SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 15 de Abril de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4213

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023-2026

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES (Renunciou em 02/04/2026)

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 047/2026

Contrato de Programa nº. 047/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no **CNPJ nº. 01.266.058/0001-44**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio referente ao exercício financeiro de 2026.
Valor: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto Federal nº. 6.017/07 e Lei Municipal nº. 1.102 de 28 de abril de 2019.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:2DB35817

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 087/2026

Contrato de Programa nº. 087/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no **CNPJ nº. 01.266.058/0001-44**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa complementar de disponibilização de refeições do tipo almoço aos munícipes do contratante que estejam no município de Porto Velho/RO em busca de tratamento médico, independentemente de estarem hospedados na Casa de Apoio administrada pelo contratado referente ao exercício financeiro de 2026.
Valor: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).
Vigência do Contrato: 11 (onze) meses, compreendidos entre 03 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto Federal nº. 6.017/07 e Lei Municipal nº. 1.102 de 28 de abril de 2019.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:0729E68B

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 034/2026/CISAN CENTRAL/RO, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de empregada pública para a função de fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 144/2025, decorrente do Credenciamento nº 001/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 08/2024 pelo CISAN Central/RO.

O Presidente do Consórcio CISAN Central/RO, Sr.Gilliard dos Santos Gomes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e pelo Estatuto do CISAN Central/RO,

RESOLVE:

Artigo 1° -Designar a ServidoraJuliana Tiemi Yamagishi (matrícula nº 208-1), ocupante do cargo de Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal para exercer a função de fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo de

Inexigibilidade nº 144/2025, decorrente do Credenciamento nº 001/2025, Fornecedor: S Mendes Silva (nome fantasia: Engecon Engenharia e Consultoria de Alimentos), para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento do objeto contratado.

Artigo 2° -São atribuições da fiscal do processo administrativo aquelas previstas em consonância com o Decreto nº 08/2024 CISAN Central/RO e o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 3° -Fica designada como fiscal substituta a empregada pública Thais Cristina Santos Ferrando, matrícula nº 245-1, cargo Diretor de Serviço de Inspeção Sanitária, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou afastamento legal da titular.

Artigo 4° -EstaPortaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 057/2025/CISAN Central/RO, de 21 de julho de 2025.

Ariquemes/RO, 13 de abril de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente do Cisan Central/ RO

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:48B53F9B

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 035/2026/CISAN CENTRAL/RO, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de empregada pública para a função de fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 149/2025, decorrente do Credenciamento nº 001/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 08/2024 pelo CISAN Central/RO.

O Presidente do Consórcio CISAN Central/RO, Sr.Gilliard dos Santos Gomes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e pelo Estatuto do CISAN Central/RO,

RESOLVE:

Artigo 1° -Designar a Servidora Juliana Tiemi Yamagishi (matrícula nº 208-1), ocupante do cargo de Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal para exercer a função de fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 149/2025, decorrente do Credenciamento nº 001/2025, Fornecedor: M. R. Vieira Marques & Cia Ltda, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento do objeto contratado.

Artigo 2° -São atribuições da fiscal do processo administrativo aquelas previstas em consonância com o Decreto nº 08/2024 CISAN Central/RO e o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 3° -Fica designada como fiscal substituta a empregada pública Thais Cristina Santos Ferrando, matrícula nº 245-1, cargo Diretor de Serviço de Inspeção Sanitária, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou afastamento legal da titular.

Artigo 4° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 058/2025/CISAN Central/RO, de 21 de julho de 2025.

Ariquemes/RO, 13 de abril de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente do Cisan Central/RO

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:52EF8D8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 7/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. : 42/2026

PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

FORNEDOR: NISSEY MOTORS VILHENA LTDA.
CNPJ 04.901.195/0003-63

OBJETO: Contratação de serviços e peças de revisão de veículo em garantia de fábrica – 20.000 km à 100.000 km - HILUX CD DSL 4X4 SR AT 25/25, COR PRATA, CHASSI 8AJKA3CD1S3157204.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 35.082,90 (trinta e cinco mil e oitenta e dois reais e noventa centavos).

Base Legal: Art. 89, §2º Lei 14133/21 c/c Resolução nº 007/2025-CMAFO.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39; e 3.3.90.30;

Alta Floresta D'Oeste - RO, 20 de março de 2026.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara

WALLASCLEY NOGUEIRA PIMENTA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:2CE58094

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 9/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo de INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 9/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 42/2026

PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

FORNEDOR: NISSEY MOTORS VILHENA LTDA.
CNPJ 04.901.195/0003-63

OBJETO: Contratação de serviços e peças de revisão de veículo em garantia de fábrica – 20.000 km à 100.000 km - HILUX CD DSL 4X4 SR AT 25/25, COR PRATA, CHASSI 8AJKA3CD1S3157204.

V**ALOR TOTAL DA INEXIGIBILIDADE: R$ 35.082,90** (trinta e cinco mil e oitenta e dois reais e noventa centavos).

Base Legal: Art. 74, I, Lei 14133/21 c/c Resolução nº 007/2025-CMAFO.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39; e 3.3.90.30;

Alta Floresta D'Oeste - RO, 19 de março de 2026.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara

WALLASCLEY NOGUEIRA PIMENTA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:2127B1CF

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/2026 - SEMSAU

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/2026 - SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Marcel Leme Cristaldo, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Artigo 1° - Tornar público o edital de convocação nº 03/2026 para emprego por tempo indeterminado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2025.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
4°	INGRID GLEICIELI GLINGLANI	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS LEONÍDIO VAZ DE LIMA	SEMSAU

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 01/2025, exclusivamente via e-mail: **rhsemsauafo@gmail.com**, sendo:

OS CANDITATOS (AS) CONVOCADOS DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL DIGITALIZADA EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF PARA O RESPECTIVO E-MAIL rhsemsauafo@gmail.com
AO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA, MENCIONAR NO E-MAIL O NOME COMPLETO, CARGO PELO QUAL FOI CONVOCADO E CONTATO DE WHATSAPP.

DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS NA ORDEM ABAIXO DESCRITA:

OBSERVAÇÃO: NÃO DIGITALIZAR CÓPIAS DOS DOCUMENTOS, SOMENTE DOCUMENTOS ORIGINAIS.

Atestado Médico de Sanidade Física e Mental. Nos laudos dos resultados de exames, deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação (CRM) do(s) profissional(is) responsável (is) pelo(s) laudo(s). Os candidatos com deficiência (PcD) deverão apresentar Laudo Médico, nos moldes do **Anexo VI do Edital 01/2025**, que comprove a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).;
Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento; nesta última hipótese, deverá ser apresentada acompanhada do RG e do CPF do cônjuge.
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópias da página de identificação e do verso correspondente);
Cartão de inscrição no PIS/PASEP; caso o(a) candidato(a) não possua número de PIS/PASEP, deverá procurar a Caixa Econômica Federal para realização do cadastramento.
Comprovação de Disponibilidade de Carga Horária No CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).
Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo, nos termos do **Anexo I (do edital 01/2025)** e os anexos correspondentes;
Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03 (três) meses;
Certidão de Nascimento, Comprovante de Matrícula Escolar e CPF dos filhos menores de 14 anos;
Cartão de Vacinação atualizada dos Filhos Menores de 05 anos;
Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidaode-quitacao-eleitoral;
Certidão Negativa de Débitos Tributários no Município de Alta Floresta D'oeste/RO;
Certidão Negativa do TJ - (Original, com validação no próprio site) Certidão Negativa/1ª Instância – Tipo de Certidão – Ações Cíveis e Criminais – Resolução 156 - CNJ (1º grau) www.tjro.jus.br;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas, com autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br;
Declaração de Ficha Limpa (não incidência nas vedações da Lei de Ficha Limpa Municipal Lei n°1.360/2016, devidamente assinado);
Declaração de Vínculo Empregatício, Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital (devidamente assinado);
Declaração Emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (devidamente assinado);
Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar; (devidamente assinada);
Declaração de cor/etnia;
Termo de Consentimento para tratamento de Dados Pessoais Lei Geral De Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Disponível no Site da Prefeitura **www.altafloresta.ro.gov.br**).

Alta Floresta D'Oeste/RO, 14 de abril de 2026,

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Paola Kimberle Inacio Caciano
Código Identificador:FF6463AC

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2026
CONSELHO ESCOLAR FLORESTA ENCANTADA

Homologação de Dispensa de Licitação

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 01/2026

O **Conselho Escolar Floresta Encantada** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14.133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo: 02/2026
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.
Dispensa: nº 01/2026
Data da homologação: 14/04/2026
Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)
Fornecedores: F P DOS SANTOS & CIA LTDA. CNPJ: 84.644.012/0001-49
Valor total homologado: R$ R$ 19.743,55 (dezenove mil e setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).
Fornecedores: E M DOS S BENTO CNPJ: 52.256.774/0001-81
Valor total homologado: R$ 13.869,45 (Treze mil e oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).
Fornecedores: JOCENIRA RODRIGUES DOS SANTOS CORDEIRO
CNPJ: 51.445.078/0001-50
Valor total homologado: R$ 1.860,00 (Hum mil eoitocentos e sessenta reais).
Fornecedores: V. FERNANDES CNPJ: 11.166.767/0001-89
Valor total homologado: R$ R$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais).
Alta Floresta D´Oeste, RO, 14 de abril de 2026.

MARLY APARECIDA DA COSTA
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Laura Sartoro Maciel de Lucena
Código Identificador:839CA0E8

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 70/2026

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Marcel Leme Cristaldo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	483/2026
b) Licitação Nrº :	70/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	14/04/2026
e) Objeto Homologado :	Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Toldo fixo em Policarbonato na UBS Leonídio Vaz de Lima, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta D´Oeste – RO, mediante a realização de Dispensa de Licitação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. através de Dispensa de Licitação, consoante o Art. 75, II , da Lei nº 14.133/21

Fornecedor: 64.539.502 FRANCISCO PINHEIRO PAIXAO
CNPJ/CPF: 64.539.502/0001-78
Valor Total Homologado - R$ 3.200,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 14 de abril de 2026.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Eleir Schindt
Código Identificador:71703711

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O Secretário Municipal de Infraestrutura de Alta Floresta D'Oeste, Ederson Luiz Savegnago, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurífica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	328/2026
b) Licitação Nrº :	34/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	27/03/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de chapas de ferro, destinadas ao atendimento das demandas de manutenção corretiva e preventiva das caçambas e caminhões que integram a frota municipal, visando à recomposição e ao reforço das estruturas metálicas, tais como assoalhos, laterais, suportes e demais componentes estruturais, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento

Fornecedor: RR SOARES SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 64.775.334/0001-10
Valor Total Homologado - R$ 43.217,79

ALTA FLORESTA D'OESTE, 27 de março de 2026.

EDERSON LUIZ SAVEGNAGO
Secretario Municipal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:1855EB7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº. 023/2026

CONTRATO Nº. 023/2026

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil n. 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **JUSCIMAR COSTA DE OLIVEIRA 01617132209,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 46.053.177/0001-57, com sede na Rua das Flores, 2539, setor 02, na cidade de Theobroma - RO, CEP 76.866-000, neste ato representada pelo procurador Sr. Juscimar Costa de Oliveira, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Processo Administrativo nº. 527/2026;

Dispensa de Licitação nº 69/2026;

Nota de Empenho nº. 905/2026, unidade orçamentária 02.006 (SEMIE – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA), prog. trabalho 15.452.0040.2.034 (MANU. DAS ATIV DA INFRAESTRUTURA.), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor global de R$ 8.227,12 (oito mil duzentos e vinte e sete reais e doze centavos) de 13/04/2026.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de Empresa especializada em serviço de pintura e revitalização de letreiro turístico EU AMO AFO, conforme descrições constantes na Nota de Empenho nº 905/2026.

DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada terá o prazo máximo de até 15 (Quize) dias para entregar o serviço, a contar do recebimento da nota de empenho.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 8.227,12 (oito mil duzentos e vinte e sete reais e doze centavos).

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será realizado mediante liquidação das despesas em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal correspondente aos serviços executados, de acordo com o estabelecido no projeto básico, mediante comprovação dos serviços executados, que deverão ser atestados pela comissão de recebimento, estando condicionada à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Art. 195, § 3º da Constituição Federal, assim

como os demais documentos e certidões negativas nos termos legais. Além das demais condições expostas no Termo de Referência.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta exclusiva da contratada.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercida pelo servidor Sr. JOSIAS DE JESUS FRUTUOSO, além das demais previsões no termo de referência.

DAS ALTERAÇOES
CLAUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZAÇAO E INSTALAÇÃO
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço global.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Aplica-se ao presente contrato as sanções previstas no termo de referência e Lei nº 14.133 /21.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;

1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu aditamento pela inflação ocorrida no período, após o período de 1 (um) ano de acordo com IPCA do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Conforme definido na Nota de Empenho nº. 905/2026, unidade orçamentária 02.006 (SEMIE – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA), prog. trabalho 15.452.0040.2.034 (MANU. DAS ATIV DA INFRAESTRUTURA.), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor global de R$ 8.227,12 (oito mil duzentos e vinte e sete reais e doze centavos) de 13/04/2026.

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:
CLÁUSULA DECIMA NONA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº. 527/2026.

LIVRE ACESSO:
CLAUSULA VIGESIMA – A Contratada deverá dar livre acesso aos servidores da Contratante e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada;

DO FORO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 13 de abril de 2026.

Contratante:
Município de Alta Floresta D'Oeste – RO
GIOVAN DAMO

Contratado:
JUSCIMAR COSTA DE OLIVEIRA 01617132209

Fiscal do Contrato:
JOSIAS DE JESUS FRUTUOSO

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Joel Henrique Duarte
Código Identificador:CBA0D53E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006.2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou a melhor técnica;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO JURÍDICO que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, III, da Lei Federal 14.133/2021;

AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2026, nos termos descritos abaixo:
Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de **assessoria e consultoria contábil**, com atuação continuada e suporte técnico especializado à **Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis**, compreendendo assessoramento nas áreas administrativa, contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, em estrita observância às normas da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), bem como das instruções normativas, decisões, resoluções e demais atos emanados pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO).
A prestação dos serviços deverá abranger, dentre outras atividades correlatas e necessárias ao regular funcionamento da contabilidade pública do Poder Legislativo Municipal:
I – Orientação técnica na elaboração, execução e acompanhamento do orçamento anual, bem como no controle da execução orçamentária e financeira;
II – Assessoria na elaboração e envio de balancetes mensais, balanços anuais, relatórios fiscais, demonstrativos contábeis e demais prestações de contas exigidas pelos órgãos de controle externo;
III – Acompanhamento da geração, validação e transmissão de dados aos sistemas eletrônicos do TCE-RO e demais sistemas oficiais aplicáveis;
IV – Apoio técnico na elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e demais demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
V – Orientação quanto à correta classificação das receitas e despesas públicas, adequação de elementos de despesa, fontes/destinações de recursos e procedimentos de empenho, liquidação e pagamento;
VI – Assessoria na organização, controle e atualização do patrimônio público, incluindo orientações sobre inventário, depreciação, reavaliação e baixa de bens;
VII – Suporte técnico em processos administrativos que envolvam matéria contábil, inclusive na emissão de pareceres técnicos quando solicitados;
VIII – Acompanhamento de notificações, diligências e determinações expedidas pelo TCE-RO, com orientação quanto às medidas corretivas necessárias;
IX – Orientação técnica aos servidores da área contábil e financeira, visando ao aperfeiçoamento dos procedimentos internos e ao cumprimento das boas práticas de governança pública;
X – Apoio na implementação de rotinas de controle interno relacionadas à área contábil, orçamentária e financeira.
A contratada deverá disponibilizar profissional devidamente habilitado, com registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade, assegurando **atendimento remoto contínuo** (por telefone e meios eletrônicos) e **presença técnica in loco, no mínimo uma vez por semana**, nas dependências da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, para acompanhamento das rotinas administrativas e contábeis, reuniões técnicas, orientação direta aos servidores e análise documental.
2. **CONTRATADO**: **F. A. ANTONIETTI-ME;** Prazo de Vigência: **09 (nove) meses**; **Valor Total: R$ 52.200,00** (cinquenta e dois mil reais); Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Alto Alegre dos Parecis, RO, dia 03 de abril de 2026.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:1D859A04

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO 144/2026

DECRETO Nº 144, DE 14 DE ABRIL DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1ºFicaEXONERADAa pedido, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo SimplificadoNº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

CARGO/FUNCÃO:Pedagoga
CARGA HORÁRIA:30h
NOME: Maria Soeli Soares da Cruz

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:71287B7C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 143/2026

DECRETO Nº 143, DE 14 DE ABRIL DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFicaNOMEADAa servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024,conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO:Cozinheira
CARGA HORÁRIA:40H
LOTAÇÃO:Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO:16º Lugar
NOME:Nicoly Alcantara Lima

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros em 15 de abril de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:DC6EBC45

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 145/2026

DECRETO Nº 145, DE 14 DE ABRIL DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFicaNOMEADAa servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024,conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO:PEDAGOGA
CARGA HORÁRIA:40H
LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:66º Lugar
NOME:MARIA SOELI SOARES DA CRUZ

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais e financeiros a partir de 15 de abril de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:04D8D7BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 146/2026

DECRETO Nº 146, DE 14 DE ABRIL DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFicaNOMEADAa servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024,conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO:Zeladora
CARGA HORÁRIA:40H
LOTAÇÃO:Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO:15º Lugar
NOME:Angelica da Silva Marquarte

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros em 15 de abril de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:172C7C53

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2026

OBJETO:
O **Fundo Municipal de Saúde** de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objeto **Contratação de empresa Credenciada junto a Marca FIAT**, no Estado de Rondônia, autorizada no fornecimento de peças originais, Óleos e produtos, e prestação dos serviços para a manutenção de veículo no período de garantia do fabricante. **Revisão de 20.000 km do Veículo FIAT CRONOS DRIVE** 1.3 AT CHASSI 8AP359AFVTU463917 ANO DE FABRICAÇÃO 2025, ANO MODELO 2026 PLACA SLL6B25 NA COR BRANCA que se encontra em período de garantia. O veículo pertencente Ao Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis - RO.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A aquisição de peças e contratação de serviços se faz necessário para cumprimento do cronograma de manutenção preventiva e corretiva

apresentada no manual do veículo em conformidade com os dados do fabricante.
Se faz necessário a aquisição e a prestação de serviços em uma loja da rede credenciada da marca para manter a conservação do veículo, bem como proporcionar a continuidade de garantia de fábrica sobre seus componentes, uma vez que o fabricante exige que no período de garantia seja feito as revisões em loja autorizada pelo mesmo..

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:
O valor total dessa contratação direta é de:**R$ 1.363,00 (mil trezentos e sessenta e três reais)**, conforme Termo de Adjudicação e cotação apresentada.

Empresa Proponente:
COMERCIAL PSV LTDA – PSV
CNPJ nº 01.489.352/0002-04
Endereço: Av 25 de Agosto, Lote N 01-G-2 da Gleba13, Setor Rolim de Moura, nº 2806, Bairro: Área Rural – Rolim de Moura – RO.

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
IV - Para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 14 de abril de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:64EB097F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2026

OBJETO:
O **Fundo Municipal de Saúde** de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objetoa **Aquisição de um Aparelho Microscópio Biológico Binocular**, visando atender o LABORATORIO MUNICIPAL ERMELINDA SCHULTZ PATRICIO com a finalidade de atender as demandas advinhas das unidades básicas de saúde e hospital – Alto Alegre dos Parecis – RO.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A estruturação de um laboratório de análises clínicas é crucial para garantir a qualidade, a precisão e a eficiência dos testes realizados, além de promover a segurança dos pacientes e profissionais envolvidos. Razões pelas quais a estruturação adequada de um laboratório de análises clínicas é importante: Qualidade e confiabilidade dos resultados por meio de procedimentos padronizados; segurança de profissionais e pacientes com adoção de biossegurança; eficiência operacional nos processos; conformidade com normas e regulamentações; organização de equipamentos e insumos; implementação de gestão da qualidade; e promoção da melhoria contínua com adoção de novas tecnologias.

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:
O valor total dessa contratação direta é de:**R$ 29.950,00 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta reais)**, conforme Termo de Adjudicação e cotação apresentada.

Empresa Proponente:
BIOLABBRASIL - EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA – BIOLABBRASIL
CNPJ nº 19.834.932/0001-68
Endereço: R Embaúba do Ribeirão Loteamento Portal do Ribeirão, nº 21, Bairro: Ribeirão da Ilha – Florianópolis – SC.

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, Art. 75, caput, inciso II - R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 14 de abril de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:05DF6454

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2026

OBJETO:
A **Secretaria Municipal de Finanças e Administração** de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objeto a **Aquisição de um ventilador de parede, um liquidificador e bebedouro** para a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A presente demanda visa a aquisição de um bebedouro, um ventilador de parede e um liquidificador para suprir as necessidades operacionais e estruturais de toda a administração pública municipal. A aquisição destes materiais é fundamental para o adequado aparelhamento das unidades administrativas, garantindo que o ambiente de trabalho disponha da infraestrutura básica necessária para o suporte das atividades diárias dos servidores e para a manutenção da eficiência no serviço público. O benefício direto desta contratação é a melhoria das condições de funcionalidade das repartições, assegurando o zelo pelo bem-estar institucional e a continuidade das rotinas de apoio administrativo sem interrupções por carência de itens essenciais.

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:
O valor total dessa contratação direta é de:**R$ 1.391,90 (mil trezentos e noventa e um reais e noventa centavos)**, conforme Termo de Adjudicação e cotação apresentada.

Empresa Proponente – item 1:
GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A – GAZIN S.A.
CNPJ nº 77.941.490/0340-50
Endereço: Av Tancredo de Almeida Neves, n º 3714, Bairro: Centro – Alto Alegre dos Parecis – RO.
Valor da contratação: **R$ 279,90 (duzentos e setenta e nove reais e noventa centavos).**

Empresa Proponente – item 2:
P GREGORIO MONTEIRO & CIA LTDA – RONDOLAR MOVEIS & ELETRODOMESTICOS
CNPJ nº 63.769.392/0001-78
Endereço: Av Tancredo de Almeida Neves, n º 3568, Bairro: Centro – Alto Alegre dos Parecis – RO.
Valor da contratação: **R$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais).**

Empresa Proponente – item 3:
O. MIRANDA DA ROCHA COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ nº 04.012.436/0017-19
Endereço: Av Tancredo de Almeida Neves, n º 3694, Bairro: Centro – Alto Alegre dos Parecis – RO.
Valor da contratação: **R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).**

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, Art. 75, caput, inciso II - R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).
DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 14 de abril de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:8BD2B22E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026

OBJETO:
A **Secretaria Municipal de Educação** de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de capacitação**, mediante a participação de servidor(es) da Secretaria Municipal de Educação no curso **"Gestão Prática dos Recursos da Educação Pública: MDE, FUNDEB, PNATE, PNAE, PDDE, SIOPE e outros"**, a ser realizado de forma presencial no município de Porto Velho/RO, nos dias 19 e 20 de março de 2026, visando o aprimoramento técnico quanto à gestão, execução e prestação de contas dos recursos públicos vinculados à educação.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A presente contratação **justifica-se** pela necessidade de capacitação dos servidores da Secretaria Municipal de Educação diante da complexidade e constante atualização das normas relacionadas à gestão de recursos públicos educacionais (como FUNDEB, PNAE, PNATE, PDDE, entre outros). O curso proposto é pertinente às atividades desempenhadas, proporcionando conhecimento técnico atualizado para correta aplicação, acompanhamento e prestação de contas dos recursos, evitando irregularidades. Além disso, contribui para maior eficiência administrativa, segurança jurídica e melhoria na qualidade dos serviços prestados à população, sendo essencial para o aperfeiçoamento da gestão pública na área educacional.

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:
O valor total dessa contratação direta é de:**R$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais)**, conforme Termo de Adjudicação e cotação apresentada.

Empresa Proponente:
EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA – M. K. CURSOS E TREINAMENTOS
CNPJ nº 55.809.716/0001-26
Endereço: R Pio XII, nº 1061, Bairro: Pedrinhas – Porto Velho – RO.

DA BASE LEGAL:
A presente Inexigibilidade de Licitação tem fundamento no **Artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/21**: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 14 de abril de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:AC105B67

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/CPL/2026

O Excelentíssimo Senhor **Denair Pedro da Silva**, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **Concorrência Eletrônica**, do tipo **menor preço global**, sob o **modo de disputa aberto**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em construção civil para obra de construção da escola Francisco Pinheiro da Silva** (Tipologia Projeto Próprio – Escola Tempo Integral), Neste Município de Alto Alegre dos Parecis – RO, Conforme Termo de Compromisso N.º 962600/2024/FNDE/CAIXA. Processo Administrativo nºID: 105.DB6 - 0000088.08.02-2026 - Secretaria Municipal de Educação. **ADJUDICAR** o objeto licitado, as empresas: **T F DE SOUZA SOARES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 35.297.841/0001-97,** vencedora do item 1, perfazendo o valor total de **R$ 10.750.081,49** (dez milhões setecentos e cinquenta mil oitenta e um reais e quarenta e nove centavos), por ter apresentado proposta em conformidade com o edital e que se revelou mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 11 e demais disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021. Publique-se para que produza os efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 14 de abril de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:41DD1380

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COMPLEMENTAR Nº 51/CPL/2025

O excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores **ADJUDICADOS**, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de **Pregão Eletrônico**, referente a Formação de Registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades das Secretarias Municipais**. Processo Administrativo ID: F4.EE8 - 0001787.01.02-2025 - Secretaria Municipal de Educação. Foi ADJUDICADA, com base nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **Item 25**, no valor total de **R$ 132.775,00** (cento e trinta e dois mil setecentos e setenta e cinco reais), em favor da empresa: **BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA - 24.584.199/0001-00.** Por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 14 de abril de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:758441E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
2º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 009/PMAP/2024

SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 009/PMAP/2024 QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA – CNPJ Nº 11.601.924/0001-60.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. 4.***.***-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.567.***-68, com a interveniência do Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU, Sr. **Rodrigo da Silva Queiroz**, portador da Carteira de Identidade nº 10***52 SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF /MF sob o nº ***.381.***-89, e de outro lado a empresa **TWI TECNOLOGIA E EGESTÃO DE SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.601.924/0001-60, estabelecida na Rua San Salvador, nº 27, Quadra 02, Lote 11, Bairro Jardim das Américas, CEP 78.060-614, no município de Cuiabá/MT, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Márcio de Freitas Correa**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – RG n. 20***18 SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. 094.***.058-** doravante denominada de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento, tendo em vista que a referida retificação não constitui alteração ideológica do contrato, por tratar-se de erro material na Cláusula Segunda e por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 para que se faça constar:

I – DA ALTERAÇÃO

Onde se lê:
II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 009/PMAP/2024 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **28 de março de 2026 a 27 de março de 2027**, sem interrupção.

Leia-se:
II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 009/PMAP/2024 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **27 de março de 2026 a 26 de março de 2027**, sem interrupção.

II – CONSIDERAÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato nº 009/PMAP/2024.
E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente termo juntamente com 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 30 de março de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU

TWI Tecnologia e Egestão de Sistemas LTDA
CNPJ Nº 11.601.924/0001-60
Empresa Contratada
MÁRCIO DE FREITAS CORREA
Representante Legal

TESTEMUNHA (s):

Publicado por:
Fernanda Milene Rigoto Santos
Código Identificador:3D92FFF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 013/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 381/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto**: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE TAIS COMO: MÁQUINAS E FERRAMENTAS DE MANUTENÇÃO PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 1.637.561,35 (um milhão, seiscentos e trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos).** Início da sessão pública dia **30/04/2026 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 99974-9293 ou através dos e-mails: cpl.pmap123@hotmail.com cpl@altoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso/RO, 14 de abril de 2026.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:73C486AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 526/2026/SEMED
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO NA E.M.E.I.E.F. ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES,** para atender à execução Plano de Ação nº 09032024-06896 e às demandas da Secretaria de Educação do Município. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**. Valor total estimado: **R$ 934.064,09 (novecentos e trinta e quatro mil, sessenta e quatro reais e nove centavos).** Início da sessão pública dia **02/06/2026** às **10h00min** (**horário de Brasília**). O edital e seus anexos estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone 69 9974-9293 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 14 de abril de 2026.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:C6334DBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REMARCAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

AVISO DE REMARCAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2868/2025/SEMOSP
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, a **REMARCAÇÃO** da sessão pública referente à **Concorrência Eletrônica nº 003/2026**, do tipo **Menor Preço Global**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NA AVENIDA JOÃO PAULO II**, visando atender à execução da Transferência Especial – Plano de Ação nº 09032025-078957 e às demandas da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP. A remarcação decorre da ausência de publicação do aviso licitatório no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, circunstância que ensejou a reabertura do prazo legal para apresentação das propostas. **Valor estimado: R$ 495.351,64 (quatrocentos e noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos)**. **Nova data da sessão pública: 28/05/2026**, às **10h00min** (**horário de Brasília**). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br** Informações complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, junto à CPL, na Rua Marechal Rondon, nº 3031, Centro, Alto Paraíso/RO, ou pelo telefone **(69) 99974-9293**, e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 14 de abril de 2026.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:F55FABF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **006/2026**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 605/2026, a despesa com: **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 25 KG, destinada a atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP",** em favor da empresa: **1)** SCS REPAVINAR LTDA - 08.081.167/0001-36**, com o valor total homologado de R$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil, e seiscentos reais).**

Alto Paraíso-RO, 13 de abril de 2026.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:FA448564

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 047/2026
O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste – RO, no uso das atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO enquadrada no Inciso III do Art. 74, da Lei nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer Jurídico, para que se proceda a contratação do Objeto, Conforme Processo 047/2026. RATIFICO em favor da Empresa:
EMPRESA: INSTITUTO RUI BARBOSA- ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA
CNPJ: 28.407.129/0001-38
VALOR: R$12.150,00 (doze mil cento e cinquenta reais).

. Alvorada do Oeste, 14 de Abril de 2026.

DIEGO UESLLEI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:5E361216

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE DISPENSA ELETRONICA

AVISO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2026/SAAE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/SAAE/2026
Objeto: Aquisição de Dosadores de Cloro Gás, incluindo módulos reguladores de vácuo, injetores, rotâmetros e mangueiras de interligação **para suprir as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alvorada do Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas presente neste Termo de Referência.**
O Serviços de Agua e Esgoto de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 11 datado de 24 de janeiro de 2024, através do /Pregoeiro/agente de contratação Oficial nomeado pela portaria nº 001/2026 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público para o conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade **DISPENSA ELETRONICA,** na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR POR ITEM** critério de julgamento POR ITEM**,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme edital e anexos,: 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura:**

Início da Sessão Pública: 17/04/2026 às 08:00hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 037/SAAE/2026
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação do SAAE de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida São Paulo n°5209 Bairro: Jardim Oriente, através do telefone nº (0xx69) 3412-2262, (69) 992500563ou para conhecimento e retirada do edital no endereço eletrônico: **www.licitanet.com.br (licitante);** e/ou **saae.alvoradadooeste.ro.gov.br**
Alvorada d'Oeste – RO, 14 de abril de 2026

RAFAEL MENDES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:2816BCF9

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA Nº 023/SUPEL/2026 PROCESSO Nº 543.02.06-2026/SEMUSA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026/SUPEL/PMAO-GSRP

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato da Ata de Registro de Preços Ata nº 023/SUPEL/2026
Processo nº 543.02.06-2026/SEMUSA
Pregão Eletrônico nº 012/2026/SUPEL/PMAO-GSRP
Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: **NOSSA FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-EPP**
Objeto: Formação de Registro de Preço para Eventual e Futuro **Fornecimento de Fraldas Geriátricas e Infantil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
Valor global **R$ 193.470,00** (cento e noventa e três mil e quatrocentos e setenta reais).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 14/04/2026**
Assinam:
Vera Lucia Quadros - Secretária Municipal de Saúde – **Interveniente**
NOSSA FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-EPP - Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

VERA LUCIA QUADROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:65CBB4C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
1º TERMO ADITIVO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/PGM/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.164/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/AMR
2)FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE CNPJ:43.942.358/0001-46

OBJETO:
2.1 Termo Aditivo deprazo de vigência do Contrato Administrativo nº 246/PGM/2025, quanto a prestação de serviços para Análise Técnico-Operacional, Jurídico e Econômico-Financeira do Pleito de revisão ordinária do contrato de concessão 194/2016, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e Concessionária Águas de Ariquemes que visa a Prestação de Serviço Público de Abastecimento de água e Esgotamento Sanitário de Ariquemes.bem como a inclusão de condições específicas para a execução dos serviços, visando mitigar os impactos dos atrasos e garantir a efetividade da contratação;

PRAZO:
2.2 06 (seis) meses,passará a vigorar até o dia 14 de outubro de 2026;

Ariquemes/RO, 13 de Abril de 2026.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR

Publicado por:
Igor Eduardo Borges Dos Santos
Código Identificador:521C6A05

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
ERRATA - PROCESSO: 9.475/2026 SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC

Interessado(a):**INST. RONDONIA DE ALTERNATIVAS DE DESENVOLVIMENTO - IRAD**
Referente ao processo:**9.475/2026**

Objeto:**Errata de termo de fomento nº28**

ERRATA

Onde se lê:
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
-Repasse financeiro para execução do Projeto: 4° Campeonato de PescaEsportiva Ariquemesnos dias02 e 03 de maio de 2026Contratação de Infraestrutura de Banheiros, equipamentos e Serviços de Guarda-Vidas, Bombeiros Civís, confecção de backdrops, aquisição de premiações nos termos Plano de Trabalho Aprovado ID 3885232.

Leia-se:
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
- Repasse financeiro para execução do Projeto:projeto "Desenvolvendo a Pesca Esportiva em Ariquemes"com arealização do Torneio Campeões da Pesca Ariquemes a realizar-se nos dias 02 e 03 de maio de 2026 na linha C-40 as margens do Rio Jamari na Chácara Por-do-Sol.A realização do 4° Campeonato de Pesca Esportiva Ariquemes nos dias 16 de maio ao dia 28 de junho de 2026. A realização do 4° Encontro de Pesca Ariquemes, no dia 05 de Julho de 2026, nas dependências do Marina Por do Sol as Margens do Alagado do Rio Jamari,nos termos Plano de Trabalho Aprovado ID 3885232.

Ariquemes/RO,14 de abril de 2026

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:63A45020

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
ERRATA - SEMTEC REFERENTE AO PROCESSO: 29290/2025

Interessado:**Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC -** Referente ao processo:**29290/2025**

ERRATA

Onde se lê:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº29.068/2025.

Leia-se:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.290/2025.

Onde se lê:
Parecer nº XXX/PGM/2026.

Leia-se:
Parecer nº 357/PGM/2026.

Ariquemes/RO,14 de abril de 2026.

BRENO MAIFREDE CAMPANHA
Procurador-Geraldo Município
OAB/ES 16.767
OAB/RO 10.824

EDUARDA ALVES QUIUQUI
Assessora Jurídica
OAB/RO 13.082

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:F728ECA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA 3 - MUDANÇA CRONOGRAMA EDITAL Nº 01/2026

Considerando a necessidade de adequação do cronograma do EDITAL RETIFICADO Nº 01/2026/SEMED às demandas administrativas e operacionais do certame, bem como visando garantir a regularidade, a transparência e a ampla participação dos candidatos;

Considerando, ainda, a ocorrência de feriado nacional no dia 21/04/2026, o que impacta diretamente na execução de etapas previstas, fica alterado o cronograma do concurso público, conforme segue:

ETAPA	PERÍODO/DATA
Apresentação para Heteroidentificação (candidatos pretos/pardos).	22 e 23 de abril de 2026
Divulgação do Resultado do procedimento de Heteroidentificação(candidatos pretos e pardos).	27 de abril de 2026
Período de recurso contra o resultado do procedimento de Heteroidentificação (candidatospretos/pardos).	28 e 29 de abril de 2026.
Divulgação do resultado dos recursos do procedimento de Heteroidentificação (candidatospretos/pardos).	04 de maio de 2026
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	06 de maio de 2026

FRANCIELI GONÇALVES
Presidente
Comissão Especial do Concurso Público para provimento de cargos de Professores da Rede Municipal de Ensino de Ariquemes/RO
Portaria nº 36/2026, de 30 de Dezembro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por**JULIANE SILVEIRA DA SILVA DE ARAUJO MOREIRA**,**CPF: 648.131.422-49**, em 09/04/2026 às 13:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**FRANCIELI GONCALVES**,**PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76**, em 09/04/2026 às 13:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Juliane Silveira da Silva
Código Identificador:4804663B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 23688/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026

LEI Nº 2.966, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, POR TRANSFERÊNCIA, NO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,NO VALOR DE R$ 740.000,00 (SETECENTOS E QUARENTA MIL) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOo disposto no art. 43 daLei 2966 de 28/08/2025 (ID 3426516)- LDO/2026;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 10893/2026-Memorando 388 de 10/04/2026 (ID 3911200),os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários, por Transferência, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de**R$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil)**em favor da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 0003-PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA				
TRANSFERÊNCIA	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	168	02.06.28.846.0031.0003	3.2.90.21.00-JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	740.000,00
REDUZIR	169		4.6.90.71.00-PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	-740.000,00
Fonte: 1.500.0 - Recurso do Exercício Corrente Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL TRANSFERÊNCIA				**740.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa imposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 2.966, de 28 de agosto de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/04/2026 às 09:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:B934DFEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 23689/2026 DE 14 DE ABRIL DE 2026

LEI Nº 3.039, DE 01 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, POR TRANSFERÊNCIA, NO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO VALOR DE R$ 1.188.000,00 (HUM MILHÃO CENTO E OITENTA E OITO MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOo disposto no art. 5º daLei 3039 de 01/04/2026 (ID 3892130);

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 6566/2026-Memorando 223 de 13/04/2026 (ID 3916475),os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários, por Transferência, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de**R$ 1.188.000,00 (Hum milhão cento e oitenta e oito mil reais)**em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC				
Projeto/Atividade: 1909-PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-075793 - REFORMA DA FEIRA DO PRODUTOR				
TRANSFERÊNCIA	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	1190	02.13.20.606.0037.1909	**3.**3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.188.000,00
REDUZIR	1185		**4.**4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-1.188.000,00
Fonte: 2.706.3110-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência Especial da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.				
TOTAL TRANSFERÊNCIA				**1.188.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa imposto e autorizado naLei 3039 de 01/04/2026 (ID 3892130).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/04/2026 às 09:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:F21F78CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO AUTO DE INFRAÇÃO

FISCALIZAÇÃO URBANA

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0010/2026.

NOME: LOURIVAL DOS SANTOS			**CPF:** 422.669.715-49	
SETOR:09	**QUADRA:** 0007	**BLOCO:** 01	**LOTE:** 00019	**Nº** 5493
LOGRADOURO: RUA JOINVILLE- **BAIRRO:** SETOR NOVE (09)				
DATA: 14/04/2026			**HORÁRIO:** 08:25hs	
PROCESO ADMINISTRATIVO:			33/2026	

Considerando as atribuições do Poder Executivo Municipal no que se diz respeito ao cumprimento do Código de Postura do Município de Ariquemes-RO, Lei Municipal nº 1526/09 e nos termos do art. 241 da Lei 1526/2009 e seguintes, lavramos o presente **AUTO DE INFRAÇÃO** por infringir o (s) artigo (s) 106 da lei 1526/2009e suasalterações decorrente da Lei 2.279/2019e Lei 2.993/2025 (regulamentada pelo Decreto 23.614/2026).
Nos termos do art. 247 do Código de Postura, fica o infrator informado que poderá apresentar defesa por escrito no prazo de 07 (sete) dias.
Nos termos do art. 116 § 6º do Código de Postura (Lei 1526/2019), será imposta ao infrator multa correspondente ao valor de 10(dez)vezes a Unidade Fiscal de Ariquemes (UFAR), com valor de R$887,00(oitocentos e oitenta e sete reais).

Histórico: Emfiscalização para atendimento de denuncia realizada junto a DIPUR (Diretoria de Planejamento Urbano), no dia18de março de 2026foi constatado que o terreno supracitado encontrava-se sujoe com mato alto. Após consulta no banco de dados municipal, não foi encontrado nenhum endereço onde o responsável pudesse ser encontrado. Diante dos fatosemitiu-se a notificação preliminar nº 0011/2026,publicada em edital no Site Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 19 de março de 2026,sendo estipulado o prazo de 15 dias para o responsável proceder a devida limpeza do imóvel.
No dia 20/05/2025em nova visita no local,foi constatado que o responsável não atendeu a referida notificação, gerando assim o presente auto de infração.

OBS: 01 (uma) Unidade Fiscal de Ariquemes (UFAR) corresponde ao valor de R$ 88,70(Oitenta e Oitoreais eSetentacentavos).

Ariquemes/RO, 14de abrilde 2026.

HERCULES DOS SANTOS
Fiscal Urbano
Matrícula 41629-1

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:B76DB179

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO AUTO DE INFRAÇÃO

FISCALIZAÇÃO URBANA

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0011/2026.

NOME: LOURIVAL DOS SANTOS		**CPF:** 422.669.715-49		
SETOR:09	**QUADRA:** 0007	**BLOCO:** 01	**LOTE:** 00021	**Nº** 5483
LOGRADOURO: RUA JOINVILLE- **BAIRRO:** SETOR NOVE (09)				
DATA: 14/04/2026		**HORÁRIO:** 08:25hs		
PROCESO ADMINISTRATIVO:		33/2026		

Considerando as atribuições do Poder Executivo Municipal no que se diz respeito ao cumprimento do Código de Postura do Município de Ariquemes-RO, Lei Municipal nº 1526/09 e nos termos do art. 241 da Lei 1526/2009 e seguintes, lavramos o presente **AUTO DE INFRAÇÃO** por infringir o (s) artigo (s) 106 da lei 1526/2009e suasalterações decorrente da Lei 2.279/2019e Lei 2.993/2025 (regulamentada pelo Decreto 23.614/2026).
Nos termos do art. 247 do Código de Postura, fica o infrator informado que poderá apresentar defesa por escrito no prazo de 07 (sete) dias.
Nos termos do art. 116 § 6º do Código de Postura (Lei 1526/2019), será imposta ao infrator multa correspondente ao valor de 10(dez)vezes a Unidade Fiscal de Ariquemes (UFAR), com valor de R$887,00(oitocentos e oitenta e sete reais).

Histórico: Emfiscalização para atendimento de denuncia realizada junto a DIPUR (Diretoria de Planejamento Urbano), no dia18de março de 2026foi constatado que o terreno supracitado encontrava-se sujoe com mato alto. Após consulta no banco de dados municipal, não foi encontrado nenhum endereço onde o responsável pudesse ser encontrado. Diante dos fatosemitiu-se a notificação preliminar nº 0012/2026,publicada em edital no Site Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 19 de março de 2026,sendo estipulado o prazo de 15 dias para o responsável proceder a devida limpeza do imóvel.
No dia 20/05/2025em nova visita no local,foi constatado que o responsável não atendeu a referida notificação, gerando assim o presente auto de infração.

OBS: 01 (uma) Unidade Fiscal de Ariquemes (UFAR) corresponde ao valor de R$ 88,70(Oitenta e Oitoreais eSetentacentavos).

Ariquemes/RO, 14de abrilde 2026.

HERCULES DOS SANTOS
Fiscal Urbano
Matrícula 41629-1

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:D9B6285B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

FISCALIZAÇÃO URBANA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0009/2026.

NOME: LOURIVAL DOS SANTOS			**CPF:** 422.669.715-49	
SETOR:09	**QUADRA:** 0007	**BLOCO:** 01	**LOTE:** 00015	**N°** 5533
LOGRADOURO: RUA JOINVILLE- **BAIRRO:** SETOR NOVE (09)				
DATA: 14/04/2026			**HORÁRIO:** 08:25hs	
PROCESO ADMINISTRATIVO:			33/2026	

Considerando as atribuições do Poder Executivo Municipal no que se diz respeito ao cumprimento do Código de Postura do Município de Ariquemes-RO, Lei Municipal nº 1526/09 e nos termos do art. 241 da Lei 1526/2009 e seguintes, lavramos o presente **AUTO DE INFRAÇÃO** por infringir o (s) artigo (s) 106 da lei 1526/2009e suasalterações decorrente da Lei 2.279/2019e Lei 2.993/2025 (regulamentada pelo Decreto 23.614/2026).
Nos termos do art. 247 do Código de Postura, fica o infrator informado que poderá apresentar defesa por escrito no prazo de 07 (sete) dias.
Nos termos do art. 116 § 6º do Código de Postura (Lei 1526/2019), será imposta ao infrator multa correspondente ao valor de 10(dez)vezes a Unidade Fiscal de Ariquemes (UFAR), com valor de R$887,00(oitocentos e oitenta e sete reais).

Histórico: Emfiscalização para atendimento de denuncia realizada junto a DIPUR (Diretoria de Planejamento Urbano), no dia18de março de 2026foi constatado que o terreno supracitado encontrava-se sujoe com mato alto. Após consulta no banco de dados municipal, não foi encontrado nenhum endereço onde o responsável pudesse ser encontrado. Diante dos fatosemitiu-se a notificação preliminar nº 0010/2026,publicada em edital no Site Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 19 de março de 2026,sendo estipulado o prazo de 15 dias para o responsável proceder a devida limpeza do imóvel.
No dia 20/05/2025em nova visita no local,foi constatado que o responsável não atendeu a referida notificação, gerando assim o presente auto de infração.

OBS: 01 (uma) Unidade Fiscal de Ariquemes (UFAR) corresponde ao valor de R$ 88,70(Oitenta e Oitoreais eSetentacentavos).

Ariquemes/RO, 14de abrilde 2026.

HERCULES DOS SANTOS
Fiscal Urbano
Matrícula 41629-1

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:AB684871

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NO CONTRATO Nº 48/PGM/2026

Extrato doPrimeiro Termo de Apostilamento no Contrato nº48/PGM/2026
Processo Administrativo Nº 3560/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2)CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDACNPJ:15.875.636/0001-54

REAJUSTE CONTRATUAL:
2.1 Reajuste Contratual, com base na alteração do valor do item 02 daAta de Registro de Preços Nº 05/2024 de 04/03/2026 (ID 3828357)que passa de R$38,87(trinta e oito reais e oitenta e sete centavos) para R$31,93(trinta e um reais e noventa e três centavos), conforme disposto na cláusula 4.1 do Termo de Apostilamento daAta de Registro de Preços Nº 05/2024 de 04/03/2026 (ID 3828357).

DA RATIFICAÇÃO:
2.2 Ficam mantidas e são aqui integralmenteratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato 48/2026,emtudoo quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

Ariquemes/RO, 13 de Abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DEPLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 13/04/2026 às 13:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Carolina Corsini Fernandes
Código Identificador:5DF3869A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 13/04/2026, Licença Ambiental Simplificada para a obra de Construção de Sala de Recurso na E.M.E.I.E.F. Sonho Meu, localizado na Rua Umuarama, Quadra 04, Bloco B, Lote 01, Jardim das Palmeiras, no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 14/04/2026 às 09:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Carolina Corsini Fernandes
Código Identificador:ABEDF1FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 13/04/2026, Licença Ambiental Simplificada para a obra de Construção de Auditório na E.M.E.I.E.F. Pingo de Gente, localizado na Rua Cardeal, Quadra Comunitária, Bloco A, Lote 02, Setor 02, no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em

14/04/2026 às 09:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Carolina Corsini Fernandes
Código Identificador:002AFD3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 13/04/2026, Licença Ambiental Simplificada para a obra de Construção de Sala de Leitura na E.M.E.F. Professora Flordinice Maia Gomes, localizado na Rua Tomas Antônio Gonzaga, Quadra 16C, Lote 02, Colonial, no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 14/04/2026 às 09:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Carolina Corsini Fernandes
Código Identificador:C34B7894

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 13/04/2026, Licença Ambiental Simplificada para a obra de Construção de um Refeitório na E.M.E.I.E.F. Prof. Gessi Janes Soares Moreira, localizado na Avenida Hugo Waldemar Frey, Quadra 20, Lote 01, Jardim Alvorada, no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 14/04/2026 às 09:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Carolina Corsini Fernandes
Código Identificador:251DB5EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 13/04/2026, Licença Ambiental Simplificada para a obra de Construção de Banheiros na C.M.E.I. Sonho de Criança, localizado na Rua Umuarama, 5131, Setor 09, no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 14/04/2026 às 09:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Carolina Corsini Fernandes
Código Identificador:7AE12B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 13/04/2026, Licença Ambiental de Instalação para a obra de Pavimentação com Blocos Intertravados em Ruas e Avenidas, em 8 trechos situados no bairro Setor 01, em uma extensão de 3.001,41 m, Distrito Bom Futuro, no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 14/04/2026 às 09:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Carolina Corsini Fernandes
Código Identificador:FC717326

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 13/04/2026, Licença Ambiental Simplificada para a obra de Reforma do Telhado da EMEIEF Mafalda Rodrigues, localizado na Rodovia BR 364, KM 460, Lote 11, Gleba 02, Cunha do Marechal, no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 14/04/2026 às 09:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do nº 16.426 de 16/04/2020

Publicado por:
Carolina Corsini Fernandes
Código Identificador:9BD6801E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Setor 10	**N°**	**015/2026**

NOME: VIVIANE SOUSA DE ALMEIDA			**CPF:**	
SETOR:10	**QUADRA: 07**	**BLOCO: 05**	**LOTE:16**	**N°1456**
LOGRADOURO: RUA MÉXICO				
DATA: 13/04/2026			**HORÁRIO:11:10 HORAS**	
PROCESO ADMINISTRATIVO:			**26102/2025**	

Em atendimento à denúnciae,em cumprimento do que está disposto no processo 26102/2025, fora realizado vistoria no endereço supracitado.

Dada diligência, constatou-se que o referido imóvel encontra-se cheio de mato e seu passeio fronteiriço cheio de lixo,botando em risco a

integridade física dos moradores e transeuntes que por ali passam, infringindo dessa forma o que esta disposto no artigo 106 da Lei Municipal 1.529/09, e suas alterações decorrentes da Lei Municipal 2.993/2025.

Sendo assim, fica V.S.ª notificado para proceder com a limpeza do terreno e seu passeio fronteiriço, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados apartir da publicação desta notificação, conforme previsto no artigo 106 da lei 1.526/09. No mais, oimóvel e passeio fronteiriço devem ser mantidos sempre limpos sem mato ou ervas daninhas, lixo, entulho ou qualquer outro objeto capaz de causar degradação ambiental ou proliferação de insetos e doenças, sob pena de multa e demais penalidades previstas na legislação em vigor.

PAULO MARTINS DE CARVALHO
Fiscal Urbano
Mat.:4052-5

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:32E6D39F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO EDITAL Nº 001/2025/SEMSAU - PROCESSO Nº 27236/2025.

A Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU torna público, para conhecimento das entidades interessadas, o**Resultado Final do Credenciamento**, referente ao Edital nº 001/2025/SEMSAU, Processo nº 27236/2025, cujo objeto é o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), sem fins lucrativos, com capacidade técnica para execução de atividades e projetos na área da saúde, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Plano Municipal de Saúde.
Informa-se que houve interposição de recursos administrativos por parte de entidades participantes, os quais foram devidamente analisados, com emissão de pareceres técnicos individualizados.
Após análise dos recursos interpostos,**não houve alteração do resultado preliminar anteriormente divulgado**, ficando, portanto,**homologado em caráter definitivo**o resultado do credenciamento.
O presente credenciamento tem como objetivos assegurar a transparência, isonomia e impessoalidade na seleção das entidades; fortalecer a governança das parcerias com foco em resultados, eficiência e controle social; constituir cadastro de OSCs aptas à celebração de instrumentos como Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação; e garantir a aderência às diretrizes da SEMSAU e às deliberações do Conselho Municipal de Saúde.
O edital encontra-se regido pela Lei Federal nº 13.019/2014, pelo Decreto Municipal nº 13.764/2017, pela Instrução Normativa nº 026/CGM/PMA/2025 e pela Portaria nº 01/SEMSAU/PMA/2025.
O período de inscrição ocorreu de**05/01/2026 a 27/02/2026**, tendo o resultado preliminar sido divulgado em 30/03/2026 e**o resultado final publicado nesta data, 13/04/2026.**
O processo encontra-se, neste momento,**na fase de apresentação e análise dos Planos de Trabalho pelas entidades credenciadas.**

I - OSCs CREDENCIADAS (APTAS A PROSSEGUIR PARA APRESENTAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO):

• ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE ARIQUEMES **(ASDEFARI)**
• ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES **(AMAAR)**
• INSTITUTO DE PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO DE CÂNCER **(PREVIVA)**
• ASAS DA AMAZÔNIA **(ASAS)**
• CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS **(EACCFA)**
• ASSOCIAÇÃO SONHO DE VIVER **(ASV)**
• ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ARIQUEMES **(ASPMA)**
• CENTRO DE RECUPERAÇÃO KADOSH **(MISSÃO KADOSH)**
• APAE **(ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS)**
• LAR FRATERNO DA TERCEIRA IDADE **(ALLAN KARDEC)**

II - OSCs NÃO CREDENCIADAS (INSCRITAS, QUE, MESMO APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS, NÃO ATENDERAM AOS REQUISITOS DO EDITAL):

• ASSOCIAÇÃO ANGLICANA DESMOND TUTU
• ASSOCIAÇÃO AMOR E VIDA **(AMOREVI)**
• CENTRO SOCIAL, EDUCACIONAL, PROFISSIONALIZANTE E DE REABILITAÇÃO MAANAIM CEPROM **(CEPROM)**
• INSTITUTO ASSISTENCIAL DE PREVENÇÃO AO CÂNCER DE ARIQUEMES E REGIÃO **(INACAR)**
• ASSOCIAÇÃO BOAS NOVAS
• ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DOS ANIMAIS DE ARIQUEMES **(ASAMAR)**

III - OSCs QUE NÃO INTERPUSERAM RECURSO:

• CENTRO SOCIAL, EDUCACIONAL, PROFISSIONALIZANTE E DE REABILITAÇÃO MAANAIM CEPROM **(CEPROM)**

Para conhecimento geral, expede-se o presente extrato.

Ariquemes/RO, 14 de abril de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde Interino
Decreto nº 23.654, de 31 de março de 2026.

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:AD065D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 03/CGMA/SEMUST, DE 14DE ABRILDE 2026

Prorroga o prazo para a conclusão de Sindicância Investigativa - SINVE.

A CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, nouso de suasatribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.293 de 03/07/2019 e Lei Municipal nº2.417 de 30/07/2020, publicadasno Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDOo disposto na Lei Municipal nº 2.293 de 03 de Julho de 2019, que institui o Código de Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Ariquemes;

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 2.417/2020, que institui a Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes - RO;

CONSIDERANDOo disposto no item 18.5do Manual deProcedimentos Disciplinares da Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes,aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal nº19.140/2022;

CONSIDERANDOPortaria nº 17de 08 de janeiro de 2025 (Designação de servidores para atuar na Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes/RO);

CONSIDERANDOPortaria nº296de 08de abrilde 2025(Designação de servidores para atuar na Comissão Disciplinar da Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes/RO);

RESOLVE:

Art. 1ºCUMPRIR com a prorrogação de prazo dos autos da Sindicância Investigativa - SINVE nº 8-7633/2026, nos termos do art. 58 da Lei Municipal nº 2.293/2019 (Código de Conduta da Guarda

Municipal de Ariquemes - RO) eitem 18.5do Manual deProcedimentos Disciplinares da Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes,aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal nº19.140/2022.

§ 1ºO prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Investigativa - SINVE é inerente à 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, assim**fica prorrogado por igual período**, para conclusão dos autos nº 8-7633/2026, a contar do dia 26 de abril de 2026.

Parágrafo Único. As justificativas para tanto se faz a pedido da comissão, visto que os tramites processuais ainda não se exauriram, bem como, que de modo sintetizado, são inerentes à tempestividade no feito, imperioso término da apuração de caráter disciplinar em questão, a qual, o processo ainda está em curso, em fase de colhimento de informações indispensáveis para a conclusão quanto a existência ou não de indícios de autoria e materialidade de infração disciplinar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na datadesta.

Ariquemes - RO, 14 de abril de 2026.

MARIA CRISTINA DE PAULA
Corregedora da Guarda Civil Municipal
Portaria 17/PGM/2025

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:D746C287

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 018/SML/2026/14.133-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML
1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROAATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 018/SML/2026/14.133-2021
PROCESSO N.º 3886/SEMSAU/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90012/2026/DISPENSA/SML/PMA-DGSRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS por DISPENSA DE LICITAÇÃOpara o fornecimento, nas condições estabelecidas no aviso de abertura, dos**itens fracassados no PROCESSO N.º 18884/SEMSAU/2025, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90114/2025/PREGÃO/SML/PMA-DGSRP, vinculado à ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 102/SML/2025/14.133-2021**, cujo objeto é o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de Descartáveis e Utensílios para Cozinha (Copos descartáveis, Embalagens, Guardanapos e Potes), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

Aos 14 (abril) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Superintendência Municipal de Licitações - SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pela Diretora da DGSRP/PMA, a Senhora Izabel Farias da Costa, após parecer da Procuradoria Geral do Município, fica autorizado o reequilíbrio econômico financeiro referente aos itens 1 e 2, em favor da empresa: AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 60.520.648/0001-10, referente ao processo n.º 3886/SEMSAU/2026, da Ata de Registro de Preço n.º 018/SML/2026, Pregão Eletrônico n.º 90012/2026,**tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site**www.diariomunicipal.com.br/arom, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal N.º 20.626, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, Lei Federal N.º 14.133/21 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

As adequações NÃO aplicam-se aos itens onde já existe obrigação de fornecimento empenho/contrato.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

ITEM NA ATA	UND.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL	MARCA
1	EMB	EMBALAGEM ISOPOR 1.100ML 4 DIVISÕES Tipo: Quentinha Dimensões: 26,50 X20X4,30CM Capacidade: 1.100ml Aplicação: Armazenamento de Alimentos Características Adicionais: Com Tampa. Embalagem com 100 unidades	119,00	142,66	Bom Apetite
2	EMB	EMBALAGEM ISOPOR Nº 8 750ML Tipo: Quentinha Aplicação: Armazenamento de Alimentos Características Adicionais: Com Tampa. Embalagem com 100 unidades	37,67	45,15	Bom Apetite

***As demais cláusulas permanecem inalteradas.**

IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretora da Diretoria de Gestão do SRP/PMA

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:AB5510F3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ADENDO MODIFICADO I - COM REABERTURA DE PRAZO

PREFEITURA DE ARIQUEMES
ADENDO MODIFICADO I - COM REABERTURA DE PRAZO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICAN° **90002/2026/SML/PMA**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15272/2025/SEMDES
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução do projeto de instalações elétricas noPadrãode Entrada, em baixa tensão, com sistema de medição agrupada para três (03) medidores. Aintervenção visaviabilizar a ligação de energia elétrica do prédio do Centro Profissionalizante Multiuso, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES. Com o valor total estimado emR$44.284,22.A Prefeitura de Ariquemes/RO,através daPregoeira designadapelo Decreto nº. 23.386 de 07 dejaneirode2026, torna públicoaos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório desta **Concorrência Eletrônica nº 90002/2026**,que **houve alteração na data de abertura do certame, onde o edital sofreu alterações em razão da impugnação sob o id: 3875250**, vejamos: 1 - **Das Alterações e Justificativas:**10.15.4.2. Técnico em Eletrotécnica, de nível técnico, ou profissional que tenha atribuiçõesnaárea de atuação, devidamente reconhecido pela entidade competente. Desta feita, fica**REAGENDADA A ABERTURA**do certame para o dia **08 de maiode 2026**, às **09h00min**(horário de Brasília), na forma da Lei nº. 14.133/21, mantendo-se, contudo, os demais conteúdos do Edital inalterados.O Edital com **Adendo Modificador I**, está disponível no site www.gov.br/comprase www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet). Informações através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com. Ariquemes(RO), 14 de abril de 2026.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:FBD47C7A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90041/2026/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12688/2025/SEMED SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E ITENS EXCLUSIV

Objeto:Registro de preços para Aquisição de Pneus Novos, para atender a todas as Secretarias Municipais do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.Com o valor total estimado em R$ 1.595.441,49.

A Prefeitura de Ariquemes/RO,através daPregoeira designada pelo Decreto nº. 23385de 07de janeirode 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 90041/2026do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 23/04/2026até às 09h00min do dia 07/05/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 07/05/2026(Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/comprase www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail pregaopma@hotmail.com
Ariquemes(RO),14 deabril de 2026.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:330EA57D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90017/2026 PROC. N. 499/SEMDES/2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90017/2026
PROC. N. 499/SEMDES/2026.
A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°.18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022 com base resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação n° 90017/26, referente ao Processo Administrativo nº 499/2026, amparado pelo Dispensa de Licitação, Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021,com razões remissivas aoRelatório - SML 90015 de 10/04/2026 (ID 3911340)eParecer 359 de 14/04/2026 (ID 3920430),cujo objeto é: Aquisição de materiais para adequação do prédio da CEPLAC localizado na Rua Rio Madeira, 3644, Setor Institucional, para instalação da sede administrativa de SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES,em favor das empresas: CATANEO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 15.883.291/0001-80, item: 12, valor total: R$ 605,50, M E ALVES, CNPJ: 11.664.800/0001-23, itens: 11, 24, 25, 28, 30, 34. CANAA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, CNPJ: 23.701.098/0004-52, itens: 16, 35, 39, valor: R$ 242,40. CONNECT SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 24.352.156/0001-08, itens: 2, 3, 37, 38, 41.valor total: R$ 7.640,00, C.H.O.MACEDO LTDA, CNPJ: 41.402.739/0001-07, itens: 1, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 29, 32, 33, 36, 42, 43, 44, valor total: R$ 13.835,20 (Trese mil oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), C P IOP MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 61.217.429/0001-20, item: 31, valor total: R$ 128,80, GIL INFORMATICA LTDA CNPJ: 04.735.755/0001-95, item: 8, valor total R$ 619,20. Ficando o processo no valor totalHomologadoR$32.009,00 (Trinta e dois mil e nove reais).

Ariquemes/RO, 14 de abril de 2026.

MICHELINE BARCELOS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:2B820116

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90018/2026 PROC. N. 28832/SEMSAU/2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90018/2026
PROC. N.28832/SEMSAU/2025.
O Secretario Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°.18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022 com base noRelatório Final - PE 90018/2026 de 31/03/2026 (ID 3889919)e com razões remissivas aoParecer 314 de 07/04/2026 (ID 3903333)resolveADJUDICA o objeto, qual seja: **REGISTRO DE PREÇO**para Eventual e Futura**Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, Tipo Agulhas, Cânulas, Cateteres, Equipos, Seringas etc.**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90018/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 28832/2025, em favor das empresas: OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ - 27.130.979/0001-79, 9, 10, 11, 12, 13, 26, 31, 32, 33, 34, 38, 39, 41, 43, 44, 45, 46, valor total: R$ 331.129,00, CIRURGICA SANTA
HELENA LTDA - CNPJ - 43.496.995/0001-36, itens: 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, valor total: R$3.617,06. ALPHARAD COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ - 05.062.455/0001-55, itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, valor total: R$8.370,00, GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ - 17.472.278/0001-64, itens: 27, 28, 29, 30, 40, valor total: R$ 62.309,50, MEDIC STOCK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ - 05.997.927/0001-61, itens: 7, 37, 42, valor total: R$ 9.842,75, DOMINGOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ - 64.926.815/0001-89, itens: 24, 25, valor total: R$ 47.950,00, PURAH MEDICAL & CO LTDA - CNPJ - 28.345.933/0001-30, item: 47, valor total: R$ 76.125,00. Ficando o processo homologado no valor total: R$ 539.343,31 (Quinhentos e trinta e nove mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos).
Ariquemes/RO, 08 de abril de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:B79C4CA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO 01/2026

PROCESSO DE SELEÇÃO DE RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIO
PROCESSO 1174.11.04-2025

CONVOCAÇÃO 01/2026

O Coordenador de Governança e Rel. Institucional –Adelson Ribeiro Godinho, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo nº 1174/2025, em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1868-2023 e suas alterações, torna público a **CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO** mediante a Homologação Final. Este, deverá comparecer no Gabinete do Prefeito, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, no prazo máximo de **02 dias úteis a contar da data de publicação**, portando dos documentos pessoais relacionados em anexo.

Estagiário (graduando)

Ord.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
•	Eliza Lopes Dalla Costa	3º

Buritis, 14 de abril de 2026.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Coordenador de Governança e Rel. Institucional

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:D2963E85

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 16.379 DE 13 DE ABRIL DE 2026

Mantém a readaptação de função da servidoraOLINDA DE SOUZA DA SILVA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei 21/1997, Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo 1113.12.08-2025.

D E C R E T A
Artigo 1º Mantém a **readaptação funcional, por 90 (noventa) dias a partir de 11 de março de 2026,** nos termos propostos no Laudo Médico emitido pela junta médica do município, a servidora **OLINDA DE SOUZA DA SILVA,** cargo PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO**,** para a função de ORIENTAÇÃO ESCOLAR.

Artigo 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Buritis,13 de Abril de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:5FE93CAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.380, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de SINDOVALDO FERREIRA DE SOUZA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar o servidor **SINDOVALDO FERREIRA DE SOUZA** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.***.472-** do cargo de **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 13 de abril de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:D911FCE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.382, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Dispõe nomeação do CLAUDIR ANTONIO CARDOSO no cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) o servidor **CLAUDIR ANTONIO CARDOSO,** matrícula 1719, no cargo de **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.**
Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 14 de abril de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:65C50C01

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 16.383 DE 14 ABRIL DE 2026

Revoga o Art. 2º do Decreto nº 16.324, de 17 de março de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 333/SEMED-DRH/2026, que aponta equívoco na baixa do regime suplementar da servidora;
CONSIDERANDO que a solicitação de baixa do regime suplementar constante no Decreto nº 16.324/2026 decorreu de informação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que, posteriormente, foi constatado pela própria unidade demandante que a baixa foi solicitada de forma indevida, uma vez que a servidora não havia sido previamente submetida ao regime suplementar;
DECRETA
Art. 1º. Fica revogado o Art. 2º do Decreto nº 16.324, de 17 de março de 2026.
Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 14 de abril de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:57410E32

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 020/SLC/2026**, Processo Administrativo n° **1465.11.01-2026**, **objeto:** (Custeio com taxa de inscrição para participação de servidores municipais do setor de transporte em Curso de Gestão de Frotas e na Administração Pública – Ênfase na utilização de IA's especificas para o setor de frotas.) de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 13.509/2023, **em favor da empresa**:

CERTAME – CONSULTORIA, TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 10.176.098/0001-96 o valor de R$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Buritis, 13 de ABRIL de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:76EE4675

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 74, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de ELIOMAR PATRICIO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Complementar 25/2025.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **ELIOMAR PATRÍCIO**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº.456.***.802-** do cargo de **Superintendente de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo-SEMA**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 13 de abril de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:10AB9CA9

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
PORTARIA Nº 17-INPREB/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 17-INPREB/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Pensão por Morte em favor do dependente vitalício OTAVIANO ACACIO GOMES, dependente da ex-servidora do Município e segurada do INPREB, Sra. NEIDE MARTINS GOMES, e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS-RO – INPREB, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto nº 15.312/GAB/PMB/2025, e em conformidade com o art. 36, complementado pelos artigos 37 e 38 da Lei Complementar nº 22/2023 c/c 4º da LC nº 23/2024, c/c a Lei Orgânica Municipal de Buritis, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Buritis, c/c o art. 40, § 7º, da Constituição Federal, e o art. 23, da Emenda Constitucional n° 103/19 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Previdenciário de Pensão por Morte de forma *vitalícia* à OTAVIANO ACACIO GOMES, inscrito do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF/MF) sob o n° ***.206.282-**, viúvo, dependente da segurada, a Sra. NEIDE MARTINS GOMES, aposentada no cargo efetivo de Professora, no INPREB, nesta Municipalidade, nos termos do art. 36, complementado pelos artigos 37 e 38 da LC nº 22/2023, c/c 4º da LC nº 23/2024.
I – O valor mensal do benefício previdenciário da Pensão por Morte a ser pago ao Sr. OTAVIANO ACACIO GOMES será uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria que a servidora recebia, acrescida de cota de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, que corresponderá, o coeficiente aplicável é de 60% (50% + 10%) sobre a base de cálculo, nos termos do art. 36 da LC nº 22/2023 c/c com o art. 4º da LC nº 23/2024 c/c art. 201, § 2º, da Constituição Federal.
III – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 47 da LC nº 22/2023 c/c com o art. 6º, inciso II da LC nº 23/2024 c/c § 8º do art. 40 da Constituição Federal, isto é, serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.
IV – O pagamento do benefício fica a cargo do **INPREB**, conforme preceitua as Leis Complementares nº 22/2023, 23/2024 e 24/2024 c/c a Lei Orgânica Municipal de Buritis.
Art. 2º Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos administrativos ao dia 10 (dez) do mês de Abril do ano de 2026.**
Art. 4º Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Buritis-RO, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2026.

DARCI FERREIRA COELHO
Diretor Executivo do INPREB

HOMOLOGO:

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Matheus Santos Araujo
Código Identificador:03DE7972

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 26/2026

A Secretária Municipal de Educação, Delian de Sousa Ferreria, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, **TORNA PÚBLICA** a alteração referente à **PORTARIA Nº 26/2026-SEMED/BTI, DE 14 DE ABRIL DE 2026.**

ONDE SE LÊ:
PORTARIA Nº 26/2025-SEMED/BTI.

LEIA-SE:
PORTARIA Nº 26/2026-SEMED/BTI.

BURITIS-RO, 14 de abril de 2026.

DELIAN DE SOUSA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:56F5ECB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA Nº 001/2026

EDITAL Nº 001/VOLUNTÁRIO/SEMED/2026
SELEÇÃO PARA O PROGRAMA "SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO"

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna público a **Alteração no Cronograma Previsto do Edital nº 001/Voluntário/SEMED/2026**, nos termos a seguir;

Onde se lê:

Descrição das atividades	Período
Publicação do Edital	30/03 a 05/04/2026
Período de Inscrição e Entevista (presencial no CETEFIC, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, 1º andar (antiga Câmara de vereadores).	06/04/26 á 09/04/2026 Das 8h ás 13h
Resultado Preliminar	14/04/2026
Interposição de Recurso	15/04/2026 Das 8h ás 13h na SEMED

Resposta do Recurso	16/04/2026
Resultado Final da análise dos critérios de seleção e classificação	17/04/2026

Leia-se:

Descrição das atividades	Período
Publicação do Edital	30/03 a 05/04/2026
Período de Inscrição e Entevista (presencial no CETEFIC, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, 1º andar (antiga Câmara de vereadores).	06/04/26 á 09/04/2026 Das 8h ás 13h
Resultado Preliminar	**23/04/2026**
Interposição de Recurso	**24/04/2026** **Das 8h ás 13h na SEMED**
Resposta do Recurso	**27/04/2026**
Resultado Final da análise dos critérios de seleção e classificação	**28/04/2026**

Buritis/RO, 14 de abril de 2026.

DELIAN DE SOUSA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:A1F3EEF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 26/2025-SEMED/BTI.

Dispõe sobre o Desligamento dos Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação-CACSFUNDEB, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, ***Delian de Sousa Ferreira,*** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências, e Decreto nº 16.375, de 10 de abril de 2026, que dispõe sobre nomeação de membros para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social-CACS do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB e adota outras providências.

RESOLVE

Art. 1º Desligar Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACSFUNDEB, na qual não se encontram em vigência, conforme o quadro abaixo:

CONSELHEIROS (AS)	REPRESENTATIVIDADE
Eduardo Douglas da Silva Motta – Titular	Membros de Organizações da Sociedade Civil
Andreia Frez de Jesus – Titular	Diretores das EscolasdaEducação Básica Pública
Lillyan Paula Lenz– Titular	Poder ExecutivoMunicipal

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 14 de abril de 2026.

DELIAN DE SOUSA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:F0E2B536

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

Processo Administrativo: nº 1-34/2024

Contratante: Câmara Municipal de Cacaulândia/RO – CNPJ nº 63.762.934/0001-80
Contratada: Bullet Net Serviços de Telecomunicações LTDA – CNPJ nº 26.569.744/0001-15

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2024, referente à prestação de serviços de telecomunicações (link de internet via fibra óptica de 200 Mbps) para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cacaulândia/RO.

Prazo de Vigência: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 19/04/2026 e término em 18/04/2027.

Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e cláusula contratual pertinente.

Dotação Orçamentária:
Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal
Ficha: 008
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Data da Assinatura: 14/04/2026

Signatários:

Doraildes da Silva Oliveira – Presidente da Câmara Municipal

Leandro Marcos Schaeffer – Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Jeser Rodrigues de Souza
Código Identificador:A416B387

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2026

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade dePregão Eletrônico nº 014/2026 através do portal https://licitanet.com.br/. O Edital e seus anexos estão disponíveis para retirada nos sites: https://licitanet.com.br/ e https://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com, telefone 69 9274-5854; **Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL EDUCADOR FÍSICO,DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CREF (CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA) E ESPECIALIZAÇÃO, PARA MINISTRAR OFICINA DE ZUMBA**; data da realização**:** às 10h00min do dia **04 de maio de 2026**,(Horário de Brasília); **valor estimado: R$90.839,04 (**noventa mil oitocentos e trinta e nove reais e quatro centavos); **Critério de julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM; **modo de disputa:** ABERTO; **exclusivo para ME/EPP**: NÃO.
Cacaulândia/RO, 14 de abril de 2026

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Pregoeira

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:26FF2A4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6989/GP/2026

DECRETO Nº 6989/GP/2026 de14 de abril de 2026

"TRANSPOSICIONA RECURSOS DO ORÇAMENTOVIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1470 de 22 de dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020801FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:30810.122.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$100.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:31110.122.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$100.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
Ficha:33410.301.1002.2025.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$60.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:33510.301.1002.2025.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$2.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:33710.301.1002.2025.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$12.000,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha:33810.301.1002.2025.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$2.000,00
3.3.90.08.00OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCI
Ficha:34710.301.1002.2049.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$471.720,98
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:34810.301.1002.2049.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$691.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:34910.301.1002.2049.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$300.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:35010.301.1002.2049.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$194.335,76
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P
Ficha:35210.301.1002.2049.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$53.022,12
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$1.986.078,86

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020801FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:32810.301.1002.2013.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$-547.720,98
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:32910.301.1002.2013.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$-1.254.180,17
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:33010.301.1002.2013.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$-131.155,59
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P
Ficha:33110.301.1002.2013.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$-53.022,12
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-1.986.078,86

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:3FFFE5D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6990/GP/2026

DECRETO Nº 6990/GP/2026 de 14 de abril de 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO E DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.477/GP/2026 de 10 de fevereiro de 2.026.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 29.506,28 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 496 - 10.301.1002.2178.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ 29.506,28
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ficha: 298 -
99.999.9999.9998.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -29.506,289.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:F647C777

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026

CONTRATANTE
SEMAD – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Processo Gerenciador nº 00538/2026.

O Município de **CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Estado de Rondônia, por meio das Portarias nº 725 e 738/2025, através do setor de Licitações sediado(a) na Prefeitura Municipal na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**,

nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO
Aquisição de 01 (um) veículo automotor, com características mínimas: Veículo tipo SUV, 0 (zero) km, fabricação e ano/modelo mínimo 2025, capacidade 5 pessoas (incluso motorista), Combustível: flex (álcool/gasolina), e demais,em execução ao Convênio nº 639/2025/PGE-SEPOG atendendo a Secretaria Municipal de Administraçãoe Gabinete do Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 186.190,00 (cento e oitenta e seis mil, cento e noventa reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 29/04/2026 às 09:30h (horário de Brasília).

Realizada através do portal de compras. Site http://www.licitanet.com.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA/PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no sítio eletrônico no site oficial do município no endereço www.camponovo.ro.gov.br, ou através do link https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=2b53cfedf9884a320f011f6cfab6e54b ou através do e-mail: **licitacoes@camponovo.ro.gov.br**

Campo Novo de Rondônia/RO, 14 de Abril de 2026.

LOANA DE ASSIS COSTA
Pregoeira e Agente de Contratação Portaria nº 738/2025

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:5AEBAA61

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°11-369/2024.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

CONTRATADO: **AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA -CNPJ:20.063.556/0001-34.**

OBJETO: contratação de empresa parafutura e eventual Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura AQUISIÇÃO DE FILTROS, LUBRIFICANTES, PNEUS, CÂMARA DE AR E BATERIAS, visando à manutenção corretiva e preventiva dos veículos da frota própria deste município de Campo Novo de Rondônia/RO, por um período de 12 (doze) meses , especificado(s) no(s) item(ns) 2.6 do Termo de Referência.

Valor: R$**4.278,00 (quatro mil e duzentos e setenta e oito reais)**, conforme consta em Proposta Vencedora(ID 431205).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 444
Unidade: 020707 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Funcional: 26.782.0013.2041.0000 - Manutenção e Recuperação Máquinas e Veículos
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Campo Novo de Rondônia/RO, 14 de abril de 2026.

Município De Campo Novo De Rondônia/RO
ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6DF52F1E

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°11-369/2024.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

CONTRATADO: **BAZA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ n° 13.991.459/0001-46.**

OBJETO: contratação de empresa para futura e eventual Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura AQUISIÇÃO DE FILTROS, LUBRIFICANTES, PNEUS, CÂMARA DE AR E BATERIAS, visando à manutenção corretiva e preventiva dos veículos da frota própria deste município de Campo Novo de Rondônia/RO, por um período de 12 (doze) meses , especificado(s) no(s) item(ns) 2.6 do Termo de Referência.

Valor: R$**13.698,72(treze mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos)**.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 444
Unidade: 020707 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Funcional: 26.782.0013.2041.0000 - Manutenção e Recuperação Máquinas e Veículos
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Campo Novo de Rondônia/RO, 14 de abril de 2026.

Município De Campo Novo De Rondônia/RO
ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D2023827

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°11-369/2024.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

CONTRATADO: **CAMPOMAQ TRATORES LTDA - CNPJ n° 57.352.107/0001-16.**

OBJETO: contratação de empresa para futura e eventual Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura AQUISIÇÃO DE FILTROS, LUBRIFICANTES, PNEUS, CÂMARA DE AR E BATERIAS, visando à manutenção corretiva e preventiva dos veículos da frota própria deste município de Campo Novo de Rondônia/RO, por um período de 12 (doze) meses , especificado(s) no(s) item(ns) 2.6 do Termo de Referência.

Valor: R$**44.770,13(quarenta e quatro mil, setecentos e e setenta reais e treze centavos)**.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha: 444
Unidade: 020707 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Funcional: 26.782.0013.2041.0000 - Manutenção e Recuperação Máquinas e Veículos
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Campo Novo de Rondônia/RO, 14 de abril de 2026.

Município De Campo Novo De Rondônia/RO
ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D6B07821

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°11-369/2024.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

CONTRATADO: **E F COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDAE - CNPJ n° 47.886.321/0001-07.**

OBJETO: contratação de empresa para futura e eventual Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura AQUISIÇÃO DE FILTROS, LUBRIFICANTES, PNEUS, CÂMARA DE AR E BATERIAS, visando à manutenção corretiva e preventiva dos veículos da frota própria deste município de Campo Novo de Rondônia/RO, por um período de 12 (doze) meses , especificado(s) no(s) item(ns) 2.6 do Termo de Referência.

Valor: R$**3.698,00(três mil e seiscentos e noventa e oito reais)**.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 444
Unidade: 020707 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Funcional: 26.782.0013.2041.0000 - Manutenção e Recuperação Máquinas e Veículos
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Campo Novo de Rondônia/RO, 14 de abril de 2026.

Município De Campo Novo De Rondônia/RO
ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:671F7B23

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°11-369/2024.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

CONTRATADO: **S. A & CO LTDA - CNPJ n° 54.690.330/0001-85.**

OBJETO: contratação de empresa para futura e eventual Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura AQUISIÇÃO DE FILTROS, LUBRIFICANTES, PNEUS, CÂMARA DE AR E BATERIAS, visando à manutenção corretiva e preventiva dos veículos da frota própria deste município de Campo Novo de Rondônia/RO, por um período de 12 (doze) meses , especificado(s) no(s) item(ns) 2.6 do Termo de Referência.

Valor: R$**84.758,26 (oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 444
Unidade: 020707 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Funcional: 26.782.0013.2041.0000 - Manutenção e Recuperação Máquinas e Veículos
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Campo Novo de Rondônia/RO, 14 de abril de 2026.

Município De Campo Novo De Rondônia/RO
ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B8455012

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°11-2361/2024.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

CONTRATADO: BORGES & SILVA BORGES LTDACNPJ/MF nº 08.466.578/0001-40.

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E EM SEUS DISTRITOS NA ZONA RURAL, RIO BRANCO E TRÊS COQUEIROS, CONFORME EDITAL. queserãofornecidas nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.

Valor: R$ 1.614,00 (mil e seiscentos e quatorze reais), conforme consta em Nota de Empenho n° 427(ID 560689).

VIGÊNCIA:45 (quarenta e cinco) dias**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha: 452
Unidade: 020404 - Secretaria Municipal de Educação
Funcional: 12.361.0027.2029.0000 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

Campo Novo de Rondônia/RO, 14 de abril de 2026.

Município De Campo Novo De Rondônia
WANIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:474F6B1B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 074, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO

NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.264/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 4.255,60 (quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos),**conforme especificação abaixo:

I – Dotação a suplementar:

a)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0005	Administração Geral	
2209	Man. das Ativ. da Sec. de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
159 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**4.255,60**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

I – Dotação a ser anulada:

a)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0008	Esporte é Vida	
2036	Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
128 - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**4.255,60**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:30EB4DDB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 075, DE 14 DE ABRIL DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.295/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de**R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais),**conforme especificação abaixo:

I – Dotação a suplementar:

a)		
02.04	Secretaria Municipal de Educação	
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0005	Administração Geral	
2009	Atividades Admin. de Educação	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
614 - 3.1.91.92	**Despesas De Exercicios Anteriores**	**115.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

I – Dotação a Anular:

a)		
02.04	Secretaria Municipal de Educação	
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0005	Administração Geral	
2009	Atividades Admin. de Educação	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
496 - 3.1.90.92	**Despesas De Exercicios Anteriores**	**115.000,00**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:EA66FD5A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 076, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.294/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R$ 211.347,92 (duzentos e onze mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos)**, conforme especificação abaixo:

I – Dotações a criar:

a)		
02.04	Secretaria de Educação	
02.04.04	Secretaria de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0027	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
2.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)	
576 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**11.347,92**
b)		
02.04	Secretaria de Educação	
02.04.04	Secretaria de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0027	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
2.571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Exerc.Anterior)	
577 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**200.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes de recurso:

I – Superávit financeiro:
a) Saldo apurado do exercício anterior: **Conta: 11.372-7 – Agência 2757-X- FR:** *2.500.0* - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior) ***R$ 11.347,92***

b) Saldo apurado do exercício anterior: **Conta: 11.372-7 – Agência 2757-X- FR:** *2.571.0* - Transferências do Estado referentes a

Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Exerc.Anterior) ***R$* 200.000,00**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos do DECRETO Nº 041, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:9D90165A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.295, DE 14 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de**R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais),**para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I – Dotação a criar:

a)		
02.04	Secretaria Municipal de Educação	
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0005	Administração Geral	
2009	Atividades Admin. de Educação	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
XXX - 3.1.91.92	**Despesas De Exercicios Anteriores**	**115.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

I - Anulação de Dotação:

a)		
02.04	Secretaria Municipal de Educação	
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0005	Administração Geral	
2009	Atividades Admin. de Educação	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
496 - 3.1.90.92	**Despesas De Exercicios Anteriores**	**115.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:81F49E51

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 317, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Concede férias ao servidor DEIVID FERREIRA BARBOSA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 257/2025;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **DEIVID FERREIRA BARBOSA,** cargo de Encarregado de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para gozo no período de **04/05/2026 a 02/06/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de03/02/2025 à 02/02/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:AD8E1175

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 318, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Concede férias ao servidor JOSE RAMOS SANTOS FILHO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2477/2024;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **JOSE RAMOS SANTOS FILHO,** cargo de Encarregado de Setor, lotadona Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para gozo no período de **04/05/2026 a 02/06/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de **16/10/2024 à 15/10/2025**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:0D54F27D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 319 DE DE 14 ABRIL DE 2026.

Nomeia Evelin Natieli dos Santos Compassi para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Projetos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismoe dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n°812/2026,

RESOLVE:

Art. 1° Nomeia **Evelin Natieli dos Santos Compassi**, CPF: XXX.896.922-XX para ocupar ocargo de Chefe de Divisão de Projetos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismoda Secretaria Municipal de Administração**,** com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a partir de 15de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigorna data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:C49D00D2

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 014/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia RO, através daSecretaria Municipal de Educação – SEMED. Edital nº. 001/2025-SEMED de 06 de janeiro de 2025, com homologação do Resultado Final em 21 de fevereiro de 2025. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendoseapresentarna Secretaria Municipal de Educação no Município de Campo Novo de Rondônia, no prazomáximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dosseguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia daCarteira nacional de habilitação –CNH validada categoria exigida (categoria Dou superior) e Curso Especializado para condutores de Veículos de Transporte Escolar conforme Lei 9503/1997; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,www.tjro.jus.breportal.trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u)Telefone para contato. **12.2**O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no**item nº 12.1**será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. **12.3.**Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. **12.4.**Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Bruna Mileni de O. Andrade	Cuidador educacional	29°	C.M.E.I. Fabiana L. Bicalho
Nayara Horrana Pedra Vieira	Cuidador Educacional	03º	E.M.E.I.F. Rio Branco
Erica Danieli da S. Ferreira	Cuidador Educacional	06º	E.M.E.I.F. Rio Branco
Bruna Milene de O. Andrade	ASE/Merendeira/Zelador	36º	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo
Roni Nunes dos Santos	ASE/Merendeira/Zelador	37º	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo

Campo Novo de Rondônia - RO, 14 de abril de 2.026.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:C36D7C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 DO CONTRATO Nº 139/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2026 DO CONTRATO Nº 139/2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA, CNPJ N° 28.345.933/0001-30.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde, **Edimara da Silva**, resolve apostilar o Contrato **139/2025**, conforme Processo nº**1419/2025**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBJETO ORIGINAL DO CONTRATO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a INCLUSÃO de fichas orçamentárias do contrato registrado nº 1419/2025, por parte da Administração, O objeto do presente instrumento é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS, ENSOS E AFINS (ITENS RACASSADOS/DESERTOS/CANCELADOS),nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

• Ação Programática: 02.05.05.10.301.0011.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde – APS

Ficha 540 Fonte de Recurso: 0.2.600 004.149 INSUMOS SAUDE DAMULHER – CAS

• Ação Programática: 02.05.05.10.302.0012.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade – SUS

Ficha 211 Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%

• Ação Programática: 02.05.05.10.302.0012.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial

Ficha 149 Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 139/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da ID: 581664 e CRC: 448AA9E0 Lei n° 14.133/21, ressalvado o disposto no art. 89,90,91,92 em conjunto com os Artigos 82 e 106 desta Lei.

Campo Novo de Rondônia, 06 de abril de 2026.

(Documento Assinado Eletronicamente)
Elaborado Por
SARA BARSALOBRE CARVALHO
Chefe de Divisão
Port. 969/2025

(Documento Assinado Eletronicamente)
Revisado, e Autorizado Por
EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Port. 13/2021

Publicado por:
Weindy Kamilly Amaral Hartwig
Código Identificador:03144272

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 DO CONTRATO Nº 141/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2026 DO CONTRATO Nº 141/2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, CNPJ N° 02.475.985/0001-37.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde, **Edimara da Silva**, resolve apostilar o Contrato **141/2025**, conforme Processo nº **1419/2025**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBJETO ORIGINAL DO CONTRATO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a INCLUSÃO de fichas orçamentárias do contrato registrado nº 1419/2025, por parte da Administração, O objeto do presente instrumento é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS, ENSOS E AFINS (ITENS RACASSADOS/DESERTOS/CANCELADOS), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

• Ação Programática: 02.05.05.10.301.0011.2105.0000 Manutenção da tenção Primária em Saúde – APS

- Ficha 540 Fonte de Recurso: 0.2.600 004.149 INSUMOS SAUDE DA MULHER – CAS

• Ação Programática: 02.05.05.10.302.0012.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade – SUS

- Ficha 211 Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%

• Ação Programática: 02.05.05.10.302.0012.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial

- Ficha 149 Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 141/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da ID: 581662 e CRC: F83D21AB Lei n° 14.133/21, ressalvado o disposto no art. 89,90,91,92 em conjunto com os Artigos 82 e 106 desta Lei.

Campo Novo de Rondônia, 13 de abril de 2026.

(Documento Assinado Eletronicamente)
Elaborado Por
SARA BARSALOBRE CARVALHO
Chefe de Divisão
Port. 969/2025

(Documento Assinado Eletronicamente)
Revisado, e Autorizado Por
EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Port. 013/2021

Publicado por:
Weindy Kamilly Amaral Hartwig
Código Identificador:5FD279FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 DO CONTRATO Nº 143/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2026 DO CONTRATO Nº 143/2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ N° 34.180.445/0001-12.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde, **Edimara da Silva**, resolve apostilar o Contrato **143/2025**, conforme Processo nº **1419/2025**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBJETO ORIGINAL DO CONTRATO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a INCLUSÃO de fichas orçamentárias do contrato registrado nº 1419/2025, por parte da Administração, O objeto do presente instrumento é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS, ENSOS E AFINS (ITENS RACASSADOS/DESERTOS/CANCELADOS), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

• Ação Programática: 02.05.05.10.301.0011.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde – APS

Ficha 540 Fonte de Recurso: 0.2.600 004.149 INSUMOS SAUDE DA MULHER – CAS

• Ação Programática: 02.05.05.10.302.0012.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade – SUS

Ficha 211 Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%

• Ação Programática: 02.05.05.10.302.0012.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial

Ficha 149 Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 143/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da ID: 581660 e CRC: 746D3AF2 Lei n° 14.133/21, ressalvado o disposto no art. 89,90,91,92 em conjunto com os Artigos 82 e 106 desta Lei.

Campo Novo de Rondônia, 13 de abril de 2026.

(Documento Assinado Eletronicamente)
Elaborado Por
SARA BARSALOBRE CARVALHO
Chefe de Divisão
Port. 969/2025

(Documento Assinado Eletronicamente)
Revisado, e Autorizado Por
EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Port. 013/2021

Publicado por:
Weindy Kamilly Amaral Hartwig
Código Identificador:B3865593

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 DO CONTRATO Nº 145/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2026 DO CONTRATO Nº 145/2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ N° 11.463.608/0001-79.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde, **Edimara da Silva**, resolve apostilar o Contrato **145/2025**, conforme Processo nº **1419/2025**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBJETO ORIGINAL DO CONTRATO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a INCLUSÃO de fichas orçamentárias do contrato registrado nº 1419/2025, por parte da Administração, O objeto do presente instrumento é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS, ENSOS E AFINS (ITENS RACASSADOS/DESERTOS/CANCELADOS), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

• Ação Programática: 02.05.05.10.301.0011.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde – APS

** Ficha 540 Fonte de Recurso: 0.2.600 004.149 INSUMOS SAUDE DA MULHER – CAS**

• Ação Programática: 02.05.05.10.302.0012.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade – SUS

** Ficha 211 Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%**

• Ação Programática: 02.05.05.10.302.0012.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial

** Ficha 149 Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 145/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 14.133/21, ressalvado o disposto no art. 89,90,91,92 em conjunto com os Artigos 82 e 106 desta Lei.

Campo Novo de Rondônia, 13 de abril de de 2026.

(Documento Assinado Eletronicamente)
Elaborado Por
SARA BARSALOBRE CARVALHO
Chefe de Divisão
Port. 969/2025

(Documento Assinado Eletronicamente)
Revisado, e Autorizado Por
EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Port. 013/2021

Publicado por:
Weindy Kamilly Amaral Hartwig
Código Identificador:9A65158E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 DO CONTRATO Nº 146/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2026 DO CONTRATO Nº 146/2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ N° 51.837.171/0001-00.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde, **Edimara da Silva**, resolve apostilar o Contrato **146/2025**, conforme Processo nº**1419/2025**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBJETO ORIGINAL DO CONTRATO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a INCLUSÃO de fichas orçamentárias do contrato registrado nº 1419/2025, por parte da Administração, O objeto do presente instrumento é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS, ENSOS E AFINS (ITENS RACASSADOS/DESERTOS/CANCELADOS),
nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

• Ação Programática: 02.05.05.10.301.0011.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde – APS

-Ficha 540 Fonte de Recurso: 0.2.600 004.149 INSUMOS SAUDE DA MULHER – CAS

• Ação Programática: 02.05.05.10.302.0012.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade – SUS

- Ficha 211 Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%

• Ação Programática: 02.05.05.10.302.0012.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial

- Ficha 149 Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 146/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 14.133/21, ressalvado o disposto no art. 89,90,91,92 em conjunto com os Artigos 82 e 106 desta Lei.

Campo Novo de Rondônia, 13 de abril de 2026.

(Documento Assinado Eletronicamente)
Elaborado Por
SARA BARSALOBRE CARVALHO
Chefe de Divisão
Port. 969/2025

(Documento Assinado Eletronicamente)
Revisado, e Autorizado Por
EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Port. 013/2021

Publicado por:
Weindy Kamilly Amaral Hartwig
Código Identificador:A931EDEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 DO CONTRATO Nº 147/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2026 DO CONTRATO Nº 147/2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA FAZ VENDAS LTDA CNPJ N° 46.983.819/0001-17.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde, **Edimara da Silva**, resolve apostilar o Contrato **147/2025**, conforme Processo nº**1419/2025**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBJETO ORIGINAL DO CONTRATO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a INCLUSÃO de fichas orçamentárias do contrato registrado nº 1419/2025, por parte da Administração, O objeto do presente instrumento é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS, ENSOS E AFINS (ITENS RACASSADOS/DESERTOS/CANCELADOS), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

• Ação Programática: 02.05.05.10.301.0011.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde – APS

- Ficha 540 Fonte de Recurso: 0.2.600 004.149 INSUMOS SAUDE DA MULHER – CAS

• Ação Programática: 02.05.05.10.302.0012.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade – SUS

-Ficha 211 Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%

• Ação Programática: 02.05.05.10.302.0012.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial

- Ficha 149 Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 147/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 14.133/21, ressalvado o disposto no art. 89,90,91,92 em conjunto com os Artigos 82 e 106 desta Lei.

Campo Novo de Rondônia, 13 de abril de 2026.

(Documento Assinado Eletronicamente)
Elaborado Por
SARA BARSALOBRE CARVALHO
Chefe de Divisão
Port. 969/2025

(Documento Assinado Eletronicamente)
Revisado, e Autorizado Por
EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Port. 013/2021

Publicado por:
Weindy Kamilly Amaral Hartwig
Código Identificador:429A1C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 DO CONTRATO Nº 148/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2026 DO CONTRATO Nº 148/2025 ENTRE O MUNICÍPIO

DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ N° 40.618.304/0001-31.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde, **Edimara da Silva**, resolve apostilar o Contrato **148/2025**, conforme Processo nº **1419/2025**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBJETO ORIGINAL DO CONTRATO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a INCLUSÃO de fichas orçamentárias do contrato registrado nº 1419/2025, por parte da Administração, O objeto do presente instrumento é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS, ENSOS E AFINS (ITENS RACASSADOS/DESERTOS/CANCELADOS), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

• Ação Programática: 02.05.05.10.301.0011.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde – APS

** Ficha 540 Fonte de Recurso: 0.2.600 004.149 INSUMOS SAUDE DA MULHER – CAS**

• Ação Programática: 02.05.05.10.302.0012.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade – SUS

** Ficha 211 Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%**

• Ação Programática: 02.05.05.10.302.0012.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial

** Ficha 149 Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 148/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 14.133/21, ressalvado o disposto no art. 89,90,91,92 em conjunto com os Artigos 82 e 106 desta Lei.

Campo Novo de Rondônia, 13 de abril de 2026.

(Documento Assinado Eletronicamente)
Elaborado Por
SARA BARSALOBRE CARVALHO
Chefe de Divisão
Port. 969/2025

(Documento Assinado Eletronicamente)
Revisado, e Autorizado Por
EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Port. 013/2021

Publicado por:
Weindy Kamilly Amaral Hartwig
Código Identificador:A57568F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 DO CONTRATO Nº 151/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2026 DO CONTRATO Nº 151/2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ N° 01.122.234/0001-74.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde, **Edimara da Silva**, resolve apostilar o Contrato **151/2025**, conforme Processo nº **1419/2025**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBJETO ORIGINAL DO CONTRATO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a INCLUSÃO de fichas orçamentárias do contrato registrado nº 1419/2025, por parte da Administração, O objeto do presente instrumento é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS, ENSOS E AFINS (ITENS RACASSADOS/DESERTOS/CANCELADOS), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

• Ação Programática: 02.05.05.10.301.0011.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde – APS

** Ficha 540 Fonte de Recurso: 0.2.600 004.149 INSUMOS SAUDE DA MULHER – CAS**

• Ação Programática: 02.05.05.10.302.0012.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade – SUS

** Ficha 211 Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%**

• Ação Programática: 02.05.05.10.302.0012.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial

** Ficha 149 Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 151/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da A Lei n° 14.133/21, ressalvado o disposto no art. 89,90,91,92 em conjunto com os Artigos 82 e 106 desta Lei.

Campo Novo de Rondônia, 13 de abril de 2026.

(Documento Assinado Eletronicamente)
Elaborado Por
SARA BARSALOBRE CARVALHO
Chefe de Divisão
Port. 969/2025

(Documento Assinado Eletronicamente)
Revisado, e Autorizado Por
EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Port. 013/2021

Publicado por:
Weindy Kamilly Amaral Hartwig
Código Identificador:77B26E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 DO CONTRATO Nº 152/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2026 DO CONTRATO Nº 152/2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ N° 23.829.339/0001-09.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde, **Edimara da Silva**, resolve apostilar o Contrato **152/2025**, conforme Processo nº **1419/2025**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBJETO ORIGINAL DO CONTRATO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a INCLUSÃO de fichas orçamentárias do contrato registrado nº 1419/2025, por parte da Administração, O objeto do presente instrumento é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS, ENSOS E AFINS (ITENS RACASSADOS/DESERTOS/CANCELADOS), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

• Ação Programática: 02.05.05.10.301.0011.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde – APS

- Ficha 540 Fonte de Recurso: 0.2.600 004.149 INSUMOS SAUDE DA MULHER – CAS

• Ação Programática: 02.05.05.10.302.0012.2076.0000 Atividades de édia e Alta Complexidade – SUS

- Ficha 211 Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%

• Ação Programática: 02.05.05.10.302.0012.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial

- Ficha 149 Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 152/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 14.133/21, ressalvado o disposto no art. 89,90,91,92 em conjunto com os Artigos 82 e 106 desta Lei.

Campo Novo de Rondônia, 13 de abril de 2026.

(Documento Assinado Eletronicamente)
Elaborado Por
SARA BARSALOBRE CARVALHO
Chefe de Divisão
Port. 969/2025

(Documento Assinado Eletronicamente)
Revisado, e Autorizado Por
EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Port. 013/2021

Publicado por:
Weindy Kamilly Amaral Hartwig
Código Identificador:25C8E43F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 DO CONTRATO Nº 155/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2026 DO CONTRATO Nº 155/2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ N° 19.391.064/0001-99.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde, **Edimara da Silva**, resolve apostilar o Contrato **155/2025**, conforme Processo nº **1419/2025**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBJETO ORIGINAL DO CONTRATO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a INCLUSÃO de fichas orçamentárias do contrato registrado nº 1419/2025, por parte da Administração, O objeto do presente instrumento é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS, ENSOS E AFINS (ITENS RACASSADOS/DESERTOS/CANCELADOS), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

• Ação Programática: 02.05.05.10.301.0011.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde – APS

- Ficha 540 Fonte de Recurso: 0.2.600 004.149 INSUMOS SAUDE DA MULHER – CAS

• Ação Programática: 02.05.05.10.302.0012.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade – SUS

- Ficha 211 Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%

• Ação Programática: 02.05.05.10.302.0012.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial

- Ficha 149 Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 155/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 14.133/21, ressalvado o disposto no art. 89,90,91,92 em conjunto com os Artigos 82 e 106 desta Lei.

Campo Novo de Rondônia, 13 de abril de 2026.

(Documento Assinado Eletronicamente)
Elaborado Por
SARA BARSALOBRE CARVALHO
Chefe de Divisão
Port. 969/2025

(Documento Assinado Eletronicamente)
Revisado, e Autorizado Por
EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Port. 013/2021

Publicado por:
Weindy Kamilly Amaral Hartwig
Código Identificador:5BC28DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 DO CONTRATO Nº 157/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2026 DO CONTRATO Nº 157/2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ N° 04.724.729/0001-61.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde, **Edimara da Silva**, resolve apostilar o Contrato **157/2025**, conforme Processo nº **1419/2025**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBJETO ORIGINAL DO CONTRATO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a INCLUSÃO de fichas orçamentárias do contrato registrado nº 1419/2025, por parte da Administração, O objeto do presente instrumento é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS, ENSOS E AFINS (ITENS RACASSADOS/DESERTOS/CANCELADOS), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

• Ação Programática: 02.05.05.10.301.0011.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde – APS

** Ficha 540 Fonte de Recurso: 0.2.600 004.149 INSUMOS SAUDE DA MULHER – CAS**

• Ação Programática: 02.05.05.10.302.0012.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade – SUS

** Ficha 211 Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%**

• Ação Programática: 02.05.05.10.302.0012.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial

** Ficha 149 Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 157/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 14.133/21, ressalvado o disposto no art. 89,90,91,92 em conjunto com os Artigos 82 e 106 desta Lei.

Campo Novo de Rondônia, 13 de abril de 2026.

(Documento Assinado Eletronicamente)
Elaborado Por
SARA BARSALOBRE CARVALHO
Chefe de Divisão
Port. 969/2025

(Documento Assinado Eletronicamente)
Revisado, e Autorizado Por
EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Port. 013/2021

Publicado por:
Weindy Kamilly Amaral Hartwig
Código Identificador:9EAFE71A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 DO CONTRATO Nº 158/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2026 DO CONTRATO Nº 158/2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA MAXXI VIX COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO LTDA CNPJ N° 41.977.198/0001-45.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde, **Edimara da Silva**, resolve apostilar o Contrato **158/2025**, conforme Processo nº **1419/2025**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBJETO ORIGINAL DO CONTRATO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a INCLUSÃO de fichas orçamentárias do contrato registrado nº 1419/2025, por parte da Administração, O objeto do presente instrumento é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS, ENSOS E AFINS (ITENS RACASSADOS/DESERTOS/CANCELADOS), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

• Ação Programática: 02.05.05.10.301.0011.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde – APS

** Ficha 540 Fonte de Recurso: 0.2.600 004.149 INSUMOS SAUDE DA MULHER – CAS**

• Ação Programática: 02.05.05.10.302.0012.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade – SUS

** Ficha 211 Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%**

• Ação Programática: 02.05.05.10.302.0012.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial

** Ficha 149 Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 158/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 14.133/21, ressalvado o disposto no art. 89,90,91,92 em conjunto com os Artigos 82 e 106 desta Lei.

Campo Novo de Rondônia, 13 de abril de 2026.

(Documento Assinado Eletronicamente)
Elaborado Por
SARA BARSALOBRE CARVALHO
Chefe de Divisão
Port. 969/2025

(Documento Assinado Eletronicamente)
Revisado, e Autorizado Por
EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Port. 013/2021

Publicado por:
Weindy Kamilly Amaral Hartwig
Código Identificador:A44C50C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 DO CONTRATO Nº 159/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2026 DO CONTRATO Nº 159/2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA MEDICAL DA AMAZONIA LTDA CNPJ N° 34.758.599/0001-49.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde, **Edimara da Silva**, resolve apostilar o Contrato **159/2025**, conforme Processo nº **1419/2025**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBJETO ORIGINAL DO CONTRATO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a INCLUSÃO de fichas orçamentárias do contrato registrado nº 1419/2025, por parte da Administração, O objeto do presente instrumento é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS, ENSOS E AFINS (ITENS RACASSADOS/DESERTOS/CANCELADOS), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

• Ação Programática: 02.05.05.10.301.0011.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde – APS

** Ficha 540 Fonte de Recurso: 0.2.600 004.149 INSUMOS SAUDE DA MULHER – CAS**

• Ação Programática: 02.05.05.10.302.0012.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade – SUS

** Ficha 211 Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%**

• Ação Programática: 02.05.05.10.302.0012.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial

** Ficha 149 Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 159/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 14.133/21, ressalvado o disposto no art. 89,90,91,92 em conjunto com os Artigos 82 e 106 desta Lei.

Campo Novo de Rondônia, 13 de abril de 2026.

(Documento Assinado Eletronicamente)
Elaborado Por
SARA BARSALOBRE CARVALHO
Chefe de Divisão
Port. 969/2025

(Documento Assinado Eletronicamente)
Revisado, e Autorizado Por
EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Port. 013/2021

Publicado por:
Weindy Kamilly Amaral Hartwig
Código Identificador:FF6A337F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 02/2026/CMSCJ

2º PRORROGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI – ESTADO DE RONDÔNIA, PARA O TRIÊNIO 2026 A 2029.

Art. 1º O presente Edital tem por objetivo **prorrogar o prazo de convocação** das instituições, entidades e movimentos sociais representativos dos segmentos de usuários, profissionais e trabalhadores da saúde vinculados ao SUS, bem como dos prestadores de serviços de saúde e gestores vinculados ao SUS, para que se inscrevam e participem do processo de eleição das organizações representativas da sociedade organizada que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, para o exercício do mandato de 29/04/2026 a 29/04/2029, nos termos da Lei Federal nº 8.080/90, Lei nº 8.142/90, Lei Complementar nº 141/2012, Lei Municipal nº 026/1994, alterada pelas Leis Municipais nº 067/1997 e nº 595/2011, bem como da Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e do Regimento Interno do CMSCJ.

Art. 2ºO prazo para inscrição das entidades, instituições e movimentos sociais fica prorrogado, conforme o Anexo III do edital, permanecendo inalteradas todas as demais disposições do Edital de prorrogação nº 02/2026/CMSCJ.

Art. 3º A prorrogação ora estabelecida decorre da ausência de inscrições no prazo inicialmente previsto, sendo medida necessária para garantir a ampla participação da sociedade civil organizada e assegurar a legitimidade do processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º. Considerando o Art. 5º do Regimento Interno do CMSCJ – O CMSCJ é composto por representantes: GESTOR, PRESTADORES DE SERVIÇO, TRABALHADORES DE SAÚDE e USUÁRIOS do SUS, e a Resolução Nº 011/2019, na Reunião Extraordinária Nº 112ª, realizada às 09h30 min, do dia 23 de dezembro de 2019 com a redução da quantidade de Conselheiros (as), com a composição paritária dos Conselheiros(as), passando a mesma a se configurar da forma a seguir discriminada: 08(oito) Conselheiros (as). A composição do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, passa a ser, portanto: 02(dois) Conselheiros (as) do Segmento Gestor - (25%); 02(dois) Conselheiros do Segmento Trabalhadores - (25%) e 04(quatro) Conselheiros do Segmento Usuários (as)- (50%), totalizando (08) Oito membros titulares e (08) oito membros suplentes, indicados pelos respectivos órgãos, instituições e entidades, e em seu Parágrafo 2º diz – O número de representantes de USUÁRIOS será paritário em relação ao conjunto dos demais segmentos representados no CMSCJ

Art. 5º. A composição e as competências da Comissão Eleitoral da Comissão Eleitoral estão regidas pela Resolução 13/2025/CMSCJ de 07 de julho de 2025.

DA COMPOSIÇÃO, PROPORCIONALIDADE E REPRESENTANTES DO CMSCJ/RO

Art. 6º. O CMSCJ será composto por representantes de Usuários (as), Trabalhadores (as) da Saúde, Gestor Municipal de Saúde e de Prestadores de Serviços de Saúde.

Art. 7º. O Plenário do CMSCJ será composto por 08 (oito) entidades, sendo que cada entidade terá direito a um titular e um suplente.

Art. 8º. Para fins deste edital, serão considerados entidades representativas as descritas no art. 5º, Parágrafo 1º, Parágrafo 2º do regimento interno deste conselho – CMSCJ.

Art. 9º. As entidades serão inscritas, homologadas e eleitas, por segmento de representação para ocuparem a vagas do Pleno do CMSCJ no mandato do triênio 2026-2029, conforme critérios deste Edital obedecendo à Lei Municipal nº 026 de 21 de fevereiro de 1994; alterada pela Lei Municipal nº 067 de 14 de fevereiro de 1997; Lei Municipal nº595 de 03 de outubro de 2011.

Art. 10ºO Conselho Municipal de Saúde tem a seguinte constituição:
I – 50% (cinquenta por cento) pelos representantes dos seguimentos organizados de Usuários do Sistema Único de Saúde;
II– 25% (vinte e cinco por cento) por representantes do Poder Público e de Prestadores de Serviços de Saúde privado conveniado ou sem fins lucrativos.
III– 25% (vinte e cinco por cento) representantes das entidades dos trabalhadores da Saúde;

Art. 11º. As vagas do CMSCJ são preenchidas por entidades representativas observando o princípio da paridade estabelecida nas legislações da saúde, resolução 453/2012/CNS e do Regimento Interno da CMSCJ com as seguintes quantidades e segmentos:

I – 04 (quatro) vagas de entidades e movimentos representativos de usuários do sistema único de Saúde – SUS;
II – 02 (duas) vagas para Entidades representativas dos trabalhadores da área da Saúde;
III – 02 (duas) vagas para entidades de representação de Governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

Parágrafo único. O SecretárioMunicipal de Saúde de Candeias do Jamari/RO é**membro nato do Conselho**, na qualidade de um dos representantes previstos no inciso III da Lei Municipal nº 595, de 03 de outubro de 2011, devendo apenas indicar seu suplente, com a devida apresentação de cópia dos documentos pessoais e da portaria de nomeação.

Art. 12º. Para fins deste edital, são considerados entidades e movimentos sociais representativos de usuários:

a. Associações e organizações de moradores;
b. Associações de pessoas com deficiências;
c. Associações de pessoas com patologias;
d. Associações rurais e de agricultura familiar;
e. Comunidade científica;
f. Entidades ambientalistas;
g. Entidades de aposentados e pensionistas;
h. Entidades de defesa do consumidor;
i. Entidades indígenas;
j. Entidades Públicas, de hospitais universitários e hospitais campos de estagio, de pesquisa e desenvolvimento;
k. Movimentos organizados de mulheres;
l. Movimentos sociais e populares organizados (Movimentos Negro, Direitos Humanos, LGBT (LGBTQIA+, Juventude, Camponeses, Extrativistas, Culturais, de Trabalhadores etc.);
m. Organizações Religiosas.

Parágrafo único. As entidades de Usuários deverão possuir CNPJ próprio, independência administrativa e de funcionamento, tendo personalidade jurídica, conforme Código Civil.

Art. 13º- São consideradas entidades representativas dos Trabalhadores da Área da Saúde (Trabalhadores da Saúde):

a) Conselhos de profissões regulamentadas, da área da saúde;
b) Sindicatos, Federações e confederações reconhecidos formalmente, que representam os trabalhadores da área da saúde, obedecendo às instâncias federativas, que estejam atuando no âmbito do município de Candeias do Jamari – RO.

Art. 14º-São consideradas entidades representativas de Governo e Prestadores de Serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos:

a) Governos, no Poder Executivo Municipal (esfera municipal);

b)Entidades prestadoras de serviço de saúde, contratadas ou conveniadas pelos Gestores do SUS Municipal, que prestem serviço em território municipal.

Art. 15º Cada Entidade só poderá concorrer a um segmento representativo, conforme sua natureza de representatividade nos termos do presente edital.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES

Art. 16º- As entidades interessadas em concorrer a uma vaga deverão se inscrever, mediante a apresentação dos seguintes documentos cumulativamente dirigidos à comissão eleitoral:

I – Cópias do Estatuto Social vigente, devidamente registrado em cartório, ou cópia da Lei de Constituição da Entidade, conforme natureza e personalidades jurídicas das Entidades;
II – Cópia da ata de eleição e posse da diretoria vigente, ata que deve estar registrada em Cartório;
III – Cópia da ata de fundação e Constituição, ata que deve estar registrada em cartório na sua última versão, se houver;
IV – Cópia das 2 (duas) últimas atas de reuniões;
V – Ficha de inscrição corretamente preenchida;
VI – Comprovação da sede física da entidade, mediante a cópias das últimas 2 (duas) Contas de energia elétrica e/ ou telefone e/ ou água, desde que esteja no nome da instituição;
VII – comprovação de abrangência no município de Candeias do Jamari RO, de existência e atuação de, no mínimo, 2 (dois) anos no município, através de atividades assinado por sua diretoria ou representante legal.
VIII – cópia da cédula de identidade do representante da ENTIDADE, ou outro documento oficial com foto;

Parágrafo único. As inscrições das ENTIDADES para participar da eleição deverão ser protocoladas, exclusivamente, na SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rua: Vinte e um de abril esquina com Marcos Veigant nº 1010 Bairro: União ou via endereço eletrônico:<**conselhocandeiasjamari@gmail.com**>, até o dia 17/04/2026, das 7h30 às 13h00.

Art. 17º. No ato da sua inscrição, as entidades deverão entregar os documentos dos indicados para representação titular (1) e suplente (1), apresentando cumulativamente:
I – Cópias de documento oficial com foto indicando RG e CPF das pessoas indicadas, e especificando quem será titular e suplente;
II – Comprovante de Residência das pessoas indicadas;
III – Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça – TJ das pessoas indicadas, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;
IV – Certidão Negativa Criminal do Tribunal Regional Federal da Primeira Região –TRF1 das pessoas indicadas, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;
V – Certidão de quitação eleitoral e de plenos direitos políticos emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE das pessoas indicadas, dos últimos 30 (trinta) dias;
VI – Certidão do TCE/RO.

Art. 18. As entidades que representam **usuários e trabalhadores,** além da documentação prevista nos artigos anteriores, devem apresentar, cumulativamente:

I – Declaração que não possui vínculo familiar e grau de parentesco com gestores municipais (prefeito e Secretários);
II – Documento comprovando a filiação/ vínculo com a entidade há pelo menos 6 (seis) meses;
III – Declaração que não exerce cargo comissionado em órgão vinculados ao município;

Art. 19. As entidades que desejam participar do seguimento de representação de Governo devem apresentar, além da documentação prevista nos artigos anteriores, cópia do decreto de nomeação dos indicados.

Art. 20. As Prestadoras de Serviços devem apresentar, além dos documentos previstos nos artigos anteriores, cópias do documento de vínculo empregatício e/ou que representa a entidade;
DAS INSCRIÇÕES

Art. 21. As Inscrições das entidades serão realizadas conforme cronograma **anexo III** ao presente edital.

Art. 22. O resultado e status de deferimentos das inscrições serão publicados no diário oficial dos municípios AROM, até 13 horas do horário estabelecido no cronograma - Anexo III, não havendo reconsideração das respostas aos recursos.

Art. 23. Serão consideradas inscritas as Entidades que apresentarem integralmente os documentos, nas condições deste edital.

Art. 24. As inscrições poderão ser realizadas pelo e-mail <**conselhocandeiasjamari@gmail.com**>, desde que a documentação encaminhada possua autenticação em cartório, no período estabelecido do cronograma do **Anexo III** do presente edital.

Parágrafo único. As inscrições poderão ser realizadas presencialmente desde que apresentado à documentação original para conferência e cópia nos períodos do cronograma do **Anexo III**
DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES

Art. 25. Será habilitada a Entidade inscrita que atenda simultaneamente, aos seguintes critérios:

I – Estar legalmente constituída há, no mínimo, 2 (dois) anos, no dia da inscrição;

II – Ter atuação comprovada no âmbito do Município de Candeias do Jamari, através de relatório de atividade assinado por sua diretoria ou representante legal;
III – Ter os representantes indicados, comprovadamente, domiciliados e morando há mais de dois (2) anos no Município de Candeias do Jamari.

Art. 26. Serão consideradas as inscrições homologadas as entidades devidamente habilitadas a concorrer ao pleito conforme critérios do presente edital.

Art. 27. Será divulgada a relação de entidades habilitadas e classificação no período do cronograma estabelecido do anexo III.

DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS ENTIDADES

Art. 28. Em caso de concorrência de vaga das entidades do seguimento usuário, serão critérios de desempate:
I – Maior Tempo de existência e funcionamento da Entidade;
II – Não ter composto o CMSCJ nos últimos seis anos;

Art. 29. sendo apurado o item desempate a Comissão Eleitoral proclamará a Entidade selecionada.

Art. 30. Caso não haja número suficiente de Entidades habilitadas (por quantidade), o pleno do Conselho Municipal de Saúde será comunicado, para providências e adequações da prorrogação do Edital, respeitando a legislação vigente.

DOS RECURSOS

Art. 31. As entidades ou interessados em interpor recursos deverão protocolá-los na data estabelecida no cronograma – **Anexo III**, das 08 horas até as 13:00 horas, através do e-mail de inscrição <**conselhocandeiasjamari@gmail.com**>, devendo a comissão retornar com recebido.

§º1. As respostas aos recursos serão divulgadas no mural oficial de publicações da Prefeitura de Candeias do Jamari - RO e no Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari - RO, sito a rua 21 de Abril, nº

1010, com Rua professor Marcos Rodrigo Veigant, Bairro União, até 13h00 horas do horário estabelecido no cronograma - **Anexo III**, não havendo reconsideração das respostas aos recursos.

DO RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO DA NOVA COMPOSIÇÃO DO CMS/CJ

Art. 32. A homologação da composição das entidades e indicados para o pleno CMSCJ, Triênio 2026/2029, será realizada, em Reunião Extraordinária, no dia **29/04/2026,** às 9 horas, na sede do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – RO, sito a rua 21 de Abril, nº 1010, com Rua professor Marcos Rodrigo Veigant, Bairro União.

Art. 34. A reunião será conduzida pelo (a) Presidente do CMSCJ, e os demais membros da comissão eleitoral

Art. 35. Poderá ter voz na Plenária, além dos membros da comissão eleitoral, os indicados pelas entidades homologadas e classificadas por segmento;

§1º. O indicado suplente da entidade só terá direito a voto na ausência do indicado titular.
§2º. O representante indicado só poderá representar uma entidade.

Art. 36ºA identificação dos representantes das entidades habilitadas será realizada no local da plenária, mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto.

DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

Art. 37. Na ocasião da posse das entidades será realizada a eleição da mesa diretora do CMSCJ.

Parágrafo Único – Todos os membros titulares e suplentes são candidatos natos, e os conselheiros interessados em concorrer a um dos cargos da mesa diretora deverão manifestar-se no dia da eleição.

Art. 38. Será proclamada a eleição dos cargos conforme paridade, e na ordem de importância abaixo elencada:
I– Presidente;
II– Vice-presidente;
III– 1º Secretário;
IV– 2º Secretário;

Art. 39º Fica vedada a candidatura do Gestor Municipal de Saúde, enquanto representante oficial da Secretaria Municipal de Saúde, aos cargos da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, em razão da necessidade de preservar a autonomia e imparcialidade das deliberações do colegiado.

Art. 40. Será lavrada Ata com assinatura de todos os presentes na posse e na eleição da mesa diretora, indicando a quantidade de votos recebidos e as entidades votantes.

Art. 41. Ao final dos processos de eleição a Comissão Eleitoral anunciará a composição do Novo Plenário do CMS/CJ com nova diretoria.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E VEDAÇÕES

Art. 42. Está vedada a indicação, por parte das Entidades de Usuários e Trabalhadores, para disputa de vagas no Plenário, neste processo Eleitoral, pessoas que:

I – Sejam membros do Ministério Público (Promotores)
II – Sejam parlamentares e seus suplentes (Vereadores, Deputados, Senadores).
III – Sejam familiares/ parentes, em linha reta ou colateral, até 2º Grau, dos Gestores Municipais (Prefeito e Secretário Municipal de Saúde).
IV – Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão dirimidos pela Comissão de Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, cabendo recurso à plenária do CMSCJ/RO;

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari
Triênio 2023/2026
Decreto 9744/2024

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE
Razão Social:
Endereço da entidade:
Fone: E-mail:
CNPJ:
1. No âmbito do Conselho municipal de Saúde de Candeias do Jamari, representa o Segmento
( ) Entidades Representantes dos Usuários do SUS:
2. Indique abaixo quais foram as 03 (três) principais ações desenvolvidas nos últimos 12 (doze) meses pela entidade?

_____
Nome completo do representante legal:
Endereço do representante legal:
Telefone do representante legal:
E-mail do representante legal:
CPF do representante legal
RG do representante legal:

ANEXO II

Nome da entidade e segmento:_____
Nome dos indicados titular e suplente:
Titular: _____ CPF n. _____, RG n. _____ Suplente: _____ CPF n. _____, RG n. _____
Documentação apresentada conforme Edital para eleição:
( ) Ata da fundação da Entidade;
( ) Cópia da ata de Eleição e Posse da Diretoria vigente, ata que deve estar registrada em Cartório;
( ) Cópia da ata de fundação e Constituição, ata que deve estar registrada em cartório na sua última versão, se houver
( ) Cópia das 2 (duas) últimas atas de reuniões, se houver;
( ) Ficha de inscrição corretamente preenchida – Anexo I e II;
( ) Comprovação da sede física da entidade, mediante a cópias das últimas 2 (duas) Contas energia elétrica e/ ou telefone e/ ou água, desde que esteja no nome da instituição.
( ) comprovação de abrangência no Estado de Rondônia, através de relatório de atividade assinado por sua diretoria ou representante legal, relação de filiados em no mínimo 4 cidades diferentes e/ou comprovação de filiais no estado de Rondônia;
( ) cópia da cédula de identidade do representante da ENTIDADE, ou outro documento oficial com foto; recebido com assinatura da Secretaria executiva e data:_____

ANEXO III

CRONOGRAMA

Tarefa	Prazo
Publicação do Edital no AROM RO	14/04/2026
Prazo para inscrição por e-mail com documentos digitalizados e autenticados em cartório e/ou presencial na sede do CMSCJ-RO	Da data da publicação do edital no DOE até o dia 17/04/2026 às 13h00;
Divulgação da habilitação das entidades e classificação	22/04/2026
Prazo para recurso	23/04/2026 até as 13h00
Divulgação da resposta aos recursos e divulgação do resultado	24/04/2026 às 13h00
Divulgação do resultado final	27/04/2026
Apresentação e posse das entidades eleitas na Reunião Extraordinária	29/04/2026 às 09h00 em primeira chamada

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:71BB29A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL - Nº 001/2025-30ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 14 DE ABRIL DE 2026

A **Secretária Municipal de Educação de Candeias do Jamari,** no uso de suas atribuições legais, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206, pela Lei nº. 329, de 22 de abril de 2004, bem como o teor da Lei Municipal nº. 784/2016.

CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 39/SEMED/2025 de 21 de Janeiro de 2025, apenso ao Processo nº. **000094.43.07-2025,**

CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº984/SEMED/2026, de 14 de abril, no qual indica o quantitativo a ser convocado,

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico**.

CONSIDERANDO o que determina os artigos 205 e 206, § 1º e 37º, incisos II e IX da CF/88; CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim prosseguir o ano letivo de 2025;

CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço; CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta nesta convocação,

RESOLVE:

I – PROMOVER a Vigésima Nona Convocação motivado pela necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico** em virtude da necessidade da continuidade das atividades educacionais, que se destinam ao atendimento de uma demanda gerada nas escolas.
II – DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia 15 de abril de 2026, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local indicado:

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua AIRTON SENNA, Nº 113, Bairro: União.
Horário: das 8 h às 12 h e das 14 h às 16 h.

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:
• 01 foto 3X4 (recente)

• Comprovante de residência atual (com CEP).

• Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

• Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho;

• Carteira de Identidade (RG);

• Título de Eleitor;

• Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias)

• Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

• Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

• Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

• Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc.).

• Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMCJ (duas cópias)

• Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).

• Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).

• Declaração de bens moveis e imóveis.

• Declaração de parentesco

• Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

• Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1ºe 2º grau - resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).

• Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFIN).

• Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

• Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal.

• Carteira de identidade (RG) e CPF do cônjuge.

• Atestado de sanidade física e mental

• Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.

OBSERVAÇÕES:

** Os Contratos terão validade a partir da data da assinatura.*
* Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais

ANEXO I				
CARGO: PROFESSOR NÍVEL II 25 Hs — PEDAGOGIA (SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS) – SEDE CANDEIAS				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
5	198	Rikelly de Souza Ponte	XXX.200.172-XX	52

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:58D71FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 831, 14 DE ABRIL DE 2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997,

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

Considerando o Processo Administrativo nº 0000790.07.03-2026 e o parecer jurídico nº 11º-2.43D.704, favorável,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses consecutivos, à servidora municipal **GILMARA FERREIRA ROSAS**, ocupante do cargo efetivo de Professor – 40h,

sob o cadastro nº 4478/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal, conforme o art. 76 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997.

Art. 2º A presente concessão refere-se ao 2º (segundo) período aquisitivo de quinquênio, compreendido entre 07/04/2007 e 06/04/2012, a ser usufruído nos meses de agosto, setembro e outubro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:48854C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 832, 14 DE ABRIL DE 2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997,

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

Considerando o Processo Administrativo nº 0000790.07.03-2026 e o parecer jurídico nº 11º-2.43D.704, favorável,

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses consecutivos, à servidora municipal **GILMARA FERREIRA ROSAS**, ocupante do cargo efetivo de Professor – 40h, sob o cadastro nº 4478/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal, conforme o art. 76 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997.

Art. 2º A presente concessão refere-se ao 2º (segundo) período aquisitivo de quinquênio (07/04/2007 a 06/04/2012), a serem usufruídos nos meses de agosto, setembro e outubro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:320D3FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 833, 14 DE ABRIL DE 2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, no artigo 9°, inciso III, alínea "a".

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder Diárias para os servidores abaixo relacionados se deslocarem ao Município de Jaru/RO, nos dias 14/04/2026 a 17/04/2026, visando a participaçãono**"Fórum Estadual Extraordinário da UNDIME/RO",**de acordo com o Processo Nº 0001098.07.02-2026, segue quadro abaixo:

Nº	NOME DO SERVIDOR/ MATRÍCULA E FUNÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNT.	VALOR
1	**Nome:**Olavo Bernardo da Rocha Filho **Matrícula:**14103 **Função:**Presidente do CME	DIÁRIA	3,5	R$450,00	R$ 1.575,00
2	**Nome:**Mariza Alves Mendonça e Silva **Matrícula:**282 **Função:**Conselheira de Educação	DIÁRIA	3,5	R$450,00	R$ 1.575,00
3	**Nome:** Calil Megias Melo **Matrícula:**9126 **Função:**Motorista	DIÁRIA	3,5	R$371,00	R$ 1.298,50

Art. 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º–Publique – se, Registre-se e Cumpra – se.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:819BF998

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 834, 14 DE ABRIL DE 2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, no artigo 9°, inciso III, alínea "a".

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder Diárias para os servidores abaixo relacionados se deslocarem ao Município de Jaru/RO, nos dias 14/04/2026 a 17/04/2026, visando a participaçãono**"Fórum Estadual Extraordinário da UNDIME/RO",**de acordo com o Processo Nº 0001097.07.02-2026, segue quadro abaixo:

Nº	NOME DO SERVIDOR/ MATRÍCULA E FUNÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNT.	VALOR
1	**Nome:**Jairo Ferreira Benevides **Matrícula:**4486 **Função:**Coordenador Municipal da SEMED	DIÁRIA	3,5	R$500,00	R$ 1.750,00
2	**Nome:**Everlândia Lima da Silva **Matrícula:**5509 **Função:**Coordenadora de Educação Básica	DIÁRIA	3,5	R$500,00	R$ 1.750,00

Art. 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º–Publique – se, Registre-se e Cumpra – se.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:28457B95

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/SML/2025

Processo Administrativo: 737/SEMED/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 006/2025
Processo Principal: Nº 2639/SEMED/2025
OBJETO: Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis) para confecção e oferta de merenda escolar, ao alunado das unidades executoras da Rede Municipal de Ensino, pertencentes ao Município de Candeias do Jamari/RO.
Fornecedor:
INOVACAO LTDA
CNPJ: 19.634.357/0001-50
Item: 1, 2, 5, 20, 22, 25, 27, 28, 31, 33, 39, 40, 56, 57, 63, 65, 85, 88, 89, 91, 36, 38.
R$ 135.919,30 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Dezenove Reais e Trinta Centavos)

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 14 de Abril de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:29DC1B3A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/SML/2025 – "B"

Processo Administrativo: 731/SEMED/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 006/2025
Processo Principal: Nº 2639/SEMED/2025
OBJETO: aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar das unidades escolares do município de Candeias do Jamari, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, previsão para o ano de 2025, com Recursos Ordinários PMAE e Convênios do FNDE/PNAE.
Fornecedor:
N. C. BESSA - LTDA
CNPJ: 36.720.031/0001-64
Item: 7, 19, 21, 4, 9, 12, 14, 23, 24, 42, 37, 50, 55, 61, 66, 72, 74, 78, 81, 90 e 51.
R$ 249.494,00 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 14 de Abril de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:790B9CAE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/SML/2025 – "A"

Processo Administrativo: 925/SEMUSA/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 006/2025
Processo Principal: Nº 2773/SEMUSA/2024
OBJETO: Aquisição de insumos odontológicos, visando à continuidade e melhoria no atendimento da demanda referente aos usuários do SUS, para dar a plena funcionalidade às atividades desenvolvidas através das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Candeias do Jamari – RO.
Fornecedor:
DENTAL BH BRASIL
CNPJ: 31.401.798/0001-07
Item: 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 45, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 71, 87, 89, 107 e 108.
R$ 9.539,30 (Nove Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Trinta Centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 14 de Abril de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:922B48D1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/SML/2025 – "B"

Processo Administrativo: 933/SEMUSA/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 006/2025
Processo Principal: Nº 2773/SEMUSA/2024
OBJETO: Aquisição de insumos odontológicos, visando à continuidade e melhoria no atendimento da demanda referente aos usuários do SUS, para dar a plena funcionalidade às atividades desenvolvidas através das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Candeias do Jamari – RO.
Fornecedor:
SAFRAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 6.629.597/0001-85
Item: 32, 75, 76, 96, 98 e 99.
R$ 3.799,10 (Três Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Dez Centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 14 de Abril de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:E9CA455A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
8° ATA ORDINARIA

Ata da oitava (8ª) reunião ordinária, do primeiro período legislativo, da nona legislatura, realizada no dia 06 de abril do Ano de 2026, às 19h30min (dezenove e trinta horas), nas dependências da Câmara Municipal, Castanheiras - RO. Aos seis dias (06) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 19h30min (dezenove e trinta horas), sob a presidência do Excelentíssimo senhor **ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP,** digníssimo vereador, secretariado pelo vereador, **NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO,** digníssimo vereador**,** dá se início a 8ª sessão ordinária, instalada a sessão o senhor presidente solicitou que fosse realizada a chamada nominal dos senhores vereadores para apuração do "quórum" legal. Cortejando-se a chamada com as assinaturas dos vereadores presentes, no livro de Registro de presença apurou - se que havia "quórum" legal para as deliberações sendo as seguintes presenças**: ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, GILSON DIAS BARBOSA – PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PSD, MARTINA FERMINO DE FARIAS – PSB, NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO, PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO, RAFAEL DA SILVA – AVANTE, ROMARIO LEONER DE SOUZA – MDB, RONALDO DOS ANJOS – PP.** Nesse momento o senhor presidente da boas vinda a todos vereadores presente comprimentos a todos funcionários dessa casa, cumprimentar todos os internautas que está nos assistindo e o público presente, reunidos para comemorar o dia das mulheres que foi no dia anterior, convido o vereador para fazer a leitura da Bíblia, vereador Paulo e convido a todos para ficar de pé para ouvir a palavra da Bíblia, neste momento, convido primeiro secretário para fazer a leitura da ordem do dia primeira parte: oitava reunião ordinária do primeiro período legislativo da nona legislatura da câmara municipal de castanheiras/RO a ser realizada as 19:30hrs no dia 06 de abril de 2026, ordem do dia primeira parte, item I Apreciação da ata da reunião anterior. Item II Apreciação do expediente recebido, **Projeto de lei no 007/GAB/2026. Assunto:** Altera o plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial do regime próprio de previdência social do município de castanheiras/RO, conforme diretrizes emendadas pela portaria n° 1.467/2022, e suas alterações, e das outras providências. **Autoria**: Executivo municipal**.** Item III palavras vagas aos vereadores inscritos no expediente, pequeno expediente e grande expediente. Nesse momento o presidente ANDRÉ solicita do secretário para fazer a leitura da ata da reunião anterior e então o vereador PAULO faz um requerimento verbal para que seja suspensa a leitura da ata da reunião anterior, sendo aprovado o requerimento por UNANIMIDADE DE VOTOS. Nesse momento o senhor presidente solicita do secretário

que faça a leitura do expediente recebido, sem expediente recebido**.** Faculto a palavra ao vereador inscrito no expediente. ninguém escrito faculto a palavra ao Vereador escrito no pequeno expediente ninguém inscrito também, senhor Presidente faculto a palavra Vereador escrito no grande expediente, ninguém inscrito. Em seguida o Presidente faz o intervalo regimental de quinze (15) minutos, nesse momento o vereador PAULO faz requerimento verbal para que seja suspenso o INTERVALO REGIMENTAL, sendo aprovado o requerimento por UNANIMIDADE DE VOTOS ficando SUSPENSO o intervalo regimental. Solicito que o senhor secretario faça a segunda chamada dos vereadores**: ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, GILSON DIAS BARBOSA – PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PSD, MARTINA FERMINO DE FARIAS – PSB, NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO, PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO, RAFAEL DA SILVA – AVANTE, ROMARIO LEONER DE SOUZA – MDB, RONALDO DOS ANJOS – PP.** Vereador André solicita ao secretário que faça a leitura da segunda ordem do dia. Vereador Romario por questão de ordem, faz um requerimento Verbal, para que realizem a iluminação da praça pública do distrito de Jardinópolis, onde muitas pessoas frequentam, e nas ruas do distrito, onde a população está necessitando. Vereador Paulo aproveitando o Requerimento de Romario, pede também a iluminação pública de Castanheiras, Presidente-Vereador concorda com o requerimento de ambos Vereadores, e coloca em Discussão e votação, Vereador Rafael parabeniza os Vereadores Romario e Paulo pelo requerimento, pois o distrito de Jardinópolis esta mesmo necessitando de uma iluminação, assim como Castanheiras também, Presidente André parabeniza os Vereadores Romario e Paulo pelo requerimento, e diz que isso é trabalho de Vereador, e sempre tem como melhorar, sem mais discussão, passa para a votação, ficando aprovado por unanimidade de votos favoráveis. Faculto a palavra Vereador escrito explicação pessoal. Não havendo mais ninguém escrito em explicação pessoal. O Presidente declara Em Nome de Deus encerrada essa sessão.

Castanheiras/RO, 07 de abril de 2026.

Plenário Deliberativo:

"Rosalvo Alves da Silva".

Palácio Pedro Ferreira Gonçalves.

- Presidente:

- Vice-Presidente:

- 1º. Secretario:

- 2º. Secretario:

- Membro:

- Demais Vereadores:

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:1D2A0E8D

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 047/GAB/2026.EXONERA A SENHORA DEBRORAH KATIANE DIAS DE SOUZA LIMA, MATRÍCULA 14174 PORTADORA DO CPF Nº ***869.442-, ADMITIDO EM 01/09/2025 NO CARGO DE GERENTE GERAL DE ENFERMAGEM -SEMUSA.**

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 047/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **DEBRORAH KATIANE DIAS DE SOUZA LIMA,** matrícula 14174 portadora do CPF nº ***869.442-**, admitido em 01/09/2025 no cargo de **GERENTE GERAL DE ENFERMAGEM -SEMUSA**, com efeito financeiro do dia 01 de Abril de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 13 de Abril de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:E47AF819

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 048/GAB/2026. EXONERA A SENHORA ANDREZA QUEVEDO MACHADO, MATRÍCULA 14077 PORTADORA DO CPF Nº ***112.442-, ADMITIDO EM 01/02/2025 NO CARGO DE GERENTE GERAL DE ENFERMAGEM -SEMUSA,**

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 048/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **ANDREZA QUEVEDO MACHADO,** matrícula 14077 portadora do CPF nº *****112.442-**,** admitido em 01/02/2025 no cargo de **GERENTE GERAL DE ENFERMAGEM -SEMUSA**, com efeito financeiro do dia 09 de Abril de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 13 de Abril de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:2866FF74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1209, DE 26 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 1209, DE 26 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.2763/2025

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$741.303,29

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2763 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$741.303,29 (Setecentos e quarenta e um mil, trezentos e três reais, vinte e nove centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 741.303,29
020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

26.782.0036.2271.0001-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS RURAIS
158-3.1.90.94.00-indenizações e restituições trabalhistas 10.000,00
159-3.3.90.14.00-diárias - civil 10.000,00
F.R.: 0 1 500

020800-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0038.2296-CUSTEIO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
355-3.3.90.93.00-indenizações e restituições 30.207,21
F.R.: 15 1 500

10.301.0038.2297-CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE
357-3.1.90.04.00-contratação por tempo determinado 685.096,08
F.R.: 15 1 500

021000-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0040.2310.-PISO FIXO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB
527-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil 6.000,00
F.R.: 0 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
04.122.0035.2270-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
137-3.3.90.93.00-indenizações e restituições -20.000,00
F.R. Grupo:0 1 501

020800-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0038.2297.-CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE
358-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - 715.303,29
F.R. Grupo: 15 1 500

021000-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0040.2310.-PISO FIXO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB
531-3.3.90.32.00-material, bem ou serviço para distribuição gratuita - 6.000,00
F.R. Grupo: 0 1 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 26 de MARÇO de 2026

Documento assinado eletronicamente por**OSVALDO APARECIDO DE CASTRO**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 07/04/2026 às 09:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL**, em 07/04/2026 às 14:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/04/2026 às 12:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**828711**e o código verificador**A21F39C0**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:36B6D850

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1233, DE 07 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 1233, DE 07 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.2763/2025

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$55.900,25

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2763 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$55.900,25 (Cinquenta e cinco mil, novecentos reais, vinte e cinco centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 55.900,25
020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
17.512.0036.2273.-COLETA DE LIXO
780-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 55.900,25
F.R.: 0 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEM
04.122.0035.2270-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEM
138-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -31.400,00
F.R. Grupo:0 1 500

15.452.0036.2272.-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS
142-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -24.500,25
F.R. Grupo: 0 1 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 07 de abril de 2026

Documento assinado eletronicamente por**JEFERSON BARBOSA FRANÇA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 11/04/2026 às 19:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/04/2026 às 22:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**831402**e o código verificador**3B5F34F7**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:95CDECDC

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0066/26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0066/26
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- FREITAS SERVICOS MEDICOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médico (clínico geral) conforme previsão contida no edital de chamamento para credenciamento nº 001/2025-EDITAL CREDENCIAMETO PRESENCIAL 01-2025 - PJ-SERVI de 11/11/2025 tendo como base o processo original nº 2235/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0038/26**,**Proc. Adm. Nº 0877/2026

DA DOTAÇÃO:
02.08.00- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0038.2297.0000 CUSTEIO DAS UNIDADES MISTAS DE SAUDE
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE OUTRAS DESPENSAS DE PESSOAL TERCEIRIZADO
NOTA DE EMPENHO Nº 693 DE 08 DE ABRIL DE 2026

VALOR:R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

DO PRAZO:02 (dois) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de abril de 2026

Chupinguaia - RO, 10 de abril de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 10/04/2026 às 12:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**831417**e o código verificador**8751270D**.

Referência: Processo nº 2-877/2026.	Docto ID: 831417 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:20191380

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.126/2025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.126/2025

DAS PARTES:

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta e sexta do contrato nº. 126/2025

DO VALOR:A Contratante pagará ao Contratado o acréscimo no valor de R$ 35.791,46 (trinta e cinco mil setecentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos) proporcional ao período adicional (2 x R$ 17.895,73).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
10.301.0038.2297.0000 - CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº695 DE 10 DE ABRIL DE 2026

02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0038.2297.0000 - CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE
3.3.90.40.00- SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ
NOTA DE EMPENHO Nº696 DE 10 DE ABRIL DE 2026

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 126/2025, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.691/2024

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 13 de abril de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 13/04/2026 às 12:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**831915**e o código verificador**58C0FC2D**.

Referência: Processo nº 2-691/2025.	Docto ID: 831915 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:BB0D76F6

PROCURADORIA GERAL
VISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC. 313

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a**SAMUEL SANTOS CAVALCANTE E CIA LTDA,CNPJ:10.803.316/0001-75,**para o Contratação, por contratação direta com fundamento em inexigibilidade de licitação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de dados por meio óptico (backhaul/last mile), com velocidade mínima garantida de 100 Mbps download x 100 Mbps upload, dedicado, simétrico, com SLA elevado e suporte técnico 24x7, para interligar o ponto de presença do provedor no Paço Municipal/Almoxarifado às seguintes unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS,Em conformidade com as especificações detalhadas contidas noTermo de Referência(ID828549)a Justificativa da Contratação(ID828717), NAD(ID 826246/ 826247)e Parecer da Auditoria(ID828927),com empenho, no valor deR$ 1.132,72 (um mil, cento e trinta e dois reais e setenta e dois centavos), com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 39/2026.

Processo Administrativo nº. 0313/2026.

Gabinete do Prefeito em 10 de abril de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em

13/04/2026 às 22:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**831368**e o código verificador**07A26AF4**.

Referência: Processo nº 4-313/2026.	Docto ID: 831368 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0DBD0A05

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº 30/2026,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de 02 (dois) pulverizadores tipo canhão, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI. Processo Administrativo nº **473/2026**. Valor Total R$: 70.142,32 (setenta mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 15 de abril de 2026**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 30 de abril de 2026**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 30 de abril de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 14 de abril de 2026

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:64868F4B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026/SRP MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Lote.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de limpeza e de copa, cozinha suprindo as necessidades das unidades de saúde sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **606/2026**. Valor total de R$: 496.301,61 (quatrocentos e noventa e seis mil, trezentos e um reais e sessenta e um centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **15 de abril de 2026**; data para término de recebimento de proposta às **08:30** horas do dia **30 de abril de 2026**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 30 de abril de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 14 de abril de 2026

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:6F8745C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 153, DE 10 DE ABRIL DE 2026

RECONDUÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, PARA O BIÊNIO 2026/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no
uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 1.898, de 28 de dezembro de 2015, que
dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Colorado do Oeste – RO, e dá
outras providências, bem como sua alteração promovida através da Lei nº 2.525, de 31 de outubro de
2023;
CONSIDERANDO, o disposto na Resolução CNAS/MDS nº 100, 20 de abril de 2023,
que estabelece as diretrizes para a estruturação, reformulação, funcionamento e acompanhamento dos
conselhos de assistência social dos estados, Distrito Federal e municípios, com o objetivo de fortalecer
e consolidar o controle social na Política Nacional de Assistência Social;
CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 025, de 23 de janeiro de 2024, que
dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de
Colorado do Oeste – RO, para o Biênio 2024/2026, bem como suas alterações;
CONSIDERANDO, o disposto na Resolução nº 12/2026/CMAS, de 27 de março de
2026, bem como Errata à Resolução nº 12/2026/CMAS, de 27 de março de 2026, que dispõem sobre a
Aprovação Parcial da Recondução dos Membros do CMAS e Aprovação Integral dos Novos Membros
Substitutos no CMAS, para o Biênio 2026/2028;
CONSIDERANDO, a necessidade de garantir a continuidade das atividades e
deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
CONSIDERANDO, o término do mandato dos conselheiros referente ao biênio anterior
2024/2026;
ID: 568895 e CRC: F55340E9
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
RESOLVE:
Art. 1º RECONDUZIR observando o disposto no artigo 2º do Decreto nº 025, de 23
de janeiro de 2024, parcialmente os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social –
CMAS do Município de Colorado do Oeste – RO, referente ao Biênio 2024/2026 para o Biênio
2026/2028, composto pelos membros representantes dos respectivos Órgãos e/ou Entidades,
conforme artigo 1º do Decreto nº 686, de 17 de outubro de 2025.
Art. 2º SUBSTITUIR observando o disposto no artigo 2º do Decreto nº 025, de 23 de

janeiro de 2024, parcialmente os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
do Município de Colorado do Oeste – RO, referente ao Biênio 2024/2026 para o Biênio 2026/2028,
composto pelos membros representantes dos respectivos Órgãos e/ou Entidades, conforme artigo 1º
do Decreto nº 686, de 17 de outubro de 2025.
Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de
Colorado do Oeste – RO, para o Biênio 2026/2028, será composto pelos seguintes membros
representantes dos respectivos Órgãos e/ou Entidades, conforme segue abaixo:
I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho –
SEMDESFAT
Titular : CARMEM JÚLIA BRAGA OLIVEIRA
Suplente: JANE OLIVEIRA JORDÃO
b) Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SEMPLAFIN
Titular : ELIENE MEDEIROS FELIX CRUZ
Suplente: MÔNICA SANTOS DOS ANJOS
c) Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Titular : KELLY CRISTINA SANTOS OLIVEIRA
Suplente: CÉLIA RIBEIRO OLIVEIRA
II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
a) USUÁRIOS
ID: 568895 e CRC: F55340E9
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
Titular : NIVA RODRIGUES NOGUEIRA
Suplente: ELIANE VIEIRA DE SOUZA
b) ENTIDADES (APAE)
Titular : MARIA JOSÉ DE BRITO
Suplente: ANDRÉIA DE MELO ANTONIO
c) TRABALHADORES
Titular : KESIA SOUZA DOS SANTOS
Suplente: CLAUDIANE RAMALHO ALBARRACIN PESSOA
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos
retroativos à data de 20 de janeiro de 2026.
PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 10 DE ABRIL DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS
Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
14/04/2026 08:44:46
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 568895 e o CRC F55340E9.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:53E9C181

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 014, DE 14 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Roberta da Silva Machado, ocupante do cargo de
Prof.Ens.Fund.Magisterio/Coordenadora do CREAS, matrícula nº 5401, lotado na SEMDESFAT, desta
Administração Municipal, 01 (uma) ajuda de custo no valor total de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta
reais), totalizando um montante de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), no período de 13/04/2026 a
16/04/2026, onde o mesma se deslocará a Porto Velho -RO com o objetivo de participar da 6ª Capacitação
do Programa Mulher Protegida.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veículo oficial/Toyota Hilux -
PLACA: QTA3487 (SEMUSA).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 14 de abril de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 14/04/2026 às 11:34, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE
DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 14/04/2026 às 12:02, horário de Colorado do
Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 570096 e o código verificador 9EB9B0A0.
Referência: Processo nº 1-371/2026. Docto ID: 570096 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:1A582FCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 034, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de
suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade, com celeridade e eficácia, aos trabalhos
de instrução e apuração do Processo Administrativo nº 689/2026, que apura os fatos constantes Ofício
nº 204/2026/GAB/SEMED (id. 560427) e do relatório (id. 560436), vinculados à Secretaria Municipal
de Educação – SEMED;
CONSIDERANDO que a Secretária da Comissão Especial, LARISSA TEIXEIRA CAVEQUIA,
está devidamente afastada de suas funções para tratar de assuntos particulares, o que impossibilita sua
permanência como membro da referida Comissão, ensejando a recomposição de seu quórum para o fiel
cumprimento de suas competências.
RESOLVE:
Art. 1º DESTITUIR a servidora LARISSA TEIXEIRA CAVEQUIA, do cargo de Membro da
Comissão Especial;

Art. 2º DESIGNAR a servidora ROBERTA DA SILVA MACHADO, para compor a Comissão
Especial, na função de SECRETÁRIA; em substituição a servidora destituída na forma do art. 1º desta
Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 13 de abril de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS
Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
14/04/2026 07:43:42
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 569726 e o CRC 75833437.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:D5CDBDC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 6-B PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 5

No dia 07 de Abril de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF n° 315.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: PRIME SERV LTDA CNPJ: 63.435.265/0001-32 Representante: Jailan Mendes Silva Telefone: (79) 3648-2009 Email: primeserv150@gmail.com Endereço: R DE ESTÂNCIA, 150 - CENTRO, Arauá - SE - 49220-000 Item: 4 Quantidade: 16,00 Unidade: SRV Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R$ 1.890,00 Valor Total: R$30.240,00 Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL,TAMANHO MININO DE 8 M (C) X 4,5 (L) X 5 M (A), COM PAREDE LATERAL DE UM METRO DE ALTURA, ESCADA NA LATERAL DIREITA FEITA DE LONA, ENTRADA NA LATERAL DIREITA E SAÍDA NA LATERAL DIREITA EM FRENTE PARA CONTROLE DE ENTRADA E SAIDA, ACOMPANHA SISTEMA DE ANCORAGEM PARA MAIOR SEGURANÇA, COM AMURADAS INFLÁVEIS LATERAIS, EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, ATÓXICO E IMPERMEÁVEL, COM UTILIZAÇÃO DE SITEMA DE LIGAÇÃO ENERGIA 110 VOLTS. ACOMPANHADO DE MONITOR UNIFORMIZADO E CAPACITADO NO MONITORAMENTO DO EQUIPAMENTO E NO ATENDIMENTO INFANTIL, RESPONSÁVEL POR CONTROLAR A FILA, ENTRADA E SAÍDA DOS PARTICIPANTES, ACOMPANHAR A FORMA CORRETA DE USO DO BRINQUEDO E ZELAR PELA SEGURANÇA DOS USUÁRIOS E BOM ANDAMENTO DA ATIVIDADE (DURAÇÃO DE ATÉ 8 HORAS). Item: 5 Quantidade: 18,00 Unidade: SRV Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R$ 1.795,00 Valor Total: R$32.310,00 Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL PULA PULA, TEMÁTICO, TAMANHO MININO DE 4,5 (C) X 4,5 (L) X 4 M (A), COM PAREDE LATERAL DE SEGURANÇA DE TODOS OS LADOS FEITA DE LONA, ENTRADA NA FRENTE PARA CONTROLE DE ENTRADA E SAIDA, ACOMPANHA SISTEMA DE ANCORAGEM PARA MAIOR SEGURANÇA, COM AMURADAS INFLÁVEIS LATERAIS, EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, ATÓXICO E IMPERMEÁVEL, COM UTILIZAÇÃO DE SITEMA DE LIGAÇÃO ENERGIA 110 VOLTS. ACOMPANHADO DE MONITOR UNIFORMIZADO E CAPACITADO NO MONITORAMENTO DO EQUIPAMENTO E NO ATENDIMENTO INFANTIL, RESPONSÁVEL POR CONTROLAR A FILA, ENTRADA E SAÍDA DOS PARTICIPANTES, ACOMPANHAR A FORMA CORRETA DE USO DO BRINQUEDO E ZELAR PELA SEGURANÇA DOS USUÁRIOS E BOM ANDAMENTO DA ATIVIDADE (DURAÇÃO DE ATÉ 8 HORAS). Item: 6 Quantidade: 24,00 Unidade: SRV Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R$ 259,00 Valor Total: R$6.216,00 Descrição: MONITOR DE BRINQUEDOS UNIFORMIZADO E CAPACITADO NO MONITORAMENTO DO EQUIPAMENTO E NO ATENDIMENTO INFANTIL, RESPONSAVEL POR CONTROLAR A FILA, ENTRADA E SAIDA DOS PARTICIPANTES, ACOMPANHAR A FORMA CORRETA DE USO DO BRINQUEDO E ZELAR PELA SEGURANCA DOS USUARIOS E BOM ANDAMENTO DA ATIVIDADE, PELO PERIODO DE ATE 4 (QUATRO) HORAS. Total: R$ 68.766,00 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 07/04/2027 , a contar do dia 07/04/2026 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL 08/04/26, 07:20 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 567462 e CRC: 4A0CBCC1 Pagina 2 de 2 PRIME SERV LTDA 63.435.265/0001-32 Assinado de forma digital por: Jailan Mendes Silva 008.***.***-** Dados: 07/04/2026 15:31:53 08/04/26, 07:20 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 567462 e CRC: 4A0CBCC1 04.391.512/0001-87 Av. Paulo de Assis Ribeiro www.coloradodooeste.ro.gov.br Município de Colorado do Oeste FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO
ID: 567462 822451B13C177AB463AD6F05B6047C55 4A0CBCC1 MD5: CRC: SHA256: 7284212A77C1EFC23BB2EC5D64D991F25C8B36BFA801EB3 D682677A98E0BEFA3 Ata Registro de Preço Tipo do Documento 6-B PRIME Identificação/Número 08/04/2026 Data Processo: 1-5/2026 Processo Documento Ata Registro de Preço 6-3 PRIME. Súmula/Objeto: Usuário: Monica Santos dos Anjos Criação: 08/04/2026 07:29:04 Finalização: 08/04/2026 07:31:10 INTERESSADOS 0401-SEMDESFAT COLORADO DO OESTE RO 08/04/2026 07:29:04 ASSUNTOS 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 08/04/2026 07:29:04 ASSINATURAS ELETRÔNICAS Edmilson Rodrigues de Almeida Prefeito 09/04/2026 07:21:24 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 567462 e o CRC 4A0CBCC1.

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:B7D8EC64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA A J C CONSTRUCAO CIVIL E COMERCIO LTDA

CONTRATO Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1712/2020 SEMDESFAT

CONTRATO, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, inscrita no CNPJ n.º 04.391.512/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA** brasileiro, domiciliado à nesta cidade de Colorado do Oeste RO, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a empresa **J C CONSTRUCAO CIVIL E COMERCIO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ13.757.419/0001-34, com sede Rua PRESIDENTE BERNARDES, nº 2277, bairro Industrial, município de Cacoal RO, neste ato representado por**JULIO FRANCISCO CARVALHO NETO**, brasileiro, empresário, portador do RG n°

41xxxx - SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 422xxxxxx, mesmo endereço, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cujo a celebração foi autorizada pelo despacho no **Processos administrativos nº 1712/2020,**doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14.133/21 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir::

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO AMPARO LEGAL

I. Lei Federalnº14.133de 1º de abril de 2021**,**nos termos do art. 48, inciso II da lei complementar n.º 123/2006 com redação dada pela LC nº 147/2014 e demais legislação correlatas vigente que destina-se a garantir os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

I.Contratação de empresa para**CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DOCENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, LOCALIZADA NA AV. PAULO DE ASSIS RIBEIRO, LOTE. 36A, QUADRA 01, S/N, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, NO TOTAL DE 164,95M²,COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA OBRA.**

CLÁUSULA TERCEIRADO VALOR

I.O valor do contrato será de acordo com os valores especificados na proposta no total de**R$ 347.298,11 (trezentos e quarenta e sete mil duzentos e noventa e oito reais e onze centavos).**

II. No preço proposto estão incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, que venham a incidir sobre o mesmo, representando a compensação integral para todos os impostos, taxas, seguros, operações, transportes, materiais, mão de obra, equipamentos, controles tecnológicos e eventuais encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros necessários à completa execução dos serviços. Todos os dados informados pela Contratada refletem com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

CLÁUSULA QUARTAMEDICÃO E PAGAMENTO

IPara efeito de medição, os serviços serão considerados concluídos para serem inseridos na medição, após a contratada protocolizar o pleito da medição e o Fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, checar e atestar os serviços pleiteados.

IIOs serviços medidos serão feitos de forma mensal, compatível com o cronograma físico-financeiro.

IIIO responsável técnico da empresa deverá acompanhar o fiscal ao checar as quantidades de serviços pleiteados na medição por parte da contratada e dirimir quaisquer dúvidas que, por ventura, surgirem entre as partes.

IVNo processo de medição deverá conter:

a. Requerimento formal de medição devidamente assinado, contendo informações como número da medição, período da medição e número do contrato. Requerimento feito em papel timbrado da empresa, devidamente datado e assinado pelo seu representante legal;

b. A planilha de medição (contendo a quantificação de todos os serviços executados, período, data e valor da medição), devidamente assinada pelo responsável técnico;

c. Memória de cálculo (descrevendo em detalhes os cálculos efetuados), devidamente assinada pelo responsável técnico;

d. Cronograma físico-financeiro atualizado;

e. Relatório fotográfico colorido dos itens medidos (no mínimo 1 foto por item medido) devidamente assinado pelo responsável técnico, devendo ainda conter a identificação do local de prestação do serviço;

f. Diário de obra relatando os serviços executados e identificação das localidades de prestação dos serviços devidamente assinado pelo responsável técnico;

V -A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para a liquidação da despesa, as documentações que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais:

a)CND municipal (sede da empresa), CND estadual, CND federal, CND trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS

b)Guias de recolhimento: GPS/INSS, FGTS, PIS e COFINS, CSLL e IR com competência referente ao mês/meses das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos;

c) GFIP completa da Obra;

d) Matrícula CNO;

e) Folhas de pagamentos analíticas com competência referente ao mês/meses da OBRA e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos, uma com relação dos efetivos e outra com dos substitutos;

f) Relação dos trabalhadores efetivos da obra em questão;

VIO fiscal responsável deve fazer a medição in loco dos serviços finalizados e entregues.

VIIA aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

VIIISerá permitida apenas 01 (uma) medição por mês.

IXO pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

X - Os pagamentos serão realizados por transferência online em conta corrente, preferencialmente nas Agências do Banco do Brasil. Para outras Agências estão sujeitas à cobrança de taxas (TED ou DOC), este valor será descontado do fornecedor contratado;

XIO pagamento da última medição poderá, a critério da equipe de fiscalização, ser condicionada ao Termo de Entrega Definitivo.

XII -A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

OBS.: A Nota fiscal só poderá ser emitida após aprovação e ordem do fiscal/gestor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃOEXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

I.Mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA, poderá, nos termos do Art. 122 da Lei 14.133/21, subcontratar parte do objeto licitado, observado o limite de 30% (trinta) por cento do valor do contrato e apenas de itens que não fizeram parte da qualificação técnica no certame licitatório, devendo a CONTRATADA apresentar a CONTRATANTE documentação que comprove a capacidade técnica operacional e profissional do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

II. Será vedada, nos termos do Art. 122, §3º da Lei 14.133/21, a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

III. A autorização dada pela CONTRATANTE é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela CONTRATADA.

IV. Cabe a CONTRATADA zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

V. Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

VI.A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

a) Submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado de subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;
b) Autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE para a subcontratação;
c)Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;
d) Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela CONTRATANTE. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no Projeto Básico constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA SEXTA -DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) Do controle e da fiscalização da execução:

I. A fiscalização e coordenação dos serviços serão feitas por representantes da PMCOL através de suas respectivas designações por portaria antes da emissão da ordem de serviço;
II**.**Antes de iniciar a execução da obra em questão o Fiscal do Contrato juntamente com o Gestor do Contrato fará uma reunião para conhecer os responsáveis pela execução da CONTRATADA e alinhar todas as questões pertinentes ao bom funcionamento da obra;
III.O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
IV. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor. O controle de qualidade e outras exigências da Fiscalização não eximem a Contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras que executar;
V. O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizados na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial;
VI. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei 14.133/21.
VII. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.
VIII. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente a todas as orientações dos projetos contidos no Projeto Básico e no Memorial Descritivo, ficando a critério da Fiscalização impugnar, mandar demolir ou refazer qualquer serviço que não estejam de acordo com os documentos supracitados. As incompatibilidades deverão ser tratadas com autor do projeto e o fiscal do contrato, objetivando solução técnica compatível com as condições reais do processo executivo. Não é permitido modificação/alteração dos projetos, sem autorização expressa do autor do projeto;
IX. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
X. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;
XI. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
XII.Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
XIII.A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
XIV. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
VX. A empresa CONTRATADA deve manter na obra um ou mais profissionais que façam parte do seu quadro permanente, e que sejam de nível Técnico Superior, detentores de atestado de capacidade técnica, e registrados em sua entidade profissional;
XVI. A Empresa CONTRATADA deverá manter no local da execução da obra, um RDO (relatório diário de obra) atualizado, com informações importantes sobre o desenvolvimento das atividades em cada dia. Nele, deverá ser anotado tudo o que acontecer de importante na obra durante o dia, quais sejam, números de funcionários (divididos por função), os serviços feitos, os equipamentos utilizados, materiais recebidos no local, as condições do clima, os impactos sobre o andamento da obra, divergência entre planilha orçamentária e projetos. Caso haja visita de autoridade municipal ou estadual no canteiro de obras, a contratada deverá registrar essa ocorrência e falhas nos equipamentos que reflitam em horas improdutivas, entretanto se houver paralisação, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra;
XVII. A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, tela dentre outros meios com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa;
XVIII.Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material;
XIX. A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual EPI´s (Certificado de Aprovação (CA) e Equipamento de Proteção Coletiva EPCs, durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados;
XX.A CONTRATADA deverá se informar com ao fiscal do contrato sobre o local onde serão instalados os tapumes e os barracões, que servirá de base para a administração da obra por parte da CONTRATADA (caso seja necessário);
XXI. Para a realização dos serviços, a Empresa CONTRATADA deverá sinalizar convenientemente os locais de intervenções, obedecendo à indicação da Administração, de forma a garantir a segurança necessária para os seus funcionários, que executam os serviços, e para os moradores do local. Os custos referentes a esses serviços deverão ser incluídos nos preços unitários propostos, bem como todos os equipamentos de proteção individual exigidos para utilização durante a fase da obra.
XXII.Todos os serviços de sinalização deverão ser instalados antes de se iniciar qualquer serviço em vias como: sinalização a partir de placas, telas de proteção, cavaletes de madeira e cones, além de iluminação noturna para os moradores transitarem e adentrarem em suas casas em segurança.
XXIII. Todos os serviços que forem aditivados aos projetos iniciais, só deverão ser executados/liquidados após contrato do serviço aditivado assinado;
XXIV. O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público.

CLÁUSULA SÉTIMA -DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

I. O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto no Artigo 140 da Lei nº 14.133 de 2021.
II. A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósito de materiais utilizados na obra ou qualquer forma de material estranho, resultantes da execução da obra.
III**.**O objeto desta licitação será recebido:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o

cumprimento das exigências de caráter técnico, no período de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 90 (noventa) dias.
IV.O recebimento definitivo não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.
V.A obra deverá ser recebida pelo Setor de Engenharia, sendo este o órgão fiscalizador, podendo o mesmo solicitar exigências que, porventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.
VI.Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com os projetos, sob pena de rejeição do serviço.
VII.O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.
VIII.A utilização de material de má qualidade que não for aprovado pelo fiscal da obra, deverá ser substituído e reavaliado quando da aplicação do novo material de acordo com a fiscalização da obra.

CLÁUSULA OITAVA -DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I.Nos termos do Art. 162 da Lei 14.133/21, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
II.Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
III. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;
IV.A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 6.2.2 deste Projeto Básico e na Lei Federal nº 14.133/21.
V.Conforme Art. 156 da Lei 14.133/21 serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no artigo anterior da mesma Lei, as seguintes sanções:
a)advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21;
c)suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar coma Administração Pública, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do Art 156 da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
VI.As sanções previstas no item anterior nas alíneas a, c e d poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista alínea b, item 6.2.1.1 e item 6.2.4.

VII.Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2 abaixo:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor global atualizado do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor global atualizado do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor global atualizado do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor global atualizado do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor global atualizado do contrato

Tabela 1 - Correspondência do valor conforme grau aplicado.

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais - Por ocorrência;	5
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais - Por dia;	4
03	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados - Por empregado e por dia;	3
04	Atrasar ou recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização - Por serviço e por dia;	3
05	Permitir a execução de serviços sem utilização de EPI/ EPC, ou a presença de trabalhador fora dos locais em que estão realizados os serviços Por trabalhador e por dia;	2
06	Deixar de zelar pelas instalações da PMCOL ou de terceiros - Por ação e por dia;	1
07	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador - Por ocorrência e por dia;	3
08	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço - Por funcionário e por dia;	1
09	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador - Por item e por ocorrência;	3
10	Deixar de indicar e manter na obra durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato - Por dia;	1

VIII**.**As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante poderão, a critério da contratante, ser deduzidos dos valores a serem pagos nas medições ou recolhidos em favor da Administração, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
IX.A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
X. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
XI.Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado.
XII. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
XIII. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
XIV. Na aplicação da sanção prevista na alínea b do item 6.2.2 deste Projeto Básico, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
XV.A aplicação das sanções previstas nas alíneas c e**d**do item 6.2.2 deste Projeto Básico requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
XVI. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.
XVII. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.
XVIII.Em conformidade com o disposto no Art. 163 da Lei 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA -DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.
II. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por:
a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
b) Seguro-garantia;
c)Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
III.Caso a contratada optar pela modalidade prevista na alínea b do item anterior, terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato para a prestação da garantia.
IV.A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento).
V.A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c)Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
VI. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. Em ambos os casos o prezo para liberação ou restituição será de até 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE
I. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
II. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após um ano contado da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se o índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil).
III. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
IV. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
V. O reajuste será realizado por apostilamento.
VI.Critério de Reajustamento:

$K = \frac{Ii\ I^{o}}{I^{\circ}}$
Onde:
k= Coeficiente de reajustamento no período;
i= Índice no mês de aniversario do reajustamento;
º= Índice de preços iniciais. Será o índice INCC do período de apresentação da proposta de licitação.
$R=Mk$
Onde:
R = Valor do reajuste a ser aplicado;
M = Medição com valores da apresentação da proposta de licitação.
k = Coeficiente de reajustamento no período;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REEQUILIBRIO E REPACTUAÇÃO
I.O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.
II. A análise para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será baseada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repactuação objetiva de risco estabelecida no contrato.
III.Ainda para fins de análise do pedido de equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, será utilizado como parâmetro principal a matriz de alocação de riscos, sendo ela cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. Sendo assim, para fins de pleito de reequilíbrio, somente será analisado os itens que não estejam definidos como responsabilidade da contratada.
IV.O prazo para fins de primeira análise e resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 60 (sessenta) dias úteis.
V. Da repactuação de preços
VI**.**O presente objeto não se enquadra pedidos de repactuação de preços, visto que tal metodologia se aplica unicamente a contratos de dedicação exclusiva de mão de obra, o que não é o caso.
VII.Das condições de importação e taxa de câmbio
VIII**.**O objeto desta licitação possui metodologias de execução e insumos com fornecimentos nacionais, não vislumbrando este setor técnico da necessidade de importação ou mesmo taxas para câmbio, portanto no que se refere o Art. 92, inciso XV da Lei 14.133/21 não se aplica ao objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL.
I.Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente as normas técnicas de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.
II.As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:
I. Utilizar-se das medidas de controle para cada impacto ambiental citado neste Termo;
II - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;
III. Substituição de substâncias tóxicas por outras atoxicas ou de menor toxicidade;
IV. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;
V. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
VI. Execução dos serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc.) existentes no local da realização.
III.A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.
IV.Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, restos de óleos e graxas, de verão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.
V. A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltadas ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética de seus equipamentos.
VI.A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando

também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
VII.A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil da obra, visando à classificação e separação ambientalmente adequada dos resíduos.
VIII.Os resíduos devem ser separados na fonte de acordo com a sua classificação (A, B, C e D) e acondicionados nas áreas específicas no canteiro de obras. A separação na fonte facilita a remoção e o encaminhamento à destinação diferenciada.
IX. Os procedimentos para triagem e acondicionamento dos resíduos de construção civil gerados na implantação das obras de infraestrutura do empreendimento, terão 03 vertentes distintas: segregação e acondicionamento transitório na fonte geradora, acumulação final e remoção.

CLÁSULA DECIMA TERCEIRA -DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I -As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da seguinte dotação:

DO PROGRAMAÇÃO ATIVIDADE ORÇAMENTARIA
Unidade Gestora:Fundo Municipal Assistência Social de Colorado do Oeste
Unidade Orçamentária:020401- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho
Atividade:1.037 - Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Elemento de Despesa:4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de Recurso:ConvênioNº 182/PGE-2020/Próprio
Fichas:767/768/769/770

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
II.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
III. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
IV. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
V. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
VI. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
VII. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
VIII.Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
IX.Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.
X.Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
XI.Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
XII.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
XIII.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XIV.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
XV.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
XVI. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
XVII.Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
XVIII.Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
XIX. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
XX.Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
XXI. Manter integralmente responsável técnico preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
XXII.Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
XXIII. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
XXIV. Providenciar junto ao CREA/RO Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica (ART) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);
XXV. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
XXVI. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
XXVII.Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
XXVIII. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
XXIX. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos,

conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;
XXX. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
XXXI. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
XXXII. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
XXXIII. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
XXXIV. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de Dezembro de 2021.
XXXV. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
XXXVI. Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes a execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.
XXXVII. Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício protocolado e direcionados ao departamento de engenharia.
XXXVIII.A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise dos documentos, que compõe este projeto básico, antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.
XXXIX. As vistorias realizadas pela fiscalização do departamento de engenharia deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA.
XL. Fornecer documentos sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia.
XLI. Entregar a obra dentro dos parâmetros estabelecidos em planilhas e memorial descritivo, devidamente limpa e pronta para utilização.
XLII. Atender as Legislações Federais, Estaduais e Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
II. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
III. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
IV. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
a)Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
b) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
c) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
V. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
VI.Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
VII. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
VIII. Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Setor de Obra Pública e Engenharia na execução deste Contrato;
IX. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
X.A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Início dos Serviços para a CONTRATADA.
XI. Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
XII. A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
XIII.Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E LOCAL
I.A vigência do Contrato terá início com a publicação de seu extrato no PNCP e perdurará até 360 (trezentos e sessenta) dias após o término do prazo previsto para a execução dos serviços. O prazo de duração do Contrato poderá ser prorrogado, na forma da Lei.
II.**Prazo de Execução**: Indicação do prazo para execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a **CONTRATADA** submeter à aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.
III.**Local de Execução**:**Rua Roraima, sem número Zona Rural**, Município de Colorado do Oeste-RO.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA -PUBLICAÇÃO
I.Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do Art. 54 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA DO FORO
I. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato, fica eleito pelos Contratantes o Foro da Comarca de Colorado do Oeste - RO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

CLÁUSULA DÉCIMA NONA -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
I. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Colorado do Oeste - Rondônia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Colorado do Oeste, 10 de abril de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	J C Construcao Civil E Comercio LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	***JULIO FRANCISCO C. NETO***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 10/04/2026 às 11:02, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 10/04/2026 às 15:17, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**JULIO FRANCISCO CARVALHO NETO**,**PROPRIETÁRIO**, em 14/04/2026 às 11:34, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**568752**e o código verificador**B24B33E7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	14/04/2026 12:12

Referência: Processo nº 1-1712/2020.	Docto ID: 568752 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:3AAFEE89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO E A ASSOCIAÇÃO NAKAYAMA DE KARATÊ SHOTOKAN, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONVÊNIO n° 03/2026
PROCESSO n° 438/2026

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA** brasileiro, casado, domiciliado em Colorado do Oeste RO, doravante denominado CONVENENTE e a **ASSOCIAÇÃO NAKAYAMA DE KARATÊ SHOTOKAN,** inscrita no CNPJ nº. 06.160.231/0001-49, com sede na Rua Tupi, nº 3826 nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo seu presidente **REBECA SANTOS DE SOUZA**, brasileiro, solteira, portador do RG nº. 1280974 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº. 015.876.772-10, domiciliado na Avenida Guaporé, 3.534 nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, autorizado pela Lei nº 14.133/2021, mediante cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
Cláusula Primeira O presente CONVÊNIO tem como objeto apoio financeiro para custear alimentação, e outras despesas para realizar o evento 12ª COPA CONE SUL DE KARATÊ/2026 conforme Plano de Trabalho junto aos autos.
DO REPASSE
Cláusula Segunda O município repassará a Associação o total de**R$ 15.000,00 (quinze mil)**em única etapa/parcela, conforme plano de trabalho juntado aos autos fruto de emenda impositiva parlamentar 002/2025 e 005/2025 descritas nos Ids 556429/556426.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula Terceira A despesa deste Contrato correrá à conta do Elemento de Despesa:

Institucional: 08.01 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude SEMELJU, na Funcional Programática: 27.122.0018.2.060 Firmar Convênios e Parcerias com Pessoas Jurídicas Promotoras de Atividades Esportivas e de Lazer, na Natureza da Despesa: 3.3.50.41 Contribuições, na Fonte: 0100 Recursos Ordinários (Próprio), de acordo com a LOA Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2026 (Lei nº 2.717, de 31 de dezembro de 2025 e Decreto nº 781, de 31 de dezembro de 2025).

DAS OBRIGAÇÕES
Cláusula Quarta Para consecução do objeto deste CONVÊNIO os partícipes comprometem-se a:
I Compete ao Município:
a)Efetuar o repasse de valores previsto nas Cláusulas Segundas e Terceiras deste termo de Convênio;
b)Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades;
c)Disponibilizar espaço físico;
II - Compete a Associação:
a)Organizar e manter o objeto do convenio no município de acordo com plano de trabalho;
b)Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social caso houver;
c)Prestar contas, através de Relatório, da aplicação dos recursos, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 13/2004-TCER.

DA VIGÊNCIA
Cláusula Quinta O presente CONVÊNIO terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da liberação do recurso, 180 (cento e oitenta) para aplicação do recurso e, após este prazo, 30 (trinta) dias prestação de contas.

DA RESCISÃO
Cláusula Sexta O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido:
a)Pela inadimplência de quaisquer de suas cláusulas;
b)Pela ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
c)Em resguardo do interesse público.

DA INDENIZAÇÃO
Cláusula Sétima Em nenhuma hipótese caberá indenização de qualquer espécie e natureza conveniado ou a terceiros.
DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Oitava O presente CONVÊNIO será publicado na Imprensa Oficial do Município.
DOS CASOS OMISSOS
Cláusula Nona Qualquer alteração neste CONVÊNIO deverá ser acordada mediante TERMO ADITIVO.
DO FORO
Cláusula Décima Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado do Oeste, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides oriundas do presente CONVÊNIO.
Para firmeza e prova do ajustado é lavrado o presente instrumento, o qual depois de lido e assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para o fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Colorado do Oeste, 07 de abril de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Associação Nakayama De Karatê Shotokan
Prefeito de Colorado do Oeste	***REBECA SANTOS DE SOUZA***
	Conveniado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 07/04/2026 às 11:49, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**REBECA SANTOS DE SOUZA**,**PRESIDENTE**, em 09/04/2026 às 08:27, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 14/04/2026 às 08:46, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**567281**e o código verificador**5EC0F561**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	14/04/2026 09:10

Referência: Processo nº 1-438/2026.	Docto ID: 567281 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:502A5113

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO E A ASSOCIAÇÃO NAKAYAMA DE KARATÊ SHOTOKAN, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONVÊNIO n° 04/2026
PROCESSO n° 378/2026

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representado pelo**Prefeito Municipal EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**brasileiro, casado, domiciliado em Colorado do Oeste RO, doravante denominado CONVENENTE e a**ASSOCIAÇÃO NAKAYAMA DE KARATÊ SHOTOKAN,**inscrita no CNPJ nº. 06.160.231/0001-49, com sede na Rua Tupi, nº 3826 nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo seu presidente**REBECA SANTOS DE SOUZA**, brasileiro, solteira, portador do RG nº. 1280974 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº. 015.876.772-10, domiciliado na Avenida Guaporé, 3.534 nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, autorizado pela Lei nº 14.133/2021, mediante cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
Cláusula Primeira O presente CONVÊNIO tem como objeto apoio financeiro para custeio e apoio para participar do evento 33º Campeonato brasileiro de Karatê /CBKI, em São Paulo - SP conforme Plano de Trabalho junto aos autos.
DO REPASSE
Cláusula Segunda O município repassará a Associação o total de**R$ 29.000,00 (vinte e nove mil)**em única etapa/parcela, conforme plano de trabalho juntado aos autos fruto de emenda impositiva parlamentar 001/2025, 003/2025 e 002/2025 descritas nos Ids 556429/556426.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CláusulaTerceira A despesa deste Contrato correrá à conta do Elemento de Despesa:

Institucional: 08.01 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude SEMELJU, na Funcional Programática: 27.122.0018.2.060 Firmar Convênios e Parcerias com Pessoas Jurídicas Promotoras de Atividades Esportivas e de Lazer, na Natureza da Despesa: 3.3.50.41 Contribuições, na Fonte: 0100 Recursos Ordinários (Próprio), de acordo com a LOA Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2026 (Lei nº 2.717, de 31 de dezembro de 2025 e Decreto nº 781, de 31 de dezembro de 2025)

DAS OBRIGAÇÕES
Cláusula Quarta Para consecução do objeto deste CONVÊNIO os partícipes comprometem-se a:
I Compete ao Município:
a)Efetuar o repasse de valores previsto nas Cláusulas Segundas e Terceiras deste termo de Convênio;
b)Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades;
c)Disponibilizar espaço físico;
II - Compete a Associação:
a)Organizar e manter o objeto do convenio no município de acordo com plano de trabalho;
b)Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social caso houver;
c)Prestar contas, através de Relatório, da aplicação dos recursos, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 13/2004-TCER.

DA VIGÊNCIA
Cláusula Quinta O presente CONVÊNIO terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da liberação do recurso, 210 (duzentos e dez) para aplicação do recurso e, após este prazo, 30 (trinta) dias prestação de contas.

DA RESCISÃO
Cláusula Sexta O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido:
a)Pela inadimplência de quaisquer de suas cláusulas;
b)Pela ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
c)Em resguardo do interesse público.
DA INDENIZAÇÃO
Cláusula Sétima Em nenhuma hipótese caberá indenização de qualquer espécie e natureza conveniado ou a terceiros.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Oitava O presente CONVÊNIO será publicado na Imprensa Oficial do Município.

DOS CASOS OMISSOS
Cláusula Nona Qualquer alteração neste CONVÊNIO deverá ser acordada mediante TERMO ADITIVO.

DO FORO
Cláusula Décima Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado do Oeste, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides oriundas do presente CONVÊNIO.
Para firmeza e prova do ajustado é lavrado o presente instrumento, o qual depois de lido e assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para o fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.
Colorado do Oeste, 08 de abril de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Associação Nakayama De Karatê ShotokAN
Prefeito de Colorado do Oeste	***REBECA SANTOS DE SOUZA***
	Conveniado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 08/04/2026 às 10:48, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**REBECA SANTOS DE SOUZA**,**PRESIDENTE**, em 09/04/2026 às 08:26, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 14/04/2026 às 08:47, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**567819**e o código verificador**37BF1A68**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	14/04/2026 09:35

Referência: Processo nº 1-378/2026.	Docto ID: 567819 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:1F26943A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 003/2026 CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
COLORADO DO OESTE RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação
vigente;
Dispõe sobre a posse e nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e
do Adolescente CMDCA, para o mandato biênio 2026-2028.
CONSIDERANDO Ata 03 de 14/04/2026 (ID 569834) a Reunião Extraordinária realizada no dia 08
de abril de 2026, com a presença dos membros do Conselho, conforme registrado em ata;
CONSIDERANDO a necessidade de composição do CMDCA para o regular funcionamento das
atividades do Conselho;
CONSIDERANDO o processo de indicação dos representantes governamentais e eleição dos
representantes da sociedade civil;
RESOLVE:
Art. 1º Dar posse aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA, para o mandato biênio 2026-2028.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Colorado do Oeste RO, 14 de Abril de 2026.

KELLY CRISTINA SANTOS OLIVEIRA
Vice-Presidente do CMDCA
Decreto nº 180/2023

CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO,3948, CASADOSCONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9212-0414
Documento assinado eletronicamente por Kelly Cristina Santos Oliveira, VICE-PRESIDENTE DO
CMDCA, em 14/04/2026 às 10:35, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do
Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 569838 e o código verificador A56AD181.
Docto ID: 569838 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:656487C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

A Câmara Municipal de Costa Marques/RO, por intermédio de seu Agente de Contratação e com fulcro na legislação vigente, torna público aos interessados a ratificação e homologação da contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme os dados abaixo especificados:

• **Contratante:** Câmara Municipal de Costa Marques/RO.
• **Contratada:** Associação Brasileira de Câmaras Municipais – ABRACAM.
• **CNPJ da Contratada:** 03.346.746/0001-20
• **Objeto:** Contratação de entidade especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria legislativa, visando à atualização da Lei Orgânica do Município de Costa Marques/RO e à elaboração/atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal.
• **Valor Global Homologado:** R$ 49.440,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais).
• **Fundamentação Legal:** Artigo 74, inciso III, alínea "c", e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Costa Marques - RO, 14 de abril de 2026.

FRANK KRIZ CATERINQUE
Agente de Contratação
Dec. Legislativo nº 27/2026

Publicado por:
Frank Kriz Caterinque
Código Identificador:BC8A3878

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026 .
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÓNICA Nº 03/2026

ÓRGÃO CONTRATANTE: Câmara Municipal de Costa Marques/RO.
CONTRATADA: ALVES DE ALENCAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.546.121/0001-10.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de material gráfico, incluindo produção, impressão e acabamento de materiais de identificação institucional, placas, carteiras, cartões, quadros e bandeiras.
VALOR GLOBAL: R$ 11.800,26 (onze mil, oitocentos reais e vinte e seis centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTAL: Órgão: 01 – Poder Legislativo; Unidade: 01.001 – Câmara Municipal; Funcional Programática:

01.031.0009.2001; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13 de abril de 2026.

JULIANE DUARTE SENA DAS NEVES
Presidente/CMCM
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Frank Kriz Caterinque
Código Identificador:9C3430A2

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES/RO
Superintendência de Licitação - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
PROCESSO 198/SEMSAU/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO LOCAL E OU REGIONAL, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Superintendência de Licitação - SUPEL, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço, em regime de preço unitário, que tem por objeto a **aquisição de equipamentos e materiais de consumo destinados aos serviços de fisioterapia do hospital geral do município de Costa Marques-ro**, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, tudo conforme descrito no ANEXO 01 (Termo de Referência), no valor estimado de **R$ 156.390,71 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e noventa reais e setenta e um centavos).**

Data da Sessão de abertura: A abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico será no dia 28/04/2026, à 10:00 hrs. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília – DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br.

A cópia do edital do Pregão Eletrônico e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação, www.licitanet.com.br, do e-mail, supel@costamarques.ro.gov.br e na sala da Superintendência Municipal de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimentos de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtido nos endereços acima.

Costa Marques-RO, 14 de abril de 2026.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 455/GAB/2025

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:DDC9F389

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2026
PROCESSO N° 1369/SEMSAU/2025
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS, ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E COM RESERVA DE COTA ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO LOCAL E OU REGIONAL.
A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, através da Superintendência de Licitação – SUPEL, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **por item**, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de Fraldas Geriátricas tamanhos P, M, G, XG e XXG**, visando atender a demanda da unidade mista de saúde e demais unidades hospitalares do município, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, no valor estimado de **R$ 248.502,54** (Duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **29/04/2026 às 10:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email supel@costamarques.ro.gov.br e na Sala da Superintendência de Licitação – SUPEL, desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 14 de abril de 2026.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 455/GAB/2025

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:6C26F48F

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/PMCM/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23 / 2025
PROCESSO N.º 0000520.03.05-2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO
Contratado: ROM CARD – ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
CNPJ: 20.895.286/0001-28
Objeto: Constitui objeto do presente Termo a **contratação de empresa especializada na adminsitração, gereciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos, magnéticos, chip e/ou contactless,** destinados ao pagamento do benefício do AgroFeira aos servidores, com recargas mensais, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.173/2025, destinada à Prefeitura Municipal de Costa Marques – RO. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 757.402,56 (Setecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos).
Taxa: -1,84%
Recursos: Recursos Próprios.

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 13 de Abril de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:F878CA61

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 592/SEMOSP/2026.
Assunto: Contratação da empresa DETRAN, para o auxílio no poder executivo, com liberação de taxa de Vistoria em veículo vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 40

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa DETRAN é necessário ao poder executivo, com liberação de taxa de Vistoria, auxiliando-o na Legalização de veículo vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, possibilitando assim, que o mesmo transite devidamente legalizado perante a Lei de Transito Nacional e assim evitar prejuízos ao erário publico municipal, evitando o pagamento de multas e outras infrações pertinentes, que compreenderão o ano de 2026, subsidiando as atividades do Órgão Supracitado, do Município de Costa Marques.

CREDOR:
DETRAN - Departamento Estadual de Transito – RO, Rua José Adelino, Nº 4477, Bairro - Costa Silva, Porto Velho-RO, CEP: 78.903-830
CNPJ: 15.883.796/0001-45

OBJETO:
Despesa com Taxas de Vistoria.

VALOR:
O valor total é de R$ 436,86 (quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos).

BASE LEGAL:
Lei **14.133, de 01/04/2021**, art. 74, que dispõe:"É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
Esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxa de Vistoria de Veículo, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 592/2026, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e publique-se.
Costa Marques-RO, 14 de abril de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:3D67EB5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTÁRIA N° 071, 14 DE ABRIL DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 071/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER 01 (UMA) diária a Vereadora Sra. RENATA VIANA FERREIRA, CPF nº *.302.***-33,** para deslocamento até o município de Porto Velho/RO, no dia 15 de abril de 2026, com a finalidade de cumprir agenda institucional no gabinete do Deputado Estadual Pedro Fernandes, bem como tratar de demandas relacionadas à empresa Energisa, buscando soluções para questões que impactam diretamente a população do município de Cujubim.
A referida agenda ocorrerá na terça-feira, dia **17 de março de 2026**, e tem como objetivo tratar de assuntos de interesse público e demandas relevantes para o município.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 14 de abril de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:B17E72E2

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTÁRIA N° 072, 14 DE ABRIL DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 072/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER 01 (UMA) DIÁRIA ao Vereador Sr. HERLON PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº *.898.***-04,** para deslocamento até o município de Porto Velho/RO, no dia 15 de abril de 2026, com a finalidade de participar de reunião na empresa Energisa, para tratar de demandas referentes ao rebaixamento de rede e implantação de subestação na Praça da Bíblia, no município de Cujubim.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 14 de abril de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:CE4AB360

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTÁRIA N° 073, 14 DE ABRIL DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE DIÁRIA 073/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER 01 (uma) diária ao Vereador **Sr. ALÉCIO SOARES FERNANDES, CPF nº ***.311.***-34,** para deslocamento até o município de Porto Velho/RO, no dia 15 de abril de 2026, com a finalidade de participar de reunião institucional no gabinete do Deputado Estadual Pedro Fernandes, bem como agenda junto à empresa Energisa, visando tratar de assuntos relevantes e recursos destinados ao município de Cujubim.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (01) dia a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 14 de abril de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:7A0C8C0C

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTÁRIA N° 074, 14 DE ABRIL DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 074/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER 01 (UMA) diária a **Vereadora Sra. ANA PAULA CRISTO RODRIGUES, CPF nº ***.488.***-10,** para deslocamento até o município de Ariquemes/RO, no dia 15 de abril de 2026, com a finalidade de participar do Encontro do projeto "Campanha Legal", a ser realizado às 08h00min, no plenário do Tribunal do Júri da Comarca de Ariquemes.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitadas terá o prazo de dez (01) dia a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 14 de abril de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:0EDD18B0

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTÁRIA N° 075, 14 DE ABRIL DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 075/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER 01 (UMA) diária ao Sr. Vereador JÂNIO RODRIGUES DE SOUSA, CPF *.658.***-10,** para deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO, no dia 09 de Abril de 2026, com a finalidade de participar de uma reunião institucional promovida pelo Deputado Federal Coronel Chrisóstomo, a ser realizada ás 10h, em seu escritório parlamentar, ocasião em que serão tratadas demandas de interesse do município de Cujubim, bem como o alinhamento de ações e melhorias voltadas ao bem-estar da população.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas delas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 14 de abril de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:ED144726

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTÁRIA N° 076, 14 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 076/CMC/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026

NOMEIA OS MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO.

Considerando a obrigatoriedade de observação da Representação Partidária na composição das Comissões Permanentes e, em decorrência do múnus público que é atribuído aos agentes públicos integrantes do Poder Legislativo, é imposto o ônus de compor e velar pela regularidade dos trabalhos das comissões previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal como forma de bem desempenhar os encargos decorrentes da função de legislar.
O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim, no uso da atribuição conferida pelo art. 46, do Regimento Interno desta Casa de Leis, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os membros efetivos e respectivos suplentes das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cujubim, com a seguinte composição:

• COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL;

Presidente: JANIO RODRIGUES DE SOUSA- **PL**
Relator: ALÉCIO SOARES FERNANDES- **PRD**
Membro: RENATA VIANA FERREIRA- **UNIÃO**

• COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE;
Presidente: REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA- **PRD**
Relator: HERLON PEREIRA DOS SANTOS- **PL**
Membro: JONAS CORDEIRO DE SOUZA- **PP**

• COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
Presidente: JEAN VINICIUS DE LIMA RODRIGUES - **UNIÃO**
Relator: ANA PAULA CRISTO RODRIGUES- **MDB**
Membro: REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA- **PRD**

• COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO AGRONEGÓCIO.
Presidente: ALÉCIO SOARES FERNANDES- **PRD**
Relator: JONAS CORDEIRO DE SOUZA- **PP**
Membro: JANIO RODRIGUES DE SOUSA- **PL**

• COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, DA MULHER, DO IDOSO, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;
Presidente: ANA PAULA CRISTO RODRIGUES - **MDB**
Relator: JEAN VINICIUS DE LIMA RODRIGUES - **UNIÃO**
Membro - JANIO RODRIGUES DE SOUSA **PL**

• COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR;
Presidente: HERLON PEREIRA DOS SANTOS - **PL**
Relator: REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA- **PRD**
Membro: RENATA VIANA FERREIRA- **UNIÃO**

Art. 2º As reuniões da Comissão ocorrerão semanalmente, na quarta-feira, a partir das 9:00 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Cujubim.

Art. 3º Fica revogada o Ato da Presidências PORTARIA nº 005/2025

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim/RO, 14 DE ABRIL DE 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:C4A93727

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 10, DE 08 DEABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do de uma Emenda impositiva do vereador Herlon Pereira dos Santos para projeto enxerga para estudar junto ao Orçamento do Município para o ano 2026 – SUAS, para o exercício de 2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Cujubim/RO, em reunião ordinária realizada no dia 08 de abril de 2026, no uso de suas competências regimentais e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), pela Lei Municipal nº 007, de 27 de janeiro de 1997, e pela Lei Municipal nº 1.320, de 09 de dezembro de 2021,
CONSIDERANDO A necessidade da Apresentação Aprovação de uma Emenda impositiva do vereador Herlon Pereira dos Santos no valor de R$ 70.000,00(setenta mil reais) tendo como objetivo custear projeto enxerga para estudar para crianças e jovens em situação de vulnerabilidade social. O projeto é dedicado a resolver problema visuais que afetam o desempenho e contribuem para a evasão escolar no Brasil, sendo demonstrada a aplicação dos recursos, as ações executadas e os resultados obtidos no período. Os conselheiros analisaram as informações, esclareceram dúvidas e deram parecer favorável à aprovação do projeto apresentado.
RESOLVE:
Art. 1º.. Apresentação Aprovação de uma Emenda impositiva do vereador Herlon Pereira dos Santos no valor de R$ 70.000,00(setenta mil reais) tendo como objetivo custear projeto enxerga para estudar para criança e jovens em situação de vulnerabilidade social.
Conforme deliberado em reunião ordinária do CMAS e registrado na Ata nº 05/2026.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim – RO, 14 abril de 2026.

Publicado por:
Rosemeire do Nascimento Ferrarini
Código Identificador:FABD968B

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 11, DE 08 DEABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a Aprovação de uma Emenda Impositivas do vereador Alécio Soares Fernandes para Associação Portas Abertas junto ao Orçamento do Município para o ano 2026 – SUAS, para o exercício de 2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Cujubim/RO, em reunião ordinária realizada no dia 08 de abril de 2026, no uso de suas competências regimentais e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), pela Lei Municipal nº 007, de 27 de janeiro de 1997, e pela Lei Municipal nº 1.320, de 09 de dezembro de 2021,
CONSIDERANDO A necessidade da Apresentação Aprovação de uma Emenda impositiva do vereador Alécio Soares Fernandes no valor de R$ 20.000,00(vinte mil reais) tendo como objetivo custear projeto da Associação dos Evangélicos Ministério de Madureira Porta Abertas AEMPA, a destinação do recursos justifica-se a função social que exerce na comunidade promovendo atividades religiosas. Sendo demonstrada a aplicação dos recursos, as ações executadas e os resultados obtidos no período.
Os conselheiros analisaram as informações, esclareceram dúvidas e deram parecer favorável à aprovação do projeto apresentado.
RESOLVE:
Art. 1º.. Apresentação Aprovação de uma Emenda impositiva do vereador Alécio Soares Fernandes no valor de R$ 20.000,00(vinte mil reais) tendo como objetivo custear projeto da Associação dos Evangélicos Ministério de Madureira Porta Abertas AEMPA, a destinação do recursos justifica-se a função social que exerce na comunidade promovendo atividades religiosas.
Conforme deliberado em reunião ordinária do CMAS e registrado na Ata nº 05/2026.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim – RO, 14 abril de 2026.

ROSEMEIRE DO NASCIMENTO FERRARINI SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Rosemeire do Nascimento Ferrarini
Código Identificador:B46166F6

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 12, DE 08 DEABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a Aprovação de uma Emenda Impositivas do vereador Alécio Soares Fernandes para Associação dos Universitários de Cujubim junto ao Orçamento do Município para o ano 2026 – SUAS, para o exercício de 2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Cujubim/RO, em reunião ordinária realizada no dia 08 de abril de 2026, no uso de suas competências regimentais e das atribuições que

lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), pela Lei Municipal nº 007, de 27 de janeiro de 1997, e pela Lei Municipal nº 1.320, de 09 de dezembro de 2021,
CONSIDERANDO A necessidade da Apresentação Aprovação de uma Emenda impositiva do vereador Alécio Soares Fernandes no valor de R$ 20.000,00(vinte mil reais) tendo como objetivo Auxiliar nas despesas e manutenção das atividades da Associação dos Universitários de Cujubim-AUC, sendo destinado especificamente para o atendimento e apoio aos alunos da IFRO. Sendo demonstrada a aplicação dos recursos, as ações executadas e os resultados obtidos no período.
Os conselheiros analisaram as informações, esclareceram dúvidas e deram parecer favorável à aprovação do projeto apresentado.
RESOLVE:
Art. 1º.. Apresentação Aprovação de uma Emenda impositiva do vereador Alécio Soares Fernandes no valor de R$ 20.000,00(vinte mil reais) tendo como objetivo Auxiliar nas despesas e manutenção das atividades da Associação dos universitários de Cujubim-AUC ,sendo destinado especificamente para os alunos da IFRO
Conforme deliberado em reunião ordinária do CMAS e registrado na Ata nº 05/2026.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim – RO, 14 abril de 2026.

ROSEMEIRE DO NASCIMENTO FERRARINI SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Rosemeire do Nascimento Ferrarini
Código Identificador:57A11944

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 26, DE 13 DE ABRIL DE 2026

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 26, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando da competência que lhe confere o artigo 25 da Lei Municipal nº 042/1997, e tendo em vista a realização do Concurso Público para preenchimento de cargos vagos, realizado pelo Instituto AICSA, cujo resultado final consta publicado no dia 13/05/2024 no Diário Oficial do Município de Cujubim, AROM nº 3724, resolve:

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munido dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 3 deste Edital, portando original de documento de identificação.
Munidos de exames e laudo médicos para avaliação da junta médica do Município, que deverá ser agendado pelo número (69) 99337-5231 do item 2 deste edital.

Candidatos convocados:

1.1 CARGO: TRABALHADOR DE OBRAS PÚBLICAS – 40 HORAS SEMANAL.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º	JOSIMAR CLEYTON ROCHA DE OLIVEIRA

1.2 CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAL.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º	ALINE MORAIS FONTENELE BARBOZA DE SOUZA
3º	AGNA LENE DE ARAUJO RIBAS

1.3 CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – 40 HORAS SEMANAL.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	SAYMON JEFERSON ALVES DOS SANTOS

2. Avaliação médica

2.1 As Avaliações médicas serão realizadas no Hospital de Pequeno Porte de Cujubim, pela Junta Médica Especial designada pelo dirigente da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO, situada à Avenida Maracanã, Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO.
2.2 Os candidatos deverão efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo telefone n. (69) 99337-5231.
2.3 Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários para a emissão do Certificado/Atestado de Sanidade Física e Mental previsto no item 3.2 deste Edital, são os seguintes:

a) Hemograma;
b) EAS;
c) EPF;
d) Glicemia;
e) HBSAG;
f) TGP E TGO;
g) ABO;
h) RH;
i) Lipidograma;
j) Acido Úrico;
k) Uréia;
l) Creatinina;
m)Toxoplasmose;
n) IGG E IGM;
o) Machado Guerreiro (Chagas);
p) Anti-HCV;
q) VDRL;
r) HIV I e II;
s) Glicose;
t) Colesterol;
u) Raio-X Tórax;
v) EM PA perfil com laudo radiológico (exceto grávidas);
w) Hepatite;
x) Raio-X total da coluna vertebral com laudo radiológico;
y) Eletrocardiograma (para todas as idades e com EGG acompanhado da respectiva interpretação).

Os exames e avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular.
Os Laudos médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor
A Junta Médica Especial designada, no ato da apresentação dos laudos médicos e dos exames complementares, se julgar necessário, poderá solicitar outros exames que por ventura não constem neste edital.

3. Documentação

3.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

Curriculum vitae contendo dados pessoais, telefone e e-mail
Auto Declaração Étnico – Racial
01 Fotografias 3X4
Atestado de tipo sanguíneo
Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental expedido pela Junta Médica Especial do Município de Cujubim, conforme descrito no item 2 e seus subitens deste Edital

Cópias:

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) Carteira de Identidade – RG;
c) Carteira Nacional de Habilitação Categoria (Categoria Compatível com o Veículo);
d) Título Eleitoral

e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; (DIGITAL);
g) Cartão do Programa de Integração Social – PIS/PASEP (para saber se é cadastrado ligar no 135 e/ou acessar site ttps://meu.inss.gov.br, em extrato previdenciário. Caso o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
h) Certidão de Nascimento, Casamento, Divórcio e/ou Declaração de União Estável; RG e CPF do cônjuge;
i) Certidão de Nascimento e Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF dos filhos (as) não emancipado menor de 21 Anos.
j) Declaração (original) de dependentes para fins de imposto de renda;
l) Comprovante de endereço ou declaração com copia do comprovante de endereço residencial (com firma reconhecida);
m) Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
n) Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
o) Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 anos;
p) Ficha de Matricula Escolar dos dependentes;
q) O candidato aprovado para as vagas de Agente Comunitário de Saúde (ACS) deverá apresentar comprovante, pelo preenchimento do Anexo IX ou Anexo X, juntamente do documento comprobatório de residência, o local de residência na área da comunidade em que irá atuar, podendo-se ser por meio de uma conta de luz ou água ou outra conta que conste o nome do candidato.

Declarações:

a) Declaração de bens e rendas;
b) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual, distrital e municipal;
c) Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).
d) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.
e) Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.

As declarações poderão ser assinadas e reconhecidas por verdadeiro em cartório ou assinadas pelo GOV ou assinadas na presença do servidor Público do Departamento de Recursos Humanos.

Certidões:

a) Certidão negativa das fazendas públicas municipal, estadual e federal;
b) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas do Estado em que residiu nos últimos 8 (oito) anos, expedidas, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
c) Certidão de quitação eleitoral;
d) Certidão negativa de crimes eleitorais
e) Certidões dos setores de distribuição dos foros cíveis e criminais dos locais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da justiça estadual, 1ª e 2ª instância, expedidas, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
f) Certidões dos setores de distribuição dos foros cíveis e criminais dos locais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da justiça federal, 1ª e 2ª instância, expedidas, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
g) Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

3.8 Conta salário na caixa (apresentar o edital de convocação para abertura da conta)

4. Disposições gerais

4.1 Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos em contato com o telefone n. (69) 99337-5231 ou na sede do Departamento de Recursos Humanos, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO.

JOAO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:61BC5C14

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.695 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.595, de 01 de abril de 2025, que dispõe sobre o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Cujubim, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65 da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º O piso salarial profissional dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate às Endemias (ACE) passa a ser de **R$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais)** mensais, para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O pagamento do novo piso salarial estabelecido no Art. 1º será retroativo a 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.595, de 01 de abril de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim/RO

Projeto de Lei nº **009/GP/2026**
Autógrafo de Lei nº **018/GP/2026**

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:B2132FC3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.696 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação Técnica com o município de Rio Crespo/RO, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM**, Estado de Rondônia, no uso da atribuição que lhe confere o art. 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cujubim aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com o Município de **RIO CRESPO/RO**, com

a finalidade de atender às necessidades de ambos os municípios cooperantes, estabelecendo parceria para a recuperação e manutenção de estradas vicinais, bem como a manutenção de acesso às Agrovilas e Assentamentos localizados nas áreas limítrofes entre os Municípios, visando à melhoria da infraestrutura e à prevenção de acidentes.

Parágrafo único – A cooperação de que trata o caput poderá abranger, nas regiões limítrofes, a execução conjunta de serviços e campanhas nas áreas da Saúde, Educação, Assistência Social, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - O Termo de Cooperação a ser firmado terá por objetivo a execução compartilhada das ações descritas no art. 1º, observando-se:

I – a legislação federal, estadual e municipal aplicável;

II – o interesse público e a conveniência administrativa;

III – a vedação de repasse de recursos financeiros entre os partícipes sem previsão em lei específica, quando houver;

IV – o respeito às competências e autonomias de cada ente municipal.

Art. 3º - A parceria constante do termo poderá ser exercida além dos limites territoriais dos municípios, na localidade do Assentamento 02 de Julho, incluindo a LC 107,5, priorizando o atendimento aos associados regularizados na associação pertencente a este assentamento.

Art. 4º - A execução das atividades decorrentes do Termo de Cooperação será acompanhada e fiscalizada pelas Secretarias Municipais competentes, que deverão elaborar relatórios periódicos das ações realizadas, especialmente quando um serviço for prestado no território do outro município.

Art. 5º - A eventual necessidade de transferência de recursos financeiros entre os Municípios em decorrência deste Termo de Cooperação dependerá de legislação específica e de prévia autorização legislativa, não sendo abrangida pela presente Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Os casos omissos no Termo de Cooperação serão resolvidos mediante acordo entre as partes, e qualquer solução consensual passará a integrar o ajuste por meio de termo aditivo.

Art. 8º - O Termo de Cooperação Técnica terá vigência até 31 de dezembro de 2028.

Art. 9º - As partes poderão rescindir o Termo de Cooperação Técnica por mútuo acordo, desde que a parte interessada notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cujubim/RO, 09 de abril de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim

Projeto de Lei nº **025/GP/2026**
Autógrafo de Lei nº **020/GP/2026**

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:0D27DA16

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.697 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ **83.610,00**, distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

435 10.302.0005.2040.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO 70.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 2017 1 632

1 Recursos de Exercício Corrente

010 904 TERMO DE CONVÊNIO Nº 49-2026

436 10.302.0005.2040.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO 13.610,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 500

1 Recursos de Exercício Corrente

010 001 RECURSOS LIVRES

Art. 2º – O crédito adicional aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 83.610,00
Fontes de Recurso
1 500 13.610,00
1 632 70.000,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº **023/GP/2026**
Autógrafo de Lei nº **019/GP/2026**

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:91430A49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 160 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

"Nomeia Gestor Municipal do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 4.426, de 10 de dezembro de 2018, que institui o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 24.490, de 22 de novembro de 2019, que regulamenta o repasse de recursos financeiros para o transporte escolar rural;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão firmado entre o Município e a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Kinverly Pimenta de Menezes Amorim, matrícula nº 3896, para atuar como GESTOR MUNICIPAL do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado - Ir e Vir.

Art. 2º - Compete ao Gestor do Programa, entre outras atribuições:

I - Acompanhar a execução dos serviços de transporte escolar da zona rural;

II - Conferir a prestação de contas, rotas, quilometragem e número de alunos atendidos;

III - Alimentar os sistemas de monitoramento do Estado e do TCE-RO (se aplicável), incluindo o "Transcolar"

IV - Emitir relatórios mensais sobre a utilização dos recursos

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - º Revogam-se as disposições em contrário.

Cujubim, 10 de Abril de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:7FDAE6D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162 DE 14 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE REALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO TESTE PRÁTICO OPERACIONAL PARA OS CARGOS PREVISTOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 472/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER,Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,**RESOLVE:**

Art. 1º -Nomear os membros da COMISSÃO DE REALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO TESTE PRÁTICO OPERACIONAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM-RO que ficará com a seguinte composição.

CLODOALDO CEZARIO ROSA GUERREIRO
JOAREZ DE OLIVEIRA
GILSON OLIVEIRA DE FREITAS DA SILVA

Art. 2º-Compete a Comissão aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades do cargo a que se propõe ocupar.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal de Cujubim-RO

Publicado por:
Maisa Silva Santos
Código Identificador:0263C62C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 160/GP/26 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM
Gabinete do Prefeito
Portaria n.º 160/GP/26 de 10 de Abril de 2026.

"Nomeia Gestor Municipal do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 4.426, de 10 de dezembro de 2018, que institui o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 24.490, de 22 de novembro de 2019, que regulamenta o repasse de recursos financeiros para o transporte escolar rural;
CONSIDERANDO o Termo de Adesão firmado entre o Município e a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a servidora Kinverly Pimenta de Menezes Amorim, matrícula nº 3896, para atuar como **GESTOR MUNICIPAL** do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado - Ir e Vir.
Art. 2º - Compete ao Gestor do Programa, entre outras atribuições:
- Acompanhar a execução dos serviços de transporte escolar da zona rural;
- Conferir a prestação de contas, rotas, quilometragem e número de alunos atendidos;
- Alimentar os sistemas de monitoramento do Estado e do TCE-RO (se aplicável), incluindo o "Transcolar"
- Emitir relatórios mensais sobre a utilização dos recursos.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4 - º Revogam-se as disposições em contrário.

Cujubim, 10 de Abril de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:5ADD5E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROAGFE-APP EMEI RAIO DE LUZ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: N° 66/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 07/2026

O Presidente da APP EMEI RAIO DE LUZ, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS, vem através do presente, HOMOLOGAR e RATIFICAR, a execução do objeto do Processo Administrativo n° 66/2026, de Dispensa de Licitação, em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, de Dispensa de Licitação, em favor da proponente, Global Com. Varejista e Serv. em Recargas de Extintores LTDA, CNPJ: 22.871.544/0001-61, no valor total de R$ 1.260,00 (hum mil duzentos e sessenta reais), conforme, julgamento realizado pelo Presidente da APP e, tendo em vista, os elementos que instruem o processo.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	8	UN	Extintores c/ Carga de Pó BC - capacidade extintora 20 B/C	R$ 90,00	R$ 720,00
02	6	UN	Extintores c/ Carga de Água - capacidade extintora 2 - A	R$ 90,00	R$ 540,00
03	-	-	-	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL					R$ 1.260,00

RATIFICO, nos termos do artigo 54, da Lei nº14.133/2021, a Dispensa de Licitação, em conformidade com o Artigo 75, inciso II,

da Lei 14.133/21, Termo de Referência e, publique-se, o presente ato, na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim/RO, 14 de abril de 2026.

CLODOALDO CEZÁRIO ROSA GUERREIRO
Presidente da APP

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:98DB8DA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 006/2026

Aviso de Dispensa Eletrônica **006/2026**
Objeto: Aquisição de Notebook e Tablets, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, Menor preço por item, art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instrução normativa 67/2021. Informações Comissão de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, tel. (69) 3524-1283. E-mail cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Cadastro de proposta a partir do dia: 15/04/2026 as 9h (horário de Brasília).
Abertura da sessão 22/04/2026, as 9h (horário de Brasília), local www.licitanet.com.br.
Data do Encerramento da Sessão: 22/04/2026 Horário de Brasília: 15h
Processo nº 1573/2025.
Valor estimado: R$ 38.680,00 (Trinta e oito mil seiscentos e oitenta reais).

Gov. Jorge Teixeira, 14 de Abril de 2026.

MARCIO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:D3783E08

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11794/GAB/2026 10 DE ABRIL DE 2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11794/GAB/2026
10 de abril de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 62/2026.

DECRETA
Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício de 2026 Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme discriminação abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$35.000,00

02- Executivo Municipal
02 15- Secretaria Municipal de Assistência Social
08 122 0002 2001 0000- Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
3.1.90.13.00- Obrigações Patronais
Ficha:179
Fonte Recurso:1.500
Valor:R$ 30.000,00

02- Executivo Municipal
02 15- Secretaria Municipal de Assistência Social
08 122 0002 2001 0000- Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
3.1.90.16.00- Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Ficha:182
Fonte Recurso:1.500
Valor:R$ 5.000,00

Art. 2ºO crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante anulaçãoda seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÃO (-):_____R$(35.000,00)

02- Executivo Municipal
02 15- Secretaria Municipal de Assistência Social
08 122 0002 2001 0000- Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
3.1.91.13.00- Contribuições Patronais
Ficha:180
Fonte de Recurso:1.500
Valor:R$35.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira,10 de abril de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:40ACAD77

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 11.795/GAB/2026 DE 10 DE ABRIL DE 2026 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA LAUDICÉIA DA ROCHA, DO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 11.795/GAB/2026
DE 10 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a exoneração a pedido da servidora LAUDICÉIA DA ROCHA, do quadro permanente deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo Art. 52 da Lei Orgânica Municipal,

Considerandoo requerimento de exoneração datado de 06/04/2026 (ID 400227);

Considerandoque, conforme o requerimento de exoneração (ID 400227) e o decreto de nomeação (ID 401872), anexados aos autos do processo, constata-se que a servidora teve seu contrato de trabalho vigente por apenas 01 (um) dia;

Considerandoque o referido requerimento possui data e recebimento posterior, o que impossibilita a realização da exoneração na data inicialmente requerida;

Considerandoque os trâmites administrativos referentes à folha de pagamento são realizados dentro do próprio mês, não sendo possível retroagir os efeitos da exoneração ao dia 13 de março de 2026;

DECRETA:

Art. 1º-Fica**exonerada, a pedido**, a Senhora**LAUDICÉIA DA ROCHA**, CPF nº ***.346.422-**, do cargo de Auxiliar de Creche, pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação SEMED, deste Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2026, revogando-se o Decreto Municipal Nº 11.790/GAB/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:9F5628FE

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11796/GAB/2026 13 DE ABRIL DE 2026 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.DECRETO 11792 DE 10/04/2026 (ID 401659)

DECRETO MUNICIPAL Nº.11796/GAB/2026
13 de abril de 2026

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026.Decreto 11792 de 10/04/2026 (ID 401659)

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 28, da Lei Municipal n° 1.794, de 29 de outubro de 2025 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.

CONSIDERANDOa Comunicação Interna nº 136/2026.

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 11.518/GAB/2025, de 16 de dezembro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2026, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) na unidade orçamentária**Fundo Municipal De Saúde**, conforme abaixo descriminado:

ELEMENTO / DESDOBRAMENTO A SER ACRESCIDO

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 02.16.02 Fundo Municipal De Saúde
Programa/Ação10 302 0017 2042 0000 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Especializados
Despesa:3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 138
Fonte de Recurso: 0.1.600
Valor:R$ 500,00

ELEMENTO / DESDOBRAMENTO A SER REDUZIDO

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 02.16.02 Fundo Municipal De Saúde
Programa/Ação10 302 0017 2042 0000 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Especializados
Despesa:3.3.90.39 Outros Serviçso de Terceiro Pessoa Juridica
Ficha: 139
Fonte de Recurso: 0.1.600
Valor:R$ 500,00

Art. 2ºA alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.796, de 29 de outubro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos doart. 28, da Lei Municipal n° 1.794, de 29 de outubro de 2025 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*Revoga-se oDecreto 11792 de 10/04/2026 (ID 401659)*

Governador Jorge Teixeira,13 de abril de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:DB583E95

GABINETE
LEI Nº 1.891/2026 DE 14 DE ABRIL DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

LEI Nº 1.891/2026
DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na importância **R$ 10.868,00 (dez mil e oitocentos e sessenta e oito reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.08 Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 02.0800 - Secretaria Municipal de Agricultura
Programa/Ação20 608 0009 1001 0000 Aquisição Veículos, Maquinários e Implementos
Despesa:4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente
Ficha: 552
Código de Aplicação:002.304
Fonte de Recurso: 0.2.500
Valor:10.868,00

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro, conforme demonstrativo contábil.

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
0.2.500	R$ 2.390.622,81	R$ 222.29	R$ 2.390.400,52

Fonte:Documentos Disponibilidade Geral - 02.06.2026 Prefeitura de 20/01/2026 (ID 375559)eDocumentos 01 de 09/04/2026 (ID 401363)

Art. 3º-Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 14de abril de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:D90CF7EC

GABINETE
LEI Nº 1.892/2026 DE 14 DE ABRIL DE 2026 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

LEI Nº 1.892/2026
DE 14 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação** no valor de **R$ 139.747,78 (cento e trinta e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.08 Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 02.0800 - Secretaria Municipal de Agricultura
Programa/Ação20 608 0009 1001 0000 Aquisição Veículos, Maquinários e Implementos
Despesa:4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente
Ficha: 551
Código de Aplicação:002.212
Fonte de Recurso: 0.1.700
Valor:139.747,78

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo contábil.

FONTE RECURSO	RECEITA PREVISTA 2026	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 2026
0.1.700	R$ 139.747,78	R$ 139.747,78

Fonte: Documentos Disponibilidade Geral - 02.06.2026 Prefeitura de 20/01/2026 (ID 375559) e Documentos 01 de 09/04/2026 (ID 401388)

Art. 3º-Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO,14de abril de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:0934543F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 56/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 56/CMGM/2026 14 de abril de 2026

Autoriza a concessão de gozo de férias a servidora (a), MARCIA MERCADO DE CASTRO, Agente Administrativa, matrícula 380, do período aquisitivo de 04.04.2015 a 03.04.2016, a partir de 02.03.2026 a 31.03.2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º- **Autoriza** a concessão de gozo de 30 (trinta) dias de Férias a servidora (a) MARCIA MERCADO DE CASTRO, Agente Administrativa, matrícula 380, referente ao período aquisitivo de 04.04.2015 a 03.04.2016, a partir de 02.03.2026 a 31.03.2026.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:10184426

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 57/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 57/CMGM/2026 14 de abril de 2026

Autoriza a concessão de gozo de 30 (trinta) dias de férias ao servidor (a), MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA, eletricista, matricula 382, referente ao período aquisitivo de 05.04.2025 a 04.04.2026, a partir de 27.04.2026 a 27.05.2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de 30 (trinta) dias de gozo de férias ao servidor (a) MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA, eletricista, matrícula 382, referente ao período aquisitivo de 05.04.2025 a 04.04.2026, a partir de 27.04.2026 a 26.05.2026.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:62BFB958

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 58/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 58/CMGM/2026 14 de abril de 2026

Autoriza a concessão de 30 (trinta) dias de gozo de férias a servidora (a), JUCILENE DE SOUZA PESSOA,Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula 378 referente ao período aquisitivo de 06.04.2025 a 05.04.2026, a partir de 13.04.2026 a 12.05.2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de 30 (trinta) dias de férias a servidora(a)JUCILENE DE SOUZA PESSOA, Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula 378, referente ao período aquisitivo de 06.04.2025 a 05.04.2026, a partir de 13.04.2026 a 12.05.2026.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:9771ACFC

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 59/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 59/CMGM/2026 14 de abril de 2026

Autoriza a concessão de 30 (trinta) dias de férias ao servidor, MILCIADES NOBRE DO NASCIMENTO, Agente Legislativo, matricula 25, referente ao período aquisitivo de janeiro/2024 a dezembro/2024, a partir de 17.03.2026 a 16.04.2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de 30 (trinta) dias de gozo de férias ao servidor(a)MILCIADES NOBRE DO NASCIMENTO, Agente Legislativo, matricula 25, referente ao período aquisitivo de janeiro/2024 a dezembro/2024, a ser gozado a partir de 17.03.2026 a 16.04.2026.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:2DA40484

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 60/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 60/CMGM/2026 14 de abril de 2026

Autoriza a concessão de 30 (trinta) dias de gozo de férias ao servidor (a) FABIO MARQUES AMARAL, Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula 454, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, a partir de 20 de fevereiro de 2026 a 21 de março de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de 30 (trinta) dias de gozo de férias ao servidor(a) FABIO MARQUES AMARAL, Auxiliar de Serviços Diversos, matricula 454, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, a partir de 20 de fevereiro de 2026 e 21 de março de 2026.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:090C4018

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 61/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 61/CMGM/2026 14 de abril de 2026

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELOvisando deslocamento para cidade de Porto Velho/RO, no período de 15 a 17 de abril de 2026, para cumprir Agenda Parlamentar nas instituições: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/RO - AGERO/RO - SEJUCEL/RO - SPU/RO e ENERGISA/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e

ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autoriza a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 175 ao vereador (a) ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO, para cumprir Agenda Parlamentar na cidade de Porto Velho/RO, no período de 15 a 17 de abril de 2026, nas instituições: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/RO - AGERO/RO - SEJUCEL/RO - SPU/RO e ENERGISA/RO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:D9F97EE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.892/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 14 DE ABRIL DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2026, recursos de excesso de receita".

O Prefeito Municipal de Guajará-Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município**, FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu baixo o seguinte:
DECRETO
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2026, com **recurso de excesso de receita",** no **Valor $ 4.247.000,00 (quatro milhões, duzentos e quarenta e sete mil reais),** conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02.11.01	**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**		
10.302.0008.2038.0000	**Mac. Saúde Humanizada**		
3.3.90.39.00	Outros Serviço de terceiro Pessoa Jurídica	A/C	R$ 500.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviço de terceiro Pessoa Jurídica	A/C	R$ 200.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviço de terceiro Pessoa Jurídica	A/C	R$ 500.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	A/C	R$ 37.000,00
10.302.0008.2035.0000	**Atenção Básica – Promovendo Saúde**		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	A/C	R$ 1.000.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	A/C	R$ 1.000.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	A/C	R$ 860.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente	A/C	R$ 80.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente	A/C	R$ 70.000,00
TOTAL			**R$4.247.000,00**

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de excesso de**,** conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	**Nº C/C**	**Utilizado no presente Ato**
Prop. 360006608572025, (Lebrão Federal)	**47037**	**R$ 500.000,00**
Prop. 07004/2025-09, (Luiz Eduardo) e Prop. 01500/2025-19 (Jean de oliveira)	**47016**	**R$ 1.200.000,00**
Prop. 36000715691202500, (Lucio Mosquini-Federal)	**47042**	**R$ 500.000,00**
Prop. 36000719751202025, (Máximo Fernando-Federal)	**47043**	**R$ 37.000,00**
Prosp.07020/2025-06, (Simpol Ribeiro) e Prosp.07006/2025-16, (Alan Queiroz)	**47016**	**R$1.860.000,00**
Prosp.07006/2025-11, (Alan Queiroz) e Prosp.07012/2025-01 (Jean Oliveira)	**47017**	**R$ 150.000,00**
TOTAL		**R$ 4.247.0000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de abril de 2026.

FABIO GRACIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:58634FD8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.109/GAB/PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM, 14 DE ABRIL DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2026, recursos de excesso de receita".

O Prefeito Municipal de Guajará-Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município**, FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2026, com **recurso de excesso de receita",** no Valor $ 4.247.000,00 (quatro milhões, duzentos e quarenta e sete mil reais), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02.11.01	**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**		
10.302.0008.2038.0000	**Mac. Saúde Humanizada**		
3.3.90.39.00	Outros Serviço de terceiro Pessoa Jurídica	A/C	R$ 500.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviço de terceiro Pessoa Jurídica	A/C	R$ 200.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviço de terceiro Pessoa Jurídica	A/C	R$ 500.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	A/C	R$ 37.000,00
10.302.0008.2035.0000	**Atenção Básica – Promovendo Saúde**		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	A/C	R$ 1.000.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	A/C	R$ 1.000.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	A/C	R$ 860.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente	A/C	R$ 80.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente	A/C	R$ 70.000,00
TOTAL			**R$4.247.000,00**

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de excesso de**,** conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	**Nº C/C**	**Utilizado no presente Ato**
Prop. 360006608572025, (Lebrão Federal)	47037	R$ 500.000,00
Prop. 07004/2025-09, (Luiz Eduardo) e Prop. 01500/2025-19 (Jean de oliveira)	47016	R$ 1.200.000,00
Prop. 36000715691202500, (Lucio Mosquini-Federal)	47042	R$ 500.000,00
Prop. 36000719751202025, (Máximo Fernando-Federal)	47043	R$ 37.000,00
Prosp.07020/2025-06, (Simpol Ribeiro) e Prosp.07006/2025-16, (Alan Queiroz)	47016	R$1.860.000,00
Prosp.07006/2025-11, (Alan Queiroz) e Prosp.07012/2025-01 (Jean Oliveira)	47017	R$ 150.000,00
TOTAL		**R$ 4.247.0000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de abril de 2026.

FABIO GRACIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:921E805D

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DA 40ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – TSS 001/COMAD/2024

A Coordenadora Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 16.515/GAB-PREF/2025, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado TSS 001/COMAD/2024, a comparecerem na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro: Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica Municipal, ***no período Máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior a publicação do presente edital*** e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Público Municipal.

1) 1 foto 3x4 recente;
2) Cópia do RG;
3) Cópia do CPF;
4) Comprovante de residência atualizado;(caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
5) Comprovante de inscrição na CTPS DIGITAL;
6) Comprovante de escolaridade correspondente ao cargo para o qual foi convocado;
7) Registro no Conselho de Classe Regional ATUALIZADA equivalente, para os profissionais de nível técnico e Superior;
8) Cópia do título de eleitor;
9) Comprovante de quitação eleitoral;
10) Cópia do certificado de reservista;
11) Comprovação de inscrição no PIS/PASEP/NIT/NIS; (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado)
12) Cópia da carteira de Habilitação para os cargos de motorista; (para as categorias C/D/E é obrigatório a apresentação do exame toxicológico exigido pela lei federal n° 13.103/2015);
13) Cópia da certidão de casamento ou nascimento; (se for casado apresentar CPF do cônjuge)
14) Cópia da certidão de nascimento e CPF dos dependentes legais;
15) Cópia da Caderneta de vacinação e comprovante de escolaridade dos filhos menores de 14 (quatorze) anos de idade;
16) Atestado médico de sanidade física e mental;
17) Declaração de bens;
18) Declaração de não acúmulo de cargos ou de acumulação legal com assinatura devidamente reconhecida em cartório; Obs.: Caso ocupe outro cargo público, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
19) Telefone para contato;

Certidões exigidas para admissão

1) Estadual de ações cível e criminais (tribunal de Justiça do Estado de RO)
2) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO).
3) Fazenda Municipal (SEMFAZ)
4) Fazenda Pública do Estado de Rondônia. (SEFIN)
5) Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

***É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.**

LISTA DOS CONVOCADOS

CARGO: ASSITENTE SOCIAL - SEMTAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 01
		CLASSIFICAÇÃO
1766	ANDREIA BALAROTTI FIALHO	15º

Guajará-Mirim, 14 de abril de 2026

NÁDIA ILORCA RAPO
Coord. Municipal de Administração
Decreto nº 16.515/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Nadia Ilorca Rapo
Código Identificador:28505F07

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N°115/CHEF-GAB/2026. EM 06 DE ABRIL DE 2026

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de**06 (Seis) diárias, no valor total de R$1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais),**em favor do servidor,**Eliseu Morais Ferreira, Diretor da Divisão do Serviço Militar**. Para deslocamento de Guajará-Mirim/RO a Porto-Velho/RO, com o objetivo de participar do Simpósio de Serviço Militar 2026, para atualização dos conhecimentos sobre o Alistamento Militar no Sistema Eletrônico de Recrutamento Militar e Mobilização (SERMILMOB), bem como a atualização de conhecimentos relativos ao Serviço Militar, tendo como público-alvo os Secretários e Auxiliares de Junta de Serviço Militar (JSM), no**período de 6 a 10 de abril de 2026. Com deslocamento dia 05 de abril de 2026.**

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:64C8B97C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N°130/CHEF-GAB/2026. EM 13 DE ABRIL DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de 20 (VINTE) diárias, no valor total de R$2.000 (Dois Mil Reais) em nome do servidor,**GERSON CARNEIRO ALVES, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I.**Para se deslocar ao interior do município de Guajará-Mirim, para trabalho do convênio do

Fitha no Distrito do Iata, no período de13 de abril a 02 de maio de 2026.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:DC67669D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N°131/CHEF-GAB/2026 EM 13 DE ABRIL DE 2026

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de 20 (VINTE) diárias no valor total de R$2.000,00 (Dois Mil Reais) em nome da servidora**MARIA DAS GRAÇAS LEMOS DA SILVA, GARI,**para se deslocar ao interior do município de Guajará-Mirim, para trabalho do convênio do Fitha no Distrito do Iata, no período de 13 de abril a 02 de maio de 2026.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:CDA1EFD4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N°132/CHEF-GAB/2026. EM 13 DE ABRIL DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de 20 (VINTE) diárias, no valor total de R$2.000,00 (Dois Mil Reais) em nome do servidor,**FLÁVIO CHAVES TEXEIRA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I.**Para se deslocar ao interior do município de Guajará-Mirim, para trabalho do convênio do Fitha no Distrito do Iata, no período de 13 de abril a 02 de maio de 2026.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:7CB00F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 419-DIÁRIA SERGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA

Portaria nº419 /GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 19 de Março de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor: SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 04 (Quatro) diárias no valor unitário de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), + 20% conforme Lei 10.079/05, Art. 6, perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.680 0,00** (**Mil, Seiscentos e Oitenta Reais**), na função: Auditor de Controle Interno**. RECURSO PRÓPRIO. Ficha:174**
Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no período de **24** à **27/03/2026**, onde irá "Participar do **4º Encontro de Controles Internos do Estado de Rondônia e da Aula do Curso de Pós Graduação MBA em Auditoria do Setor Público Módulo 10: Auditoria Financeira com o Professor Esp. Hermes Murilo Câmara Azzi Melo**, que será realizada no Auditório do Tribunal de Justiça de Rondônia e no Prédio da Escola Superior de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na cidade de Porto Velho RO, conforme calendário e ficha de inscrição em anexo
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:C9F76CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PARECER Nº 194/CMAS/2025

PARECER Nº 194/CMAS/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão Ordinária, realizada no dia 27 de março de 2026, Ata n° 139, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF2012.

Concedeu:

Parecer favorável ao P**rojeto de Lei que "Dispõe sobre a criação de Ajuda de Custo Temporária de Serviço de Campo aos Servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, que participarem de ações sociais itinerantes no Município de Guajará-Mirim, e dá outras providências"**.

Guajará-Mirim, 27 de março de 2026

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto n.17.005/GAB-PREF-25

Publicado por:
Andreya Ribeiro Pinto
Código Identificador:E1713EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PARECER Nº 195/CMAS/2025

PARECER Nº 195/CMAS/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão Ordinária, realizada no dia 27 de março de 2026, Ata n° 139, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF2012.

Concedeu:

Parecer favorável ao **Balanço Anual 2025 do Fundo Municipal de Assistência Social/ FMAS**.

Guajará-Mirim, 27 de março de 2026

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto n.17.005/GAB-PREF-25

Publicado por:
Andreya Ribeiro Pinto
Código Identificador:7A7650B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PARECER Nº 196/CMAS/2025

PARECER Nº 196/CMAS/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão Ordinária, realizada no dia 27 de março de 2026, Ata n° 139, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF 2012.

Concedeu:

Parecer favorável à **Minuta do Decreto que "Dispõe sobre a organização e a oferta do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 06 anos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Guajará – Mirim/ RO"**.

Guajará-Mirim, 27 de março de 2026

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto n.17.005/GAB-PREF-25

Publicado por:
Andreya Ribeiro Pinto
Código Identificador:4BDC8C43

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PARECER Nº 197/CMAS/2026

PARECER Nº 197CMAS/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão Ordinária, realizada no dia 27 de março de 2026, Ata n° 139, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF 2012.

Concedeu:

Parecer favorável à **Minuta do Projeto de Lei que "Cria no quadro permanente do poder executivo do município de Guajará-Mirim o cargo de Educador Social para atendimento aos serviços das proteções sociais básicas e especial para atuação exclusiva no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social"**.

Guajará-Mirim, 27 de março de 2026.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto n.17.005/GAB-PREF-25

Publicado por:
Andreya Ribeiro Pinto
Código Identificador:AB0700E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 056/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 056/SEMTAS/2026. Guajará-Mirim, 09 de abril de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira - Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias ao servidor mencionado a seguir, conforme a solicitação:

a) 01(uma) diária no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), em favor da servidora Sra. Shirley Dianne Ribeiro de Melo, Coordenadora do CREAS, com a finalidade de participar 6ª Capacitação do Programa Mulher Protegida do Estado de Rondônia, conforme Ofício nº 2160/2026/SEAS-GPM.
b) 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), em favor da servidora Silmara de Freitas Pimentel Barriga – Diretora de Departamento da Proteção Social Especial/CREAS, com a finalidade de participar 6ª Capacitação do Programa Mulher Protegida do Estado de Rondônia, conforme Ofício nº 2160/2026/SEAS-GPM.

II- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de abril de 2026.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:3CE301E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 057/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 057/SEMTAS/2026 Guajará-Mirim, 09 de abril de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira - Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias a servidora mencionada a seguir, conforme a solicitação:

02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) em favor da Sra. Meirivan Coelho da Silva, Assistente Social do CREAS, para a mesma se deslocar ao município de Porto Velho, no período de 17 e 18 de abril de 2026, com a finalidade participar do **Curso de Aperfeiçoamento na Política de Socioeducação do Campus Porto Velho Zona Norte do IFRO**, Curso 2 – Processos de Integração e Reintegração Social (80 horas), Disciplina Saúde Integral, Integridade e Bem Estar do Adolescente em Conflito com a Lei – 40 horas, conforme Memorando nº 055/CREAS/2026.

II- A servidora fica obrigada a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:2FF34A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 058/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 058/SEMTAS/2026. Guajará-Mirim, 13 de abril de 2026.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira - Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias ao servidor mencionado a seguir, conforme a solicitação:

a) 01 ½ (uma e meia) no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) em favor de Alessandra Pereira Lima – Coordenadora Municipal da Política de Assistência Social/SEMTAS, com a finalidade de participar do Evento Projeto FNAS pelo Brasil, que ocorrerá no dia 17 de abril de 2026, no Golden Plaza Hotel, no município de Porto Velho, com deslocamento no dia 16 de abril do corrente ano, conforme Ofício nº 2277/2026/SEAS-FEAS.
b) 01 ½ (uma e meia) no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), em favor de Maria Eliete da Silva Souza – Diretora do Dep. Administrativo do FMAS/SEMTAS, com a finalidade de participar do Evento Projeto FNAS pelo Brasil, que ocorrerá no dia 17 de abril de 2026, no Golden Plaza Hotel, no município de Porto Velho, com deslocamento no dia 16 de abril do corrente ano, conforme Ofício nº 2277/2026/SEAS-FEAS.
c) 01 ½ (uma e meia) no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), em favor do servidor Antônio Carlos da Silva - motorista, para que o mesmo possa conduzir as técnicas da SEMTAS que irão participar do Evento Projeto FNAS pelo Brasil, que ocorrerá no dia 17 de abril de 2026, no Golden Plaza Hotel, no município de Porto Velho, com deslocamento no dia 16 de abril do corrente ano.
d)) 01 ½ (uma e meia) no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), em favor de Lilimar Lemos de Moura – Conselheira do CMAS, com a finalidade de participar do Evento Projeto FNAS pelo Brasil, que ocorrerá no dia 17 de abril de 2026, no Golden Plaza Hotel, no município de Porto Velho, com deslocamento no dia 16 de abril do corrente ano, conforme Ofício nº 2277/2026/SEAS-FEAS.

II- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.
Palácio Pérola do Mamoré, 13 de abril de 2026.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:95A10341

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 194/CMAS/2026

Resolução Nº 194/CMAS/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão Ordinária, realizada no dia 27 de março de 2026, Ata n° 139, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF 2012.

Resolve:

Art. 1º Dar parecer favorável ao **Projeto de Lei que "Dispõe sobre a criação de Ajuda de Custo Temporária de Serviço de Campo aos Servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, que participarem de ações sociais itinerantes no Município de Guajará-Mirim, e dá outras providências"**.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I. PUBLIQUE-SE
II. CUMPRA-SE

Guajará-Mirim, 27 de março de 2026.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto n.17.005/GAB-PREF-25

Publicado por:
Andreya Ribeiro Pinto
Código Identificador:F983F467

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 195/CMAS/2025

RESOLUÇÃO Nº 195/CMAS/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão Ordinária, realizada no dia 27 de março de 2026, Ata n° 139, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF2012.

Resolve:

Art.. 1º Dar parecer favorável ao **Balanço Anual 2025 do Fundo Municipal de Assistência Social/ FMAS**.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I. PUBLIQUE-SE
II. CUMPRA-SE

Guajará-Mirim, 27 de março de 2026

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto n.17.005/GAB-PREF-25

Publicado por:
Andreya Ribeiro Pinto
Código Identificador:723F44CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 196/CMAS/2026

RESOLUÇÃO Nº 196/CMAS/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão Ordinária, realizada no dia 27 de março de 2026, Ata n° 139, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF 2012.

Resolve:

Art. 1º Dar parecer favorável à **Minuta do Decreto que "Dispõe sobre a organização e a oferta do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Guajará – Mirim/ RO**".

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I. PUBLIQUE-SE
II. CUMPRA-SE

Guajará-Mirim, 27 de março de 2026

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto n.17.005/GAB-PREF-25

Publicado por:
Andreya Ribeiro Pinto
Código Identificador:FECD375E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 197/CMAS/2026

RESOLUÇÃO Nº 197/CMAS/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão Ordinária, realizada no dia 27 de março de 2026, Ata n° 139, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF 2012.

Resolve:

Dar parecer favorável à **Minuta do Projeto de Lei que "Cria no quadro**
permanente do poder executivo do município de Guajará-Mirim o cargo de Educador Social para atendimento aos serviços das proteções sociais básicas e especial para atuação exclusiva no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I. PUBLIQUE-SE
II. CUMPRA-SE

Guajará-Mirim, 27 de março de 2026.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto n.17.005/GAB-PREF-25

Publicado por:
Andreya Ribeiro Pinto
Código Identificador:F4801FCA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação referente ao processo em epígrafe, cujo objeto é:

Objeto: Produção de Pareceres e Relatórios Técnicos com Uso da Inteligência Artificial na Administração Pública, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Valor Homologado: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

Empresa: DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 45.385.089/0001-90

Itapuã do Oeste/RO, 13 de abril de 2026.

RONILVANE ALVES SANTOS
Presidente
Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:5C942A98

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1237, DE 13 DE ABRIL DE 2026

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 935, DE 30 DE AGOSTO DE 2022, PARA REDEFINIR OS IMÓVEIS OBJETO DE DOAÇÃO AO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º O **art. 1º da Lei Municipal nº 935, de 30 de agosto de 2022**, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Rondônia os seguintes imóveis de propriedade do Município:

I Imóvel/Terreno, Lote nº 206, Quadra nº 34, Setor nº 001, localizado na Rua Senador Olavo Pires, nº 1881, no Município de Itapuã do Oeste/RO, onde atualmente encontra-se edificado a Escola João Francisco Correia;

II Imóvel/Terreno, Lote nº 187, Quadra nº 011, Setor nº 003, localizado na Rua Ayrton Senna, nº 1655, no Município de Itapuã do Oeste/RO, onde atualmente encontra-se edificado a E.E.E.F.M. Paulo Freire.

Art. 2º Fica assegurada a continuidade da prestação dos serviços públicos de segurança no local, devendo o Município adotar as medidas administrativas necessárias à sua manutenção e regularização, inclusive mediante instrumentos jurídicos próprios, em regime de cooperação institucional com o Estado de Rondônia.

Art. 3º Fica assegurada, em caráter provisório, a permanência da posse direta do imóvel pelos órgãos de segurança pública estadual até a formalização de instrumento jurídico adequado, vedada a caracterização de posse apta à aquisição por usucapião.

Art. 3º-A. Fica assegurada a continuidade ininterrupta das atividades de segurança pública no imóvel objeto desta lei, garantindo-se a permanência da Polícia Civil e da Polícia Militar no local, em condições adequadas ao pleno funcionamento dos serviços.

§ 1º A organização e eventual redefinição de espaços deverá preservar área suficiente e adequada para o desempenho das atividades da Polícia Civil e da Polícia Militar, vedada qualquer redução que comprometa o atendimento à população.

§ 2º É vedada a retirada, interrupção ou redução das atividades das forças de segurança sem a prévia disponibilização de estrutura equivalente ou superior.

§ 3º O Poder Executivo deverá promover a organização do espaço de forma planejada, assegurando a continuidade dos serviços e o fortalecimento das instituições de segurança pública.

Art. 4º A alteração promovida por esta Lei não gera direito adquirido ao Estado de Rondônia, tampouco enseja qualquer direito indenizatório, considerando a inexistência de aperfeiçoamento do ato de doação.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a implantação de nova sede destinada aos órgãos de segurança pública estadual, podendo, para tanto:

I executar diretamente obras de construção;

II firmar convênios, termos de cooperação ou parcerias com o Estado de Rondônia;

III destinar área pública adequada para tal finalidade.

Parágrafo único. A execução das medidas previstas neste artigo ficará condicionada:

I à disponibilidade orçamentária e financeira;

II à inclusão no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA);

III à observância da legislação fiscal e administrativa vigente, especialmente da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 13 de abril de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 13/04/2026 às 16:02, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **503060** e o código verificador **7CEFA143**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR	***.263.532-**	13/04/2026 15:43
2	DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA	***.675.632-**	13/04/2026 18:14

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:BDAAAE3C

RECURSOS HUMANOS
PORT N°151 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA LETICIA ANTUNES DOS REIS SOUZA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE MEIO AMBIENTE E EXTRATIVISMO - SEMAGRI.

PORTARIA Nº 151/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 01 de Abril de 2026.

Dispõe sobre a nomeação da servidora LETICIA ANTUNES DOS REIS SOUZA para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADORA DE MEIO AMBIENTE E EXTRATIVISMO - SEMAGRI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **LETICIA ANTUNES DOS REIS SOUZA** para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE MEIO AMBIENTE E EXTRATIVISMO**, lotada

na **SECRETARIAMUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMAGRI.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:39FF3443

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2835

LEIMUNICIPALNº2835,DE14DE ABRILDE 2025.

Dispõe sobre o reajuste salarial dos Servidores Públicos efetivos, no âmbito da Administração do Município de Machadinho D'Oeste/RO.

OPREFEITO MUNICIPAL DEMACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõeo art. 30, I da Constituição Federalde 1988 c/c Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER que a**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DEMACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**aprova e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial nos vencimentos básicos dos servidores públicos efetivos do Município de Machadinho D'Oeste/RO, na forma desta Lei.

Art.2º.O reajuste seráno percentual de 5% (CINCO POR CENTO), sobre os vencimentos básicos dos servidores públicos efetivos do Município de Machadinho D'Oeste/RO, exceto os que possuem legislação específica quanto ao piso salarial nacional reajustado anualmente pelo Governo Federal.

Art.3º.O reajuste previsto nesta lei terá como data base o mês de março de 2026.

Art.4º. As despesas decorrentes da presente Lei serão as constantes das verbas orçamentárias próprias ou suplementares.

Art.5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DERONDÔNIA, aos14dias do mês de abril de 2026.

PAULO HENRIQUE DOSSANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/04/2026 às 11:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**955199**e o código verificador**F9E53502**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:E4EC56F9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2836

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº2836,DE14DEABRILDE 2026.

Dispõe sobre alterações nos incisos de II a V do art. 38 da Lei Municipal nº 1.102/2012, que instituiu o plano de cargos, carreiras e salários dos servidores da educação no âmbito do Município de Machadinho D'Oeste

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município, bem como o que dispõe o art. 30, I da Constituição Federal de 1988 c/c Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I
Art. 1º. Ficam alterados os valores constantes nos incisos II, III, IV e V, do art. 38 da Lei Municipal nº1102/12, que passarão a vigorar com os seguintes valores:

[...]
II - Professor nível II, acréscimo de R$ 636,70 (seiscentos e trinta e seis reais e setenta centavos) sobre o valor do piso básico nacional do magistério estabelecido em Lei pelo Governo Federal;
III - Professor nível III, acréscimo de R$ 1273,38 (um mil,duzentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos) sobre o valor do piso básico nacional do magistério estabelecido em Lei pelo Governo Federal;
IV -Professor nível IV, acréscimo de R$ 1.504,91 (um mil,quinhentos e quatro reais e noventa e um centavos) sobre o valor do piso básico nacional do magistério estabelecido em Lei pelo Governo Federal;
V -Professor nível V, acréscimo de R$ 1.736,43 (um mil, setecentos e trinta e seisreais, quarenta e três centavos) sobre o valor do piso básico nacional do magistério estabelecido em Lei pelo Governo Federal.

Art.2º.O reajuste previsto nesta lei terá como data base o mês de março de 2026.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 dias do mês de abril de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/04/2026 às 11:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**955202**e o código verificador**6F628596**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:2ECFAA19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°150/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°150/2026 DE 14 DE ABRIL DE 2026.

"ALTERA A PORTARIAN°130/2026DE 27 DE MARÇO DE 2026 QUE DISPÕESOBRE ACOMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS E VEÍCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERARa Portaria N°130/2026 de 27 de março de 2026, que dispõe sobre a nomeação dos membros da comissão de fiscalização de prestação dos serviços de horas máquinas e veículos e dá outras providências.

ART.º2 -EXONERARo servidor abaixo relacionado da comissão de fiscalização de prestação dos serviços de horas máquinas e veículos e dá outras providências do Município de Machadinho D'Oeste.

Nome	Cargo	CPF	Matrícula
Matheus Costa Lima	Presidente	***.286.432-**	7837

ART.º3 -NOMEARo servidor abaixo relacionado para compor a comissão de fiscalização de prestação dos serviços de horas máquinas e veículos e dá outras providências do Município de Machadinho D'Oeste, que entrará em vigor com a seguinte formação:

Nome	Cargo	CPF	Matrícula
Adão Martins Ferreira	Presidente	***.929.909-**	3739

ART.4º -A presente Portaria de Comissão passa a vigorar com a seguinte formação:

Nome	Cargo	CPF	Matrícula
Adão Martins Ferreira	Presidente	***.929.909-**	3739
Mario Sergio Da Silva	Membro	**.795.592-**	5111
Marcos Antonio Pereira Dos Santos	Membro	**.393.112-**	5809

Art.5º - A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 de abril de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/04/2026 às 12:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**954348**e o código verificador**99C79243**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:96EC73B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº147/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº147/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026.

"DESIGNAR A SERVIDORA SILVANA PEDRALLI DA SILVA PARA ATUAR NA FUNÇÃO GESTORA DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA".

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1ºDESIGNAR aservidora abaixo relacionada para atuar como**GESTORA DE CONTRATOS, DA SECRETARIA MUNIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA - SEMESTUC.**

NOME	CPF	FUNÇÃO
Silvana Pedralli Da Silva	***.335.262-**	GESTORA DE CONTRATOS

Art.2º - A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'Oeste, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 13 de abril de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/04/2026 às 10:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**953937**e o código verificador**D895D0BE**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:A06E51BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº148/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº148/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026.

"DESIGNAR A SERVIDORA ANGELICA ROBERTA MARQUES SANTOS MARIANO PARA ATUAR NA FUNÇÃO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA".

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1ºDESIGNAR aservidora abaixo relacionada para atuar como **FISCAL DE CONTRATOS, DA SECRETARIA MUNIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA - SEMESTUC.**

NOME	CPF	FUNÇÃO
ANGELICA ROBERTA MARQUES SANTOS MARIANO	***.717.782-**	FISCAL DE CONTRATOS

Art.2º - A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 13 de abril de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/04/2026 às 10:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**953973**e o código verificador**7EDDBE8E**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:889091ED

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-1805/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo N.º:1-1805/2026, REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMA PDDE MUNICIPAL, ao Conselho Escolarda**CMEIPequeno Príncipe**, referente ao**1º SEMESTRE de 2026**, no valor de R$ 4.470,00 (quatro mil e quatrocentos e setenta reais), conforme solicitação pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Memorando n.º157/SEMED/2026 (ID 953530).

Em conformidade com a lei Municipal n.º1739, de 22 de junho de 2018, art. 1º.

Machadinho D'Oeste-RO, 13 de abril de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/04/2026 às 11:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**954323**e o código verificador**2DD10620**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:A688AE8A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1843/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1843/2025
ASSUNTO:REVISÃO DE RESCISÃO PAGAMENTO DE LICENÇA-PRÊMIO.
INTERESSADO:MARIA ALBINA XAVIER COSTA.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR"o requerimento (ID 936265), referente à Revisão de Rescisão Pagamento de Licença-Prêmio, no âmbito do Processo n.º1843/2025, solicitado pela MARIA ALBINA XAVIER COSTA, conforme o Despacho (ID 937353) e de acordo com o Disposto do Jurídico (ID 938573),por se tratar de pedido de revisão de verbas indenizatórias já pagas sob a égide da legislação vigente à época.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/04/2026 às 11:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**954887**e o código verificador**1C0204EA**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:C3691142

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 2131/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:2131/2022
ASSUNTO: Rescisão de Trabalho.
INTERESSADO: Irone Hirt.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

''INDEFERIR''o requerimento (ID 933549), referente à Revisão de Rescisão Pagamento de Licença-Prêmio, no âmbito do Processo n.º2131/2022, solicitado pelo IRONE HIRT**,**conforme o Despacho (ID 937308). e de acordo com Disposto do Juridico (ID 938563), por se tratar de pedido de revisão de verbas indenizatorias já pagas sob a égide da legislação vigente á época.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/04/2026 às 11:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**954547**e o código verificador**1DDBD994**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:8BA48798

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 3114/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:3114/2023
ASSUNTO:REVISÃO DE RESCISÃO PAGAMENTO DE LICENÇA-PRÊMIO.
INTERESSADO:CELISIA EVANGELISTA DOS SANTOS.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR"o requerimento (ID 897727), referente à Revisão de Rescisão Pagamento de Licença-Prêmio, no âmbito do Processo n.º3114/2023, solicitado por CELISIA EVANGELISTA DOS SANTOS, de acordo com o Disposto Parecer Jurídico (ID 905942), por se tratar de pedido de revisão de verbas indenizatórias já pagas sob a égide da legislação vigente à época.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/04/2026 às 11:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**954489**e o código verificador**594F8F4E**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:5AA4C105

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 3555/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:3555/2022
ASSUNTO: Revisão de Rescisão Pagamento de Licença-prêmio.
INTERESSADO: Lucimar Aparecida Da Silva.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

''INDEFERIR''o requerimento (ID 897035), referente à Revisão de Rescisão Pagamento de Licença-Prêmio, no âmbito do Processo n.º3555/2022, solicitado pela LUCIMAR APARECIDA DA SILVA**,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 905942), por se tratar de pedido de revisão de verbas indenizatorias já pagas sob a égide da legislação vigente á época.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/04/2026 às 11:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**954615**e o código verificador**7AD1252D**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:5F95C278

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 3790/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:3790/2022
ASSUNTO: Revisão de Rescisão Pagamento de Licença-prêmio.
INTERESSADO: Ronimar Da Silva Peixoto.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

''INDEFERIR''o requerimento (ID 897035), referente à Revisão de Rescisão Pagamento de Licença-Prêmio, no âmbito do Processo n.º 3790/2022, formulado por Ronimar da Silva Peixoto, nos termos do Parecer Jurídico (ID 905942). por se tratar de pedido de revisão de verbas indenizatorias já pagas sob a égide da legislação vigente á época.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/04/2026 às 11:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**954493**e o código verificador**A9E07B9C**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:EF03966C

IMPREV
ERRATA 001/2026 - CORREÇÃO NUMÉRICA DE ATAS EXTRAORDINÁRIAS DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IMPREV/MACHADINHO-RO 2026.

A presente retificação tem por finalidade corrigir erro material identificado na numeração das Atas da Reunião Extraordinária dos dias 29 de janeiro de 2026 e do dia 04 de março de 2026, garantindo a correta fidelidade das deliberações registradas, sem alteração do conteúdo deliberativo aprovado.

Onde se lê : Ata Extraordinária nº 002/2026, leia-se: Ata Extraordinária nº 001/2026.
Onde se lê: Ata Extraordinária nº 003/2026, leia-se: Ata Extraordinária nº 002/2026.

Permanecem inalterados os demais termos da ata.

Av. Diomero Moraes Borba, 3545 - Machadinho DOeste - RO - Telefone (69) 3581 2262 E-mailcontrole.imprev@gmail.comPortal da transparência:http://previdencia.machadinho.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **SILVIA NATALIA GANDRA DEMEU**,**PRESIDENTE CONSELHO DELIBERATIVO IMPREV**, em 14/04/2026 às 09:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente por **FABIANE PURIFICACAO APARECIDA DOS SANTOS**,**MEMBRO CONSELHO DELIBERATIVO IMPREV**, em 14/04/2026 às 09:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente por**LEILA AUGUSTA GOMES**,**MEMBRO CONSELHO DELIBERATIVO IMPREV**, em 14/04/2026 às 09:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente por**APARECIDA SUSANA FERREIRA MAISTROVICZ**,**MEMBRO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO IMPREV**, em 14/04/2026 às 09:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente por**DVANI MARTINS NUNES**,**MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO**, em 14/04/2026 às 09:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente por**KERLES FERNANDES DUARTE**,**PRESIDENTE DO IMPREV**, em 14/04/2026 às 13:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:AEB69F2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.6.950/PMMA/2026.

DECRETO Nº.6.950/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - TAIS BENINCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Senhora **TAIS BENINCA,** brasileira, Matrícula nº. 8655, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do Cargo de Confiança em Comissão de **SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 13 de abril de 2.026,

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 13 de abril de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:4DF02CBC

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.6.951/PMMA/2026.

DECRETO Nº.6.951/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – SUEDIS NARA NUMES DE SOUZA BALLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **SUEDIS NARA NUMES DE SOUZA BALLA,** brasileira, Matrícula nº.8684, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o Erário Municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 13 de abril de 2.026, com as competências, atribuições e carga horária constante na Lei nº. 1.914/PMMA/2.019 e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança em Comissão, ora nomeada, será a constante no artigo n. 5º A da Lei n.1.914/PMMA/2019.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 13 de abril de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:68FD2E77

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 02/SEMAGRI/2024.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 02/SEMAGRI/2024.

- **PROCESSO Nº**. 39/SEMAGRI/2024;
- **CONTRATO Nº.**: 02/SEMAGRI/2024;
-**CONTRATANTE**: MUNICÍPIODE MINISTRO ANDREAZZA;
- **CONTRATADA**: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA;
-**OBJETO**: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E ALTERAÇÃO DE VALORES NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTES À DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, EM ATERRO SANITÁRIO INSTALADO E EM OPERAÇÃO NAS PROXIMIDADES DO POLO CAFÉ-GUAPORÉ, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ARP Nº. 014/CIMCERO/SRP/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 018/CIMCERO/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-94/CIMCERO/2023, AO QUAL O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA É PARTICIPANTE, E PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/SEMAGRI/2024, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI;
- **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**:02.010.04.122.0013.2.144 - SERVIÇO DE COLETA, DESTINAÇÃO E REMOÇÃO DO LIXO – Semagri;
- **ELEMENTO DEDESPESAS**: 33.90.39.00.00;
-**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**:Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI;
-**VALOR DO TERMO:** Os valores objetos do contrato 02/SEMAGRI/2024, serão alterados para R$242,06 (duzentos e quarenta e dois reais e seis centavos), por tonelada, em conformidade com a justiticativa e planilha apresentadas pela CONTRATADA, no processo de n. 039/SEMAGRI/2024;
-**VIGÊNCIA DO TERMO**:O prazo de vigência do contrato original será prorrorgado por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 16/04/2026 à 15/04/2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Ministro Andreazza/RO., 13 de abril de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza
Contratante

RICARDO SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAGRI
Interveniente

MFM Soluções Ambientais e Gestão de Resíduos LTDA
CNPJ Sob nº 05.099.538/0001-19
FAUSTO DE OLIVEIRA MOURA JUNIOR
CPF 032.529.211-62
Contratada

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:8D862984

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO NO: 498/SEMECE/2026
EDITAL NO: 028/PMMS/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 498/SEMECE/2026	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 028/PMMS/2026	Valor estimado: R$ 29.000,00
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de digitalização, indexação e organização de documentos físicos, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos necessários (scanners profissionais e software de captura), treinamento de usuários e suporte técnico, visando atender às necessidades do Setor de escrituração e setor administrativo da SEMECE – Secretaria de Educação Cultura e Esportes Mirante da Serra/RO.	

GRUPO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/04/2026
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/05/2026 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 04/05/2026 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.
Mirante da Serra/RO, 14 de Abril de 2026.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira
Código Identificador:F9E8AE36

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3908/2026

de 14 de abril de 2026.

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1.589 de 13 de abril de 2026, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 1.589 de 13 de abril de 2026, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elementos de despesas, no valor de ***R$ 1.257.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta e sete mil reais)***, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0011.1031	*ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOSDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA*	
4.4.90.52 - 354	Equipamentos e Material Permanente	73.000,00
10.302.0011.1032	*INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS MAC*	
3.3.90.93 - 355	Indenizações e Restituições	140.000,00
10.302.0011.1033	*AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN/MICRO ÔNIBUS*	
4.4.90.52 - 356	Equipamentos e Material Permanente	500.000,00
10.302.0011.1034	*AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALAR*	
3.3.9.30 - 357	Material de Consumo	150.000,00
10.303.0011.1035	*AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA*	
3.3.90.30 - 358	Material de Consumo	24.000,00
10.302.0011.1036	*AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALAR*	
3.3.9.30 - 359	Material de Consumo	100.000,00
10.302.0011.1037	*AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA*	
4.4.90.52 - 360	Equipamentos e Material Permanente	45.000,00
10.301.0011.1038	*CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL - APS*	
3.3.90.30 - 361	Material de Consumo	145.000,00
3.3.90.39 - 362	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**1.257.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será recepcionados o saldo existente em 31/12/2025, nas contas correntes do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 1.257.000 (um milhão duzentos e cinquenta e sete mil reais).

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2026.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:E97C8BED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3909/2026

de 14 de abril de 2026.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1.590 de 13 de abril de 2026, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 1.590 de 13 de abril de 2026, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de ***R$ 27.868,61 (vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a segui:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0004.2055	*PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL*	
3.1.90.11 - 363	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	23.688,31
3.1.90.13 - 364	Obrigações Patronais	4.180,30
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**27.868,61**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, será através de repasse fundo a fundo do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, através do Programa Escola em Tempo Integral, no valor de R$ 27.868,61 (vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos).

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2026.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:0423BD8F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 20 CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO

EDITAL 20ª CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL PROCESSO Nº1643//2023

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **CONCURSO PÚBLICA, REGULAMENTADA PELA LEI MUNICIPAL 1.346/2023 constando nos autos do PROCESSO DE Nº 1643/2023- SEMAFP/RO**, objetivando o provimento de cargos públicos, de Níveis Elementar, Médio, Médio Técnico, Superior e cadastro reserva, regidapelo **Edital nº 20/2026, CONVOCA,** os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **30**

(trinta) dias a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga.**

Cargo: TECNICO EMFERMAGEM 40 HORAS (Prefeitura)

Classificação	Nome Candidato	NOTA
17	ESLEI RECULIANO MACEDO	56
18	MONIA ANADINA VIEIRA	56

Cargo: ENFERMEIRO 40 HORAS (Prefeitura)

Classificação	Nome Candidato	NOTA
09	AMANDA CRIVELLI DA COSTA	66

Cargo: TECNICO EM RADIOLOGIA 40 HORAS (Prefeitura)

Classificação	Nome Candidato	NOTA
03	JUNIOR CONSTANTINO LOPES	56

OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a ocupação conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos para autenticação:

DOCUMENTOS
a) Ter sido aprovado no presente Concurso Público;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c)Ter idade mínima de18(dezoito)anos;
01cópia do RG;
01cópia do CPF;
01foto 3x4 recente e colorida.
01cópia do comprovante de residência;
01cópia do Título de eleitor;
Comprovante de estar Quites com a Justiça Eleitoral;
Cópia cartão/carteira tipagem sanguínea
01cópia de Certidão de nascimentoou casamento
01 cópia de certidão dos filhos menores /dependentes;
01cópia da CTPS Carteira de Trabalho (página da fotofrentee verso)
01cópia do PIS/PASEP (caso não seja cadastrado, apresentar Declaração de não cadastrado)
01 Cópia do Imposto de Renda ou de Isento;
01 Cópia de Reservista ou Certifica do de Incorporação para candidatos dos exo masculino;
01 Cópia da Conta Corrente do Banco do Brasil S/A se tiver;
01 Cópia da CNH na categoria exigida ao qual está concorrendo para motoristas;
01 Cópia Autenticada em Cartório do Diploma/ Comprovante de Escolaridade e histórico escolar compatível com o emprego no qual está concorrendo;
01 Cópia autentica da em Cartório da Carteira profissional compatível como emprego no qual está concorrendo;
Cópia de RG e CPF e documentos de escolaridade do cônjuge, caso possua;
Cópia de certidão de nascimento, RG, CPF e cartão de vacina dos filhos de 0 a 7 anos e acima cópia de escolaridade de cursando menores / dependentes;
Certidão de quitação coma Fazenda Pública Federal (disponível no site
https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
Certidão de quitação coma Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp)
Certidão Municipal (disponível no sitehttps://servicos.mirantedaserra.ro.gov.br/certidao-negativa/);
Certidão do TCE/RO (disponível nositewww.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Civil e Criminal do FORUM da Comarcade residência do candidato (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir);
Declaração informando se ocupa ou não Cargo Público, expedida pelo próprio candidato, conforme art.37XVI,"c",da Constituição Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida); caso ocupa, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão
(Emprega do informando: a Carga horária contratual, o horário de trabalho e o regime jurídico);
Declaração de que não foi Demitido a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Declaração que não responda a processo Administrativo Disciplinar, nas esferas publica Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Atestado de Sanidade Físicoe Mental expedido por Médicos do quadro funcional do Nosso
Município, após analise dos exames a baixo relacionados:
Declaração de bens:
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO EXAME

Raios-X total da coluna vertebra lcom laudo radiológico (exceto para grávida)

Avaliação Ortopédica (base a da no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)

Avaliação Psiquiátrica

Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária,

Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)

Avaliação Dermatoneurológica

Avaliação Oftalmológica

Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas e operadores de máquinas pesadas);
Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardio grama (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
Sangue: VDR–Glicemia–Hemograma–ÁcidoÚrico–Ureia–Creatinina–Lipidiograma– Machado Guerreiro (Chagas)– TGP e TGO– HB Sag–AntiHBS Anti HCV
Escarro: BAAR
Urina: EAS–Toxicologia (Cocaína e Maconha) PSA Total (para homens acima de 40anos)
Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados desta Relação.
(ATESTADO) Caso inscrito para as vagas destinadas para portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função.

Mirante da Serra, 07 de Abril de 2026.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinatura Eletronica)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:13E71A66

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 21 CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO

EDITAL 21ª CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL PROCESSO Nº1643//2023

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **CONCURSO PÚBLICA, REGULAMENTADA PELA LEI MUNICIPAL 1.346/2023 constando nos autos do PROCESSO DE Nº 1643/2023- SEMAFP/RO**, objetivando o provimento de cargos públicos, de Níveis Elementar, Médio, Médio Técnico, Superior e cadastro reserva, regida pelo **Edital nº21/2026, CONVOCA,** os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **30 (trinta) dias** a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga.**
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL SERIES INICIAIS 30 HORAS (Prefeitura)

Classificação	Nome Candidato	NOTA
34	MARIA CLEUBIA DOS SANTOS	64
35	ANALIA FAGUNDES DE OLIVEIRA MERELES	64
36	LUCINEIDE SOARES DE SOUZA	64
37	JACILENE FERNANDES GUEDES OLIVEIRA	64

Cargo: ORIENTADOR ESCOLAR 40 HORAS(Prefeitura)

Classificação	Nome Candidato	NOTA
5	EUZENI MARTINS DOS SANTOS	78

Cargo: SUPERVISOR ESCOLAR 40 HORAS(Prefeitura)

Classificação	Nome Candidato	NOTA
8	NAYANA BARBARA FLORENCIO DA CRUZ RAMOS	78

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS(Prefeitura)

Classificação	Nome Candidato	NOTA
3	CLEITON DA SILVA SOUZA	70

OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a ocupação conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos para autenticação:

DOCUMENTOS
a) Ter sido aprovado no presente Concurso Público;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c)Ter idade mínima de18(dezoito)anos;
01cópia do RG;
01cópia do CPF;
01foto 3x4 recente e colorida.
01cópia do comprovante de residência;
01cópia do Título de eleitor;
Comprovante de estar Quites com a Justiça Eleitoral;
Cópia cartão/carteira tipagem sanguínea
01cópia de Certidão de nascimentoou casamento
01 cópia de certidão dos filhos menores /dependentes;
01cópia da CTPS Carteira de Trabalho (página da fotofrentee verso)
01cópia do PIS/PASEP (caso não seja cadastrado, apresentar Declaração de não cadastrado)
01 Cópia do Imposto de Renda ou de Isento;
01 Cópia de Reservista ou Certifica do de Incorporação para candidatos dos exo masculino;
01 Cópia da Conta Corrente do Banco do Brasil S/A se tiver;
01 Cópia da CNH na categoria exigida ao qual está concorrendo para motoristas;
01 Cópia Autenticada em Cartório do Diploma/ Comprovante de Escolaridade e histórico escolar compatível com o emprego no qual está concorrendo;
01 Cópia autentica da em Cartório da Carteira profissional compatível como emprego no qual está concorrendo;
Cópia de RG e CPF e documentos de escolaridade do cônjuge, caso possua;
Cópia de certidão de nascimento, RG, CPF e cartão de vacina dos filhos de 0 a 7 anos e acima cópia de escolaridade de cursando menores / dependentes;
Certidão de quitação coma Fazenda Pública Federal (disponível no site
https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
Certidão de quitação coma Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp)
Certidão Municipal (disponível no sitehttps://servicos.mirantedaserra.ro.gov.br/certidao-negativa/);
Certidão do TCE/RO (disponível nositewww.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Civil e Criminal do FORUM da Comarcade residência do candidato (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir);
Declaração informando se ocupa ou não Cargo Público, expedida pelo próprio candidato, conforme art.37XVI,"c",da Constituição Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida); caso ocupa, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão (Emprega do informando: a Carga horária contratual, o horário de trabalho e o regime jurídico);
Declaração de que não foi Demitido a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Declaração que não responda a processo Administrativo Disciplinar, nas esferas publica Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Atestado de Sanidade Físicoe Mental expedido por Médicos do quadro funcional do Nosso Município, após analise dos exames a baixo relacionados:

Declaração de bens:

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO EXAME

Raios-X total da coluna vertebra lcom laudo radiológico (exceto para grávida)

Avaliação Ortopédica (base a da no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)

Avaliação Psiquiátrica

Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária,

Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)

Avaliação Dermatoneurológica

Avaliação Oftalmológica

Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas e operadores de máquinas pesadas);
Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardio grama (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
Sangue: VDR–Glicemia–Hemograma–ÁcidoÚrico–Ureia–Creatinina–Lipidiograma– Machado Guerreiro (Chagas)– TGP e TGO– HB Sag–AntiHBS Anti HCV
Escarro: BAAR
Urina: EAS–Toxicologia (Cocaína e Maconha) PSA Total (para homens acima de 40anos)
Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados desta Relação.
(ATESTADO) Caso inscrito para as vagas destinadas para portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função.

Mirante da Serra, 13 de Abril de 2026.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinatura Eletronica)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:39C50F15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 8147/2026

PORTARIA DE Nº 8147/2026. EM 13 DE ABRIL DE 2026.

"REVOGA A PORTARIA Nº 7421 DO DIA 07 DE JANEIRO DE 2025 QUE NOMEIA TALITA TAVARES BARROCO PARA EXERCER O CARGO, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA A SAÚDE,DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDEE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, SenhorJOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO o processo nº 753/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO o requerimento da Servidora ID 381292

R E S O L V E:

Art. 1º Talita Tavares Barroco para Exercer o Cargo, Diretora do Departamento de Vigilância a Saúde DAS-4
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:91A13406

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 8148/2026

PORTARIANº8148/2026 EM 14 DE ABRILDE2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia,Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, para fiscalizar o contrato conforme segue.

PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FISCAL DO CONTRATO
635/2026	37/2026	MARIA DA GLORIA ALVES DE OLIVEIRA CPF: 326.847.702-04.	**Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**	LUCIENE ALVES COELHO DE SANTANA,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:EC05FEF9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 491/2026

ASSUNTO: Aquisição de Equipamentos Agrícola, CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA HIDRÁULICA BASCULANTE, e TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR
INTERESSADO: SEMMAAGRIT
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 17/PMMS/2026 ID 380657, considerando o Parecer Jurídico ID 370.661 e as decisões da CPL ID 370960 ao ID. 380659 considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral do Municipal ID. 381451, constante nos autos. Em favor das empresas jurídicas:
01- 5A MAQUINAS LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 60.179.675/0001-71,**no valor de**R$ 197.900,00**(cento e noventa e sete mil e novecentos reais) e
02 - P.D.V PEÇAS LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 28.737.608/0001-12,**no valor de**R$ 31.190,00**(trinta e um mil, cento e noventa reais),

Nos Termos do Parecer Técnico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 13 de Abril de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciania Dos Santos
Código Identificador:B2BDFD4E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 516/2026.
Assunto: Dispensa de Licitação nº15/PMMS/2026.
Interessado: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

RATIFICAÇÃO

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 72,Inciso VIIIda Lei 14.133/21. RATIFICA a contratação direta, processada aos autos, visando aContratação de serviços de revisão de 80.000km do veículo Hyundai Creta 1.6 Placa SLJ0I10, para atendimento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Sociale tendo como empresa a serem contratada:

01 -COMETA JI PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no**CNPJ sob o nº 04.234.444/0001-42,**no valor de**R$ 3.605,74**(três mil e seiscentos e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Publique-se.

MIRANTE DA SERRA/RO, em 14 de Abril de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:857B161E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO N°26/SUPEL/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 026/SUPEL/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/PMMN/RO
PROCESSO: 0000025.09.01 -2026
O presente Contrato tem por objeto
O presente Contrato tem por objeto o Prestação de serviços de profissional cabeleireiro para atendimento gratuito a pessoas em situação de vulnerabilidade social, nos termos da Lei Municipal nº 1.820/2025, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão em

Desenvolvimento Social – SEMDES, do Município de Monte Negro.
EMPRESA: 51.568.403 LUCAS DA SILVA SANTOS
CNPJ: 51.568.403/0001 -72
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 20.397,60 vinte mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará a partir da última assinatura, e sua vigência será, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme os Arts. 105 e 107, da Lei N° 14.133/21.
Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser prorrogado na forma da lei.
Monte Negro – RO, 14 de abril 2026.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:569C73C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO N°27/SUPEL/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 27/SUPEL/2026
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/SUPEL/2026
PROCESSO: 0000690.04.01 -2026
OBJETO: Objeto e a aquisição de postes ornamentais tipo árvore com 09 (nove) braços para iluminação pública, destinados à instalação em rotatórias e canteiros centrais do Município de Monte Negro/RO.
LOCADOR: TRIANGULO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 27.877.025/0001 - 24
VALOR: **R$ 64.400,00(sessenta e quatro mil e quatrocentos reais)**
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será, 90 (noventa) dias contando da data da última
assinatura. Sendo de 14/04/2026 a 13/0/2026, podendo sofrer alterações nos termos da Lei nº
14.133/2021, desde que devidamente motivadas e formalizadas..
Monte Negro - RO, 14 de abril de 2026.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:ABF42DBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4543, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a revogação o decreto 4.466/2026, que dispõe sobre a autorização para servidores públicos do Município de Monte Negro – RO, conduzirem veículos oficiais da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o teor do Memorando n° 290/SEMUSA/2026, 07 de abril de 2026, em que solicita a revogação do decreto 4.466/2026, que concede autorização para servidores públicos do Município conduzir veículos oficiais da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 4.466/2026, que concede autorização aos servidores a condução de veículos oficiais pertencentes a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública – SEMUSA.

Art. 2º. Ficam autorizados a conduzir **veículos oficiais da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA os seguintes servidores públicos do Município de Monte Negro/RO**:

Acimar Hoffmann;
Fernanda Damasceno Aguiar;
Fernando Castorino de Souza;
Joab Alves de Lucena – Secretário Municipal de Saúde;
Jhonatan Souza de Oliveira – Secretário Municipal Adjunto;
Rafael Rodrigues de Castro;
Romulo Bueno da Silva;
Gabriel Bonfim de Medeiros;
Ana Cristina Azevedo -ASF-AB.
Andersson Ferreira dos Santos;
Cintia Maria Santos de Menezes Marques;
Gabriel Oliveira de Souza, e;
Marcelo de Souza Marques Junior.

Art. 3º. Para conduzir veículos oficiais, o servidor público autorizado em conformidade com o presente Decreto deverá portar Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida em todo território nacional e ser habilitado em categoria compatível com o tipo e categoria de veículo conduzido.

Art. 4º. O servidor autorizado nos termos deste Decreto deverá verificar se veículo conduzido está em perfeito estado de uso e conservação e se detém condições de segurança para trafegar, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes de ato culposo ou doloso, omissivo ou comissivo, que comprometa a condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Verificada a ausência de condições de uso e estando o veículo em desacordo com as normas de segurança de trânsito e legislação correlata, o servidor deverá comunicar o fato imediatamente ao Secretário(a) **Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico, que deverá** providenciar a reparação ou adequação do veículo à legislação vigente.

Art. 5º. As disposições da Lei Nacional 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui Código de Trânsito Brasileiro, e demais normas pertinentes devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 6º. O servidor autorizado a conduzir veículo oficial autuado por infração às normas de trânsito poderá ser responsabilizado e compelido a ressarcir o Erário Municipal após apurada sua responsabilidade através do competente processo administrativo disciplinar, observados o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

Art. 7º. Ao servidor autorizado a conduzir veículo oficial são vedadas as seguintes condutas:

I - a cessão do veículo oficial ou sua condução à terceiros, exceto se igualmente autorizado ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado;

II - a utilização do veículo oficial em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização;

III – o transporte de pessoas e/ou materiais em veículo oficial estranhos à Administração Pública ou não relacionados com a função ou atribuição que motivaram a autorização;

IV - a utilização de veículo oficial fora do horário de expediente ou da escala de trabalho do servidor autorizado, salvo se previamente autorizado pelo superior hierárquico e devidamente relatado em documento de controle de tráfego instituído pela SEMUSA.

Art. 8º. O servidor autorizado a conduzir veículo oficial deverá relatar o trajeto, horário, período e finalidade da condução em documento de controle de tráfego instituído pela SEMUSA, que deverá ser igualmente firmado pelo superior hierárquico.

Art. 9º. A autorização de que trata este Decreto não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 10º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D8B2DB1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 436, 14 DE ABRIL DE 2026

Suspender o gozo de férias do servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 31/SUPEL/2026 - ID: 2.CB3.740;

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR, o período de gozo das férias regulamentares de 13/04/2026 à 24/04/2026 do servidor FERNANDES LUCAS DA COSTA, ocupante do cargo de Superintendente, vinculado ao Gabinete do Prefeito, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 050/GAB/2026, ficando o gozo para 22/06/2026 à 03/07/2026.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se parcialmente a portaria n. 050/GAB/2026.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DC58B2D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 437, 14 DE ABRIL DE 2026

Conceder férias regulamentares aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.147/SEMDES/2026 de ID: 2.CB3.9BD
RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, o gozo das férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES.

PERIODO DE GOZO 04/05/2026 A 02/06/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
3320	MARCELLA LORRAINE LEITE LEAL	VISITADOR	13/02/2025 a 12/02/2026

PERIODO DE GOZO 01/09/2026 A 30/09/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
3319	DINA DA CONCEICAO DOS SANTOS RONCONI	VISITADOR	13/02/2025 a 12/02/2026
PERIODO DE GOZO 01/07/2026 A 30/07/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
3321	LOURDES ALVES DA SILVA	VISITADOR	13/02/2025 a 12/02/2026

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8EEFE40F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 438, 14 DE ABRIL DE 2026

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Processo n. 0698.02.03-2026

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) **ANA PAULA FERMINO GERA RONCONI**, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, vinculada a Secretaria Municipal De Gestão Em Saúde Pública E Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 31/03/2026 a 09/04/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:84B61A4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 439, 14 DE ABRIL DE 2026

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Processo n. 0051.02.03-2026
RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) **CAMILA PACHECO**, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, vinculada a Secretaria Municipal De Gestão Em Saúde Pública E Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 29/03/2026 a 04/04/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EFE8CB53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 440, 14 DE ABRIL DE 2026

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Memorando n.57/SEMOSP/2026 ID: 2.CC8.D83;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares ao servidor GERSON DO CARMO CARVALHO, ocupante do cargo de COORDENADOR DE GESTÃO DE FROTA, Mat. 2807, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, sendo o gozo para 14/05/2026 a 02/06/2026.
Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade da Secretaria sendo de 04/05/2026 a 13/05/2026.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:26ABC811

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CME Nº 058/CME/MN/RO/2026

Dispõe sobre o reconhecimento e a implementação da Computação como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no currículo da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Monte Negro/RO e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Monte Negro – RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, no Decreto Municipal nº 4.540, de 07 de abril de 2026, e nas Resoluções CNE/CEB nº 1/2022 e nº 2/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer e aprovar a inclusão da Computação como complemento à BNCC no currículo da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Monte Negro/RO.
Art. 2º - Determinar que as unidades escolares da Rede Municipal promovam a atualização de seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP) e Planos de Curso, contemplando os conteúdos e práticas pedagógicas voltadas para:
I - Pensamento computacional;
II - Educação digital e midiática;
III -Letramento digital;
IV - Cidadania digital e uso ético das tecnologias.
Art. 3º - As escolas deverão organizar atividades plugadas e desplugadas, de forma transversal entre as áreas do conhecimento, respeitando as especificidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.
Art. 4º - Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I - Elaborar e disponibilizar orientações pedagógicas específicas para a implementação da Computação/BNCC;
II - Promover capacitação contínua dos profissionais da educação;
III - Realizar acompanhamento e avaliação periódica da execução curricular;
IV - Garantir infraestrutura adequada para o desenvolvimento das práticas pedagógicas previstas.
Art. 5º - O uso de dispositivos digitais pessoais por estudantes para fins não pedagógicos permanece vedado, salvo nas hipóteses previstas no Decreto nº 4.540/2026.
Art. 6º - Recomenda-se às escolas que promovam ações de conscientização junto às famílias sobre o uso equilibrado das tecnologias digitais, especialmente na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhada às unidades escolares para imediata implementação e cumprimento.

Monte Negro – RO, 13 de abril de 2026.

FABIANA REGINA VALÉRIO
Presidente do CME/MN/RO/2026

KÁTIA DE LIMA PINTO

GILIANE BERGAMO

MICELE ALBANO DE MORAES

IRONETE A. PEREIRA SCHMIDT

MÔNICA GUEDES B. NUNES DE ARAÚJO

HÉLIO FRANTESKO DOS S. RAMALHO

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3F9CCB1F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 2181/2026

"ALTERA O DECRETO Nº 1.890/2025, NO QUE SE REFERE À COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA E DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1° A diretoria do Conselho Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste/RO terá a seguinte composição:

Presidente: Aurindo de Almeida;
1ª Secretária: Ana Cláudia Wanistin;
2ª Secretária: Ilma Ferreira Palma.
Parágrafo Único. O atual Presidente, anteriormente investido no cargo de Vice-Presidente, exercerá a Presidência em caráter temporário, até a realização de nova eleição para o preenchimento definitivo do cargo.
Art. 2° O Conselho Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D´Oeste/RO será composto pelos seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Dhayane Caline Gorza Aquino;
Suplente: Gilciane de Lima Lopes Rodrigues.

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Ilma Ferreira Palma;
Suplente: Kelly Rodrigues da Silva Ermita.

Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: Pablo Augusto Deoclécio Barros;
Suplente: Edvaldo de Andrade.

II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

A) Conselho Regional de Farmácia
Titular: Dayane Cristina Prado Vieira;
Suplente: Ana Paula Kister Condagestt.

B) Associação dos Agentes Comunitários de Saúde - ASSAGECON
Titular: Josué Ferreira Melo;
Suplente: Rosangela Souza Custódio Neves.

Conselho Regional de Enfermagem
Titular: Críscela Fernanda de Souza Hermes;
Suplente: Selma Aparecida da Silva.

III - USUÁRIOS DO SUS

Ordem dos Advogados do Brasil - OAB
Titular: Ana Cláudia Wanistin;
Suplente: Willian Carlos Rosa de Freitas.

Igreja Católica
Titular: Wilson Franke Mariam;
Suplente: Gabrielle Sthefany Krieck Mariam.

Igreja Assembleia de Deus
Titular: Aurindo de Almeida;
Suplente: Florisvaldo Santos de Carvalho.

APAE
Titular: Marlene Nunes;
Suplente: Edson Pacheco.

Sindicato dos Servidores Municipais da Zona da Mata
Titular: Francisco José de Oliveira;
Suplente: José Nilson Golumbiesk.

Clube de Terceira Idade (CTI)
Titular: Ivanildo Rufino da Silva;
Suplente: Jorge de Menezes.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 13 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:FFA52427

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 2° termo aditivo geral e 1° termo de reajuste do contrato nº 12/2025/PMNBO/RO, decorrente da Concorrência n° 01/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obras relativas a construção de pontes de aço/concreto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras com recurso da União, transferidos pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme o Plano de Trabalho vinculado ao protocolo nº REC-RO 1100148-20230330-01 e processo SEI nº 59053.009620/2023-36 (celebrado entre a DEFESA CIVIL NACIONAL e Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D´Oeste/RO), que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE** e a empresa **ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.613.420/0001-95, as quais acordam o reajuste do Contrato nº 12/2025/PMNBO/RO, no valor de R$ 218.770,76 (duzentos e dezoito mil e setecentos e setenta reais e setenta e seis centavos), correspondente ao percentual de reajuste de 5,72%, apurado com base no Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, referente ao período de outubro de 2023 a outubro de 2024. Para o cálculo do primeiro período de reajuste, foi considerado o valor total do contrato, correspondente a R$ 3.825.884,73 (três milhões oitocentos e vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos).
Fundamentação Legal: art. 134 da Lei n° 14.133/2021.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:93AF7D53

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 2° termo aditivo geral e 1° termo de reajuste do contrato nº 26/2025/PMNBO/RO, decorrente da Concorrência n° 01/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obras relativas a construção de pontes de aço/concreto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras com recurso da União, transferidos pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme o Plano de Trabalho vinculado ao protocolo nº REC-RO 1100148-20230330-01 e processo SEI nº 59053.009620/2023-36 (celebrado entre a DEFESA CIVIL NACIONAL e Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D´Oeste/RO), que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE** e a empresa **ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.613.420/0001-95, as quais acordam o reajuste do Contrato nº 26/2025/PMNBO/RO, no valor de R$ 207.872,88 (duzentos e sete mil e oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), correspondente ao percentual de reajuste de 5,72%, apurado com base no Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, referente ao período de outubro de 2023 a outubro de 2024. Para o cálculo do primeiro período de reajuste, foi considerado o valor total do contrato, correspondente a R$ 3.635.301,47 (três milhões e seiscentos e trinta e cinco mil e trezentos e um reais e quarenta e sete centavos).
Fundamentação Legal: art. 134 da Lei n° 14.133/2021.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:5378B120

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1383/2025
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1383/2025
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e fornecimento de refeições (self-service), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante Registro de Preços.; Valor estimado: R$ 39.687,00 (trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais); Data da sessão: 04 de maio de 2026 às 09h (Horário de Brasília); Local de realização do certame: www.licitanet.com.br; Do edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura

www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; Informações: Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 14/04/2026.

(Assinado Eletronicamente)
MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Agente de Contratação
Port.: 306/GP/2025

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:B58AB7BE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2026

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº001/2026 da Secretaria Municipal de Educação. CONVOCA Os Candidatos abaixo descritos, aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º001/2025 da Secretaria Municipal de Educação, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, para o procedimento de contratação na seguinte função: OBS: enviar os documentos em PDF por um único arquivo no seguinte email: Rh@NovaBrasilandia.ro.gov.br e apresentar os originais para conferencia: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MOTORISTA DE VEICULO ESCOLAR- 40 HORAS 5. Marcio Rafael Rodrigues 6.Angleson Lacerda Santos Os Candidatos aprovados acima descritos deverão se apresentarem no prazo de 03(três) dias uteis da data deste edital de convocação, munidos dos seguintes documentos, sob pena de serem considerados desistentes: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) Certidão de Nascimento ou Casamento f) CPF do Conjugue e dos Dependentes menores de 14 anos g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Atestado de sanidade física e mental expedido pelo Médico Perito do Trabalho k) Carteira de Trabalho – CTPS l) PIS/PASEP, se possuir. m) Certidão Negativa Cível e Criminal n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado p) Carteira de Habilitação (para Motorista) q) Certidão de nada consta do Detran (para Motorista) r) Comprovante de Endereço s) Declaração de Vacina t) Declaração de Bens u) Declaração de não acumulação de cargo público.

Nova Brasilândia D'Oeste, 13 de abril de 2026. _____

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste

Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##), em 13/04/2026 - 10:45, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/136087. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:657E220B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO

Portaria de Afastamento nº 094/GP/2026O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Declarar a Vacância, a contar a partir de 30 de abril de 2026, do cargo de FISIOTERAPEUTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro permanente de pessoal do município, ocupado por GEIZIANE DE FATIMA FABIAN, matricula 4978, por posse no concurso público Municipal na data de 16 de maio de 2023, convocada pelo Edital 007/2023, nos termos do inciso IV, do art.32 da Lei Municipal 926/2011. De acordo com Processo, Nº 1196/2026 por um período de (1.095) mil e noventa e cinco dias, ou seja, (03) três anos a contar a partir de 30 de abril de 2026.A presente portaria entrará em vigor na data de 30 de abril de 2026, revogando as disposições em contrário (Assinado eletronicamente) CLODOALDO ALVES PEDROSO Prefeito Municipal Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##), em 14/04

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:A4027F2D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Portaria de reintegração nº 093/GP/2026 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, R E S O L V E: Reintegrar ao quadro de servidores o senhor ELTON SOUZA RIBEIRO, no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS 40h da Secretaria Municipal de Obras, com data retroativa de 09 de abril de 2026. A presente portaria entrará em vigor com data retroativa de 09 de abril 2026, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste

Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##), em 14/04/2026 - 13:19, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:FECF34A3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	209/2026
b) Licitação Nrº :	16/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	07/04/2026
e) Objeto da Licitação :	Credenciamento de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais para prestação dos seguintes serviços: Manutenção e instalação de ar-condicionado; Jardinagem; Pintura; Serviços de pedreiro; Serviços de eletricista; Serviços de vidraceiro; Costureiro(a) de roupas; Chaveiro; Preparadora de salgadeiras (salgadeira independente); Serviço publicitário com veículo automotor; Marcenaria; Limpeza de forros, gesso, laje e correlatos; Limpeza de caixa-d9água; Serviços de limpador de fossa; Dedetização; Motorista de veículos pesados; Operador de máquinas; Digitador/Digitalizador; Serviços de sonorização e iluminação, visando atender às necessidades das Secretarias e Autarquia Municipal.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 62.622.755 REINALDO PISSINATI CARVALHO
CNPJ/CPF: 62.622.755/0001-85

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE	200	R$ 3,50	R$ 700,00

	FORRO PVC, GESSO, LAJE, E OUTROS RELACIONADOS A ESTA ATIVIDADE			

Valor Total Homologado - R$ 700,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,07 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:5E405274

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1005/2026
b) Licitação Nrº :	18/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	09/04/2026
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de ar condicionado em escolas da rede municipal de ensino por meio da plataforma “Contrata +Brasil”.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 47.150.430 ERIK MATHEUS VELHO CAMPOS
CNPJ/CPF: 47.150.430/0001-53

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERV. DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 30.000 BTU´S 220 V COM PADRÃO DE QUALIDADE RECOMENDADO PELA EMPRESA FABRICANTE	10	R$ 500,00	R$ 5.000,00

Valor Total Homologado - R$ 5.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,09 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:51216A68

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1042/2026
b) Licitação Nrº :	17/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	13/04/2026
e) Objeto da Licitação :	Credenciamento de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais para prestação dos seguintes serviços: Manutenção e instalação de ar-condicionado; Jardinagem; Pintura; Serviços de pedreiro; Serviços de eletricista; Serviços de vidraceiro; Costureiro(a) de roupas; Chaveiro; Preparadora de salgadeiras (salgadeira independente); Serviço publicitário com veículo automotor; Marcenaria; Limpeza de forros, gesso, laje e correlatos; Limpeza de caixa-d9água; Serviços de limpador de fossa; Dedetização; Motorista de veículos pesados; Operador de máquinas; Digitador/Digitalizador; Serviços de sonorização e iluminação, visando atender às necessidades das Secretarias e Autarquia Municipal.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L.P.M. PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.372.416/0001-45

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Prestação de serviços de Pedreiros	200	R$ 35,00	R$ 7.000,00

Valor Total Homologado - R$ 7.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,13 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:B8D18F80

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	209/2026
b) Licitação Nrº :	16/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	07/04/2026
e) Objeto Homologado :	Credenciamento de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais para prestação dos seguintes serviços: Manutenção e instalação de ar-condicionado; Jardinagem; Pintura; Serviços de pedreiro; Serviços de eletricista; Serviços de vidraceiro; Costureiro(a) de roupas; Chaveiro; Preparadora de salgadeiras (salgadeira independente); Serviço publicitário com veículo automotor; Marcenaria; Limpeza de forros, gesso, laje e correlatos; Limpeza de caixa-d9água; Serviços de limpador de fossa; Dedetização; Motorista de veículos pesados; Operador de máquinas; Digitador/Digitalizador; Serviços de sonorização e iluminação, visando atender às necessidades das Secretarias e Autarquia Municipal.

04.122.0006.2.022. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 62.622.755 REINALDO PISSINATI CARVALHO
CNPJ/CPF: 62.622.755/0001-85

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FORRO PVC, GESSO, LAJE, E OUTROS RELACIONADOS A ESTA ATIVIDADE	200	R$ 3,50	R$ 700,00

Valor Total Homologado - R$ 700,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 07 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:B9DCC800

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e

alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1005/2026
b) Licitação Nrº :	18/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	08/04/2026
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de ar condicionado em escolas da rede municipal de ensino por meio da plataforma "Contrata +Brasil".

12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 47.150.430 ERIK MATHEUS VELHO CAMPOS
CNPJ/CPF: 47.150.430/0001-53

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERV. DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 30.000 BTU´S 220 V COM PADRÃO DE QUALIDADE RECOMENDADO PELA EMPRESA FABRICANTE	10	R$ 500,00	R$ 5.000,00

Valor Total Homologado - R$ 5.000,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 08 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:6F920C4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX 013

Processo Administrativo nº 92/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva programada do veículo oficial Fiat Toro, placa THI-5F92, em concessionária autorizada, com fornecimento das peças, insumos e serviços indispensáveis à preservação da garantia de fábrica.
Empresa Contratada: AUTOVEMA VEICULOS LTDA
CNPJ: 03.968.287/0001-36
Valor da contratação: R$ 2.539,59 (dois mil e quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos)

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tratando-se de prestação de serviços de revisão de veículo oficial da Câmara Municipal de Nova Mamoré, serviço que deve ser prestado por empresa autorizada pelo fabricante do veículo para manutenção da garantia, o que torna inviável a competição, e, sendo assim, possível inexigibilidade de licitação nos termos do *caput* do art. 74 Lei nº 14.133/2021;

Considerando ainda os argumentos justificadores para contratação apresentados no Documento de Formalização de Demanda;

Adjudico o objeto à empresa acima citada e homologo a inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, bem como autorizo a contratação direta por inexigibilidade de licitação com base no *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 14 de abril de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:0CED1B3C

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 050/CMNM/2026

PORTARIA Nº 050, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a designação da Autoridade Instrutora e Julgadora para condução de processo de responsabilização destinado à apuração de infração e eventual aplicação de sanção administrativa no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução nº 002/CMNM/2026;

Considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus arts. 155 e seguintes, que tratam das infrações administrativas e sanções aplicáveis aos licitantes e contratados;

Considerando o disposto na Resolução nº 002/CMNM/2026, que regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanção administrativa por condutas praticadas durante a licitação, na gestão de atas de registro de preços ou na execução contratual, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO;

Considerando que a referida Resolução estabelece ser obrigatória a instauração de procedimento administrativo para apuração de eventuais infrações cometidas;

Considerando que, nos termos da Resolução nº 002/CMNM/2026, a autoridade instrutora e julgadora será composta por servidor ou comissão responsável pela intimação inicial do licitante ou contratado, pela instrução do processo de apuração de responsabilidade, pela análise das provas e pela decisão motivada quanto à responsabilização e eventual aplicação da sanção cabível;

Considerando que o parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 002/CMNM/2026 dispõe que a função de autoridade instrutora e julgadora será exercida pela Comissão de Apuração de Responsabilidade;
Considerando que o art. 16 da Resolução nº 002/CMNM/2026 determina que a aplicação das sanções requer a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por Comissão de Apuração de Responsabilidade designada pela autoridade competente, composta por dois ou mais servidores estáveis, sendo um deles presidente;

Considerando os fatos relacionados ao Processo Administrativo nº 60/2025, referente à aquisição de material permanente, vinculados aos Empenhos nº 697, nº 699 e nº 700, sendo que o Empenho nº 700 encontra-se vinculado ao Contrato Administrativo nº 017/2025, cujas circunstâncias demandam apuração formal para verificação de eventual descumprimento de obrigações assumidas pela contratada;

Considerando, ainda, os fatos relacionados ao Processo Administrativo nº 126/2025, vinculado ao Contrato Administrativo nº 022/2025, que igualmente demandam apuração quanto ao cumprimento das obrigações contratuais;

Considerando a necessidade de apuração regular, formal e motivada dos fatos, com observância ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, em conformidade com a legislação vigente;

Resolve:

Art. 1º. Instaurar Processo de Responsabilização para apuração de eventual infração administrativa relacionada ao Contrato Administrativo nº 017/2025, Empenho nº 697 e Empenho 699, relativos ao Processo Administrativo nº 60/2025, bem como Contrato Administrativo nº 022/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 126/2025, para fins de verificação de descumprimento contratual e, se for o caso, aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução nº 002/CMNM/2026.

Art. 2º. Designar as servidoras abaixo relacionadas para, sob a presidência da primeira, para integrarem a Comissão de Apuração de Responsabilidade, na qualidade de autoridade instrutora e julgadora, delegando-lhes poderes para efetivar todos os atos necessários à instrução e condução do procedimento administrativo:

I – Valdenise Alves de Souza, matrícula nº 429 – Presidente;

II – Poliana Affonso Ferreira da Silva, matrícula nº 302 – Membro;

III – Cristina Pereira da Silva, matrícula nº 313 – Membro.

Art. 3º. Compete à Comissão de Apuração de Responsabilidade promover a instrução do processo, realizar notificações e intimações, analisar justificativas, defesa prévia, pedidos de produção de provas, alegações finais e demais manifestações, bem como proferir decisão motivada quanto à responsabilização e eventual aplicação de sanção administrativa, nos termos da Resolução nº 002/CMNM/2026.

Art. 4º. A Comissão poderá, após o recebimento da comunicação inicial, facultar à licitante ou contratada a apresentação de justificativas no prazo de 3 (três) dias úteis, para avaliação preliminar quanto à necessidade de prosseguimento ou não do processo administrativo de apuração, observando-se, em seguida, os demais prazos e atos previstos na Resolução nº 002/CMNM/2026.

Art. 5º. O processo deverá observar, em todas as suas fases, os princípios da motivação, proporcionalidade, razoabilidade, contraditório e ampla defesa, assegurando à interessada o direito de vista dos autos, apresentação de defesa e produção de provas na forma da legislação aplicável.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 13 de abril de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:2750222A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1308/SEMDRU/2025
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 7899/23, **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA**, critério de julgamento do tipo **Menor Preço (por ITEM), de Participação exclusiva MEI, ME e EPP e Ampla Participação,** Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto**: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 972208/2024.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1308/SEMDRU/2025 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 17h:30min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **29/04/2026** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET.**
O Valor estimado é de **R$ 407.687,91 (quatrocentos e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos).**
Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 17h:30min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".
Nova Mamoré, 14 de abril de 2026.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro
Portaria n° 133/GP/2026

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:CB732656

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PROJETO DE LEI N. 1339, DE 14 ABRIL DE 2026.

Mensagem ao Projeto de Lei n° 1339, de 14 de abril de 2026.

Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa a denominação da Unidade Básica de Saúde em construção no Loteamento Boa Esperança.
Considerando que a proposição tem por objetivo oficializar, perpetuar e homenagear Vereadora Valdeci de Andrade Pinto, através de Lei, a denominação da Unidade Básica de Saúde.
Desta forma, despeço-me no aguardo sua aprovação.

Nova União,14de abril de 2026.

Projeto de Lei n° 1339, de 14 de abril de 2026.

Denomina a Unidade Básica de Saúde Vereadora Valdeci de Andrade Pinto.

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1°Fica Denominado a Unidade Básica de Saúde Vereadora Valdeci de Andrade Pinto a unidade Básica de Saúde localizada no Loteamento Boa Esperança.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Nova União,14 de abril de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINS MURBACH DE OLIVEIRA
Vereador

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:5F292D90

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 38, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

JUSTIFICATIVA

Valdeci de Andrade Pinto foi uma cidadã que marcou sua trajetória pela dedicação à vida pública e pelo compromisso com o desenvolvimento do Município de Nova União.

Atuando com responsabilidade, ética e sensibilidade social, exerceu o mandato de vereadora, período em que se destacou pela defesa dos interesses da população, especialmente na área da saúde. Sempre próxima da comunidade, buscou ouvir as demandas populares e transformá-las em ações concretas.
Reconhecida por sua postura firme e, ao mesmo tempo, acolhedora, Valdeci de Andrade Pinto construiu uma história pautada no respeito, na luta por melhorias para o município de Nova União.
Sua contribuição permanece como exemplo de serviço público comprometido com o bem comum, razão pela qual seu nome é homenageado ao denominar o Plenarinho da Câmara Municipal de Nova União, perpetuando sua memória e seu legado para as futuras gerações.

Projeto de Resolução n° 38, de 14 de abril de 2026

Denomina o Plenarinho da Câmara Municipal de Nova União e dá outras providências.

OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso VII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora propôs, o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte:
RESOLUÇÃO
Art. 1°Fica denominada Plenarinho Vereadora Valdeci de Andrade Pinto a sala de reunião das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Nova União.
Art. 2°Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União RO, em 14 de abril de 2026.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

ADÃO LUIZ VIEIRA FILHO
Primeiro Secretário

ENÉAS ANDRADE BARBOSA
Vice Presidente

ISABELLA ARRABAL MEDEIRO
Segunda Secretária

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:42D2C8CA

P M N U - RO
AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no **art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei n. 14.133/2021**, torna público a contratação direta via Dispensa de licitação:
Empresa: Nissey Motors Ji-paraná Comercio de Veículos, Peças e Serviços Ltda, CNPJ n. 18.571.247/0001-23
Valor: R$ 12.023,29 (doze mil vinte e três reais e vinte e nove centavos).
Objeto: Revisão de veículo.
Secretaria: Gabinete do Prefeito

Nova União RO, 14 de abril de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:9058373B

P M N U - RO
LEI N.º 1.288, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por *Superávit Financeiro*, no orçamento vigente.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por Superávit financeiro, no valor de **R$ 555.799,62** (quinhentos e cinquenta e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com art. 43º da lei n.º 4.320/64 e (LOA) Lei Orçamentária Anual n.º 1.248 de 11 de dezembro de 2025, distribuídos a seguinte dotação:
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.03 - Poder Executivo - SEMOSP			
26.782.0002 - Transporte - Transporte Rodoviário - Gestão e Manutenção da Infraestrutura Rural e Urbana.			
1016 - Construção e Manutenção de estação e redes de distribuição de Energia Elétrica EP. 2024/39450003 C/C: 24376-0	**Valor**	**F.R.**	**IDUSO**
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$ 555.799,62	2.706	1012
TOTAL GERAL	**R$ 555.799,62**		

Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pelo superávit Financeiro no valor de R$ 555.799,62** (quinhentos e cinquenta e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos), oriundos da **Emenda Parlamentar Especial nº. 2024/39450003.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:19DB41FC

P M N U - RO
LEI N.º 1.289, DE 14 ABRIL DE 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por *Excesso de Arrecadação*, no orçamento vigente.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial **Pelo Excesso de Arrecadação**, no valor de **R$ 544.500,00** (quinhentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais), oriundos do **Convênio nº. 693/2025/PGE-SEAGRI** e **Pelo Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais),** oriundos da **contrapartida do Município.** na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com art. 43º da lei n.º 4.320/64 e (LOA) Lei
Orçamentária Anual n.º 1.248 de 11 de dezembro de 2025, distribuídos a seguinte dotação:

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.04 - Poder Executivo - SEMAGRI
20.608.0002 - Agricultura - Promoção da Produção Agropecuária - Gestão e Manutenção da Infraestrutura Rural

e Urbana.

1017 - Aquisição de Fertilizante Orgânico Mineral Classe A Convênio nº. 693/2025/PGE-SEAGRI C/C: 25912-8	**Valor**	**F.R.**
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 544.500,00	1.701
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 5.500,00	1.500
TOTAL GERAL	**R$ 550.000,00**	

Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 544.500,00** (quinhentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais), oriundos do **Convênio nº. 693/2025/PGE-SEAGRI.**
Pelo Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**,** oriundos da
Contrapartida do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:691E5D57

P M N U - RO
PORTARIA N° 171 DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Concede licença prêmio ao servidor MunicipalEliane de Almeida Faria Santos,pelo período de 01 (um) mês, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n°60 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 69 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Período Aquisitivo:2017/2022

RESOLVE:
Art. 1°Conceder licença prêmio a MunicipalEliane de Almeida Faria Santos pelo período de 01 (um) mês, a contar de 15 de abril de 2026, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n°60 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, em 14 de abril de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:00334FF1

P M N U - RO
PORTARIA N° 172 DE 14 DE ABRIL DE 2026.

"Revoga a Portaria nº88/2026 que nomeou interinamente Lucas Henrique Faria de Oliveira, para ocupar o cargo de Assessor de Técnico de Expediente Administrativo.''

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:
Art. 1º "Revoga a Portaria nº88/2026 que nomeou interinamente Lucas Henrique Faria de Oliveira, para ocupar o cargo de Assessor de Técnico de Expediente Administrativo.''

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 14 de abril de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:D9A10710

P M N U - RO
PORTARIA N° 173 DE 14 DE ABRIL DE 2026.

"Nomeia interinamente Lucas Henrique Faria de Oliveira, para ocupar o cargo de Coordenador Especial da Gerência e Abastecimento de Frota."

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:
Art.1° "Nomeia interinamente Lucas Henrique Faria de Oliveira, para ocupar o cargo de Coordenador Especial da Gerência e Abastecimento de Frota."

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, em 14 de abril de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:4C6E6433

P M N U - RO
PORTARIA Nº 170, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Nomeia Comissão Especial para realização do Processo Seletivo do Programa Jovem Aprendiz.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o Processo administrativo 1456/2025.
CONSIDERANDO Memorando nº 8/SEMPLACAF/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial para realização do Processo Seletivo do Programa Jovem Aprendiz:

a) Khatlyn Ruhama Ribeiro de Almeida – Presidente. CPF: ***.996.052-**;

B) Lais Faria de Oliveira – Secretária. CPF ***.645.702-**;

C) Marinez de Oliveira Pereira Boone – Membro.CPF: ***.573.132-**;

D) Klyvila Tayane da Silva Ribeiro- Membro. CPF: ***.918.642-**;

E) Dulcineia Medrado Peron – Membro. CPF:***.375.542-**.

Art. 2º A criação de **Comissão Especial,** tem a finalidade de planejar, coordenar e executar o processo seletivo do Programa Jovem Aprendiz, competindo-lhe:

I. Elaborar o edital de seleção dos jovens aprendizes, observando os critérios estabelecidos no Plano de Trabalho e na legislação vigente;

II. Coordenar, acompanhar todas as etapas do processo seletivo;

III. Realizar a triagem, análise documental e socioeconômica dos candidatos;

IV. Proceder à aplicação de entrevistas e/ou avaliações, quando necessário;

V. Classificar e selecionar os candidatos aptos ao Programa Jovem Aprendiz;

VI. Organizar a formação de cadastro reserva;

VII. Atuar em conjunto com a associação parceira responsável pela execução do programa, garantindo o cumprimento das diretrizes estabelecidas;

Art. 3º A comissão terá vigência até a conclusão do processo seletivo, podendo ser prorrogada caso necessário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, 13 de abril de 2026

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:89D750C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO 29/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO N°. 029/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – IPSNH E A EMPRESA INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – IPSNH,** com sede na Rua Honorato Benedito da Silva n°.4802, Centro – Novo Horizonte do Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.611.715/0001-92, neste ato representada pela Presidente **Sr.ª Andressa Raasch Feltz,** inscrita no CPF/MF nº. XXX.330.562-XX**,** denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ. nº 30.086.047/0001-80, com sede na Av. Conselheiro Rodrigues Alves, 407, Vila Mariana, CEP. 04014-0011, representada pelo Sr.° **THIAGO MATHEUS DA COSTA**, inscrito no CPF. nº. XXX.984.996-XX, portador da RG. nº XX1681XX/SSP-MG, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 001/2024 celebrado em 28/03/2024, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A alteração de que trata esse instrumento, fundamenta-se nos artigos 65, alínea "a" e 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais **12 (doze)** meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, vigorando de 28/03/2026 a 28/03/2027.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR – O valor global deste termo aditivo é de R$ **26.025,72** (vinte e seis mil vinte e cinco reais e setenta e dois centavos).

Descrição	Valor mensal atual	Valor global/anual a ser empenhado
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA	**R$: 2.168,81**	**R$: 26.025,72**

CLAUSULA QUINTA – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária: IPSNH; Ficha 289, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Programação: 09.122.0015.2052.0000;

CLÁUSULA SEXTA - O presente termo aditivo gera efeitos a partir de 28 de março de 2026. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordo, depois de lido e achado conforme, é assinado o presente termo pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 14 de abril de 2026.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO
CNPJ Nº 30.086.047/0001-80
Contratante

INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 30.086.047/0001-80
Contratada

Testemunhas:
1._____
Camilla Mikaella Lopes Feltz
CPF nº ***.173.692-**

2._____
Jean Carlos Ferreira
CPF nº ***.147.572-**

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:364603CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
Processo Administrativo: 3957/SEMSAU/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, PARA ATENDER ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE E DISTRITO DE RONDOMINAS.
Adjudicatários: INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA - 90.909.631/0002-00;
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 32.593.430/0001-50;

Valor Total Adjudicado: R$ 59.200,00 (Cinquenta e nove mil e duzentos reais).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de abril de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:0D3E500B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026

O MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, com as seguintes informações:
DETALHES DO CERTAME: PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 663/2026. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em coleta, remoção e destinação final de dejetos de fossa sanitária e serviços de limpeza de forro. MODO DE DISPUTA: Aberto.
CONDIÇÕES ESPECIAIS: Licitação com benefício local e regional, com participação exclusiva para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
CRONOGRAMA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS: VALOR ESTIMADO: R$ 103.781,60 (cento e três mil setecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos). ABERTURA DA SESSÃO: 11 de maio de 2026, às 9h (horário de Brasília).
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Obtenção do Edital: O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município: www.parecis.ro.gov.br. Suporte Técnico: Para suporte técnico sobre a plataforma de licitação, entre em contato pelos telefones (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. Informações sobre o Edital: Para esclarecer dúvidas sobre o conteúdo do edital, entre em contato com o Setor de Compras e Licitações de Parecis/RO pelo telefone (69) 3198-0143.
Parecis/RO, 14 de abril de 2026.

ALEXANDRE ROCHA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Rocha Barreto
Código Identificador:C0A48904

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.059, DE 09 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 1.059, DE 09 DE ABRIL DE 2026

PARECIS/RO, 09 de abril de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$313.778,89 (TREZENTOS E TREZE MIL, SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.282/2025,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre crédito adicional suplementar por Suplementação e Anulação no orçamento vigente no valor deR$313.778,89 (trezentos e treze mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos),para suplementar a dotação orçamentáriada Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme as funcionais programáticas no quadro abaixo relacionadas.

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Func/Prog	26.782.0007.1056	RECUPERAÇÃO DE 65,17 KM DE ESTRADAS VICINAIS			
Crédito	3.3.90.30.00	Material De Consumo	391	2.701.0000.0000	313.778,89
TOTAL DO CRÉDITO				R$	313.778,89

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$313.778,89 (trezentos e treze mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos),para suplementar a dotação orçamentáriada Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme as funcionais programáticas no quadro abaixo relacionadas.

ANULA-SE:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Func/Prog	26.782.0007.1056	RECUPERAÇÃO DE 65,17 KM DE ESTRADAS VICINAIS			
Crédito	4.4.90.30.00	Material De Consumo	390	2.701.0000.0000	313.778,89
TOTAL DO CRÉDITO				R$	313.778,89

Artigo 3º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:EAB98C8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.060, DE 13 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 1.060, DE 13 DE ABRIL DE 2026

EMENTA: DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA, PELO FALECIMENTO DA SERVIDORA AMÉLIA BORGERT SCHLICKMANN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDOcom profundo pesar o falecimento da estimada servidora pública municipal, Senhora Amélia Borgert Schlickmann, ocorrido em 12/04/2026, um evento que consternou a todos que tiveram o privilégio de conhecê-la e com ela trabalhar;
CONSIDERANDOque a Senhora Amélia Borgert Schlickmann dedicou grande parte de sua vida profissional aos serviços públicos deste Município, atuando com inquestionável zelo, profissionalismo, ética e dedicação em suas funções, contribuindo significativamente para o desenvolvimento e a eficiência da administração municipal;

CONSIDERANDOa relevância de sua trajetória e o legado de comprometimento e paixão pelo serviço público que deixa para seus colegas, amigos e para toda a população de Parecis, sendo um exemplo de conduta e empenho para as futuras gerações de servidores;
CONSIDERANDOque seu falecimento representa uma perda irreparável não apenas para seus familiares e amigos mais próximos, mas também para toda a estrutura administrativa municipal e para a comunidade que tanto se beneficiou de sua atuação;
CONSIDERANDOo desejo do Poder Executivo Municipal de expressar o mais profundo sentimento de solidariedade e respeito à memória da servidora e a seus entes queridos, neste momento de dor e saudade;
CONSIDERANDO, o art. 252 da Lei Complementar nº 004/2013, é dever do Poder Público Municipal, prestar justas homenagens àqueles que, com sua vida e trabalho, engrandeceram a história da municipalidade;
DECRETA:
Art. 1ºFica decretado Luto Oficial por3 (três) diasem todo o território do Município de Parecis, Estado de Rondônia, a partir da publicação deste Decreto, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da servidora pública municipal, Senhora Amélia Borgert Schlickmann.
Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PARECIS/RO, 13 de abril de 2026.

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:D5747C57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/SEMEC/2026.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no **Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.**

PROCESSO N° 340/2026

Empresa Vencedora:
a)**FERNANDA ALVES LIMA OLIVEIRA**

CNPJ N° 64.745.727/0001-80

VALOR:**R$ 9.490,00**(nove mil e quatrocentos e noventa reais)

Declaramos para fins legais, que a empresa acima deverá apresentar certidões de Estadual, Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Pimenteiras do Oeste, 12 de abril de 2026.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:D7B508D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 078/CMPV-2026

Porto Velho, 10 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS** aos servidores, pertencentes ao Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Porto Velho, conforme quadro abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO	EXERCÍCIO
7064	Maria do Socorro Raposo de França	Assistente Legislativa	04/05/2026 a 02/06/2026	2024/2025
5614	Francisco Agnaldo Silva de Oliveira	Oficial Legislativo	04/05/2026 a 02/06/2026	2025/2026
850049	Robert Freire Biajo	Técnico de Áudio e Vídeo	04/05/2026 a 18/05/2026 – 16/11/2026 a 30/11/2026	2024/2025
21407	Terles Pereira Caetano	Auxiliar de Atividades Administrativas	01/06/2026 a 20/06/2026	2025/2026

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1885F646

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 079/CMPV-2026

Porto Velho, 13 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

SUBSTITUIR o servidor **PEDRO SOARES DA SILVA**, matrícula 2526, Auxiliar De Serviços Gerais, na qualidade de Membro da Comissão de Cadastro e Registro de Preço, pela servidora **JULIA JOHANN WUST**, matrícula 100277, Técnica Administrativa, a partir de 01 de abril de 2026;

A Comissão passa a ser composta pelos membros:

EDNEIDE CUNHA DA SILVA – Técnica Administrativa
JULIA JOHANN WUST – Técnica Administrativa
SUZANA DA LUZ MACHADO GOMES - Técnica Administrativa

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E980F717

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 100/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 100/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 14 de abril de 2026.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

EXONERAR o servidor público **ERNANDES AMORIM RODRIGUES**, do Cargo em Comissão de Assessor Especial, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a contar do dia 13 de abril de 2026.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59A3E96E

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
ATA Nº 3/2026/FUNCULTURAL-DESD

ATA DE SESSÃO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010.000174/2026-09
Aos **09 dias do mês de Abril do ano de 2026**, às 15H00, na sede da Fundação Cultural - Funcultural, situada à Rua Elias Gorayeb, n.º 1514, Bairro Nossa Senhora das Graças, reuniu-se a Comissão de Credenciamento designada pela Portaria n.º 018/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL-COMISSÃO (ID:0693565), composta pelos servidores abaixo-assinados, com a finalidade de proceder à análise da documentação apresentada pelos interessados no **Edital de Chamamento Público nº 001/2026**, cujo objeto consiste no credenciamento de prestadores de serviços artísticos e culturais para atender às programações culturais promovidas pela Administração Pública Municipal. Aberta a sessão, a Comissão registrou a presença dos seguintes interessados que apresentaram documentação para habilitação no presente credenciamento:
1)**CNPJ: 39.396.530/0001-36**
Representante: JORGE WILLIAM DE SOUSA ROSA
2)**CNPJ: 50.076.004/0001-21**
Representante: GISÉLE PRATA DE SOUZA
Após análise da Documentação apresentada, verificou-se o seguinte resultado:
I –**CREDENCIADOS HABILITADOS**
Foram considerados habilitados, por atenderem às exigências do edital, os seguintes interessados:
1) JORGE WILLIAM DE SOUSA ROSA
2) GISÉLE PRATA DE SOUZA
Os credenciados passam a integrar a **lista oficial de prestadores habilitados**, obedecendo à ordem cronológica de habilitação para fins de convocação, conforme previsto no edital.
II –**DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**
O resultado desta sessão será publicado no Diário Oficial doS Municípios do Estado de Rondônia e no portal eletrônico da Administração, para conhecimento público e início do prazo para eventuais recursos administrativos, conforme previsto no edital.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Porto Velho, 09 de abril de 2026.

PAULA GABRIELA FARIAS SENA
Comissão Presidente
Matrícula n.º 10080809
Portaria n.º 018/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL-COMISSÃO

LUCIANO MANUEL DA SILVA CLAUDINO
Comissão de Apoio
Matrícula n.º 10078240
Portaria n.º 018/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL-COMISSÃO

MISAEL TRINDADE LOURENÇO
Comissão de Apoio
Matrícula n.º 10080815
Portaria n.º 018/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL-COMISSÃO

EMERSON BARROS GARCIA
Comissão de Apoio
Matrícula n.º 10078466
Portaria n.º 018/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL-COMISSÃO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4486A3F

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
JUSTIFICATIVA Nº6/2026 - FUNCULTURAL-GAB/FUNCULTURAL-ASTEC

Em observância ao disposto na**Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, que institui o**Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC**, bem como às disposições constantes no**Decreto Municipal nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026**, que regulamenta no âmbito do Município de Porto Velho os procedimentos relativos às parcerias celebradas entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, apresenta-se a presente**Justificativa de Ausência de Chamamento Público**, referente ao processo administrativo em epígrafe.
A análise encontra-se devidamente fundamentada no Relatório Técnico elaborado pela Assessoria Técnica da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, **Relatório Técnico nº0737937/2026/FUNCULTURAL-ASTEC(Id0737937)**, o qual atestou a viabilidade técnica, institucional, cultural e operacional da proposta apresentada pela**ASSOCIAÇÃO CASA DA JUVENTUDE AMAZÔNIDA – CAJUÁ**,inscrita no**CNPJ nº 14.870.481/0001-09**bem como a pertinência da celebração da parceria em razão do relevante interesse público envolvido.
O referido relatório técnico integra os autos do**Processo Administrativo nº 010.000218/2026-92**, constituindo elemento essencial de instrução processual, ao atestar a**regularidade da proposta, a adequação da entidade executora e o atendimento ao interesse público cultural**, requisitos indispensáveis à formalização da parceria no âmbito da Administração Pública Municipal.

I – DO OBJETO DA PARCERIA
O presente processo administrativo tem por objeto a celebração de Termo de Fomento entre a Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL e a**ASSOCIAÇÃO CASA DA JUVENTUDE AMAZÔNIDA – CAJUÁ**, visando à execução do projeto cultural denominado**"ROCK IN CITY – AÇÃO E RENOVAÇÃO ARTÍSTICA 2026"**, com período de execução previsto entre**07 de maio e 31 de julho de 2026,**a ser realizado no Município de Porto Velho/RO.
A iniciativa tem por finalidade promover a valorização, difusão e fortalecimento da cena musical independente local, especialmente no segmento do rock autoral, por meio da realização de eventos gratuitos, seleção pública de bandas, pagamento de cachês artísticos, promoção da acessibilidade cultural e registro audiovisual das atividades.
O projeto contempla ações estruturadas de fomento à cultura, formação de público, valorização de artistas locais e estímulo à economia criativa, em consonância com as diretrizes da política pública cultural municipal e com os**arts. 215 e 216 da Constituição Federal**.
Para a execução do objeto está prevista a destinação de recursos no valor de**R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, provenientes de**Emenda Parlamentar**, a serem repassados pela**Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL**, observadas as metas e etapas constantes no**Plano de Trabalho Id0735881**aprovado.
Os recursos financeiros serão aplicados**exclusivamente na execução das atividades culturais previstas no projeto**, observadas as metas, etapas e resultados definidos no Plano de Trabalho aprovado, em conformidade com as disposições da**Lei nº 13.019/2014**, do**Decreto Municipal nº 21.694/2026**e demais normas aplicáveis às parcerias celebradas entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil.
II – DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A DISPENSA
A dispensa de chamamento público encontra respaldo**no art. 31**da**Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, o qual estabelece que o procedimento competitivo poderá ser dispensado quando os recursos da parceria forem oriundos de emenda parlamentar com destinação específica à organização da sociedade civil.
No caso em análise, verifica-se que os recursos destinados à execução do projeto são provenientes de emenda parlamentar regularmente consignada no orçamento público municipal, com indicação expressa

da entidade beneficiária, qual seja, a**ASSOCIAÇÃO CASA DA JUVENTUDE AMAZÔNIDA – CAJUÁ.**

Tal circunstância configura hipótese legal de dispensa do chamamento público, tendo em vista que a escolha da entidade decorre de ato legítimo do Poder Legislativo no exercício de sua função orçamentária, não cabendo à Administração Pública promover procedimento competitivo para seleção diversa.

Ressalte-se que a dispensa do chamamento público não afasta a obrigatoriedade de observância dos princípios que regem a Administração Pública, notadamente**legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, bem como das demais exigências previstas no**MROSC**, as quais foram devidamente atendidas no presente processo.

III – DA CAPACIDADE TÉCNICA E DA ADEQUAÇÃO DA ENTIDADE

A ASSOCIAÇÃO CASA DA JUVENTUDE AMAZÔNIDA – CAJUÁ demonstra, de forma inequívoca, capacidade técnica, institucional e operacional para a execução do objeto da parceria, conforme comprovado pela documentação acostada aos autos e pela análise técnica realizada pela Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL. **Relatório Técnico nº0737937/2026/FUNCULTURAL-ASTEC(Id0737937)**, constante nos autos do **Processo Administrativo nº 010.000218/2026-92**.

A verificação dos requisitos legais e técnicos evidencia que a entidade atende integralmente às exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente no que se refere à aptidão para celebrar parcerias com a Administração Pública e executar atividades de interesse público com eficiência, regularidade e responsabilidade.

Destacam-se, nesse contexto, os seguintes aspectos:

I –**Regularidade jurídica, fiscal e estatutária**, em conformidade com os arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014, restando comprovada a existência legal da entidade, seu funcionamento regular, a adequação de seu estatuto social às finalidades de interesse público e o atendimento às exigências documentais necessárias à formalização da parceria;

II –**Compatibilidade entre as finalidades institucionais e o objeto da parceria**, uma vez que a entidade possui atuação voltada à promoção de atividades socioculturais, formação de jovens e incentivo à produção artística, em plena consonância com o projeto proposto;

III –**Histórico consolidado de atuação sociocultural**, com mais de 14 (quatorze) anos de atividades no Município de Porto Velho, evidenciando experiência institucional contínua e relevante contribuição para o desenvolvimento cultural e social da comunidade local;

IV –**Experiência comprovada na execução de projetos culturais e sociais**, especialmente nas áreas de juventude, formação cultural, qualificação profissional e incentivo à produção artística, o que demonstra domínio técnico e capacidade de gestão de iniciativas semelhantes à ora proposta;

V –**Estrutura organizacional e equipe técnica compatíveis**, conforme descrito no Plano de Trabalho, apresentando composição adequada de profissionais e colaboradores com atribuições definidas, aptos a garantir a execução eficiente das atividades previstas.

Importa ressaltar que a análise técnica realizada pela FUNCULTURAL considerou não apenas os aspectos formais da entidade, mas também sua capacidade operacional, histórico de execução e aderência às políticas públicas culturais, concluindo pela viabilidade da parceria sob o ponto de vista técnico e institucional.

Dessa forma, os elementos apresentados evidenciam que a entidade possui plena aptidão para a execução das ações propostas, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos, o cumprimento das metas pactuadas e a geração de resultados efetivos de interesse coletivo, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e finalidade pública.

V – DO INTERESSE PÚBLICO E DA ADERÊNCIA À POLÍTICA CULTURAL

O projeto **"ROCK IN CITY – AÇÃO E RENOVAÇÃO ARTÍSTICA 2026**" evidencia inequívoco interesse público, na medida em que se configura como instrumento de fomento à cultura, promovendo ações estruturadas voltadas à valorização da produção artística local, ao fortalecimento da cena musical independente e à ampliação do acesso da população às manifestações culturais.

A proposta atende, de forma direta, a relevantes finalidades públicas, destacando-se:

I – O**fortalecimento da cena musical independente local**, mediante a criação de oportunidades concretas de apresentação e difusão de obras autorais;

II – A**valorização de artistas autorais**, reconhecendo sua produção como expressão legítima da cultura contemporânea e fomentando sua inserção no circuito cultural;

III – A**democratização do acesso à cultura**, por meio da realização de eventos gratuitos e abertos à comunidade, em consonância com os princípios da universalização do acesso aos bens culturais;

IV – A**formação e ampliação de público cultural**, estimulando o consumo e a fruição de produções artísticas locais;

V – O**estímulo à economia criativa e à cadeia produtiva da música**, contribuindo para a geração de renda e o desenvolvimento econômico do setor cultural.

Ademais, a proposta incorpora**dimensão inclusiva**ao**assegurar acessibilidade cultural**, mediante a disponibilização de**intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras no evento final**, garantindo o acesso de pessoas com deficiência auditiva e observando os princípios da inclusão e da equidade no acesso às políticas públicas culturais.

Importa destacar, ainda, que a metodologia adotada prevê a realização de processo público e transparente de inscrição e seleção de bandas, pautado em critérios técnicos de avaliação artística, o que assegura isonomia de oportunidades, impessoalidade na seleção e fortalecimento do caráter democrático da iniciativa, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

Sob a perspectiva das políticas públicas culturais, a iniciativa encontra-se plenamente alinhada às diretrizes de promoção da diversidade cultural, valorização da identidade local, descentralização do acesso à cultura e incentivo à produção independente, contribuindo para o fortalecimento do ecossistema cultural do Município de Porto Velho.

Dessa forma, o projeto revela-se adequado, oportuno e compatível com o interesse público, configurando instrumento legítimo de implementação das políticas culturais, nos termos dos arts. 215 e 216 da Constituição Federal e da Lei nº 13.019/2014, ao promover a participação social, a inclusão cultural e o desenvolvimento sustentável do setor artístico-cultural.

Diante de todo o exposto nos autos do processo administrativo, e à luz da análise técnica e jurídica realizada, restam plenamente demonstrados os pressupostos legais e administrativos que autorizam a formalização da parceria pretendida, especialmente considerando:

I – a origem dos recursos públicos provenientes de emenda parlamentar com destinação específica à entidade proponente, nos termos do processo orçamentário vigente;

II – a previsão legal expressa de dispensa de chamamento público, conforme disposto no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014;

III – a regularidade jurídica, fiscal e institucional da organização da sociedade civil, devidamente comprovada nos autos;

IV – a compatibilidade entre o objeto da parceria e as finalidades estatutárias da entidade proponente;

V – a capacidade técnica e operacional da entidade, evidenciada por seu histórico institucional, experiência comprovada e estrutura adequada à execução do projeto;

VI – o relevante interesse público cultural da iniciativa, bem como sua aderência às diretrizes das políticas públicas culturais municipais.

Nesse contexto, verifica-se que a celebração da parceria atende aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente legalidade, eficiência, finalidade pública e interesse coletivo, além de se configurar como instrumento legítimo de fomento à cultura, conforme previsto no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

Desta forma, **JUSTIFICA-SE A AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**para a celebração de **Termo de Fomento**entre a **Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL**e o**ASSOCIAÇÃO CASA DA JUVENTUDE AMAZÔNIDA – CAJUÁ**,inscrita no **CNPJ nº 14.870.481/0001-09,** no âmbito do**Processo Administrativo nº 010.000218/2026-92**, visando à execução do projeto cultural**"ROCK IN CITY – AÇÃO E RENOVAÇÃO ARTÍSTICA 2026"**, no valor global de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** por estarem presentes todos os

requisitos legais, técnicos e de interesse público que legitimam a adoção do procedimento.

Por fim,**encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral do Município – PGM**para análise jurídica e manifestação quanto à regularidade do procedimento e, após, às unidades administrativas competentes desta Fundação Cultural para adoção das providências necessárias à formalização da parceria e celebração do respectivo Termo de Fomento, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

(Assinado Digitalmente)
VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto N.º 2.646/i de 16 de Março de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FBDA6E3B

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA N° 019/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2026

"*Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Demandantes no Sistema Contrata+Brasil no âmbito da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL."*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 250/2005 e pelo Decreto de nomeação nº 2.646/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 17 de março de 2026. Edição 4193.

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 341/2026/SMCL-GAB **Id 0578994** e no Ofício Circular nº 019/2026/GAB/SMTI **Id 0581231**, constantes nos autos no **Processo n.º 002.000233/2026-30-SEI**, que tratam da operacionalização e gestão de acessos à plataforma Contrata+Brasil no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Porto Velho à plataforma Contrata+Brasil, ferramenta instituída pelo Governo Federal para simplificação e desburocratização das contratações públicas, especialmente voltadas à participação de Microempreendedores Individuais (MEI);

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa, governança e adequada segregação de funções no âmbito dos processos de contratação pública, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e controle;

CONSIDERANDO a exigência de formal designação dos servidores responsáveis pela instrução e formalização das demandas de contratação no sistema
Contrata+Brasil;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente quanto ao tratamento adequado de dados pessoais no exercício das funções administrativas;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de garantir a regular execução das atividades administrativas no âmbito desta Fundação Cultural;
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como **Demandantes** no Sistema Contrata+Brasil, no âmbito da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, competindo-lhes a formalização, instrução e acompanhamento das demandas de contratação no referido sistema:

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Durvanilson Souza da Silva	76192	Assistente Administrativo	Departamento Administrativo - DA
Reginaldo Silva Gomes	10080223-01	Diretor /DA	Departamento Administrativo - DA

Art. 2º Os servidores designados deverão observar rigorosamente as normas aplicáveis às contratações públicas, bem como os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Contrata+Brasil.

Art. 3º Fica estabelecido que os servidores designados deverão, obrigatoriamente, realizar os treinamentos e capacitações disponibilizados no ambiente virtual do Contrata+Brasil, por meio do endereço eletrônico: https://www.gov.br/contratamaisbrasil/pt-br/area-do-agente-publico/aprenda-usar-agente-publico.

Art. 4º Compete aos servidores designados zelar pela veracidade das informações inseridas no sistema, bem como pelo cumprimento dos princípios da administração pública, especialmente legalidade, eficiência, t
ransparência e economicidade.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 13 de abril de 2026.

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL
Decreto Nº 2.646/I, De 16 De Março De 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6513482

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
TERMO Nº 23 - FUNCULTURAL-ASTEC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
SEGUNDO LOTE DE CREDENCIADOS (LOTE II)
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – FUNCULTURAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010.000174/2026-09

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 250/2005, bem como pelo Decreto de nomeação vigente, e
CONSIDERANDOo disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina o procedimento auxiliar de credenciamento, permitindo à Administração Pública a contratação de todos os interessados que atendam aos requisitos previamente estabelecidos;
CONSIDERANDOo Edital de Chamamento Público nº 001/2026, que tem por objeto o credenciamento de prestadores de serviços artísticos e culturais, visando à formação de cadastro para atendimento das programações culturais promovidas pela Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDOa Ata n.º 003 (Id0769517) da Sessão de Credenciamento realizada em**09 de abril de 2026**, pela Comissão de Credenciamento designada pela Portaria nº 018/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL-COMISSÃO (Id0693565);
CONSIDERANDOque o procedimento de análise observou rigorosamente os critérios de habilitação jurídica, técnica, fiscal e trabalhista exigidos no edital, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDOque o credenciamento possui natureza jurídica de procedimento auxiliar, não competitivo, destinado à formação de cadastro de prestadores aptos à futura contratação, conforme previsão legal e editalícia;
CONSIDERANDOa necessidade de conferir celeridade à execução das ações culturais institucionais, conforme previsto no item 7.2.2 do edital, que autoriza a homologação por lotes;
CONSIDERANDOa observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse

público, previstos no art. 37 da Constituição Federal e art. 11 da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGARo resultado do**SEGUNDO LOTE (LOTE II)**de credenciamento, referente às inscrições analisadas nos termos do item 7.2.2 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, declarando como**HABILITADOS e CREDENCIADOS**os seguintes proponentes:

1)JORGE WILLIAM DE SOUSA ROSA– CNPJ nº**39.396.530/0001-36**

2)GISÉLE PRATA DE SOUZA– CNPJ nº**50.076.004/0001-21**

Art. 2º Os credenciados homologados passam a integrar o cadastro oficial de prestadores de serviços da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, constituindo banco de interessados aptos à futura e eventual contratação, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a natureza não competitiva do credenciamento.
§1º A convocação dos credenciados para execução dos serviços observará critérios objetivos previamente definidos no edital, assegurando o respeito aos princípios da isonomia, impessoalidade, transparência e eficiência administrativa.
§2º Para fins de contratação, deverão ser observados, cumulativamente:
I – a ordem cronológica de credenciamento, como critério preferencial de distribuição das demandas, ressalvadas hipóteses de justificativa técnica;
II – os critérios objetivos de convocação estabelecidos no instrumento convocatório, especialmente quanto ao sistema de rodízio e à distribuição equitativa das oportunidades;
III – a compatibilidade técnica, operacional e artística do credenciado com as especificidades do evento ou ação cultural a ser executada;
IV – a conveniência e oportunidade da Administração Pública, devidamente motivadas, em consonância com o interesse público;
V – a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, em observância às normas de responsabilidade fiscal e execução orçamentária.
§3º O credenciamento não implica obrigação de contratação por parte da Administração, nem assegura ao credenciado direito subjetivo à convocação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada ao atendimento dos requisitos administrativos, técnicos e legais aplicáveis.
§4º A formalização das contratações decorrentes deste credenciamento dar-se-á mediante instrumento contratual ou documento equivalente, nos termos dos arts. 89 a 95 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3ºO credenciamento ora homologado não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito aos credenciados, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de procedimento auxiliar destinado à formação de cadastro de interessados aptos à futura e eventual contratação.
§1º A efetiva contratação dos credenciados ficará condicionada à existência de demanda administrativa, à conveniência e oportunidade da Administração Pública, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira, observados os princípios do interesse público e da eficiência.
§2º A convocação para prestação dos serviços observará critérios objetivos previamente estabelecidos no edital, não havendo exclusividade, garantia de contratação mínima ou obrigatoriedade de convocação por parte da Administração.
§3º A natureza jurídica do credenciamento afasta a formação de vínculo contratual automático, sendo indispensável, para cada contratação, a formalização de instrumento próprio, nos termos dos arts. 89 a 95 da Lei nº 14.133/2021.
§4º O disposto neste artigo encontra fundamento nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como no regime jurídico das contratações públicas estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Determinar a ampla publicidade do presente Termo de Homologação, como condição de eficácia e validade dos atos administrativos, em observância aos princípios da transparência e publicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§1º A publicação do ato deverá ocorrer, obrigatoriamente:
I – no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, como meio oficial de divulgação dos atos administrativos;
II – no portal eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho e da Fundação Cultural – FUNCULTURAL;
III – nos demais instrumentos de transparência ativa da Administração Pública, inclusive Portal da Transparência e, quando cabível, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
§2º A divulgação assegura a produção de efeitos externos do ato administrativo, viabilizando o controle social, a fiscalização pelos órgãos de controle e o exercício do contraditório e da ampla defesa pelos interessados, nos termos da legislação vigente.
§3º A publicidade do resultado do credenciamento constitui requisito essencial para a abertura de prazo recursal e para a regularidade da instrução processual, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, não se inicia, nesta fase, o prazo para interposição de recursos administrativos, por se tratar de homologação parcial referente ao primeiro lote de credenciados.
§1º O prazo recursal será oportunamente aberto após a publicação do resultado final do credenciamento, em observância ao cronograma e às condições estabelecidas no edital, as quais não foram objeto de impugnação, vinculando a Administração e os interessados, nos termos do princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
§2º A presente homologação parcial possui natureza de ato intermediário, destinado a conferir celeridade à execução das políticas públicas culturais, não afastando o direito ao contraditório e à ampla defesa na fase própria, conforme disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§3º Fica assegurada a plena observância dos princípios do devido processo legal, da publicidade e da segurança jurídica, sendo vedada a abertura de prazo recursal em desconformidade com as regras editalícias previamente estabelecidas.

Art. 6º Este Termo de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua divulgação oficial, nos termos dos princípios da publicidade e da eficácia dos atos administrativos, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A produção de efeitos do presente ato administrativo fica condicionada à sua regular publicação nos meios oficiais, constituindo requisito indispensável para sua validade, eficácia e oponibilidade perante terceiros, assegurando transparência, controle social e segurança jurídica.

Porto Velho/RO, 13 de abril de 2026.

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Presidente
Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B2BAB09

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 204/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 10 de abril de 2026.

A **DIRETORA-PRESIDENTE** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição e incluir a previsão de pagamento de encargos da **Comissão de Balizamento Técnico, Negociação com Prestadores e Padronização de Fluxos, Normas e Critérios de Pagamento na Fase Recursal (Glosas)**, de caráter intersetorial, vinculada à Presidência, instituída pela Portaria nº **590**, de **01 de dezembro de 2025**, publicada no DOM nº **4121**, de **02 de dezembro de 2025**, conforme Processo nº **011.000706/2025-17**, para:
I – **Excluir DIEGO FERRÚCIO MARQUETI** da condição de Membro da Comissão e representante da Gerência Financeira, bem como **MARIVALDO BATISTA DOS PASSOS VARGAS** da condição de Membro e representante da Procuradoria Geral;

II – **Incluir ERIC DOS SANTOS PEREIRA** como Membro da Comissão e representante da Gerência Financeira, e **CAROLINE POLON ABBOUD** como Membro da Comissão e representante da Procuradoria Geral.

Art. 2º Os servidores designados para integrar o Grupo de Trabalho, em caráter transitório e para execução de tarefas específicas, farão jus ao disposto no art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, regulamentado pelo Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C610AC8C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 205/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 14 de abril de 2026.

A **Diretora-Presidente** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do **Decreto nº 4.123**, de 18 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Nomear **LETÍCIA BENÍCIO DA CRUZ** para responder, interinamente, pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSISTENTE DE ATOS E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DAS 06,** deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de **01 de abril de 2026**, conforme Processo nº 011.000539/2026.

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7942C13C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 206/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 14 de abril de 2026.

A **Diretora-Presidente** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do **Decreto nº 4.123**, de 18 de outubro de 1990,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MARIA IRISNEY BARBOSA DE SOUZA,** cadastro nº 2560, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR DE INVESTIMENTOS**, em substituição ao titular **ODILON JOSE DE SANTANA JUNIOR**, cadastro n.º 11002, no período de 09 a 28 de abril de 2026, em razão de licença paternidade no período, conforme processo SEI nº 011.001650/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5F1207E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 207/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 14 de abril de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **FERNANDA ROCHA RODRIGUES**, cadastro nº 3127, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **GERENTE ADMINISTRATIVO,** em substituição a titular **MARIA IRISNEY BARBOSA DE SOUZA**, cadastro nº 2560, no período de 09 a 28 de abril de 2026, que está substituindo o cargo de Assessor de Investimentos, conforme processo SEI nº 011.001650/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67C41170

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 208/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 14 de abril de 2026.

A **Diretora-Presidente** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do **Decreto nº 4.123**, de 18 de outubro de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear **ERIC DOS SANTOS PEREIRA** para responder, interinamente, pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DIVISÃO DE FINANÇAS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA,** deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de **08 de abril de 2026**, conforme Processo nº 011.000539/2026.

Art. 2º Os efeitos desta nomeação cessarão **automaticamente** com a nomeação de titular para o referido cargo.

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79F17334

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.916, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a instauração da Regularização Fundiária Urbana (REURB) noNúcleo Urbano Informal (NUI) Mato Grosso, abrangendo as delimitações dos bairros Mato Grosso e Roque, no município de Porto Velho, e estabelece outras providências.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 016.003509/2026-82.

CONSIDERANDOa necessidade de promover aRegularização Fundiária Urbana como instrumento de garantia do direito social à moradia, de efetivação das funções sociais da propriedade urbana e de promoção do desenvolvimento urbano ordenado no município de Porto Velho;

CONSIDERANDOo disposto naLei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017,que institui normas gerais sobre REURB, bem como oDecreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que a regulamenta;

CONSIDERANDOas diretrizes estabelecidas peloPlano Diretor Participativo do Município de Porto Velho, instituído pela Lei Complementar nº 838 de 04 de fevereiro de 2021, que orienta a política urbana, a expansão da cidade e a regularização de núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDOque a área objeto do presente Decreto caracteriza-se comonúcleo urbano informal consolidado, cuja ocupação teve iníciona década de 1980, apresentando atualmentelotes definidos, edificações consolidadas, compondo parte do processo histórico de crescimento urbano do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDOque oBairro Mato Grosso teve suas ocupações iniciadas na década de 1980, consolidando-se como um dos bairros que compõem o processo de crescimento urbano do município, tendo sido oficialmente criado pelaLei nº 840 de 10 de outubro de 1989;

CONSIDERANDOque oBairro Roque também foi instituído pela Lei Municipal nº 840 de 10 de outubro de 1989, tendo posteriormente sua área territorial ampliada pelaLei nº 1.155, de 06 de maio de 1994;

CONSIDERANDOque a instauração do procedimento de REURB visa garantirsegurança jurídica aos ocupantes, promover atitulação dos imóveis, integrar o território aoordenamento urbano formale possibilitar a melhoria dascondições de infraestrutura e serviços públicos;

CONSIDERANDOque a regularização fundiária urbana contribui paraa valorização do território, a inclusão social, a melhoria das condições de habitabilidade e o fortalecimento da gestão territorial do Município, além de possibilitar maior eficiência na prestação de serviços públicos e no planejamento urbano;

DECRETA:

Art. 1º Ficainstaurado o procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB)noNúcleo Urbano Informal Mato Grosso, compreendido nos bairros Mato Grosso e Roque, localizado no Município de Porto Velho.

Art. 2ºASecretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC)será responsável pela condução e execução das ações necessárias ao desenvolvimento do procedimento de regularização fundiária, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017e do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018.

Parágrafo único. As coordenadas geográficas e demais elementos técnicos da poligonal encontram-segeorreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro, Datum SIRGAS2000, representados no sistema de projeção UTM.

Art. 3ºO processo de regularização fundiária abrangerá a área delimitada napoligonal do Núcleo Urbano Informal Mato Grosso, abrangendo os bairros Mato Grosso e Roque, conforme levantamento técnico georreferenciado, cujas coordenadas, confrontações, azimutes e distâncias seguem descritas abaixo:

I - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS2000, Meridiano Central 63°W, de coordenadas N 9.030.641,13 m e E 401.579,65 m; deste segue confrontando com a Rua Jacy-Paraná, com azimute de 77°22'45" e distância de 873,65 m até o vértice P02, de coordenadas N 9.030.832,02 m e E 402.432,19 m; deste segue com azimute de 75°52'52" e distância de 109,74 m até o vértice P03, de coordenadas N 9.030.858,79 m e E 402.538,61 m; deste segue confrontando com a Avenida Elias Gorayeb, com azimute de 167°44'19" e distância de 49,61 m até o vértice P04, de coordenadas N 9.030.810,31 m e E 402.549,15 m; deste segue com azimute de 171°08'53" e distância de 34,25 m até o vértice P05, de coordenadas N 9.030.776,47 m e E 402.554,42 m; deste segue com azimute de 167°30'23" e distância de 71,91 m até o vértice P06, de coordenadas N 9.030.706,27 m e E 402.569,98 m; deste segue confrontando com a Rua Raimundo Cantuária, com azimute de 77°29'34" e distância de 92,04 m até o vértice P07, de coordenadas N 9.030.726,20 m e E 402.659,83 m; deste segue com azimute de 77°52'19" e distância de 84,71 m até o vértice P08, de coordenadas N 9.030.744,00 m e E 402.742,65 m; deste segue confrontando com a Avenida Gov. Jorge Teixeira, com azimute de 168°28'21" e distância de 59,74 m até o vértice P09, de coordenadas N 9.030.685,46 m e E 402.754,59 m; deste segue com azimute de 168°10'38" e distância de 300,33 m até o vértice P10, de coordenadas N 9.030.391,51 m e E 402.816,12 m; deste segue com azimute de 186°44'27" e distância de 90,47 m até o vértice P11, de coordenadas N 9.030.301,66 m e E 402.805,50 m; deste segue confrontando com a Avenida Rio de Janeiro, com azimute de 267°31'38" e distância de 175,76 m até o vértice P12, de coordenadas N 9.030.294,08 m e E 402.629,90 m; deste segue com azimute de 243°08'02" e distância de 34,84 m até o vértice P13, de coordenadas N 9.030.278,34 m e E 402.598,82 m; deste segue com azimute de 236°36'41" e distância de 76,12 m até o vértice P14, de coordenadas N 9.030.236,44 m e E 402.535,26 m; deste segue com azimute de 241°59'14" e distância de 95,86 m até o vértice P15, de coordenadas N 9.030.191,42 m e E 402.450,63 m; deste segue com azimute de 257°02'16" e distância de 140,54 m até o vértice P16, de coordenadas N 9.030.159,89 m e E 402.313,67 m; deste segue com azimute de 256°43'28" e distância de 615,84 m até o vértice P17, de coordenadas N 9.030.018,48 m e E 401.714,28 m; deste segue confrontando com a Avenida Brasília, com azimute de 347°47'57" e distância de 637,04 m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo perímetro total de 3.542,45 m, conforme o Anexo único deste Decreto.

Art. 4ºO procedimento de regularização fundiária observará as etapas previstas na legislação vigente, incluindo, entre outras:

I - levantamento topográfico e cadastral da área;

II - estudo fundiário da poligonal de interesse;

III - elaboração do projeto urbanístico de regularização;

IV - emissão daCertidão de Regularização Fundiária (CRF);

V - registro das peças técnicas junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente;

VI - levantamento socioeconômico dos beneficiários; e

VII - utilização do instrumento jurídico de Legitimação Fundiária para titulação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

ANEXO ÚNICO
Disponivel na íntegra no site Oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho em: https://www.portovelho.ro.gov.br/uploads/arquivos/2026/04/38724/1776186822sei-0717461-decreto.pdf

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30D2E0CA

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.924, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a substituição de membro para compor oConselho Gestor do Programa de Inclusão Social Universidade para todos – Faculdade da Prefeitura.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 006.001492/2026-48.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de abril de 2026,**DANIELA TASHICA MUZUCO RIBEIRO**- Titular, matrícula nº 108988, representante da Câmara Municipal, para comporConselho Gestor do Programa de Inclusão Social Universidade para todos – Faculdade da Prefeitura, em substituição a Jonathan Bezerra da Silva, nomeado pelo Decreto nº 20.141, de 28 de junhode 2024.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42F9237A

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.811/I, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV, a partir de 07 de julho de 2025, constante no Decreto nº Decreto nº 1.661/I, de 04 de julho de 2025.

Gabinete Militar	MÁRIO JOSÉ MOURA SANTANA	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:002C8050

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.812/I, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, a partir de 1° de abril de 2026, constante no Decreto nº 2.734/I, de 1° de abril de 2026.

Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos	FERNANDA PAULA LOPES CARVALHO	ASSESSOR IV	DAS 04

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F0DBBE3

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.813/I, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 03 de abril de 2026.

Assessoria Especial Técnica Jurídica	VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL	ASSESSOR JURÍDICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD0B6DB7

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.814/I, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, a partir de 10 de abril de 2026.

ALICE MARIA BASTOS BELO (a pedido)	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR III	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8CC86A78

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.815/I, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 1° de maio de 2026.

Gabinete da Secretaria	EDVALDO FILHO SANTANA DO AMARAL	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:003A4B68

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.816/I, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1° de maio de 2026.

Gabinete da Secretaria	ROBENILDO OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO SILVA	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31845E36

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.817/I, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO	Coordenadoria de Unidade de Pronto Atendimento (Ana Adelaide)	COORDENADOR II	DAS 07	14.04.2026
RAPHAELA CASTIELA	Departamento de Atenção Básica	DIRETOR I	DAS	01.05.2026

DE CARVALHO			08	

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7DED17AF

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.818/I, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1° de maio de 2026.

Coordenadoria de Gestão Administrativa e Financeira	ISRAEL CORREIA BRITO	ASSESSOR II	DAS 02
Gabinete da Secretaria	RAPHAELA CASTIELA DE CARVALHO	ASSESSOR ESPECIAL I	DAS 11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A610D98

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.819/I, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, a partir de 1° de maio de 2026.

ABIGAIL LUCINDA PEREIRA	Secretaria Executiva de Planejamento	ASSESSOR IV	DAS 04
ADLA PEREIRA TAVARES SOARES	Secretaria Executiva de Planejamento	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06
VICTOR HUGO LIMA MEDEIROS	Secretaria Executiva de Planejamento	ASSESSOR V	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:392DB805

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.820/I, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão daSecretaria Municipal de Economia – SEMEC, a partir de 1° de maio de 2026.

Secretaria Executiva de Planejamento	ALANA DE SOUZA OCAMPO	ASSESSOR IV	DAS 04
Secretaria Executiva de Planejamento	JONATHA DIOGO SIQUEIRA CARRIEL	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06
Secretaria Executiva de Planejamento	ADLA PEREIRA TAVARES SOARES	ASSESSOR V	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05589497

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.821/I, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, a partir de 1° de maio de 2026.

CESAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA	Secretaria Executiva de Gestão de Licitações	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	DAS 11
AUREA JACQUES BENEVIDES MEDEIROS	Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos	ASSESSOR III	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3966168

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.822/I, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão daSecretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, a partir de 1° de maio de 2026.

Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos	MIRILANE TAVARES DA SILVA	ASSESSOR IV	DAS 04
Gabinete da Secretaria	CESAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL I	DAS 11
Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos	CARINA ELISY SOUZA E SILVA	ASSESSOR III	DAS 03
Divisão de Projetos de Urbanismo	AUREA JACQUES BENEVIDES MEDEIROS	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:862EC301

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.823/I, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 1° de abril de 2026, constante no Decreto nº 2.703/I, de 30 de março de 2025.
Onde se lê:

Gabinete da Secretaria	ARETHA DE SÁ MAIA	ASSESSOR I	DAS 01

Leia-se:

Gabinete da Secretaria	ARETA DE SÁ MAIA	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1A592DE

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.054, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Revoga a Lei Complementar nº 1.052 de 09 de março de 2026, que alterou a Lei Complementar nº 1.014, de 21 de maio de 2025, restabelecendo o valor anteriormente previsto da Gratificação Especial de Atividade do Poder Legislativo – GEAPL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
FAÇO SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou eu sanciono a seguinte:
LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º Fica revogado a Lei Complementar nº 1.052 de 09 de março de 2026, que alterou o art. 1º da Lei Complementar nº 1.014, de 21 de maio de 2025.
Art. 2º Em razão da revogação prevista no artigo anterior, fica restabelecida a redação original do art. 1º da Lei Complementar nº 1.014, de 21 de maio de 2025, quanto ao valor da Gratificação Especial de Atividade do Poder Legislativo – GEAPL.
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar nº 1.014, de 21 de maio de 2025.
Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 01 de março de 2026.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Projeto deLei Complementarnº 1434/2026.
Autoria: Mesa Diretora.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DAC21D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 01/2026/DIAS/DGP/SEMAD 10 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3.489 de 07/06/2023, resolve:
SOLICITAR O COMPARECIMENTOdos servidores relacionados abaixo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no horário das 08 h às 14 h, na Divisão de Atendimento ao Servidor da**Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, sito a Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-006, no Município de Porto Velho, para tratar de assunto de seu interesse.
Anexo Único

ORDEM	PROCESSO	NOME	CPF
01	017.001867/2026-41	ALAN FAUSTO FERREIRA	035.xxx.xxx-83
02	017.002467/2025-71	ARTHUR ANTONIO LIMA DE ASSIS	060.xxx.xxx-84
03	017.005750/2025-55	JAIANA CASSIA CARVALHO DE OLIVEIRA SANTIAGO	774.xxx.xxx-84
04	017.000157/2025-12	JOELSON MEDEIROS DA SILVA	012.xxx.xxx-65
05	017.000665/2026-81	JOEL BINAS DE JESUS	142.xxx.xxx-00
06	017.005346/2025-81	MARIA DIENE AGUIAR DE SOUZA	933.xxx.xxx-68
07	017.003528/2025-18	MARIA ELIENE MOREIRA LIMA	324.xxx.xxx-68
08	017.001505/2025-79	UILDSON DOS SANTOS CAVALCANT	834.xxx.xxx-04
09	017.005838/2025-77	VICTORIA EDUARDA VASCONCELOS DA SILVA	058.xxx.xxx-79

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD997387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 592/2026/CDCS/DGP/SEMAD 13 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **SIDIGLEY CORREIA DE FIGUEIREDO,** Cadastro nº 246183, ocupante do cargo de **Especialista em Educação**, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **10/03/2026 a 09/03/2027**, conforme processo SEI nº 004.002243/2026-90.

Art. 2º O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA613870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 593/2026/CDCS/DGP/SEMAD 13 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

RETIFICAR a **CEDÊNCIA** da servidora **LAIS MONTEIRO GUIMARAES**, Cadastro nº 64791, ocupante do cargo de **Técnico de Nível Médio**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/DISP,** para o **Tribunal Regional do Trabalho da 14º Região**, no período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, concedida por meio da Portaria nº 127/2026/CDCS/DGP/SEMAD, de 22/01/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4157, de 23/01/2026, conforme Processo SEI nº 006.000065/2026-42.

Onde se lê: com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura;

Leia-se: sem ônus para o Município de Porto Velho.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B4174C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 594/2026/CDCS/DGP/SEMAD 13 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER 02 (dois) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** à servidora **ROSE SHEILA COLARES DA CRUZ,** Cadastro nº 176760, ocupante do cargo de **Professor**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **06/05/2026 a 04/05/2028,** conforme Processo SEI nº 004.004246/2026-68.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A268E583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 595/2026/CDCS/DGP/SEMAD 13 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **DIANA GARCIA DO NASCIMENTO,** Cadastros nº 64478 e nº 108953, ocupante do cargo de **Professor**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **02/05/2026** a **01/05/2027**, conforme processo SEI nº 004.005145/2026-12.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C63D1ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 596/2026/CDCS/DGP/SEMAD 13 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **EDREI RICA SANTOS DA CRUZ,** Cadastro nº 314964, para exercer, no período de **14/05/2026 a 06/06/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Economia - SEMEC**, em substituição à titular **TATIANA MEIRELES DE ASSUNCAO**, Cadastro nº 63230, por motivo de férias no mesmo período, conforme Processo SEI nº 020.003879/2026-51.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33AC9A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 597/2026/CDCS/DGP/SEMAD 13 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria n° 404/2026/CDCS/DGP/SEMAD, de 09/03/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4190, de 12/03/2026, retificada pela portaria nº 425/2026/CDCS/DGP/SEMAD, de 12/03/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4192, de 16/03/2026, que concedeu Mandato Classista no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho - SINDEPROF, ao servidor **FELISBERTO RODRIGUES DA SILVA**, cadastro nº 9581, ocupante do cargo de **Professor**, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme processo SEI nº 006.000738/2026-64.

Onde se lê: no período de 27/01/2025 a 27/01/2028;

Leia-se: no período de 01/01/2026 a 27/01/2028.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:462A060A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 598/2026/CDCS/DGP/SEMAD 13 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de

suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a redução de 25% (vinte e cinco por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **SIMONE COSTA GUEDES,** Cadastro nº 129380, ocupante do cargo de **Professor**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo SEI nº 004.005091/2026-87.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18AD3CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE SUSPENSÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2026/SMCL/PVH – SRP N° 014/2026** instaurado sob o Processo Administrativo nº SEI nº005.004578/2025-51, tendo por objeto **Sistema de Registro de Preços- SRP para eventual AQUISIÇÃO DE FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL, visando abastecimento das unidades de saúde subordinadas à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**A, fica **SUSPENSO**, em razão da necessidade de análise dos esclarecimentos apresentados e alterações no Edital. Informa também que, ultimadas as providências decorrentes, o Edital será republicado com a devolução dos prazos e divulgação de Aviso respectivo por todos os meios em que se deu a publicação inicial. Os interessados poderão acompanhar os atos relativos ao certame em tela por meio do Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link licitações. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: pregoes.sml@gmail.com ou telefone (69)3901-6270.

Porto Velho-RO, 14 de abril de 2026.

LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO
Pregoeira/SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE8903A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2026/SMCL/PVH

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna público a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2026/SMCL/PVH – SRP N° 17/2026, do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo SEI n° 005.001242/2025-37, cujo objeto é Sistema de registro de preços - SRP, para eventual aquisição de material penso (BOLSA COLETORA E SONDAS), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/04/2026 às 09h30min (horário de Brasília). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: 925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail:equipe05smcl@gmail.com, Telefone (69) 3901- 6272. VALOR ESTIMADO: R$ 636.358,20 (seiscentos e trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos)..

Porto Velho-RO, 14 de abril de 2026.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeiro (a)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C35CECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.000/2025, inciso VIII do art. 23, publicada no DOM n. 3.892, de 08.01.2025, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021;
Considerando a licitação deflagrada no Processo administrativo nº 017.002617/2025-47 SEI/PVH, cujo objeto é **Aquisição de equipamentos de rede e serviços técnicos especializados para a modernização e reorganização da infraestrutura lógica da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, contemplando a substituição dos racks principais da sede e do prédio antigo SEMFAZ, bem como a instalação e configuração dos novos dispositivos, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2026/SMCL/PVH**, UASG: 925172.

RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima identificado, em favor da seguinte empresa:

•**LETTEL DISTRIBUIDORA DE TELEFONIA LTDA** – CNPJ: 07.789.113/0001-67, ofertando o valor total de **R$ 373.384,00** (Trezentos e setenta e três mil trezentos e oitenta e quatro reais);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 13 de abril de 2026.

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário Executivo de Gestão e Licitações – SEL/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0CC63C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelaLei Complementar nº 1.000/2025, inciso VIII do art. 23, publicada no DOM n. 3.892, de 08.01.2025, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo**Sistema SEI sob o nº**005.001812/2025-99**)**, cujo objeto é**AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO (BOTTONS, PIN**

PERSONALIZADO, CORDÃO PARA CRACHÁ PERSONALIZADO, FANTASIA DO ZÉ GOTINHA E ETC), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos do Edital, licitado por meio do**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90106/2025/SMCL/PVH**, UASG: 925172.
RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima identificado, em favor das seguintes empresas:

CRIATIVA PRODUTOS LTDA - CNPJ: 55.491.907/0001-92,vencedora do item 1,2 e 6, ofertando o valor total de R$ 69.274,50(Sessenta e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos.)

•
LKA BRINDES E SERVICOS LTDA - CNPJ:23.288.828/0001-92,vencedora do item 3 e 4, ofertando o valor total deR$ 23.182,50 (Vinte e três mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos.);

•
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - CNPJ:11.383.230/0001-01,vencedora do item 5, ofertando o valor total deR$ 3.237,00(Três mil, duzentos e trinta e sete reais.);

•
EAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA- CNPJ:51.424.864/0001-71,vencedora do item 7 e 8, ofertando o valor total deR$ 13.351,50 (Treze mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos.);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

IAN BARROS MOLMANN
Secretário Executivo de Gestão de Licitações

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0E9B642

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 1.000/2025, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021; Considerando o Pregão Eletrônico n. 90018/2026/SMCL/PVH – SRP Nº 23/2026, UASG: 925172, instaurado no âmbito do processo administrativo n. 014.000100/2026-24, cujo objeto é Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual contratação de serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - Serviços Especializados em Arbitragem Esportiva, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, visando atender as unidades administrativas participantes e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho; RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima nos itens descritos abaixo em favor das empresas: JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 40.603.653/0001-80, vencedora no item: 38 ofertando o valor total de R$ 13.335,00 (treze mil, trezentos e trinta e cinco reais); CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 49.975.935/0001-82, vencedora dos itens: 05 a 10; 23, 26 a 30;39,43 a 45; 47, ofertando o valor total de R$707.215,00 (Setecentos e e dois mil, duzentos e quinze reais); DUBLIN NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 45.717.515/0001-45, vencedora dos itens : 01 a 04; 37, ofertando o valor total de R$:166.882,00 (Cento e sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais); MARQUES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA - ME - CNPJ: 41.877.593/0001-56, vencedora dos itens: 11 a 22; 24, 25, 31 a 36; 40 a 42, 46, 48, 50 a 60, ofertando o valor total de 1.217.837,00 (Um milhão, duzentos e dezessete mil, oitocentos e trinta e sete reais). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 09 de abril de 2026

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário Executivo de Gestão de Licitações- SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96A0B327

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE 90022/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Porto Velho, 14 de Abril de 2026.

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 1000/2025, publicada no DOM n.3892, de 08.01.2025, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021.

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **024.000227/2025-43**, cujo objeto é Aquisição de Embarcações Completas para atender as demandas das Sedes Administrativas dos Distritos no Baixo Madeira, **visando atender as necessidades da Superintendência Municipal de Distritos – SMD**, referente ao Pregão Eletrônico Nº. 90022/2026/SMCL/PVH, UASG: 925172.

Considerando o Parágrafo Único, Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R n. 3769, de 15.07.2024, e ainda o disposto no Ofício nº 014/SPACC/PGM/2024 de 23/07/2024.

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

•NAVAL PRIME ENGENHARIA LTDA., CNPJ 30.861.323/0001/30,**vencedora dos Itens: 1 e 2,**ofertando o valor total de **R$310.800,00 (Trezentos e dez mil, oitocentos reais).**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário-Executivo de Gestão de Licitações – SEL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E63CCC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE 90073/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – RETIFICADO

Porto Velho, 10 de Abril de 2026.

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 1000/2025, publicada no DOM n.3.444, de 01.07.2025, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021.
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **005.006065/2025-72**, cujo objeto é Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual Aquisição de material farmacológico (medicamentos) – Na Apresentação Comprimidos e Cápsulas, Identificado Inicialmente **Como: "COMPRIMIDOS I",**

visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, referente ao Pregão Eletrônico Nº. 90073/2025/SMCL/PVH – SRPP nº56/2025, UASG: 925172.
Considerando o Parágrafo Único, Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R n. 3769, de 15.07.2024, e ainda o disposto no Ofício nº 014/SPACC/PGM/2024 de 23/07/2024.
RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 22.862.531/0001-26,**vencedora dos Itens: 6, 12, 17, 23, 31 e 38,**ofertando o valor total de **R$490.828,25 (Quatrocentos e Noventa Mil e Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos).**

•L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ 35.250.918/0001-73,**vencedora dos Itens: 8, 14, 16, 30, 45,**ofertando o valor total de **R$ 180.993,25 (Cento e oitenta mil novecentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos).**

•SYNTEC LOG LTDA, CNPJ 17.252.970/0002-68,**vencedora dos Itens: 3, 26, 43, e 44,**ofertando o valor total de **R$137.226,50 (Cento e trinta e sete mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).**

•**OESTE SUL CIRÚRGICA LTDA, CNPJ:61.828.536/0001-94, vencedora dos Itens: 13, 25, 34 e 39,** ofertando o valor total de **R$ 167.362,00 (Cento e sessenta e sete mil e trezentos e sessenta e dois reais).**

•INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12.889.035/0002-93,**vencedora dos Itens: 5, 11 e 29,**ofertando o valor total de **R$ 38.030,00 (Trinta e oito mil, trinta reais).**

•COMERCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA, CNPJ 05.049.432/0001-00,**vencedora dos Itens: 1, 10 e 21,** ofertando o valor total de **R$ 67.360,50 (Sessenta e sete mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos).**

•COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ 67.729.178/0004-91**,vencedora dos Itens: 4, 36 e 41,**ofertando o valor total de **R$46.452,00 (Quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).**

•**DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:02.520.829/0001-40, vencedora dos Itens: 15,20 e 33,**ofertando o valor total de **R$ 287.438,00 (Duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais).**

•**MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:09.034.672/0003-54,vencedora dos Item: 37 e 40,**ofertando o valor total de **R$ 48.518,00 (Quarenta e oito mil e quinhentos e dezoito reais).**

•ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 31.151.224/0001-28,**vencedora dos Itens: 2 e 32,** ofertando o valor total de **R$104.323,75 (cento e quatro mil e trezentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).**

•**DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORALTDA.,CNPJ: 76.386.283/0001-13,vencedora dos Item: 18 e 19,**ofertando o valor total de **R$ 81.328,00 (Oitenta e um mil trezentos e vinte e oito reais).**

•**CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.,CNPJ:44.734.671/0022-86,vencedora dos Item: 28 e 42,**ofertando o valor total de **R$38.960,00 (Trinta e Oito Mil, Novecentos e Sessenta Reais).**

•**GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:17.472.278/0001-64,vencedora do Item: 22,**ofertando o valor total de **R$ 65.949,00 (Sessenta e Cinco Mil e Novecentos e Quarenta e Nove Reais).**

•**VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.,CNPJ:30.222.814/0001-31vencedora do Item: 24,** ofertando o valor total de **R$186.648,00 (Cento e oitenta e seis mil e seiscentos e quarenta e oito reais).**

•A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ 32.137.731/0001-70, **vencedora do Item 9,**ofertando o valor total de **R$ 10.542,00 (Dez mil, quinhentos e quarenta e dois reais).**

•**NUNESFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.,CNPJ:75.014.167/0001-00,vencedora do Item: 46,**ofertando o valor total de **R$47.340,00 (Quarenta e sete mil, trezentos e quarenta reais).**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário-Executivo de Gestão de Licitações – SEL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0CC8E94F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
ACÓRDÃO Nº 011/2026/CRF/PMPV

PROCESSO	06.01161-003/2022
SUJEITO PASSIVO	**ESCRITÓRIO CONTÁBIL ATUAL LTDA**
CNPJ/MF	34.471.920/0001-00
RECORRENTE	**ESCRITÓRIO CONTÁBIL ATUAL LTDA**
RECORRIDO	**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**
PEÇA BÁSICA	Notificação de Lançamento nº. 039/2022
VALOR ORIGINAL (R$)	**R$ 30.244,32** (trinta mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos).
VALOR EM UPF	**341.12** (trezentos e quarenta e um inteiro e doze centésimos) da Unidade Padrão Fiscal do Município de Porto Velho (UPF).

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – ISSQN POR QUANTIA FIXA MENSAL. ALÍQUOTA ESPECÍFICA (*ad rem)*. SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. INCLUSÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO EMPREGADO. REVISÃO DO LANÇAMENTO (AUTOTUTELA) E REENQUADRAMENTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE À ÉPOCA DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. LEGALIDADE E REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO DE REVISÃO E LANÇAMENTO. **OCORRÊNCIA**. **1.** As sociedades de profissionais, definidas nos termos do art. 14, inciso I, § 3º, da LC. nº. 369/2009, submetem- se a um regime diferenciado de tributação, na medida em que devem recolher o ISSQN por quantia fixa mensal (alíquota "*ad rem*"), calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, mediante o exercício de profissão regulamentada, nos termos da legislação aplicável; **2.** O valor a ser pago pelas sociedades de profissionais (art. 14, inciso I, § 3º, da LC. nº. 369/2009), por profissional habilitado, sócio, empregado ou não, deverá ser aferido em conformidade com o art. 20, I c/c o art. 23, I a IV, todos da LC. nº. 369/2009; **3.** A constatação de que há profissional habilitado empregado atuando em nome de sociedade de contadores, que não foi considerado para fixação do valor a ser recolhido, autoriza a revisão do lançamento, reenquadramento fiscal e a cobrança de ISSQN por quantia fixa adicional, com base no art. 149, VIII, do CTN; **4.** A autoridade administrativa tributária competente deve aplicar a lei vigente à época da ocorrência do fato gerador da obrigação tributária, consoante art. 144, *caput*, do CTN; **5.** Fundamentação legal: em conformidade com o art. 6º, *caput*, do CTN; art. 14, inciso I, §3º; art. 20, I c/c o art. 23 e ss.; todos da LC. nº. 369/2009.

Recurso Voluntário conhecido e, no mérito, improvido.

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes (6 X 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator, Sr. André Henrique Torres Soares de Melo, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 23ª Sessão Ordinária/2026, nos seguintes termos: "***Conhecer do Recurso Voluntário interposto e. no mérito, negar-lhe provimento, no sentido de manter a decisão da PJM/JMPI que negou provimento a defesa do sujeito passivo, pugnando pelo manutenção do crédito tributário, instrumentalizado por meio da Notificação de Lançamento nº. 039/2022, no valor original de R$ 30.244,32 (trinta mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos), lançado em desfavor de ESCRITÓRIO CONTÁBIL ATUAL LTDA***". Data da conclusão do julgamento: 09/04/2026.

CRF, Sala Virtual de Julgamento, 13/04/2026.

ORLANDO MELO DE CARVALHO
Presidente do CRF/PMPV

ANDRÉ HENRIQUE TORRES S. DE MELO
Conselheiro Relator

SEBASTIÃO VIEIRA MESQUITA
Repres. da SEMEC no CRF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76E25674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC ACÓRDÃO Nº 012/2026/CRF/PMPV

PROCESSO	06.01161-004/2022
SUJEITO PASSIVO	**ESCRITÓRIO CONTÁBIL ATUAL LTDA**
CNPJ/MF	34.471.920/0001-00
RECORRENTE	**ESCRITÓRIO CONTÁBIL ATUAL LTDA**
RECORRIDO	**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**
PEÇA BÁSICA	Notificação de Lançamento nº. 040/2022
VALOR ORIGINAL (R$)	**R$ 31.060,80** (trinta e um mil, sessenta reais e oitenta centavos).
VALOR EM UPF	**350.33** (trezentos e cinquenta inteiros e trinta e três centésimos) da UPF do Município de Porto Velho.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – ISSQN POR QUANTIA FIXA MENSAL. ALÍQUOTA ESPECÍFICA (*ad rem*). SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. INCLUSÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO EMPREGADO. REVISÃO DO LANÇAMENTO (AUTOTUTELA) E REENQUADRAMENTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE À ÉPOCA DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. LEGALIDADE E REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO DE REVISÃO E LANÇAMENTO. **OCORRÊNCIA**. **1.** As sociedades de profissionais, definidas nos termos do art. 14, inciso I, § 3º, da LC. nº. 369/2009, submetem- se a um regime diferenciado de tributação, na medida em que devem recolher o ISSQN por quantia fixa mensal (alíquota "*ad rem*"), calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, mediante o exercício de profissão regulamentada, nos termos da legislação aplicável; **2.** O valor a ser pago pelas sociedades de profissionais (art. 14, inciso I, § 3º, da LC. nº. 369/2009), por profissional habilitado, sócio, empregado ou não, deverá ser aferido em conformidade com o art. 20, I c/c o art. 23, I a IV, todos da LC. nº. 369/2009; **3.** A constatação de que há profissional habilitado empregado atuando em nome de sociedade de contadores, que não foi considerado para fixação do valor a ser recolhido, autoriza a revisão do lançamento, reenquadramento fiscal e a cobrança de ISSQN por quantia fixa adicional, com base no art. 149, VIII, do CTN; **4.** A autoridade administrativa tributária competente deve aplicar a lei vigente à época da ocorrência do fato gerador da obrigação tributária, consoante art. 144, *caput*, do CTN; **4.** Fundamentação legal: em conformidade com art. 6º, *caput*, do CTN; art. 14, inciso I, §3º; art. 20, I c/c o art. 23 e ss.; todos da LC. nº. 369/2009.

Recurso Voluntário conhecido e, no mérito, improvido.

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes (6 X 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator, Sr. André Henrique Torres Soares de Melo, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 23ª Sessão Ordinária/2026, nos seguintes termos: "***Conhecer do Recurso Voluntário interposto e, no mérito, negar-lhe provimento, no sentido de manter a decisão da PJM/JMPI que negou provimento a defesa do sujeito passivo, pugnando pela manutenção do crédito tributário, instrumentalizado por meio da***

Notificação de Lançamento nº. 040/2022, no valor original de R$ 31.060,80 (trinta e um mil, sessenta reais e oitenta centavos), lançado em desfavor de ESCRITÓRIO CONTÁBIL ATUAL LTDA". Data da conclusão do julgamento: 09/04/2026.

CRF, Sala Virtual de Julgamento, 13/04/2026.

ORLANDO MELO DE CARVALHO
Presidente do CRF/PMPV

ANDRÉ HENRIQUE TORRES S. DE MELO
Conselheiro Relator

SEBASTIÃO VIEIRA MESQUITA
Repres. da SEMEC no CRF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D99E46F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUSTIFICATIVA Nº19/2026 - SEMED-GAB/SEMED-DGP/SEMED-ACAEP

Porto Velho. 10 de abril de 2026.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL nº.0158 /2025/ACAEP/GAB/SEMED

IDENTIFICAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação/SEMED

PARCERIA: Celebração do Termo de Fomento destinado ao conselho escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ely Bezerra de Salles proveniente de emenda parlamenta do Vereador José Iracy Macário Barros.

VIGÊNCIA: 01(um) ano após a liberação do Recurso

REPASSE: R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais)

OBJETO: Apresenta-se o presente termo, a fim de justificar a dispensa de realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto 14.494/2016, para realização de parceria mediante a formalização de Celebração do Termo de Fomento destinado ao Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ely Bezerra de Salles- Porto Velho , com objetivo de realizar a pintura interna e externa da escola no valor de R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais) de autoria do Vereador José Iracy Macário Barros.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A celebração de parceria por meio de Termo de Fomento justifica-se ser realizada sem **chamamento público**, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, conforme Decreto nº 19.692, de 19 de janeiro de 2024 e, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei no 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo **chamamento público** observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015) e

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei no 13.204, de 2015).

RESUMO: A formalização de parceria sem chamamento público, com base na legalidade supracitada, do qual o parlamentar da Câmara Municipal de Porto Velho, realiza a indicação direta a Prefeitura Municipal, neste caso, exclusiva para o Conselho Escolar por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, mediante cumprimento de todos os requisitos legais exigidos, conforme proposto em Plano de Trabalho ID (0748233) e diante do interesse público, razão disso, a emenda parlamentar destinada a Educação receberá o recurso em questão. Podendo o poder público firmar parceria direta identificada na emenda parlamentar, sem necessidade de chamamento público, observando as demais regras incidentes sobre esta modalidade derepasse de recursos.

CLAUDIA ROBERTA ROSA
Gerente do Setor de Captação e Acompanhamento de Emendas Parlamentares
Secretaria Municipal de Educação SEMED
Decreto nº 2.275/I, De 12 de Novembro de 2025

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Diretor Executivo I DEA/SEMED
Decreto nº 1.740/I, de 11/07/2025

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação SEMED
Decreto nº 2.504/I, 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDE753E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 189/2026/SEMED/DEA/DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.005635/2026-19**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 3 ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais citados no quadro a seguir, por meio de **transporte terrestre,** com objetivo de conduzir os conselheiros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, ao Fórum Estadual Extraordinário da UNDIME-RO, que será realizado nos dias 15 e 16 de abril de 2026, na cidade de Jaru-RO, no **período 14 à 17/04/2026,** conforme solicitação constante no **Anexo Nº 0681196/2026/SEMED-FUNDEB,** de 19 de março de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
Basileo Carvalho	5068	MOTORISA	Jarú – RO	3 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4DB16E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 191/2026/SEMED/DEA/DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.005355/2026-01**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais citados no quadro a seguir, por meio de **transporte terrestre,** com objetivo de Realizar fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados pelas EmpresasdeVigilância e Segurança Patrimonial, no **período 16 à 18/04/2026,** conforme solicitação constante no Ofício Nº 2634/2026/SEMED-DAMSA, Porto Velho, 16 de março de 2026

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
ANDREIA SIQUEIRA DE FRANÇA	11.073	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	ESC. VISTA ALEGRE;ESC. DEIGMAR DE MORAES; ESC. JOSÉ DE FREITAS; ESC. FLOR DO CUPUAÇÚ; ESC. RIO PARDO.	2 ½
APARECIDO ALVES DA SILVA JÚNIOR	10880588	ASSESSOR II		2 ½
ROMMEL CHAVEZ RODRIGUES	85.143	INSPETOR ESCOLAR		2 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25C454B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 174/SEMED/DEA/DAMSA

Portaria nº 174/2026/DAMSA/DEA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 004.000301/2026-61.

RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 3 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais no quadro a seguir, por meio de **transporte terrestre,** com o objetivo de realizara elaboração de laudo técnico referente às dependências das escolas: E.M.E.F. Barão do Rio Branco, localizada no distrito de Fortaleza do Abunã - processo SEI nº 004.005077/2025-01; E.M.E.I.E.F. 03 DE DEZEMBRO – EXT. II, localizada no distrito de União Bandeirantes - processo SEI nº 004.003397/2025-18; e E.M.E.I. Encantos do Mutum - processo SEI nº 004.006259/2025-91, no **período de 01 a 04 de abril de 2026,** conforme solicitação constante no **Ofício Nº 426/2026/SMCL-DPE**, Porto Velho, 16 de março de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
WELLEM ANTONIO PRESTES CAMPOS	234.964	ENGENHEIRO CIVIL	EMEF BARÃO DO RIO BRANCO – DISTRITO DE ABUNÃ E EMEIF 03 DE DEZEMBRO – EXT. II	3 ½
RAFAEL DE SOUZA GOMES	1007816	GERENTE		3 ½
GERVASIO AIRES DOS SANTOS	50.245	ENGENHEIRO ELETRICISCA		3 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38158DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 178/2026/SEMED/DEA/DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.004671/2026-57.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 5,5 (cinco e meio) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, utilizando o meio de **transporte terrestre** para se deslocar até o local no quadro a seguir, com o objetivo de Realizar o levantamento das condições dos ramais, das linhas de transporte e da quantidade de alunos, em resposta Ofício Nº 257/2026/SEMED-EMEIEFRP (0650196) do Proc. nº004.000558/2026-01da Escola Rio Pardo e Realizar Formação do Programa Caminho Certo dos motoristas e monitores do Transporte Escolar na Escola Rio Pardo. no período de 06 a 11/04/2026**,** conforme solicitação constante no Ofício Nº 2288/2026/SEMED-DLTE, Porto Velho, 09 de março de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
Girlene Lima Oliveira Castro	80.730	GERENTE	Distrito de Rio Pardo	5 ½
Hamilton Rosa Feitosa	80.507	TÉC. ADMINISTRATIVO		5 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4EF65E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 179/SEMED/DEA/DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.004405/2026-24.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 14,5 (quatorze e meio) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, utilizando o meio de **transporte terrestre** para se deslocar até o local no quadro a seguir, com o objetivo de atender diligências nos distritos do município de Porto Velho, realizando manutenções corretivas e preventivas; reparos elétricos, mecânicos e trocas de peças nos ônibus, verificação de nível de óleo e outras conforme a necessidade, a fim de regularizar a situação dos ônibus que atendem ao transporte escolar rural, no **período de 06 a 11/04; 13 a 18/04 e 27 a 30/04/2026,** conforme solicitação constante no **Ofício Nº 2163/2026/SEMED-DMFE**, de 04 de março de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
JAIME WASCZUK	10079302	ASSESSOR IV	Abunã (Marechal Rondon); Vista Alegre (Escola Maria Casaroto); Santa Júlia (Vila da Penha); Extrema (José Augusto da Silva); Nova Califórnia (Escola Maria Jacira); Jaci Paraná (Joaquim Vicente Rondon); Nova Mutum (Nossa Senhora de Nazaré); União Bandeirantes (03 de Dezembro); Rio Pardo,	14 ½
ROQUE HERLEI LABORDA IZAEL DOS SANTOS	10078687	ASSESSOR II		14 ½
JANAINA LESSA PAULINO DA SILVA	10078465	ASSESSOR II		14 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C40925BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2026/SEMED/DEA/DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.005496/2026-15**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 5 ½ (cinco e meio) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para se deslocar até o local citado no quadro a seguir, com o objetivo de realizar encontro de acompanhamento pedagógico, junto a equipe gestora, das escolas rurais abaixo citadas, com foco nas ações pertinentes ao ensino aprendizagem dos alunos do ensino fundamental I, referente ao 1º semestre letivo/2026, coordenado por essa secretaria. Além de orientar nos planejamento, plano de curso e ações para o ano letivo, no **período de 06/04 à 11/04/2026,** conforme solicitação constante no **Ofício Nº 2695/2026/SEMED-DIEC**, de 18 de março de 2026.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANT.
Adomice Maria Rodrigues Bezerra	299851	Professora	EMEF13 de maio, EMEF José Augusto da Silva, EMEF Maria Casaroto Abati, EMEF Maria Jacira Feitosa, EMEF Barão do Rio Branco e EMEF União da Vitória	5 ½
Alessandra Souza da Silva Alves	3690	Professor		5 ½
Basileo Carvalho	5068	Motorista		5 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3725251

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 186/2026/SEMED/DEA/DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.0006255/2026-93**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 11 (onze) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais citados no quadro a seguir, por meio de **transporte terrestre,** com objetivo de realizar a entrega dos kits escolares, uniformes, mochilas e tênis. nos **períodos de 06 à 11/04 e 13 à 18/04/2026,** conforme solicitação constante no **Ofício Nº 3085/2026/SEMED-DIAP** de 30 de março de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
LAILA CRISTINA MONTEIRO MIRANDA	1003382	Gerente de Divisão	Escolas: Joaquim Vicente Rondon (Jaci – Parana), Cora Coralina, ABC do Jaci (Jaci Paraná),Nsa. Sra. Nazaré (Nova Mutum), Encantos de Mutun, Boa Esperança, Olimpia Salvarote (BR 364 – Embaúba), Marechal Rondon(Abunã),Maria Casaroto Abati (Vista Alegre), Barão do Rio Branco (Fortaleza do Abunã), Escolas: Santa Júlia (Santa Júlia (Br-364 RO-425 km 17 – Entroncamento Loc. Taquara), 03 de Dezembro (União Bandeirantes), Rio Pardo e Ernandes Coutinho (Rio Pardo),13 de Maio, José Augusto, São Carlos e União da Vitória (Extrema), Baixa Verde, Profª Maria Jacira (Nova Califórnia), Escolas: João Afro (Vila Princesa), Maria Angélica (BR- 364 km 32), Flor do Cupuaçú (Assent. Santa Rita),	11
ROBERTO BELÉM DOS SANTOS	22715	Agente de Limpeza Escolar		11
TIAGO DE CARVALHO PINHEIRO	280313	Motorista		11
SEBASTIÃO CLÓVIS DE MEDEIROS FILHO	22343	Ag. Sec. Escolar		11
MIGUEL NERY DA SILVA	12683	Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar		11
DAILAN PEREIRA DOS SANTOS	325573	Agente de Limpeza Escolar		11

			Manuel P. Pereira (BR 364 - km 24), Morvan Freire (Est. Areia Branca Km 08), Manoel Grangeiro (Comun. Viçosa, Est. Japoneses, Km 10), Jerusalém da Amazônia e Francisco Sales (BR 364 - Km 13), Erialdo Gomes (Estrada Areia Branca), Antônio Augusto Vasconcelos (Cachoeira do Teotônio).	

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3149623

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº190/2026/SEMED/DEA/DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.006133/2026-05**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais citados no quadro a seguir, por meio de **transporte fluvial,** com objetivo de Realizar entrega de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis nas escolas rurais centralizadas, localizada no Baixo Madeira: EMEF. Castro Alves (Santa Catarina), Pe. Francisco José Pucci (São José da Praia), EMEF Monte Horeb (comunidade Monte Sinai), no **período 08 à 10/04/2026,** conforme solicitação constante no Ofício Nº 2989/2026/SEMED-DIALE, Porto Velho, 26 de março de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
Domingos Sávio Vieira Viamonte	261.743	PILOTO FLUVIAL	EMEF. Castro Alves (Santa Catarina), Pe. Francisco José Pucci (São José da Praia), EMEF Monte Horeb (comunidade Monte Sinai)	3 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89AC95EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº196/2026/SEMED/DEA/DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.006031/2026-81**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais citados no quadro a seguir, por meio de **transporte terrestre,** com objetivo de Realizar fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados pelas EmpresasdeVigilância e Segurança Patrimonial e Empresas de ENERGIA e CAERD referentes as Contas Públicas Municipais, no **período 23 à 25/04/2026,** conforme solicitação constante no Ofício Nº 3055/2026/SEMED-DAMSA, Porto Velho, 27 de março de 2026

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
ROMMEL CHAVEZ RODRIGUES	85.143	INSPETOR ESCOLAR/MOTORISTA	EMEF CORA CORALINA; EMEFJOAQUIM VICENTE RONDON; EMEI ABC DE JACI; EMEI ENCANTOS DE MUTUM; EMEF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ; EMEF 03 DE DEZEMBRO - DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES EMEIEF 03 DEZEMBRO EXTENSÃO	2 ½
FERNANDA OLIVEIRA DE SOUZA	28.375	PROFESSOR N II		2 ½
GIANNY ALMEIDA DE MENEZES GALVÃO	48175	PROFESSOR N II		2 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:605CEF02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº197/2029/SEMED/DEA/DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 004.005691/2026-45.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais no quadro a seguir, por meio de **transporte terrestre,** com o objetivo de realizar e Promover o fortalecimento das práticas pedagógicas dos docentes que atuam na zona rural, por meio de ações formativas, de monitoramento e de articulação no âmbito escolar, referentes ao ano letivo de 2026, no **período de 06 a 10 de abril de 2026,** conforme solicitação constante no Memorando Nº 9 – SEMED-DIFOR, Porto Velho, 19 de março de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
Aldelina Vasques Borba Rabello	273508	PROFESSOR II FORMADORA	EMEF Santa Júlia, EMEF Marechal Rondon, EMEIEF José Augusto da Silva, EMEEF União da Vitória, EMEF Rio Branco, EMEIEF 13 de Maio, EMEIEF Maria Jacira e EMEIF Maria Casaroto Abati	5 ½
Cláudia Gadelha Alves Figueiredo	111055	PROFESSOR II FORMADORA		5 ½
Kétila Batista da Silva Teixeira	324666	PROFESSOR II FORMADORA		5 ½
Naftali Sena Lima	94392	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA		5 ½
Maércio Francisco Ferras dos Santos	10080573	MOTORISTA		5 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51390223

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 198/2026/SEMED/DEA/DAMSA

Portaria nº 198/2026/DAMSA/DEA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.005277/2026-36.**

RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 3 ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem até os locais citados no quadro abaixo, por meio de **transporte terrestre**, com o objetivo de Conselho de Acompanhamento e Controle Social e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, órgão responsável pela fiscalização da distribuição dos recursos vinculados à educação da rede municipal de ensino, com objetivo de participar do Fórum Extraordinario da UNDIME Rondônia para discutir as politicas públicas de Educação, nos períodos de **14 à 17/04/2026,** conforme solicitação no **Ofício Nº 10/2026/SEMED-FUNDEB,** de 16 de março de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
Marileuza Duarte de Carvalho	19.720	Presidente/FUNDEB	Fórum Estadual Extraordinario da UNDIME Rondônia	3 ½
Elizabete Souza de Lima	132.704	Vice-Presidente/FUNDEB		3 ½
Elessandra Reis Batista	132788	Professora/Conselheira		3 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F06DE549

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 204/2026/SEMED/DEA/DAMSA

Portaria nº 204/2026/DAMSA/DEA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.006031/2026-81**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 1 ½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais citados no quadro a seguir, por meio de **transporte terrestre,** com objetivo de realizar uma reunião urgente para atender demanda do transporte escolar com relação a rota e horário de saída de alunos para embarcarem no ônibus escolar, conforme deliberado na Certidão ATA DE REUNIÃO ADMINISTRATIVA – TRANSPORTE ESCOLAR (0758499), onde ficou ajustado visita in loco para devolutiva/escuta à comunidade sobre as ações que estão sendo adotadas para melhoria do transporte no **período 09 à 10/04/2026,** conforme solicitação constante no Ofício Nº 3055/2026/SEMED-DAMSA, Porto Velho, 27 de março de 2026

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
FRANKLIN DOS SANTOS BATISTA	85.143	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	PONTA DO ABUNÃ E EXTREMA	1 ½
IRIS DE OLIVEIRA SOUZA	324.731	PROFESSOR N II		1 ½
ZENO RAMOS GOMES	67.810	PROFESSOR N II		1 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C35B63F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 208/2026/SEMED/DEA/DAMSA

Portaria nº 208/2026/DAMSA/DEA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 004.006990/2026-05.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: **5 ½ (cinco e meia) diárias** aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais citados no quadro a seguir, por meio de **transporte terrestre**, com objetivo de realização de serviços de pintura, limpeza, reorganização do mobiliário e montagem de salas temporárias. nos **períodos de 13 à 18/04/2026,** conforme solicitação constante no **Ofício Nº 3459/2026/SEMED-DIMAOE/DEITE**, de 09 de abril de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
Andresson Félix Uchôa	2.668	Agente de infra. Estrut. Escolar	EMEF Joaquim Vicente Rondon (Distrito de Jaci-Paraná).	5 ½
Edilson Ferreira Teixeira	12.708	Agente de infra. Estrut. Escolar		5 ½
Emerson Ferreira Siqueira	10079469	Chefe de Apoio		5 ½
Gualberto Pereira de Lima	10079269	Gerente de Divisão		5 ½
Marcos Alves da Costa	20222	Ag. Man. Infra Est Escolar		5 ½
Nelson Brasil Ferreira	47.953	Artífice Especializado		5 ½
Ricardo Castro da Silva	113928	Administrativo		5 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2EA273CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 210/2026/SEMED/DEA/DAMSA

Portaria nº 210/2026/DAMSA/DEA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.006761/2026-43.**

RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 1 ½ (uma e meia) diárias em favor das servidoras abaixo relacionadas, utilizando o **meio de transporte aéreo,** para se deslocar até o local no quadro a seguir, com objetivo: de participar do **Encontro Nacional dos Municípios de Médio e Grande Porte, pelo Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada - CNCA** , no **período de 13 à 15/04/2026,** conforme solicitação constante no Ofício Nº 3339/2026/SEMED-DGE, Porto Velho, 06 de abril de 2026.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE
Mirian Pereira da Silva	185.133	Professora/Diretora	BRASILIA/DF	1/ ½
Maria Eliselma Pereira da Silva Muller	216.285	Professora NII		1 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD7A7205

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº95/DA/GAB/SEMIAS/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.002828/2026-19.
RESOLVE:ARBITRAR E CONCEDER: Concessão de 06 e ½ (seis diárias e meia) diárias em favor do servidor e do destino da viagem abaixo mencionado no quadro,tendo como finalidade da viagem de Realizar visitas para compreender o contexto familiar e monitorar situações de risco,coordenar grupos de convivência (idosos, crianças, PAIF) e oficinas socioeducativas para promover autonomia e laços comunitários e oferecer suporte psicossocial imediato, sem foco psicoterapêutico, visando o direcionamento para ações sociais.no período de e 22/04/2026 à 24/04/2026 e 27/04/2026 à 30/04/2026, por meio de transporte terrestre Utilização do veículo oficial : ONIX QRA-8C86.Ofício Nº 3387/2026/SEMIAS-CRASPTC de 09/04/2026. Processo nº012.002828/2026-19.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
Eliton Fellini Pereira	248080	Psicólogo	Distrito de Jaci Paraná, Nova Mutum,	6½(seis diárias e meia)

Porto Velho, 14 de Abril de 2026.

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n° 2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:032DF2B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 13/2025/COJUSA/PGM

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 13/2025/COJUSA/PGM - PROCESSO Nº005.000616/2025-05 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA.

Ao nono dia do mês de abril do ano de 2026, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pelo Senhora Secretária Adjunta **MARIANA AGUIAR PRADO**, brasileira, portador do CPF nº 014.***.***- 60, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 13/2025/COJUSA/PGM, originário do Processo Administrativo nº005.000616/2025-05, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao contrato nº 13/2025/COJUSA/PGM, compreendidas entre o período de janeiro a 07 de julho de 2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas no período de janeiro a 07 de julho de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.180 – Operacionalização dos Serviços do Laboratório – fonte 1600, elemento de despesa 3.3.90.30, conforme nota de empenho nº 1399/2026, de 01.04.2026, novalor total de R$ 1.038.975,63 (um milhão, trinta e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais e três centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato 13/2025/COJUSA/PGM, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento temfundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93

Porto Velho, 09 de abril de 2025.

MARIANA AGUIAR PRADO
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Mariana Aguiar Prado, Secretário(a), em 09/04/2026, às
19:30, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei
informando o código verificador 0764002 e o código CRC 13728269

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C9B3B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE N°03/2026/SEMUSA-DAIC

DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando o Relatório Conclusivo de Análise de Defesa Prévia – DAIC/SEMUSA, referente ao Processo Sancionatório n.**005.007133/2025-23**, em face da empresa **BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ:26.089.337/0001-00, situada*a* AV PREFEITO GUIOMAR LOPES, 418 SALA 04, BAIRRO CRISTO REI, NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO – PR,
e-mail: licitacao@bellpharmamedicamentos.com.br. beneficiária das Notas de Empenho nº 3174/2025 - a qual teve por objeto, a aquisição de medicamentos **ALOPURINOL 100 MG (21.990 comprimidos) e LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG (15.420 comprimidos)**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. Isto posto,

DECIDO:

Homologar a análise acima apresentada e acolher as seguintes Sanções Administrativas constantes no supracitado relatório, com fundamento no artigo 156 da lei n. 14.133/21, Art. 7º da lei 10.520/02 e lei 12.846/2013 e nas cláusulas 16.4.1 e 16.1.8 do edital, AS SEGUINTES SANÇÕES EM FACE DA EMPRESA **BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA-CNPJ:**26.089.337/0001-00:

MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) sobre o valor do contrato não adimplido, valor total da multa, a saber: R$ 4.920,18(Quatro mil, novecentos e vinte reais e dezoito centavos)

Determino que, seja a Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Velho – SEMFAZ, informada da presente decisão aplicada à **BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA-CNPJ:**26.089.337/0001-00:
Seja encaminhado, via cadeia de comando, a presente decisão, para conhecimento do Representante Legal da Empresa.
O prazo para apresentação de recurso dessa decisão será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da presente decisão, conforme estabelece o Art. 166 da Lei 14.133/21.

Registra-se. Publique-se.Cumpra-se.

MARIANA AGUIAR PRADO
Secretária Adjunta Municipal de Saúde/SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Mariana Aguiar Prado, Secretário(a), em 10/04/2026, às
16:22, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei
informando o código verificador 0773401 e o código CRC 3CF553AF.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2807D212

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 52/2026/SEMTRAN-DSMC

Porto Velho, 06 de abril de 2026.

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de

Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade SEMTRAN, em favor do Sr. **FRANCISCO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE SEMTRAN**, com endereço na Av. Guaporé, nº. 214, no bairro Três Marias, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr. **IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **FRANCISCO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,** brasileiro, casado, portador do RG n.º**67xxxSSP/RO** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º xxx.xxx.xxx-**00,**residentena**Rua xxxxxx nº xxxx,** Bairro **xxxxxxxxxxxx,na cidade de Porto Velho,**neste ato denominado **AUTORIZADO** a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal **AMM-0436,**a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.
CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal -**AMM-0436**para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho**,**conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de**01/04/2026**e seu término a data de**30/06/2031.**
CLÁUSULA QUARTA DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUINTA DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA SEXTA DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.
CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

FRANCISCO XXXXXXXXXXXXX
Autorizatário CPF:xxx.xxx.xxx-00

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A65FF5FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 56/2026/SEMTRAN-DSMC

Porto Velho, 10 de abril de 2026.

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade SEMTRAN, em favor do Sr.**RAMON xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE – SEMTRAN**, com endereço na Av. Guaporé, nº. 214, no bairro Três Marias, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr.**IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **RAMON xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,** brasileiro, portador do RG n.º**xxx.xxx.xxx-00 SESDEC/RO**e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º **xxx.xxx.xxx-00,**residentena**Rua xxxxx s/nº,** Bairro **xxxxxxxxxxxxx,na cidade de Porto Velho,**neste ato denominado **AUTORIZADO**a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal –**AMM-0490,**a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal -**AMM-0490**para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho**,**conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de**09/04/2026**e seu término a data de**31/10/2031.**
CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso

de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

RAMON XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Autorizatário–CPF:xxx.xxx.xxx-00

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AEF42D26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 029/SML/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1636/SEMOSP/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material consumo (Lâmina roçadeira, vela ignição motosserra, cabo acelerador entre outros) fracassado em pregão anterior, por um período de 12 (doze) meses.**VALOR ESTIMADO:**R$17.641,74 (Dezessete mil seiscentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos).**DO TIPO:Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**29 de abril de 2026, às 09h10min (horário de Brasília).**LOCAL:https://licitanet.com.br/RETIRADA DO EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/**

Presidente Médici,14 de abril de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:5D4A75C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1295/SEMUSA/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 005/SML/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) - CNPJ nº 04.632.212/0001-42.

CONTRATADA:J C CONSTRUCAO CIVIL E COMERCIO LTDA - CNPJ nº 13.757.419/0001-34.

OBJETO: Retomada e conclusão da construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) no Bairro Cunha e Silva, localizada na Rua Eneias Leal, Lote 06, Setor 04, Quadra 0303, Presidente Médici/RO.

VALOR GLOBAL: R$ 517.900,00 (quinhentos e dezessete mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 1036 Construção UBS Cunha e Silva
Ficha: 295
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00

PRAZOS: Prazo de Execução: 150 (cento e cinquenta) dias corridos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante:
Sergio Pedro da Silva
(Prefeito Municipal)
Sirlei De Oliveira Grangeiro Calegari
(Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo).

Pela Contratada: Júlio Francisco Carvalho Neto
(Representante Legal).
Data da assinatura eletrônica

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:75EB0E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento n° 19
Processo de Credenciamento n° 1-583/2025
Processo Digital Contratada n° 244/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI ECENTRO MEDICO SAUDE & BEM STAR CNPJ 63.841.836/0001-39 PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito noCNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613 Presidente Médici RO, denominadoCONTRATANTE neste ato representado pelo (a) Secretária Municipal de Saúde SEMUSA, o(a) Senhor(a)Sr.ª SIRLEI DE OLIVEIRA GRANGEIRO CALEGARI, de acordo com delegação de competência prevista na PORTARIA Nº 96/SEMGOV/2025 06 de janeiro de 2025. CENTRO MEDICO SAUDE & BEM STAR, (P BUSS), pessoa jurídica de direito privada, inscrita noCNPJ nº63.841.836/0001-39, situada RODOVIA LINHA P 50, KM 03, nº 0000, ZONA RURAL, Alta Floresta d´Oeste RO, CEP: 76954000, denominadoCONTRATADAnesta representado por PALOMA BUSS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MEDICA, nascido(a) em 19/01/1992, n° do, residente e domiciliada na cidade de Alta Floresta d´Oeste RO, na RODOVIA LINHA P-50, KM 03, nº 0000, ZONA RURAL, CEP: 76954-000;Resolve, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

O presente Contrato será assinado de forma eletrônica e individual, dentro de cada um dos processos acima elencados (marcando-se um Representante Legal da Empresa e a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA), gerando obrigações apenas e tão somente entre as partes assinantes, Contratante e Contratada (Clínica Geral ou Especialidade) daquele processo; Os dados individuais de cada representante legal das Empresas prestadoras dos Serviços Médicos contratados, serão aqueles consignados dentro de cada processo do quadro acima. As partes pactuam o presente Contrato, cuja celebração decorre do Credenciamento 002/2025, constante do Processo n° 1-583/2025 e replicado de forma individualizada nos processos apensos, regerá a

contratação a Lei Federal n° 14.133/21, e posteriores alterações, atendidas às cláusulas e condições que se seguem:
OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE POSSUAM EM SEU ROL PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL E DEMAIS ESPECIALIDADES (CIRURGIA GERAL, ANESTESIA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA E PSIQUIATRIA), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Médici/RO, em conformidade com a Lei Municipal 2387 de 12/05/2021.
1.1Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Credenciamento nº 002/2025, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.
VALOR DA CONTRATAÇÃO
O valor a ser pago por hora trabalhada, tem como base de cálculo a Lei de nº 2387 de 2021.
O valor total da hora trabalhada para esta contratação é de:
a)Para clínica geral = R$ 100,00 (cem) reais por hora trabalhada;
b) Para as demais Especialidades (cirurgia geral, anestesia, ginecologia/obstetrícia, pediatria e psiquiatria) = R$ 150,00 por hora trabalhada;
O quantitativo de horas trabalhadas a serem pagas as Empresas prestadoras dos Serviços Médicos está limitado ao disposto em sede de Edital (Item 2.2), de forma individualizada, sendo esse consumo realizado por meio de Nota de Empenho das horas trabalhadas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
Quanto ao valor total R$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais), este, tem caráter meramente estimativo e corresponde às quantidades levantadas em sede de Estudo Técnico Preliminar e eventuais taxas estabelecidas pela legislação vigente, considerando horas trabalhadas na clínica geral e especialidades, podendo ser consumido no todo ou em parte, sempre de forma individualizada, limitado ao disposto em sede de Edital (Item 2.2).
As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão conformeTermo de Referência 45 de 31/03/2025 (ID 564203)
Programa: 2212 Incentivo da APS - custeio
Ficha: 224
Elemento de despesa:3.3.90.39.00
Programa:2072 Manut. da Média e Alta Complexidade
Ficha:235
Elemento de despesa:3.3.90.39.00
Programa:2074 Manut. do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS
Ficha:239
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços solicitados, deverão ser prestados no Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição, Centro atenção Psicossocial, Centro de Saúde Maria de Fátima Bonfim e nas Equipe Saúde da Família.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

SIRLEI DE OLIVEIRA GRANGEIRO CALEGARI
Secretária Municipal de Saúde SEMUSA

PALOMA BUSS
Centro Medico Saude & Bem Star
CNPJ 63.841.836/0001-39

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:26D901CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO RETIFICADO

Adesão à Ata de Registro de Preços N°025/2025
Pregão Eletrônico N°024/2025
Processo Administrativo N°522/2026
Contrato N° 15/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI-RO, E A EMPRESA PIRES & MAIA ENGENHARIA SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA PARA OS FINSQUE SE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº04.632.212/0001-42, com sede na Av. São João Batista, 1613 - Centro, Pres. Médici - RO, 76916-000, representada pelo Sr. (a)SERGIO PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante CONTRATANTE e a Empresa PIRES & MAIA ENGENHARIA SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ: 61.562.820/0001-61, com sua sede no seguinte endereço: RUA DAS FLORES, nº 2539, SETOR 02, Theobroma - RO, CEP: 76866000 representada pelo Sr. LINCOLN PIRES CAVALCANTE, doravante CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Processo Administrativo nº 522/2026, Ata de Registro de Preços nº 025/2025, Pregão Eletrônico Nº 024/2025, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
OBJETO
1.1Contratação de empresa especializada em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENGENHARIA COM A FINALIDADE DE EXECUÇÃO DE SONDAGEM E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, necessários à elaboração de projetos de pavimentação de vias urbanas no município de Presidente Médici/RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.(ID 730835)
PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA DE CONTRATO
O contrato terá vigência de 20 (vinte dias), a contar da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n°14.133/2021.
O serviço deverá ser entregue impreterivelmente no prazo de20 (vinte) dias corridos a partir da assinatura do contrato.
PREÇO O valor total do contrato é de R$30.749,93 (Trinta mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta daprevisão do orçamento do Município e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentaria:Secretaria Municipal de Planejamento e Regularização Fundiária. Elemento de Despesa:3.3.90.39.00
Outro Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha:504.
Presidente Médici/RO, 01 de Abril de 2026

Contratante
SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

LEONARDO GOMES DINIZ
Sec. Mun. de Planejamento

Contratada
PIRES & MAIAENGENHARIASONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA

Rep da Empresa
LINCOLN PIRES CAVALCANTE

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:76122AC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS GILMARCOS JOSE PEREIRA.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS GILMARCOS JOSE PEREIRA.
PROCESSO Nº 020/CMPR/2026
ASSUNTO: Aquisição de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Gilmarcos Jose Pereira**

A Câmara Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do Vereador **Gilmarcos Jose Pereira.** Perfazendo o valor total de R$ 2.200 (dois mil e duzentos reais) para o período de 22 a 25 de março de 2026 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 34516)e Parecer Técnico Jurídico (ID 34901)deste Processo.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 de abril de 2026.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR
2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:DC7EC4DC

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS ROGERIO BARBOSA RODRIGUES.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS ROGERIO BARBOSA RODRIGUES.

PROCESSO Nº 021/CMPR/2026
ASSUNTO: Aquisição de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Rogerio Barbosa Rodrigues.**

A Câmara Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do Vereador **Rogerio Barbosa Rodrigues.** Perfazendo o valor total de R$ 800 (oitocentos reais) para o período de 24 a 25 de março de 2026 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 34505)e Parecer Técnico Jurídico (ID 34897)deste Processo.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 de abril de 2026.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR
2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:A53CDF67

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.446 DE 14 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 113 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município de Primavera de Rondônia. A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 1.988.381,81 (um milhão, novecentos e oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos)**, destinados a Suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

Especial:			
Por Superavit Financeiro			
02.005 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos			
26.782.0013.1013	**Construção Ponte Linha 37**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
4.4.90.51.00	Obras e instalações	1.988.381,81	2.706.0000.3110 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência Especial da União
TOTAL GERAL		**1.988.381,81**	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Superavit Financeiro**.

Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 14 de abril de 2026

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:20C6229A

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.447 DE 14 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 113 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município de Primavera de Rondônia. A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinados a Suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

Especial:			
Por Superavit Financeiro			
05.001 - Fundo Municipal de Saúde			
10.302.0011.1015	**Aquisição de Ambulância Tipo C**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
4.4.90.52.00	Equipamento de Material Permanente.	300.000,00	2.621.0000.0003 - Recursos de Exercícios Anteriores - Trans FAF de Rec. do Sus Prov. do Estado - Ambulância Tipo C
TOTAL GERAL		**300.000,00**	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Superavit Financeiro**.

Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 14 de abril de 2026

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:10FBBF5D

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.448 DE 14 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 113 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município de Primavera de Rondônia. A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 32.524,17 (trinta e dois mil e quinhentos e vinte quatro reais e dezessete centavos)**, destinados a Suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

Especial:			
Por anulação de Dotação			
05.001 - Fundo Municipal de Saúde			
10.302.0011.1015	**Aquisição de Ambulância Tipo C**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
4.4.90.52.00	Equipamento de Material Permanente.	32.524,17	1.500.0015.1002 - Recursos do Exercício Corrente - Receita de Imposto e de Transferência de Imposto - SAÙDE
TOTAL GERAL		**32.524,17**	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Anulação de Dotação**.

Anular:			
05.000 - SAÚDE			
05.002 - Secretaria Municipal de Saúde			
10.301.0003.2036	**Gestão Administrativa - SEMSAU**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	32.524,17	1.500.0015.1002 - Recursos do Exercício Corrente - Receita de Imposto e de Transferência de Imposto - SAÙDE
TOTAL GERAL		**32.524,17**	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 14 de abril de 2026

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:A22DB085

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.449 DE 14 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 113 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município de Primavera de Rondônia. A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinados a Suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

Especial:			
Por Superavit Financeiro			
05.001 - Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0011.1016	**Aquisição de Veículo Tipo Van**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
4.4.90.52.00	Equipamento de Material Permanente.	300.000,00	2.621.0000.0002 - Recursos de Exercícios Anteriores - Trans FAF de Rec. do Sus Prov. do Estado - Van 18 Lugares
TOTAL GERAL		**300.000,00**	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Superavit Financeiro**.

Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 14 de abril de 2026

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:FDB04AFD

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.450 DE 14 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 113 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município de Primavera de Rondônia. A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais)**, destinados a Suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

Especial:			
Por Anulação de Dotação			
05.001 - Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0011.1016	**Aquisição de Veículo Tipo Van**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
4.4.90.52.00	Equipamento de Material Permanente.	61.600,00	1.500.0015.1002 - Recursos do Exercício Corrente - Receita de Imposto e de Transferência de Imposto - SAÙDE
TOTAL GERAL		**61.600,00**	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Anulação de Dotação**.

Anular:

05.000 - SAÚDE			
05.002 - Secretaria Municipal de Saúde			
10.301.0003.2036	**Gestão Administrativa - SEMSAU**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	61.600,00	1.500.0015.1002 - Recursos do Exercício Corrente - Receita de Imposto e de Transferência de Imposto - SAÚDE
TOTAL GERAL		**61.600,00**	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 14 de abril de 2026

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:B23EA96C

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.451 DE 14 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 113 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município de Primavera de Rondônia. A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, destinados a Suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

Especial:			
Por Superávit Financeiro			
05.001 - Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0011.1017	**Aquisição de Veículo Tipo MiniVan**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
4.4.90.52.00	Equipamento de Material Permanente.	140.000,00	2.621.0000.0001 - Recursos de Exercícios Anteriores - Trans FAF de Rec. do Sus Prov. do Estado – Minivan 7 Lugares
TOTAL GERAL		**140.000,00**	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Superávit Financeiro**.

Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 14 de abril de 2026

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:3355CB95

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.452 DE 14 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 113 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município de Primavera de Rondônia. A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinados a Suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

Especial:			
Por Superavit Financeiro			
05.001 - Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0011.1017	**Aquisição de Veículo Tipo Minivan**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
4.4.90.52.00	Equipamento de Material Permanente.	15.000,00	1.500.0015.1002 - Recursos do Exercício Corrente - Receita de Imposto e de Transferência de Imposto - SAÚDE
TOTAL GERAL		**15.000,00**	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Anulação de Dotação**.

Anular:			
05.000 - SAÚDE			
05.002 - Secretaria Municipal de Saúde			
10.301.0003.2036	**Gestão Administrativa - SEMSAU**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00	1.500.0015.1002 - Recursos do Exercício Corrente - Receita de Imposto e de Transferência de Imposto - SAÚDE
TOTAL GERAL		**15.000,00**	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 14 de abril de 2026

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:8F9628D5

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.453 DE 14 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 113 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município de Primavera de Rondônia. A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais), destinados a Suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

Especial:			
Por Excesso de Arrecadação			
02.005 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos			
27.812.0005.1018	**Revitalização Iluminação do Estádio**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	316.000,00	1.701.0000.0011 - Recursos do Exercício Corrente – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

TOTAL GERAL	**316.000,00**	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Excesso de Arrecadação.**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**316.000,00**	

Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 14 de abril de 2026

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:DE9EF160

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.454 DE 14 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 113 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município de Primavera de Rondônia. A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 7.930,78 (sete mil e novecentos e trinta reais e setenta e oito centavos), destinados a Suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

Especial:			
Por Superavit Financeiro			
02.005 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos			
27.812.0005.1018	**Revitalização Iluminação do Estádio**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	7.930,78	2.751.0000.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP.
TOTAL GERAL		**7.930,78**	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Superavit Financeiro**.

Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 14 de abril de 2026

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D8F0B382

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.455 DE 14 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 113 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município de Primavera de Rondônia. A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinados a Suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

Especial:			
Por Excesso de Arrecadação			
02.005 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos			
27.812.0005.1019	**Quadra Poliesportiva de Areia Distrito**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	170.000,00	1.701.0000.0012 - Recursos do Exercício Corrente – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.
TOTAL GERAL		**170.000,00**	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Excesso de Arrecadação.**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**170.000,00**	

Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 14 de abril de 2026.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:302273B4

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.456 DE 14 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 113 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município de Primavera de Rondônia. A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 41.886,71 (quarenta e um mil oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos), destinados a Suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

Especial:			
Por Superavit Financeiro			
02.005 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos			
27.812.0005.1019	**Quadra Poliesportiva de Areia Distrito**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	41.886,71	2.755.0000.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta.
TOTAL GERAL		**41.886,71**	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Superavit Financeiro**.
Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 14 de abril de 2026

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:7A0203E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 187/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1-404/2026/GP

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, **ANA CAROLINA SILVA RODRIGUES,** Portadora do **CPF: ***.025.***-20**, ao cargo em comissão de **Coordenador De Atenção Básica Da Saúde (Nível Superior),** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 14 de abril de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:E4326797

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/SEMPLAN/2026.

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Lei 1.379/GP/2025, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº. 4-598/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 10 (dez) dias de abono pecuniário e 20 (vinte) dias de férias ao Servidor **CLAUDIR FERREIRA DUARTE,** Assessor de Engenharia, matricula 1680, período aquisitivo 06/01/2025 a 06/01/2026, **período de gozo:**

20 dias - 04/05 a 23/05/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Planejamento, Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de abril de 2026.

Registre-se;

Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON CASSIO MOURA RAMOS
Secretário Municipal de Planejamento
Portaria nº. 124/GP/2025
Ordenador de Despesas
Lei n°1.379/2025

Publicado por:
Fabio Pereira de Jesus
Código Identificador:57E077C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
PORTARIA 04/SEMAP/2026

Portaria nº 04/SEMAP/2026
O ORDENADOR DE DESPESAS SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Lei Ordinária nº 1.379/GP/2025.**

RESOLVE:
CONSIDERANDO a necessidade de controle, fiscalização e regular liquidação das despesas públicas, conforme determina a Lei nº 4.320/1964;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência e transparência que regem a Administração Pública, previstos na Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a execução do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – PAA, no âmbito do Edital de Chamada Pública nº 01/SEMAP/2026;
CONSIDERANDO a necessidade de ateste das notas fiscais como condição indispensável para a liquidação e pagamento das despesas públicas;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionado para proceder ao ateste das notas fiscais apresentadas pelos fornecedores participantes do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – PAA, no âmbito do Edital de Chamada Pública nº 01/SEMAP/2026 e Processo Administrativo nº 3-420/2026:

• **Osmar Araújo Pavan** – Secretário Municipal da SEMAP - Mat. 1682
• **Édina do Amaral Dias** – Técnica Agrícola - Mat. 1396
• **Leticia Alexandre Gaspari** – Técnica Agrícola - Mat. 1632

Art. 3º O ateste das notas fiscais constitui condição indispensável para a liquidação da despesa e posterior pagamento ao fornecedor, nos termos da legislação vigente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aos dias 14 de abril de 2026 até o encerramento do programa.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

OSMAR ARAÚJO PAVAN
Secretário Municipal da SEMAP
Port. 234/GP/2025
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Edina do Amaral Dias
Código Identificador:8ECDBB81

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
PORTARIA 05/SEMAP/2026

Portaria n° 05/SEMAP/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Lei Ordinária nº 1.379/GP/2025.**

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária – SEMAP:

Mat. 1682 – **Osmar Araújo Pavan**, Secretário Municipal, período aquisitivo de 05/05/2025 a 04/05/2026. Referente a gozo no período 05/05/2026 a 24/05/2026.

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 14 de abril de 2026

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

OSMAR ARAÚJO PAVAN
Secretário Municipal da SEMAP
Ordenador de Despesas
Lei Ordinária nº 1379/GP/2025

Publicado por:
Edina do Amaral Dias
Código Identificador:58F2BC15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº39/SEMSAU/2026

PORTARIA Nº 39/SEMSAU/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Primavera de Rondônia RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 015/GP/2025, e tendo em vista o que consta nos autos do Requerimento de Férias SEMSAU/2026.
RESOLVE:
Art. 1ºConceder à servidora Jaine Oliveira da Silva matrícula nº1544-1, ocupante do cargo deTecnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o gozo de30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de01/09/2024 a 31/08/2025.
Parágrafo único. As férias serão usufruídas no período de01/05/2026 a 31/05/2026, totalizando30 (trinta) dias.
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal de Saúde de Primavera de Rondônia/RO, 14 de abril de 2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 015/GP/2025

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:13729ED5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N°001/2026

Processo Administrativo: n°073/2026
DATA DA SESSÃO: 17/04/2026
HORÁRIO DA DISPUTA DE LANCES: Das 08h30min às 11h30min (horário de Brasília-DF).
LOCAL: https://licitanet.com.br

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) TRANSFORMADOR TRIFÁSICO A ÓLEO, COM POTÊNCIA DE 45 KVA, MEDIANTE SISTEMA DE BASE DE TROCA, INCLUINDO 03 (TRÊS) PARA-RAIOS DE 13,8 KV E 03 (TRÊS) ELOS FUSÍVEIS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, COM MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PARA A REMOÇÃO DO TRANSFORMADOR EXISTENTE E A INSTALAÇÃO DO NOVO EQUIPAMENTO, A SEREM REALIZADOS NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, LOCALIZADO NA RUA GOVERNADOR OSVALDO PIANA FILHO, Nº 1836, CENTRO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

EXCLUSIVO MEI/ME/EPP: Sim

BENEFICIO LOCAL/REGIONAL: Sim

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$20.132,35 (vinte mil cento e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos).

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Contrato

EMAIL PARA CONTATO: licitacaocmrc@gmail.com

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO: ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n°14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, Decreto Municipal n°1175/2016.

O Aviso de Dispensa e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://transparencia.riocrespo.ro.gov.br/transparencia/index.php?tipoentidade=CM&link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=1a478549759cf3563633e774b619ba97
&id_menu=3

Rio Crespo – RO, 14 de Abril de 2026.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Agente de Contratação
Decreto Legislativo n°015/2022

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:3A33E9B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2608/2026-GAB/PREF. DE 14 DE ABRIL DE 2026.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER CEDÊNCIA, com efeitos a contar a partir do dia 01 de maio de 2026, com ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO**, da servidora **FABRICIA GONZAGA DE SOUZA**, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL 30 horas, matricula nº 1095, pertencente ao quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO, Lotada na Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01 de maio de 2026, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos 14 de abril de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:A98F3642

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2026 - CONCURSO PÚBLICO 2024.

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Rondônia, através do Prefeito Municipal **EDER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis, e demais combinações legais aplicáveis à espécie, os candidatos aprovados no Concurso Público Realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Crespo conforme Edital de Concurso Público nº 001/2024, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 07 fevereiro de 2024, com os resultados homologados através do Decreto nº 2126/2024-GAB-PMRC de 26 de junho de 2024, para a contratação de servidores efetivos nas categorias funcional abaixo relacionadas, a se apresentar na Superintendência de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal, Centro localizado na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040 - Centro - Setor 01, Rio Crespo - RO, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Apresentar copias e originais dos documentos discriminados a seguir:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovantes de votação nas 02(duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral;
e) Conta do banco Bradesco;
f) Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
g) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
h) 0 1 (UMA) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
i) Inscrição no PIS/PASEP
j) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
k) Comprovante de Residência;
l) Comprovantes de escolaridade exigida para o cargo, e demais documentos que comprovem os requisitos para o cargo, conforme previsto no Anexo I do Edital;
m) Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB,CNH, etc.), para os cargos que houver a exigência;
n) Carteira Nacional de Habilitação, para os cargos que houver a exigência;
o) Certidão de Nascimento dos dependentes e Cadastro de Pessoa Física dos dependentes; Cadastro de Pessoa Física do cônjuge.
p) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
q) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;
r) Declaração de Próprio Candidato que não acumula Cargo ou Emprego Público;
s) Declaração de Acumulação de Emprego Público (nos casos previstos em Lei);
t) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Federal), emitida na jurisdição do Estado em questão;
u) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Estado de Rondônia);
v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado/RO;
w) Certidão da Negativa ou Positiva com efeito Negativo Dívida Ativa da União;
x) Certidão da Fazenda Estadual;
y) Certidão da Fazenda Municipal de Rio Crespo/RO;
z) Declaração de Bens ou cópia da Declaração de Imposto de Renda (IR);
aa) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
bb) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
cc) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento.
dd) Declaração de Etnia.
+ Exames Médicos Admissionais. - Originais
a) Dosagem de Gama Glutamil Transferase;
b) EAS (Toxicologia Cocaína e Maconha);
c) Escarro de BAAR;
d) Glicemia de Jejum;
e) Hemograma Completo;
f) Hepatograma (TGO +TGP);
g) Parasitológico Fezes;
h) Raio X de Tórax (OIT), com laudo;
i) Sorologia Anti-HBs;
j) Sorologia HBs-Ag;
k) Sorologia HIV 1 e 2 Elisa;
l) Sorologia Anti HCV;
m) VDRL;
n) Avaliação da acuidade Visual (Oftalmologista);
o) Avaliação Psiquiátrica;
p) Avaliação do Ortopedista;
q) Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para Professores, Supervisores,
Orientadores e Operador de Máquinas Pesadas);
r) Avaliação Cardiologista com Eletrocardiograma;
s) Avaliação Ginecológica, para mulheres (Ultrassonografia transvaginal e mamas e
colpocitologia oncótica e parasitária); e para mulheres com mais de 40(quarenta) anos,
mamografia com laudo.
t) Atestado de Saúde ocupacional, com medico do trabalho SESI.
No ato de sua nomeação, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo poderá solicitar documentos complementares. As decisões do Serviço Médico da **Prefeitura Municipal de Rio Crespo**, é de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Concurso Público,

522 - PROFESSOR - PEDAGOGO

CLASSIF	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA
19º.	JULLIE GENERIZ BRITO BUNICENHA	PROFESSORA 40HS	73,00

515 - ODONTÓLOGO

CLASSIF	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA
2º.	BRENDO BENZECRY SILVA DE LIMA	ODONTÓLOGO 40HS	89,00

201 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA (HPP)

CLASSIF	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA
1º.	AMANDA GABRIÉLLY SOUZA	Auxiliar de serviços de saúde pública 40HS	89,00

301 - AGENTE ADMINISTRATIVO (ADM)

CLASSIF	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA
9º.	SALOAN DA SILVA SIQUEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO 40HS	82,00

Gabinete do Prefeito, Rio Crespo RO, 14 de abril de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:9954B6F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5138/2026-GAB-PREF, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO. No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo relacionados para compor a Comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado, para

seleção ao cargo de Psicólogo para **UBS - UNIDADE BASICA DE SAUDE EMILIO GAVIOLI**.

Art. 2º – À comissão nomeada através desta Portaria é delegada todas as atribuições necessárias para realização da seleção, formular os itens de avaliação incluso, como também desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a função que lhes é conferida conforme o decreto citado.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

DENISE DOS SANTOS GONÇALVES - Mat. **1991** – Presidente
EDILAINE PEREIRA RODRIGUES – Mat. **1963 -** Secretária
AMAURI LUIZ DE SOUZA - Mat. **1905 -** 1º membro

Gabinete do Prefeito, ao 14 de abril de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:E86078D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 015/2026

NOELI SOUZA BRANDÃO, ASSESSORA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 118/2026 que Dispõe sobre a exoneração a pedido em cargo de provimento efetivo em Nome da Servidora Municipal Sra. MAISA RAFAELA DA SILVA LUIZ.

ONDE SE LÊ:

Portaria nº 118/2026.

LEIA-SE:

Portaria nº 120/2026.

NOELI SOUZA BRANDÃO
Assessora Técnica de Recursos Humanos
Matr. nº 6643

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:FC11F4B6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 265/2026.

"Dispõe sobre a Gratificação por Especialização ao servidor Municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Processo nº **6271/2025**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Gratificação por Especialização de **10%**" ao (a) Servidor (a) Municipal **GEANE ARAÚJO PAIXÃO PREATO,** Serviços Gerais - 40 Horas, Matrícula nº 6XX7, Portador (a) Carteira de Identidade RG nº 51XX23 SSP/RO e do CPF: nº 418.XXX.XXX-68, lotado (a) na Secretaria Municipal De Administração, Compras e Licitação - SEMACOL.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2026.

Rolim de Moura, 13 de abril de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:244F6994

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a "**AQUISIÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO, DO TIPO LEVE, ZERO QUILÔMETRO, EQUIPADO COM BAÚ ISOTÉRMICO MISTO (REFRIGERAÇÃO E CONGELAMENTO) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA – RO"**, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$** 458.633,33 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Abertura da sessão dia 30 de Abril de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 6818-2025. Verificou-se, após a publicação do edital, que o objeto da licitação foi indevidamente estruturado como lote único, quando o correto é a sua realização por itens. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 14 de Abril de 2026.

GILDO LIMANA
Portaria 553/2025

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:E78828AF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **A SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO** modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 31/2026, concernente a AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO - PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-2-087235/2025**, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.** A referida suspensão faz-se necessária para adequações no termo de referência e edital. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 14 de Abril de 2026.

GILDO LIMANA
Portaria 553/2025
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:ECE9F13C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA Nº 04/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA 04/2026

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO
PROCESSO Nº: 2190/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de revisão em garantia e manutenção corretiva incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos, lubrificantes e mão de obra de veículo oficial do gabinete, marca Toyota, modelo Hilux, placa UAK5D80, correspondente à 10 mil km.
DATA DA EMISSÃO: 14/04/2026
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DADOS DO FORNECEDOR
FORNECEDOR: NISSEY MOTORS VILHENA LTDA
CNPJ: 04.901.195/0003-63
ENDEREÇO: AV CELSO MAZUTTI 7363 / JARDIM ARAUCARIA / VILHENA / RO
TELELEFONE: 69 32182100
DOTAÇÕES
Unidade: 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
Dotação: 02.009.04.122.0007.2.057.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Dotação: 02.009.04.122.0007.2.057.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Projeto/Ativ 2057 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR PEÇAS E SERVIÇOS
	REVISÃO EM GARANTIA E MANUTENÇÃO CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, LUBRIFICANTES E MÃO DE OBRAS	PEÇAS/ SERVIÇOS	01	R$ 2.228,56

Substrato legal de Dispensa de licitação: art. 75, IV, alínea “a”, da Lei 14.133/21.

EDSON BAVARESCO DIAS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:9A5588CC

FUNDAÇAO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA
PORTARIA Nº 06/2026

Portaria nº 06/2026.

“*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão”*

Franklin Bruno Gubert Queres, Superintendente da Fundação de Cultura e Juventude - FUNCJ de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 5º, § 2º, da Lei 4.388/2023 de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **FABRÍCIO VIEIRA RAMOS**, Matrícula **04,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 14XXX8 SSP/RO e do CPF nº039.XXX.XXX.43, de exercer o cargo de **COORDENADOR (A) DE BIBLIOTECA,** pertencente à Fundação de Cultura e Juventude–FUNCJ.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 14 de abril de 2026.

FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES
Superintendente de Cultura e Juventude
Decreto:6556/2025

Publicado por:
Franklin Bruno Gubert Queres
Código Identificador:18D245B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.951/2026

“Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 20 de abril de 2026.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ponto facultativo no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira), nas repartições públicas municipais inclusive autarquias.
§ 1º Deverão funcionar normalmente, observando-se escala rotatória de funcionários, as unidades das Secretarias cujas atividades não possam sofrer solução de descontinuidade.
§ 2º Nas demais unidades, a critério dos titulares das Secretarias, poderá ser instituído plantão, se necessário.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 13 de abril de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:3E13462D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.952/2026

“Dispõe sobre a criação do Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação para o Decênio 2026-2036 do município de Rolim de Moura/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e combinado com a Lei nº 4.206 de 02 de março de 2023.
CONSIDERANDO o Memorando nº 197/SEMED;
CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nos arts. 30, VI, 204, 205, 206, VI, 211, § 2º, 212, 214 e, em especial, no 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento de direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente, em âmbito estadual, distrital e municipal.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação para o Decênio 2026-2036 do município de Rolim de Moura - RO com a finalidade de dirigir, elaborar, validar, coordenar as conferências públicas e aprovar o Documento-base do Plano, bem como executar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações do Plano Decenal de Educação do Município de Rolim de Moura - RO após sua aprovação.
Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO proporcionará todas as condições e recursos necessários para o funcionamento regular do Comitê.

Art. 2º Para fins deste Decreto, entende-se por governança o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para dirigir, elaborar, validar, coordenar as conferências públicas e aprovar o Documento-base do Plano, bem como executar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações do Plano Decenal de Educação do Município, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços educacionais de interesse da sociedade.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DA GOVERNANÇA DO
PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO

Art. 3º O Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação para o Decênio 2026-2036 do município será composta pela:
I- Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
II- Equipe Técnica para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o Decênio 2026-2036 do município, designada pela Portaria n° 805/2025;
III- Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o Decênio 2026-2036, designada pelo Decreto n° 6.763/2025;
IV- Fórum Municipal de Educação;
V- Conselho Municipal de Educação; e
VI- Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano.

SEÇÃO I
DAS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ DE GOVERNANÇA
DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 4º Sem prejuízo de suas atribuições legais e regimentais, os órgãos que compõem o Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação para o Decênio 2026-2036 do município terão por atribuições principais:
I- Caberá à Secretaria Municipal de Educação - SEMED:
Exercer a Direção Executiva de todos os trabalhos de elaboração, validação, coordenação das conferências públicas e aprovação do Documento-base do Plano, promovendo o apoio necessário à consecução das atividades, tarefas e ações necessárias para o bom andamento dos trabalhos;
Providenciar a capacitação da equipe técnica e dos representantes dos componentes do Comitê de Governança;
Promover, após a aprovação pelo Conselho Municipal de Educação, o encaminhamento tempestivo do Documento-base do Plano para o Poder Executivo, para admissão e posterior elaboração do Projeto de Lei do Plano;
Instituir a instituição do Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano Decenal de Educação do Munícipio, após sua aprovação e entrada em vigor;
Executar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações do Plano Decenal de Educação do Munícipio, após a promulgação da lei respectiva; e
Adotar outras medidas necessárias à consecução eficiente dos trabalhos de elaboração, execução e controle do Plano Decenal de Educação do Munícipio.
II – Caberá à Equipe Técnica para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o Decênio 2026-2036 do município
Elaborar, como base nos princípios técnicos aplicáveis, o Documento-base do Plano Municipal de Educação para o Decênio 2026-2036 do município;
Elaborar o Cronograma das atividades para elaboração do PME;
Construir e executar os Planos de Ação destinados à execução das atividades previstas no Cronograma de elaboração do PME;
Contribuir para planejamento e execução do Minicenso Escolar no município;
Contribuir para planejamento e execução do Diagnóstico Educacional do município;
Preparar os papéis de trabalho que servirão como evidências do Documento-base, contendo as memórias de cálculo e os memoriais descritivo das análises e proposições realizadas e que deverão constar como anexo ao Documento;
Na elaboração dos papéis de trabalho, a Equipe Técnica deverá observar as estatísticas oficiais disponibilizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e, de forma comparativa, os dados apresentados no Minicenso Escolar e no Diagnóstico Educacional do município, além dos demais dados disponibilizados nas fontes oficiais;
Na elaboração dos papéis de trabalho, a Equipe Técnica deverá propor:
As áreas temáticas e o objetivo definidos no Plano Nacional de Educação e no Plano Estadual de Educação;
O Diagnóstico do problema ou da situação que demanda providências;
A definição dos cenários (para cada meta, definir quantos cenários forem necessários);
Realizar a análise dos cenários;
Fazer a adequação do PME às necessidades locais, considerando que o plano deve refletir as peculiaridades locais para atender as demandas e realidades do município e definir a s metas específicas;
Realizar o alinhamento das metas do Plano Municipal de Educação – PME ao Plano Nacional de Educação - PNE e ao Plano Estadual de Educação – PEE;
Realizar a identificação dos objetivos, das ações e dos resultados esperados;
Descrever os indicadores de resultado e de entrega e o indicador da geral meta;
Descrever a estimativa do impacto orçamentário e financeiro de cada ação realizada para cumprimento da meta, referente aos indicadores de resultado e de entrega, indicando:
A Estimativa do valor unitário, a quantidade, o valor mensal, o valor anual e o valor total da ação.
A Estimativa do valor anualizado por esfera (orçamentária e extraorçamentária) decorrente da ação; e
A Estimativa das despesas de caráter continuado: custos estimados de despesas com manutenção decorrente da ação a partir da sua conclusão, quando for o caso.
Descrever a forma de controle do alcance da meta e da execução da meta em relação ao previsto no Plano Decenal de Educação;
Estabelecer a vinculação ao Plano Plurianual de Ações – PPA da meta;

Finalizada a etapa de elaboração de todas as metas, a equipe técnica deverá propor (em relação ao conjunto total das metas):
O desenho, estratégia de implementação e focalização.
A estratégia de construção de confiança e suporte (como se dará a participação social efetiva no PME);
Descrever como será a forma de monitoramento, avaliação e controle do PME;
Fornecer as informações complementares, indicando:
As possíveis fontes de financiamento;
As possíveis alternativas de investimento (parcerias);
As Medidas institucionais e normativas necessárias para consecução do PME;
As Agendas transversais relacionadas ao PME;
Os Indicadores estratégicos vinculados ao PME;
A relação com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS e com os planos nacionais;
Os agentes envolvidos e a articulação federativa do PME; e
O marco legal do programa.
Adotar outros procedimentos de apoio técnico necessários ao bom andamento dos trabalhos, bem como prestar os esclarecimentos necessários aos órgãos e componentes do Comitê.
III- Caberá à Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o Decênio 2026-2036:
Validar o Documento-base do Plano elaborado pela equipe técnica;
Para validação do Documento-base, a Comissão intersetorial deverá observar, entre outros procedimentos de controle e gestão inerentes:
Se foram observadas as áreas temáticas e os objetivos definidos no Plano Nacional de Educação e no Plano Estadual de Educação (quando for o caso);
Se foi realizado o diagnóstico do problema ou da situação que demanda providências;
Se foram feitas as definições dos cenários para cada meta, estabelecida;
Se a análise dos cenários foi efetuada;
Se a proposta está adequada às necessidades locais, considerando que o plano deve refletir as peculiaridades locais para atender as demandas e realidades do município e definir a s metas específicas;

Se a proposta está alinhada as metas do Plano Municipal de Educação – PME ao Plano Nacional de Educação - PNE e ao Plano Estadual de Educação – PEE, conforme caso;
Se foram identificados os objetivos, as ações e os resultados esperados;
Se foram descritos os indicadores de resultado e de entrega e o indicador da geral meta;
Se foi feita a estimativa do impacto orçamentário e financeiro de cada ação realizada para cumprimento da meta, referente aos indicadores de resultado e de entrega, indicando: a estimativa do valor unitário, a quantidade, o valor mensal, o valor anual e o valor total da ação; a estimativa do valor anualizado por esfera (orçamentária e extraorçamentária) decorrente da ação; e a estimativa das despesas de caráter continuado (custos estimados de despesas com manutenção decorrente da ação a partir da sua conclusão, quando for o caso).
Se foi descrita a forma de controle do alcance das metas e de sua execução em relação ao previsto no Plano Decenal de Educação;
Se foi estabelecida a vinculação ao Plano Plurianual de Ações – PPA das metas;
Se foi previsto o desenho, estratégia de implementação e focalização;
Se foi prevista a estratégia de construção de confiança e suporte (como se dará a participação social efetiva no PME);
Se foi prevista como será a forma de monitoramento, avaliação e controle do PME;
Se foram indicadas as possíveis fontes de financiamento;
Se foram indicadas as possíveis alternativas de investimento (parcerias);
Se foram indicadas as medidas institucionais e normativas necessárias para consecução do Plano;
Se foram indicadas as agendas transversais relacionadas ao Plano;
Se foram indicados os indicadores estratégicos vinculados ao Plano;
Se foram indicadas as relações com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS e com os planos nacionais;
Se foram indicados os agentes envolvidos e a articulação federativa do PME;
Se foi indicado o marco legal do programa.
Se os indicadores de desempenho das metas possuem utilidade, ou seja, se os indicadores estão baseados nas necessidades informadas nas decisões (se serão úteis para saber se o que foi decidido está sendo alcançado);
Se os indicadores de desempenho das metas são válidos, ou seja, se são aptos para representar, com a maior proximidade possível, a realidade que se deseja medir e modificar.
Se os indicadores de desempenho das metas são confiáveis, é dizer, se a origem das fontes é legítima e fidedigna e se a metodologia apresentada é reconhecida e transparentes em relação à coleta, processamento e divulgação.
Se os dados básicos para cômputo dos indicadores de desempenho das metas estão disponíveis, ou seja, se são de fácil obtenção (em regra, a equipe técnica deve trazer a memória de cálculo dos indicadores a serem usados);
Se os indicadores de desempenho das metas, além de serem de fácil obtenção, são de fácil construção, manutenção, comunicação e entendimento pelo público em geral, interno ou externo, mostrando seu caráter de simplicidade;
Se os indicadores de desempenho das metas são claros, evitam complexidade exagerada na fórmulas e se permitem, de forma objetiva, o acompanhamento do cumprimento da metas estabelecidas;
Se os indicadores de desempenho das metas são mensuráveis, é dizer, se possuem capacidade de medir o desempenho com maior precisão possível e sem ambiguidade;
Se os indicadores de desempenho das metas definem o momento em que deve começar a medição;
Se os indicadores de desempenho das metas permitem comparar resultados diferentes, se aparecerem;
Se os indicadores de desempenho das metas permitem realizar um acompanhamento periódico do desempenho do programa;
Se os indicadores de desempenho das metas são auditáveis, de fácil comprovação, de modo que qualquer pessoa possa verificar a boa aplicação das regras de uso dos indicadores (obtenção, tratamento, formatação, difusão, interpretação);
Se o plano possui clareza (qualidade das informações);
Se o plano possui coerência (organização das ideias);
Se o plano possui precisão (correção da informação);
Se o plano possui relevância (importância da informação);
Se o plano possui profundidade (o propósito do documento);
Se o plano possui originalidade (a riqueza de detalhes);
Se o plano possui validade (a confiabilidade da informação); e
Outras considerações da Comissão.
IV- Caberá ao Fórum Municipal de Educação:
Coordenar as conferências públicas destinadas a institucionalizar a participação da sociedade civil na Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o Decênio 2026-2036 do município, bem como o planejamento, controle e gestão das conferências, articulando o debate entre o governo e a sociedade para debater e definir prioridades locais;
As conferências serão organizadas e convocadas pelo Fórum Municipal de Educação, mediante a direção executiva da Secretaria de Educação, quando a Equipe Técnica já tenha elaborado o Documento-base do Plano e esse documento já tiver sido validado pela Comissão Intersetorial, a fim dar início ao debate público sobre o assunto;
As conferências públicas deverão se constituir de espaços democráticos para debate e articulação entre governo e sociedade civil, com o objetivo de discutir, planejar e deliberar sobre prioridades e diretrizes do Plano Decenal de Educação do município, tendo como pilar o Documento-Base elaborado pela equipe técnica e validado pela Comissão Intersetorial;
As conferências públicas deverão funcionar como um instrumento para institucionalizar a participação social, permitindo que a sociedade civil contribua para a gestão, controle e definição das ações governamentais relativas ao Plano Decenal de Educação do município.
As conferências públicas deverá servir como um fórum para apresentação de propostas e soluções sobre problemas relativos à melhoria da educação no território, podendo admitir propostas e soluções para problemas específicos dessa área;
Para a consulta pública, o Fórum Municipal de Educação poderá se valer da consulta ON LINE sobre a proposta do Plano, com prazo e forma de participação pública com regras bem definidas, a fim de ampliar o debate público;
Deverá ser dada ampla divulgação da conferência pública, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias, para que a população possa se organizar e participar. Convites deverão ser enviados a representantes de entidades, especialistas, e demais interessados no tema em discussão;
A escolha do local e da data deve levar em conta a acessibilidade e a capacidade de acomodar o público;
A conferência pública deve ter uma estrutura organizada, com um cronograma definido, para garantir que todos os temas sejam abordados e que o tempo de fala seja distribuído de forma justa;
Todos os componentes do Comitê de Governança e, especialmente, o Fórum Municipal de Educação, deverão tomar conhecimento antecipadamente do Documento-base do Plano elaborado pela Equipe Técnica e validado pela Comissão Intersetorial, a fim de permitir a condução dos debates de forma mais efetiva. Especialistas e representantes de diferentes setores podem apresentar suas visões e dados sobre o tema, seguidos de um período de debate aberto à participação do público;
As conferências públicas deverão ser registradas, seja por meio de ata, gravação ou outros meios, devendo tais registros serem disponibilizados para conhecimento público;
As conferências públicas poderão gerar recomendações, subsídios para decisões, ou até mesmo acordos entre as partes; cabendo ao Fórum Municipal de Educação o registro e encaminhamento dos registros para a análise e considerações da Secretaria de Educação, a quem caberá o encaminhamento à equipe técnica para os ajustes no documento-base e revalidação pelo Comitê Intersetorial;
As decisões da Secretaria de Educação em relação ao recebimento das considerações e propostas resultantes das conferências públicas deverão ser disponibilizadas por todos os meios, inclusive eletrônicos, para conhecimento da sociedade;
V- Caberá ao Conselho Municipal de Educação:
Aprovar o Documento-base do Plano Municipal de Educação para o Decênio 2026-2036, após a realização das conferências públicas e, se for o caso, dos ajustes que se fizerem necessários;
Para aprovação do Documento-base, o Conselho Municipal de Educação, além de critérios e procedimento próprios, poderá usar os

mesmos critérios de análise previstos no art. 4ª, III, alínea "b", itens 1) a 40) deste Decreto e, além daqueles, observar:
Se foram realizadas as conferências públicas para consulta à sociedade;
Se a Secretaria Municipal de Educação/SEMED considerou as propostas apresentadas pela sociedade (se houveram);
Se as manifestações do Fórum Municipal de Educação foram consideradas pela SEMED;
Outras considerações do Conselho Municipal de Educação

SEÇÃO II
DO COMITÊ TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO
DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 5º O Comitê Técnico de Acompanhamento do PME deve ser constituído por técnicos da área de educação, saúde, assistência social, finanças e representantes de órgãos do executivo, legislativo, Conselho de Educação, Fórum Educação e diversos segmentos da sociedade.

Art. 6º O Comitê Técnico de Acompanhamento do PME será constituído por ato da Secretaria de Educação, após a aprovação da Lei do PME.
I- Caberá ao Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano, entre outras atribuições de gestão e controle:
Conhecer, com profundidade, o Plano Municipal de Educação;
Construir o Plano de Trabalho e estabelecer os período de avaliação;
Monitorar o Plano Municipal de Educação por metas do PME;
Monitorar o Plano Municipal de Educação por indicadores do PME;
Proceder as avaliações periódicas do Plano;
Participar das reuniões, mensalmente, para acompanhar e monitorar a implementação dos programas, projetos e ações das unidades administrativas relacionadas às metas do PME;
Promover ações de sensibilização dos servidores e órgãos envolvidos sobre a importância da implementação das metas e estratégias do PME na Rede de Ensino;
Analisar e propor ações de cumprimento e alcance das metas traçadas pelo PME;
Estabelecer fluxos de trabalho para acompanhar e monitorar os programas, projetos e ações, a fim de garantir a agilidade e eficiência no cumprimento das metas do PME;
Produzir relatórios das atividades e ações desenvolvidas com dados e resultados, divulgando-os para o público em geral;
Disponibilizar dados sistematizados aos órgãos de gestão da Secretaria de Educação e aos órgãos de controle interno e externo;
Encaminhar à instância superior da Secretaria de Educação quaisquer entraves/problemas relacionados ao andamento do PME;
Dar publicidade aos atos realizados pelo Técnico de Acompanhamento do PME, por meio de comunicação oficial do governo; e
Adotar outras medidas de acompanhamento, monitoramento e gestão de resultados destinados à melhoria continua dos trabalhos do Técnico de Acompanhamento do PME.

SEÇÃO III
FLUXOGRAMA DAS AÇÕES DO COMITÊ DE GOVERNANÇA
DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 7º Sem prejuízo de outras ações destinadas à melhor eficiência do processo, as ações do Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação deverão seguir o seguinte fluxograma:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED: Cabe a direção executiva dos trabalhos, estabelecendo o cronograma das ações e sua execução; assim como a realização do diagnóstico educacional e do minicenso escolar;
EQUIPE TÉCNICA cabe a elaboração do Documento-base no prazo consignado no cronograma;
COMISSÃO INTERSETORIAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO: valida o Documento-base no prazo consignado no cronograma;
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: efetua as conferências públicas no prazo consignado no cronograma; e
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: aprova o Documento-base no prazo consignado no cronograma e encaminha para a Secretaria de Educação para continuidade das providências.

Parágrafo Único. Após a aprovação do Documento-base, a Secretaria de Educação deverá encaminhar a proposta para o Chefe do Poder Executivo para elaboração do Projeto de Lei e demais encaminhamentos a seguir:
PODER EXECUTIVO: admite o Documento-base, elabora o Projeto de Lei do PME e o encaminha no prazo consignado no cronograma;
PODER LEGISLATIVO: recebe o Projeto de Lei do PME para aprovação no prazo consignado no cronograma;
PODER EXECUTIVO: Sanciona a lei do PME e providencia a publicação no prazo consignado no cronograma;
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Institui o Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano e inicia a execução do PME publicação no prazo consignado no cronograma.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS DA GOVERNANÇA DO
PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO

Art. 8º A Comissão de Governança para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o Decênio 2026-2036 do município de terá como princípios:
I- Capacidade de resposta: capacidade de manifestar-se de forma clara, eficiente e eficaz às demandas apresentadas pelas partes interessadas;
I- Integridade: atuação focada na priorização do interesse público, pautando-se em valores morais e conduta ética;
II- Confiabilidade: capacidade de minimizar incertezas, garantindo um grau de segurança e credibilidade ao cidadão;
III- Prestação de contas e responsabilidade (accountability): capacidade de prestar contas, permitir o controle social e garantir a responsabilização pelo desempenho e resultados das ações na gestão do Plano Municipal de Educação;
IV- Transparência: garantia de acesso às informações legítimas e fidedignas aos cidadãos.

CAPÍTULO IV
DOS MECANISMOS DE GOVERNANÇA DO
PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO

Art. 9º São mecanismos de Governança do Plano Decenal de Educação:
I- organizar e coordenar as ações necessárias para a elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal para o Decênio de 2026-2036;
II- assegurar a integração das políticas públicas voltadas à educação no município;
III- garantir a participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e de outros setores da administração pública municipal no processo de construção do plano;
IV- promover a articulação com as diretrizes do Plano Nacional de Educação e com os objetivos do Plano Estadual de Educação, visando à adequação às demandas locais.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 As despesas decorrentes da execução das disposições deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.
Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 13 de abril de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:CE9C035C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.953/2026

"Altera o Decreto nº 6.908, de 4 de março de 2026".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.

CONSIDERANDOo Memorando nº 139/SEMACOL/2026.

DECRETA:

Art. 1º Altera o Art. 2º do Decreto nº 6.908, de 4 de março de 2026.
~~*"Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º, será constituída por servidores de carreira a saber:*~~
~~*Presidente: Silvana Gomes de Andrade*~~
~~*Vice Presidente: Juliana Esteves dos Santos Pancini*~~
~~*Membros: Jaqueline Oliveira dos Santos*~~
~~*Luciana Trevisan"*~~
"Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º, será constituída por servidores de carreira a saber:
Presidente: Silvana Gomes de Andrade
Vice Presidente: Juliana Esteves dos Santos Pancini
Membros: ***Bruno Fonseca Ferro***
Luciana Trevisan"

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 14 de abril de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:6AA1685C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 042/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 042/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1635/2026;
PREGÃO: 020/2026;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos médico-hospitalares, destinados ao atendimento da Unidade de Terapia Intensiva em execução (UTI), incluindo instalação, testes de funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e substituição dos equipamentos em caso de falhas.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, após formalização do instrumento contratual, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
DO VALOR: Nota de empenho n° 902/2026, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 2.177, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00, no valor de **R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos reais)**, com data de 31/03/2026.

Rolim de Moura/RO, 02/04/2026.

Município de Rolim de Moura-RO
ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:791C50F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.770/2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$1.653.807,03 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$21.216,76".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos I e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$1.653.807,03 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SETE REAIS E TRÊS CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1188 – Ampliação de Meta – Recapeamento de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbana Contrato de Repasse nº 928764/2022/CAIXA
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$1.653.807,03
TOTAL:.....R$1.653.807,03

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 574.184.233-6.....R$1.653.807,03

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$21.216,76 (VINTE E UM MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS),** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1188 – Ampliação de Meta – Recapeamento de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbana Contrato de Repasse nº 928764/2022/CAIXA
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$21.216,76
TOTAL:.....R$21.216,76

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.122.0005.2049 – Manutenção da SEMOSP
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$21.216,76
Sub-Total:.....R$21.216,76

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura/RO, 14 de abril de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:C7C813BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.771/2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$306.712,21 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$3.108,81".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$306.712,21 (TREZENTOS E SEIS MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS E VINTE A UM CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.122.0006.1174 – Transferência Especial – Plano de Ação 09032024-064531 "Aquisição de Material de Consumo/Prestação de Serviços"
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$209.821,02
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$96.891,19
Sub-total:.....R$306.712,21

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 575858532-3.....**R$306.712,21**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$3.108,81 (TRÊS MIL, CENTO E OITO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.122.0006.1174 – Transferência Especial – Plano de Ação 09032024-064531 "Aquisição de Material de Consumo/Prestação de Serviços"
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$3.108,81
Sub-total:.....R$3.108,81

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

RECURSO FEDERAL VIA EMENDA INDIVIDUAL - FPM TRANSFÊRENCIA ESPECIAL
VALOR R$3.108,81

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 14 de abril de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:3EF75D61

ROLIM PREVI
TERMO ADITIVO Nº 001/2026

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 001/RP/2022 do Processo Administrativo nº 184/RP/21 que entre si celebram O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – ROLIM PREVI e por outro lado a empresa CONFIANÇA CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS LTDA.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – Rolim Previ, inscrito no CNPJ sob o nº 63.788.426/0001-71, com sede neste Município, representado por seu Superintendente, Sr. José Luiz Alves Felipin, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: CONFIANÇA CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.389.406/0001-36, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.389.406/0001-36, com sede na Cidade de Goiânia-GO Endereço- Avenida Olinda, n. 960, sala 808, Quadra H4 Lote 01/03, ED. Lozandes Business, Bairro Park Lozandes, neste ato representado pelo Sr. **REITER FERREIRA PEIXOTO,** doravante denominado de **CONTRATADO.**

As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, aditar o contrato original em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo relacionadas, **o aditivo seguirá as normas aplicadas a Lei nº. 8666/93, considerando que a licitação se deu com fulcro na legislação em comento.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 001/RP/2022 por mais **12 (doze) meses**, bem como o reajuste do valor contratual com base na variação do IPCA acumulado, conforme previsão constante na cláusula de índice de correção monetária do instrumento originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, com início em **08/04/2026** e término em **07/04/2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE
O valor global para o período de prorrogação é de **R$ 71.340,36 (setenta e um mil, trezentos e quarenta reais e trinta e seis centavos)**, a ser pago em parcelas mensais e consecutivas no valor de **R$ 5.945,03 (cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e três centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO
As despesas decorrentes deste aditamento correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Rolim Previ.

Parágrafo Único: Em observância ao princípio da anualidade orçamentária e à Lei de Responsabilidade Fiscal, o empenho da despesa deverá ocorrer estritamente dentro do exercício financeiro vigente, ficando os saldos remanescentes condicionados à existência de dotação e empenho nos exercícios subsequentes, mediante a respectiva abertura de crédito.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 001/RP/2022 que não colidirem com o presente Termo.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rolim de Moura, 24 de março de 2026.

Contratante
ROLIM PREVI –Rolim de Moura/RO
JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente do Instituto

Contratado
Confiança Consultoria em Investimentos LTDA
REITER FERREIRA PEIXOTO

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:7E0449CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 15/2026 - JARI

Ata da Sessão nº. 15/2026, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis (**14/04/2026**), na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 – Centro, às 13h40min, conduzida pela presidente, senhora **Gilcineide Pereira de Melo,** e com a presença dos membros, **Iris Damaris Mariel Pires Cardoso, Leci de Souza Braga dos Santos; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut e Juliana Pereira da Silva**.
A presidente agradeceu primeiramente a participação de todos, informando ao Conselho quanto ao julgamento do processo nº 2748/2026, submetendo a análise e julgamento:

DO PROCESSO SUBMETIDO A JULGAMENTO:

PROC. ADM. N°: 2748/2026
REQUERENTE: EMILLY LETÍCIA DE OLIVEIRA L. BARBOSA
AUTOS DE INFRAÇÃO N°: P01ZP04010
PLACA N°: FLF2A71
DECISÃO: DEFERIDO

RELATÓRIO
Trata-se de recurso administrativo interposto por **EMILLY LETÍCIA DE OLIVEIRA L. BARBOSA** em face do Auto de Infração nº P01ZP04010.
A requerente pleiteia o cancelamento da autuação, alegando que, no dia dos fatos, sua filha recém-nascida, com apenas quatro dias de vida, apresentou quadro de obstrução das vias aéreas, deixando de respirar, o que a levou, em estado de desespero, a dirigir-se imediatamente à Unidade de Pronto Atendimento – UPA.
Relata que estacionou o veículo o mais próximo possível da entrada da emergência, a fim de obter atendimento rápido, sendo prontamente atendida pela equipe médica, que realizou os procedimentos necessários para restabelecer a respiração da criança.
Informa, ainda, que, após o atendimento inicial, permaneceu na unidade em observação médica, momento em que foi informada por policial militar acerca do veículo estacionado irregularmente, dirigindo-se imediatamente para retirá-lo, ocasião em que constatou que o mesmo já havia sido autuado.
Juntou ao requerimento prontuário de atendimento nº 229178, visando comprovar a situação emergencial.
Ao final, requer o cancelamento do auto de infração, invocando a aplicação da lei com razoabilidade e bom senso.
É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO
O recurso merece provimento.
Conforme demonstrado nos autos, a requerente enfrentou situação emergencial envolvendo sua filha recém-nascida, com apenas 04 (quatro dias) de vida, a qual apresentou quadro de obstrução das vias aéreas, deixando de respirar, fato que exigiu deslocamento imediato à Unidade de Pronto Atendimento – UPA.
A situação narrada encontra respaldo no prontuário de atendimento apresentado ao autos, evidenciando a urgência e a gravidade do caso, o que justifica a parada do veículo em local próximo à entrada da emergência, afim de receber os cuidados imediatos sem devida passagem pela triagem, diante da gravidade que se encontrava.
Embora se verifique que o veículo permaneceu no local por período superior ao normalmente admitido como tolerável, é necessário considerar que, após o atendimento inicial, a requerente foi orientada a permanecer em observação médica com a recém-nascida, diante do risco de novos episódios de obstrução respiratória.
Nesse contexto, não se mostra razoável exigir que a condutora (genitora e em período de puerpério), em momento de extrema aflição e diante de risco à vida de sua filha, priorizasse a imediata retirada do veículo em detrimento do acompanhamento do atendimento médico.
Ressalte-se que o Direito Administrativo sancionador deve ser aplicado à luz dos princípios da **razoabilidade e proporcionalidade**, especialmente em situações excepcionais devidamente comprovadas, como a dos autos.
Dessa forma, a conduta da requerente, embora formalmente enquadrável na infração, encontra justificativa plausível diante da situação emergencial vivenciada, não sendo razoável a manutenção da penalidade.

DISPOSITIVO
Diante do exposto, esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI **CONHECE** do recurso, por preencher os requisitos de admissibilidade, e, no mérito, **DÁ-LHE PROVIMENTO**, para **CANCELAR o Auto de Infração nº P01ZP04010**.

Rolim de Moura/RO, 14 de abril de 2026.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:30206009

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. CM/034/GP/2026.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/034/GP/2026 DE 13/04/2026.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - **AUTORIZA** a concessão de diária ao Vereador **DEIVID RONIER PAULI**, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 13/04/2026 a 15/04/2026.

Finalidade: Cumprimento agenda oficial; Seduc, Casa Civil, IFRO e Gabinete Deputado Estadual Cirone Deiró.
Quantidade Diária: 2 (duas diárias)
Valor: 808,99 x 2 = 1.617,98
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

"Diárias com base na Resolução: 03/2023 e suas alterações e 14/2025".

LEIZA MARIA SOARES GOZZER
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:1049F6F4

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. CM/035/GP/2026.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/035/GP/2026 DE 13/04/2026.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - **AUTORIZA** a concessão de diária ao Vereador **CREDIVALDO DOMICIANO BRAGA**, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 13/04/2026 a 15/04/2026.

Finalidade: Cumprimento agenda oficial; Assembleia Legislativa do Estado de Rondonia.
Quantidade Diária: 2 (duas diárias)
Valor: 808,99 x 2 = 1.617,98
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

"Diárias com base na Resolução: 03/2023 e suas alterações e 14/2025".

LEIZA MARIA SOARES GOZZER
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:2815BFB7

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. CM/036/GP/2026.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/036/GP/2026 DE 13/04/2026.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - AUTORIZA a concessão de diária ao Vereador **ORIDES BERTACCO NETO**, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 13/04/2026 a 15/04/2026.

Finalidade: Cumprimento agenda oficial; Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.
Quantidade Diária: 2 (duas diárias)
Valor: 808,99 x 2 = 1.617,98
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

"Diárias com base na Resolução: 03/2023 e suas alterações e 14/2025".

LEIZA MARIA SOARES GOZZER
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:9A676BCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2026 PROCESSO N°. 420/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 10/2026**

PROCESSO **N°. 420/2026.**

Objeto : **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITA DE 500G E DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA SERVIÇO DE GARÇOM, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, SOCIAIS E DEMAIS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO...,..**PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **ANA CRISTINA SOUZA SILVA LTDA**
CNPJ: **48.546.288/0001-20**
VALOR: R$: 236.445,00

Obs.: A íntegra da Ata n. **13/2026** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 14 DE ABRIL DE 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:992392CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1729 DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Lei nº. 1729 de 14 de Abril de 2026.

SUMULA: "Altera o Programa Mais Produção em substituição ao antigo Programa nossa Agricultura e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Instituir o Programa **MAIS PRODUÇÃO**, que tem como objetivo auxiliar na execução de obras de infraestrutura, preferencialmente nas pequenas propriedades rurais localizadas no Município de São Felipe d'Oeste, bem como nas execuções de serviços dentro da área urbana, conforme valores estabelecidos no **Anexo I.**

Art. 2º - O auxílio/parceria de que trata o artigo 1º será desenvolvido da seguinte forma:

I – Execução de serviços, bem como abertura, conservação e recuperação de estradas de acesso bem como dentro das propriedades rurais e serviços particulares na área urbana, incluindo, terraplanagem, patrolamento e cascalhamento;

II – Construção de tanques para piscicultura, açudes para captação de água, aterro de currais, mecanização de terra, e demais serviços que visem a implantação de unidades geradoras de renda na propriedade rural;

III – Transporte de terra (cascalho) próprio ou de terceiro adquirido pelo requerente, seja a da zona rural ou urbana e recuperação de vias particulares na zona rural ou com finalidade rural, sendo que a aquisição, o local de extração mineral, cascalho e afins ficará por

responsabilidade do requerente, com a Prefeitura Municipal ficará apenas o serviço de carregamento e de transporte;

IV – Prestação de serviços com implementos agrícolas para apoio à agricultura familiar;

V – Construção de bueiros, abertura de fossa e sumidouros para tratamento de dejetos orgânicos e outros serviços que possam trazer melhorias para os munícipes, dentro das possibilidades da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Estradas, obedecidos aos limites orçamentários;

VI – Transporte de calcário para as pequenas propriedades rurais.

VII- Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a realizar serviços de terraplanagens, tais como transporte de terras, cascalhamento, compactação e nivelamento de terreno e outros serviços afins para construção de agro-indústrias rurais, familiares ou de pequeno porte, como secadores de grãos, laticínio, matadores, abatedouros e outras, de transformação ou beneficiamento, nas propriedades rurais, bem como para a instalação de cooperativas e entrepostos localizados na zona rural deste município.

Paragrafo único. Para os casos dos incisos I e II, a Prefeitura realizará os serviços até o limite de 03 (três) quilômetros dentro da propriedade particular rural.

Art. 3º - Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo ao requerente à responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes, com a respectiva apresentação das Outorgas d'água, Licenças Prévias, Instalação e Operação quando necessários.

Parágrafo único. Os serviços de mecanização agrícola de modo geral só serão autorizados em propriedades que apresentarem o Cadastro Ambiental Rural – CAR e comprovante de inscrição de Nota de Produtor Rural.

Art. 4º - A solicitação de serviços de Hora Máquina, será realizada na forma de Requisição onde constará a previsão dos trabalhos a serem realizados e a previsão das horas gastas.

Parágrafo Primeiro – Antes da realização dos trabalhos será emitida a DAM – Documento de Arrecadação Municipal correspondente ao total de horas/quantidades dos serviços previstos.

Parágrafo Segundo – Poderá quando houver acréscimo do quantitativo de serviços a serem realizados pelo município o pagamento da diferença ser efetuado ao final da realização dos serviços via emissão da DAM das horas/viagens acrescidas.

Parágrafo Terceiro – Todo o valor arrecadado objeto da presente Lei será creditado em conta específica em nome conjunto das Secretarias de Obras e Agricultura.

Parágrafo Quarto – Os valores depositados na conta conjunta do parágrafo anterior deverá ser utilizado em prol das Secretarias de Obras e Agricultura para cobrir despesas de custeio e manutenção além da aquisição de bens permanentes para ambas as secretarias.

Parágrafo Quinto – Todas as Notas Fiscais e Requisições deverão ser arquivadas uma via eletronicamente e à disposição de qualquer órgão fiscalizador, interno ou externo.

Art. 5º - Os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, em propriedades particulares, como forma de incentivo do agronegócio Felipense e através da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas – SEMOSPE na zona urbana, deverão ser remunerados através do preço público, respeitados os gastos despendidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 6º - A operacionalização do Programa, como prioridade, cronograma, preços de serviços praticados pelo Município, limites de atendimento por serviço, por produtor, estão dispostas no Anexo I que faz parte integrante desta Lei.

Art. 7º - Para cálculo dos preços dos serviços referidos nesta Lei, que deverão ser estipulados em hora dos equipamentos trabalhados e/ou quilometragem no caso de transporte terão como parâmetro a UPF – Unidade padrão Fiscal e de acordo com a Tabela I em anexo.

Art. 8º - A coordenação, supervisão e controle dos serviços realizados na zona rural será de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, e no tocante aos trabalhos na zona urbana, estes ficarão sobre responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que prestará toda a informação e orientação necessária para que os interessados se enquadrem nos benefícios de que trata esta Lei.

Parágrafo Único. Deverá o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, quando do estabelecimento de regras para o cadastramento dos interessados em participar do Programa, priorizar o atendimento as propriedades rurais cuja infraestrutura seja inexistente e/ou existente de forma precária, buscando com isso atender primeiramente aos mais necessitados ou pequenas propriedades rurais, em obediência ao fim social a que esta Lei se destina e na busca de incremento da produção de nosso Município, devendo para tanto, serem estabelecidos critérios objetivos e impessoais, em consonância com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

Art. 9º - O Programa **MAIS PRODUÇÃO** será operacionalizado em forma de parceria Municipal/Requerente ou através de Convênios, que utilizará como metodologia o pagamento de cota-parte dos serviços requeridos para a Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste, conforme tabela fixada no Anexo I desta Lei.

Art. 10 - Serão utilizados para os serviços contemplados no Programa, tratores esteira, pá carregadeira, retroescavadeira, caminhão caçamba, caminhão ¾, escavadeira hidráulica (PC), caminhão de carga seca, caminhão-pipa, caminhão prancha (toureiro) Motoniveladora (patrol), carregamento de calcário da usina, bem como outros equipamentos agrícolas como grade Aradora, carreta agrícola, ensiladeira, calcareadeira e espalhadeira de sementes e outras máquinas e equipamentos que venham a serem adquiridos para melhor efetivação do Programa.

Art. 11 - Cada produtor da zona rural, poderá ser beneficiado com até 10 (dez) horas de serviço, competindo por conveniência e oportunidade a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, determinar o quantitativo em horas de acordo com a possibilidade e ordem de preferência em conformidade com os agendamentos e cronograma da SEMAP/SEMOSPE.

Art. 12 – Em relação aos serviços de transporte o Requerente terá direito a no máximo 10 (viagens) por agendamento.

Parágrafo Único – Não será permitida a extração de guia de transporte de calcário ou produtos em quantidades que exceda a capacidade de carga do caminhão por viagem.

Art. 13 - Os produtores poderão ser beneficiados com todos os equipamentos desde que cumpram as exigências do artigo 4º, desta Lei.

Art. 14 - Os referidos serviços na zona rural serão executados com maquinários da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, ou de terceiros atendendo as disposições legais, em especial a Lei nº 14.133/2021, ou conveniadas com equipamentos de órgãos governamentais, como DER, SEMAGRI, SEMOSP ou de particulares em parceria, ou emendas (Convênios) de recursos Federais ou Estaduais ou ainda de associação que tenham os equipamentos.

Art. 15 - *Fica autorizado o pagamento de auxílio produtividade aos operadores e motoristas que trabalharem no "Programa Mais Produção", FITHA e ou Emendas Parlamentares, Termos de Convênios de Recursos Federais e/ou Estaduais bem como àqueles*

com recurso próprio em qualquer atividade prestada através da SEMOSPE ou SEMAP, ficando vedado o acúmulo de gratificações, exceto a gratificação de insalubridade, diárias de campo e o auxílio-alimentação, cujo pagamento terá os seguintes parâmetros e da seguinte forma:

I – *Será pago por anuência do chefe imediato de cada Secretaria, de acordo com a disponibilidade do funcionário em feriados e fins de semana quando necessário, bem como para trabalhos emergenciais, o interesse do funcionário na execução das atividades e finalização das mesmas e a comprovação das atividades realizadas durante o mês desde que todo serviço esteja dentro das condições e legalidades;*
II – *O chefe imediato poderá estabelecer 04 (quatro) advertências internas, com data, nome do funcionário e motivo, sendo que cada advertência corresponderá a perda de 25% do auxílio produtividade dentro do mês referente.*
III – *O auxílio não exime o pagamento de diárias com ou sem pernoite e diárias de campo, quando solicitado para desenvolver alguma atividade da administração municipal, levando em consideração que o funcionário necessita de alimentação e/ou hospedagem.*

Parágrafo Primeiro *– Àqueles operadores que no decorrer do mês efetivamente atuarem em suas funções receberão o valor de R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) por hora efetivamente trabalhada em cumprimento ao caput do artigo e após anuência do chefe imediato, desde que estejam no exercício da função de cada mês referente.*

Parágrafo Segundo *– Aos motoristas de caminhão basculante da Secretaria de Obras, Serviços Púbicos e Estradas será considerado para fins de critério mínimo de direito à percepção do auxílio produtividade a execução de no mínimo de 50 (cinquenta) viagens, após esse número de viagens, será pago ao servidor motorista de caçamba o valor de R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) por viagens executadas acima do mínimo e dentro do mês além de um piso mensal de R$ 200,00 (duzentos reais).*

Parágrafo Terceiro *– para o motorista da Melosa, motorista do caminhão-pipa e para o operador de trator com a bomba que abastece o caminhão-pipa, estes profissionais terão o direito correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor pago ao operador da motoniveladora.*

Parágrafo Quarto *– para os motoristas do caminhão compactador de lixo, caminhões ¾ , caminhão prancha e caminhão caçamba da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária a partir do deslocamento de 1000 km, serão computados o valor de R$ 1,00 (um real) para cada quilômetro rodado acima da cota mínima de mil km.*

Parágrafo Quinto *- Aos demais profissionais da SEMAP e da SEMOSPE que não sejam motoristas de caçamba e/ou operadores, mas que exerçam trabalho de campo estes terão o benefício de horas extraordinárias em conformidade com a legislação vigente e demais vantagens da categoria.*

Parágrafo Sexto – Aos operadores de Motoniveladora, Pá Carregadeira, Escavadeira Hidráulica (PC), Rolo Compactador e Tratores de Esteira, considerando as particularidades de cada equipamento, os operadores terão direito a um piso fixo conforme a seguir:

Operador de Motoniveladora R$ 560,00;
Operador de Pá Carregadeira R$ 560,00;
Operador de Escavadeira Hidráulica (PC) R$ 560,00;
Rolo Compactador R$ 560,00;
Operador de Trator de Esteira R$ 560,00;
Operador de Retroescavadeira R$ 560,00.

Parágrafo Sétimo *– Todos os operadores elencados no parágrafo sexto farão direito além do piso acima mencionado ao valor de R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) sobre cada hora efetivamente trabalhada acima do piso.*

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 - Ficam revogadas as Leis Ordinárias nº 190/2005 e suas alterações.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste - RO, aos Quatorze Dias do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Vinte e Seis (14/04/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

ANEXO I
PLANILHA DE VALORES DE CONTRIBUIÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NAS PROPRIEDADES RURAIS E URBANAS DE SÃO FELIPE D'OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA.

EQUIPAMENTO/VEÍCULO	*RAZÃO/UTILIZADA*	*UPF*
1. Trator Esteira	Hora Máquina	1,9
2. Pá Carregadeira	Hora Máquina	1,9
3. Retroescavadeira	Hora Máquina	1,6
4. Motoniveladora	Hora Máquina	2,2
5. Escavadeira Hidráulica/PC	Hora Máquina	2,3
6. Trator de Pneu Traçado acima 80 CV	Hora Máquina	1,4
7. Caçamba com carga de Terra	Carga	1,0
8. Caminhão Caçamba (areia/pedras)	Km rodado	0,035
9. Caminhão carga seca ¾	Km rodado	0,025
10. Caminhão Carga Seca - Normal	Km rodado	0,030

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Quatorze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e seis (14/04/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A9B25C87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº 22/2026/SEMAST.

PORTARIA DE DIARIA Nº 22/2026/SEMAST.

São Felipe D'Oeste – RO, 13 de abril de 2026.

O PREFEITO Municipal de São Felipe d'Oeste, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e tento vista o que consta no processo Administrativo n°333/2026.

RESOLVE;

Art-1º - Conceder a Senhora **FABIANA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA SOARES,**
CPF. 084.*.114-**, ocupando cargo de Secretaria Municipal de Assistência, no município, o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias.

Art. 2º - Tal concessão de diária se faz necessária pois a servidora **FABIANA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA SOARES** A servidora se deslocará ao município de Porto Velho – RO, nos dias 16

a 18 de abril de 2026, onde a mesma irá participar do Projeto FNAS pelo Brasil, com o objetivo de fortalecer a gestão dos Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS). As inscrições são, preferencialmente, para os Secretários de Assistência Social e Técnicos responsáveis pela Gestão e Controle Social dos municípios. Que será realizada no dia 17 de abril de 2026, com início previsto para 08h00 e término previsto para as 17h00 do mesmo dia, no seguinte endereço: Av. Gov. Jorge Teixeira, 810 - Nova Porto Velho, Porto Velho - RO, 76820-116, no Golden Plaza Hotel, saindo de São Felipe D'Oeste dia 16/04/2026 as 07:30 horas (manhã) com retorno programado para o dia 18/04/2026 com volta aproximada as 14:00 horas da (tarde), utilizando-se do veículo oficial Étios de placa OHT-8B83.

Art. 3° - O prazo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias após o retorno, conforme disciplina a Lei Municipal Nº 285/2007.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E71ACB70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº 23/2026/SEMAST

PORTARIA DE DIARIA Nº 23/2026/SEMAST

São Felipe D'Oeste – RO, 13 de abril de 2026.

O PREFEITO Municipal de São Felipe d'Oeste, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e tento vista o que consta no processo Administrativo n°166/2026.

RESOLVE;

Art-1º - Conceder ao Senhor, **UELITON BERBE RODRIGUES**, **CPF: N° 990.***.522-72,**
ocupante do cargo de Motorista de veículos leves do município, o pagamento de 3,0**(três)** diária.

Art. 2º - Tal concessão de diária se faz necessária pois o servidor UELITON BERBE RODRIGUES. O referido servidor realizará deslocamento ao Município de Porto Velho/RO, para conduzir a Secretária de Assistência Social e a Diretora de Controle Interno do município, com a finalidade de participarem do Projeto FNAS pelo Brasil, que tem como objetivo fortalecer a gestão dos Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS). O evento será realizado no dia 17 de abril de 2026, com início previsto às 08h00 e término às 17h00, no seguinte endereço: Av. Gov. Jorge Teixeira, nº 810, bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, CEP 76820-116, no Golden Plaza Hotel. O deslocamento terá início na cidade de São Felipe D'Oeste/RO, no dia 16/04/2026, às 07h30min, com retorno programado para o dia 18/04/2026, com previsão de chegada por volta das 14h00min. O trajeto será realizado com o veículo oficial Toyota Etios, placa OHT-8B83.
Art. 3° - O prazo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias após o retorno, conforme disciplina a Lei Municipal Nº 285/2007.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:65AF517C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº48/SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº48/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 10 de abril de 2026.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias à servidora **ANGELA MARIA GONÇALVES COSTA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo da Educação Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED, nos dias 13 a 15 de abril de 2026, para participação no curso presencial **"CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA GESTORES EDUCACIONAIS – SIGEMEC**", a ser realizado na cidade de Jaru/RO.
A servidora realizará o deslocamento com saída às 12h00 do dia 13 de abril de 2026 e retorno previsto às 11h00 do dia 15 de abril de 2026, utilizando veículo oficial (Fiat Toro, placa RSY-7J45), nos termos da Lei Municipal nº 1.530, de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3A383953

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.51/SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº.51/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 13 de abril de 2026.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

RESOLVE:

Art-1º - Conceder diárias a servidora **ELIANE SILVEIRA DA PAZ** , ocupante do cargo Diretora de controle interno, lotada no Gabinete do Prefeito, nos dias 13 a 15 de abril de 2026, para participação no curso presencial **"CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA GESTORES EDUCACIONAIS – SIGEMEC**", a ser realizado na cidade de Jaru/RO.
A servidora realizará o deslocamento com saída às 12h00 do dia 13 de abril de 2026 e retorno previsto às 11h00 do dia 15 de abril de 2026, utilizando veículo oficial (Fiat Toro, placa RSY-7J45), nos termos da Lei Municipal nº 1.530, de abril de 2025.

Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:183FC35A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº52/SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº52/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 13 de abril de 2026.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art-1º - Conceder diárias à servidora Karolyne Alves Soares, ocupante do cargo de Assistente Administrativo da Educação – Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 14 a 17 de abril de 2026, com a finalidade de participar do Fórum Estadual Extraordinário da UNDIME Rondônia, a ser realizado na cidade de Jaru-RO.Conforme Ofício Circular nº 0010/UNCME/SECCIONAL-RO/2026.

A servidora realizará deslocamento com saída às 14h00 do dia 14/04/2026 e retorno previsto às 11h00 do dia 17/04/2026. O transporte será realizado por meio de veículo oficial, sendo utilizado o carro TOYOTA: ETIOS placa NDK1325.

A concessão das diárias está em conformidade com o disposto na Lei nº 1530, de abril de 2025.

Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:00F8BA70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.54/SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº.54/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 13 de abril de 2026.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos com base na Lei Municipal nº 1530, de abril de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagem a servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias à servidora CLAUDILEIA BRIGIDO FERNANDES MATEUS ocupante do cargo de Coordenadora Pedagogica lotada na Secretaria Municipal de Educaçãono período de 14 a 17 de abril de 2026, com a finalidade de participar do Fórum Estadual Extraordinário da UNDIME Rondônia, a ser realizado na cidade de Jaru-RO.Conforme Ofício Circular nº 0010/UNCME/SECCIONAL-RO/2026.

A servidora realizará deslocamento com saída às 14h00 do dia 14/04/2026 e retorno previsto às 11h00 do dia 17/04/2026. O transporte será realizado por meio de veículo oficial, sendo utilizado o carro TOYOTA: ETIOS placa NDK1325..

A concessão das diárias está em conformidade com o disposto na Lei nº 1530, de abril de 2025.

Art-2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:96DADDDD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 073/2026 SFG/RO

Proc. n.1055-3/2026
Contrato nº:073/2026;
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO;
Contratado: EmpresaConstrutora MCB Locação e Transporte Ltda;
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Patrulha Mecanizada (locação de horas máquinas e equipamentos pesados).
Vigência:12 (doze) meses, a contar da assinatura, prorrogável conforme legislação vigente.
Valor Total:R$1.102.329,10(Um milhão e cento e dois mil e trezentos e vinte e nove reais e dez centavos)
Forma de Pagamento: Mensal, conforme medição, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente atestado pelo fiscal de contrato e pelo Secretário da Pasta;
Fonte de Recursos: Próprios.
Fundamento Legal: Termo de Adesão nº 013/2025 do Proc. Adm. n. 1801/2025 das Atas de Registro de Preços nº TC000030/2024 e ATC000249/2024, oriundas dos Pregões Eletrônicos nº 90017/2024 e nº 90034/2024 – CINDERONDÔNIA.

São Francisco do Guaporé, 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:17DB4784

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 072/2026

Proc. n.1055-2/2026
Contrato nº:072/2026;
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO;
Contratado: EmpresaConstrutora MCB Locação e Transporte Ltda;
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Patrulha Mecanizada (locação de horas máquinas e equipamentos pesados).
Vigência:12 (doze) meses, a contar da assinatura, prorrogável conforme legislação vigente.
Valor Total: R$1.996.634,50(Um milhão e novecentos e noventa e seis mil e seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).
Forma de Pagamento: Mensal, conforme medição, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente atestado pelo fiscal de contrato e pelo Secretário da Pasta;
Fonte de Recursos: Próprios.
Fundamento Legal: Termo de Adesão nº 013/2025 do Proc. Adm. n. 1801/2025 das Atas de Registro de Preços nº TC000030/2024 e ATC000249/2024, oriundas dos Pregões Eletrônicos nº 90017/2024 e nº 90034/2024 – CINDERONDÔNIA.

São Francisco do Guaporé, 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:CAE8FACC

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO 053/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:238/2025.
CONTRATONº053/2025:
CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé–RO.**CONTRATADA:**Dalberto Consultoria e Assessoria LTDA
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigênciado Contrato nº053/2025, que tem por objeto Locação de Software Sistema GIGEME(Sistema de Gestão Organizacional, monitoramento e controle), para atender as necessidades da Sec. Munic. De Educação

PRAZO PRORROGADO:12(Doze)meses, a contar do dia 08/04/2026.**DO VALOR:**R$69.491,01(Sessenta e nove mil e quatrocentos e noventa e um real e um centavo**).**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA:08 deabril de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:354D7ECB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
DISPENSA ELETRONICA Nº 004/2026

AVISO
DISPENSA ELETRONICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 040/2026

A Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, por meio de seu(a) Comissão de contratação(a) torna público, para o conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicado fará realizar procedimento de contratação direta, na modalidade **Dispensa Eletrônica**, sob o nº 004/2026 do tipo critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL,** modo de disputa **ABERTO,** com prioridade **regional/local**, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal n° 508/2018, e demais normas aplicáveis.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva de monitoramento eletrônico e de sistemas de alarmes.
Conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 15/04/2026, às 09h00min.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/04/2026, às 09h00min (horário de Brasília/DF).

Local HTTPS: www.licitanet.com.br
A retirada do edital está disponível no site https://www.licitanet.com.br

Mais informações: Câmara municipal de São Miguel do Guaporé-Ro, no horário das 07h30min às 13h30min.

São Miguel do Guaporé (RO), 13 de abril de 2026

SOLENI ALVES VALADÃO
CM-SMG

Publicado por:
Maria Serli Lopes
Código Identificador:028C307F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 118/2026 DISPÕE DA ALTERAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANETE DE RECEBIMENTO DE BENS E MATERIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 118/2026

"DISPÕE DA ALTERAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANETE DE RECEBIMENTO DE BENS E MATERIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO,no uso de suas atribuições legais e constitucionais que a Lei Orgânica do Município lhe confere e;

CONSIDERANDO a necessidade de compor a Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Materiais da Secretaria Municipal de Saúdeno Âmbito do Município de São Miguel do Guaporé/RO, por conveniência e oportunidade da administração;

DECRETA:
Art. 1º- Fica ALTERADA a Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Materiais da Secretaria Municipal de Saúde, passando a ser composta pelos seguintes membros:
Jayni Debora Castilho de Oliviera – Membro Titular;
Ester Maria Pereira – Membro Titular;
Ivonete Pereira de Almeida Demicio – Membro Titular;
Fabia de Souza Santos – Membro Titular;
João Marcos Salvatiera Silva – Membro Suplente;
Fabiana Rogério de Aleixo – Membro Suplente.

Art. 2º- Os trabalhos concernentes à Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Materiais da Secretaria Municipal de Saúde, serão desempenhados, preferencialmente, no horário de expediente.

Art. 3º- Cabe a Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Materiais da Secretaria Municipal de Saúde:
Examinar, no que diz respeito a quantidade, a qualidade e o estado de recebimento, o Material de Consumo, Material de Expediente e Bens Permanente adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde.
Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades processuais de recebimento, aceitação e registo no competente instrumento de controle.

Art. 4º- A comissão em questão receberá os benefícios da gratificação previstos no Art. 64 da Lei Ordinária nº 1562/2025, aos servidores que participaram da comissão descrita no Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando o Decreto n° 2349/2025, e as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, aos 14 de abril de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:70E1C7A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 119/2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 119/2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADA a Comissão de Estudo Técnico Preliminar do objeto de contratação de serviços médicos da Secretaria Municipal

de Saúde de São Miguel do Guaporé/RO, a qual será composta pelos seguintes membros:
JESUS CECILIO TABARES - Médico;
JOHNNY SILVA RODRIGUES - Médico;
OLIMPIO FERNANDES DE OLIVEIRA - Médico;
ONOFRE MONTEIRO DA SILVA – Téc. Adm Operacional de Saúde;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de abril de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:48E0232D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 121/2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 121/2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADA a Comissão de Estudo Técnico Preliminar do objeto de contratação de serviços de engenharia clínica para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU de São Miguel do Guaporé/RO, a qual será composta pelos seguintes membros:
JOÃO MARCOS SALVATIERA SILVA – Membro;
JONATHAN PEDRO FREITAS DE CARVALHO PINHEIRO – Membro;
MAIKON ALEF ADELINO DO NASCIMENTO – Membro;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de abril de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:76F3DFD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 121/2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 121/2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADA a Comissão de Estudo Técnico Preliminar do objeto de contratação de serviços de engenharia clínica para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU de São Miguel do Guaporé/RO, a qual será composta pelos seguintes membros:
JOÃO MARCOS SALVATIERA SILVA – Membro;
JONATHAN PEDRO FREITAS DE CARVALHO PINHEIRO – Membro;
MAIKON ALEF ADELINO DO NASCIMENTO – Membro;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de abril de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:5051F6AF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2542/2026 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 3.084.570,55, CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 2542/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a Abrir CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 3.084.570,55, conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 3.084.570,55 (três milhões, oitenta e quatro mil,e quinhentos e setenta reais, cinquenta e cinco centavos).

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS
08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS
08.001.26.782.0004.2.238. RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS - CONV. DER.
190 - 3.3.90.39.00.00 27010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.449.470,55
08.001.26.782.0004.2.345. RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS - FITHA
189 - 4.4.90.52.00.00 27010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 635.100,00
Total Suplementação 3.084.570,55

Artigo 2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:
27010000 Transferências de Convênios Estado - Outros - Exercícios Anteriores 27010000 3.084.570,55

Total Superávit Financeiro 3.084.570,55

Artigo 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 13 de abril de 2026.

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:78B0F173

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2543/2026 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 892.359,84, CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 2543/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a Abrir CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 892.359,84, conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 892.359,84 (oitocentos e noventa e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais, oitenta e quatro centavos).

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS
08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS
08.001.26.782.0004.1.421. CONVÊNIO FITHA 2025 - C/C 30.729-7
191 - 4.4.90.51.00.0017010000 OBRAS E INSTALACOES **R$ 892.359,84**
Total Suplementação R$ 892.359,84

Artigo 2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Receita
Receita:1.7.2.4.99.0.1.01 Fonte: 17100000 **892.359,84**
Total da Receita R$ 892.359,84

Artigo 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé,13 de abril de 2026.

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:09DEA517

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2544/2026 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 148.456,44, CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 2544/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a Abrir CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 148.456,44, conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 148.456,44 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS
08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS
08.001.26.782.0004.1.421. CONVÊNIO FITHA 2025 - C/C 30.729-7
191 - 4.4.90.51.00.0015000009 OBRAS E INSTALACOES R$ 148.456,44
Total Suplementação R$ 148.456,44

Artigo 2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação de dotação**, em consonância com o disposto no art. 43, § 1°, inciso III, da Lei 4.320/64.

Redução
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
09.001.99.999.9999.9.99. RESERVA DE CONTIGENCIA
134 - 9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTIGENCIA R$ 148.456,44
Total da Redução R$ 148.456,44

Artigo 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé,13 de abril de 2026.

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:F6541188

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383/GAB/2026 - DISPÕE SOBRE DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR JOSÉ LUIZ DE CARVALHO BARBOSA – MOTORISTA CELESTISTA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 383/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR JOSÉ LUIZ DE CARVALHO BARBOSA – MOTORISTA CELESTISTA, NA SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica LOTADO na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, o servidor **JOSÉ LUIZ DE CARVALHO BARBOSA**, no cargo de Motorista - Celetista, para desempenhar função junto a Secretaria mencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 09 de abril de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de abril de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:F31BFCDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 1 2026

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO N. 1/2026
PROCESSO N. 23/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Torna público que a Câmara Municipal de Seringueiras-RO, por meio da **Comissão Permanente de Contratação**, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, com **critério de julgamento de menor preço por item**, na hipótese do art. 28, inciso I, nos termos da Lei 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 27/04/2026.

Prazo para envio antecipado obrigatório da proposta/documentação: Até as 08:59 horas do dia da sessão.

Horário da Fase de Lances: Inicio as 09:00 Horas (horário de Brasília-DF).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Edital, que está disponível para consulta na integra no site: https://seringueiras.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/6/licitacoes/detalhes?entidade=6&exercicio=2026&tipoLicitacao=6&licitacao=1.
A participação se dará mediante Sistema de Pregão eletrônico, sendo que o recebimento das propostas será até as 08:59 horas do dia 27/04/2026 horário de Brasília-DF, pela plataforma LICITANET: https://www.licitanet.com.br/.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Pregão eletrônico serão prestados pela Comissão Permanente de Contratação, através do e-mail cplcamaramunicipal.srg@gmail.com.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 14 de abril de 2026.

KATIELI BULK MOREIRA
Agente de Contratação/CMS
Portaria n. 06/2024

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:D10996FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, ARMANDO BERNARDO DA SILVA,** no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo relacionados(as), observada a ordem de classificação dos aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2025, nos termos das Leis Municipais nº 048/94 e 2.182/2025 e demais comunicações de direito, para provimento de Cargos Públicos Temporários do Município de Seringueiras - RO, cujo Resultado Final foi homologado em 04 de setembro de 2025, pelo Decreto nº 182/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM em 05 de setembro de 2025, edição nº 4060, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomar posse no seu respectivo cargo e entrar em exercício.

1 – PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) - 40 HORAS (EDUCAÇAO)

classificação	Nome do Candidato	Nota
86 º	ANGELINA APARECIDA CIPRIANO	42,5
87 º	NAELIA LUIZA DE MARCHI PEREIRA	40
88º	ROSANGELA TOLENTINO SILVA	40
89 º	SALETE GOMES DE LIMA	40
90 º	JOSELITA JORGE DA ROCHA	40
91 º	IVANIA GOMES FERREIRA	40
92º	ALINE VALES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	40

RELAÇAO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) 01 (uma) foto 3 x 4 atual;
b) Cópia da Carteira de Identidade (RG);
c) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia da Carteira de trabalho (pagina da foto e pagina dos dados pessoais); ou carteira digital impressa.
g) Cópia do PIS ou PASEP (deverá ser apresentado um comprovante da inscrição);
h) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais, expedida Justiça Estadual de onde reside nos últimos 5 (cinco) anos;
i) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pelo Foro da Justiça Federal de onde reside nos últimos 05 (cinco) anos;
j) Certidão negativa de débitos TCE-RO.
k) Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
l) Certidão Negativa do Órgão de Classe Competente (declarando se está apto para o exercício da profissão);
m) Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária Banco do Brasil – caso não possua conta no Banco do Brasil será emitido documento após assinatura do contrato para abertura desta);
n) Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone, etc.) ou Declaração (reconhecida firma);

o) Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável com firma reconhecida em Cartório,
p) CPF e RG do cônjuge.
q) Cópia de Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
r) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital;
s) Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) emitido por profissional médico.
t) Declaração de Bens e Valores com firma reconhecida em cartório ou assinada e autenticada pela conta gov.br;
u) Declaração que não ocupa cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que será nomeado com firma reconhecida em cartório ou assinada e autenticada pela conta gov.br;
Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório, ou apresentação do original que será certificada confere com original por membros da contratação.

Seringueiras-RO, 14 de abril de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:622689B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 793/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 793/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CAMISETAS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS QUANTO ÀS CAMPANHAS REALIZADAS AO LONGO DO ANO, BEM COMO À PADRONIZAÇÃO DOS SERVIDORES NO ÂMBITO DO PAÇO MUNICIPAL. O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 14.133/21, Decreto 197/GAB/22 e Decreto 200/GAB/22, REGISTRAR OS PREÇOS.

ATA Nº 040/026/PMT - FORNECEDOR: ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA, CNPJ: 09.381.459/0001-57, no valor total: R$ 201.086,65 (duzentos e um mil, oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).
ATA N° 041/2026/PMT - FORNECEDOR: C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA, CNPJ: 35.335.996/0001-70, no valor total R$ 321.014,71 (trezentos e vinte e um mil e quatorze reais e setenta e um reais).
ATA Nº 042/2026/PMT - FORNECEDOR: SAN LOREN COLLECTION CONFECCOES LTDA, CNPJ: 03.287.956/0001-04, no valor total R$ 63.980,00 (sessenta e três mil, novecentos e oitenta reais).
ATA Nº 043/2026/PMT - FORNECEDOR: T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS, CNPJ: 38.288.971/0001-51, no valor total R$ 230.643,00 (duzentos e trinta mil, seiscentos e quarenta e três reais).

Prazo: 12 meses. Obs.: A íntegra das atas, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_licitacao/.

Teixeirópolis/RO, 14 de abril de 2026

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria n° 113/GAB/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:E6299186

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 69/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Reabertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1335/2025, de 24 de Novembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 84.010,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABA
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.002.8.122.4.2085-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R$84.010,00

1.660.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 84.010,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$84.010,00
2.660.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA 84.010,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 14 de Abril de 2026.

ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA
..791-**
Contador

OSMY TOLEDO DE SOUZA
..472-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:A10589B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº70, DE 14 DE ABRIL DE 2026

"EXONERA SERVIDORA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA**".**

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 77, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o processo 692.07.20-2025, e com base no inciso V do artigo 32 e caput do artigo 34 da Lei Complementar Municipal nº 002/2010.

D E C R E T A:

Art. 1°Fica exonerada a Srª. **CÍCERA DEODATO DE MENEZES**, portadora do CPF/MF nº ***.252.702*** e matricula nº 110 do cargo de MERENDEIRA, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a01 de abril de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:7A9B5E63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 71/GAB/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR JOÃO BATISTA GOMES FERREIRA."

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO,**OSMY TOLEDO DE SOUZA,**no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

D E C R E T A:

Art. 1° Fica concedido ao servidor **JOÃO BATISTA GOMES FERREIRA,** matrícula n° 74, licença prêmio por assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre o dia 06 de abril de 2026 a 05 de julho de 2026, referentes ao período aquisitivo de 2000/2005.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:2D9CC6CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº72 /GAB/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA LUCILENE VIZINTIN FERREIRA."

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO,**OSMY TOLEDO DE SOUZA,**no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

D E C R E T A:

Art. 1° Fica concedido a servidora **LUCILENE VIZINTIN FERREIRA,** matrícula n° 137, licença prêmio por assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre o dia 06 de abril de 2026 a 05 de julho de 2026, referentes ao período aquisitivo de 2018/2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:4A16F7F4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.369/GAB/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 3.729.738,60 (três milhões e setecentos e vinte e nove mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)"

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e ele sancionou a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de **R$ 3.080.000,00 (três milhões e oitenta mil reais),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.006 - Secretaria de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente
02.006.0016.16.482.1.XXX - Construção de Unidades Habitacionais

NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	Ficha Desp.	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
44.90.51	Obras e Instalações	À criar	3.080.000,00	1.700.242.2.99.0.1
TOTAL				**R$ 3.080.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão oriundos **do Termo de Compromisso nº 992643/2026/MCIDADES/CAIXA.**

Art. 3º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no **LDO** por anulação parcial da dotação da **Reserva de Contingência**, prevista na LDO/LOA. Despesa 155, no valor de **R$ 649.738,60 (seiscentos e quarenta e nove mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.006 - Secretaria de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente
02.006.0016.16.482.1.XXX - Construção de Unidades Habitacionais

NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	Ficha Desp.	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
44.90.51	Obras e Instalações	À criar	649.738,60	1.700.242.2.99.0.1
TOTAL				**R$** 649.738,60

Art. 4º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação (Art. 43 III lei 4.320/64).

Art. 5º - Fica alterado a LDO, PPA e LOA com a inclusão da execução da programática.

Art. 6º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 7º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:1DB97AAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente **CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**, de um lado, o **MUNICIPIO DE THEOBROMA,**Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).**FABÍOLA GOMES SALINAS**, brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade RG nº******105 SSP/RO** e do C-PF nº .*****.***.392-93**, residente e domiciliado(a) na Rua Paudalho n/ 4720 casa, residencial Orleans Munícipio de Jaru/RO , doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de **PROFESSOR(A) PEDAGOGO**, na EMEIEF Manoel Ribeiro em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em **13/04/2026**e término em **18/12/2026**, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$**3.435,00**, (três mil quatrocentos e trinta e cinco reais), correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de **30 HRS**semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:
a)Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
b)Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
c)Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
d)Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
e)Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
f)A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
g)O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
h)O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:
a)Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
b)Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
c)Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:
a)Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
b)Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
c)Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:No entanto, o vínculo contratual será até o dia 18 de dezembro de 2026.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

FABÍOLA GOMES SALINAS
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:FCF049FE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**, de um lado, o**MUNICIPIO DE THEOBROMA,**Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor**GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).**EDNA CAVALCANTE DE SOUZA RONI**, brasileiro(a), casada, portador(a) da cédula de identidade RG nº ***117 SSP/RO e do CPF nº*****.***.442-49**, residente e domiciliado(a) na RO 133 KM 27 zona rural do Munícipio de Theobroma, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de**PROFESSOR(A) PEDAGOGO**, na EMEIEF Josilei da Silva Nascimento, em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em**01/04/2026**e término em**18/12/2026**, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$**3.435,00**(três mil quatrocentos e trinta e cinco reais), correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de**30 HRS** semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:
a)Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
b)Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
c)Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
d)Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
e)Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
f)A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
g)O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
h)O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:
a)Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
b)Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
c)Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:
a)Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
b)Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
c)Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:No entanto, o vínculo contratual será até o dia 18 de dezembro de 2026.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

EDNA CAVALCANTE DE SOUZA RONI
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:F6D6E5AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, 13 DE ABRIL DE 2026.
THEOBROMA/RO 13, DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa estrutura prevista naLei Municipal nº 995/GP/2025 de 24 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica **NOMEADA**, a Sra.**Rosenilda Moreira de Jesus**, inscrita no CPF n°. 953.***.***-53 do Cargo Comissionado Diretoria de ESF' Rurais, CC XI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) do Município de Theobroma/RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determina-se ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências administrativas e legais cabíveis para efetivação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:0BD0C4D7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E REGULAMENTO ELEITORAL Nº 001/IPT/2026

Dispõe sobre a convocação e regulamentação do processo administrativo nº 34/2026 para escolha dos membros representantes dos segurados nos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Theobroma – IPT.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA – IPT, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Municipal nº 738/GP/PMT/2021 e nos princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal,
Considerando as normas gerais dos Regimes Próprios de Previdência Social, especialmente a Lei nº 9.717/1998 e a Portaria MTP nº 1.467/2022;
TORNA PÚBLICO o presente Edital que estabelece normas para realização da eleição dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.
1. DO OBJETO
O presente edital tem por objeto a eleição dos membros titulares e suplentes, representantes dos segurados, para composição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do IPT.
2. DO NÚMERO DE VAGAS
2.1 Conselho Deliberativo:

• 04 (quatro) membros titulares
• 02 (dois) membros suplentes

2.2 Conselho Fiscal:

• 03 (três) membros titulares
• 02 (dois) membros suplentes

3. DO MANDATO
Os membros eleitos terão mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, nos termos da Lei nº 738/2021.
Parágrafo único. A recondução dos membros ocorrerá mediante participação em novo processo eleitoral, observada a renovação parcial prevista na legislação vigente.
4. DOS ELEITORES E ELEGÍVEIS
I – Poderão votar os servidores públicos municipais, ativos e inativos, segurados do IPT;
II – Poderão se candidatar os servidores públicos municipais efetivos e inativos, segurados do IPT, que atendam aos requisitos legais;
III – É vedado voto por procuração, sendo o voto direto e secreto;
IV – É desejável que o candidato possua certificação profissional em RPPS, conforme normas da Secretaria de Previdência, especialmente a Portaria MTP nº 1.467/2022.
5. DAS INSCRIÇÕES
5.1 Período:
De 20 a 24 de abril de 2026
5.2 Horário:
Das 07h00 às 13h00
5.3 Local:
Sede do IPT
Endereço: Rua Professora Flosina Lopes de Novais nº 1115- centro-Theobroma-RO,
CEP: 76866-000,
Telefone: (69)9348-9268,
Email: theoprevipt@gmail.com
5.4 Documentos:

• Ficha de inscrição devidamente preenchida
• Documento de identificação com foto
• Comprovante de vínculo com o município de Theobroma-RO

6. DA COMISSÃO ELEITORAL
A Comissão Eleitoral, designada pela Portaria nº 08/IPT/2026, será responsável por:
I - Elaborar e publicar o edital de convocação das eleições;
II - Estabelecer o cronograma do processo eleitoral;
III - Receber e analisar os pedidos de inscrição dos candidatos;
IV - Julgar eventuais impugnações e recursos;
V - Organizar e coordenar o processo de votação;
VI - Proceder à apuração dos votos;
VII - Lavrar as atas de todas as etapas do processo eleitoral;
VIII - Proclamar o resultado final da eleição;
IX - Encaminhar o resultado para homologação pela autoridade competente;
X - Zelar pela lisura, transparência e legalidade de todo o processo eleitoral.
7. DAS INSCRIÇÕES E IMPUGNAÇÕES
I – A lista de inscritos será publicada no dia 27 de abril de 2026;
II – O prazo para impugnações será até 29 de abril de 2026;
III – As impugnações deverão ser fundamentadas e protocoladas junto à Comissão Eleitoral;
IV – A Comissão julgará os pedidos por maioria simples.
8. DA VOTAÇÃO
8.1 Data: 29 de maio de 2026
8.2 Horário: 08h00 às 16h00
8.3 Local:

• CMEJA Paulo Freire (supletivo)
• Endereço: Av. dos Pioneiros, 1468, Theobroma - RO, CEP: 76866-000

8.4 Regras:
O voto direto e secreto
O eleitor deverá apresentar documento oficial com foto
Cada eleitor votará uma única vez

O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato para o Conselho Deliberativo e 01 (um) candidato para o Conselho Fiscal, sendo vedada a votação em mais de um candidato por conselho, sob pena de anulação do voto no respectivo conselho.
As cédulas deverão ser previamente rubricadas por membro da Comissão Eleitoral.

9. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

I – A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação;
II – Será lavrada ata contendo o resultado detalhado;
III – Serão considerados eleitos os candidatos mais votados, em ordem decrescente, até o preenchimento das vagas.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate no número de votos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:
I – Possuir certificação profissional em RPPS, conforme normas da Secretaria de Previdência;
II – Maior tempo de serviço público no Município de Theobroma;
III – Maior idade.
Parágrafo único. Os critérios de desempate observam os princípios da administração pública, especialmente a eficiência, moralidade e qualificação técnica exigidas para a gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social.

11. DOS RECURSOS

I – Caberá recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado;
II – Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão Eleitoral.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

O resultado final será homologado pelo Superintendente do IPT, após análise de eventuais recursos.

13. DA POSSE

A posse dos eleitos ocorrerá no dia 05 de junho de 2026, às 10h00, na sede do IPT.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral;
II – Este edital entra em vigor na data de sua publicação;
III – Aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei Municipal nº 738/2021, bem como as normas federais aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social.

15. DA CERTIFICAÇÃO DOS CONSELHEIROS

Os candidatos eleitos para os Conselhos Deliberativo e Fiscal deverão possuir ou obter certificação profissional no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme exigido pela legislação vigente.
I – A comprovação da certificação deverá ocorrer no prazo estabelecido pelas normas aplicáveis ao RPPS.
II – O não atendimento ao disposto neste inciso poderá implicar na perda do mandato, nos termos da legislação vigente.

16. DOS ANEXOS

Integram o presente edital:
ANEXO I – Ficha de Inscrição
ANEXO II – Declaração de Elegibilidade
ANEXO III – Lista de Inscritos
ANEXO IV – Cédula de Votação
ANEXO V – Recurso

Theobroma/RO, 14 de abril de 2026.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente Do IPT
Decreto Municipal 01/01/2021
Certificado Nível Básico (CP RPPS CGINV I)

ANEXO- I
FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 34/IPT/2026
Eleição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal – IPT
Edital nº 001/IPT/2026

1. DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de nascimento: ___ /____/_____
Endereço: _____
Telefone: ( )_____ ___ E-mail: _____

2. DADOS FUNCIONAIS

Órgão de lotação: _____
Cargo: _____
Matrícula: _____
Situação:
( ) Servidor Ativo
( ) Aposentado
( ) Pensionista
Certificado Profissional de RPPS: ( ) sim ( ) não

3. CARGO PRETENDIDO

( ) Conselho Deliberativo
( ) Conselho Fiscal

4. DOCUMENTOS ANEXADOS

( ) Cópia de documento de identidade (RG ou CNH)
( ) Cópia do CPF
( ) Comprovante de vínculo com o município (contracheque, termo de posse ou equivalente)
( ) Outros: _____

5. ASSINATURA

Theobroma/RO, ____ de _____ de 2026.
Assinatura do Candidato:_____ _____

6. USO DA COMISSÃO ELEITORAL

Data da inscrição:____ /____/_____
Situação da inscrição:
( ) Deferida
( ) Indeferida
Motivo (se indeferida):

Assinatura do responsável pela análise_____

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE

Eu, _____, CPF nº _____, declaro para fins de candidatura que:
Estou ciente e de acordo com as regras estabelecidas no Edital nº 001/IPT/2026;
Processo Administrativo 34/IPT/2026
Atendo a todos os requisitos legais previstos na Lei Municipal nº 738/2021 para candidatura aos Conselhos do IPT;
Não me enquadro em nenhuma hipótese de impedimento legal ou conflito de interesse;
Comprometo-me a exercer o mandato com responsabilidade, ética e em conformidade com a legislação vigente, caso eleito;
As informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Theobroma/RO, ____ de _____de 2026.

Assinatura: _____

ANEXO III
LISTA DE INSCRITOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 34/IPT/2026
EDITAL Nº 001/2026 – IPT
PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL
A Comissão Eleitoral do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Theobroma – IPT, no uso de suas atribuições, torna pública a relação de candidatos inscritos no processo eleitoral para composição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, conforme abaixo:

CONSELHO DELIBERATIVO

Nº	NOME DO CANDIDATO	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
01	CANDIDATO	XXXXX	DEFERIDO/INDEFERIDO
02	CANDIDATO	XXXXX	DEFERIDO/INDEFERIDO
03	CANDIDATO	XXXXX	DEFERIDO/INDEFERIDO

CONSELHO FISCAL

Nº	NOME DO CANDIDATO	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
01	CANDIDATO	XXXXX	DEFERIDO/INDEFERIDO
02	CANDIDATO	XXXXX	DEFERIDO/INDEFERIDO
03	CANDIDATO	XXXXX	DEFERIDO/INDEFERIDO

OBSERVAÇÕES

Os candidatos listados como **DEFERIDOS** estão aptos a concorrer ao pleito eleitoral.
Eventuais impugnações deverão ser apresentadas no prazo estabelecido no Edital nº 001/2026.

Theobroma/RO, 27 de abril de 2026.

Presidente da Comissão Eleitoral

Membros da Comissão Eleitoral

Membros da Comissão Eleitoral

ANEXO IV
CÉDULA OFICIAL DE VOTAÇÃO
Eleição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal – IPT
Processo Administrativo 34/IPT/2026
Edital nº 001/IPT/2026
ORIENTAÇÕES AO ELEITOR
✔ Assinale com um "X" apenas um candidato por opção;
✔ Não rasure a cédula;
✔ Deposite a cédula na urna após o voto;
✔ Cédulas com rasuras ou mais de uma marcação por opção serão anuladas.
1. CONSELHO DELIBERATIVO
( ) *Nome do candidato ( ) Nome do candidato*
( ) *Nome do candidato* ( ) *Nome do candidato*
( ) *Nome do candidato* ( ) *Nome do candidato*
( ) *Nome do candidato* ( ) *Nome do candidato*
( ) *Nome do candidato* ( ) *Nome do candidato*
2. CONSELHO FISCAL
( ) *Nome do candidato* ( ) *Nome do candidato*
( ) *Nome do candidato* ( ) *Nome do candidato*
( ) *Nome do candidato* ( ) *Nome do candidato*
( ) VOTO EM BRANCO
AUTENTICAÇÃO
Assinatura do Mesário _____
Comissão Eleitoral:
Presidente da Comissão Eleitoral
Membros da Comissão Eleitoral
Membros da Comissão Eleitoral
OBSERVAÇÃO: Esta cédula somente será válida se devidamente assinada por membro da Comissão Eleitoral.

ANEXO V

REQUERIMENTO DE RECURSO
Nome: _____
CPF: _____
Objeto do recurso: _____
Justificativa:

Theobroma/RO, ____ de _____de 2026.
Assinatura: _____

Campo para decisão da comissão:

Presidente da Comissão Eleitoral

Membros da Comissão Eleitoral

Membros da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:1729D2DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-SERVIDOR ERIGLEISON ROSA FRANCO PARA CACOAL/RO

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ERIGLEYSON ROSA FRANCO			**Cargo/Função/Matrícula** ASSESSOR LEGISLATIVO– Matricula.:11.951	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
020**.***.***-88	1.***379/SESDEC/RO	1	4007-X	16.***-

DADOS DA VIAGEM

Destino: CACOAL-RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 16/04/2026	**Data de Retorno** 17/04/2026
Motivo da Viagem: O SENHOR ERIGLEYSON ROSA FRANCO CARGO DE ASSESSOR LEGISLATIVO/CMUR ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM PARA CIDADE CACOAL/RO, PARA PARTICIPAR DO CURSO PRESENCIAL: "CAPACITAR SERVIDORES E PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA ATUAÇÃO EFICIENTE NA GESTÃO DE FROTAS E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS, COM FOCO EM LEGISLAÇÃO, RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA, ECONOMIA E SEGURANÇA"; PROMOVIDO PELA – CERTAME-CONSULTURIA, TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.			
Proponente: _____ _(Assinado Eletronicamente)_ JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Localização	UFUR (62,55)	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
CACOAL/RO	11(UFUR)	02		1.443,20
TOTAL				1.443,20

Publicado por:
Elizabete Cavalcanti da Silva
Código Identificador:D7645292

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-SERVIDOR FREDSON GOMES DA SILVA PARA CACOAL/RO

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) FREDSON GOMES DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** DIR. ALMOXARIFADO E PATRIMONIO MATRICULA 11965	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
701.***.402-**	.***337/SESDEC/RO	1	37***-1	30.****-1

DADOS DA VIAGEM

Destino: CACOAL/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 16/04/2026	**Data de Retorno** 17/04/2026
Motivo da Viagem: 0 SENHOR FREDSON GOMES DA SILVA/DIR. ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM PARA CIDADE CACOAL/RO, PARA PARTICIPAR DO CURSO PRESENCIAL: "CAPACITAR SERVIDORES E PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA ATUAÇÃO EFICIENTE NA GESTÃO DE FROTAS E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS, COM FOCO EM LEGISLAÇÃO, RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA, ECONOMIA E SEGURANÇA"; PROMOVIDO PELA – CERTAME-CONSULTURIA, TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.			
Proponente: _____ (Assinado Eletronicamente) JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Localização	UFUR (65,60)	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
CACOAL/RO	11(UFUR)	02	721,60	1.443,20
TOTAL				1.443,20

Publicado por:
Elizabete Cavalcanti da Silva
Código Identificador:66D25B9F

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-SERVIDOR JOSE ROBERTO DE LIMA PARA CACOAL/RO

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOSE ROBERTO DE LIMA			**Cargo/Função/Matrícula** CHEFE DE GABINETE MATRICULA 11966	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
595.***.092-**	. ***092.53/SESDEC/RO	1	4007-X	11.****-1

DADOS DA VIAGEM

Destino: CACOAL-RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início 16/04/2026**	**Data de Retorno 17/04/2026**
Motivo da Viagem: 0 SENHOR JOSE ROBERTO DE LIMA/ CHEFE DE GABINETE; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM PARA CIDADE CACOAL/RO, PARA PARTICIPAR DO CURSO PRESENCIAL: "CAPACITAR SERVIDORES E PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA ATUAÇÃO EFICIENTE NA GESTÃO DE FROTAS E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS, COM FOCO EM LEGISLAÇÃO, RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA, ECONOMIA E SEGURANÇA"; PROMOVIDO PELA – CERTAME- CONSULTURIA, TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.			
Proponente: _____ (Assinado Eletronicamente) _____ JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Localização	UFUR (65,60)	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
CACOAL/RO	11(UFUR)	02	721,60	1.443,20
TOTAL				1.443,20

Publicado por:
Elizabete Cavalcanti da Silva
Código Identificador:CA1ADCC7

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-VER. ADEMILSON ANTONIO DA SILVA PORTO VELHO/RO

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
ADEMILSON ANTONIO DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** VEREADOR MATRICULA: 11694	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
724.***.562-**	736.***/SESDEC/RO	1	4007-X	11.***-4

DADOS DA VIAGEM

Destino: PORTO VELHO/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 15/04/2026	**Data de Retorno** 17/04/2026
Motivo da Viagem: 0 VEREADOR/ ADEMILSON ANTONIO DA SILVA; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM COM DESTINO A PORTO VELHO/RO; COM O OBJETIVO DE RESOLVER ASSUNTOS DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, JUNTO AO SEDAM/RO, SEAGRI/RO E NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL NIM BARROSO.**			
Proponente: _____ (assinado eletronicamente) JARBAS LUIS DE ALMEIDA PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Localização	UFUR (65,60)	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Porto Velho/RO	11(UFUR)	02	721,60	1.443,20
TOTAL				1.443,20

Publicado por:
Elizabete Cavalcanti da Silva
Código Identificador:EA777E2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Pregoeira do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei n. 14.133/2021, LC n. 123/06, Decreto Municipal n. 200/2024, demais normas aplicáveis, legislações complementares, bem como, edital e anexos, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**, que objetiva **SRP – FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE HORAS-MÁQUINA, VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO OPERADORES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS EVENTUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **04/05/2026** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de **R$ 8.263.030,00 (OITO MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL E TRINTA REAIS).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 14 de abril de 2026.

FRANCIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ
Pregoeira/Agente de Contratação
Decreto n. 336/2025

Publicado por:
Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Código Identificador:9D90AC02

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DO SERVIDOR JOSIMAR SALES DE SOUZA

Solicitação: 57		
Nome do servidor (a): JOSIMAR SALES DE SOUZA		Processo: 431 Ano:2026
Nº da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021	**Data da Lei :** 29/06/2021	**CEP:** 76929000
		RG: 10**970
		CPF: 002.***.692-52
Valor Total da Solicitação R$: 98,40		
Justificativa do Adiantamento: Concessão de meia diária ao servidor Josimar Sales de Souza, em virtude de seu deslocamento para a cidade de JiParaná/RO, no dia 16 de abril de 2026, com a finalidade de participar da Reunião Técnica voltada à orientação sobre o correto cadastramento dos estabelecimentos de saúde .O deslocamento está previsto para ocorrer às 07h00, com retorno no mesmo dia, após o encerramento da oficina.		

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:91D01FAB

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 159/2026

DECRETO N. 159/2026 DE 14 DE ABRIL DE 2026.

"Nomeia Comissão de Recebimentos de Materiais e Serviços em Geral e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a necessidade de reorganização, conforme instrução do processo administrativo n. 1213/2024.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado Comissão de Recebimentos de Materiais e Serviços em Geral, sendo:
Presidente: Geraldo Pereira Leite, Matrícula n. 5053;
Membro: Eliziane da Silva Monteiro, Matrícula n. 57968;
Membro: Bruna Kister dos Anjos, Matrícula n. 58104;
Membro: Alessandra Alves Vieira, Matrícula n. 58394.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 156/2026.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:73506FE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente deste poder Legislativo Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 13/2026

b) Licitação Nrº : 6/2026

c) Modalidade : Dispensa:

d) Data Homologação : 02/04/2026

e) Objeto Homologado : CUSTEAR DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI.

f) Processo Adm Nrº : /

01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO CAMARA MUNICIPAL

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ALFREDO DE PAIVA CAPELETI/01467572209
CNPJ/CPF: 26.943.135/0001-84

Item Descrição Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1-LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO DO TIPO PASSEIO 05 LUGARES, especificação do serviço: Lavagem nas partes interna, externa, superior, inferior e motor do veículo, limpeza dos tapetes, painel, vidros, bancos,	SERV. 48	R$80,00	R$ 3.840,00
2-LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO CAMINHONETE, especificação do serviço: Lavagem nas partes interna, externa, superior, inferior e motor do veículo, limpeza dos tapetes, painel, vidros, bancos, assoalho, carro	SERV. 96	R$110,00	R$10.560,00
3-LAVAGEM GERAL DE VEÍCULO MOTOCICLETA, especificação do serviço: Lavagem geral e aplicação de produtos nos pneus do veículo	SERV. 24	R$ 30,00	R$ 720,00

Valor Total Homologado - R$ 15.120,00

Vale do Anari, 02 de abril de 2026.

_____
Presidente

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:259BB352

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instaurado.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 46/SEMADFAZ/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2929/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MÁQUINA PESADA DO TIPO MOTONIVELADORA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA (SEMAGRI) DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO.

Aderente: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Secretário: Izuir Alberton

VEÍCULO MÁQUINA PESADA DO TIPO MOTONIVELADORA
CNPJ: FORNECEDOR: KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA- 08.440.584/0001-28
End: situada à Avenida Gury Marques, Nº 3211– CEP. 79.050-450 – Vila Olinda/MS,
Tel. (67) 3323-4343
Representante legal Sr. Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes
CPF nº 861.343.611-00

Vale do Anari/RO, 14 de Abril de 2026.

ARMSTRONG EMANUEL DE MELO A. TAQUINI
Agente de Contratação
Decreto Nº 4075/GP/2025

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:6EB51EBA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DISPENSA DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA 01/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 23/2026
JUSTIFICATIVA: 01/2026
OBJETIVO: Pagamento de Despesas com: para a aquisição de água adicionada de sais (galão 20 litros) e gás de cozinha, para atender as necessidades diárias desta casa de leis, garantindo o consumo de servidores, vereadores e munícipes, sendo itens essenciais e de consumo contínuo, necessários para manter as atividades da Casa Legislativa em pleno funcionamento..

FORNECEDOR: HENRIQUE ANTONIO COGO.
CNPJ: 14.949.944/0001-14
VALOR: R$ 1.575,00

FORNECEDOR:CECILIA ENDRINGER LTDA.
CNPJ:38.540.007/0001-79
VALOR:1.280,00

Senhor Presidente;

Art. 75. É dispensável a licitação:

- .....
- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, o valor a ser contratado é inferior aquele limite, ou seja, o valor total da compra é de R$2.855,00 (dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).
Assim sendo solicito, de Vossa Excelência, a homologação da presente licitação. Atendendo assim as necessidades desta câmara Municipal.
Vale do Paraíso-RO 26 de fevereiro de 2026.

BRUNO JOSÉ CAMATA
Vereador Presidente
Port. Nº de 15 de Janeiro de 2025.

INGRID DE JESUS SOUZA
Agente de Contratação

HOMOLOGADO 26/02/2026

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:B213DE2F

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DISPENSA DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA 02/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 17/2026
JUSTIFICATIVA: 02/2026
OBJETIVO: Pagamento de Despesas com serviço de manutenção preventiva, limpeza completa e higienização dos Ares Condicionados tipo Split que pertence a Câmara Municipal de Vale do Paraíso/RO.
FORNECEDOR: DANIELE PEREIRA DA SILVA FONSECA.
CNPJ: 53.623.409/0001-201
VALOR: R$ 1.070,00 (mil e setenta reais).
FORNECEDOR: TIAGO DA SILVA DE LIMA.
CNPJ: 59.606.422/0001-58
VALOR: R$360,00 (Trezentos e sessenta reais).

Senhor Presidente;
Art. 75. É dispensável a licitação:
- .....
- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta milreais), no caso de outros serviços e compras;
Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, o valor a ser contratado é inferior aquele limite, ou seja, o valor total da compra é de R$ **1.430,00** (mil quatrocentos e trinta reais).
Assim sendo solicito, de Vossa Excelência, a homologação da presente licitação. Atendendo assim as necessidades desta câmara Municipal.
Vale do Paraíso RO 16 de março de 2026.

BRUNO JOSÉ CAMATA
Vereador Presidente

ADRIANO RAMOS
Agente de Contratação Interino
Port. Nº 847 de 16 de Março de 2026.

Homologado / /

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:D36ADD7C

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DISPENSA DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA 065/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 65/2026
JUSTIFICATIVA: 06/2026
OBJETIVO: Pagamento de despesas com aquisição de peças e serviços entre outros conforme especificado abaixo, no Veículo TOYOTA YARIS AS XS15 PLACA SLL 1I58, CHASSI: 9BRBC3F31R8279128, que pertence a esta casa de leis.

FORNECEDOR: NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS,PEÇAS
CNPJ: 18.571.247/0001-23
VALOR: 6.405,55

Senhor Presidente;
Art. 75. É dispensável a licitação:
- .....
- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, o valor a ser contratado é inferior aquele limite, ou seja, o valor total da compra é de R$6.405,55 (seis mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
Assim sendo solicito, de Vossa Excelência, a homologação da presente licitação. Atendendo assim as necessidades desta câmara Municipal.
Vale do Paraíso-RO 13 de abril de 2026.

BRUNO JOSÉ CAMATA TAINA DORNELAS FLORENCIO
Vereador Presidente Agente de Contratação
Port. Nº 853 de 02 de Abril de 2026.

HOMOLOGADO 13/04/2026

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:DB27728D

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DISPENSA DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA 07/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 65/2026
JUSTIFICATIVA: 07/2026
OBJETIVO: Pagamento de despesas com aquisição de peças e serviços entre outros conforme especificado abaixo, no Veículo TOYOTA YARIS AS XS15 PLACA SLL 1I58, CHASSI: 9BRBC3F31R8279128, que pertence a esta casa de leis.

FORNECEDOR: NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS,PEÇAS
CNPJ: 18.571.247/0001-23
VALOR: 6.405,55

Senhor Presidente;
Art. 75. É dispensável a licitação:
- .....
- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, o valor a ser contratado é inferior aquele limite, ou seja, o valor total da compra é de R$6.405,55 (seis mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
Assim sendo solicito, de Vossa Excelência, a homologação da presente licitação. Atendendo assim as necessidades desta câmara Municipal.
Vale do Paraíso-RO 13 de abril de 2026.

BRUNO JOSÉ CAMATA TAINA DORNELAS FLORENCIO
Vereador Presidente Agente de Contratação
Port. Nº 853 de 02 de Abril de 2026.

HOMOLOGADO 13/04/2026

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:13368BEA

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA 01/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:01/2026 Vale do Paraíso–RO

PROCESSO Nº:01/2026 Em,21 de janeiro de 2026

Senhor Presidente;

De acordo como que dispõe a Lei Federal 14.133 de 1ºde Abril de 2021, Que expressa:

"Artigo 74,da,É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial nos casos de:
.....
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
.....
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; "

Assim sendo solicito, de Vossa Excelência, a homologação da presente licitação no valor de R$ 23.000,04(vinte três mil reais e quatro centavos), em favor da empresa **Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S/A,** Pagamento de despesas com faturas de energia elétrica do Prédio desta Câmara Municipal, referente ao exercício de 2026.

Vale do Paraíso – RO 21 de Janeiro de 2026.

BRUNO JOSÉ CAMATA
Vereador Presidente
Port.nº800 de 15 de Janeiro de 2025.

INGRID DE JESUS SOUZA
Agente de Contratação

HOMOLOGADO: 21/01/2026

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:6E816D1A

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA 02/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:02/2026 Vale do Paraíso–RO

PROCESSO N°:02/2026 Em,21 de Janeiro de 2026.

Senhor Presidente;

De acordo como que dispõe a Lei Federal 14.133 de 1ºde Abril de 2021, Que expressa:

"Artigo 74,da,É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial nos casos de:
.....
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
.....
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; "

Assim sendo solicito, de Vossa Excelência, a homologação da presente licitação no valor de R$ 3.000,00(tres mil reais), em favor da empresa **COMPANHIAS DE AGUAS E ESGOTO DE RONDONIA,** Pagamento de despesas com faturas de com agua/esgoto/serviço – CAERD, do Prédio desta Câmara Municipal, referente ao exercício de 2026.

Vale do Paraíso – RO 21 de Janeiro de 2026.
.

BRUNO JOSÉ CAMATA
Vereador Presidente
Port.n°800 de 15 de Janeiro de 2025.

INGRID DE JESUS SOUZA
Agente de Contratação

HOMOLOGADO: 21/01/2026

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:6DBDB609

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA 03/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇ ÃO
JUSTIFICATIVA:03/2026 Vale do Paraíso-RO
PROCESSO N°:25/2026 Em,24 de fevereiro de 2026.
Senhor Presidente;
De acordo como que dispõe a Lei Federal 14.133 de 1ºde Abril de 2021, Que expressa:
Artigo 74,da,É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial nos
casos de:
.....
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente
intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para
serviços de publicidade e divulgação:
.....
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
Assim sendo solicito, de Vossa Excelência, a homologação da presente licitação no valor de R$
8.200,00(oito mil e duzentos reais), com inscrição do 6º modulo (Licitação para câmaras
municipais, diárias de viagens, condutas vedadas em ano eleitoral), que será realizado nos dias
24 a 27 de fevereiro de 2026, em Porto Velho/RO, pela ABRACAM/PROCAVER.
Vale do Paraíso-RO 24 de fevereiro de 2026.

BRUNO JOSÉ CAMATA INGRID DE JESUS SOUZA
Vereador Presidente Agente de Contratação
Port.nº 800 de 15 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:824ABAC0

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA 04/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:04/2026 Vale do Paraíso–RO

PROCESSO Nº:19/2026 Em,26 de fevereiro de 2026

Senhor Presidente;

De acordo como que dispõe a Lei Federal 14.133 de 1ºde Abril de 2021, Que expressa:

"Artigo 74,da,É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial nos casos de:
.....
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
.....
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; "

Assim sendo solicito, de Vossa Excelência, a homologação da presente licitação no valor de R$ 5.520,50(cinco mil quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos), em favor da empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA,** a contratação da ferramenta Banco de Preços, visando garantir maior agilidade, transparência e segurança na realização da pesquisa de preços necessária para instruir o processo de contratação de empresa especializada na organização do concurso público desta Câmara Municipal.

Vale do Paraíso – RO 26 de fevereiro de 2026.

BRUNO JOSÉ CAMATA
Vereador Presidente
Port.nº800 de 15 de Janeiro de 2025.

INGRID DE JESUS SOUZA
Agente de Contratação

HOMOLOGADO: 26/02/2026

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:EEEF7D34

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA 05/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:05/2026 Vale do Paraíso–RO

PROCESSO N°64/2026 Em,07 de abril de 2026.

Senhor Presidente;

De acordo como que dispõe a Lei Federal 14.133 de 1ºde Abril de 2021, Que expressa:

"Artigo 74,da,É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de:
.....
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
.....
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; "

Assim sendo solicito, de Vossa Excelência, a homologação da presente licitação no valor de R$ 1.800,00(Mil oitocentos reais) para pagamento com inscrição para o treinamento de Esocial completo na administração Pública com inteligência artificial, implantação envio de eventos e operação na prática, que será realizado nos dias 06,07 e 08 de abril de 2026, na cidade de Ariquemes/RO, promovido pelo Instituto INCAP (escola de qualificação profissiona)

Vale do Paraíso – RO 07 de abril de 2026.

TAINA DORNELAS FLORENCIO
Agente de Contratação
Port. Nº 853 de 02 de Abril de 2026

BRUNO JOSÉ CAMATA
Vereador Presidente

HOMOLOGADO 07/04/2026

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:9B0F0BCC

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA 06/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:06/2026 Vale do Paraíso–RO

PROCESSO N°67/2026 Em,13 de abril de 2026.

Senhor Presidente;

De acordo como que dispõe a Lei Federal 14.133 de 1ºde Abril de 2021, Que expressa:

"Artigo 74,da,É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de:
.....
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
.....
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; "

Assim sendo solicito, de Vossa Excelência, a homologação da presente licitação no valor de R$ 4.188,00(quatro mil cento e oitenta e oito reias) para pagamento de despesas inscrição da "Marcha Gestores e Legislativos Municipais".que será realizado nos dias 27 a 30 de abril de 2026, na cidade de BRASILIA/DF, promovido pelo Instituto UVB (Poder legislativo municipal).

Vale do Paraíso – RO 13 de abril de 2026.

TAINA DORNELAS FLORENCIO
Agente de Contratação
Port. Nº 853 de 02 de Abril de 2026

BRUNO JOSÉ CAMATA
Vereador Presidente

HOMOLOGADO 13/04/2026

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:F9756AF0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.232

DECRETO Nº 11.232 DE 14 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre o pagamento de horas extras aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO oMemorando nº 24, de 13 de abril de 2026, oriundo da Divisão de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais de saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de horas extras realizadas pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme relação nominal, quantitativo de horas e unidades de lotação.

Hospital Municipal Izabel Batista de Oliveira - HPP

Servidor	Horas Extras
Anderson Pedro Fabianowicz	68H
Antonio do Nascimento Silveira Filho	104H
Carmem Silva Pereira	44H
Debora de Oliveira Meireles	110H
Jose Carlos dos Santos	92H
Jose Cardoso de Oliveira	92H
Leonilda Candida De Oliveira	08H
Mirilande Pereira da Silva	44H
Rute Rosa Lima	08H
Valdirene Mauricio	10H

UBS - Damiana Borges Amorim

Servidor	Horas Extras
Adailton Americo Trindade	01H

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:306DC064

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-473/2026

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-473/2026 GABINETE DO PREFEITO
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 011/2026

I DO OBJETO
Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de estruturas para a realização de shows, eventos e seguranças civis, atendendo às demandas do Gabinete do Prefeito.

II DO FORNECEDOR
T TRINDADE PACIFICO EVENTOS
CNPJ: 31.864.985/0001-27

III DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente homologação fundamenta-se no inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2026, bem como o atendimento aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, publicidade e julgamento objetivo.
Considera-se, ainda, o disposto nos Decretos Municipais nº 10.336/2025 e nº 10.337/2025, conforme orientação do Controle Interno.

IV DO VALOR
Valor Total Adjudicado: R$ 573.350,00 (quinhentos e setenta e três mil, trezentos e cinquenta reais)
Valor Estimado: R$ 597.699,95 (quinhentos e noventa e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)
Economia Obtida: R$ 24.349,95 (4,07%)

V DA DECISÃO
Diante do exposto, considerando:

• o**Parecer Jurídico Final**, que concluiu pela inexistência de óbices à homologação;
• o**Despacho do Controle Interno**, que orienta o cumprimento do parecer jurídico e da legislação municipal aplicável;
• e o**Termo de Adjudicação**, devidamente assinado pela autoridade competente;

HOMOLOGOo presente procedimento licitatório na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e**RATIFICO**o Termo de Adjudicação, adjudicando o objeto à seguinte empresa:
T TRINDADE PACIFICO EVENTOS, no valor total de R$ 573.350,00 (quinhentos e setenta e três mil, trezentos e cinquenta reais).
Autorizo a adoção das providências subsequentes para formalização da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, bem como a execução do objeto, observando-se as exigências legais, contratuais e a manutenção das condições de habilitação.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site:www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/04/2026 às 10:17, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A35B41E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 2559

LEI N° 2559 DE 14 DE ABRIL DE 2026

ALTERA REFERÊNCIAS DE CARGOS COMISSIONADOS/FUNÇÕES DE CONFIANÇA CONSTANTES NO ANEXO I DA LEI N° 2373 DE 15 DE JANEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Altera referência de cargos/funções e acrescenta cargos/funções que passam a integrar o ANEXO I, da Lei n° 2373 de 15 de Janeiro de 2025, conforme disposto abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
SEMECE			
COORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS	Cargo Comissionado	GEC 06	1
SEMTAS			
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CENTRO DE REFERÊNCIA	Cargo Comissionado	GEC 05	1
CHEFE DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A TERCEIRA IDADE	Cargo Comissionado	GEC 05	1
CHEFE DA UNIDADE DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	Função de Confiança	GEC 04	1
COORDENADOR DE GESTÃO E TRABALHO	Cargo Comissionado	GEC 07	1
GABINETE DO PREFEITO			
ASSESSORIA ESPECIAL ADMINISTRATIVA DE GABINETE	Função de confiança	GEC 11	29

CHEFE DE SERVIÇO ORÇAMENTÁRIO	Função de Confiança	GEC 03	01

Art 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:775D6E9F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.201 PROCESSO 101/2026

PORTARIA Nº 8.201 DE 14 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 21/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO oDespacho Integrado 11, encaminhado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização doContrato nº 21, de 10 de abril de 2026,entre o FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL e ZANELLA TRAVELS AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA;

R E S O L V E:

Art.1º Nomear a servidora**Zelinda Pereira Alves Da Silva**, Datilógrafo, como FISCAL DO CONTRATO N° 21/2026, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art.2º Nomear o servidora**Roseli Santana Dos Santos**, Secretária Municipal deTrabalho e Assistência Social, como GESTOR DO CONTRATO N° 21/2026, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3ºSão atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:23DAB2FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 001/CMDCA/2026

RESOLUÇÃO Nº 001/CMDCA/2026

Dispõe sobre o Resultado Final da Eleição Suplementar do Conselho Tutelar de Vale do Paraíso, candidatos eleitos SUPLENTES e quantitativos de votos.

A Comissão Especial Eleitoral e Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e na Lei Municipal vigente, torna público o RESULTADO da eleição dos membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Vale do Paraíso/RO, realizada no dia 12 de Abril de 2026.

R E S OLVE:
Art.1ºTornar público o resultado final da eleição suplementar para composição da lista de suplentes do Conselho Tutelar de Vale do Paraíso, para o restante do quadriênio 2024/2028.

Classificação	Candidatos(a)	Total deVotos
1°Suplente	EDIANE DE SOUZA ROCHA	146
2°Suplente	MARINALVA TAVARES BARBOSA	126
3°Suplente	SANDRO JERONIMO DE CASTRO	60

Votos brancos e nulos	
Votos Válidos	332
Brancos	00
Nulos	01
Total	**333**

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação desta Resolução, para interposição de recursos. Inexistindo recursos no prazo estipulado, este resultado será considerado DEFINITIVO e HOMOLOGADO, servindo apresente Resolução como documento hábil para os atos de posse.

Art.3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso/RO, na data da assinatura.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site:www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 19.191.252/0001-73
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**EDCARLA DA SILVA SENA**,**Vice - Presidente - CMDCA**, em 13/04/2026 às 12:25, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**MARIA POLIANE PEREIRA CARVALHO**,**Presidente**, em 13/04/2026 às 12:55, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**JOSIANE DE LIMA NEIMOG**,**Membro - CMDCA**, em 13/04/2026 às 16:05, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Zilda Francisca Paiva**,**Membro CMDCA**, em 13/04/2026 às 16:07, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:48ABFA97

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 21/2026 PROCESSO Nº 4-101/2026

RESUMO DE CONTRATO Nº 21/2026

Processo nº 4-101/2026
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado:ZANELLA TRAVELS AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA
Objeto: Prestaçãode serviços de agenciamento de viagens aéreas, compreendendo:

•Pesquisa, reserva e emissão de passagens;

•Remarcação e cancelamento;

•Reembolso de créditos decorrentes de cancelamentos;

para voos nacionais e internacionais, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil ANAC.
A contratação poderá abranger trechos de ida e volta ou apenas um trecho, quando este representar a totalidade da contratação.

Vigência:12 meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, respeitada a vigência da Ata.

Valor:A remuneração da CONTRATADA será composta por:

• Valor das passagens aéreas, conforme tarifa vigente no momento da emissão;

• Taxa de agenciamento (DU - Despesa de Emissão), conforme registrado na Ata.

Para fins deste contrato, considera-se:

•Quantidade estimada: 10 serviços;

•Taxa de agenciamento (DU): R$ 0,01 por serviço;

•O valor estimado do contrato é de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), não constituindo obrigação de execução total.

O valor total da contratação será composto pela soma:

•dos valores das passagens efetivamente emitidas; e

•da taxa de agenciamento (DU), conforme quantidade de serviços utilizados.

O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada de:

•comprovantes das passagens emitidas;

•demonstrativo dos valores cobrados pelas companhias aéreas.

A CONTRATADA deverá sempre observar o princípio da economicidade, apresentando as opções mais vantajosas disponíveis no mercado.
Data de Assinatura:10 de abril de 2026
Interveniente: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS

Vale do Paraíso/RO, 13 de abril de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4D8E1B29

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº22/2026 PROCESSO Nº1-123/2026

RESUMO DE CONTRATO Nº 22/2026

Processo nº 1-123/2026
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado:MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA COM PORTAL DE ENTRADA, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-080137.
Vigência:12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Valor Total e global:R$ 1.063.118,12, o qual engloba todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.
Data de Assinatura:13 de abril de 2026
Interveniente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 14 de abril de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A8C22F9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 007/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 605/2026
Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, sito na Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo **Prefeito Municipal João Pavan** e pelo **Gerente do Sistema de Registro de Preços a Srº Thiago Santos de Souza** RESOLVEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, registrar os preços da empresa vencedora do **Pregão Eletrônico nº 006/2026**, devidamente regulamentado pelo Processo Administrativo nº 605/2026**,** objetivando o **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 25 KG,** destinada a atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos **–SEMOSP,** totalizando **R$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil, e seiscentos reais)** da seguinte forma:

DETENTORES:
01 SCS REPAVINAR LTDA
CNPJ: 08.081.167/0001-36
ENDEREÇO: JARDIM SAO CRISTOVAO, JI-PARANA - RO
PREPOSTO (A): IGOR ALEKO JEANMONOD
CPF: 826.XXX.345-XX

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	6.000	UND	massa usinada a quentepara aplicação a frio, preparada com agregado petróleo, com cap (ligante) 50/70, modificado por aditivo retardador de cura. podendo ser 12 meses, capaz de ser aplicado em buracos com água e em períodos de chuva. sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação. embalagem de 25kg (que não permita o contato com o oxigênio).(AMPLA CONCORRÊNCIA)	PROPRIA	R$ 19,20	R$ 115.200,0000
02	2.000	UND	massa usinada a quentepara aplicação a frio, preparada com agregado petróleo, com cap (ligante) 50/70, modificado por aditivo retardador de cura. podendo ser 12 meses, capaz de ser aplicado em buracos com água e em períodos de chuva. sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação. embalagem de 25kg (que não permita o contato com o oxigênio). (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	PROPRIA	R$ 19,20	R$ 38.400,0000

Total: R$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil, e seiscentos reais)

O prazo para entrega dos produtos ou prestação dos serviços será conforme estabelecido no Termo de Referência, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, mediante requisição emitida pela Secretaria solicitante, na qual constarão a especificação do objeto, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e valor total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

A gestão da Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de Obras e serviços Público (SEMOSP) sendo designado servidor responsável como gestor da ata, nos termos da legislação vigente**,** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificadas deverão acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, prestando toda assistência e informações necessárias à Administração.
Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do procedimento licitatório poderá aderir à ata, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem da adesão, haja concordância do fornecedor beneficiário e sejam observadas as condições e limites previstos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021
As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes
da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgãos ou entidades poderão solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
Poderá haver prorrogação da vigência da ata, desde que comprovada a vantajosidade, no ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, considerando o inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 11.462/2023, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
20. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, §1º da Lei nº 14.133/2021 e art. 35 do Decreto nº 11.462/2023.
21. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual
redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos
serviços registrados, nas seguintes situações:
I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou
superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de
reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, conforme inciso VIII, do art. 15, Decreto nº 11.462/2023, quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
Na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação, conforme previsto no inciso XIV do Decreto Federal 11.462/2023.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (069) 99974-9293) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Ao receber a impugnação, o Gerente do Sistema de Registro de Preços, instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva conforme inciso XII do art. 15, Decreto 11.462 de 31 de março de 2023, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizada ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
40. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
41. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
42. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 28 do Decreto nº 11.462/2023 deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, caso exista, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
43. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
44. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
45. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
46. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
47. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
48. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
49. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).
50. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
51. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
52. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
53. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
54. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
55. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
56. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
57. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
58. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
59. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
60. Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br, ou pelo telefone (069) 69 9974-9293 ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
Alto Paraíso, 13 de abril de 2026.

JOAO PAVAN
Prefeito Municipal

RAFAEL SILVA LIMA
Secretaria Municipal de Obras e serviços Publicos (SEMOSP)

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço - GSRP

Detentores:

01 - SCS Repavinar LTDA
CNPJ: 08.081.167/0001-36
Preposto(A):
IGOR ALEKO JEANMONOD
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:0215D8F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 020/SML/2025/14.133-2021 PROCESSO N.º 29635/SEMSAU/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90011/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP PUBLICADA NA AROM EDIÇÃO ANO XVII | Nº 4204 ID: 3891282.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
SML - DIRETORIA DE GES. DO SIS. DE REG. DE PREÇOS

ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 020/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 29635/SEMSAU/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90011/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

PUBLICADA NA AROM EDIÇÃO ANO XVII | Nº 4204 ID: 3891282.

Onde se lê:

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
2	Aripiprazol Concentração: 1 MG/ML Forma Farmacêutica: Suspensão Oral Frasco 150 Ml	FRASC	18	ARISTAB/ ACHE	162,18	UNI HOSPITALAR CEARA LTDA - CNPJ: 21.595.464/0001-68
8	Colecalciferol Concentração: 7.000 UI	CPS	360	neo quimica/ brainfarma	0,72	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 15.439.366/0001-39
22	Testosterona Composição: Sal Undecilato Concentração: 250 Mg/Ml Forma Farmacêutica: Solução Injetável Ampola 4 Ml	AMPOL	2	glenmark	102,52	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 15.439.366/0001-39
23	Risperidona Dosagem: 1 MG/ML Uso: Solução Oral, Com Pipeta Dosadora Frasco 30 Ml	FRASC	18	HORMUS/ EUROFARMA	319,00	UNI HOSPITALAR CEARA LTDA - CNPJ: 21.595.464/0001-68

Leia-se:

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
2	ARIPIPRAZOL CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150 ML	FRASC	18	ARISTAB/ ACHE	162,18	UNI HOSPITALAR CEARA LTDA - CNPJ: 21.595.464/0001-68
8	COLECALCIFEROL CONCENTRAÇÃO: 7.000 UI	CPS	360	NEO QUIMICA/ BRAINFARMA	0,72	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 15.439.366/0001-39
22	SALMETEROL XINAFOATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA: 25MCG+125MCG/DOSE - SUSPENSÃO ORAL EM AEROSSOL 120 DOSES	FR.	6	GLENMARK	102,52	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 15.439.366/0001-39
23	TESTOSTERONA COMPOSIÇÃO: SAL UNDECILATO CONCENTRAÇÃO: 250 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4 ML	AMPOL	2	EUROFARMA/ HORMUS	319,00	UNI HOSPITALAR CEARA LTDA - CNPJ: 21.595.464/0001-68

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Ariquemes/RO,14 de abril de 2026

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:343633AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 162/2026 DE 14/04/2026 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº162/2026 de 14/04/2026
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo	Autorização da Despesa
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0014/25 Processo: 271/2025 Obra:	Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00128/26

Contrato: Convênio:	

Dados do Fornecedor:

Nome:	31484 - A L X COMERCIO E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ:	52.014.162/0001-82
Endereço:	R HELENITA FERREIRA DE SOUZA, 1151 - SETOR 01
Cidade:	BURITIS/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 7
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Dados da Contabilização D: 115610100000000 - MATERIAL DE CONSUMO C: -	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 007 - AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais)

Dotação

Dotação Total:	160.000,00
Empenhado até a data:	12.092,83
Valor deste Empenho:	1.680,00
Saldo Atual:	146.227,17

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000048/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - O presente se trata de pregão eletrônico por registro de preço para futura e eventual aquisição de água mineral engarrafada e gás de cozinha, para atender as necessidades da câmara municipal de buritis, por um período de 12 (doze) meses nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	ÁGUA MINERAL POTÁVEL, NÃO GASEIFICADA (SEM GÁS), ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 490 ML, (GARRAFAS) EM PLÁSTICO HIGIENIZADO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.		105,00	FD	16,00	1.680,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:DA8EE0D0

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 163/2026 DE 14/04/2026 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº163/2026 de 14/04/2026
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0014/25	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo:

Processo: 271/2025 Obra: Contrato: Convênio:	Pedido Nº: 00129/26

Dados do Fornecedor:

Nome:	31034 - RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CPF/CNPJ:	36.172.448/0001-30
Endereço:	AV PORTO VELHO, 2435 - SETOR 04
Cidade:	BURITIS/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 7
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Dados da Contabilização D: 115610100000000 - MATERIAL DE CONSUMO C: -	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 007 - AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
996,75 (novecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos)

Dotação

Dotação Total:	160.000,00
Empenhado até a data:	13.772,83
Valor deste Empenho:	996,75
Saldo Atual:	145.230,42

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000048/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - O presente se trata de pregão eletrônico por registro de preço para futura e eventual aquisição de água mineral engarrafada e gás de cozinha, para atender as necessidades da câmara municipal de buritis, por um período de 12 (doze) meses nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	ÁGUA MINERAL, GALÃO 20 LITROS		75,00	UND	13,29	996,75

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:346C0425

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HHOMOLOGAÇÃO E RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/PMC/2026

HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/PMC/2026, PARA CONTRATAÇÃO NOS CARGOS DE: PROFESSOR DE AEE, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE CIÊNCIAS, PROFESSOR PEDAGOGO, PROFESSOR DE MATEMÁTICA, AUXILIAR DE CRECHE, PROFISSIONAL DE APOIO, NUTRICIONISTA, AGENTE DE TRANSPORTE

ESCOLAR / MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS E ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PSICÓLOGO PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E POR TEMPO INDETERMINADO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE - LOCAL: EMEI CRIANÇA FELIZ						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
1	25-14 13/2026	ADRIANA ROCHA SANTOS	***.248.762- **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
2	25-14 11/2026	ANGELICA FILGUEIRA DOS SANTOS	***.424.822 **	Deferido(a)	-	36
3	25-14 16/2026	AMANDA MOREIRA SILVA MOREIRA	***.427.442 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
4	25-14 14/2026	CLEIDE BERNADINO XAVIER	***.094.112 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
5	25-14 3/2026	EDIVANIA NASCIMENTO DOS SANTOS	***.116.632 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
6	25-14 7/2026	FERNADA JACINTO RODRIGUES	***.705.182 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
7	25-14 17/2026	FRANCIELLY DE JESUS RIBEIRO	***.938.612 **	Deferido(a)	-	20
8	25-14 19/2026	JHESSICA SILVA AZEVEDO	***.519.692 **	-	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
9	25-14 6/2026	JÉSSICA RODRIGUES DA SILVA	***.232.592 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
10	25-14 8/202	KEILA CARDOSO DA SILVA LADANISKI	***.156.382 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	25
11	25-14 12/2026	KEILLY TEODORO SANTANA	***.637.672 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
12	25-14 10/2026	LAILA AMORIM DOS SANTOS	***.416.262 **	Deferido(a)	-	30
13	25-14 9/2026	PATRICIA MARCIMIRIA DE OLIVEIRA RUFINO	***.349.082 **	Deferido(a)	-	24
14	25-14 18/2026	RAQUEL SANTOS BARROS	***.458.802 **	Deferido(a)	-	20
15	25-14 1/2026	RAYSSA CRISTINA FERREIRA SANCHES	***.435.842 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
16	25-14 15/2026	ROSI NEY FERREIRA DOS REIS	***.510.832 **	Deferido(a)	-	20
17	25-14 4/2026	THALIA DA SILVA FERREIRA	***.768.632 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
18	25-14 5/2026	TAINARA MOREIRA DOS SANTOS	***.977.912 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.8 do edital	-
19	25-14 2/2026	SABRINA PEREIRA SILVA	***.845.752 **	Deferido(a)	-	25
CARGO: **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR** - LOCAL: **EMEF NELSO ALQUIERI e EMEI CRIANÇAFELIZ**						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
1	25-15 31/2026	ADRIANA ROCHA SANTOS	***.248.762 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
2	25-15 29/2026	ADRIZA OLIVEIRA SANTOS	***.647.032 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
3	25-15 13/2026	ALDIANDRA IZIDÓRIO BORDIGNON	***.439.012 **	Deferido(a)	-	29
4	25-15 46/2026	ALINE FLÁVIA DE ASSIS	***.464.962 **	Deferido(a)	-	50
5	25-15 37/2026	AMANDA MOREIRA SILVA MOREIRA	***.427.442 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
6	25-15 8/2026	ARTHUR VILELA DA LUZ	***.426.632 **	Deferido(a)	-	20
7	25-15 48/2026	BRUNA FERNANDA MUCHELIN	***.872.069 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
8	25-15 16/2026	CAMILA MARTENS PEREIRA	***.674.982 **	Deferido(a)	-	32
9	25-15 40/2026	CLARICE CUSTODIO DA SILVA	***.223.132 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.2 do edital	-
10	25-15 22/2026	CINTYA SOUZA SANTOS	***.544.102 **	Deferido(a)	-	103
11	25-15 17/2026	ERICA LIMA DOS SANTOS	***.387.672 **	Deferido(a)	-	29
12	25-15 27/2026	ERICA MARTINS DE OLIVEIRA	***.888.712 **	Deferido(a)	-	33
13	25-15 35/2026	FABIANA SOUZA DOS SANTOS	***.355.812 **	Deferido(a)	-	20
14	25-15 23/2026	GABRIEL VALERIO VIRIATO	***.549.572 **	Deferido(a)	-	22
15	25-15 38/2026	GEOVANA MORAES NERES	***.065.262 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com os itens 3.14 e 4.1 c)	-
16	25-15 44/2026	GIOVANNA PIRES FARIA	***.638.592 **	Deferido(a)	-	20
17	25-15 26/2026	IZAEL NATAN MARTINS DA SILVA	***.546.862 **	Deferido(a)	-	20
18	25-15 3/2026	IHARLA DE OLIVEIRA GONZAGA	***.171.262 **	Deferido(a)	-	38
19	25-15 10/2026	ISABELI FERREIRA DOS SANTOS	***.158.892 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com os itens 3.14 e 4.1 c)	-
20	25-15 15/2026	JAQUELINE LIMA DOS SANTOS	***.673.532 **	Deferido(a)	-	20
21	25-15 19/2026	JOSEANE DA SILVA CORREA METZKER	***.458.932 **	Deferido(a)	-	27
22	25-15	JUSSARA DE SOUZA MELO	***.960.992	Deferido(a)	-	55

	4/2026		**			
23	25-15 24/2026	JANE LIMA DE MENEZES SILVA	***.726.892 **	Deferido(a)	-	25
24	25-15 7/2026	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA	***.313.632 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
25	25-15 28/2026	JAQUELINE PEREIRA PRADO	***.334.422 **	Deferido(a)	-	25
26	25-15 6/2026	JOSICLEIDE PASSOS DE MELO	***.506.722 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.2	-
27	25-15 43/2026	JÉSSICA RODRIGUES DA SILVA	***.232.592 **	Deferido(a)	-	100
28	25-15 34/2026	KELIANE SOUZA SANTOS	***.256.852 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
29	25-15 14/2026	LAISA KAISER DE SOUZA	***.231.402 **	Deferido(a)	-	37
30	25-15 49/2026	LAYSSA TELEK FERNANDES	***.458.072 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.2	-
31	25-15 9/2026	LEANDRO LIMA PEREIRA	***.604.442 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
32	25-15 18/2026	LUANA ALVES BARBOSA DE OLIVEIRA	***.422.962 **	Deferido(a)	-	50
33	25-15 30/2026	LUCIANA DE ARRUDA SANTOS	***.217.802 **	Deferido(a)	-	20
34	25-15 5/2026	MARCIELE GARCIA DE QUEIROZ	***.600.902 **	Deferido(a)	-	25
35	25-15 41/2026	MEIRIELE SILVA DE OLIVEIRA	***.248.922 **	Deferido(a)	-	60
36	25-15 21/2026	NICOLE CACIQUE DE MELLO	***.948.952 **	Deferido(a)	-	20
37	25-15 47/2026	NATHIFA TWIGG ALVES RODRIGUES RAMOS	***.087.152 **	Deferido(a)	-	21
38	25-15 25/2026	RAIANE SOUZA SANTOS	***.582.022 **	Deferido(a)	-	20
39	25-15 39/2026	ROSEMARA DE OLIVEIRA	***.836.082 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
40	25-15 36/2026	RAIMY VITÓRIA RODRIGUES DA SILVA	***.820.732 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com os itens 3.14 e 4.1 c)	-
41	25-15 11/2026	REGIANE FOLHA BRANCA DOS SANTOS	***.801.052 **	Deferido(a)	-	77
42	25-15 45/2026	RENATA BRASIL DOS SANTOS	***.947.702 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.2	-
43	25-15 32/2026	SANDRA MARIA DIAS	***.257.612 **	Deferido(a)	-	53
44	25-15 20/2026	SUZELAINE FAUSTINO DA SILVA	***.624.202 **	Deferido(a)	-	20
45	25-15 42/2026	SUELI DE JESUS MAGALHÃES	***.513.002 **	Deferido(a)	-	78
46	25-15 12/2026	TAINARA MOREIRA DOS SANTOS	***.977.912 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.2	-
47	25-15 1/2026	VITOR RIBEIRO	***.609.862 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.2	-
48	25-15 33/2026	YASMIN BISPO PAIXÃO	***.657.522 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.2	-
49	25-15 2/2026	INGRID BESSA DE SOUZA	***.997.552 **	Deferido(a)	-	20

CARGO: **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR** - LOCAL: **LC - 10**

SEQ	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA	TOTAL
1	25-18 1/2026	NAYARA COELHO DE SOUZA	***.652.702 **	Deferido(a)	-	40

CARGO: **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR** - LOCAL: **EMEB VALDIR ALBERTON**

SEQ	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA	TOTAL
1	25-17 2/2026	CAROLINA RAMOS DA SILVA	***.651.302 **	Deferido(a)	-	45
2	25-17 4/2026	JULIANA MARIA MELO DE OLIVEIRA	***.386.882 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
3	25-17 1/2026	MAIARA MILENE SANTOS	***.416.142 **	Deferido(a)	-	27
4	25-17 3/2026	TATIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO	***.613.172 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.2	-

CARGO: **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR** - LOCAL: **EMEB WALDEMIRO DA SILVA MOURA**

SEQ	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA	TOTAL
1	25-16 3/2026	BRUNA RODRIGUES DE BESSA FIGUEIREDO	***.360.752 **	Deferido(a)	-	25
2	25-16 7/2026	CLAUDIANE MIRANDA DE FREITAS DE PAULA	***.796.062 **	Deferido(a)	-	40
3	25-16 5/2026	DAIANY BIANCHINI DA SILVA	***.341.952 **	Deferido(a)	-	61
4	25-16 4/2026	JAIANA MARTINS DA CRUZ LIMA	***.417.702 **	Deferido(a)	-	20
5	25-16 1/2026	MARISTELA VIEIRA DO NASCIMENTO	***.913.622 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.2	-
6	25-16 2/2026	NAIARA CAMILA SOARES BARROS FREIRE	***.666.572 **	Deferido(a)	-	22
7	25-16 6/2026	TALIANE DA SILVA SANTOS	***.122.312 **	Deferido(a)	-	96

CARGO: **AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS** - LOCAL: **ROTA 09 - LC 10 ANTÁRTICA/LC 15 (ZONA RURAL)**

SEQ	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA	TOTAL
1	25-1 4/2026	ALFREDO DE OLIVEIRA GONZAGA	***.171.252 **	Deferido(a)	-	25
2	25-1 6/2026	EDUARDO RODRIGUES CORREIA	***.248.852 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.2	-

3	25-1 3/2026	EULANGE DE SOUZA	***.117.322 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.2	-
4	25-1 5/2026	JOEL MONTEIRO DE OLIVEIRA	***.502.372 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
5	25-1 2/2026	LUIZ FELIPE MIRANDA DA SILVA	***.537.342 **	Deferido(a)	-	26
6	25-1 1/2026	REGINALDO AUGUSTO SILVEIRA JUNIOR	***.489.702 **	Deferido(a)	-	37

CARGO: **AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS** - LOCAL: **ROTA FACULDADE**

SEQ	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA	TOTAL
1	25-2 1/2026	ALISON PEREIRA DE MELO	***.400.732 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
2	25-2 13/2026	CELIO APARECIDO SILVA DE OLIVEIRA	***.648.562 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.2	-
3	25-2 8/2026	ELIMAR LEAL MAZORANA	***.903.882 **	Deferido(a)	-	18
4	25-2 7/2026	FERNANDO BARROS DE SOUZA	***.073.982 **	Deferido(a)	-	18
5	25-2 10/2026	FRANCELISE CRISTINA DA SILVA PEDRO	***.373.892 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.2	-
6	25-2 3/2026	JEAN CARLOS DE OLIVEIRA	***.997.838 **	Deferido(a)	-	14
7	25-2 9/2026	JOSÉ CARLOS DA COSTA	***.846.942 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.2	-
8	25-2 5/2026	MARCOS ANDRE DOS SANTOS PEREIRA	***.370.112 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
9	25-2 6/2026	MARCIO RODRIGO SOARES	***.191.462 **	Deferido(a)	-	12
10	25-2 2/2026	REGINALDO AUGUSTO SILVEIRA JUNIOR	***.489.702 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.2	-
11	25-2 11/2026	RENEI JOSE DE ARAUJO MAZORANA	***.073.632 **	Deferido(a)	-	24
12	25-2 12/2026	UANDER ALVES DOS SANTOS	***.852.982 **	Deferido(a)	-	20
13	25-2 4/2026	WILSON DE OLIVEIRA SOUZA	***.166.872 **	Deferido(a)	-	28

CARGO: **NUTRICIONISTA** - LOCAL: **SEMEC/UNIDADES ESCOLARES**

SEQ	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA	TOTAL
1	25-19 11/2026	ANDREIA FALCAO METZKER MARCHI	***.856.432 **	Deferido(a)	-	20
2	25-19 15/2026	ALESSANDRO TAVARES BRITO	***.042.042 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
3	25-19 5/2026	ALICE PONTES DE AMORIM	***.804.352 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
4	25-19 10/2026	ELAINE ALVES DE OLIVEIRA	***.901.792 **	Deferido(a)	-	85
5	25-19 14/2026	EMANOELLE SOUZA CARNEIRO	***.736.342 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
6	25-19 13/2026	FRANCIELI FERNANDES DOS SANTOS	***.577.222 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
7	25-19 8/2026	GESIANE LIMA FERREIRA	***.208.632 **	Deferido(a)	-	55
8	25-19 6/2026	GEAN TIMOTEO DOS SANTOS	***.113.592 **	Deferido(a)	-	124
9	25-19 4/2026	JÉSSICA RIBEIRO DE CARVALHO REIS	***.280.322 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
10	25-19 12/2026	KAUANNE PRICILA SANTOS	***.329.682 **	Deferido(a)	-	54
11	25-19 1/2026	LAURA DA COSTA ARRUDA	***.723.922 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
12	25-19 9/2026	MAISA GRIFFO QUEIROZ	***.569.482 **	Deferido(a)	-	20
		ALQUIERI				
13	25-19 3/2026	ROSANGELA ALIETE MAIA	***.787.865 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
14	25-19 7/2026	SANDRA MARA DA SILVA KASZEWSKI	***.509.332 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
15	25-19 2/2026	TÂNIA SUELI DA SILVA BEZERRA DAMASCENO	***.002.942 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-

CARGO: **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO/ORIENTADOR ESCOLAR** - LOCAL**: SEMEC/UNIDADES ESCOLARES**

SEQ	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA	TOTAL
1	25-6 11/2026	ALANÚBIA GISELE DOS REIS	***.920.592 **	Deferido(a)	-	188
2	25-6 15/2026	CLEIDE MARIA SOARES	***.612.182 **	Deferido(a)	-	142
3	25-6 4/2026	DJANE PEREIRA DA SILVA ALMEIDA	***.117.522 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.2	-
4	25-6 1/2026	EDILTON FERREIRA FERREIRA LIMA	***.453.372 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
5	25-6 2/2026	EMI KEZY NUNES DE OLIVEIRA AZEVEDO	***.160.872 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.2	-
6	25-6 14/2026	ERMESSON PEREIRA DE SOUZA	***.365.372 **	Deferido(a)	-	60
7	25-6 6/2026	FABRÍCIO FLORIANO SOUZA	***.928.122 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
8	25-6 7/2026	GILBERTO SIQUEIRA DE ALMEIDA	***.970.872 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
9	25-6 3/2026	GILMARA COSTA DOS SANTOS PINHO	***.871.082 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.2	-
10	25-6 12/2026	JUCELIA SOARES CUNHA	***.214.802 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.2	-
11	25-6 9/2026	MARLUCIA DOS SANTOS	***.379.242 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-

12	25-6 18/2026	MARIA JACINARIA DE PAIVA FÉLIX	***.295.083 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-

13	25-6 8/2026	NATASHA WALTHMAM SILVA	***.428.502 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
14	25-6 10/2026	RAFAELA FILGUEIRAS DE SOUZA BEZERRA	***.750.442 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
15	25-6 13/2026	REGINA PEREIRA DE MOURA SILVA	***.243.122 **	Deferido(a)	-	162
16	25-6 5/2026	SUELENE BORGES PEREIRA	***.278.102 **	Deferido(a)	-	115
17	25-6 16/2026	VALDECI CANDIDO DE GOUVEIA	***.522.076 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
18	25-6 17/2026	WANIA BORGES DE CAMPOS	***.566.471 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.2	-

CARGO: **PROFESSOR DE AEE -** LOCAL: **EMEI CRIANÇA FELIZ/EMEF VALDIR ALBERTON**

SEQ	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA	TOTAL
1	25-13 7/2026	ANTONIO EDIONARDO CARDOSO	***.343.472 **	Deferido(a)	-	80
2	25-13 8/2026	ADRIANA LOPES DOS SANTOS NONATO	***.197.992 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.2	-
3	25-13 5/2026	ADRIANA SANTANA DE CARVALHO	***.365.122 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
4	25-13 1/2026	DANIELA ANDRADE DA SILVA	***.375.662 **	Deferido(a)	-	92
5	25-13 4/2026	EDILTON FERREIRA LIMA	***.453.372 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
6	25-13 9/2026	GENISSE PRADO DOS ANJOS SILVA	***.129.452 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
7	25-13 6/2026	MARINA CAROLINA JORDÃO DOS SANTOS	***.444.682 **	Deferido(a)	-	80
8	25-13 3/2026	VALDIVA CARVALHO MORAES	***.367.482 **	Deferido(a)	-	124
9	25-13 2/2026	ZAQUEU SANTOS ALVES	***.710.582 **	Deferido(a)	-	52

CARGO: **PROFESSOR DE AEE** - LOCAL: **EMEF NELSO ALQUIERI**

SEQ	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA	TOTAL
1	25-12 1/2026	ALESSANDRA DE ARAÚJO SILVA	***.802.752 **	Deferido(a)	-	147
2	25-12 8/2026	ANDREIA SATURNO RIBEIRO	***.800.832 **	Deferido(a)	-	80
3	25-12 4/2026	DAIANE LOURENÇO DOS SANTOS	***.786.232 **	Deferido(a)	-	111
4	25-12 20/2026	FABIANA GOMES DA SILVA	***.793.062 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
5	25-12 19/2026	GENISSE PRADO DOS ANJOS SILVA	***.129.452 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.8	-
6	25-12 13/2026	GLEICEANA LIMA DA SILVA	***.034.502 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.2	-
7	25-12 14/2026	JONES SILVA DE OLIVEIRA	***.624.682 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.2	-
8	25-12 9/2026	JOSÉLIA RAMOS GOMES	***.185.522 **	Deferido(a)	-	163
9	25-12 11/2026	JÉFERSON ANDRADE	***.105.162 **	Deferido(a)	-	125
10	25-12 2/2026	LANARA CINTYA ALMEIDA DA SILVA	***.970.872 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
11	25-12 7/2026	MAIRA SANTOS ARAUJO	***.027.182 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.8	-
12	25-12 10/2026	MARALICE DE OLIVEIRA MACHADO	***.393.662 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
13	25-12 6/2026	MAURO SÉRGIO FRANCISCO	***.273.152 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
14	25-12 16/2026	SANDRA MARA DA SILVA	***.389.966 **	Deferido(a)	-	155
15	25-12 15/2026	SELMA SANTOS SILVA	***.939.115 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
16	25-12 18/2026	SANDRA MARA CHAVES	***.060.952 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
17	25-12 17/2026	SANDRA REGINA TIBURCIO DOS SANTOS	***.010.602 **	Deferido(a)	-	56
18	25-12 12/2026	SUZANA SOUSA SANTANA	***.577.982 **	Deferido(a)	-	121
19	25-12 3/2026	VANUSA DOS SANTOS	***.156.782 **	Indeferido(a)	Em desconformidade	-

					com o item 3.1 c) do edital	
20	25-12 5/202	ÉRICA MARCHEZINI RODRIGUES	***.806.176 **	Deferido(a)	-	114

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO - LOCAL: EMEF NELSO ALQUIERI

SEQ	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA	TOTAL
1	25-11 16/2026	ABIA OLIVEIRA DE SOUZA	***.050.112 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.8	-
2	25-11 21/2026	ADRIANA DE SOUZA	***.063.362 **	Deferido(a)	-	127
3	25-11 32/2026	Adriana Sandra Brum Borgheti Bertok	***.375.192 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.2	-
4	25-11 25/2026	Aldinéia dos Santos Faustino	***.102.122 **	Deferido(a)	-	50
5	25-11 35/2026	Aline Ferreira Da Silva	***.401.642 **	Deferido(a)	-	70
6	25-11 40/2026	Ariely Vieira Ferreira	***.717.852 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.8	-
7	25-11	Camila de Oliveira Pereira	***.989.692	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.2	-

	2/2026		**			
8	25-11 44/2026	Caroline Da silva Hoffmann	***.510.282 **	Deferido(a)	-	108
9	25-11 38/2026	DAIANE PIO DA ROCHA	***.626.802 **	Deferido(a)	-	53
10	25-11 22/2026	DIONIZIA MAMAEDES DA SILVA	***.136.682 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
11	25-11 34/2026	Deisiane Dias Dos Santos	***.707.202 **	Deferido(a)	-	69
12	25-11 7/2026	Deislei nobre da Silva	***.058.532 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.2	-
13	25-11 4/2026	EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA	***.509.162 **	Deferido(a)	-	189
14	25-11 31/2026	Elaine Cristina Figueira de Oliveira	***.371.302 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
15	25-11 11/2026	FERNANDA LIMA TEIXEIRA CARVALHO	***.711.922 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
16	25-11 33/2026	FERNANDA SOARES WERNECK	***.860.122 **	Deferido(a)	-	82
17	25-11 42/2026	Franciane Conceição Batista	***.476.712 **	Deferido(a)	-	122
18	25-11 46/2026	Genisse Prado Dos Anjos Silva EEEFM Marechal Rondon Buritis	***.129.452 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.8	-
19	25-11 19/2026	Gisele Pereira Rezende	***.048.712 **	Deferido(a)	-	57
20	25-11 26/2026	Helem Alves Fernandes	***.065.092 **	Deferido(a)	-	128
21	25-11 36/2026	ILZA NUNES FERREIRA	***.949.602 **	Deferido(a)	-	20
22	25-11 27/2026	Idonaldo Albuquerque Vieira	***.182.002 **	Deferido(a)	-	60
23	25-11 24/2026	JOELMA PEREIRA DA SILVA	***.206.112 **	Deferido(a)	-	100
24	25-11 3/2026	JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO	***.439.512 **	Deferido(a)	-	115
25	25-11 14/2026	JOSÉ EDUARDO DANTAS	***.601.702 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.2	-
26	25-11 15/2026	Josineide Alcides da Silva	***.792.232 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
27	25-11 1/2026	KAMILA DE SOUZA LOBATO	***.545.102 **	Deferido(a)	-	50
28	25-11 47/2026	LINDINEIA DOS SANTOS SOUZA	***.212.402 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
29	25-11 30/2026	Luziane dos Santos Rosa Souza	***.844.312 **	Deferido(a)	-	55
30	25-11 13/2026	MARIA RAIMUNDA TAVARES DE SOUZA LOPES	***.515.228 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.8	-
31	25-11 9/2026	MARLUCIA DOS SANTOS	***.379.242 **	Deferido(a)	-	80
32	25-11 17/2026	Maira dos Santos Araujo	***.027.182 **	Deferido(a)	-	22
33	25-11 23/2026	Maria Aparecida de Lara	***.242.502 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
34	25-11 41/2026	Maria Eduarda Coutinho Oliveira Santos	***.089.294 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
35	25-11 6/2026	Maria Elineuza Oliveira da Silva	***.005.622 **	Deferido(a)	-	169
36	25-11 28/2026	Maria verissimo de oliveira	***.245.452 **	Deferido(a)	-	114
37	25-11 43/2026	Michelly Tosi Cardoso	***.452.852 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.2	-
38	25-11 20/2026	NAILMA LIMA DA SILVA NUNES	***.024.822 **	Deferido(a)	-	82
39	25-11 10/2026	PAMELA CAVALHEIRO AMORA	***.419.872 **	Deferido(a)	-	92
40	25-11 8/2026	ROSELI BORGES DOS SANTOS	***.223.402 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
41	25-11 12/2026	Reginalda Melo Melo	***.784.782 **	Deferido(a)	-	52
42	25-11 29/2026	Ronaldo Welligton Cardoso Ferreira	***.383.422 **	Deferido(a)	-	96
43	25-11 39/2026	Rozileuza Barboza Gonzaga	***.881.042 **	Deferido(a)	-	185
44	25-11 37/2026	TATIANE FRANCISCO DE SANTANA	***.709.832 **	Deferido(a)	-	141
45	25-11 18/2026	VANESSA LIMA DOS SANTOS	***.291.562 **	Deferido(a)	-	96
46	25-11 45/2026	Zelina Vilarim Vicente	***.258.692 **	Deferido(a)	-	110
47	25-11 5/2026	darier ode dias	***.560.442 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.2	-

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO - LOCAL: EMEB VALDIR ALBERTON (ZONA RURAL)						
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**TOTAL**
1	25-8 9/2026	Adriana Silva Santos	***.221.732 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.2	-
2	25-8 5/2026	Andréia Cristo Lima	***.585.062 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
3	25-8 23/2026	Ariely Vieira Ferreira	***.717.852 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.8	-

4	25-8 8/2026	CALIANE MARQUES ALVES	***.835.422 **	Deferido(a)	-	22
5	25-8 7/2026	Cleidyane da Silva Sylvestre de Paulo	***.554.912 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
6	25-8 10/2026	DAIANE PIO DA ROCHA	***.626.802 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.8	-
7	25-8 18/2026	DINALVA DE PAULA DE OLIVEIRA	***.843.772 **	Deferido(a)	-	130
8	25-8 11/2026	Daviane da Silva Rios Lopes	***.362.572 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
9	25-8 13/2026	Deuzinete Souza de Menezes Domingos	***.389.402 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.2	-
10	25-8 4/2026	EDINALDO Pedrosa da COSTA	***.718.083 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
11	25-8 14/2026	Fabiana Silva Felicio	***.404.952 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.8	-
12	25-8 20/2026	Idonaldo Albuquerque Vieira	***.182.002 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.2	-
13	25-8 17/2026	Ione Tamara Alves do Nascimento	***.420.242 **	Deferido(a)	-	55
14	25-8 3/2026	Ivaneide Soares Ferreira	***.037.722 **	Deferido(a)	-	132
15	25-8 24/2026	Jean Carlos Ramos da Silva	***.200.452 **	Deferido(a)	-	100
16	25-8 2/2026	Josineide Alcides da Silva	***.792.232 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.2	-
17	25-8 1/2026	LAURIETE QUÉLI SEIXAS DE SOUZA	***.460.872 **	Deferido(a)	-	70
18	25-8 12/2026	MARIA APARECIDA DE PAULA	***.232.542 **	Deferido(a)	-	127
19	25-8 15/2026	MARIA DA PAZ BRITO DA SILVA	***.000.453 **	Deferido(a)	-	96
20	25-8 22/2026	SILVANIA MARIA GARCIA	***.818.572 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.2	-
21	25-8 16/2026	SUSI KENIA MOREIRA	***.443.182 **	Deferido(a)	-	55
22	25-8 6/2026	darier ode dias	***.560.442 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.8	-
23	25-8 19/2026	rosimary alves da silva	***.262.462 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
24	25-8 21/2026	UILLI OLIVEIRA DOURADO	***.443.182 **	Deferido(a)	-	90

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO - LOCAL: EMEI CRIANÇA FELIZ

SEQ	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA	TOTAL
1	25-10 42/2026	ABIA OLIVEIRA DE SOUZA	***.050.112 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
2	25-10 27/2026	ALANA SANTOS FREITAS	***.000.462 **	Deferido(a)	-	122
3	25-10 41/2026	ANDERSON CRUZ DOS SANTOS	***.357.242 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
4	25-10 47/2026	Amanda Dantas Prado Rodrigues	***.428.122 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
5	25-10 9/2026	Ana Bruna de Sousa Lopes	***.532.282 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.2	-
6	25-10 17/2026	Ana Carolina de Paula Machado	***.178.032 **	Deferido(a)	-	138
7	25-10 39/2026	Ariely Vieira Ferreira	***.717.852 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.8	-
8	25-10 26/2026	BRUNA MONTEIRO DE OLIVEIRA	***.570.402 **	Deferido(a)	-	90
9	25-10 25/2026	CELIELE DE JESUS GONÇALVES	***.390.092 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
10	25-10 21/2026	CRISTIANE BARROS DE SOUZA	***.295.152 **	Deferido(a)	-	152
11	25-10 30/2026	Cleide Bernadino Xavier	***.094.112 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.2	-
12	25-10 46/2026	Clemilda Gomes dos Santos	***.326.472 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
13	25-10 8/2026	DAIANE DA SILVA JACINTTO CARVALHO	***.393.592 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
14	25-10 45/2026	DAIANE THELMA DOS SANTOS SOUZA	***.843.322 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
15	25-10 11/2026	Daniele Fernandes da Silva	***.314.122 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.2	-
16	25-10 3/2026	Darier ode dias	***.560.442 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.8	-
17	25-10 10/2026	DÉBORA LUANA NASCIMENTO SANTANA	***.993.262 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
18	25-10 36/2026	ERICA SALES BATISTA	***.590.092 **	Deferido(a)	-	172
19	25-10 2/2026	Elane Marcela Nascimento Santos da Silva	***.679.852 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.2	-
20	25-10 32/2026	Elusia Moreira Soares da Silva	***.759.302 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
21	25-10 6/2026	Fatima Alves De Moraes	***.137.942 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.2	-
22	25-10 12/2026	Fernanda Almeida da Silva	***.584.352 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
23	25-10 23/2026	Fernanda Moreira de almeida	***.165.122 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
24	25-10 28/2026	GLAUCIA MENDES DE PAULA SILVA	***.507.182 **	Deferido(a)	-	50
25	25-10 38/2026	Geceli Castro Alves	***.471.342 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
26	25-10	Gracieli Cristina de Mello	***.455.812	Deferido(a)	-	114

	19/2026		**			

		Montagna				
27	25-10 16/2026	IVONETE SANTANA	***.121.062 **	Deferido(a)	-	131
28	25-10 24/2026	JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS STOLTZEMBURG	***.220.852 **	Deferido(a)	-	110
29	25-10 7/2026	Kariny Neves Figueredo	***.373.262 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
30	25-10 15/2026	LUCÉLIA NUNES DO CARMO	***.090.892 **	Deferido(a)	-	116
31	25-10 40/2026	Lindalva Soares moura	***.590.292 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
32	25-10 20/2026	MARILENE PEREIRA SENA DOS SANTOS	***.285.962 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
33	25-10 13/2026	MARLI RODRIGUES DA CUNHA FERREIRA	***.318.922 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.2	-
34	25-10 14/2026	Margarida de Fatima Meireles dos Santos	***.410.602 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
35	25-10 33/2026	Maristaine vieira de Souza	***.968.216 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
36	25-10 1/2026	Nataly Silva Delarmellin Ferreira	***.429.872 **	Deferido(a)	-	80
37	25-10 34/2026	Natália Cristina Martens	***.556.392 **	Deferido(a)	-	21
38	25-10 4/2026	RAFAELA ELOY TRISTÃO DE OLIVEIRA	***.837.632 **	Deferido(a)	-	114
39	25-10 29/2026	RAIMUNDA BRITO BARBOSA	***.386.592 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
40	25-10 44/2026	Rosangela Revers	***.242.342 **	Deferido(a)	-	84
41	25-10 5/2026	Silvanira Lima dos Santos	***.147.672 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.2	-
42	25-10 31/2026	Thais Gomes Castro Lima	***.138.672 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
43	25-10 35/2026	Tânia Regina Barbosa	***.737.131 **	Deferido(a)	-	67

44	25-10 22/2026	VANILDA GONCALVES DA SILVA BELLO	***.847.662 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
45	25-10 18/2026	VANUZA DA SILVA HENRIQUE SANGALLETTI	***.563.532 **	Deferido(a)	-	85
46	25-10 43/2026	Vanda Pereira Oliveira	***.297.002 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
47	25-10 37/2026	Susana Cayres Bortolotto Maciel	***.333.102 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.2	-

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO - LOCAL: EMEB WALDEMIRO DA SILVA MOURA (ZONA RURAL)

SEQ	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA	TOTAL
1	25-9 9/2026	ADRIANA MAMEDE	***.454.802 **	Deferido(a)	-	54
2	25-9 6/2026	Adriana Moura	***.755.192 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	--
3	25-9 15/2026	Ariely Vieira Ferreira	***.717.852 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.8	-
4	25-9 14/2026	DAIANE PIO DA ROCHA	***.626.802 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.8	-
5	25-9 11/2026	Elaine Caroline Soares Barros Pereira	***.666.682 **	Deferido(a)	-	69
6	25-9 1/2026	Elaine Silva oliveira	***.163.692 **	Deferido(a)	-	97
7	25-9 7/2026	Fabiana Silva Felicio	***.404.952 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.2	-
8	25-9 16/2026	GESSICA VANESSA DA SILVA GURGEL	***.332.042 **	Deferido(a)	-	82
9	25-9 8/2026	Geisa Filismino Peixoto	***.898.842 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
10	25-9 5/2026	HAELLEN RAVANE ALVES DA CRUZ	***.244.422 **	Deferido(a)	-	119
11	25-9 3/2026	Josineide Alcides da Silva	***.792.232 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.8	-
12	25-9 12/2026	Lucia de Souza Marques	***.974.072 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.2	-

13	25-9 10/2026	Maria Regiane dos Santos Lacerda	***.155.418 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
14	25-9 13/2026	Marineis Cirino de Almeida	***.841.612 **	Deferido(a)	-	143
15	25-9 2/2026	Olemir Pereira Barbosa	***.440.242 **	Deferido(a)	-	82
16	25-9 4/2026	SERGIO RAFAEL SOARES PASTORINI	***.460.362 **	Deferido(a)	-	112

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA - LOCAL: EMEB WALDEMIRO DA SILVA MOURA (ZONA RURAL)

SEQ	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA	TOTAL
1	25-4 13/2026	Aguinel Gonçalves Ferreira Junior	***.430.882 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
2	25-4 5/2026	CÁSSIA RÉGIS DA COSTA	***.650.762 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
3	25-4 4/2026	Fabio Feliciano Mota	***.816.562 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
4	25-4 11/2026	Francisco Bezerra da Silva	***.145.722 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
5	25-4 9/2026	Iaworray Palitot Leite	***.689.362 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
6	25-4 2/2026	JÔNATAS FIGUEIREDO NASCIMENTO	***.919.252 **	Deferido(a)	-	133

7	25-4 10/2026	Leonardo Gomes Da Silva	***.170.842 **	Deferido(a)	-	112
8	25-4 12/2026	MARIO ROSA QUEIROZ	***.683.982 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
9	25-4 8/2026	Michela do Nascimento Silva	***.491.222 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
10	25-4 7/2026	Ronildo Goncalves de souza	***.621.972 **	Deferido(a)	-	133
11	25-4 6/2026	VANILSON MACHADO	***.559.717 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
12	25-4 1/2026	Vanessa Aparecida Santana Da Silva	***.973.722 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
13	25-4 3/2026	WILLIAM NEVES AIRES	***.386.302 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LOCAL: EMEB VALDIR ALBERTON (ZONA RURAL)

SEQ	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA	TOTAL
1	25-5 4/2026	ADIMILSON PEREIRA DA SILVA KALCK	***.455.002 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.2	-
2	25-5 8/2026	Aguinel Gonçalves Ferreira Junior	***.430.882 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
3	25-5 9/2026	Arisvaldo Farias Moreira	***.758.482 **	Deferido(a)	-	52
4	25-5 2/2026	ELIANE MARTINS DE BRITO	***.789.592 **	Deferido(a)	-	56
5	25-5 7/2026	GABRIEL VALENTIM DA SILVA	***.726.882 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
6	25-5 6/2026	Levi José de Barros	***.116.812 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
7	25-5 5/2026	MATEUS RENAN BRITO DA SILVA	***.655.642 **	Deferido(a)	-	56
8	25-5 3/2026	kerolaine manoel da silva	***.818.322 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
9	25-5 1/2026	lineria cardozo boerer santos	***.351.952 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.2	-

CARGO: MATEMÁTICA - LOCAL: EMEB WALDEMIRO DA SILVA MOURA(ZONA RURAL)

SEQ	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA	TOTAL
1	25-7 13/2026	ALAN DA ROCHA SILVA	***.902.492 **	Deferido(a)	-	115
2	25-7 14/2026	Adriana Almeida Adorno	***.615.012 **	Deferido(a)	-	55
3	25-7 6/2026	Antônio Adson Soares Pinto	***.239.942 **	Deferido(a)	-	27
4	25-7 12/2026	Camila Fernanda Fazolin	***.295.032 **	Deferido(a)	-	97
5	25-7 15/2026	DANIELA DE PAULA RODRIGUES BARROS	***.803.512 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
6	25-7 1/2026	DUANE BEZERRA DE MOURA DE ALMEIDA	***.429.412 **	Deferido(a)	-	116
7	25-7 2/2026	EMI KEZY NUNES DE OLIVEIRA AZEVEDO	***.160.872 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
8	25-7 4/2026	Elhonilda Conceição serpa	***.441.462 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.2	-
9	25-7 9/2026	FLAVIO BOGORNI VIEIRA	***.682.172 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.2	-
10	25-7 11/2026	FRANSERGIO FRANCISCO DO NASCIMENTO	***.424.702 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.2	-
11	25-7 16/2026	Geraldo Filho Pinheiro	***.984.442 **	Deferido(a)	-	20
12	25-7 5/2026	KATIANE APARECIDA ALMEIDA	***.513.062 **	Deferido(a)	-	145
13	25-7 7/2026	Lucas da Silva Teles	***.220.922 **	Deferido(a)	-	22
14	25-7 8/2026	MUNIQUE DOS SANTOS CARVALHO BORTOLOTO	***.916.692 **	Deferido(a)	-	201
15	25-7 10/2026	Maria Lúcia Brun	***.172.301 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.2	-
16	25-7 3/2026	William Francisco Caetano	***.981.032 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.2	-

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS - LOCAL: EMEB VALDIR ALBERTON / EMEB WALDEMIRO DA SILVA MOURA (ZONA RURAL)

SEQ	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA	TOTAL
1	25-3 4/2026	ARCENIO RODRIGUES ROSA NETTO	***.265.102 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
2	25-3 19/2026	Aline Santos de Oliveira	***.793.102 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.2	-
3	25-3 15/2026	Anderson Felipe Teixeira da Silva	***.253.823 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.2	-
4	25-3 13/2026	Bismarck Bispo dos Santos	***.355.882 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1.1	-
5	25-3 6/2026	CLERISTON DOS SANTOS SOUZA	***.356.202 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.2	-
6	25-3 2/2026	EMI KEZY NUNES DE OLIVEIRA AZEVEDO	***.160.872 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.2	-
7	25-3 3/2026	Jaqueline Silva De Souza	***.217.122 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	--
8	25-3 9/2026	Jeffeson Luiz Carlos Gurgel	***.786.272 **	Deferido(a)	-	82
9	25-3 18/2026	Jorge Carvalho Veiga	***.316.432 **	Deferido(a)	-	22
10	25-3 11/2026	Keila Cristina Souza Correa	***.437.952 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
11	25-3	LUCIANA GARCIA	***.237.692	Deferido(a)	-	82

	20/2026		**			
12	25-3 17/2026	Larissa Lima da Silva	***.509.962 **	Deferido(a)	-	110
13	25-3 16/2026	MARCO ANTONIO GARCIA	***.182.102 **	Deferido(a)	-	80
14	25-3 1/2026	Pedro da Conceição Pereira	***.828.632 **	Deferido(a)	-	111
15	25-3 7/2026	RAFAELA LURDES AMORIM TORRENTE	***.788.322 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.2	-
16	25-3 14/2026	RICARDO RAMOS PIMENTA	***.303.002 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.2	-
17	25-3 8/2026	Romário Gabriel dos Reis Portes	***.462.362 **	Deferido(a)	-	112
18	25-3 12/2026	Tieme Ezita Miranda da Silva	***.219.742 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
19	25-3 21/2026	Walber da costa pinheiro	***.956.172 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
20	25-3 10/2026	Wanderson Cleiton Rocha Lopes	***.555.942 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
21	25-3 5/2026	Zenilda Neris Ferreira	***.998.522 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-

CARGO: PSICÓLOGO LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEQ	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA	TOTAL
1	25-20 9/2026	Aline dos Santos	***.883.722 **	Deferido(a)	-	61
2	25-20 1/2026	EDEILÂNIA LISBÔA DE OLIVEIRA	***.703.272 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
3	25-20 4/2026	JUVERCINA NERES PEREIRA	***.149.592 **	Deferido(a)	-	126
4	25-20 6/2026	Jéssica Menezes da Costa	***.423.452 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
5	25-20 7/2026	Luciana De Amorim	***.591.542 **	Deferido(a)	-	87
6	25-20 2/2026	Michele Rojas Anez	***.307.032 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-
7	25-20 3/2026	RUSKAYA MARTINS JESUS	***.466.482 **	Deferido(a)	-	82
8	25-20 8/2026	Ricardo Dos Santos Da Silva	***.912.722 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.2	-
9	25-20 5/2026	WILLEN GEORGES KFOURI	***.190.842 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1 c) do edital	-

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCAL: ESF RURAL TRAVESSÃO B-40, LINHA C15 E PARTE C10

SEQ	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA	TOTAL
1	25-26 5/2026	Aguinel Gonçalves Ferreira Junior	***.430.882 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1.3.8	-
2	25-26 1/2026	Aline Armini Muniz	***.222.572 **	Deferido(a)	-	45
3	25-26 6/2026	Ariely Vieira Ferreira	***.717.852 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1.3.8	-
4	25-26 4/2026	GUILHERME DOS SANTOS KUHN	***.638.062 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1.3.4 e 3.1.3.8	-
5	25-26 8/2026	Joscimara Nunes da Fonseca	***.675.652 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1.3.4 e 3.1.3.8	-
6	25-26 3/2026	Laudenir da Silva Barbosa	***.648.672 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1.3.8	-
		Júnior				
7	25-26 7/2026	Marcos Ferreira Barbosa	***.756.472 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1.3.1; 3.1.3.5 e 3.1.3.8	-
8	25-26 2/2026	Tamires Carlos Fuester	***.572.202 **	Deferido(a)	-	45

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS - LOCAL: ESF RURAL-TB 80 LC 15 E SETOR CHACAREIRO

SEQ	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA	TOTAL
01	25-24 6/2026	Aguinel Gonçalves Ferreira Junior	***.430.882 **	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.1.3.1; 3.1.3.5 e 3.1.3.8	-
02	25-24 7/2026	Alex De Almeida Diogo	***.830.252 **	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.2	-
03	25-24 3/2026	Andreia Santos Freitas Sote	***.194.612 *	Deferida	-	120
04	25-24 8/2026	Ariely Vieira Ferreira	***.717.852 **	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.1.3.1; 3.1.3.5 e 3.1.3.8	-
05	25-24 2/2026	EDILENE SANTANA DE JESUS	**.860.022 **	Deferida	-	120
06	25-24 5/2026	Emerson Gomes voitena	***.819.322 *	Deferido	-	115
07	25-24 1/2026	MARLI RODRIGUES DA CUNHA FERREIRA	***.318.922 *	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2	-
08	25-24 9/2026	Marcos Ferreira Barbosa	***.756.472 **	Indeferido	Em desconformidade com o item 3.1.3.1; 3.1.3.5 e 3.1.3.8	-
09	25-24 10/2026	Simoni Assis Ferreira gueles	***.091.162 *	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2	-
10	25-24 4/2026	Thaiane Neide Escorce de Carvalho	***.174.952 **	Deferida	-	55

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS - LOCAL: ESF URBANO SETORES 08 (JARDIM CACAULÂNDIA) E ÁREA CHACAREIRA

SEQ	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA	TOTAL

1	25-23 3/2026	ALAN DA SILVA SOUZA	***.519.662 **	Deferido(a)	-	120
2	25-23 8/2026	Ariely Vieira Ferreira	***.717.852 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1.3.1; 3.1.3.5 e 3.1.3.8	-
3	25-23 4/2026	CARLA PEREIRA RODRIGUES	***.503.352 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1.3.4	-
4	25-23 10/2026	Elisiane dos Santos Paixão	***.614.442 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1.3.8	-
5	25-23 1/2026	JESSICA APARECIDA ALVES	***.965.299 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.2	-
6	25-23 12/2026	Jonesmar Andre Costa Santos	***.640.482 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1.3.8	-
7	25-23 7/2026	Luan Henrique da Costa Brito	***.275.792 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1.3.1	-
8	25-23 9/2026	Marcos Ferreira Barbosa	***.756.472 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1.3.1; 3.1.3.5 e 3.1.3.8	-
9	25-23 11/2026	Rafael Figueiras de almeida	***.877.022 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.2	-
10	25-23 6/2026	Rafael Renan Nunes Cavalcante	***.706.592 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1.3.5	-
11	25-23 5/2026	SERGIO HENRIQUE LISBOA DRESCH	***.774.452 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1.3.8	-
12	25-23 2/2026	WENDERSON OLIVEIRA DA SILVA	***.487.652 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1.3.1; 3.1.3.4	-

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS - LOCAL: ESF RURAL-TB 40, LC 30

SEQ	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA	TOTAL
1	25-25 13/2026	Aguinel Gonçalves Ferreira Junior	***.430.882 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1.3.8	-
2	25-25 6/2026	Aline Armini Muniz	***.222.572 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.2	-
3	25-25 14/2026	Ariely Vieira Ferreira	***.717.852 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1.3.8	-
4	25-25 8/2026	Beatriz Vitória Santos Marchi	***.638.292 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1.3.8	-
5	25-25 5/2026	Bianca De Paula Amaro	***.728.462 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.2	-
6	25-25 9/2026	DEBORA GONÇALVES BATISTA KISTEMACHER	***.618.242 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1.3.8	-
7	25-25 2/2026	Gilcimar Godoi da Silva	***.384.832 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1.3.4	-
8	25-25 12/2026	Gislaine Pereira da Silva	***.701.972 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.2	-
9	25-25 11/2026	LUCIELE GARCIA DE QUEIROZ BORTOLUZZI	***.932.902 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1.3.4 e 3.1.3.8	-
10	25-25 1/2026	Larissa dos Santos Florintino	***.673.472 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1.3.8	-
11	25-25 15/2026	Marcos Ferreira Barbosa	***.756.472 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1.3.8	-
12	25-25 3/2026	Maria de Souza Furtuoso	***.271.122 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.2	-
13	25-25 10/2026	Priscila Machado Gera	***.219.772 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.2	-
14	25-25 4/2026	ROZANDA QUEIROZ FURTADO	***.786.562 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1.3.8	-
15	25-25 16/2026	Selma lucas alves	***.949.492 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.2	-
16	25-25 7/2026	Vanessa Da Silva Barros	***.475.522 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1.3.1 e 3.1.3.8	-

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCAL: ESF URBANO-SETOR 06

SEQ	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA	TOTAL
1	25-22 22/2026	Macsuel Santos Conceição	***.120.922 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1.3.4	-
2	25-22 26/2026	Marcos Ferreira Barbosa	***.756.472 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1.3.1; 3.1.3.5 e 3.1.3.8	-
3	25-22 21/2026	Renata Machado Rodrigues	***.794.932 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1.3.1; 3.1.3.5; 3.1.3.4 e 3.1.3.8	-
4	25-22 14/2026	Robisvanio Henke	***.807.602 **	Deferido(a)	-	120
5	25-22 19/2026	olavio lopes	***.857.032 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.2	-
6	25-22 16/2026	AGRIELE DA SILVA SOUZA	***.898.542 **	Deferido(a)	-	40
7	25-22 24/2026	Aguinel Gonçalves Ferreira Junior	***.430.882 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1.3.8	-
8	25-22 6/2026	Aline Cardoso p	***.092.752 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.2	-
9	25-22 10/2026	Alison pereira de melo	***.400.732 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1.3.5	-
10	25-22 17/2026	Ana Paula Lisboa dos Santos	***.434.412 **	Deferido(a)	-	40
11	25-22 2/2026	Ana Paula da Silva Lugo	***.968.452 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.2	-
12	25-22 25/2026	Ariely Vieira Ferreira	***.717.852 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1.3.8 e 3.1.3.5	-
13	25-22 18/2026	CARLOS EDUARDO EVANGELISTA TEIXEIRA	***.565.392 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1.3.8 e 3.1.3.4	-

14	25-22 11/2026	CEZAR CONCEICAO DA SILVA	***.164.812 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1.3	-
15	25-22 7/2026	CLÉSIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	***.505.112 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1.3.4	-
16	25-22 15/2026	DIRCE HONORIA DA SILVA XAVIER	***.490.662 **	Deferido(a)	-	40
17	25-22 23/2026	Dieisson Schaeffer Henke	***.396.292 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1.3.4	-
18	25-22 1/2026	Elisângela da Silva Lima de Oliveira	***.528.862 **	Deferido(a)	-	55
19	25-22 5/2026	Fabiana Batista de Moura Penha	***.855.702 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1.3	
20	25-22 13/2026	GLEICE KELLI PEREIRA MARIO	***.169.302 **	Deferido(a)	-	50
21	25-22 4/2026	JENIFFER SOARES DA SILVA	***.587.502 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.2	-
22	25-22 12/2026	Jhonatan Rodrigues Oliveira	***.114.012 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1.3.8	-
23	25-22 3/2026	Joelma pereira mendonca	***.124.832 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.2	-
24	25-22 8/2026	LUCIANA BALZ MOREIRA DE ALMEIDA	***.074.862 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1.3.8	-
25	25-22 20/2026	Lais rocha Oscar	***.743.862 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.2	-
26	25-22 27/2026	Louise Mariana Agrizzi Silva Vieira	***.889.782 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.2	-
27	25-22 9/2026	Lucas da Silva Teles	***.220.922 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1.3.8	-
28	25-22 28/2026	MARCILENE APARECIDA DE SOUZA	***.904.602 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1.3.5 e 3.1.3.8	-
29	25-22 29/2026	MARIA RAIMUNDA TAVARES DE SOUZA LOPES	***.515.228 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.3	-

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS - LOCAL: ESF URBANO-SETORES 05 E 07

SEQ	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA	TOTAL
1	25-21 21/2026	ADRIANA TEIXEIRA VIEIRA	***.304.462 **	Deferido(a)	-	40
2	25-21 7/2026	ALINE CARDOSO PEREIRA	***.092.752 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1.3.5	-
3	25-21 5/2026	ANTONIO CARLOS MENEZES JUNIOR	***.382.572 **	Deferido(a)	-	40
4	25-21 8/2026	APARECIDA FALTZ DOS SANTOS	***.203.557 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1.3.4	-
5	25-21 20/2026	Aleandro Pires	***.108.782 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1.3.1	-
6	25-21 15/2026	Andrieli de Souza Teixeira	***.946.972 **	Deferido(a)	-	50
7	25-21 18/2026	Ariely Vieira Ferreira	***.717.852 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1.3.8	-
8	25-21 6/2026	Camila Vailante de Souza	***.819.742 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.2	-
9	25-21 16/2026	EZAU DA SILVA	***.499.882 **	Indeferido(a)	Em desconformidade	-
		MACHADO KRUMENAUER			com o item 3.1.3.4	
10	25-21 10/2026	Franciele Filgueiras De Almeida	***.877.102 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.2	-
11	25-21 4/2026	Hellen Karoline Lopes Pereira	***.261.582 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1.3.8	-
12	25-21 2/2026	JESSICA APARECIDA ALVES	***.965.299 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1.3.1; 3.1.3.4 e 3.1.3.8	-
13	25-21 19/2026	Marcos Ferreira Barbosa	***.756.472 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1.3.8	-
14	25-21 14/2026	Maricelia da Silva Rodrigues	***.327.952 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1.3.4	-
15	25-21 3/2026	PRISCILA DA SILVA SOUZA	***.780.672 **	Deferido(a)	-	120
16	25-21 1/2026	Paola Aparecida De Almeida Lira	***.891.212 **	Deferido(a)	-	45
17	25-21 13/2026	ROSIMEIRE CHAVES RODRIGUES	***.554.492 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.2	-
18	25-21 17/2026	Rômulo Marrocos Moura Carneiro	***.369.842 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1.3.8	-
19	25-21 12/2026	Silvia da Silva Xavier	***.325.712 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1.3.8	-
20	25-21 9/2026	THAIS DOMINGOS DA SILVA	***.600.592 **	Deferido(a)	-	120
21	25-21 11/2026	WHESLEY LIMA NUNES	***.667.972 **	Indeferido(a)	Em desconformidade com o item 3.1.3.5 e 3.1.3.8	-

DAIANEROBERTAMARQUESBARBOSA MARTINS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2026
Decreto Nº 6.865/GP/2026

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:309139BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 835, 14 DE ABRIL DE 2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, no artigo 9°, inciso III, alínea "a".

RESOLVE:
Art. 1º -Conceder Diárias para os servidores abaixo relacionados se deslocarem ao Município de Brasília/DF, nos dias 15/04/2026 a 16/04/2026, visando a participaçãono**"Encontro Nacional da Especialização em Educação Digital e Inovação Pedagógica na Educação Básica",**de acordo com o Processo Nº 0001068.07.02-2026, segue quadro abaixo:

Nº	NOME DO SERVIDOR/ MATRÍCULA E FUNÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNT.	VALOR
1	**Nome:**Iete Vieira Teixeira **Matricula:**4628 **Função:**Chefe do Núcleo de Ensino Fundamental	DIÁRIA	2	R$900,00	R$ 1.800,00
2	**Nome:**Sheyla Cristina Moraes Almeida **Matricula:**4375 **Função:**Chefe do Núcleo de Programas Federais	DIÁRIA	2	R$900,00	R$ 1.800,00

Art. 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º–Publique – se, Registre-se e Cumpra – se.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:5EB5FD35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 DEM SIMPLIFICADO DO RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
1 de 2 PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro			
LRF, Art. 48 – Anexo 14			R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre
RECEITAS			-
Previsão Inicial			100.000.000,0-0
Previsão Atualizada			100.000.000,0-0
Receitas Realizadas			19.445.895,4-2
Déficit Orçamentário			0,0-0
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			4.428.541,0-0
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS			Até o Bimestre
DESPESAS			-
Dotação Inicial			100.000.000,0-0
Créditos Adicionais			4.548.541,0-0
Dotação Atualizada			104.548.541,0-0
Despesas Empenhadas			20.150.344,2-8
Despesas Liquidadas			11.822.759,3-5
Despesas Pagas			10.637.675,6-9
Superávit Orçamentário			7.623.136,0-7
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			20.150.344,2-8
Despesas Liquidadas			11.822.759,3-5
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			112.654.290,4-8
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			102.418.381,4-8
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			99.516.957,7-2
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			-
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,0-0
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,0-0
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,0-0
Despesas Previdenciárias Pagas			0,0-0
Resultado Previdenciário			0,0-0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			-
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,0-0
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,0-0
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,0-0
Despesas Previdenciárias Pagas			0,0-0
Resultado Previdenciário			0,0-0
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-8.047.999,44	5.397.277,70	-67,06
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	22.286.374,26	1.995.590,95	8,95

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.930.015,06	0,00	2.340.054,31	589.960,75
Poder Executivo	2.930.015,06	0,00	2.340.054,31	589.960,75
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.506.650,98	16.108,00	1.259.629,42	7.230.913,56
Poder Executivo	8.506.650,98	16.108,00	1.259.629,42	7.230.913,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.436.666,04	16.108,00	3.599.683,73	7.820.874,31

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.551.882,31	25,00	22,49
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.452.473,69	70,00	77,85
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	472.487,66		6.850.928,92
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	10.248,89		-10.248,89
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		59.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.975.834,78	15,00	17,41
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

EDMILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	***TERTULIANO PEREIRA NETO***	***MARINALVA VIEIRA EVA***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contadora

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:0D08AB10

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 DEM REC E DESP MAN DESENVOLVIMENTO ENSINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	11.700.000,00	1.322.651,67
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.000.000,00	214.798,37
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.000.000,00	137.434,05
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.800.000,00	525.338,51
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.900.000,00	445.080,74
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	61.950.000,00	10.026.286,55
2.1- Cota-Parte FPM	29.300.000,00	5.247.056,90
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	25.950.000,00	5.247.056,90
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	3.350.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	27.750.000,00	3.979.688,35
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	17.019,25
2.4- Cota-Parte ITR	700.000,00	15.642,65
2.5- Cota-Parte IPVA	4.000.000,00	766.879,40
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	73.650.000,00	11.348.938,22
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	11.720.000,00	2.005.257,19
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	6.692.500,00	831.977,24
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	19.130.000,00	3.150.292,21
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.130.000,00	3.122.047,54
6.1.1- Principal	17.980.000,00	3.092.018,13
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	150.000,00	30.029,41
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	28.244,67
6.2.1- Principal	0,00	28.244,67
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.000.000,00	0,00

6.4.1- Principal	1.000.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	6.260.000,00	1.086.760,94

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	748.530,82
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	748.530,82
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.898.823,03

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	19.000.000,00	3.644.110,79	2.463.383,38	2.239.997,11	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.491.500,00	2.452.473,69	2.452.473,69	2.236.285,42	0,00
10.1.1- Educação Infantil	4.371.500,00	660.634,19	660.634,19	597.616,49	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	10.120.000,00	1.791.839,50	1.791.839,50	1.638.668,93	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.508.500,00	1.191.637,10	10.909,69	3.711,69	0,00
10.2.1- Educação Infantil	507.000,00	161.200,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	4.001.500,00	1.030.437,10	10.909,69	3.711,69	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.644.110,79	2.463.383,38	2.239.997,11	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.944.110,79	2.463.383,38	2.239.997,11	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.452.473,69	2.452.473,69	2.236.285,42	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.205.204,55	2.452.473,69	2.452.473,69	77,85
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	315.029,22	686.908,83	686.908,83	371.879,61	21,80

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.417.980,18	3.020.790,35	918.504,73	896.239,91	0,00
20.1- Educação Infantil	1.246.000,00	303.295,09	243.191,48	243.191,48	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.471.980,18	2.717.495,26	675.313,25	653.048,43	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	26.417.980,18	6.664.901,14	3.381.888,11	3.136.237,02	0,00
21.1- Educação Infantil	6.274.500,00	1.125.129,28	903.825,67	840.807,97	0,00
21.1.1- Creche	2.843.000,00	417.941,74	394.977,98	367.421,65	0,00
21.1.2- Pré-Escola	3.431.500,00	707.187,54	508.847,69	473.386,32	0,00
21.2- Ensino Fundamental	20.143.480,18	5.539.771,86	2.478.062,44	2.295.429,05	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					918.504,73
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.005.257,19
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					371.879,61
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					2.551.882,31

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.837.234,56	2.551.882,31	22,49
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	113.035,09	0,00	58.609,98	0,00	54.425,11
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	113.035,09	0,00	58.609,98	0,00	54.425,11
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.914.519,82	313.417,32
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.454.519,82	274.937,59
31.1.1- Salário-Educação	1.060.000,00	232.851,59
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	274.878,00	38.286,15
31.1.4- PNATE	74.641,82	49,98
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	45.000,00	3.749,87
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.420.000,00	35.779,45
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	40.000,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	2.700,28

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.649.519,82	80.000,00	0,00	0,00	0,00
32.1- Educação Infantil	115.288,08	10.000,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	3.259.353,74	70.000,00	0,00	0,00	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	274.878,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	30.067.500,00	6.744.901,14	3.381.888,11	3.136.237,02	0,00

33.1- Despesas Correntes	29.704.019,82	6.698.612,59	3.358.085,56	3.112.434,47	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	16.430.500,00	2.882.700,15	2.882.700,15	2.652.631,78	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	13.195.519,82	3.815.912,44	475.385,41	459.802,69	0,00
33.2- Despesas de Capital	299.480,18	22.486,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	299.480,18	22.486,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				748.530,82	399.491,88
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				3.150.292,21	232.851,59
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				2.239.997,11	189.190,30
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				1.658.825,92	443.153,17
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	194,80
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				2.132.940,31	443.347,97
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				-474.114,39	0,00
EDMILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA				***TERTULIANO PEREIRA NETO***	***MARINALVA VIEIRA EVA***
Prefeito Municipal				Controlador Interno	Contadora

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:A6E99F70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 156, DE 13 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 282, DE 25 DE AGOSTO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DOS SERVIDORES COM CARGOS EM EXTINÇÃO LOTADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA SEMATUR E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA SEMAPIN DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **Lei nº 2.499, de 18 de agosto de 2023**, que dispõe sobre a Extinção de Cargos do Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste RO;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o **Anexo Único do Decreto nº 282, de 25 de agosto de 2023**, que passará a vigorar conforme o Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o **Decreto nº 219, de 27 de março de 2025**.
Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 13 DE ABRIL DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO EM EXTINÇÃO	CARGO ATUAL NOVAS ATRIBUIÇÕES
Adão Aparecido Batista Scharf	42080	Gari Coletor	Lubrificador
Adão Inácio de Souza	16217	Gari Coletor	Vigia
Ademilson Antonio Pereira	42838	Lubrificador	Motorista de Veículos Pesados
Adivaldo Gomes Duarte	2674	Motorista de Veículos Pesados	Motorista de Veículos Pesados
Ailton Ribeiro de Oliveira	38784	Operador de Serviços Diversos	Operador de Máquinas Pesadas
André Garcia Cabral	3864	Vigia	Vigia
Antônio Mendes Barbosa Neto	39195	Motorista de Veículos Pesados	Motorista de Veículos Pesados
Carlos Eduardo Pereira da Silva	38679	Operador de Serviços Diversos	Operador de Serviços Diversos
Edson Nichio	2330	Operador de Máquinas	Operador de Máquinas Pesadas
Eleno Pereira Sobreira	171603	Operador de Motosserra	Operador de Motosserra
Elias das Graças Alves	38601	Pedreiro	Pedreiro
Fábio Carlos Burgel	41238	Operador de Patrol	Operador de Máquinas Pesadas
Gelzimar da Silva	17566	Borracheiro	Borracheiro
Gercino Jacinto da Silva	41343	Coveiro	Coveiro
Geslaine Cunha Lucas	42943	Gari Coletor	Administrativo
Iremar Cruz de Melo	7030	Operador de Máquinas	Operador de Máquinas Pesadas
Jarci Loubach	16349	Operador de Motosserra	Vigia
Jeremias Oliveira Silva dos Santos	41696	Motorista de Veículos Pesados	Motorista de Veículos Pesados
João Neres da Rocha	32689	Gari Coletor	Operador de Serviços Diversos
Jonas Alves Barboza	36757	Vigia	Vigia
José Carlos Santos Alves	7471	Gari Coletor	Operador de Serviços Diversos
José Evangelista da Silva	42307	Operador de Serviços Diversos	Operador de Máquinas Pesadas
José Luiz Betez	16241	Operador de Trator de Pneus	Operador de Trator de Pneus
Leandro Castorino da Costa	42196	Lubrificador	Motorista de Veículos Pesados
Lúcio Rodrigo M. Caetano de Melo	400284	Soldador	Soldador
Márcio Rodrigues Souza	400168	Coveiro	Coveiro
Nilson Antônio Pereira	3229	Gari Coletor	Operador de Serviços Diversos
Obervane Gonçalves Guedes	19305	Motorista de Veículos Pesados	Motorista de Veículos Pesados

Paulo Roberto Marcão	1610228	Motorista de Veículos Pesados	Motorista de Veículos Pesados
Pedro Antônio Filho	3441	Operador de Máquinas	Operador de Máquinas Pesadas
Reginaldo Fagundes Linhares	41700	Motorista de Veículos Pesados	Operador de Máquinas Pesadas
Reginaldo de Oliveira Pinho	42137	Gari Coletor	Motorista de Veículos Pesados
Ronaldo Gonçalves Guedes	36722	Motorista de Veículos Pesados	Motorista de Veículos Pesados
Ronivaldo Moraes de Castro	42293	Operador de Serviços Diversos	Motorista de Veículos Pesados
Samuel Almeida da Silva	42218	Lubrificador	Lubrificador
Saulo Barreto da Silva	2356	Motorista de Veículos Pesados	Motorista de Veículos Pesados
Sivorlei Machado de Morais	38385	Operador de Serviços Diversos	Motorista de Veículos Pesados
Valdeir Roberto	171581	Operador de Trator de Pneus	Operador de Trator de Pneus
Valdilei Rodrigues de Souza	4260	Borracheiro	Borracheiro

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 13 DE ABRIL DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 14/04/2026 às 08:03, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 569349 e o código verificador 3C627C29.

Docto ID: 569349 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:3BE516FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO

Retificação do resultado

ONDE SE LÊ:

Cargo:**Viveirista**- Local:**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final	Classificação
51	10-16-5/2026	14/09/2002	Eliel Henrique Dos Santos Ribeiro	***.655.002-**	Governador Jorge Teixiera/Ro	Aprovada	90.00	1º
52	10-16-2/2026	25/11/1992	Cristina Salgado Dos Santos	***.899.672-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	80.00	2º
53	10-16-1/2026	22/06/1999	Ariena Parmagnani Santos	***.778.512-**	Jaru/Ro	Aprovada	80.00	3º
54	10-16-19/2026 05/08/1976		Denilson Pereira Da Silva	***.293.862-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	60.00	4º
55	10-16-8/2026	03/10/1998	Kathleen Diogenes Fontinele	***.099.452-**	Governador Jorge Teixeira /Ro	Aprovada	60.00	5º
56	10-16-22/2026 18/09/2008		Emilly Almeida Da Silva	***.898.142-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	60.00	6º
57	10-16-20/2026 08/02/1974		Sonia Ferreira Frigeri	***.650.762-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	50.00	7º
58	10-16-4/2026	25/04/1976	Odair Jorge Batista	***.704.052-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	50.00	8º
59	10-16-17/2026 09/02/1979		Sidinei Rodrigues Dos Santos	***.800.951-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	50.00	9º
60	10-16- 13/2026	30/07/1986	Maria Lucia Ricardina Reis	***.611.842-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	50.00	10º
61	10-16-16/2026 13/12/1992		Thatilla Camia Carvalho De Souza	***.164.782-**	Governador Jorge a Teixeira/Ro	Aprovad	50.00	11º
62	10-16-11/2026 17/10/1999		Roberto Rodrigues Damasceno	***.469.352-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	50.00	12º
63	10-16- 12/2026	10/10/2008	Kaua Eduardo Klaus	***.025.032-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	50.00	13º

SE LÊ:

Cargo:**Viveirista**- Local:**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final	Classificação
51	10-16-3/2026	04/11/1975	Rosimar Da Silva Lima Oliveira	***.876.102-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	90.00	1º
52	10-16-5/2026	14/09/2002	Eliel Henrique Dos Santos Ribeiro	***.655.002-**	Governador Jorge Teixiera/Ro	Aprovada	90.00	2º
53	10-16-2/2026	25/11/1992	Cristina Salgado Dos Santos	***.899.672-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	80.00	3º
54	10-16-1/2026	22/06/1999	Ariena Parmagnani Santos	***.778.512-**	Jaru/Ro	Aprovada	80.00	4º
55	10-16-19/2026	05/08/1976	Denilson Pereira Da Silva	***.293.862-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	60.00	5º
56	10-16-8/2026	03/10/1998	Kathleen Diogenes Fontinele	***.099.452-**	Governador Jorge Teixeira /Ro	Aprovada	60.00	6º
57	10-16-22/2026	18/09/2008	Emilly Almeida Da Silva	***.898.142-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	60.00	7º
58	10-16-20/2026	08/02/1974	Sonia Ferreira Frigeri	***.650.762-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	50.00	8º
59	10-16-4/2026	25/04/1976	Odair Jorge Batista	***.704.052-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	50.00	9º
60	10-16-17/2026	09/02/1979	Sidinei Rodrigues Dos Santos	***.800.951-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	50.00	10º
61	10-16-13/2026	30/07/1986	Maria Lucia Ricardina Reis	***.611.842-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	50.00	11º

62	10-16-16/2026	13/12/1992	Thatilla Camia Carvalho De Souza	***.164.782-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	50.00	12º
63	10-16-11/2026	17/10/1999	Roberto Rodrigues Damasceno	***.469.352-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	50.00	13º
64	10-16-12/2026	10/10/2008	Kaua Eduardo Klaus	***.025.032-**	Governador Jorge Teixeira/Ro	Aprovada	50.00	14º

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:DDD6B4EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 91-05/2026

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos dos artigos 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n° 2660/2023 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Aquisição de medicamentos componentes da farmácia básica e psicotrópicos para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Itapuã do Oeste RO.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES E SEUS RESPECTIVOS ITENS:

Fornecedor: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 02.520.829/0001-40
Representante: Suema Tussi Brunelo
Telefone:(54) 3523-2600
E-mail:contratos@dimaster.com.br
Endereço:ROD BR 480, 180 - CENTRO, Barão de Cotegipe - Rio Grande do Sul - 99740-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
1	1.000	Frasco	Acetilcisteína 20 mg/ml xarope solução oral frasco 100 ml. Emb. Primária:FR C/120ML | Emb. Secundária: CX C/ 50 | Nome Comercial:FLUIBEN | Origem:BRASIL | Tipo:Fitoterápico / Registro M.S.: ISENTO	Mayben	4,20	4.200,00
5	40.000	Comp.	Ácido fólico 5 mg.Emb. Primária:BL C/ 20 | Emb. Secundária: CX C/ 500 | Nome Comercial:AFOLIC | Origem:BRASIL | Tipo:Específico / Registro M.S.: 1384100500167	Natulab	0,05	2.000,00
7	10.000	Frasco	Albendazol 40 mg/ml suspensão oral 10 ml. Emb. Primária:FR C/ 10 ML | Emb. Secundária: CX C/ 200 | Nome Comercial:GENERICO | Origem:BRASIL | Tipo:Genérico / Registro M.S.: 1256800290041	Prati	1,22	12.200,00
8	10.000	Comp.	Albendazol 400 mg. Emb. Primária:BL C/ 10 | Emb. Secundária: CX C/ 100 | Nome Comercial:GENERICO | Origem:BRASIL | Tipo:Genérico / Registro M.S.: 1256800520029	Prati	0,46	4.600,00
14	1.000	Frasco	Amoxicilina, concentração: 50 mg/ml, apresentação: pó para suspensão oral, frasco 150 ml. Emb. Primária:FR C/ 150ML | Emb. Secundária: CX C/ 1 | Nome Comercial:GENERICO | Origem:BRASIL | Tipo:Genérico / Registro M.S.: 1438101110111	Cimed	5,88	5.880,00
16	60.000	Comp.	Anlodipino, besilato 5 mg. Emb. Primária:BL C/ 30 | Emb. Secundária: CX C/ 30 | Nome Comercial:GENERICO | Origem:BRASIL | Tipo:Genérico / Registro M.S.: 1438101610023	Cimed	0,03	1.800,00
17	30.000	Comp.	Atenolol 50 mg. Emb. Primária:BL C/ 15 | Emb. Secundária: CX C/ 600 | Nome Comercial:GENERICO | Origem:BRASIL | Tipo:Genérico / Registro M.S.: 1256801460070	Prati	0,05	1.500,00
20	10.000	Comp.	Azitromicina 500 mg. Emb. Primária:BL C/ 5 | Emb. Secundária: CX C/ 5 | Nome Comercial:GENERICO | Origem:BRASIL | Tipo:Genérico / Registro M.S.: 1053501600031	Globo	0,68	6.800,00
37	5.000	Comp.	Cloridrato de amiodarona 200 mg. Emb. Primária:BL C/ 10 | Emb. Secundária: CX C/ 500 | Nome Comercial:AMIORON | Origem:BRASIL | Tipo:Similar / Registro M.S.: 1542300020042	Geolab	0,40	2.000,00
38	10.000	Comp.	Cloridrato de ciprofloxacino 500 mg. Emb. Primária:BL C/ 15 | Emb. Secundária: CX C/ 300 | Nome Comercial:GENERICO | Origem:BRASIL | Tipo:Genérico |Registro M.S.: 1256801500099	Prati	0,17	1.700,00
41	15.000	Frasco	Cloridrato de propranolol 40 mg. Emb. Primária:BL C/ 20 | Emb. Secundária: CX C/ 500 | Nome Comercial:GENERICO | Origem:BRASIL | Tipo:Genérico | Registro M.S.: 1050400510040	Osorio de moraes	0,04	600,00
43	500	Frasco	Dexametasona 0,1 mg/ml elixir frasco 100 ml. Emb. Primária:FR C/ 100ML | Emb. Secundária: CX C/ 60 | Nome Comercial:GENERICO | Origem:BRASIL | Tipo:Genérico / Registro M.S.: 1108500350024	Farmace	2,46	1.230,00
49	40.000	Frasco	Dipirona 500 mg/ml sol. Oral 10 ml. Emb. Primária:FR C/ 10ML | Emb. Secundária: CX C/ 200 | Nome Comercial:MAXALGINA | Origem:BRASIL | Tipo:Similar / Registro M.S.: 1384100020051	Natulab	1,12	44.800,00
56	1.000	Mililitro	Fitoterápico nome científico: mikania glomerata, nome popular: guaco, forma farmacêutica: suspensão oral. Emb. Primária:FR C/ 100ML | Emb. Secundária: CX C/ 50 | Nome Comercial:XAROPE DE GUACO | Origem:BRASIL | Tipo:Fitoterápico / Registro M.S.: 1384100320142	Natulab	2,30	2.300,00
60	10.000	Comp.	Furosemida 40 mg. Emb. Primária:BL C/ 20 | Emb. Secundária: CX C/ 500 | Nome Comercial:GENERICO | Origem:BRASIL | Tipo:Genérico / Registro M.S.: 1134301530031	Hipolabor	0,05	500,00
65	150.000	Comp.	Hidroclorotiazida 25 mg. Emb. Primária:BL C/ 20 | Emb. Secundária: CX C/ 500 | Nome Comercial:GENERICO | Origem:BRASIL | Tipo:Genérico |Registro M.S.: 1438102100053	Cimed	0,03	4.500,00
75	2.000	Frasco	Lactulose 667 mg/ml xarope - 120 ml.Emb. Primária:FR C/ 120 ML | Emb. Secundária: CX C/ 50 | Nome Comercial:LACTBEN | Origem: | Tipo:Similar / Registro M.S.: ISENTO	Mayben	4,40	8.800,00
84	1.000	Tubo	Lidocaína, cloridrato dosagem: 2 apresentação: geléia 30 gramas. Emb. Primária:TB C/30GR | Emb. Secundária: CX C/ 50 | Nome Comercial:LIDOGEL | Origem:BRASIL | Tipo:Similar / Registro M.S.: 1558401620025	Neoquimica/brainfarma	4,30	4.300,00
85	500	Frasco	Loratadina 1 mg/ml solução oral 100 ml. Emb. Primária:FR C/ 100ML | Emb. Secundária: CX C/ 50 | Nome Comercial:LORATAMED | Origem:BRASIL | Tipo:Similar / Registro M.S.: 1438102540029	Cimed	3,00	1.500,00
86	10.000	Comp.	Loratadina 10 mg. Emb. Primária:BL C/ 15 | Emb. Secundária: CX C/ 360 | Nome	Cimed	0,08	800,00

			Comercial:LORATAMED | Origem:BRASIL | Tipo:Similar / Registro M.S.: 1438102530201			
88	1.000	Frasco	Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/ml solução oral 120 ml. Emb. Primária:FR C/ 120ML | Emb. Secundária: CX C/ 50 | Nome Comercial:POLARADEX | Origem:BRASIL | Tipo:Similar / Registro M.S.: 1384100200066	Natulab	2,07	2.070,00
89	60.000	Comp.	Maleato de enalapril 10 mg. Emb. Primária:BL C/ 20 | Emb. Secundária: CX C/ 500 | Nome Comercial:GENERICO | Origem:BRASIL | Tipo:Genérico | Registro M.S.: 1048100980147	Cimed	0,04	2.400,00
90	120.000	Comp.	Maleato de enalapril 20 mg. Emb. Primária:BL C/ 20 | Emb. Secundária: CX C/ 500 | Nome Comercial:GENERICO | Origem:BRASIL | Tipo:Genérico / Registro M.S.: 1048100980163	Cimed	0,05	6.000,00
94	300.000	Comp.	Metformina 850 mg. Emb. Primária:BL C/ 10 | Emb. Secundária: CX C/ 200 | Nome Comercial:GENERICO | Origem:BRASIL | Tipo:Genérico | Registro M.S.: 1256801510027	Prati	0,11	33.000,00
109	1.000	Tubo	Nitrato de miconazol 20 mg/g creme dermatológico 28 gramas. Emb. Primária:TB C/ 28GR | Emb. Secundária: CX C/ 50 | Nome Comercial:GENERICO | Origem:BRASIL | Tipo:Genérico / Registro M.S.: 1134301780044	Hipolabor	3,00	3.000,00
110	1.000	Tubo	Miconazol nitrato dosagem: 2, apresentação: creme vaginal, bisnaga 80 gramas. Emb. Primária:TB C/ 80GR | Emb. Secundária: CX C/ 50 | Nome Comercial:NITRATO DE MICONAZOL | Origem:BRASIL |Registro M.S.: ISENTO	Nativita	8,00	8.000,00
115	1.000	Frasco	Paracetamol 200 mg/ml solução oral 15 ml. Emb. Primária:FR C/ 15 ML | Emb. Secundária: CX C/ 200 | Nome Comercial:TILEMAXY | Origem:BRASIL |Registro M.S.: ISENTO	Natulab	1,20	1.200,00
116	35.000	Comp.	Paracetamol 500 mg. Emb. Primária:BL C/ 10 | Emb. Secundária: CX C/ 200 | Nome Comercial:PARACETAMOL | Origem:BRASIL | Registro M.S.: ISENTO	Prati	0,07	2.450,00
120	500	Frasco	Permetrina 50 mg/ml loção frasco 60 ml. Emb. Primária:FR C/ 60 ML | Emb. Secundária: CX C/ 50 | Nome Comercial:PERMENATI | Origem:BRASIL | Tipo:Similar / Registro M.S.: 1476100110100	Nativita	3,30	1.650,00
124	20.000	Comp.	Prednisona 20 mg. Emb. Primária:BL C/ 10 | Emb. Secundária: CX C/ 20 | Nome Comercial:GENERICO | Origem:BRASIL | Tipo:Genérico / Registro M.S.: 1558405720040	Neoquimica/brainfarma	0,16	3.200,00
127	10.000	Envelope	Sais para reidratação oral composição: sódio, potássio, cloreto, citrato e glicose, concentração: 50 meq/l 20 meq/l 50 meq/l 20 meq/l 134mmol/l, forma farmacêutica: pó p/ solução oral, sachê 27,9 gramas. Emb. Primária:ENV C/27,9 GR | Emb. Secundária: CX C/ 50 | Nome Comercial:HIDRAPLEX | Origem:BRASIL |Registro M.S.: ISENTO	Natulab	0,70	7.000,00
128	2.000	Frasco	Salbutamol, dosagem: 100 mcg/dose, forma farmacêutica: aerosol oral, frasco 200 doses. Emb. Primária:FR C/200 DOSES | Emb. Secundária: CX C/ 1 | Nome Comercial:GENERICO | Origem:INDIA | Tipo:Genérico |Registro M.S.: 1101302910018	Glenmark	9,65	19.300,00
129	20.000	Comp.	Simeticona 40 mg. Emb. Primária:BL C/ 20 | Emb. Secundária: CX C/ 400 | Nome Comercial:SIMETICONA | Origem:BRASIL | Registro M.S.: ISENTO	Pharmascience	0,10	2.000,00
131	160.000	Comp.	Sinvastatina 20 mg.Emb. Primária:BL C/ 20 | Emb. Secundária: CX C/ 400 | Nome Comercial:GENERICO | Origem:BRASIL | Tipo:Genérico |Registro M.S.: 1438101690434	Cimed	0,07	11.200,00
148	60.000	Comp.	Acido valproico 250 mg. Emb. Primária:FR C/ 25 | Emb. Secundária:CX C/ 25 | Nome Comercial:EPILENIL | Tipo:Similar / Registro M.S.: 1097400460023	Biolab	0,38	22.800,00
155	60.000	Comp.	Clonazepam 2 mg. Emb. Primária:BL C/ 20 | Emb. Secundária: CX C/ 480 | Nome Comercial:ZILEPAM | Origem:BRASIL | Tipo:Similar / Registro M.S.: 1542301750311	Geolab	0,05	3.000,00
157	5.000	Comp.	Cloridrato de biperideno 2 mg. Emb. Primária: | Emb. Secundária: CX C/ 200 | Nome Comercial:CINETOL | Origem:BRASIL | Tipo:Similar | Registro M.S.: 1029805990031	Cristalia	0,29	1.450,00
175	15.000	Comp.	Risperidona 1 mg. Emb. Primária:BL C/ 15 | Emb. Secundária: CX C/ 300 | Nome Comercial:GENERICO | Origem:BRASIL | Tipo:Genérico |Registro M.S.: 1256802690071	Prati	0,08	1.200,00
176	20.000	Comp.	Risperidona 2 mg. Emb. Primária:BL C/ 15 | Emb. Secundária: CX C/ 300 | Nome Comercial:GENERICO | Origem:BRASIL | Tipo:Genérico |Registro M.S.: 1256802690193	Prati	0,09	1.800,00
177	10.000	Comp.	Risperidona 3 mg. Emb. Primária:BL C/ 10 | Emb. Secundária: CX C/ 300 | Nome Comercial:GENERICO | Origem:BRASIL | Tipo:Genérico |Registro M.S.: 1256802690312	Prati	0,12	1.200,00
178	1.000	Frasco	Risperidona 1 mg/ml solução oral 30 ml. Emb. Primária:FR C/ 30ML | Emb. Secundária: CX C/ 100 | Nome Comercial:GENERICO | Origem:BRASIL | Tipo:Genérico |Registro M.S.: 1256802320078	Prati	13,50	13.500,00
179	50.000	Comp.	Sertralina, cloridrato 50 mg. Emb. Primária:BL C/ 30 | Emb. Secundária: CX C/ 960 | Nome Comercial:GENERICO | Origem:BRASIL | Tipo:Genérico / Registro M.S.: 1256802710283	Prati	0,11	5.500,00

Total R$ 264.930,00

Fornecedor: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ: 35.250.918/0001-73

Representante: Lucas Ferreira da Costa

Telefone: (46) 9 9138 2034

E-mail: lferreiradistribuidora@gmail.com

Endereço: Avenida Antonio Silvio Barbieri, 1099 - Pinheirinho, Francisco Beltrão - Paraná - 85603-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
2	5.000	Comp.	Aciclovir 200 mg	Cimed	0,20	1.000,00
23	500	Frasco	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml solução para inalação, frasco 20 ml	Hipolabor	1,14	570,00
39	15.000	Comp.	Cloridrato de metoclopramida 10 mg	Belfar	0,05	750,00
40	2.000	Frasco	Cloridrato de metoclopramida 4 mg/ml suspensão oral 10 ml	Belfar	1,62	3.240,00
47	2.000	Tubo	Diclofenaco, apresentação: sal sódico, dosagem: 10 mg/g, uso: gel, bisnaga 60 gramas.	Cimed	4,20	8.400,00
57	10.000	Comp.	Fluconazol 150 mg	Belfar	0,47	4.700,00
78	5.000	Comp.	Levodopa 250 mg carbidopa 25 mg	Teuto	0,55	2.750,00
82	30.000	Comp.	Levotiroxina sódica 50 mcg	Merck	0,29	8.700,00
96	5.000	Comp.	Metoprolol composição: sal tartarato, concentração: 100mg	Ache	0,45	2.250,00
97	10.000	Comp.	Metoprolol princípio ativo: sal succinato, dosagem: 25mg, apresentação: liberação controlada	Biolab	0,33	3.300,00
98	10.000	Comp.	Metoprolol princípio ativo: sal succinato, dosagem: 50mg, apresentação: liberação controlada	Cimed	0,55	5.500,00
102	10.000	Comp.	Metronidazol 400 mg	Teuto	0,34	3.400,00
123	500	Frasco	Polimixina b composição: associada com neomicina, fluocinolona e lidocaína, concentração: 10.000 ui 3,5 mg 0,25 mg 20mg/ml, forma farmacêutica: solução otológica, frasco 10 ml	Geolab	4,57	2.285,00
125	50.000	Comp.	Prednisona 5 mg	Neo quimica	0,08	4.000,00
140	30.000	Comp.	Sulfato de zinco concentração: 20mg, forma farmaceutica: Comp. dispersível	Nunesfarma	1,13	33.900,00
145	5.000	Comp.	Varfarina 5 mg	Farmoquimca	0,16	800,00
149	500	Frasco	Ácido valpróico 50 mg/ml solução oral frasco 100 ml	Hipolabor	6,49	3.245,00
154	20.000	Comp.	Carbonato de lítio 300 mg	Biolab	0,32	6.400,00
156	2.000	Frasco	Clonazepam 2,5 mg/ml solução oral 20 ml	Hipolabor	2,34	4.680,00

Total R$ 99.870,00

Fornecedor: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 27.718.661/0001-03

Representante: Anderson Filgueira de Oliveira

Telefone: (62) 3507 7070

E-mail: licitacao02@armazemmed.com.br

Endereço: MP-07, s/n, Quadra 16D, Lote 02, Piso Térreo, Polo Empresarial Monte Horebe, Senador Canedo – Go, CEP: 75.254-866, 16 - Polo Empresarial Monte Horebe, Senador Canedo - Goiás - 75254-866

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
3	400	Tubo	Aciclovir 50 mg/g (5) creme 10 g	Prati	2,50	1.000,00
9	5.000	Comp.	Alendronato de sódio 70 mg	Ems s/a	0,23	1.150,00
10	7.000	Comp.	Alopurinol 100 mg	Prati	0,14	980,00
12	1.000	Frasco	Amoxicilina, principio ativo: associado com clavulanato de potássio, concentração: 50 mg/ml 12,5 mg/ml, forma farmacêutica: suspenção oral, frasco 75 ml.	Ems s/a	10,35	10.350,00
13	35.000	Comp.	Amoxicilina princípio ativo: associada com clavulanato de potássio, concentração: 500mg 125mg	Ems s/a	0,85	29.750,00
18	30.000	Comp.	Atenolol 100 mg	Prati	0,14	4.200,00
21	100	Frasco	Benzoilmetronidazol 40 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral, frasco 80 ml	Ems s/a	6,00	600,00

25	40.000	Comp.	Butilbrometo de escopolamina drágea 10 mg	Cosmed	0,45	18.000,00
30	10.000	Comp.	Carvedilol 12,5 mg	Ems s/a	0,09	900,00
31	10.000	Comp.	Carvedilol 3,125 mg	Ems s/a	0,09	900,00
44	1.500	Tubo	Dexametasona, dosagem: 0,1, apresentação: creme, bisnaga 10 gramas.	Prati	1,65	2.475,00
45	10.000	Comp.	Dexametasona 4 mg	Ems s/a	0,15	1.500,00
53	30.000	Comp.	Espironolactona 25 mg	Ems s/a	0,20	6.000,00
54	20.000	Comp.	Espironolactona 50 mg	Ems s/a	0,30	6.000,00
59	1.000	Frasco	Fosfato sódico de prednisolona 3 mg/ml solução oral 100 ml	Prati	7,00	7.000,00
62	150.000	Comp.	Glibenclamida 5 mg	Brainfarma	0,03	4.500,00
63	5.000	Comp.	Gliclazida 30 mg	Ems s/a	0,15	750,00
64	15.000	Comp.	Hemifumarato de bisoprolol 2,5 mg	Brainfarma	0,25	3.750,00
72	50.000	Comp.	Ibuprofeno 300 mg	Multilab	0,10	5.000,00
92	15.000	Comp.	Mesilato de doxazosina 2 mg	Ems s/a	0,08	1.200,00
101	10.000	Comp.	Metronidazol 250 mg	Prati	0,18	1.800,00
104	5.000	Comp.	Mononitrato de isossorbida 5 mg	Ems s/a	0,35	1.750,00
106	60.000	Comp.	Nifedipino 10 mg	Brainfarma	0,06	3.600,00
108	30.000	Comp.	Nitazoxanida, concentração: 500 mg	Althaia	2,02	60.600,00
113	50.000	Comp.	Ondansetrona 8 mg	Ems s/a	0,27	13.500,00
130	2.000	Frasco	Simeticona 75 mg/ml solução oral 15 ml	Ems s/a	1,55	3.100,00
134	1.000	Tubo	Sulfadiazina de prata 10 mg/g pomada dermatologica 30 g	Prati	4,92	4.920,00
135	500	Frasco	Sulfametoxazol composição: associado à trimetoprima, concentração: 40mg 8mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral, frasco 100 ml	Ems s/a	3,00	1.500,00
136	20.000	Comp.	Sulfametoxazol trimetoprima 400 mg 80 mg	Prati	0,18	3.600,00
142	50.000	Comp.	Tiamina, dosagem: 300 mg	Prati	0,24	12.000,00
150	100.000	Comp.	Amitriptilina, cloridrato 25 mg	Ems s/a	0,04	4.000,00
151	50.000	Comp.	Amitriptilina, cloridrato 75 mg	Ems s/a	0,26	13.000,00
158	5.000	Comp.	Cloridrato de clomipramina 10 mg	Ems s/a	0,69	3.450,00
163	15.000	Comp.	Diazepam 5 mg	Brainfarma	0,04	600,00
170	30.000	Comp.	Hemifumarato de quetiapina 25 mg	Ems s/a	0,10	3.000,00
Total R$ 236.425,00						

Fornecedor: VITALMED COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇAO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 42.441.595/0001-60

Representante: Fabricia Strada Zatta

Telefone:(46) 3055 9050 (46) 9 9920 3948

E-mail:licitacao01@vitalmedfb.com.br

Endereço: Rua Marilia, 1387 - Luther King, Francisco Beltrão - Paraná - 85605-140

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
4	80.000	Comp.	Acido acetilsalicilico 100 mg	Imec	0,03	2.400,00
33	500	Frasco	Cefalexina 50 mg/ml, forma farmacêutica: pó p/ suspenção oral, frasco 100 ml.	Teuto	12,49	6.245,00
46	500	Frasco	Dexametasona concentraçao: 1mg/ml, forma farmaceutica: suspensão oftálmica, frasco 5 ml	Novartis	9,62	4.810,00
48	2.000	Comp.	Digoxina 0,25 mg	Teuto	0,16	320,00
77	10.000	Comp.	Levodopa 200 mg benserazida 50 mg	Roche	2,15	21.500,00
Total R$ 35.275,00						

Fornecedor: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 22.862.531/0001-26

Representante: Matheus Emílio Veronese

Telefone:(54) 3523 2028

E-mail:topnorte1@gmail.com

Endereço: Rua Jose Bonifacio, 531 - Centro, Barão de Cotegipe - Rio Grande do Sul - 99740-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
15	35.000	Comp.	Amoxicilina 500 mg	Prati	0,21	7.350,00
27	30.000	Comp.	Carbonato de cálcio dosagem: 500mg	Suplemedic	0,06	1.800,00
28	50.000	Comp.	Carbonato de cálcio, composição: associado com vitamina d3, concentração: 500 mg 400 ui	Suplemedic	0,06	3.000,00
87	350.000	Comp.	Losartana potássica 50 mg	Brainfarma	0,04	14.000,00
112	80.000	Comp.	Omeprazol 20 mg	Belfar	0,07	5.600,00
Total R$ 31.750,00						

Fornecedor: G.O MEDICAL LTDA
CNPJ: 56.795.674/0001-84

Representante: Danielle de Brito Sales Paulino

Telefone:(61) 9 8203 8408

E-mail:lucineide.santos@gomedicalbr.com

Endereço: Quadra 469, 1 - Parque Estrela Dalva VI (Pedregal), Novo Gama - Goiás - 72860-432

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
19	1.000	Frasco	Azitromicina 40 mg/ml, apresentação: suspensão oral, frasco 15 ml	Pharlab	7,99	7.990,00
35	2.000	Comp.	Claritromicina 500 mg	Pharlab	1,79	3.580,00
51	5.000	Comp.	Doxiciclina 100 mg	Pharlab	0,56	2.800,00
91	60.000	Comp.	Maleato de enalapril 5 mg	Belfar	0,05	3.000,00
133	10	Pote	Sulfadiazina de prata 1 pote 400 gramas	Nativita	39,59	395,90
146	2.000	Frasco	Vitaminas do complexo b (b1, b2, b6 e b12) suspensão oral frasco 100 ml	Mayben	2,43	4.860,00
160	50.000	Comp.	Cloridrato de clorpromazina 25 mg	Cristalia	0,35	17.500,00
161	500	Frasco	Clorpromazina solução oral 40 mg/ml solução oral frasco c/ 20 ml	Cristalia	9,10	4.550,00
162	10.000	Comp.	Cloridrato de morfina 30 mg	Cristalia	2,50	25.000,00
167	1.000	Frasco	Fenobarbital sódico 40 mg/ml solução oral 20 ml	Uniao quimica	6,04	6.040,00
168	5.000	Comp.	Haloperidol 1 mg	Cristalia	0,23	1.150,00
173	60.000	Comp.	Paracetamol associado com codeína 500 mg 30 mg	Uniao quimica	0,57	34.200,00
Total R$ 111.065,90						

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
CNPJ: 25.279.552/0001-01

Representante: Maicon Uilians Backes

Telefone:(45) 3251-1461

E-mail:dellydistribuidora@gmail.com

Endereço:CH 32 Gleba 5-A Prolongamento Da Rua Trindad, 1 - Zona Rural, Ouro Verde do Oeste - Paraná - 85933-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
22	1.000	Tubo	Betametasona, composição: dipropionato, associada ao cetoconazol e neomicina, concentração: 0,5 mg/g 20 mg/g 1,5 mg/g, forma farmaceutica: pomada. Bisnaga 30 g	Belfar	8,40	8.400,00
34	50.000	Comp.	Ciclobenzaprina cloridrato. Dosagem: 5 mg	Globo	0,05	2.500,00
99	5.000	Comp.	Metotrexato sódico 2,5 mg	Blau	1,08	5.400,00
118	2.000	Comp.	Permanganato de potássio 100 mg	Uniphar	0,13	260,00
121	1.000	Frasco	Petrolato aspecto físico: líquido, tipo: laxativo, uso: oral, frasco 100 ml	Airela	3,63	3.630,00
174	45.000	Comp.	Pregabalina 75 mg	Geolab	0,22	9.900,00

Total R$ 30.090,00

Fornecedor: R N F DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ: 00.647.694/0001-53

Representante: Renato Carvalho Fernandes de Souza

Telefone:(69) 3441-2805; 9 8130-7172

E-mail:vendas.drogariareal@gmail.com

Endereço: Rua Dos Pioneiros, 2368 - Centro, Cacoal - Rondônia - 78976-230

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
24	500	Frasco	Budesonida apresentação: aerossol nasal, concentração: 50mcg/dose, características adicionais: frasco com válvula dosificadora, frasco 200 dose(s).	Ache	29,97	14.985,00
81	60.000	Comp.	Levotiroxina sódica 25 mcg	Merck	0,27	16.200,00
103	5.000	Comp.	Mononitrato de isossorbida 20 mg	Biolab / laborfarma	0,23	1.150,00

Total R$ 32.335,00

Fornecedor: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64

Representante: Marcelo Marostica

Telefone:(54) 3523-2202

E-mail:licitacao@goldenplus.net.br

Endereço: Rua Das Roseiras, 50 - Centro, Barão de Cotegipe - Rio Grande do Sul - 99740-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
26	60.000	Comp.	Captopril 25 mg	Geolab	0,03	1.800,00
50	100.000	Comp.	Dipirona sódica 500 mg	Vitamedic	0,11	11.000,00
67	1.000	Comp.	Hidroxicloroquina 400 mg	Ems	1,09	1.090,00
73	100.000	Comp.	Ibuprofeno 600 mg	Vitamedic	0,13	13.000,00
74	6.000	Comp.	Ivermectina 6 mg	Vitamedic	0,29	1.740,00
83	500	Frasco	Lidocaína 10,0 solução spray c/ frasco nebulizador 50 ml	Hipolabor	44,90	22.450,00
93	50.000	Comp.	Metformina 500 mg	Vitamedic	0,11	5.500,00

Total R$ 56.580,00

Fornecedor: CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 09.135.378/0001-77

Representante: Oswaldo José Martins

Telefone:(62) 3091-1041; 9 9607-9682

E-mail:licita@callmedhospitalar.com.br

Endereço:R 233, 23 - Setor Coimbra, Goiânia - Goiás - 74535-340

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
32	40.000	Comp.	Cefalexina 500 mg	Teuto	0,52	20.800,00
100	2.000	Bisnaga	Metronidazol concentraçao: 100mg/g, forma farmaceutica: gel vaginal, caracteristica adicional: com aplicador, bisnaga 30 gramas.	Teuto	5,39	10.780,00
111	50.000	Comp.	Nitrofurantoína 100 mg	Teuto	0,28	14.000,00
126	5.000	Comp.	Prometazina 25 mg	Teuto	0,15	750,00
138	200	Frasco	Sulfato ferroso 25 mg/ml sol. Oral 30 ml	Natulab	1,10	220,00
152	60.000	Comp.	Carbamazepina 200 mg	Teuto	0,15	9.000,00
153	500	Frasco	Carbamazepina 20 mg/ml suspensão oral frasco 100 ml	Uniao quimica	7,70	3.850,00
159	25.000	Comp.	Cloridrato de clorpromazina 100 mg	Uniao quimica	0,35	8.750,00
164	100.000	Comp.	Fluoxetina 20 mg	Teuto	0,05	5.000,00
165	20.000	Comp.	Fenitoina sódica 100 mg	Teuto	0,16	3.200,00
172	25.000	Comp.	Nortriptilina 25 mg	Teuto	0,28	7.000,00

Total R$ 83.350,00

Fornecedor: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.443.348/0001-77

Representante: Maria Betania Silva Rocha Vidal

Telefone:(62) 3241-8277; 3088-5577

E-mail:centermedica.hospitalar@hotmail.com

Endereço: Av Segunda Radial, 363 - Setor Pedro Ludovico, Goiânia - Goiás - 74820-090

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
66	500	Tubo	Hidrocortisona, sal acetato, 10 mg/g pomada 30 g	Uniao quimica	12,79	6.395,00
69	250	Frasco	Ferro iii concentração: 50mg/ml, forma farmacêutica: solução oral gotas, frasco 30 ml	Natulab	8,60	2.150,00
71	5.000	Frasco	Ibuprofeno 100 mg/ml solução oral 30 ml	Vitamedic	4,78	23.900,00
119	500	Frasco	Permetrina 10 mg/ml loção frasco 80 ml	Nativita	3,91	1.955,00
137	2.000	Pacote	Sulfato de magnésio,concentraçao: mínimo de 990 mg/g. Forma farmaceutica: pó p/ solução oral, unidade de fornecimento: embalagem 15 gramas	Catarinense	9,07	18.140,00
169	5.000	Comp.	Haloperidol 5 mg	Uniao quimica	0,16	800,00

Total R$ 53.340,00

Fornecedor: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 42.092.374/0001-24

Representante: Camila Liotto

Telefone:(54) 3712-5630; 99685 -4994

E-mail:licita.dgl@gmail.com

Endereço: Rua Pernambuco, 1647 - Linho, Erechim - Rio Grande do Sul - 99704-480

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
80	10.000	Comp.	Levofloxacino 500 mg	Cimed	0,91	9.100,00
95	15.000	Comp.	Metildopa 250 mg	Hipolabor	0,54	8.100,00
166	20.000	Comp.	Fenobarbital sódico 100 mg	Uniao quimica	0,21	4.200,00

Total R$ 21.400,00

Fornecedor: H. L LOBIANCO LTDACNPJ: 63.776.421/0001-29

Representante:HENRIQUE LIMA LOBIANCO

Telefone:(69) 9979-5742; 99308-3845

E-mail:empenhos.infinito@gmail.com

Endereço: Rua Padre Ezequiel Ramim, 1026 - Teixeirao, Cacoal - Rondônia - 76965-576

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
105	20.000	Comp.	Naproxeno 500 mg	Teuto	0,50	10.000,00
141	500	Bisnaga	Tetraciclina dosagem: 0,5, uso: pomada oftálmica, bisnaga 3.5 g	Cifarma	34,14	17.070,00
144	5.000	Comp.	Valsartana 80 mg	Teuto	0,38	1.900,00
171	20.000	Comp.	Nortriptilina 10 mg	Cellera	0,98	19.600,00

Total R$ 48.570,00

Fornecedor: AMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 64.117.995/0001-58

Representante: Mateus Lisoski

Telefone:(54) 3164-0028; 9 9950-5638 ou 9 9609-4015

E-mail:amanutraceutica@gmail.com

Endereço: Rua Nicolau Malysz, 151 - Centro, Barão de Cotegipe - Rio Grande do Sul - 99740-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
139	60.000	Comp.	Sulfato ferroso 40 mg	Fontimuno / Soolis	0,04	2.400,00
147	100.000	Comp.	Vitaminas do complexo b, composição básica: b1, b2, b3, b5, b6 e b12	Soolis / Fontimuno	0,05	5.000,00
Total R$ 7.400,00						

O valor total da contratação é de **R$ 1.112.380,90** (um milhão, cento e doze mil, trezentos e oitenta reais e noventa centavos).

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é esse registrado no certame e estabelecido nessa Cláusula II deste instrumento.
Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal n° 2660/2023 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES:

ÓRGÃO DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**

CLÁUSULA V – DAS **OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

São aquelas descritas no Item 09 da Minuta do Contrato; e
São todas aquelas descritas no item 16 do termo de referência.

CLÁUSULA VI – DAS **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São aquelas descritas no Item 08 da Minuta do Contrato; e
São todas aquelas descritas no item 17 do termo de referência.

CLÁUSULA VII – DO CADASTRO RESERVA

Relação de fornecedores que aceitaram compor o cadastro reserva:
(Conforme anexo – Relatório disponível no portal LICITANET)

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico.**
A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega decorrente dela estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
Se o serviço prestado não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua reparação na forma definida no edital.
A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo e o local de entrega do objeto ou execução dos serviços encontram-se definidos de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VII** do edital de **Pregão Eletrônico**.
LOCAL DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.
PRAZO DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

CLÁUSULA X – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização da SEMAP.
A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no Decreto Municipal n° 2660/2023.
Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - **SEMAP**. itapuaro@gmail.com

CLÁUSULA XI – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal, após autorização expressa do órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.
A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8 º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
As contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA XII – DO REMANEJAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS

Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA XIII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

É possível alterar a ata de registro de preços, em negociação entre órgão gestor e
fornecedor, a ata poderá ser aditada, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e
poderá, ainda, sofrer apostilamento.
A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos.
Se o órgão participante já houver formalizado um contrato com o fornecedor ou prestador de serviços à época em que foi realizada a alteração na ata de registro de preços, a relação entre as duas partes não sofrerá influência das alterações realizadas na ata.
Se for realizada uma alteração em qualquer contrato celebrado entre o fornecedor e um
dos órgãos participantes do registro de preços, a ata não sofrerá nenhuma influência, a não ser que o órgão gestor considere prudente realizá-la.
Para que haja maior flexibilidade nas compras por registro de preços, poderá utilizar
empenho em substituição ao contrato para entregas imediatas.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
Pela Administração, quando:
O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
Pelo licitante vencedor quando:
Ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o
contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas descritas no item 25 do Edital; e
Aquelas descritas no item 11 da Minuta de Contrato;
A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da prefeitura de Itapuã do Oeste.
No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XVI – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente instrumento fica a cargo da secretaria participante conforme item 4.2 desse instrumento.
O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro;
O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata, devendo informar à secretaria demandante qualquer acontecimento anormal.
Comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XVII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Demandante, conforme item 4.2 desse instrumento.

CLÁUSULA XVIII – DO PAGAMENTO

Na contratação decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no item 02 do edital.

CLÁUSULA XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Administrativo.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Secretário – SEMAP
Portaria Nº 067/GAB-PMIO/2025

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito

Lotes Desertos: 36 – 52 – 61 – 70 – 122 – 132.

Empresas Vencedoras Do Certame:

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA

VITALMED COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇAO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

G.O MEDICAL LTDA

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

R N F DE SOUZA & CIA LTDA

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

H. L LOBIANCO LTDA

AMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

NÃO HÁ CADASTRO RESERVA

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:4C654376

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 222-05/2026

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos dos artigos 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n° 2660/2023 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Contratação de empresa(s) para prestação de serviços gráficos e confecção de uniformes.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES E SEUS RESPECTIVOS ITENS:

Fornecedor: GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL LTDA CNPJ: 02.635.441/0001-95								
Representante: Michel Martins Oliveira Ferreira								
Telefone:(69) 3219-1865; 9 8448-2414								
E-mail:graficanacionalpvh@hotmail.com								
Endereço: Rua Uruguai, 863 - Nova Porto Velho, Porto Velho - Rondônia - 76820-098								
Lote	**Item**	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor R$**	**Total R$**	**Total lote**
1	1	210	M²	ADESIVO BRANCO AUTOCOLANTE, impressão colorida, impresso para identificação de veículos pertencentes à secretaria, especificando a qual pertence com brasão da prefeitura e da secretaria, identificando o programa e	Serviço	41,20	8.652,00	29.990,00

				convênio (arte a ser encaminhada pela administração)				
	2	600	M²	ADESIVO EM VINIL com impressão digital em até 4 cores (arte a ser encaminhada em cada solicitação)	Serviço	26,03	15.618,00	
	3	2.000	Unid.	ADESIVO CONFECCIONADO EM MATERIAL VINÍLICO - adesivo de alta resistência, com impressão digital em cores vivas e duráveis. Contém numeração individual e sequencial para identificação. tamanho 10,5 cm x 29,7 cm, sendo fixado na parte frontal da roupa ou em local visível, garantindo fácil leitura durante o evento. Material resistente à água e ao suor, com boa aderência e remoção sem danificar o tecido.	Serviço	2,86	5.720,00	
2	1	1.980	M²	PLOTAGEM EM VEÍCULOS abrangendo a criação e aplicação de layout aprovado, com impressão digital em alta resolução (mínimo 1440 DPI) em vinil automotivo calandrado polimérico Premium, com M² 1.630 proteção UV e alta resistência a intempéries e abrasão, incluindo recorte eletrônico com detalhamento preciso dos contornos das artes garantindo acabamento profissional; sendo de tamanhos variados, proporcional ao tamanho do veículo, execução de refile, aplicação por equipe especializada com alinhamento perfeito e sem bolhas ou vincos; e, quando a plotagem ocorrer em áreas envidraçadas, utilização obrigatória de vinil perfurado (one way) próprio para vidro automotivo, também com proteção UV e visibilidade interna preservada	Serviço	49,49	97.990,20	97.990,20
6	1	4.000	Unid.	PASTA INDIVIDUAL DE ALUNO EM COR AMARELA com impressão em preto, contendo campo para nome da escola, nome do (a) aluno (a), data de nascimento, nome do pai, nome da mãe, endereço, observações, tabela contendo campo para ano, serie, turma, nº, aprovado, reprovado e dependência, capa aberta 480 mm largura x 230 mm altura, dobrada 220 mm larg. x 230 mm altura, papel cartolina na gramatura 240. (arte a ser encaminhada pela administração).	Serviço	0,96	3.840,00	7.100,00
	2	2.000	Unid.	PASTA PERSONALIZADA P/ DOCUMENTOS E CONGRESSOS acabamento verniz total, capa e contracapa personalizada, papel cartão 240 g, comprimento x largura: 31 cm x 46 cm, impressão colorida, com suporte p/ papel (arte a ser encaminhada pela secretaria).	Serviço	1,63	3.260,00	
7	1	300	Unid.	BANNER EM LONA VINÍLICA DE ALTA DURABILIDADE com impressão digital em alta resolução e cores vivas. Acabamentos em bastões e cordinhas ou ilhós. Arte a ser encaminhada pela prefeitura	Serviço	67,47	20.241,00	131.000,00
	2	500	M²	BANNER EM LONA VINÍLICA COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE NO MÍNIMO 1200 DPI acabamento em bastões e cordinha ou ilhós. (arte a ser encaminhada pela secretaria).	Serviço	25,57	12.785,00	
	3	500	M²	BANNER EM LONA VINÍLICACOM IMPRESSÃO DIGITAL EM ATÉ 4 CORES acabamento com bastões e ponteira inferior e superior, com ilhós. (arte a ser encaminhada pela secretaria).	Serviço	25,37	12.685,00	
	4	1.050	M²	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL em até 4 cores em lona 380 gr. Acabamento com bastão e ponteira inferior e superior, com ilhós (arte a ser encaminhada em cada solicitação).	Serviço	31,63	33.211,50	
	5	1.000	M²	FAIXAS IMPRESSÃO DIGITAL em até 4 cores, auto brilho, em lona vinílica 380 gr. Acabamento com bastão e ponteiras e ilhós (arte a ser encaminhada pela secretaria).	Serviço	31,63	31.630,00	
	6	30	Unid.	BANNER CONFECCIONADO EM LONA VINÍLICA de alta durabilidade, com impressão digital em alta resolução e cores vivas. Medindo aproximadamente 2x3, o material é resistente à água e à exposição solar, adequado para uso em ambientes internos e externos. Possui acabamento com bainha e ilhós metálicos para fixação segura. A arte contém elementos visuais e logotipos do evento, conforme layout aprovado.	Serviço	233,10	6.993,00	
	7	55	Unid.	BANNER CONFECCIONADO EM LONA VINÍLICAde alta durabilidade, com impressão digital em alta resolução e cores vivas. Medindo aproximadamente 1 metro de altura com 9,95 de largura, o material é resistente à água e à exposição solar, adequado para uso em ambientes internos e externos. Possui acabamento com bainha e ilhós metálicos para fixação segura. A arte contém elementos visuais e logotipos do evento, conforme layout aprovado.	Serviço	112,12	6.166,60	
	8	10	Unid.	BANNER CONFECCIONADO EM LONA VINÍLICA alta durabilidade, com impressão digital em alta resolução e cores vivas. Medindo aproximadamente 7 x 3, o material é resistente à água e à exposição solar, adequado para uso em ambientes internos e externos. Possui acabamento com bainha e ilhós metálicos para fixação segura. A arte contém elementos visuais e logotipos do evento, conforme layout aprovado.	Serviço	480,33	4.803,30	
	9	10	Unid.	BANNER CONFECCIONADO EM LONA VINÍLICA alta durabilidade, com impressão digital em alta resolução e cores vivas. Medindo aproximadamente 2,20 x 2,20, o material é resistente à água e à exposição solar, adequado para uso em ambientes internos e externos. Possui acabamento com bainha e ilhós metálicos para fixação segura. A arte contém elementos visuais e logotipos do evento, conforme layout aprovado.	Serviço	183,09	1.830,90	
	10	15	Unid.	FAIXA confeccionada em lona resistente, com impressão digital em alta resolução e cores vivas. Medindo aproximadamente 40 CM de altura por 3 metros de comprimento A arte a ser apresentada Logotipo do evento Logomarcas da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste do evento, acompanhada dasmarcas institucionais da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oestee daSecretaria Municipal	Serviço	43,58	653,70	
8	1	2.000	Unid.	FOLDERS DUAS DOBRAS vincado em papel couchê 150 g/m², impressão em cromia f/v, medida 29,5 x 21 cm. (arte a ser encaminhada pela secretaria)	Serviço	0,41	820,00	19.182,00
	2	2.000	Unid.	FOLDERS INFORMATIVOS impressão em até 4 cores, tamanho A3 (quantidade de dobras e arte a serem encaminhadas em cada solicitação)	Serviço	1,00	2.000,00	
	3	2.000	Unid.	FOLDERS INFORMATIVOS impressão em até 4 cores, tamanho A4 (quantidade de dobras e arte a ser encaminhada pela secretaria)	Serviço	0,40	800,00	
	4	2.000	Unid.	FOLDERS TRÊS DOBRAS vincado em papel couchê 150 g/m², impressão em cromia f/v, medida 29,5 x 21 cm. (arte a ser encaminhada pela secretaria).	Serviço	0,40	800,00	
	5	2.000	Unid.	FOLHETO PARA CAMPANHA EM ATÉ 4 CORES 21 CM X 30 CM com dobras, impressão digital colorida em até 06 cores, papel tipo cartão (arte a ser encaminhada pela secretaria).	Serviço	0,25	500,00	
	6	500	Unid.	PANFLETOS PARA CAMPANHAS EM ATÉ 4 CORES 21 CM X 30 CM (com dobras e arte a serem encaminhadas em cada solicitação)	Serviço	0,50	250,00	
	7	5.100	Unid.	CRACHÁ PARA EVENTOS E CONGRESSO com impressão colorida, frente e verso, em papel tamanho 10 x 14 cm. Com cordão em Nylon para pescoço. (Arte a ser encaminhada pela secretaria).	Serviço	2,12	10.812,00	
	8	4.000	Unid.	CERTIFICADO PARA CONFERÊNCIA em papel couchê 220g/m² com impressão digital em até 04 cores. (arte enviada pela secretaria	Serviço	0,80	3.200,00	
9	1	2.000	Unid.	CARTAZ 42 CM X 29,7 CM. Em até 4 cores, auto brilho, em papel couchê 115 g (arte a ser encaminhada pela secretaria).	Serviço	0,90	1.800,00	24.480,00
	2	2.000	Unid.	CARTAZ 42 CM X 60 CM. Em até 4 cores com auto brilho, em papel couchê 115 g (arte a ser encaminhada pela secretaria).	Serviço	1,30	2.600,00	
	3	1.000	Unid.	CARTAZ DE ACOMPANHAMENTO DOS LIVROS LIDOS p/ salas de aula do ensino fundamental com 65 cm (largura) x 55 cm (altura), papel tipo cartolina (arte a ser encaminhada pela secretaria).	Serviço	5,00	5.000,00	
	4	1.000	Unid.	CARTAZ DE ACOMPANHAMENTO MENSAL p/ salas de aula do ensino fundamental com 65 cm (largura) x 55 cm (altura), papel tipo cartolina (arte	Serviço	8,00	8.000,00	

				a ser encaminhada pela secretaria).				
	5	2.000	Unid.	CARTAZ MEDIDAS 44 X 66 CM. Gramatura mínima de 200 gr papel cartão, impressão digital em até 06 cores. (arte a ser encaminhada pela secretaria).	Serviço	1,47	2.940,00	
	6	2.000	Unid.	CARTAZ MEDIDAS 44 X 66 cm. Gramatura mínima de 200 gr, papel cartão, impressão digital em até 03 cores. (arte a ser encaminhada pela secretaria)	Serviço	1,47	2.940,00	
	7	2.000	Unid.	CARTAZ/FOLHETOS MEDIDAS 30 X 21 cm. Papel tipo cartão 75 gr, impressão digital em até 06 cores. (arte a ser encaminhada pela secretaria).	Serviço	0,60	1.200,00	
17	1	245	Unid.	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS Em Acrílico Gravado com letras em alto relevo com duas cores, no tamanho 300 mm x 140 mm. Com furos para fixação e com parafusos, base de fixação em L ou reta (arte a ser encaminhada pela secretaria).	Serviço	20,00	4.900,00	19.449,25
	2	475	Unid.	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DIVERSAS Em acrílico, com letras em baixo relevo, nos tamanhos 300 mm x 240 mm, com furos e parafusos para fixação. (arte encaminhada pela secretaria).	Serviço	30,63	14.549,25	
19	1	2.000	Unid.	MEDALHA CONFECCIONADA EMACRÍLICO RESISTENTE com formato circular e acabamento liso. Possuirecorte superior com espaço para fita de pescoço, e fita de pescoço personalizada com o nome do evento, permitindo seu uso em eventos esportivos, culturais, Na parte frontal, apresentaestampa digital coloridacom o logotipo oficial do evento, acompanhada dasmarcas institucionais da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oestee daSecretaria Municipal solicitante	Serviço	3,68	7.360,00	10.000,00
	2	100	Unid.	TROFÉU Confeccionado em acrílico transparente de alta resistência, com base retangular e placa vertical de formato retangular. Apresenta estampa digital coloridana parte frontal, para 1º, 2º e 3º lugar, contendo o logotipo oficial do evento, acompanhada dasmarcas institucionais da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oestee daSecretaria Municipal	Serviço	26,40	2.640,00	

Total R$ 339.191,45

Fornecedor: A B C COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 34.749.515/0001-00

Representante: Marcelo Fernando Baumann Toschi

Telefone: (69) 9 9390 7065

E-mail: 7plicita@gmail.com

Endereço: Avenida Brasil, 1020 - Nova Brasilia, Ji-Paraná - Rondônia - 76908-620

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$	Total lote
3	1	2.430	M²	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR (INSULFILM) EM VEÍCULOS OFICIAIS devendo a película atender integralmente aos limites de transmissão luminosa estabelecidos pela Resolução CONTRAN nº 960/2022, sendo: mínimo de 75 de transparência no pára-brisa, 70 nos vidros laterais dianteiros e 28 nos vidros laterais traseiros e vidro traseiro. A película deverá ser não metalizada, antirrisco, com proteção UV, possuir identificação visível do fabricante e do índice de transparência, conforme exigência legal, e ser instalada por profissional especializado, garantindo perfeita aderência, acabamento sem bolhas, vincos ou deformidades, bem como preservação do funcionamento dos sistemas dos vidros e demais componentes do veículo. É vedada a utilização de películas espelhadas, refletivas ou que não atendam à marcação obrigatória definida pelo CONTRAN.	Window usa	52,22	126.894,60	126.894,60

Total R$ 126.894,60

Fornecedor: 57.739.725 ERICLES MATHEUS SANTOS BARRETO
CNPJ: 57.739.725/0001-13

Representante: Ericles Matheus Santos Barreto

Telefone: (69) 9 8491 1869

E-mail: gráficaconesul@gmail.com

Endereço: Rua Guapore, 4930 - Centro, Rolim de Moura - Rondônia - 76940-000

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$	Total lote
4	1	7.000	Unid.	AVALIAÇÕES BIMESTRAIS EM LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA DO 1º AO 4º BIMESTRE p/ alunos devidamente matriculados no 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano em papel A4 c/ 10 páginas, tamanho A4, colorido, sem capa, acabamento grampeado (arte a ser encaminhada pela secretaria).	Propria	2,45	17.150,00	40.850,00
	2	3.000	Unid.	AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS DOS ALUNOS EM LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA NO 1º SEMESTRE p/ alunos devidamente matriculados no 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano em papel A4 c/ 25 páginas, tamanho A4, colorido, sem capa, acabamento grampeado (arte a ser encaminhada pela secretaria)	Propria	2,91	8.730,00	
	3	3.000	Unid.	AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS DOS ALUNOS EM LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA NO 2º SEMESTRE p/ alunos devidamente matriculados no 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano do ensino fundamental em papel A4 c/ 25 páginas, tamanho A4, colorido, sem capa, acabamento grampeado (arte a ser encaminhada pela secretaria).	Propria	4,18	12.540,00	
	4	100	Unid.	GUIAS DE APLICAÇÃO ESPECÍFICOS PARA O PROFESSOR APLICADOR EM LÍNGUA PORTUGUESA NO 1º SEMESTRE que atuam no 2º ano do ensino fundamental c/ 20 páginas, miolo: papel offset 90, capa em papel couchê ou cartão 220 g ou 240 g, tamanho A4, acabamento em espiral, impressão colorida (arte a ser encaminhada pela secretaria).	Propria	6,53	653,00	
	5	100	Unid.	GUIAS DE APLICAÇÃO ESPECÍFICA PARA O PROFESSOR APLICADOR EM MATEMÁTICA NO 1º SEMESTRE que atuam no 2º ano do ensino fundamental c/ 20 páginas, miolo: papel offset 90, capa em papel couchê ou cartão 220 g ou 240 g, tamanho A4, acabamento em espiral, impressão colorida (arte a ser encaminhada pela secretaria)	Propria	6,53	653,00	
	6	100	Unid.	SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE LIVROS LIDOS para supervisores que estão atuando no ensino fundamental c/ 80 páginas, miolo: papel offset 90, capa em papel couchê ou cartão 220 g ou 240 g, tamanho A4, acabamento em espiral, impressão colorida (arte a ser encaminhada pela secretaria).	Propria	11,24	1.124,00	
5	1	100	Unid.	CADERNO DE LEITURA EM VOZ ALTA p/ professores que estão atuando no UNID 100 ensino fundamental c/ 60 páginas, miolo: papel offset 90, capa em papel couchê ou cartão 220 g ou 240 g, tamanho A4, acabamento em espiral, impressão colorida (arte a ser encaminhada pela secretaria).	Propria	12,44	1.244,00	138.900,00
	2	3.000	Unid.	CADERNO DE LIÇÃO DE CASA p/ alunos em fase de alfabetização inicial, hipótese pré silábica c/ 140 páginas, miolo: papel offset 90, capa em papel couchê ou cartão 220 g ou 240 g, tamanho A4, acabamento em espiral, impressão colorida (arte a ser encaminhada pela secretaria)	Propria	21,92	65.760,00	
	3	100	Unid.	CADERNO DE ORIENTAÇÕES DO PROFESSOR p/ professores que estão atuando no ensino fundamental c/ 90 páginas, miolo: papel offset 90, capa em papel couchê ou cartão 220 g ou 240 g, tamanho A4, acabamento em espiral, impressão colorida (arte a ser encaminhada pela secretaria).	Propria	22,51	2.251,00	
	4	1.500	Unid.	CADERNO DO ESTUDANTE PARA ALUNOS EM FASE DE ALFABETIZAÇÃO INICIAL (HIPÓTESE PRÉ-SILÁBICA) c/ 160 páginas, miolo: papel offset 90, capa em papel couchê ou cartão 220 g ou	Propria	23,89	35.835,00	

				240 g, tamanho A4, acabamento em espiral, impressão colorida (arte a ser encaminhada pela secretaria)				
	5	1.500	Unid.	CADERNO DO ESTUDANTE PARA ALUNOS EM FASE DE ALFABETIZAÇÃO INICIAL C/ 120 PÁGINAS miolo: papel offset 90, capa em papel couchê ou cartão 220 g ou 240 g, tamanho A4, acabamento em espiral, impressão colorida (arte a ser encaminhada pela secretaria)	Propria	22,54	33.810,00	
Total R$ 179.750,00								
Fornecedor: CORES E PAPEIS COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 59.299.244/0001-60								
Representante: Francisca Daniely de Souza Farias								
Telefone: (69) 9 9901-5698; 9 9355-1475								
E-mail: coresepapeisro@gmail.com								
Endereço: Av Jose Carlos Martins Vilela, 1010 - Residencial Colina Park I, Ji-Paraná - Rondônia - 76906-609								
Lote	**Item**	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor R$**	**Total R$**	**Total lote**
10	1	100	BL	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO c/ 100 folha, com a arte a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde	Propria	3,40	340,00	990,00
	2	100	BL	BLOCO DE RECEITUÁRIO MÉDICO com 100 folhas. (arte a ser enviada pela Secretaria Municipal de Saúde.	Propria	3,00	300,00	
	3	100	BL	BLOCO DE TALÃO PERSONALIZADO para autorização de transporte de pacientes. Blocos com 100 folhas cada, medindo 20 cm x 10 cm. Cada folha deverá conter uma numeração que se iniciará em 110110001, seguindo ordem crescente, os brasões da secretaria de saúde e prefeitura, conforme arte enviada pela secretaria.	Propria	3,50	350,00	
11	1	4.000	Unid.	CADERNETA DA CRIANÇA SEXO FEMININO conforme modelo do Ministério da Saúde e do Ano Vigente	Propria	5,40	21.600,00	87.500,00
	2	4.000	Unid.	CADERNETA DA CRIANÇA SEXO MASCULINO conforme modelo do Ministério da Saúde e do Ano Vigente	Propria	5,00	20.000,00	
	3	4.000	Unid.	CADERNETA DA GESTANTE Conforme modelo do Ministério da Saúde e do Ano Vigente	Propria	5,40	21.600,00	
	4	4.000	Unid.	CADERNETA DA PESSOA IDOSA Conforme Modelo do Ministério da Saúde e do Ano vigente.	Propria	5,50	22.000,00	
	5	5.000	Unid.	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANIMAL em papel fosco 240g. Formato: Com uma dobra, vincado. Impressão frente e verso. Com arte a ser encaminhado pela prefeitura.	Propria	0,46	2.300,00	
Total R$ 88.490,00								
Fornecedor: SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 28.493.685/0001-74								
Representante: Isadora Amaro Cabrera								
Telefone: (69) 3221 0593 – 69 9 9260-7935								
E-mail: empresasollobrasil@gmail.com								
Endereço: Rua Franscisco Otero , 5613 - Rio Madeira, Porto Velho - Rondônia - 76281-342								
Lote	**Item**	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor R$**	**Total R$**	**Total lote**
12	1	6.600	Unid.	CAMISETA MANGA CURTA modelos masculino e feminino, confeccionada em tecido Dry fit (100 poliéster), com cores e estampas conforme solicitação e arte fornecidas pela secretaria. (Para as campanhas anuais da secretaria). Nos tamanhos, P, M, G, GG, XG, XXG. Tamanhos, ESTAMPAS e cores conforme solicitado pela secretaria).	PLL	21,18	139.788,00	180.301,80
	2	240	Unid.	CAMISETA DRY-FIT UV50FPUProteção Poliamida Cáqui Térmica Manga Longa Segunda Pele. Nos tamanhos, P, M, G, GG, XG, XXG.	PLL	38,44	9.225,60	
	3	180	Unid.	CALÇA MASCULINA TECIDO RIP STOP, Composição 48 Algodão, 40 Poliéster e 12 Elastomultiéster; Confeccionada em Ripstop, com costuras duplas para maior reforço. - Possui 6 bolsos, sendo 2 bolsos faca, 2 bolsos laterais e 2 bolsos traseiros. - Bolsos com fechamento em velcro. - Passantes largos, fechamento em zíper e botão de massa. - Resistente e durável, ideal para uso em situações extremas. - Design tático e confortável. - Versátil, pode ser utilizada em diferentes atividades ao ar livre. Informações técnicas: - Composição do tecido: 67 Algodão e 33 Poliéster; - Tecido em Ripstop; - Peso aproximado: 900g. - Fechamento: Zíper e botão de massa - Costura: Dupla. Tamanhos variados conforme solicitação da secretaria	PLL	82,29	14.812,20	
	4	200	Unid.	CALÇA OPERACIONAL FEMININA (FLEX) Calça Operacional Caqui Feminina, conforme padrão PMSC: Tecido Rip Stop Flex (Composição 55 Poliéster / 45 Algodão), com stretch mecânico, proporcionando resistência, mobilidade e conforto; Cós com elástico que permite flexibilidade e se ajusta a variações de medidas do corpo. O efeito elástico do cós permite o alívio da pressão abdominal, aumentando o conforto ao longo da jornada diária; Seis bolsos multifuncionais e costuras reforçadas nas laterais e no gancho. Modelagem anatômica, ajustando-se esteticamente ao corpo. Tamanhos variados conforme solicitação da secretaria	PLL	82,38	16.476,00	
13	1	150	Unid.	COLETE PARA AGENTES DE SAÚDE na cor Azul Marinho, modelo Unissex, sem mangas, resistente ao uso e as lavagens, conservando a cor, fechamento frontal com zíper, quatro bolsos frontais, sendo os dois superiores nos tamanhos de 13,5cm de altura x 12 cm de largura e os dois inferiores com 17x17cm. Acabamento em costuras duplas reforçadas em linha nylon da mesma cor do tecido. Não deverá encolher, ficar retorcido ou desbotar. Deve conter faixas refletivas com durabilidade as lavagens nas cores amarelo limão, sendo esta faixa com 50 mm de largura. Na parte de trás, na posição superior deverá ter inscrito AGENTE DE SAÚDE na cor branca, na posição inferior, com aplicação na cor brancadeverá ter inscrito Secretaria Mun. de Saúde e entre os dois, o logotipo da secretaria e do SUS,em tecido do tipo Ripstop contendo 70 de poliéster e 30 de algodão, com 4 bolsos da parte frontal do colete, aplicação de marcas em silkscreen ou bordado, conforme demanda da administração, no bolso superior esquerdo e na parte traseira. Arte deverá ser encaminhada pela administração. Tamanhos: PP,P,M,G,GG E EXG	PLL	83,58	12.537,00	12.537,00
Total R$ 192.838,80								
Fornecedor: KOPU B2B LTDA CNPJ: 45.652.976/0001-87								
Representante: Irene Terezinha Rodrigues								
Telefone: (41) 8418-5235								
E-mail: licitacao.b2b@kopu.com.br								
Endereço: Av Maria Amelia Ramos, 515 - Guaruja, Lages - Santa Catarina - 88521-154								
Lote	**Item**	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor R$**	**Total R$**	**Total lote**
14	1	350	Unid.	MOCHILA DE COSTA EM NYLON Na cor preta, super resistente, com as seguintes características: Costuras reforçadas, parte em tecido especial anti-transpirante e suporte chuvas de média intensidade, alça de mão reforçada. Alça de costa alcochoada com tamanho ajustável e modelagem anatômica acolchoada para as costas: 20 litros, peso total aproximado: 860g. Dimensões: Alt. 48 cm x larg. 33 cm Comp. 17 cm, no seu compartimento principal acolchoado para Notebooks de até 17 polegadas, revestido com espuma macia para maior proteção contra impactos e tem 02 divisões grandes. 1 bolso frontal que possui 6 divisões com organizador de objetos. Personalizada com arte e brasões da Prefeitura e Secretarias Municipais,	Próprio	39,71	13.898,50	13.898,50

				conforme arte enviada por cada secretaria.				
Total R$ 13.898,50								
Fornecedor: MARCELO SIMONI CNPJ: 37.652.289/0001-33								
Representante: Marcelo Simoni								
Telefone: (54) 3344-1552; 9 9996 3216								
E-mail: manu.publicidade@gmail.com								
Endereço: Rua Manoel Teixeira, 50 - Centro, Tapejara - Rio Grande do Sul - 99950-000								
Lote	**Item**	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor R$**	**Total R$**	**Total lote**
18	1	32.000	Unid.	SACOLA PERSONALIZADA COM ALÇA VAZADA/ BOCA DE PALHAÇO 25 X 35 CM. alta resistência Material: PEAD (polietileno de alta densidade), Tamanho: 25x35 (25 cm de largura por 35 cm de comprimento, incluindo a alça) (arte conforme enviada pela secretaria)	Própria	1,25	40.000,00	80.000,00
	2	32.000	Unid.	SACOLA PERSONALIZADA COM ALÇA VAZADA/ BOCA DE PALHAÇO15 X 25 CM. alta resistência, Material: PEAD (polietileno de alta densidade) Tamanho: 15x25 (15 cm de largura por 25 cm de comprimento, incluindo a alça) (arte conforme enviada pela secretaria)	Própria	1,25	40.000,00	
Total R$ 80.000,00								

O valor total da contratação é de **R$ 1.021.063,35** (um milhão, vinte e um mil, sessenta e três reais e trinta e cinco centavos).

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é esse registrado no certame e estabelecido nessa Cláusula II deste instrumento.
Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal n° 2660/2023 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES:

ÓRGÃO DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU**

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Educação **SEMED**
Secretaria Municipal de Assistência Social **SEMTAS**
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento **SEMAP**
Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Esporte Cultura Lazer e Turismo - **SEMCELT**

CLÁUSULA V – DAS **OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

São aquelas descritas no Item 09 da Minuta do Contrato; e
São todas aquelas descritas no item 16 do termo de referência.

CLÁUSULA VI – DAS **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São aquelas descritas no Item 08 da Minuta do Contrato; e
São todas aquelas descritas no item 17 do termo de referência.

CLÁUSULA VII – DO CADASTRO RESERVA

Relação de fornecedores que aceitaram compor o cadastro reserva:
(Conforme anexo – Relatório disponível no portal LICITANET)

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico.**
A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega decorrente dela estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
Se o serviço prestado não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua reparação na forma definida no edital.
A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo e o local de entrega do objeto ou execução dos serviços encontram-se definidos de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VII** do edital de **Pregão Eletrônico**.
LOCAL DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.
PRAZO DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

CLÁUSULA X – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização da SEMAP.

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no Decreto Municipal n° 2660/2023.

Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - **SEMAP**. itapuaro@gmail.com

CLÁUSULA XI – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal, após autorização expressa do órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8 º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

As contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA XII – DO REMANEJAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS

Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA XIII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

É possível alterar a ata de registro de preços, em negociação entre órgão gestor e
fornecedor, a ata poderá ser aditada, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e
poderá, ainda, sofrer apostilamento.

A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos.

Se o órgão participante já houver formalizado um contrato com o fornecedor ou prestador de serviços à época em que foi realizada a alteração na ata de registro de preços, a relação entre as duas partes não sofrerá influência das alterações realizadas na ata.

Se for realizada uma alteração em qualquer contrato celebrado entre o fornecedor e um
dos órgãos participantes do registro de preços, a ata não sofrerá nenhuma influência, a não ser que o órgão gestor considere prudente realizá-la.

Para que haja maior flexibilidade nas compras por registro de preços, poderá utilizar
empenho em substituição ao contrato para entregas imediatas.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração, quando:

O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pelo licitante vencedor quando:

Ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o
contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas descritas no item 25 do Edital; e

Aquelas descritas no item 11 da Minuta de Contrato;

A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da prefeitura de Itapuã do Oeste.

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XVI – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente instrumento fica a cargo da secretaria participante conforme item 4.2 desse instrumento.

O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro;

O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata, devendo informar à secretaria demandante qualquer acontecimento anormal.

Comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XVII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Demandante, conforme item 4.2 desse instrumento.

CLÁUSULA XVIII – DO PAGAMENTO

Na contratação decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no item 02 do edital.

CLÁUSULA XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Administrativo.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Secretário – SEMAP
Portaria Nº 067/GAB-PMIO/2025

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito

Lotes Desertos/fracassados: 15 - 16.

Empresas Vencedoras do Certame:

MARCELO SIMONI

KOPU B2B LTDA

SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA

CORES E PAPEIS COMERCIO E SERVICOS LTDA

57.739.725 ERICLES MATHEUS SANTOS BARRETO

A B C COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL LTDA

NÃO HÁ CADASTRO RESERVA

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:1F268902

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
ATA Nº. 003/2026 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IMPREV/MACHADINHO D´OESTE - RO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 002/2023, DE 01/12/2023. REUNIÃO REALIZADA NA SEDE DO IMPREV, NA AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA, 3545, CENTR

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (14/04/2026), às 09h00, reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D' Oeste IMPREV, situada na Av. Diomero Moraes Borba, nº 3545, os membros doConselho Deliberativo, convocados para Reunião Extraordinária pela Presidente do Conselho, Srª Sílvia Natália Gandra Demeu. Estiveram presentes as conselheiras: Fabiane Purificação A. dos Santos, Representante Servidor eleita; Leila Augusta Gomes Souza, Representante dosInativos; Aparecida Susana Ferreira Maistrovicz, Representante do Executivo Municipal; Telma Luísa dos Santos Teixeira (Férias), Representante do Executivo Municipal; Dvani Martins Nunes, Representante do Legislativo Municipal. Também estiveram presentes na reunião a Presidente do IMPREV, Srª Kerles Fernandes Duarte, Presidente do Comité de Investimento Srª Seila Maria G. Moreti, e o membro do Comité de Investimento senhor Fagner PartelliCosere a Gerente de Recurso do IMPREV Srª Alessandra Fernandes. Após a conferência do quórum, a Presidente do Conselho iniciou a reunião saudando a todos; logo em seguida, apresentou a pauta da reunião.

PAUTA 1:DELIBERAÇÃO DAS SUGESTÃO DE INVESTIMENTOS DE ACORDO COM A ATA ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS 003/2026 DO DIA 07 DE ABRIL DE 2026, ID 949121.A presidente do Conselho passou a palavra para a Presidente do Comité de Investimento Srª Seila M. G. Moreti, durante a explanação, a Presidente do Comitê de Investimentos destacou que as sugestões de movimentação foram fundamentadas nas taxas de fechamento dos Fundos de Vértice, as quais apresentam expectativa de rentabilidade significativamente superior à meta atuarial estabelecida. Ressaltou, ainda, o cenário econômico de retomada da redução da taxa Selic, favorecendo o desempenho de títulos prefixados, motivo pelo qual se sugere também a alocação em ativos vinculados ao índice IRF-M.Após ciência das proposições apresentadas pelo Comitê de Investimentos que contemplam o resgate de recursos das contas de disponibilidades para posterior

aplicação em Fundos de Vértice e em ativos atrelados ao índice IRF-M. Este Conselho procedeu à análise prévia da documentação pertinentes, diante das considerações apresentadas pelo Comitê de Investimentos e da análise dos documentos, este Conselho delibera de forma favorável à aprovação das sugestões apresentadas.Abaixo segue demonstrativo dos resgates e aplicações a serem realizadas na instituição:**Caixa Econômica Federal:**

MOVIMENTAÇÕES CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CNPJ	RESGATE FUNDO	VALOR R$	APLICAÇÃO	CNPJ
14.508.643/0001-55 **conta: 668-3** **(deficit)**	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES Artigo 7º, Inciso I	**R$ 900.000,00**	CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA LP Artigo 7º, Inciso I,	**14.508.605/0001-00**
14.508.643/0001-55 **conta: 665-9** **(movimento)**	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES Artigo 7º, Inciso I	**R$ 615.000,00**	CAIXA BRASIL ESPECIAL 2032 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA Artigo 7º, Inciso I TOTAL: R$ 2.100.000,00	**56.209.706/0001-12**
14.508.643/0001-55 **conta: 669-1** **(parcelamentos)**	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES Artigo 7º, Inciso I	**R$ 185.000,00**		
14.508.643/0001-55 **conta: 671-3** **(segurado/patronal)**	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES Artigo 7º, Inciso I	**R$ 500.000,00**		
14.508.643/0001-55 **conta: 672-1** **Compensação previdenciária**	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES Artigo 7º, Inciso I	**R$ 800.000,00**		
Valor total da Aplicação				**R$ 3.000.000,00**

O Conselho solicita que a gestora de recursos observe os trâmites necessários, especialmente quanto à obrigatoriedade de credenciamento prévio dos fundos de investimento sugeridos. Solicita, ainda, que a Presidente, Srª Kerles Fernandes Duarte, adote as providências cabíveis para a formalização e instrução dos documentos pertinentes, de modo a viabilizar a execução das aplicações com a devida transparência e observância das normas aplicáveis.Nada mais havendo a tratar.Eu, Sílvia Natália Gandra Demeu, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, foi inserida no sistema DIGPROC para assinatura dos presentes, devendo ser publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial da AROM, para que produza os devidos efeitos legais.A reunião foi encerrada em 14/04/2026,às10:14hrs.

Av. Diomero Moraes Borba, 3545 - Machadinho DOeste - RO - Telefone (69) 3581 2262

E-mailcontrole.imprev@gmail.comPortal da transparência:http://previdencia.machadinho.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**SILVIA NATALIA GANDRA DEMEU**,**PRESIDENTE CONSELHO DELIBERATIVO IMPREV**, em 14/04/2026 às 10:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente por**FABIANE PURIFICACAO APARECIDA DOS SANTOS**,**MEMBRO CONSELHO DELIBERATIVO IMPREV**, em 14/04/2026 às 10:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente por**DVANI MARTINS NUNES**,**MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO**, em 14/04/2026 às 10:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente por**LEILA AUGUSTA GOMES**,**MEMBRO CONSELHO DELIBERATIVO IMPREV**, em 14/04/2026 às 10:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**APARECIDA SUSANA FERREIRA MAISTROVICZ**,**MEMBRO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO IMPREV**, em 14/04/2026 às 10:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente por**SEILA MARIA GANDRA MORETI**,**PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IMPREV**, em 14/04/2026 às 10:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ALESSANDRA FERNANDES**,**GESTOR(A) DE RECURSOS**, em 14/04/2026 às 10:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente por**FAGNER PARTELLI COSER**,**MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS**, em 14/04/2026 às 11:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente por**KERLES FERNANDES DUARTE**,**PRESIDENTE DO IMPREV**, em 14/04/2026 às 13:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:1319666A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 18 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 598/SRP/2025

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 18
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025
PROCESSO LICITATÓRIO
598/SRP/2025

No dia 10 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE**

ANDRADE, portador do CPF n° **293.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA	**CNPJ:** 01.060.256/0001-57					
Representante: LEANDRO FERREIRA FILHO						
Telefone: (69) 3423-8329						
Email: graficacenterjp@hotmail.com						
Endereço: AV MARECHAL RONDON, 311 - CENTRO, Ji-Paraná - RO - 76900-027						
Item: 1	**Quantidade:** 844,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 20,00	**Valor Total:** R$16.880,00
Descrição: Uniforme escolar em gola tipo v, manga média, na cor a definir pela secretaria, com logotipo do município no peito junto com o nome da escola, (detalhes, tamanho, modelo e confecção do nome da escola a escolher pela secretaria). (Exclusivo ME/EPP/MEI)						
Item: 4	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 62,00	**Valor Total:** R$1.860,00
Descrição: Calça Oxford uniforme profissional, tecido macio e respirável, mistura de algodão e poliéster, 2 bolsos laterais (bolsos grandes) ajuste com amarração na cintura, elástico na cintura cor branco, tamanhos a definir pela secretaria						
Total: R$ 18.740,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **10/06/2026** , a contar do dia **10/04/2026** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de Kits Escolares e Vestuários, em atendimento á demanda da secretaria de Educação desta municipalidade, para o exercício de 2026, com validade da ata de 2 (dois) meses, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 023/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condiçôes.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA
01.060.256/0001-57

Assinado de forma digital por: **LEANDRO FERREIRA FILHO**
349.*.***-****
Dados: 10/04/2026 13:03:19

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:CDFF360B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 18 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 598/SRP/2025

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO						
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 18						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025						
PROCESSO LICITATÓRIO						
598/SRP/2025						
No dia 10 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):						
Fornecedor: L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA			**CNPJ: 01.060.256/0001-57**			
Representante: LEANDRO FERREIRA FILHO						
Telefone: (69) 3423-8329						
Email: graficacenterjp@hotmail.com						
Endereço: AV MARECHAL RONDON, 311 - CENTRO, Ji-Paraná - RO - 76900-027						
Item: 1	**Quantidade:** 844,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 20,00	**Valor Total:** R$16.880,00
Descrição: Uniforme escolar em gola tipo v, manga média, na cor a definir pela secretaria, com logotipo do município no peito junto com o nome da escola, (detalhes, tamanho, modelo e confecção do nome da escola a escolher pela secretaria). (Exclusivo ME/EPP/MEI)						
Item: 4	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 62,00	**Valor Total:** R$1.860,00
Descrição: Calça Oxford uniforme profissional, tecido macio e respirável, mistura de algodão e poliéster, 2 bolsos laterais (bolsos grandes) ajuste com amarração na cintura, elástico na cintura cor branco, tamanhos a definir pela secretaria						
						Total: R$ 18.740,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **10/06/2026** , a contar do dia **10/04/2026** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de Kits Escolares e Vestuários, em atendimento á demanda da secretaria de Educação desta municipalidade, para o exercício de 2026, com validade da ata de 2 (dois) meses, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 023/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição

pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às

condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades

para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições

de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA
01.060.256/0001-57

Assinado de forma digital por:
LEANDRO FERREIRA FILHO
349.*.***-****
Dados: 10/04/2026 13:03:19

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:6A504FBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB (FESTIVAL/SHOW DE CALOUROS)

PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de Nova Brasilândia D'Oeste - RO
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) (Lei nº. 14.399/2022), e fundamenta-se na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da PNAB), e na Instrução Normativa de Ações Afirmativas e Acessibilidade (IN nº 10/2023).
Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

Para facilitar a leitura, separamos as informações nas seguintes seções:

• INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O que é o prêmio cultural?
1.2 Quantos agentes culturais serão premiados?
1.3 Quantas vagas tem esse edital e qual o valor do prêmio?
1.4 Qual o prazo para inscrição?
1.5 Quem pode participar?
1.6 Quem não pode participar?

• ETAPAS DO EDITAL

• INSCRIÇÕES

3.1 Como posso me inscrever?
3.2 Quais documentos preciso apresentar para realizar a inscrição?

• ETAPAS DE SELEÇÃO

4.1 O que é a etapa de seleção?
4.2 Quem analisa as inscrições?
4.3 Quem não pode fazer parte da comissão de seleção?
4.4 Não estou satisfeito com o resultado dessa etapa. O que fazer?

• REGULAMENTO DO SHOW DE CALOUROS

5.1 Modalidade
5.2 Categorias
5.3 Tempo de apresentação
5.4 Acompanhamento musical
5.5 Estrutura oferecida
5.6 Conteúdo das apresentações
5.7 Comissão julgadora
5.8 Conduta dos jurados
5.9 Sistema de avaliação
5.10 Critérios de avaliação
5.11 Pontuação
5.12 Desempate
5.13 Ausência
5.14 Casos omissos

6. RESULTADO FINAL E RECEBIMENTO DO PRÊMIO

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS
7.1 COMO ACOMPANHAR TODOS OS RESULTADOS E ETAPAS DESTE EDITAL
7.2 DÚVIDAS
7.3 QUANTO TEMPO VALE O EDITAL
8. ANEXOS
Anexo 1 - Formulário de Recurso
Anexo 2 - Recibo de premiação cultural

INFORMAÇÕES GERAIS
O que é o Prêmio cultural?
Este edital tem como objetivo reconhecer e premiar agentes culturais do município de Nova Brasilândia D'Oeste, por meio de participação em apresentação artística ao vivo, no formato de festival/show de calouros.
As diretrizes deste edital foram definidas com base em levantamento e mapeamento cultural realizado no município, por meio de consulta aos agentes culturais, garantindo a participação social na construção das ações executadas com recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).
A comprovação de atuação cultural será utilizada como critério de habilitação dos participantes, assegurando que os concorrentes sejam agentes culturais ativos no município.
O prêmio será pago de forma direta ao agente cultural, sem exigência de obrigações futuras ou contrapartida, dispensando prestação de contas, mediante assinatura de recibo de premiação cultural.
Quantos agentes culturais serão premiados?
Serão premiados 10 agentes culturais por meio de classificação (1º ao 5º lugar em cada categoria), além da divisão de incentivo entre todos os participantes que se apresentarem no evento.
Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, as vagas podem ser ampliadas se sobrarem recursos da PNAB de outros editais ou rendimentos.

Quantas vagas tem esse edital e qual o valor do prêmio?
Todos os agentes culturais comprovados e habilitados que se apresentarem no evento farão jus ao incentivo de participação, além da premiação destinada aos classificados, conforme distribuição abaixo:

Distribuição dos Recursos – Show de Calouros

Categoria	1º Lugar	2º Lugar	3º Lugar	4º Lugar	5º Lugar	Total
Gospel	R$ 3.000,00	R$ 2.000,00	R$ 1.200,00	R$ 800,00	R$ 500,00	R$ 7.500,00
Demais Estilos Musicais	R$ 3.000,00	R$ 2.000,00	R$ 1.200,00	R$ 800,00	R$ 500,00	R$ 7.500,00
Incentivo de Participação (dividido entre todos os participantes habilitados que efetivamente se apresentarem no evento.)						R$ 5.000,00
TOTAL GERAL						R$ 20.000,00

O valor total deste edital é de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
O incentivo de participação será pago a todos os participantes que se apresentarem no evento, inclusive aos classificados entre os 5 (cinco) primeiros colocados de cada categoria, sendo cumulativo com a premiação.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.010 – Secretaria Municipal de Turismo, cultura e lazer
Função 13 - Cultura
Sub-Função 392 – Difusão Cultural
Programa 0012– Resgatando Nossa Cultura e Integrando o Desporto
Projeto/Atividade 1.114 – Convenio Aldir Blanc
Elemento de Despesa – 33.90.31.00.00

1.4 **Qual o prazo para inscrição?**
De o dia 15/042026 até 23Hs:59Min do dia 29/04/2026. O Show de Calouros será realizado em data a ser definida pela organização, no período estimado de até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado final da etapa de seleção.
A data oficial, horário e local serão divulgados nos canais oficiais e redes sociais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer.
1.5 **Quem pode participar?**
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com relevante contribuição artística ou cultural no município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.);
III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.);
IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 3 deste Edital.

Atenção! Cada agente cultural pode ser contemplado com no máximo 1 premiação neste edital.
1.6 **Quem NÃO pode participar?**
Não pode se inscrever neste Edital, agente cultural que:
I - Não cumpra os requisitos previstos neste edital;
II - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
III - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
IV - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

V – Que não seja residente no município de Nova Brasilândia D'Oeste.
VI – Que não comprove atividade cultural por meio de vídeos e redes sociais, divulgação, participação em eventos.
Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Atenção! Se você integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 1.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, se você participou das audiências e consultas públicas não está impedido de participar do edital e pode concorrer normalmente.
ETAPAS DO EDITAL
Inscrições - de 15/04/2026 até as 23hs:59Min do dia 30/04/2026
Etapa em que você agente cultural preenche o formulário de inscrição e apresenta os documentos necessários
Seleção
Etapa em que a **comissão designada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer – SEMTUCEL** realizará a conferência das inscrições, verificando o atendimento aos requisitos do edital.
Recurso da etapa de seleção
Caso você discorde do resultado da seleção, poderá apresentar recurso.
Realização do evento
Os participantes selecionados se apresentarão ao vivo, na data a ser divulgada pela organização, sendo avaliados por uma mesa de jurados, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

Resultado final
O resultado final será definido no dia do evento, após as apresentações e avaliação dos jurados, podendo passar por conferência administrativa para fins de homologação.
Premiação
Os participantes vencedores serão convocados para assinatura do recibo e posterior pagamento da premiação.

A seguir vamos detalhar cada uma dessas etapas.

INSCRIÇÕES

Como posso me inscrever?
As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer, neste link: *https://forms.gle/eRLANKjcfAQTPeGg6*

Atenção! Ao se inscrever você aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB).
3.2 Quais documentos preciso apresentar para realizar a inscrição?
Você deve enviar através do formulário de inscrição os seguintes documentos:
Materiais que comprovem a atuação do agente cultural em Nova Brasilândia D'Oeste, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, mídias em redes sociais ou outros materiais. É possível comprovar a atuação também por meio de declaração oral ou escrita de membros da comunidade. Anexar documentos pessoais e comprovante de residência.

ETAPA DE SELEÇÃO
O que é a etapa de seleção?
A etapa de seleção tem como objetivo habilitar os participantes que atendem aos requisitos deste edital, por meio da análise da comprovação de atuação cultural no município.
Esta etapa não possui caráter classificatório, servindo apenas para definir os participantes aptos a se apresentarem no Festival/Show de Calouros, sendo realizada por meio de análise fundamentada das comprovações de atividade cultural ativa, mediante links e arquivos enviados no ato da inscrição.

Quem analisa as inscrições?
Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas de todos os inscritos.
A comissão foi criada através da Portaria nº 015/GP/2026, composta por quatro membros distintos, da sociedade civil.

Quem NÃO pode fazer parte da comissão de seleção?
Estão impedidas de participar da comissão de seleção as pessoas que:
I – Tiverem interesse direto na matéria;
II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
Não estou satisfeito com o resultado provisório, o que fazer?
Você pode recorrer ao resultado provisório da etapa de seleção para participar do Festival Show de calouros, preenchendo o Modelo do Anexo 2.
O recurso será destinado a comissão de seleção e deve ser apresentado no prazo de 3 dias uteis, conforme inciso III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024 a contar da publicação do resultado, em dias úteis.
Você pode apresentar o recurso de forma escrita, oral ou por vídeo encaminhando para o e-mail ***cultura@novabrasilandia.ro.gov.br***. Também poderá fazer presencialmente na prefeitura municipal de Nova Brasilândia D'Oeste.
Esse resultado será divulgado no diário oficial da AROM e no site oficial da prefeitura o *www.novabrasilandia.ro.gov.br*
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da prefeitura

5 REGULAMENTO DO SHOW DE CALOUROS
5.1**. Modalidade**
O Show de Calouros será destinado exclusivamente à modalidade canto, sendo permitido aos participantes interpretar apenas uma música por apresentação. O evento será realizado em formato presencial e aberto ao público, garantindo transparência no processo de avaliação.
5.2. **Categorias**
O concurso será dividido em duas categorias, com o objetivo de garantir maior equidade na avaliação dos participantes, considerando as características e especificidades de cada estilo musical:
Categoria 1 – Gospel: destinada a apresentações de músicas do segmento gospel, de cunho religioso.
Categoria 2 – Livre: destinada a apresentações de outros estilos musicais, como sertanejo, forró, MPB, pop, entre outros.

Os participantes concorrerão exclusivamente dentro da categoria escolhida no ato da inscrição, não sendo permitida a alteração posterior.

5.3**. Ordem e tempo de apresentação**
A ordem será definida por sorteio e cada participante terá tempo máximo de 4 (quatro) minutos por apresentação. O participante deverá permanecer disponível no local do evento no momento de sua chamada, sendo desclassificado caso não compareça em até 5 (cinco) minutos após sua chamada oficial para apresentação.
5.4. **Acompanhamento musical**
Não será permitido o uso de playback.

A organização não disponibilizará músicos instrumentistas.
O participante que não executar instrumento deverá, obrigatoriamente, providenciar acompanhamento instrumental, por meio de músico(s) ou banda de sua escolha, inclusive podendo ser entre os próprios participantes inscritos no evento.

5.5. **Estrutura oferecida**
A organização disponibilizará som profissional, microfones, pedestais, 1 teclado e 1 violão.
5.6. **Conteúdo das apresentações**
Não serão permitidas apresentações com palavrões, ofensas ou danças sensuais.
5.7. **Comissão julgadora**
A comissão será composta por 5 jurados escolhidos pela organização, com conhecimento musical e sem parentesco com participantes. A identidade dos jurados será divulgada apenas no dia do evento, como forma de garantir a lisura e imparcialidade do processo de julgamento.
5.8. **Conduta dos jurados**
Jurados não poderão usar celular, nem conversar durante as apresentações.
5.9. **Sistema de avaliação**
Cada jurado terá ficha oficial e rascunho para avaliação, podendo ao final alterar sua nota ao passar para a ficha oficial.

5.10. **Critérios de avaliação**
Afinação;
Ritmo;
Interpretação;
Presença de palco;
Dicção.
A parte instrumental não será considerada.

5.11. **Da Interrupção e Reinício da Apresentação**
Durante as apresentações, será permitido ao participante interromper e reiniciar sua performance em caso de falha na execução instrumental, erro de nota ou problemas técnicos. Essa solicitação deverá ocorrer obrigatoriamente nos primeiros 30 (trinta) segundos do início da apresentação. Após esse período, a apresentação seguirá normalmente, não sendo permitida a repetição ao final da execução completa. A decisão final sobre a autorização da repetição caberá à organização e à comissão julgadora, garantindo a igualdade de condições entre todos os participantes.
5.12. **Pontuação**
Cada critério será avaliado de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
Total máximo por jurado: 50 pontos.
Total máximo geral: 250 pontos.

5.13. **Desempate**
I – Maior nota em Afinação;
II – Maior nota em Interpretação;
III – Maior nota em Ritmo;
IV – Maior nota em Presença de palco;
V – Maior nota em Dicção;
VI – Persistindo o empate, caberá à comissão julgadora deliberar e definir o resultado final. 5.14. **Ausência**
O participante ausente no momento da chamada poderá ser desclassificado.
5.15. **Casos omissos**
Serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer – SEMTUCEL, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência e interesse público.

6. RESULTADO E RECEBIMENTO DO PRÊMIO

Parabéns!
O participante que realizar sua apresentação presencial no evento estará apto a receber o incentivo de participação e, em caso de classificação entre os cinco melhores de sua categoria, fará jus à premiação correspondente. O pagamento será realizado preferencialmente em até 5 (cinco) dias úteis após a realização do evento e assinatura do recibo, podendo, em razão dos trâmites administrativos, ocorrer em prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
O último passo será assinar o recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo 3 deste Edital.
Você receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome). Aquela que foi indicada no formulário de inscrição.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1. **Como acompanhar todos os resultados e etapas deste edital?**
É muito importante que você acompanhe todas as etapas e resultados deste edital.
Este Edital e os seus anexos estão disponíveis no site *www.novabrasilandia.ro.gov.br/pnab.*
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observação dos prazos serão de sua responsabilidade. Portanto, após se inscrever, fique atento a todas as publicações no site oficial da prefeitura e nas mídias sociais oficiais.
7.2 **Ainda tem dúvidas? Fale conosco!**
Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@novabrasilandia.ro.gov.br e pelos telefones: 69984098689 e 69999295189
As questões não previstas no Edital serão solucionadas pela Secretaria Municipal de Turismo, cultura e lazer e comissão avaliadora.

Quanto tempo vale o resultado deste Edital?
O resultado deste edital terá validade até a conclusão de todas as etapas do evento e pagamento das premiações

ANEXOS
Este Edital é composto pelo Link de inscrição *https://forms.gle/eRLANKjcfAQTPeGg6* e 2 anexos, que serão disponibilizados no site oficial da prefeitura municipal de Nova Brasilândia D'Oeste no endereço https://novabrasilandia.ro.gov.br/pnab/.
Anexo 1 - Formulário de recurso
Anexo 2 – Recibo de premiação cultural

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:2CED5B5C

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB (FESTIVAL/SHOW DE CALOUROS) PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de Nova Brasilândia D'Oeste - RO
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) (Lei nº. 14.399/2022), e fundamenta-se na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da PNAB), e na Instrução Normativa de Ações Afirmativas e Acessibilidade (IN nº 10/2023).
Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

Para facilitar a leitura, separamos as informações nas seguintes seções:

• INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O que é o prêmio cultural?
1.2 Quantos agentes culturais serão premiados?
1.3 Quantas vagas tem esse edital e qual o valor do prêmio?
1.4 Qual o prazo para inscrição?
1.5 Quem pode participar?
1.6 Quem não pode participar?

• ETAPAS DO EDITAL

• INSCRIÇÕES

3.1 Como posso me inscrever?
3.2 Quais documentos preciso apresentar para realizar a inscrição?

• ETAPAS DE SELEÇÃO

4.1 O que é a etapa de seleção?
4.2 Quem analisa as inscrições?
4.3 Quem não pode fazer parte da comissão de seleção?
4.4 Não estou satisfeito com o resultado dessa etapa. O que fazer?

• REGULAMENTO DO SHOW DE CALOUROS

5.1 Modalidade
5.2 Categorias
5.3 Tempo de apresentação
5.4 Acompanhamento musical
5.5 Estrutura oferecida
5.6 Conteúdo das apresentações
5.7 Comissão julgadora
5.8 Conduta dos jurados
5.9 Sistema de avaliação
5.10 Critérios de avaliação
5.11 Pontuação
5.12 Desempate
5.13 Ausência
5.14 Casos omissos

6. RESULTADO FINAL E RECEBIMENTO DO PRÊMIO

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS
7.1 COMO ACOMPANHAR TODOS OS RESULTADOS E ETAPAS DESTE EDITAL
7.2 DÚVIDAS
7.3 QUANTO TEMPO VALE O EDITAL
8. ANEXOS
Anexo 1 - Formulário de Recurso
Anexo 2 - Recibo de premiação cultural

INFORMAÇÕES GERAIS
O que é o Prêmio cultural?
Este edital tem como objetivo reconhecer e premiar agentes culturais do município de Nova Brasilândia D'Oeste, por meio de participação em apresentação artística ao vivo, no formato de festival/show de calouros.
As diretrizes deste edital foram definidas com base em levantamento e mapeamento cultural realizado no município, por meio de consulta aos agentes culturais, garantindo a participação social na construção das ações executadas com recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).
A comprovação de atuação cultural será utilizada como critério de habilitação dos participantes, assegurando que os concorrentes sejam agentes culturais ativos no município.

O prêmio será pago de forma direta ao agente cultural, sem exigência de obrigações futuras ou contrapartida, dispensando prestação de contas, mediante assinatura de recibo de premiação cultural.

Quantos agentes culturais serão premiados?

Serão premiados 10 agentes culturais por meio de classificação (1º ao 5º lugar em cada categoria), além da divisão de incentivo entre todos os participantes que se apresentarem no evento.

Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, as vagas podem ser ampliadas se sobrarem recursos da PNAB de outros editais ou rendimentos.

Quantas vagas tem esse edital e qual o valor do prêmio?

Todos os agentes culturais comprovados e habilitados que se apresentarem no evento farão jus ao incentivo de participação, além da premiação destinada aos classificados, conforme distribuição abaixo:

Distribuição dos Recursos – Show de Calouros

Categoria	1º Lugar	2º Lugar	3º Lugar	4º Lugar	5º Lugar	Total
Gospel	R$ 3.000,00	R$ 2.000,00	R$ 1.200,00	R$ 800,00	R$ 500,00	R$ 7.500,00
Demais Estilos Musicais	R$ 3.000,00	R$ 2.000,00	R$ 1.200,00	R$ 800,00	R$ 500,00	R$ 7.500,00
Incentivo de Participação (dividido entre todos os participantes habilitados que efetivamente se apresentarem no evento.)						R$ 5.000,00
TOTAL GERAL						R$ 20.000,00

O valor total deste edital é de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

O incentivo de participação será pago a todos os participantes que se apresentarem no evento, inclusive aos classificados entre os 5 (cinco) primeiros colocados de cada categoria, sendo cumulativo com a premiação.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.010 – Secretaria Municipal de Turismo, cultura e lazer
Função 13 - Cultura
Sub-Função 392 – Difusão Cultural
Programa 0012– Resgatando Nossa Cultura e Integrando o Desporto
Projeto/Atividade 1.114 – Convenio Aldir Blanc
Elemento de Despesa – 33.90.31.00.00

1.4 **Qual o prazo para inscrição?**

De o dia 15/042026 até 23Hs:59Min do dia 29/04/2026. O Show de Calouros será realizado em data a ser definida pela organização, no período estimado de até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado final da etapa de seleção.

A data oficial, horário e local serão divulgados nos canais oficiais e redes sociais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer.

1.5 **Quem pode participar?**

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com relevante contribuição artística ou cultural no município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.);
III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.);
IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 3 deste Edital.

Atenção! Cada agente cultural pode ser contemplado com no máximo 1 premiação neste edital.

1.6 **Quem NÃO pode participar?**

Não pode se inscrever neste Edital, agente cultural que:

I - Não cumpra os requisitos previstos neste edital;

II - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

IV - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

V – Que não seja residente no município de Nova Brasilândia D'Oeste.

VI – Que não comprove atividade cultural por meio de vídeos e redes sociais, divulgação, participação em eventos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Atenção! Se você integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 1.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, se você participou das audiências e consultas públicas não está impedido de participar do edital e pode concorrer normalmente.

ETAPAS DO EDITAL

Inscrições - de 15/04/2026 até as 23hs:59Min do dia 30/04/2026
Etapa em que você agente cultural preenche o formulário de inscrição e apresenta os documentos necessários
Seleção
Etapa em que a **comissão designada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer – SEMTUCEL** realizará a conferência das inscrições, verificando o atendimento aos requisitos do edital.
Recurso da etapa de seleção
Caso você discorde do resultado da seleção, poderá apresentar recurso.
Realização do evento
Os participantes selecionados se apresentarão ao vivo, na data a ser divulgada pela organização, sendo avaliados por uma mesa de jurados, conforme os critérios estabelecidos neste edital.
Resultado final
O resultado final será definido no dia do evento, após as apresentações e avaliação dos jurados, podendo passar por conferência administrativa para fins de homologação.
Premiação
Os participantes vencedores serão convocados para assinatura do recibo e posterior pagamento da premiação.

A seguir vamos detalhar cada uma dessas etapas.

INSCRIÇÕES

Como posso me inscrever?
As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer, neste link: *https://forms.gle/eRLANKjcfAQTPeGg6*

Atenção! Ao se inscrever você aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB).
3.2 Quais documentos preciso apresentar para realizar a inscrição?
Você deve enviar através do formulário de inscrição os seguintes documentos:
Materiais que comprovem a atuação do agente cultural em Nova Brasilândia D'Oeste, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, mídias em redes sociais ou outros materiais. É possível comprovar a atuação também por meio de declaração oral ou escrita de membros da comunidade. Anexar documentos pessoais e comprovante de residência.

ETAPA DE SELEÇÃO
O que é a etapa de seleção?
A etapa de seleção tem como objetivo habilitar os participantes que atendem aos requisitos deste edital, por meio da análise da comprovação de atuação cultural no município.
Esta etapa não possui caráter classificatório, servindo apenas para definir os participantes aptos a se apresentarem no Festival/Show de Calouros, sendo realizada por meio de análise fundamentada das comprovações de atividade cultural ativa, mediante links e arquivos enviados no ato da inscrição.

Quem analisa as inscrições?
Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas de todos os inscritos.
A comissão foi criada através da Portaria nº 015/GP/2026, composta por quatro membros distintos, da sociedade civil.

Quem NÃO pode fazer parte da comissão de seleção?
Estão impedidas de participar da comissão de seleção as pessoas que:
I – Tiverem interesse direto na matéria;
II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
Não estou satisfeito com o resultado provisório, o que fazer?
Você pode recorrer ao resultado provisório da etapa de seleção para participar do Festival Show de calouros, preenchendo o Modelo do Anexo 2.
O recurso será destinado a comissão de seleção e deve ser apresentado no prazo de 3 dias uteis, conforme inciso III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024 a contar da publicação do resultado, em dias úteis.
Você pode apresentar o recurso de forma escrita, oral ou por vídeo encaminhando para o e-mail ***cultura@novabrasilandia.ro.gov.br***. Também poderá fazer presencialmente na prefeitura municipal de Nova Brasilândia D'Oeste.
Esse resultado será divulgado no diário oficial da AROM e no site oficial da prefeitura o *www.novabrasilandia.ro.gov.br*
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da prefeitura

5 REGULAMENTO DO SHOW DE CALOUROS
5.1**. Modalidade**
O Show de Calouros será destinado exclusivamente à modalidade canto, sendo permitido aos participantes interpretar apenas uma música por apresentação. O evento será realizado em formato presencial e aberto ao público, garantindo transparência no processo de avaliação.
5.2. **Categorias**
O concurso será dividido em duas categorias, com o objetivo de garantir maior equidade na avaliação dos participantes, considerando as características e especificidades de cada estilo musical:
Categoria 1 – Gospel: destinada a apresentações de músicas do segmento gospel, de cunho religioso.

Categoria 2 – Livre: destinada a apresentações de outros estilos musicais, como sertanejo, forró, MPB, pop, entre outros.

Os participantes concorrerão exclusivamente dentro da categoria escolhida no ato da inscrição, não sendo permitida a alteração posterior.

5.3**. Ordem e tempo de apresentação**
A ordem será definida por sorteio e cada participante terá tempo máximo de 4 (quatro) minutos por apresentação. O participante deverá permanecer disponível no local do evento no momento de sua chamada, sendo desclassificado caso não compareça em até 5 (cinco) minutos após sua chamada oficial para apresentação.
5.4. **Acompanhamento musical**
Não será permitido o uso de playback.
A organização não disponibilizará músicos instrumentistas.
O participante que não executar instrumento deverá, obrigatoriamente, providenciar acompanhamento instrumental, por meio de músico(s) ou banda de sua escolha, inclusive podendo ser entre os próprios participantes inscritos no evento.

5.5. **Estrutura oferecida**
A organização disponibilizará som profissional, microfones, pedestais, 1 teclado e 1 violão.
5.6. **Conteúdo das apresentações**
Não serão permitidas apresentações com palavrões, ofensas ou danças sensuais.
5.7. **Comissão julgadora**
A comissão será composta por 5 jurados escolhidos pela organização, com conhecimento musical e sem parentesco com participantes. A identidade dos jurados será divulgada apenas no dia do evento, como forma de garantir a lisura e imparcialidade do processo de julgamento.
5.8. **Conduta dos jurados**
Jurados não poderão usar celular, nem conversar durante as apresentações.
5.9. **Sistema de avaliação**
Cada jurado terá ficha oficial e rascunho para avaliação, podendo ao final alterar sua nota ao passar para a ficha oficial.

5.10. **Critérios de avaliação**
Afinação;
Ritmo;
Interpretação;
Presença de palco;
Dicção.
A parte instrumental não será considerada.

5.11. **Da Interrupção e Reinício da Apresentação**
Durante as apresentações, será permitido ao participante interromper e reiniciar sua performance em caso de falha na execução instrumental, erro de nota ou problemas técnicos. Essa solicitação deverá ocorrer obrigatoriamente nos primeiros 30 (trinta) segundos do início da apresentação. Após esse período, a apresentação seguirá normalmente, não sendo permitida a repetição ao final da execução completa. A decisão final sobre a autorização da repetição caberá à organização e à comissão julgadora, garantindo a igualdade de condições entre todos os participantes.
5.12. **Pontuação**
Cada critério será avaliado de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
Total máximo por jurado: 50 pontos.
Total máximo geral: 250 pontos.

5.13. **Desempate**
I – Maior nota em Afinação;
II – Maior nota em Interpretação;
III – Maior nota em Ritmo;
IV – Maior nota em Presença de palco;
V – Maior nota em Dicção;
VI – Persistindo o empate, caberá à comissão julgadora deliberar e definir o resultado final. 5.14. **Ausência**
O participante ausente no momento da chamada poderá ser desclassificado.
5.15. **Casos omissos**
Serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer – SEMTUCEL, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência e interesse público.

6. RESULTADO E RECEBIMENTO DO PRÊMIO
Parabéns!
O participante que realizar sua apresentação presencial no evento estará apto a receber o incentivo de participação e, em caso de classificação entre os cinco melhores de sua categoria, fará jus à premiação correspondente. O pagamento será realizado preferencialmente em até 5 (cinco) dias úteis após a realização do evento e assinatura do recibo, podendo, em razão dos trâmites administrativos, ocorrer em prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
O último passo será assinar o recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo 3 deste Edital.
Você receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome). Aquela que foi indicada no formulário de inscrição.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS
7.1. **Como acompanhar todos os resultados e etapas deste edital?**
É muito importante que você acompanhe todas as etapas e resultados deste edital.
Este Edital e os seus anexos estão disponíveis no site *www.novabrasilandia.ro.gov.br/pnab.*
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observação dos prazos serão de sua responsabilidade. Portanto, após se inscrever, fique atento a todas as publicações no site oficial da prefeitura e nas mídias sociais oficiais.
7.2 **Ainda tem dúvidas? Fale conosco!**
Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@novabrasilandia.ro.gov.br e pelos telefones: 69984098689 e 69999295189
As questões não previstas no Edital serão solucionadas pela Secretaria Municipal de Turismo, cultura e lazer e comissão avaliadora.

Quanto tempo vale o resultado deste Edital?
O resultado deste edital terá validade até a conclusão de todas as etapas do evento e pagamento das premiações

ANEXOS
Este Edital é composto pelo Link de inscrição *https://forms.gle/eRLANKjcfAQTPeGg6* e 2 anexos, que serão disponibilizados no site oficial da prefeitura municipal de Nova Brasilândia D'Oeste no endereço https://novabrasilandia.ro.gov.br/pnab/.
Anexo 1 - Formulário de recurso
Anexo 2 – Recibo de premiação cultural

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:2913D2A2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1042/2026
b) Licitação Nrº :	17/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	07/04/2026
e) Objeto Homologado :	Credenciamento de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais para prestação dos seguintes serviços: Manutenção e instalação de ar-condicionado; Jardinagem; Pintura; Serviços de pedreiro; Serviços de eletricista; Serviços de vidraceiro; Costureiro(a) de roupas; Chaveiro; Preparadora de salgadeiras (salgadeira independente); Serviço publicitário com veículo automotor; Marcenaria; Limpeza de forros, gesso, laje e correlatos; Limpeza de caixa-d9água; Serviços de limpador de fossa; Dedetização; Motorista de veículos pesados; Operador de máquinas; Digitador/Digitalizador; Serviços de sonorização e iluminação, visando atender às necessidades das Secretarias e Autarquia Municipal.

12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L.P.M. PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.372.416/0001-45

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Prestação de serviços de Pedreiros	200	R$ 35,00	R$ 7.000,00

Valor Total Homologado - R$ 7.000,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 07 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:5C15FD63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
RREO ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R$ 1	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	7.658.696,68	1.215.772,30
Receita de Contribuições dos Segurados	1.755.100,05	141.114,84
Ativo	1.755.100,05	110.359,26
Inativo	0,00	27.284,04
Pensionista	0,00	3.471,54
Receita de Contribuições Patronais	1.556.062,67	110.110,04
Ativo	1.556.062,67	110.110,04
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.357.960,56	964.547,42
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.357.960,56	964.547,42
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.989.573,40	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.989.573,40	0,00

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	5.669.123,28	1.215.772,30

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	4.400.000,00	482.457,56	482.457,56	482.457,56	0,00
Aposentadorias	3.900.000,00	405.788,62	405.788,62	405.788,62	0,00
Pensões por Morte	500.000,00	76.668,94	76.668,94	76.668,94	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	50.000,00	9.100,00	1.343,88	1.343,88	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	50.000,00	9.100,00	1.343,88	1.343,88	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.450.000,00	491.557,56	483.801,44	483.801,44	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.219.123,28	724.214,74	731.970,86	731.970,86	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	2.808.696,68
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	198.914,66
Investimentos e Aplicações	42.583.723,81
Outros Bens e Direitos	25.463.232,73

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	505.000,00	79.785,40
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	505.000,00	79.785,40

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	495.000,00	142.784,60	73.493,64	73.187,80	0,00

Pessoal e Encargos Sociais	263.967,67	45.598,86	45.535,97	45.240,17	0,00
Demais Despesas Correntes	231.032,33	97.185,74	27.957,67	27.947,63	0,00
Despesas de Capital (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	505.000,00	142.784,60	73.493,64	73.187,80	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	-62.999,20	6.291,76	6.597,60	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	56.857,69
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCI ÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS ATÉ O REALIZADAS BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOAO JOSE DE OLIVEIRA	***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contador Geral	Controlador Geral

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:7990964D

P M N U - RO
RREO ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.770.238,63	668.565,42	5.101.673,21
Investimentos	5.770.238,63	668.565,42	5.101.673,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.770.238,63	668.565,42	5.101.673,21
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	5.770.238,63	668.565,42	5.101.673,21
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

JOAO JOSE DE OLIVEIRA	***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contador Geral	Controlador Geral

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:1901D9AD

P M N U - RO
RREO ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Fev/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	46.506.787,91	7.371.180,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.776.525,16	239.182,71

IPTU	451.961,88	18.709,64
ISS	699.410,73	72.980,01
ITBI	188.488,23	6.576,62
IRRF	1.251.781,53	92.893,39
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	184.882,79	48.023,05
Contribuições	162.576,62	32.026,27
Receita Patrimonial	1.435.128,05	432.538,73
Aplicações Financeiras (II)	1.434.318,25	432.247,80
Outras Receitas Patrimoniais	809,80	290,93
Transferências Correntes	41.975.879,74	6.663.248,91
Cota Parte do FPM	13.208.948,58	2.281.830,90
Cota Parte do ICMS	11.801.920,33	1.756.384,30
Cota Parte do IPVA	1.081.291,41	181.018,91
Cota Parte do ITR	25.656,90	814,10
Transferências da LC 61/1989	45.352,49	7.329,98
Transferencias do FUNDEB	9.773.702,24	1.721.404,18
Outras Transferências Correntes	6.039.007,79	714.466,54
Demais Receitas Correntes	156.678,34	4.183,84
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	156.678,34	4.183,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	45.072.469,66	6.938.932,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.805.736,12	331.010,28
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.357.960,56	964.547,42
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	853.758,76	438.683,34
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	853.758,76	438.683,34
Convênios	0,00	438.683,34
Outras Transferências de Capital	853.758,76	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	853.758,76	438.683,34
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	51.731.964,54	7.708.626,28
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	45.926.228,42	7.377.616,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	45.449.716,44	10.203.189,00	4.613.314,61	4.368.033,04	0,00	817.262,00	809.455,91
Pessoal e Encargos Sociais	21.440.827,88	3.566.339,40	3.553.264,28	3.315.022,92	0,00	10.384,52	10.384,52
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.008.888,56	6.636.849,60	1.060.050,33	1.053.010,12	0,00	806.877,48	799.071,39
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.008.888,56	6.636.849,60	1.060.050,33	1.053.010,12	0,00	806.877,48	799.071,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	45.449.716,44	10.203.189,00	4.613.314,61	4.368.033,04	0,00	817.262,00	809.455,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.345.000,00	634.342,16	557.295,08	556.989,24	0,00	7.302,70	7.302,70
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.760.238,63	668.565,42	148.830,82	115.015,58	65.808,54	1.946.794,18	1.712.960,49
Investimentos	5.760.238,63	668.565,42	148.830,82	115.015,58	65.808,54	1.946.794,18	1.712.960,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] 5.760.238,63		668.565,42	148.830,82	115.015,58	65.808,54	1.946.794,18	1.712.960,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	844.123,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	57.409.079,03	11.506.096,58	5.319.440,51	5.040.037,86	65.808,54	2.771.358,88	2.529.719,10
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	52.054.079,03	10.871.754,42	4.762.145,43	4.483.048,62	65.808,54	2.764.056,18	2.522.416,40
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							73.060,78
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							306.342,44

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.438.006,61
JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2026
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	432.247,80
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	738.590,24
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.058.703,50

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a Fev/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	-10.823,71	46.749,04
DEDUÇÕES (XL)	23.698.362,36	24.253.130,66
Disponibilidade de Caixa	23.698.362,36	24.253.130,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	23.767.930,88	24.792.010,35
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	68.524,06	244.355,30
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.044,46	294.524,39
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-23.709.186,07	-24.206.381,62
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	497.195,55	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	175.831,24	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	673.026,79	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	240.778,99	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.457.230,05	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.457.230,05	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2.808.696,68	

JOAO JOSE DE OLIVEIRA	***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contador Geral	Controlador Geral

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:4901BEDF

P M N U - RO
RREO ANEXO VIII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICIPIOS

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.591.642,37	191.159,66
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	451.961,88	18.709,64
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	188.488,23	6.576,62
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	699.410,73	72.980,01
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.251.781,53	92.893,39
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.390.302,60	5.284.422,69
2.1- Cota-Parte FPM	16.197.526,19	2.852.288,53
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	14.942.888,04	2.852.288,53
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.254.638,15	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	14.752.400,41	2.195.480,34
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	56.690,61	9.162,47
2.4- Cota-Parte ITR	32.071,13	1.017,60
2.5- Cota-Parte IPVA	1.351.614,26	226.473,75
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	34.981.944,97	5.475.582,35
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	6.227.132,89	1.057.044,50
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.518.353,35	312.011,05
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.919.558,10	1.746.386,24
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.383.752,77	1.628.276,92
6.1.1- Principal	9.237.896,91	1.603.294,86
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	145.855,86	24.982,06
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	17.229,75
6.2.1- Principal	0,00	17.229,75
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	535.805,33	100.879,57
6.4.1- Principal	535.805,33	100.879,57
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	3.010.764,02	546.250,36

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	407.339,62
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	407.339,62
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.153.725,86

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.229.262,47	1.720.418,13	1.062.557,74	995.846,34	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.254.327,17	1.038.341,08	1.038.341,08	972.891,01	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.217.799,55	102.247,79	102.247,79	95.943,71	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.597.448,31	911.548,94	911.548,94	853.786,87	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	77.848,16	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	361.231,15	24.544,35	24.544,35	23.160,43	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.974.935,30	682.077,05	24.216,66	22.955,33	0,00
10.2.1- Educação Infantil	964.626,47	1.261,33	1.261,33	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.004.259,33	680.815,72	22.955,33	22.955,33	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	6.049,50	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.558.885,03	1.062.557,74	995.846,34	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.483.710,95	1.062.557,74	995.846,34	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	75.174,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.038.341,08	1.038.341,08	972.891,01	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.151.854,67		1.038.341,08	1.038.341,08	63,10
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00		0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00		0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	174.638,62	683.828,50	683.828,50	509.189,88	39,16

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	407.339,62	407.339,62	0,00	0,00	407.339,62	407.339,62
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	308.810,09	308.810,09	0,00	0,00	308.810,09	308.810,09
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	98.529,53	98.529,53	0,00	0,00	98.529,53	98.529,53

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.374.027,01	904.685,64	562.449,78	536.996,07	0,00
20.1- Educação Infantil	12.939,64	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.361.087,37	904.685,64	562.449,78	536.996,07	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.603.289,48	2.625.103,77	1.625.007,52	1.532.842,41	0,00
21.1- Educação Infantil	2.195.365,66	103.509,12	103.509,12	95.943,71	0,00
21.1.1- Creche	683.884,64	17.214,89	17.214,89	17.214,89	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.511.481,02	86.294,23	86.294,23	78.728,82	0,00
21.2- Ensino Fundamental	11.407.923,82	2.521.594,65	1.521.498,40	1.436.898,70	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	562.449,78
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.057.044,50
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	509.189,88
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	407.339,62
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	702.964,78

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.368.895,59	702.964,78	12,84

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	712.199,96	424.061,73	416.255,64	0,00	295.944,32
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	43.823,65	28.304,30	20.498,21	0,00	23.325,44
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	412.078,07	139.459,19	139.459,19	0,00	272.618,88
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	256.298,24	256.298,24	256.298,24	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	867.734,29	151.477,31
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	867.734,29	131.493,81
31.1.1- Salário-Educação	459.420,83	114.859,38
31.1.2- PDDE	0,00	18,82
31.1.3- PNAE	119.532,77	15.622,27
31.1.4- PNATE	133.690,25	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	155.090,44	993,34
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	18.423,11
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	1.560,39

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	971.587,95	1.822,00	0,00	0,00	0,00
32.1- Educação Infantil	226.287,79	1.822,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	707.585,16	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	1.537,50	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	4.930,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	31.247,50	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.574.877,43	2.626.925,77	1.625.007,52	1.532.842,41	0,00
33.1- Despesas Correntes	13.158.928,70	2.390.218,59	1.625.007,52	1.532.842,41	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	8.578.172,07	1.312.299,74	1.299.224,62	1.208.557,34	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.580.756,63	1.077.918,85	325.782,90	324.285,07	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.415.948,73	236.707,18	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.415.948,73	236.707,18	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.075.715,93	57.778,69
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.746.386,24	114.859,38
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.391.603,77	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.430.498,40	172.638,07
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.430.498,40	172.638,07

JOAO JOSE DE OLIVEIRA	***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contador Geral	Controlador Geral

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:A34B7696

P M N U - RO
RREO ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERIODO: Janeiro a Fevereiro			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	7.693,90	-7.693,90
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	7.693,90	-7.693,90

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					451.466,31	7.693,90	459.160,21

JOAO JOSE DE OLIVEIRA	***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contador Geral	Controlador Geral

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:587E0CC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e à vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica, **HOMOLOGA e AUTORIZA a adesão à Ata de Registro de Preços**, com fundamento no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 17.543/2024, considerando a vantajosidade da adesão devidamente comprovada nos autos, a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, bem como a anuência do órgão gerenciador e do fornecedor registrado, nos termos a seguir:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Art. 86, da Lei Federal 14.133/2021;
Decreto Municipal nº 17.543/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR / DADOS DO PROCESSO ADM.

Órgão Gerenciador	**Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha – CISNORJE** – Teófilo Otoni / MG
Pregão Eletrônico Nº	05/2025
Processo nº	14/2025
ARP nº	45/2025

Data da Publicação da ARP	11/09/2025

3- ADERENTE

ADERENTE	**PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE / RO - CNPJ: 04.380.507/0001-79**
INTERVENIENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PROC. ADM. Nº	0209/2026
OBJETO	Aquisição de Micro-Ônibus

4- FORNECEDOR

FORNECEDOR	**BRANDÃO VEÍCULOS LTDA**
CNPJ Nº:	53.641.615/0001-63
ENDEREÇO	Rua F, Setor Oeste, nº 16 - Bairro Morada do Ouro – Cuiabá / MT

5- OBJETO DA CONTRATAÇÃO / ITEM DA ADESÃO

Item	Descrição	QUANT	Valor Unit R$	Valor Total R$
01	**MICRO-ÔNIBUS RURAL DE TRANSPORTE SANITÁRIO RODOVIÁRIO 0KM ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO**, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 959/2022, (CAPACIDADE DE 24 A 28 PASSAGEIROS, JÁ INCLUSO 01 (UM) CADEIRANTE E O MOTORISTA); AR-CONDICIONADO, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE; EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE EM ACORDO COM A ABNT NBR 15.320 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO; POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; VIDRO VIGIA NA TRASEIRA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO DE 150 CV DE POTÊNCIA E TORQUE MÍNIMO DE 450 NM (KGF.M); INJEÇÃO ELETRÔNICA; MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA ; TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA; FREIO A AR COM ABS; SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA OU TRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS; BLOQUEIO DE DIFERENCIAL; PNEUS MISTO; ÂNGULO DE ENTRADA MÍNIMO DE 21 GRAUS E ÂNGULO DE SAÍDA MÍNIMO 16 GRAUS; PARA-CHOQUE TRASEIRO RETRÁTIL; PBT MÍNIMO DE 8 TONELADAS; TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS.	4	**824.349,17**	**3.297.396,68**
VALOR POR EXTENSO: Três Milhões, Duzentos e Noventa e Sete Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Oito Centavos.				

Ouro Preto do Oeste, 14 de abril de 2026.

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:1768BB95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 101/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 101/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 14 de abril de 2026.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo n° 015.000763/2026-39
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

CONCEDER Diárias em favor dos empregados públicos abaixo, para Ramal Nossa Senhora do Rosário nos períodos de **20 e 21 de abril de 2026.**
O deslocamento tem como objetivo a realização de vistoria técnica,apoio às equipes de trabalhoe execução de serviços de modernização de pontos de iluminação pública na localidade.

Beneficiado	Cargo/Função	Destino	Período Abrangido	Diárias			Transporte
				QTD.	Valor Unitário Diárias (R$)	Valor Total (R$)	
Arley Davidson Vargas Lobo	Chefe de Seção de Iluminação Pública	Ramal N. Sra do Rosário	20/04/2026	1/2	300,00	150,00	Terrestre
Lucas Saldanha da Silveira	Assessor Executivo	Ramal N. Sra do Rosário	20/04/2026	1/2	250,00	125,00	Terrestre
Erivelton Rodrigues Dos Santos	Auxiliar de Operações/Eletricista	Ramal N. Sra do Rosário	20/04/2026 e 21/04/2026	2x 1/2	250,00	250,00	Terrestre
Deijian Vieira Da Costa	Auxiliar de Operações/Eletricista	Ramal N. Sra do Rosário	20/04/2026 e 21/04/2026	2x 1/2	250,00	250,00	Terrestre

Dê-seciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05B73EF8

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 102/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 102/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 14 de abril de 2026.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo n° **015.000762/2026-94**
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

CONCEDER Diárias em favor dos empregados públicos abaixo, para **Jaci-Paraná**, nos períodos de **17 e 18 de abril de 2026** e **17 a 19 de abril de 2026.** O deslocamento tem como objetivo àsubstituição de 07 (sete) refletores no campo oficial de Jaci-Paraná, incluindo a realização de vistoria técnica, execução dos serviços de manutenção e testes operacionais, a fim de garantir o pleno funcionamento do sistema de iluminação do referido espaço.

Beneficiado	Cargo/Função	Destino	Período Abrangido	Diárias			Transporte
				QTD.	Valor Unitário Diárias (R$)	Valor Total (R$)	
Sebastião Carlos Teixeira de Queiroz	Auxiliar de Operações/ Eletricista	Jaci-Paraná	17/04/2026 a 19/04/2026	2 e 1/2	250,00	625,00	Terrestre
Carlos Flávio Moreira Dos Santos	Chefe de Seção de Iluminação de Espaços Públicos	Jaci-Paraná	17/04/2026 e 18/04/2026	1 e 1/2	300,00	450,00	Terrestre
Jairo Justiniano Xavier	Auxiliar de Operações/Eletricista	Jaci-Paraná	17/04/2026 a 19/04/2026	2 e 1/2	250,00	625,00	Terrestre

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D73FFE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 57/DICS/DGP/SEMAD

PORTARIA DE 13 DE ABRIL DE 2026
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO oos Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390,de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº **017.004257/2026-07**, resolve:
Nº 57 – RETIFICAR a **Portaria nº 55/SEMAD/DICS/2026** de 09/04/2026, publicada no DOM nº 4.211 de 13/04/2026, oriunda da ERRATA da Portaria n° 48/SEMAD/DICS/2026 publicada no DOM nº 4.208 de 08/04/2026 que concedeu Progressão Funcional à servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, conforme Anexo Único desta Portaria**.**

Onde se lê:

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
100	240325	Ednelson Ramos de Araújo	Agente Comunitário de Saúde	VII	VIII	09/04/2025
421	281113	Simone Esteves de Souza Dias	Biomédico	VII	VIII	25/04/2025

Leia-se:

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
100	240523	Ednelson Ramos de Araújo	Agente Comunitário de Saúde	VII	VIII	09/04/2025
421	281113	Simone Esteves de Souza Dias	Biomédico	V	VI	25/04/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F190377

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026 DO DIA 14 DE ABRIL DE 2026

1. IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: **SEI 002.000263/2026-46**	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL.	**Projeto/Atividade/Operação Especial** **23 01 04 122 192 2.615** – **Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos** **Fonte** 1.500

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)

Item	Especificação	Unid. de Medida	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de ferramenta de inteligência artificial especializada em contratação pública, criada e comercializada com exclusividade pelo Grupo Negócios Públicos: a SollAi.	licença	01	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00
VALOR TOTAL DA DESPESA					**R$ 19.000,00**

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Hipótese de Inexigibilidade de Licitação prevista na alínea "f", inciso III, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA (causas)

A presente aquisição/contratação revela-se necessária em razão das demandas crescentes enfrentadas pela unidade na execução de suas atividades administrativas, especialmente no que se refere à gestão de contratos, processos licitatórios e análise de informações técnicas. Trata-se de áreas que concentram elevado volume de trabalho, exigem constante atualização normativa e demandam tomada de decisões céleres e fundamentadas, sob pena de comprometer a eficiência e a legalidade da atuação administrativa.
Atualmente, observa-se que a ausência de ferramentas adequadas gera gargalos significativos no fluxo de trabalho, ocasionando sobrecarga das equipes, aumento do tempo de resposta às demandas e riscos de inconsistências em documentos ou procedimentos. Nesse cenário, a adoção de solução tecnológica especializada configura-se como medida essencial para a superação dessas limitações, possibilitando maior agilidade, padronização e qualidade nos serviços prestados.
A presente aquisição/contratação revela-se necessária em razão das demandas crescentes enfrentadas pela unidade na execução de suas atividades administrativas, especialmente no que se refere à gestão de contratos, processos licitatórios e análise de informações técnicas.
O problema a ser resolvido consiste na necessidade de:

• Garantir maior celeridade e precisão na elaboração de documentos, pareceres e análises técnicas relacionadas a contratações públicas.

• Reduzir a sobrecarga das equipes, permitindo que os servidores concentrem esforços em tarefas estratégicas e de maior valor agregado. Assegurar maior segurança jurídica e padronização nos procedimentos, minimizando riscos de falhas e inconsistências.

• Otimizar a gestão do grande volume de informações e da complexa legislação aplicável ao setor de licitações e contratos.

A solução buscada deve proporcionar apoio direto às atividades cotidianas da unidade, auxiliando na elaboração de documentos, na análise de dados, na interpretação normativa e na formulação de respostas técnicas, resultando em decisões mais assertivas e fortalecendo a credibilidade institucional.

5. FORNECEDOR

Razão Social: SOLLICITA NEGÓCIOS PÚBLICOS LTDA - SollAI
CNPJ: 06.132.270/0001-32
Endereço: Rua Izabel A Redentora - 2356 - Edifício Loewen, Sala 118 - Centro
Cidade: São José dos Pinhais/PR

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação.

DIEGO LEMOS MAUS
Diretor do Departamento Administrativo/DA

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5223D47D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.907 DE 10 DE ABRIL DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.° 930/2026/SEMEC-CAP, de 08 de abril de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o consultoria especializada para a Formulação, Mediação e Implementação do Planejamento Estratégico Institucional da SEMEC, constante do Processo Administrativo n.° 02.00488/2022, constante no Processo Administrativo n.° 020.001089/2026-31,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 179.515,48 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC						
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
06.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.709.0000.0000.0000	179.515,48	-
			3.3.90.35	1.709.0000.0000.0000	-	179.515,48
SUBTOTAL					**179.515,48**	**179.515,48**
TOTAL					**179.515,48**	**179.515,48**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8EBF2C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.908, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 881/2026/SEMA-DIOF, de 08 de abril de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesa com diárias,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL						
16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
16.01.18.122.181.2.604	Manutenção dos serviços administrativos	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	7.000,00	-
			3.3.90.93	1.500.0000.0000.0000	-	7.000,00
SUBTOTAL					**7.000,00**	**7.000,00**
TOTAL					**7.000,00**	**7.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2FE6B752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.909 DE 10 DE ABRIL DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 745/2026/SEMTEL-DA, de 09 de abril de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL, solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com o Processos Administrativos:

•Processo Administrativo n.º 022.000618/2025-88 - Locação de imóvel;

•Processo Administrativo n.º 014.001096/2025-31 - Jogos Intermunicipais - JIR;

•Processo Administrativo n.º 014.001293/2025-50 - Jogos das Estrelas;

•Processo Administrativo n.º 014.001371/2025-16 - Aniversário de União Bandeirantes;

•Processo Administrativo n.º 014.000847/2025-00 - Torneio Estadual de Judô - Projeto Construindo Campeões;

•Processo Administrativo n.º 014.000314/2025-10 - Apoio prestado pelo Corpo de Bombeiros Militar no Festival de Páscoa/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.055,00 (sete mil e cinquenta e cinco reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL						
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
13.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	7.055,00	-
			3.3.90.92	1.500.0000.0000.0000	-	7.055,00
SUBTOTAL					7.055,00	7.055,00
TOTAL					7.055,00	7.055,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:567831CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.910, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.° 3467/2026/SEMED-DIORP, de 09 de abril de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o contrato de vigilância, referente ao exercício de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 1.180.994,00 (um milhão, cento e oitenta mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
09.01.12.365.155.2.103	Aquisição de uniformes escolares - Creche	FIS	3.3.90.32	1.500.0000.0000.0000	699.210,00	-
09.01.12.365.155.2.419	Aquisição de uniformes escolares para distribuição a alunos da pré- escola	FIS	3.3.90.32	1.500.0000.0000.0000	337.600,00	-
09.01.12.366.157.2.060	Aquisição de uniformes escolares - EJA	FIS	3.3.90.32	1.500.0000.0000.0000	20.184,00	-
09.01.12.361.311.2.027	Aquisição de Uniformes Escolares para distribuição a Alunos	FIS	3.3.90.32	1.500.0000.0000.0000	54.000,00	-
09.01.12.122.308.2.226	Aquisição de materiais e equipamentos	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	70.000,00	-
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.92	1.500.0025.1001.0000	-	1.180.994,00
SUBTOTAL					1.180.994,00	1.180.994,00
TOTAL					1.180.994,00	1.180.994,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1223A2D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.911 DE 10 DE ABRIL DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.° 3467/2026/SEMED-DIORP, de 09 de abril de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o contrato de vigilância, locação de imóveis e aquisição de licença antivírus, constante no Processo Administrativo n.° 003.000473/2025-43,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$2.200.507,53(dois milhões, duzentos mil, quinhentos e sete reais e cinquenta e três centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.36	1.500.0025.1001.0000	250.000,00	-
			3.3.90.37	1.500.0025.1001.0000	150.000,00	-
			3.3.90.39	1.540.0030.0000.0000	1.800.507,53	-
			3.3.90.36	1.540.0030.0000.0000	-	320.000,00
			3.3.90.40	1.540.0030.0000.0000	-	1.480.507,53
			3.3.90.92	1.500.0025.1001.0000	-	400.000,00
SUBTOTAL					**2.200.507,53**	**2.200.507,53**
TOTAL					**2.200.507,53**	**2.200.507,53**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53FF17B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.912, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.° 750/2026/SEMTEL-DA, de 09 de abril de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Programa Bolsa-Atleta no Município de Porto Velho, constante do Processo Administrativo n.° 014.000389/2025-09,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL						
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
13.01.27.813.257.2.799	Implementação do Projeto Bolsa Atleta	FIS	3.3.90.48	1.500.0000.0000.0000	120.000,00	-
13.01.27.813.257.2.801	Incentivo ao Projeto Bandeirantes do Esporte	FIS	3.3.90.33	1.500.0000.0000.0000	-	120.000,00
SUBTOTAL					120.000,00	120.000,00
TOTAL					120.000,00	120.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0756221B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.913, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando a necessidade de suplementação de recursos para cobertura de despesas com os processos administrativos, tendo como objeto serviços com obras no município de Porto Velho;

Considerando o Ofício n.º 293/2026/DEC/SEMEC, de 28 de janeiro de 2026, oriundo da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC informa a existência de saldo financeiro na conta corrente n.° 11.375-1 (Banco do Brasil - Agência 2757-X), verificado em 31.12.2025, fonte de recursos 1.754.0000.0000.0000 - Recursos de Operação de Crédito,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 19.650.000,00 (dezenove milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DEINFRAESTRUTURA - SEINFRA					
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DEINFRAESTRUTURA - SEINFRA					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
11.01.27.452.156.1.357	Construção, ampliação e reforma de unidades de serviços e equipamentos públicos	FIS	4.4.90.51	2.754.0000.0000.0000	19.650.000,00
SUBTOTAL					19.650.000,00
TOTAL					19.650.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D3A2562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.914, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.º 4855/2026/SEMUSA-CGAF, de 10 de abril de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Processo Administrativo n.° 005.001440/2025-09, tendo como objeto o pagamento de segunda parcela referente a aquisição de unidade hospitalar no Município de Porto Velho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 19.650.000,00 (dezenove milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DEINFRAESTRUTURA - SEINFRA						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DEINFRAESTRUTURA - SEINFRA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
11.01.27.452.156.1.357	Construção, ampliação e reforma de unidades de serviços e equipamentos públicos	FIS	4.4.90.51	2.754.0000.0000.0000	19.650.000,00	
SUBTOTAL					**19.650.000,00**	-
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.302.329.1.518	Construção, ampliação, reforma e aquisição de bens imóveis para a Rede de Média e Alta Complexidade	SEG	4.5.90.61	2.754.0000.0000.0000	-	19.650.000,00
SUBTOTAL					**19.650.000,00**	**19.650.000,00**
TOTAL					**19.650.000,00**	**19.650.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3BE304E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.925, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n° 605/2026/SMCL-DA, de 08 de abril de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL solicita a suplementação para cobertura orçamentária com a aquisição de licenças de software autodesk para suprir as demandas dessa SMCL,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 361.793,59 (trezentos e sessenta e um mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.365.155.2.103	Aquisição de uniformes escolares - Creche	FIS	3.3.90.32	1.500.0000.0000.0000	261.793,59	-
SUBTOTAL					**261.793,59**	-
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01.04.128.031.2.050	Capacitação e Desenvolvimento de Servidores	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	100.000,00	-
SUBTOTAL					**100.000,00**	-
23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL						
23.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
23.01.04.122.192.2.615	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos	FIS	3.3.90.40	1.500.0000.0000.0000	-	361.793,59
SUBTOTAL					-	**361.793,59**
TOTAL					**361.793,59**	**361.793,59**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20F63AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 182/2026/SEMED/DEA/DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.004326/2026-13**

RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 14,5 (quatorze e meio) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, utilizando o **meio de transporte terrestre** para se deslocar até o local no quadro a seguir, com objetivo de realizar Abastecimento e lubrificação dos ônibus escolares, semanalmente nos Distritos de Porto Velho que atendem as Escolas Rurais da Rede Municipal de Educação, nos **períodos de 06 á 011/04, 13 á 18/04 e 27 á 30/04/2026,** conforme solicitação constante no **Ofício Nº 2121/2026/SEMED-DMFE**, de 04 de março de 2026.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE
LEILA MARCIA SHREDER DA SILVA	94508	MOTORISTA	BR 364 KM 128 IMBAÚBA/VILA DE JIRAU, BR 364 KM 150 LINHA F RAMAL BOA ESPERANÇA	14,5
MOISAEL CASTRO DA SILVA	167868	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLA/ADMINISTRATIVO	BR 425 KM 17 VILA DA PENHA/TAQUARA BR 364 KM 214 DISTRITO DE ABUNA. BR 364 KM 18 VILA NOVA DE TEOTÔNIO, BR 364 KM 24 BR 364 LINHA 32 GLEBA DAS GRAÇAS, BR 364 KM 54 REASSENTAMENTO SANTA RITA BR 364 KM 67 RAMAL CARACOL BR 364 VICINAL 460 DISTRITO DE RIO PARDO. BR-319, KM 46 SENTIDO HUMAITA RAMAL SÃO DOMINGOS ASSENTAMENTO RIACHO AZUL ASSENTAMENTO JOANA D'ARC BR 319 LINHA 32 KM 08 AGROVILA NOVA ALIANÇA ESTRADA 28 DE NOVEMBRO ALIANÇA,	14,5

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00AAB4AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 162/2026/SEINFRA

Porto Velho, 10 de Abril de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001803/2026-20.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 21 ½ (vinte e uma e meia) diárias ao servidores abaixo relacionados para se deslocar para ao **Ramal do Acreano, Babaçu e Tucumã**, por meio de transporte **Nissan Frontier Placa: RSY7H29; Caminhão Basculante nº 45 Placa: OHP1654; Caminhão Basculante nº 0061 Placa: THK5G79**, com objetivo de realizar serviços operacionais de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos nas localidades**, no período dos dias 01/04 a 02/04, 06/04 a 11/04, 13/04 a 18/04, 20/04 a 25/04 e 27/04 a 30/04**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0770144** do **Processo 019.001803/2026-20.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Elias Rosa da Silva	1002022	Operador de Máquinas Pesadas	Ramal do Acreano, Babaçu e Tucumã	21 ½ (vinte e uma e meia)	NÃO
Emerson Lopes	1003286	Operador de Máquinas Pesadas	Ramal do Acreano, Babaçu e Tucumã	21 ½ (vinte e uma e meia)	NÃO
Evandro dos Santos Ferreira	1002114	Operador de Máquinas Pesadas	Ramal do Acreano, Babaçu e Tucumã	21 ½ (vinte e uma e meia)	NÃO
João Batista Rodrigues Júnior	1000613	Assessor I/Operador de Máquinas Pesadas	Ramal do Acreano, Babaçu e Tucumã	21 ½ (vinte e uma e meia)	NÃO
Luiz Cláudio de Vasconcelos	1001975	Operador de Máquinas Pesadas	Ramal do Acreano, Babaçu e Tucumã	21 ½ (vinte e uma e meia)	NÃO
Pedro Lucio Mota do Nascimento	10080188	Assessor Nível II	Ramal do Acreano, Babaçu e Tucumã	21 ½ (vinte e uma e meia)	NÃO
Luiz Felício da Costa	267353	Auxiliar Administrativo	Ramal do Acreano, Babaçu e Tucumã	21 ½ (vinte e uma e meia)	NÃO
Selmo dos Santos Marques	1001778	Operador de Máquinas Pesadas	Ramal do Acreano, Babaçu e Tucumã	21 ½ (vinte e uma e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B19941BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº13/2026

PROCESSO Nº 662/2025 CREDENCIAMENTO N. º 002/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO O, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO-RO E A EMPRESA EMERSON DOS SANTOS POSTO DE GASOLINA LTDA (AUTO POSTO TUPÃ).

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, ESTADO DO RONDÔNIA**, **CONTRATANTE:** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 63.761.977/0001-41 com sede administrativa na rua Ermilindo Milane, 1040 – Centro na cidade de Rio Crespo – RO, neste ato representado pelo Prefeito, EDER DA SILVA, Pessoa física Portador Do Registro Geral CPF nº***.164.002-**.

CONTRATADA: EMERSON DOS SANTOS POSTO DE GASOLINA LTDA (AUTO POSTO TUPÃ), pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **05.883.425/0001-00**, com sede administrativa na na Rua do Cacau, nº 3401, Centro, Município de Rio Crespo-RO, CEP: 76.863-000, neste ato representado por seu Socio Unico Administrador **EMERSON DOS SANTOS**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº ***.328.212-** e RG **1.9** SSP/RO, residente e domiciliado na Rua do Cacau, nº 3401, Centro, Município de Rio Crespo-RO, CEP: 76.863-000, com telefone (69) 8128-8951/ (69) 8138-8098 e endereço eletrônico autopostotupa@hotmail.com, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da do processo eletrônico nº 662/2025, através do credenciamento de nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O presente contrato tem por objeto o fornecimento contínuo e parcelado de combustíveis e derivados, compreendendo gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e Arla 32, destinados ao abastecimento da frota de veículos pertencente à Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO e às suas Secretarias, mediante credenciamento de postos de combustíveis, com fornecimento a ser realizado nas cidades de Rio Crespo, Itapuã, Candeias do Jamari, Porto Velho, Ariquemes, Jaru, Ouro Preto, Ji-Paraná, Cacoal, Pimenta Bueno e Vilhena, todas localizadas no Estado de Rondônia, nos termos do Termo de Referência e das demais peças que integram este contrato.
Paragrafo Único - O objeto do presente instrumento é a contratação, por preço unitário, conforme efetiva demanda.
Sendo duas tabelas (quantitativo estimado/preço unitário):

TABELA 01 (QUANTITATIVO):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUNTD
1	GASOLINA COMUM	LTS	100.000
2	ARLA-32, AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO, E O 32 REFERE-SE AO NÍVEL DE CONCENTRAÇÃO DA SOLUÇÃO DE URÉIA (32,5%) E M Á G U A DESMINERALIZADA. ATUA NOS SISTEMAS DE EXAUSTÃO COMO AGENTE REDUTOR DE EMISSÕES DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (NOx). ARLA 32, É UMA SOLUÇÃO NÃO INFLAMÁVEL, NÃO TÓXICA, NÃO PERIGOSA E NÃO EXPLOSIVA E, PORTANTO, MUITO SEGURA.	GALÃO 20 LTS	1.310
3	OLEO DIESEL COMUM	LTS	421.000

	ÓLEO DIESEL S10	LTS	464.000

TABELA 02: VALOR UNITÁRIO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VLR UNT	VLR TOTAL
1	**GASOLINA COMUM**	LTS	7,70	770.000,00
2	ARLA-32, AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO, E O 32 REFERE-SE AO NÍVEL DE CONCENTRAÇÃO DA SOLUÇÃO DE URÉIA (32,5%) E M Á G U A DESMINERALIZADA. ATUA NOS SISTEMAS DE EXAUSTÃO COMO AGENTE REDUTOR DE EMISSÕES DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (NOx). ARLA 32, É UMA SOLUÇÃO NÃO INFLAMÁVEL, NÃO TÓXICA, NÃO PERIGOSA E NÃO EXPLOSIVA E, PORTANTO, MUITO SEGURA.	GALÃO 20 LTS	147,50	193.225,00
3	OLEO DIESEL COMUM	LTS	7,80	3.283.800,00
	ÓLEO DIESEL S10	LTS	7,83	3.633.120,00
7.880.145,00				

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
Estudo Técnico Preliminar;
O Termo de Referência;
Edital de credenciamento;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, caracterizando-o como contrato de serviços e fornecimentos contínuos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, desde que mantidas as condições da contratação e demonstrada a vantajosidade para a Administração, nos termos dos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL
5A.1. O preço unitário aplicável em cada abastecimento corresponderá ao valor resultante da média mensal dos preços de revenda de combustíveis publicada pela ANP para a região de fornecimento, no mês de referência, deduzido do percentual de desconto fixo ofertado pelo contratado no credenciamento, conforme definido no Termo de Referência.
5A.2. O preço base será atualizado automaticamente no início de cada mês, com base na última tabela mensal publicada pela ANP, cabendo à Administração divulgar aos credenciados os preços atualizados que deverão ser aplicados durante o mês corrente.
5A.3. Os valores constantes das notas fiscais deverão observar, obrigatoriamente, o preço definido na forma desta cláusula, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
5A.4. O disposto nesta cláusula não afasta a aplicação do reajuste anual previsto na Cláusula Sétima, que incidirá sobre os parâmetros definidos em lei e neste contrato.

SEXTA – PAGAMENTO
O pagamento das notas fiscais será efetuado em até 20 (vinte) dias corridos, contados da data da liquidação da despesa, observados os procedimentos previstos na legislação aplicável e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, conforme detalhado no Termo de Referência no item 24.
6.2 Da possibilidade de atraso no Pagamento e da Garantia da Continuidade do Fornecimento:
6.2.1 O contratado reconhece que eventuais atrasos nos pagamentos por parte da Administração Pública, desde que não ultrapassem 60 (sessenta) dias da data de vencimento da obrigação e não decorram de má-fé, não autorizam a suspensão do fornecimento de combustíveis ou insumos objeto deste contrato, em atenção ao princípio da continuidade do serviço público, nos termos do artigo 104, §5º da Lei nº 14.133/2021.
6.2.2 O contratado deverá manter a regularidade do fornecimento durante o período de atraso de até 60 (sessenta) dias, inclusive para serviços essenciais, podendo, após esse prazo:
6.2.3 Em caso de inadimplemento da obrigação de pagamento por período superior a 90 (noventa) dias, contado da data da protocolização da fatura e do atesto do recebimento dos bens/serviços, o contratado poderá pleitear a suspensão parcial da execução contratual, sem prejuízo do disposto no item 6.2.5 e na legislação aplicável:
Comunique previamente a Administração, por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;
Apresente justificativa detalhada, inclusive o impacto financeiro comprovado da inadimplência;
Aguarde manifestação da Administração, que poderá apresentar cronograma de regularização.
6.2.4 Mesmo em casos de inadimplemento, **o contratado deverá manter o abastecimento regular dentro do período** nos casos de:
Situações de emergência ou calamidade pública;
Necessidade de abastecimento de veículos de serviços essenciais, como saúde, segurança, transporte escolar ou coleta de lixo;
Determinação fundamentada da autoridade contratante.
6.2.5 Persistindo o atraso no pagamento por período superior a **90 (noventa) dias**, contado da data da protocolização da fatura e atestado de recebimento dos bens/serviços, fica o contratado autorizado a:
Suspender parcialmente os fornecimentos não emergenciais;
Requerer a **rescisão contratual amigável**, nos termos do artigo 137, inciso II da Lei nº 14.133/2021;
Pleitear a **recomposição do equilíbrio econômico-financeiro**, com atualização monetária, juros legais e eventuais perdas e danos, mediante processo administrativo próprio.
6.2.6 O não cumprimento da obrigação de manter o fornecimento nas hipóteses previstas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, inclusive descredenciamento, sem prejuízo da responsabilidade civil pelos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços praticados no presente contrato poderão ser reajustados anualmente, contados a partir da data da apresentação da proposta, conforme previsto no art. 134 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a variação do custo do combustível.
Para efeito de reajuste, será utilizado como índice de referência a variação acumulada do preço médio de comercialização dos combustíveis praticado na região de fornecimento, conforme tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, ou outro índice setorial específico que reflita de forma mais precisa a variação dos custos, desde que previamente acordado entre as partes.
Na hipótese de extinção ou desatualização dos índices mencionados, ou ainda na ocorrência de fatos supervenientes que desequilibrem a equação econômico-financeira inicial do contrato, poderá ser adotado outro critério de reajuste ou será promovida a revisão contratual nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
A solicitação de reajuste deverá ser formalizada pelo contratado, mediante apresentação de requerimento acompanhado da memória de cálculo e da documentação comprobatória da variação dos custos.
O reajuste somente será aplicado após a análise e aprovação da Administração Pública, produzindo efeitos financeiros a partir do mês subsequente ao do protocolo do pedido, salvo se comprovada a mora administrativa.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor competente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de ***30 (trinta) dias***, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de ***30 (trinta) dias***.
Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
Não será exigida prestação de garantia de execução contratual, na forma dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Termo de Referência, adotando-se, em substituição, as medidas de gestão de riscos, fiscalização e sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável.
O contratado obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e de credenciamento, incluindo a capacidade técnica e operacional exigida pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, notadamente a capacidade de armazenamento de combustíveis de, no mínimo, 7 m³ (sete metros cúbicos) para cada tipo de combustível comercializado, conforme ficha cadastral da ANP, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e eventual descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens "**11.1.2**", "**11.1.3**" e "**11.1.4**" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens "**11.1.5**", "**11.1.6**", "**11.1.7**" e "**11.1.8**" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **11.1.2**", "**11.1.3**" e "**11.1.4**", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Compensatória, para as infrações descritos nos subitens "**11.1.5**" a "**11.1.8**" do item **11.1,** de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato previsto no subitem "**11.1.3**" do item **11.1**, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita no subitem "**11.1.2**" do item **11.1**, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas no subitem "**11.1.4**" do item **11.1,** a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita no subitem "**11.1.1**" do item **11.1**, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo

com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: 12.2.1.1ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
12.2.1.2poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Rio Crespo-RO, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA	FUNÇÃO PROGRAMATICA	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.122.009.2036	3.3.90.30.00	0-88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.009.2043.000	3.3.90.30.00	107/108/109
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.009.2043.000	3.3.90.39.00	110/111
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	2.500.0.608.0006.2028.0000	3.3.90.30.00	081
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	15.452.0004.2022.0000	3.3.90.30.00	061
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	26.782.0007.2030.0000	3.3.90.30.00	232/233/234
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	04.0003.2004.0000	3.3.90.30.00	143
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.0003.2007.0000	3.3.90.30.00	153/313
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.0003.2008.0000	3.3.90.30.00	157/318
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.0003.2010.0000	3.3.90.30.00	160/321
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.0003.2011.0000	3.3.90.30.00	164/325
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.0003.2014.0000	3.3.90.30.00	170/284
GABINETE	**04.122.0004.2002.0000**	**3.3.90.30.00**	016
CONSELHO TUTELAR	**04.0002.2003.0000**	**3.3.90.30.00**	025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0008.2049.000	3.3.90.30.00	252/256
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	04.123.0002.2018.0000	3.3.90.30.00	44
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO	04.122.0002.2017.0000	3.3.90.30.00	34
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	27.812.0010.2035.0000	3.3.90.30.00	136

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL (Art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

16.1 A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores designados pelo Contratante, os quais atuarão como fiscais do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
16.1.1 Compete ao fiscal do contrato:
a) Acompanhar, controlar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços prestados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato;
b) Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades observadas;
c) Solicitar providências ao Contratado para sanar falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução;
d) Rejeitar, total ou parcialmente, produtos e serviços em desacordo com as especificações contratuais;
e) Atuar como interlocutor entre o Contratante e o Contratado, zelando pela boa execução do objeto.
16.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à autoridade competente do órgão contratante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exime o Contratado de suas responsabilidades, nem transfere à Administração Pública quaisquer riscos assumidos contratualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONVOCAÇÃO PARA ABASTECIMENTO
17.1 Considerando a natureza do contrato por credenciamento, a convocação para fornecimento dos combustíveis será feita de forma rotativa, equitativa e conforme a conveniência administrativa, podendo observar:
a) A localização geográfica do posto credenciado, em relação ao ponto de uso ou necessidade da frota;
b) A ordem de rodízio estabelecida internamente pela Administração, que garanta tratamento isonômico entre os credenciados;
c) Situações emergenciais ou de interesse público que exijam abastecimento imediato em localidade específica.
17.2 A convocação será realizada por meio de ordem de fornecimento ou outro meio formal definido pela Administração, com antecedência mínima razoável, salvo nos casos de urgência devidamente justificados.
17.3 O não atendimento injustificado à convocação poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste contrato, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
17.4 O Contratado deverá manter o funcionamento regular do estabelecimento credenciado durante o período de vigência do contrato, nos termos e horários estabelecidos na legislação pertinente e no edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes-RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio Crespo/RO, 14 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
CNPJ Nº 63.761.977/0001-41
Representante:
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Emerson Dos Santos Posto De Gasolina LTDA
CNPJ Nº: 05.883.425/0001-00
Representante:
EMERSON DOS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1.
CPF Nº

2._____
CPF Nº

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:15952B6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO I - RREO 1º BIMESTRE 2026 - DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIROA FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO	
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)	R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	314.058.927,39	324.558.539,69	65.119.100,81	20,06	65.119.100,81	20,06	259.439.438,88
RECEITAS CORRENTES	313.788.927,39	322.264.799,45	61.030.084,13	18,94	61.030.084,13	18,94	261.234.715,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	67.238.908,05	67.238.908,05	12.021.139,29	17,88	12.021.139,29	17,88	55.217.768,76
Impostos	53.984.396,53	53.984.396,53	9.838.384,54	18,22	9.838.384,54	18,22	44.146.011,99
Taxas	13.254.511,52	13.254.511,52	2.182.754,75	16,47	2.182.754,75	16,47	11.071.756,77
CONTRIBUIÇÕES	16.238.329,22	16.238.329,22	1.369.383,48	8,43	1.369.383,48	8,43	14.868.945,74
Contribuições Sociais	11.292.272,02	11.292.272,02	790.363,14	7,00	790.363,14	7,00	10.501.908,88
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.946.057,20	4.946.057,20	579.020,34	11,71	579.020,34	11,71	4.367.036,86
RECEITA PATRIMONIAL	35.182.203,48	35.182.203,48	6.586.808,84	18,72	6.586.808,84	18,72	28.595.394,64
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	131,10	0,00	131,10	0,00	-131,10
Valores Mobiliários	34.964.589,19	34.964.589,19	6.553.046,67	18,74	6.553.046,67	18,74	28.411.542,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	217.614,29	217.614,29	33.631,07	15,45	33.631,07	15,45	183.983,22
RECEITA DE SERVIÇOS	343.200,00	343.200,00	30.803,90	8,98	30.803,90	8,98	312.396,10
Outros Serviços	343.200,00	343.200,00	30.803,90	8,98	30.803,90	8,98	312.396,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	191.845.821,63	200.321.693,69	40.645.824,20	20,29	40.645.824,20	20,29	159.675.869,49
Transferências da União e de suas Entidades	86.260.650,89	91.762.786,27	22.313.347,26	24,32	22.313.347,26	24,32	69.449.439,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	56.561.278,43	59.535.015,11	8.421.805,73	14,15	8.421.805,73	14,15	51.113.209,38
Transferências de Outras Instituições Públicas	48.937.211,10	48.937.211,10	9.910.671,21	20,25	9.910.671,21	20,25	39.026.539,89
Outras Transferências	86.681,21	86.681,21	0,00	0,00	0,00	0,00	86.681,21
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.940.465,01	2.940.465,01	376.124,42	12,79	376.124,42	12,79	2.564.340,59
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.070.300,67	1.070.300,67	88.287,32	8,25	88.287,32	8,25	982.013,35
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.870.164,34	1.870.164,34	160.619,11	8,59	160.619,11	8,59	1.709.545,23
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	127.217,99	0,00	127.217,99	0,00	-127.217,99
RECEITAS DE CAPITAL	270.000,00	2.293.740,24	4.089.016,68	178,27	4.089.016,68	178,27	-1.795.276,44
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	270.000,00	2.293.740,24	4.089.016,68	178,27	4.089.016,68	178,27	-1.795.276,44
Transferências da União e de suas Entidades	270.000,00	2.293.740,24	3.772.017,39	164,45	3.772.017,39	164,45	-1.478.277,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	316.999,29	0,00	316.999,29	0,00	-316.999,29
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.921.661,61	21.921.661,61	1.200.371,43	5,48	1.200.371,43	5,48	20.721.290,18
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	335.980.589,00	346.480.201,30	66.319.472,24	19,14	66.319.472,24	19,14	280.160.729,06
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	335.980.589,00	346.480.201,30	66.319.472,24	19,14	66.319.472,24	19,14	280.160.729,06
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	335.980.589,00	346.480.201,30	66.319.472,24	19,14	66.319.472,24	19,14	280.160.729,06
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.283.136,62	0,00	0,00	1.283.136,62	100,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	1.283.136,62	0,00	0,00	1.283.136,62	100,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	281.322.705,72	293.070.454,64	75.107.090,87	75.107.090,87	217.963.363,77	46.536.946,10	46.536.946,10	246.533.508,54	39.491.641,01	28.570.144,77
DESPESAS CORRENTES	268.358.050,58	276.680.214,78	72.201.643,20	72.201.643,20	204.478.571,58	46.246.027,01	46.246.027,01	230.434.187,77	39.213.605,83	25.955.616,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	150.651.793,57	150.616.793,57	26.645.095,40	26.645.095,40	123.971.698,17	26.610.418,69	26.610.418,69	124.006.374,88	26.306.051,83	34.676,71
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	117.704.257,01	126.061.421,21	45.556.547,80	45.556.547,80	80.504.873,41	19.635.608,32	19.635.608,32	106.425.812,89	12.907.554,00	25.920.939,48
DESPESAS DE CAPITAL	4.483.676,07	7.909.260,79	2.905.447,67	2.905.447,67	5.003.813,12	290.919,09	290.919,09	7.618.341,70	278.035,18	2.614.528,58
INVESTIMENTOS	3.895.176,07	7.320.760,79	2.610.099,05	2.610.099,05	4.710.661,74	290.919,09	290.919,09	7.029.841,70	278.035,18	2.319.179,96
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	588.500,00	588.500,00	295.348,62	295.348,62	293.151,38	0,00	0,00	588.500,00	0,00	295.348,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.480.979,07	8.480.979,07	0,00	0,00	8.480.979,07	0,00	0,00	8.480.979,07	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.476.589,25	19.511.589,25	3.294.505,94	3.294.505,94	16.217.083,31	3.294.505,94	3.294.505,94	16.217.083,31	1.226.715,38	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	300.799.294,97	312.582.043,89	78.401.596,81	78.401.596,81	234.180.447,08	49.831.452,04	49.831.452,04	262.750.591,85	40.718.356,39	28.570.144,77
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	300.799.294,97	312.582.043,89	78.401.596,81	78.401.596,81	234.180.447,08	49.831.452,04	49.831.452,04	262.750.591,85	40.718.356,39	28.570.144,77
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.488.020,20	0,00	25.601.115,85	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	300.799.294,97	312.582.043,89	78.401.596,81	78.401.596,81	234.180.447,08	49.831.452,04	66.319.472,24	0,00	66.319.472,24	28.570.144,77
RESERVA DO RPPS	35.181.294,03	35.181.294,03	0,00	0,00	35.181.294,03	0,00	0,00	35.181.294,03	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.921.661,61	21.921.661,61	1.200.371,43	0,05	1.200.371,43	0,05	20.721.290,18
RECEITAS CORRENTES	21.921.661,61	21.921.661,61	1.200.371,43	0,05	1.200.371,43	0,05	20.721.290,18
CONTRIBUIÇÕES	15.281.211,56	15.281.211,56	1.200.371,43	0,08	1.200.371,43	0,08	14.080.840,13
Contribuições Sociais	15.281.211,56	15.281.211,56	1.200.371,43	0,08	1.200.371,43	0,08	14.080.840,13
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.640.450,05	6.640.450,05	0,00	0,00	0,00	0,00	6.640.450,05
Demais Receitas Correntes	6.640.450,05	6.640.450,05	0,00	0,00	0,00	0,00	6.640.450,05

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.476.589,25	19.511.589,25	3.294.505,94	3.294.505,94	16.217.083,31	3.294.505,94	3.294.505,94	16.217.083,31	1.226.715,38	0,00
DESPESAS	18.731.822,67	18.766.822,67	2.549.739,94	2.549.739,94	16.217.082,73	2.549.739,94	2.549.739,94	16.217.082,73	1.102.587,62	0,00

CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.220.346,80	11.255.346,80	1.926.305,93	1.926.305,93	9.329.040,87	1.926.305,93	1.926.305,93	9.329.040,87	940.248,63	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	871.025,82	871.025,82	623.434,01	623.434,01	247.591,81	623.434,01	623.434,01	247.591,81	162.338,99	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.640.450,05	6.640.450,05	0,00	0,00	6.640.450,05	0,00	0,00	6.640.450,05	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	744.766,58	744.766,58	744.766,00	744.766,00	0,58	744.766,00	744.766,00	0,58	124.127,76	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	744.766,58	744.766,58	744.766,00	744.766,00	0,58	744.766,00	744.766,00	0,58	124.127,76	0,00

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:640F6B93

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO IV - RREO 1º BIMESTRE 2026 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO RONDÔNIA					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	4.312.539,06			
Receita Patrimonial	0,00	4.310.909,47			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	4.310.909,47			
Outras Receitas Correntes	0,00	1.629,59			
Demais Receitas Correntes	0,00	1.629,59			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**4.312.539,06**			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**0,00**	**4.312.539,06**	**4.312.539,06**	**4.312.539,06**	**4.312.539,06**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	35.181.294,03				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.234.469,88				
Investimentos e Aplicações	46.355.485,96				
Outros Bens e Direitos	125.203.596,59				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
RECEITAS CORRENTES (VII)	62.700.689,43	2.202.809,33			
Receita de Contribuições dos Segurados	11.292.272,02	790.363,14			
Ativo	11.199.280,63	780.220,33			
Inativo	62.288,67	7.650,17			
Pensionista	30.702,72	2.492,64			
Receita de Contribuições Patronais	15.281.211,56	1.200.371,43			
Ativo	14.410.185,74	1.038.032,44			
Inativo	871.025,82	162.338,99			
Receita Patrimonial	29.486.755,80	212.074,76			
Receitas de Valores Mobiliários	29.486.755,80	212.074,76			
Outras Receitas Correntes	6.640.450,05	0,00			
Demais Receitas Correntes	6.640.450,05	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**62.700.689,43**	**2.202.809,33**			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	15.932.350,00	2.493.257,99	2.493.257,99	2.493.257,99	0,00
Aposentadorias	15.607.200,00	2.493.257,99	2.493.257,99	2.493.257,99	0,00
Pensões por Morte	3.901.800,00	467.164,78	467.164,78	467.164,78	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	325.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	325.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**16.257.500,00**	**2.493.257,99**	**2.493.257,99**	**2.493.257,99**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**46.443.189,43**	**-290.448,66**	**-290.448,66**	**-290.448,66**	**2.202.809,33**
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	391.904,16				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
RECEITAS CORRENTES	0,00	22.694,10			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**22.694,10**			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	4.121.601,40	362.014,50	264.385,74	255.324,39	97.628,76
Pessoal e Encargos Sociais	1.820.840,00	220.827,86	220.827,86	211.766,51	0,00

Demais Despesas Correntes	2.300.761,40	141.186,64	43.557,88	43.557,88	97.628,76
Despesas de Capital (XIV)	520.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**4.641.841,40**	**362.014,50**	**264.385,74**	**255.324,39**	**97.628,76**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**-4.641.841,40**	**-339.320,40**	**-241.691,64**	**-232.630,29**	**-74.934,66**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	26595.84				

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:B1CE469A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO IX - RREO 1º BIMESTRE 2026 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO RONDÔNIA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º,			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESA INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL	8.654.027,37	3.650.213,67	1.035.685,09	0,00	5.003.813,70
Investimentos	7.320.760,79	2.610.099,05	290.919,09	0,00	4.710.661,74
Amortização da Dívida	1.333.266,58	1.040.114,62	744.766,00	0,00	293.151,96
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.654.027,37	3.650.213,67	1.035.685,09	0,00	5.003.813,70
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA					
REGRA DE OURO (III) = (II – I)	**8.654.027,37**	**3.650.213,67**	**0,00**	**0,00**	**5.003.813,70**

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:E6FE24A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO VIII - RREO 1º BIMESTRE 2026 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO RONDÔNIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	53.984.396,53	9.838.384,54
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	16.693.718,79	5.613.322,47
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.052.861,34	402.760,69
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	16.184.814,19	2.414.882,62
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	18.053.002,21	1.407.418,76
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	125.410.296,07	21.371.814,44
2.1- Cota-Parte FPM	61.576.560,32	11.409.154,18
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	55.876.560,32	11.409.154,18
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.700.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	48.465.115,45	7.449.198,32
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	122.847,36	25.357,22
2.4- Cota-Parte ITR	24.528,11	6.955,19
2.5- Cota-Parte IPVA	15.221.244,83	2.481.149,53
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**179.394.692,60**	**31.210.198,98**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**23.942.059,21**	**4.274.362,89**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**20.906.613,94**	**3.528.186,86**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	48.957.211,10	10.476.675,53
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	48.957.211,10	10.476.675,53
6.1.1- Principal	48.937.211,10	9.908.771,40
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	567.904,13
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00

6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**24.995.151,89**	**5.634.408,51**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	2.384.303,89	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.384.216,44	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	87,45	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**12.860.979,42**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	48.957.211,10	11.464.892,72	10.852.150,12	10.308.896,17	612.742,60
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	40.578.833,03	9.633.086,69	9.620.304,88	9.077.050,93	12.781,81
10.1.1 - Educação Infantil	17.478.833,03	2.996.347,18	2.996.347,18	2.831.539,42	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	23.100.000,00	6.636.739,51	6.623.957,70	6.245.511,51	12.781,81
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	8.378.378,07	1.831.806,03	1.231.845,24	1.231.845,24	599.960,79
10.2.1- Educação Infantil	3.119.110,50	664.526,10	364.537,91	364.537,91	299.988,19
10.2.2- Ensino Fundamental	5.259.267,57	1.167.279,93	867.307,33	867.307,33	299.972,60
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	11.464.892,72	10.852.150,12	10.308.896,17	612.742,60	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.464.892,72	10.852.150,12	10.308.896,17	612.742,60	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.633.086,69	9.620.304,88	9.077.050,93	12.781,81	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		7.333.672,87	9.620.304,88	9.620.304,88	91,83
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.047.667,55	-375.474,59	-375.474,59	0,00	-3,58

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	5.524.345,29	2.384.216,44	2.384.216,44	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.390.249,27	2.384.216,44	2.384.216,44	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	134.096,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	24.065.528,73	7.072.282,28	2.446.054,50	2.315.387,45	4.626.227,78
20.1- Educação Infantil	1.625.013,00	196.514,60	196.514,60	196.514,60	0,00
20.2- Ensino Fundamental	6.278.761,00	2.929.137,03	683.958,06	682.492,65	2.245.178,97
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	16.161.754,73	3.946.630,65	1.565.581,84	1.436.380,20	2.381.048,81
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	73.022.739,83	18.537.175,00	13.298.204,62	12.624.283,62	5.238.970,38
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	22.222.956,53	3.857.387,88	3.557.399,69	3.392.591,93	299.988,19
21.1.1- Creche	22.222.956,53	3.857.387,88	3.557.399,69	3.392.591,93	299.988,19
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	50.799.783,30	14.679.787,12	9.740.804,93	9.231.691,69	4.938.982,19

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.446.054,50
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.274.362,89
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**6.720.417,39**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			7.802.549,75	6.720.417,39	21,53
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.780.219,38	743.268,78	971.753,55	0,00	808.465,83
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.780.219,38	743.268,78	971.753,55	0,00	808.465,83
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.129.337,64	2.962.056,13
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.901.395,34	898.594,78
31.1.1- Salário-Educação	3.247.565,73	781.481,84
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	499.210,01	114.472,55
31.1.4 - PNATE	154.619,60	2.640,39
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.227.942,30	2.063.461,35
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	10.353.708,56	5.879.930,10	742.333,05	515.287,28	5.137.597,05
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.253.781,87	892.390,89	238.154,20	223.779,60	654.236,69
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.491.728,16	4.096.623,58	315.450,68	273.168,71	3.781.172,90
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	3.608.198,53	890.915,63	188.728,17	18.338,97	702.187,46

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	83.376.448,39	24.417.105,10	14.040.537,67	13.139.570,90	10.376.567,43
33.1- Despesas Correntes	82.966.443,39	24.417.105,10	14.040.537,67	13.139.570,90	10.376.567,43
33.1.1- Pessoal Ativo	48.647.351,76	10.595.989,99	10.583.208,18	9.990.824,24	12.781,81
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	34.319.091,63	13.821.115,11	3.457.329,49	3.148.746,66	10.363.785,62
33.2- Despesas de Capital	410.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	410.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.802.418,01	141.320,17
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	10.476.675,53	781.481,84
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	10.308.896,17	489.569,14

37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.970.197,37	433.232,87
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	726.729,03	16.643,43
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	14.807,57	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.682.118,83	449.876,30
Notas Explicativas		

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:21D3E718

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO VI - RREO 1º BIMESTRE 2026 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO RONDÔNIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2026**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	281.485.771,63	55.692.413,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	67.238.908,05	12.021.139,29
IPTU	16.693.718,79	5.613.322,47
ISS	16.184.814,19	2.414.882,62
ITBI	3.052.861,34	402.760,69
IRRF	18.053.002,21	1.407.418,76
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.254.511,52	2.182.754,75
Contribuições	4.946.057,20	579.020,34
Receita Patrimonial	5.695.447,68	2.041.130,51
Aplicações Financeiras (II)	5.477.833,39	2.007.368,34
Outras Receitas Patrimoniais	217.614,29	33.762,17
Transferências Correntes	200.321.693,69	40.645.824,20
Cota-Parte do FPM	50.146.434,10	9.127.323,38
Cota-Parte do ICMS	38.772.092,27	5.959.358,67
Cota-Parte do IPVA	12.176.995,59	1.984.919,62
Cota-Parte do ITR	19.622,49	5.564,17
Transferências da LC 61/1989	98.277,89	25.357,22
Transferências do FUNDEB	48.937.211,10	9.908.771,40
Outras Transferências Correntes	50.171.060,25	13.634.529,74
Demais Receitas Correntes	3.283.665,01	405.298,73
Receitas Correntes Restantes	3.283.665,01	405.298,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	276.007.938,24	53.685.044,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	33.213.933,63	1.992.364,16
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	4.333.603,57
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.293.740,24	4.089.016,68
Transferências de Capital	2.293.740,24	4.089.016,68
Convênios	24.740,24	4.087.116,87
Outras Transferências de Capital	2.269.000,00	1.899,81
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.293.740,24	4.089.016,68
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	311.515.612,11	59.766.425,57
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	278.301.678,48	57.774.061,41

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/ 2026**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	268.447.882,05	71.426.452,67	45.569.735,67	37.099.223,52	3.625.130,01	2.288.426,90	1.614.521,19
Pessoal e Encargos Sociais	139.228.694,37	25.390.150,70	25.355.473,99	24.074.111,18	34.034,62	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	873.025,82	623.434,01	623.434,01	162.338,99	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	128.346.161,86	45.412.867,96	19.590.827,67	12.862.773,35	3.591.095,39	2.288.426,90	1.614.521,19
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	128.346.161,86	45.412.867,96	19.590.827,67	12.862.773,35	3.591.095,39	2.288.426,90	1.614.521,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	267.574.856,23	70.803.018,66	44.946.301,66	36.936.884,53	3.625.130,01	2.288.426,90	1.614.521,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	26.999.155,40	3.324.930,47	3.226.031,28	3.216.969,93	0,00	44.905,03	44.905,03
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.133.787,37	3.650.213,67	1.035.685,09	402.162,94	1.937.488,61	2.897.286,06	2.027.832,23
Investimentos	6.800.520,79	2.610.099,05	290.919,09	278.035,18	1.937.488,61	2.897.286,06	2.027.832,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.333.266,58	1.040.114,62	744.766,00	124.127,76	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.800.520,79	2.610.099,05	290.919,09	278.035,18	1.937.488,61	2.897.286,06	2.027.832,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	43.662.273,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	520.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	345.557.045,52	76.738.048,18	48.463.252,03	40.431.889,64	5.562.618,62	5.230.617,99	3.687.258,45
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	318.037.650,12	73.413.117,71	45.237.220,75	37.214.919,71	5.562.618,62	5.185.712,96	3.642.353,42

ESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	10.084.658,86
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	11.354.169,66
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	24.380.846,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.007.618,63
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	623.434,01
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**12.738.354,28**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.171.855,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	**Até o bimestre/ 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.160.773,62	10.763.554,61
DEDUÇÕES (XL)	68.931.664,82	85.418.033,70
Disponibilidade de Caixa	68.931.664,82	85.418.033,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	78.667.951,25	93.179.346,19
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	7.069.516,93	3.050.257,85
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.666.769,50	4.711.054,64
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-58.770.891,20	-74.654.479,09
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		15.883.587,89

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	-4.019.259,08
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	11.864.328,81
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**10.480.144,19**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.283.136,62
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.283.136,62
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	35.181.294,03

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:8FA6A019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO XI - RREO 1º BIMESTRE 2026 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO RONDÔNIA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**					**SALDO (c) = (a-b)**
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2025 (i)**	**2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**					**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
Notas Explicativas							
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null							13/04/2026 - 11:04:22

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:E3AEB6A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO X - RREO 1º BIMESTRE 2026 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO RONDÔNIA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO	
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)	R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO	

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2025	62.750.304,00	34.520.829,48	28.229.474,52	391.803.175,72
2026	67.040.708,31	36.315.039,26	30.725.669,05	422.528.844,77
2027	69.975.782,72	39.343.449,32	30.632.333,40	453.161.178,17
2028	71.389.596,19	40.424.673,57	30.964.922,62	484.126.100,79
2029	72.236.679,48	43.689.117,48	28.547.562,00	512.673.662,79
2030	73.625.232,18	44.303.830,99	29.321.401,19	541.995.063,98
2031	74.205.467,32	48.602.239,70	25.603.227,62	567.598.291,60
2032	75.419.174,16	50.018.027,88	25.401.146,28	592.999.437,88
2033	75.734.487,99	54.793.373,90	20.941.114,09	613.940.551,97
2034	76.851.782,88	55.188.154,72	21.663.628,16	635.604.180,13
2035	77.173.487,32	58.760.132,09	18.413.355,23	654.017.535,36
2036	78.121.047,12	58.951.688,71	19.169.358,41	673.186.893,77
2037	78.256.700,37	62.278.995,18	15.977.705,19	689.164.598,96
2038	78.999.887,43	62.492.823,84	16.507.063,59	705.671.662,55
2039	78.568.795,28	67.078.742,71	11.490.052,57	717.161.715,12
2040	79.042.469,48	66.977.581,86	12.064.887,62	729.226.602,74
2041	78.581.981,34	70.454.012,47	8.127.968,87	737.354.571,61
2042	79.020.658,01	69.474.968,05	9.545.689,96	746.900.261,57
2043	78.503.584,89	72.284.414,10	6.219.170,79	753.119.432,36
2044	78.640.240,54	71.706.653,24	6.933.587,30	760.053.019,66
2045	78.022.630,67	73.968.705,35	4.053.925,32	764.106.944,98
2046	77.747.536,38	74.191.676,22	3.555.860,16	767.662.805,14
2047	76.872.542,00	76.516.383,49	356.158,51	768.018.963,65
2048	76.361.155,09	76.587.899,91	-226.744,82	767.792.218,83
2049	75.183.235,21	78.966.893,07	-3.783.657,86	764.008.560,97
2050	74.218.804,47	79.495.684,19	-5.276.879,72	758.731.681,25
2051	72.962.366,52	80.800.792,36	-7.838.425,84	750.893.255,41
2052	72.108.682,48	79.831.935,53	-7.723.253,05	743.170.002,36
2053	70.577.909,00	81.391.188,18	-10.813.279,18	732.356.723,18
2054	69.470.060,46	80.500.607,78	-11.030.547,32	721.326.175,86
2055	68.128.643,08	80.509.497,20	-12.380.854,12	708.945.321,74
2056	66.702.658,43	80.411.774,94	-13.709.116,51	695.236.205,23
2057	65.215.171,62	80.149.624,53	-14.934.452,91	680.301.752,32
2058	64.142.309,63	78.005.826,27	-13.863.516,64	666.438.235,68
2059	63.130.805,09	75.820.533,31	-12.689.728,22	653.748.507,46
2060	62.369.739,12	72.828.203,05	-10.458.463,93	643.290.043,53
2061	61.737.194,11	69.781.797,38	-8.044.603,27	635.245.440,26
2062	61.290.260,01	66.528.089,63	-5.237.829,62	630.007.610,64
2063	60.978.454,33	63.353.584,01	-2.375.129,68	627.632.480,96
2064	60.906.779,15	59.873.517,34	1.033.261,81	628.665.742,77
2065	61.039.228,73	56.366.028,58	4.673.200,15	633.338.942,92
2066	36.523.353,98	52.713.378,73	-16.190.024,75	617.148.918,17
2067	35.426.386,42	49.167.390,36	-13.741.003,94	603.407.914,23
2068	34.481.974,32	45.610.976,86	-11.129.002,54	592.278.911,69
2069	33.686.717,44	42.115.408,77	-8.428.691,33	583.850.220,36
2070	33.040.527,94	38.720.570,71	-5.680.042,77	578.170.177,59
2071	32.546.657,03	35.440.700,98	-2.894.043,95	575.276.133,64
2072	32.207.643,06	32.287.402,38	-79.759,32	575.196.374,32
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2073	32.025.416,30	29.269.808,94	2.755.607,36	577.951.981,68
2074	32.001.448,91	26.395.658,56	5.605.790,35	583.557.772,03
2075	32.136.810,10	23.671.317,73	8.465.492,37	592.023.264,40
2076	32.432.304,67	21.103.039,77	11.329.264,90	603.352.529,30
2077	32.888.378,07	18.695.840,35	14.192.537,72	617.545.067,02
2078	33.505.237,07	16.455.004,14	17.050.232,93	634.595.299,95
2079	34.282.753,41	14.384.467,22	19.898.286,19	654.493.586,14
2080	35.220.460,03	12.485.579,62	22.734.880,41	677.228.466,55
2081	36.317.683,11	10.757.618,35	25.560.064,76	702.788.531,31
2082	37.573.620,06	9.197.540,77	28.376.079,29	731.164.610,60
2083	38.987.498,84	7.800.629,28	31.186.869,56	762.351.480,16
2084	40.558.642,68	6.560.102,67	33.998.540,01	796.350.020,17
2085	42.286.647,82	5.468.295,64	36.818.352,18	833.168.372,35
2086	44.171.403,72	4.515.996,22	39.655.407,50	872.823.779,85
2087	46.213.222,70	3.693.012,55	42.520.210,15	915.343.990,00
2088	48.412.910,22	2.988.099,69	45.424.810,53	960.768.800,53
2089	50.771.900,19	2.389.895,22	48.382.004,97	1.009.150.805,50
2090	53.292.307,89	1.887.168,79	51.405.139,10	1.060.555.944,60
2091	55.976.963,33	1.468.897,50	54.508.065,83	1.115.064.010,43
2092	58.829.482,81	1.125.018,52	57.704.464,29	1.172.768.474,72
2093	61.854.267,28	846.543,69	61.007.723,59	1.233.776.198,31
2094	65.056.442,68	624.806,21	64.431.636,47	1.298.207.834,78
2095	68.441.875,29	451.367,89	67.990.507,40	1.366.198.342,18
2096	72.017.208,66	318.193,54	71.699.015,12	1.437.897.357,30
2097	75.789.904,18	218.006,78	75.571.897,40	1.513.469.254,70
2098	79.768.257,39	144.515,42	79.623.741,97	1.593.092.996,67
2099	83.961.381,82	92.270,19	83.869.111,63	1.676.962.108,30
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:75F1EC8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO RONDÔNIA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	335.980.589,00
Previsão Atualizada	346.480.201,30
Receitas Realizadas	66.319.472,24
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.283.136,62
DESPESAS	
Dotação Inicial	300.799.294,97
Dotação Atualizada	312.582.043,89
Despesas Empenhadas	78.401.596,81
Despesas Liquidadas	49.831.452,04
Despesas Pagas	40.718.356,39
Superávit Orçamentário	16.488.020,20
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	78.401.596,81
Despesas Liquidadas	49.831.452,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	317.082.084,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	310.832.084,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	310.832.084,73
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**8.625.078,12**
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.312.539,06
Resultado Previdenciário	4.312.539,06
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**6.898.876,65**
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.202.809,33
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.493.257,99
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.493.257,99
Resultado Previdenciário	-290.448,66

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	24.380.846,00	11.354.169,66	46,57
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	6.171.855,00	15.883.587,89	257,36

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.069.626,93	0,00	5.562.618,62	1.507.008,31
Poder Executivo	7.069.626,93	0,00	5.562.618,62	1.507.008,31
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	50.548.789,59	0,00	3.687.258,45	46.861.531,14
Poder Executivo	50.548.789,59	0,00	3.687.258,45	46.861.531,14
TOTAL	57.618.416,52	0,00	9.249.877,07	48.368.539,45

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.720.417,39	25,00	21,53
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.620.304,88	70,00	91,83
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**
Despesa de Capital Líquida	3.650.213,67		5.003.813,70

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2026	2036	2046	2061
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,67	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,33	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,25	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.736.472,46	15,00	21,58	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável AGENCIA				
REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA - AGERROM	13/04/2026 - 11:10:56			

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:5CF1F787

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DA CHAMADA PUBLICA AGRICULTURA FAMILIAR DA ESCOLA PRINCESA ISABEL EM SERINGUEIRAS RO

HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA APÓS PRAZO DE RECURSO DO CADASTRO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2026

A **E.M.T.I.E.I.E.F. PRINCESA ISABEL**, localizada na linha 14 KM 12 Novo Planalto, no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob n.º 01.718.467/0001-34 representadas neste ato pela **CONSELHO ESCOLAR PROF MOZART TAVARES DE LIMA**, no uso de suas prerrogativas legais HOMOLOGA EM DEFINITIVO o cadastro dos produtores rurais, conforme edital Chamada Pública nº 01/2026 como disposto abaixo:
1 . HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO DOS PRODUTORES

Agricultor familiar	Nº do CPF	Produto	Quantidade	Unidade	Preço R$	Valor total em R$	Valor total da proposta em R$
Josivaldo da Costa Assis	988.913.402-00	Alface 1º qualidade	180	Kg	15,39	**2.770,20**	**5.627,60**
		Couve 1º qualidade	70	kg	22,56	**1.579,20**	
		Colorau	10	kg	35,92	**359,20**	
		Banana da Terra (fritar)	100	kg	9,19	**919,00**	
Anderson Gomes Marques	692.786.012-68	leite pasteurizado tipo c	350	litro	6,01	**2.103,50**	**16.610,00**
		Iogurte	900	litro	15,27	**14.506,50**	
Camila Tainara Barbosa dos Santos	000.733.902-08	Alface	250	kg	15,39	3.847,50	**7.110,05**
		Coentro	25	kg	33,83	845,75	
		Rúcula	40	kg	15,30	612,00	
		Couve	80	kg	22,56	1.804,80	
Andrelaine Ferreira dos Santos	004.874.502-21	Bolacha caseira de polvilho	100	kg	31,23	**3.123,00**	**7.479,00**
		Bolo Caseiro de Fubá	100	kg	24,18	**2.418,00**	
		Pão de Trigo (Caseiro)	120	kg	16,50	**1.938,00**	
Antonio Carlos Shaider da Silva	659.685.812-04	Pão de Trigo (Caseiro)	450	kg	16,15	**7.267,50**	**7.267,50**
Waldir Alves da Motta	139.259.542-87	Polpa de Abacaxi	140	kg	24,60	**3.444,00**	**16.697,50**
		Polpa de Acerola	120	kg	18,15	**2.178,00**	
		Polpa de Cupuaçu	80	kg	24,47	**1.957,60**	
		Polpa de Maracujá	250	kg	34,79	**8.697,50**	
Leidimar da Silva Ramos	658.502.032-49	Banana da Terra	150	kg	9,19	**1.378,50**	**1.378,50**
Lindomar Jose do Nascimento Pereira	650.679.242-68	Alface	90	kg	15,39	1.385,10	**6.995,30**
		Pão de Trigo	180	kg	16,15	2.907,00	
		Melancia	400	kg	2,81	1,124,00	
		Couve	70	kg	22,56	1.579,30	
Rone Cabral de Oliveira	**919.847.342-53**	Banana Maçã	350	kg	6,69	2.341,50	**19.416,60**
		Banana Nanica	350	kg	7,67	2.684,50	
		Batata Doce	200	kg	5,86	1.172,00	
		Bolo Caseiro de Fubá	70	kg	24,18	1.692,60	
		Frango Caipirão Abatido	300	kg	38,42	11.526,00	
Thiago Neres Rizzi	920.311.022-49	Alface	120	kg	15,39	1.846,80	**4.203,10**
		Almeirão	110	kg	15,27	1.679,70	
		Coentro	20	kg	33,83	676,60	
Wanderson Bada Galter	732.990.652-20	Melancia	300	kg	2,81	843,00	**5.011,90**
		Banana Maçã	250	kg	6,69	1.672,50	
		Banana Prata	200	kg	8,69	1.738,00	
		Abobora Cabotiã	160	kg	4,74	758,40	
VALOR TOTAL DOS PROJETOS INSCRITOS			**Noventa e sete mil setecentos e noventa e sete reais e cinco centavos)**				**R$ 97.797,05**

2. DO RECURSO E PRAZO
Fica estabelecido prazo de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso da homologação dos cadastros realizados e mesmo prazo para entrega da CAF atualizada aos cadastros que estão com a mesma vencida.

Seringueiras-RO, 13 de abril de 2026.

GILVAN DIAS ROCHA DE BRITO
Diretor da E.M.T.I.E.I.E.F. Princesa Isabel
Portaria nº 125/PMS/2024

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:A558346D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	195/2026
b) Licitação Nrº :	31/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	14/04/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
COMETA JI PARANA MOTOS LTDA - MATRIZ	1	1	Aquisição de Veículo Tipo motocicleta com especificação mínima: 4 tempos monocilíndrico, com arrefecimento a ar, potência maximo de 110 cilindradas, 8,0 cv, toque máximo de 0,90 kgf.m a 6.000rpm, tr	HONDA	UN	6	15.350,00	92.100,00

Seringueiras, 14 de Abril de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:D5FCEDDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	205/2026
b) Licitação Nrº :	32/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	14/04/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	1	1	Camiseta adulta – unissex – manga curta – gola redonda ou em v – Silk Screen ou DTF – Tamanhos -PP, P, M, G e GG (podendo incluir XG e EXG). – Confeccionada em malha fria PV Premium (67% poliéster e 33% viscose), gramatura mín. de 160 g/m², proteção FPS 30 a 50+, para uso diário, sem encolhimento, com Anti-Pilling “anti-bolinhas”, conforto, maciez ao toque, excelente caimento, boa cobertura sem transparência, Alta resistência a lavagens, não desbota e amarrota muito pouco. – Costuras reforçadas (overlock ponto cadeia e/ou galoneira), com acabamento reforçado gola e bainhas bem finalizadas. ¬– Produzida na modalidade Silk Screen (Serigrafia) Estampa/texto de 30x30cm até 35x45cm ou se solicitado DTF (Direct to Film) Estampa/texto de 20x30cm até 30x40cm, garantindo ótima qualidade de	dlira	UN	2.200	24,40	53.680,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
			estampa, resistência e acabamento profissional. (Estampa/texto) frente, costas e mangas, conforme arte a ser fornecida pela contratante. _Etiqueta interna contendo tamanho, composição e instruções de lavagem.					
DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	1	2	Camiseta adulta – unissex – manga longa – gola redonda ou em v – Sublimação total – Tamanhos -PP, P, M, G e GG (podendo incluir XG e EXG). – Confeccionada em malha Dry Fit Premium, gramatura mín. de 140 g/m², com tratamento antibacteriano e proteção solar UV, mín. de FPS50+, com certificação ou laudo técnico. _Tecido leve, respirável, de secagem rápida, com bom caimento, conforto térmico e alta resistência a lavagens, sem desbotamento, manchas ou deformações. _Sublimação total (full print), cobrindo frente, costas e mangas, conforme arte a ser fornecida pela contratante, com impressão colorida em alta definição, sem limitação de cores e sem relevo, (base clara quando necessário para sublimação). _Costuras reforçadas (overlock ponto cadeia e galoneira), mangas longas com acabamento reforçado nos punhos, gola e bainhas bem finalizadas. ¬_Etiqueta interna, contendo tamanho, composição e instruções de lavagem.	dlira	UN	480	37,80	18.144,00
DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	1	3	Camiseta adulta – unissex – manga curta – gola redonda ou em v – Sublimação total – Tamanhos – PP, P, M, G e GG (podendo incluir XG e EXG). – Confeccionada em malha Dry Fit Premium, gramatura mín. de 140 g/m², com tratamento antibacteriano e proteção solar UV, mín. de FPS50+, com certificação ou laudo técnico. _Tecido leve, respirável, de secagem rápida, com bom caimento, conforto térmico e alta resistência a lavagens, sem desbotamento, manchas ou	dlira	UN	3.800	23,90	90.820,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
			deformações. _Sublimação total (full print), cobrindo frente, costas e mangas, conforme arte a ser fornecida pela contratante, com impressão colorida em alta definição, sem limitação de cores e sem relevo, (base clara quando necessário para sublimação). _Costuras reforçadas (overlock ponto cadeia e galoneira), com acabamento reforçado gola e bainhas bem finalizadas. _Etiqueta interna, contendo tamanho, composição e instruções de lavagem.					
DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	1	4	Camiseta infantil – unissex – manga curta – gola redonda ou em v – Sublimação total – Tamanhos – 04, 06, 08, 10, 12 e 14 anos. – Confeccionada em malha Dry Fit Premium, gramatura mín. de 140 g/m², com tratamento antibacteriano e proteção solar UV, mín. de FPS50+, com certificação ou laudo técnico. _Tecido leve, respirável, de secagem rápida, com bom caimento, conforto térmico e alta resistência a lavagens, sem desbotamento, manchas ou deformações. _Sublimação total (full print), cobrindo frente, costas e mangas, conforme arte a ser fornecida pela contratante, com impressão colorida em alta definição, sem limitação de cores e sem relevo, (base clara quando necessário para sublimação). _Costuras reforçadas (overlock ponto cadeia e galoneira), com acabamento reforçado gola e bainhas bem finalizadas. _Etiqueta interna, contendo tamanho, composição e instruções de lavagem.	dlira	UN	800	19,99	15.992,00
DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	1	5	Camiseta adulta – unissex – manga longa – gola redonda ou em v – Silk Screen ou DTF – Tamanhos -PP, P, M, G e GG (podendo incluir XG e EXG). – Confeccionada em malha fria PV Premium (67% poliéster e 33% viscose), gramatura mín. de 160 g/m², proteção FPS 30	dlira	UN	350	33,70	11.795,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
			a 50+, para uso diário, sem encolhimento, com Anti- Pilling “anti-bolinhas”, conforto, maciez ao toque, excelente caimento, boa cobertura sem transparência, Alta resistência a lavagens, não desbota e amarrota muito pouco. – _Costuras reforçadas (overlock ponto cadeia e galoneira), mangas longas com acabamento reforçado nos punhos, gola e bainhas bem finalizadas. ¬– Produzida na modalidade Silk Screen (Serigrafia) Estampa/texto de 30x30cm até 35x45cm ou se solicitado DTF (Direct to Film) Estampa/texto de 20x30cm até 30x40cm, garantindo ótima qualidade de estampa, resistência e acabamento profissional. (Estampa/texto) frente, costas e mangas, conforme arte a ser fornecida pela contratante. _Etiqueta interna contendo tamanho, composição e instruções de lavagem.					

Seringueiras, 14 de Abril de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:B73AD0FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	125/2026
b) Licitação Nrº :	33/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	14/04/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
A. PAZINATO MARINGA - ME	1	1	DIVÃ - OPÇÃO 4: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR|ESTOFADO|POSSUI-DETALHAMENTO DO ITEM: NOMENCLATURA DIVÃ, ITEM 1678 , SINÔNIMOS: DIVÃ CLÍNICO, POLTRONA, DIVÃ; ITEM:POLTRONA / SOFÁ DE 01 LUGAR – USO HOSPITALAR - UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE; CLASSE / GRUPO: MOBILIÁRIO HOSPITALAR – ASSENTOS ESTOFADOS; DESCRIÇÃO DO MATERIAL: DIVÃ-POLTRONA OU SOFÁ DE 01 (UM) LUGAR, DESTINADO AO USO EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E AMBIENTES HOSPITALARES, INCLUINDO SALAS DE ESPERA, RECEPÇÕES E ÁREAS DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL. ESTRUTURA INTERNA EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO CONTÍNUO INSTITUCIONAL. ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇOS ESTOFADOS, COM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO (PU), COM DENSIDADE COMPATÍVEL PARA USO	VIANFLE X	UN	90	590,00	53.100,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
			HOSPITALAR. SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO COMPOSTO POR PERCINTAS ELÁSTICAS OU SISTEMA EQUIVALENTE. REVESTIMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO TIPO PVC, COURINO HOSPITALAR OU SIMILAR, IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COMPATÍVEL COM ROTINAS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO UTILIZADAS EM AMBIENTES DE SAÚDE, EM COR A DEFINIR CONFORME CARTELA DO FABRICANTE. BASE COMPOSTA POR PÉS METÁLICOS EM AÇO CROMADO, ALUMÍNIO OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM ACABAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO E PROTEÇÃO INFERIOR PARA EVITAR DANOS AO PISO. PRODUTO COM ACABAMENTO ADEQUADO, SEM REBARBAS, DEFORMAÇÕES OU IMPERFEIÇÕES VISÍVEIS, GARANTINDO SEGURANÇA, CONFORTO E DURABILIDADE PARA USO EM AMBIENTE HOSPITALAR. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 75 A 90 CMALTURA: 75 A 90 CM; PROFUNDIDADE: 65 A 80 CM; (ADMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ ±5%) APLICAÇÃO: SALAS DE ESPERA E ÁREAS DE CIRCULAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAIS, AMBULATÓRIOS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS. OBSERVAÇÕES: ADMITE-SE PRODUTO EQUIVALENTE, DESDE QUE ATENDIDAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS E OS REQUISITOS DE USO HOSPITALAR DESCRITO.					

Seringueiras, 14 de Abril de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:41833FB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	280/2026
b) Licitação Nrº :	35/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	14/04/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
AMT COMERCIO E SERVIÇOS	1	1	INDICADOR QUÍMICO TIPO 2 BOWIE-DICK PARA MONITORAMENTO DIÁRIO DO SISTEMA DE PRÉ-VÁCUO EM ESTERILIZADORES A VAPOR COM BOMBA DE VÁCUO, A FIM DE	Clean Test	CX	300	25,79	7.737,00

			AVALIAR A PRESENÇA DE AR NO INTERIOR DOS PACOTES, CAUSADOS POR FALHAS DURANTE O PROCESSO DE REMOÇÃO DE AR OU NA PENETRAÇÃO EFICAZ DO VAPOR. PACOTE PRONTO USO, CONSTITUÍDO DE FOLHA TESTE IMPREGNADA COM REAGENTE QUÍMICO, ATÓXICO, ISENTO DE CHUMBO OU QUALQUER METAL PESADO, APÓS O TESTE MUDA PARA COR MARROM, TESTE DE PENETRAÇÃO DE VAPOR (134°-137°C) ATÉ 3,5 MINUTOS DE EXPOSIÇÃO. COMPOSTA POR 64 FOLHAS (EQUIVALE AO TESTE DE 7KG DO BOWIE & DICK), 1 FOLHA BOWIE DICK INTERNA E INDICADOR DE PASSAGEM EXTERNO.					

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
AMT COMERCIO E SERVIÇOS	1	37	TERMO-HIGROMETRO DIGITAL INDICADOR DE UMIDADE E TEMPERATURA EXTERNA E INTERNA, FUNÇÃO MÁXIMA E MÍNIMA, RELÓGIO DIGITAL, LEITURA EM EM °C E °F E SENSOR EXTERNO FLEXÍVEL COM CABO DE 3 METROS COM PONTA M	Exbom	UN	25	88,00	2.200,00
GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	1	16	TOUCA SANFONADA COM ELASTICO. PRODUZIDA EM POLIPROPILENO NÃO TECIDO, NA COR BRANCA, NÃO ESTÉRIL, COM FECHAMENTO POR ELÁSTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES	ANADON A	UN	150	7,56	1.134,00
GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	1	29	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIAZAÇÃO ROLO 300 MM X 100 M. PARA AUTOCLAVE A VAPOR, TRIPLA LINHA DE SELAGEM, INDICADOR DE PROCESSO, MATERIAL EM POLIÉSTER C/ FILME DE PROLIPOPILENO, GRAMATURA 60 G/M².	CIEX	UN	40	151,83	6.073,20
GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	1	30	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO DETECTA A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE (SPO2) E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA (BPM), CAPAZ DE AFERIR OS VALORES DE FORMA RÁPIDA E NÃO INVASIVA DE ADULTOS E CRIANÇAS. COM	FINGERT RIP	UN	30	49,99	1.499,70
HOSPMED - COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	1	15	FITA MICROPORE, 10 CM X 4,5 CM. NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE E ADESIVO ACÍLICO. HIPOALERGICA, COR BRANCA, ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO.	GLOMED	UN	200	5,19	1.038,00
HOSPMED - COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	1	24	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIAZAÇÃO ROLO 120 MM X 50 M. PARA AUTOCLAVE A VAPOR, TRIPLA LINHA DE SELAGEM, INDICADOR DE PROCESSO, MATERIAL EM POLIÉSTER C/ FILME DE PROLIPOPILENO, GRAMATURA 60 G/M².	VITALPA CK	UN	60	39,97	2.398,20
HOSPMED - COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE	1	28	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5. USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, TALCADA COM PÓ BIO	GLOMED	CX	6	1,55	9,30

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA			ABSORVÍVEL, FORMATO ANATÔMICO, ESTERILIZADA, SUPERFÍCIE LISA, MICROTEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS, CX/50 PARES					
JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	1	3	SONDA URETRAL DESCARTAVEL ESTÉRIL Nº 10, CONFECCIONADA EM PVC: TRANSPARENTE: FLEXÍVEL: ATÓXICO: ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO. PACOTE COM 10 UNIDADE.	medsond a	PACOTE	300	2,15	645,00
JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	1	22	INDICADOR QUÍMICO NTEGRADOR TIPO 6 PARA VAPOR, VAPOR NÃO TÓXICO, CONFECCIONADO EM TIRA DE PAPEL GRAU MÉDICO, LAMINADA FRENTE E VERSO E IMPRESSA COM FÓRMULA QUÍMICA TERMOCRÔMICA REAGENTE AO VAPOR SATURADO, DE FORMA A COMPROVAR A EFICIÊNCIA DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. PROPORCIONA LEITURA DE RESULTADO POR NÍTIDA MUDANÇA DE COR QUE SIMPLIFICA E FACILITA A INTERPRETAÇÃO.	clean	UN	600	2,10	1.260,00
JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	1	32	ATADURA DE CREPE 10CM X 4,5M - EM ALGODÃO, 13 FIOS POR CM2, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADO, PCT C/ 12 UND	medix	PCT	50	1,25	62,50
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	2	CAMPO OPERATÓRIO COM CADARÇO, MEDINDO 45 CM X 50 CM, 100% ALGODÃO, NÃO ESTERIL,	ERIMAX	PACOTE	300	57,99	17.397,00

			CONSTITUÍDA DE 4 CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTAS. ALTAMENTE ABSORVENTE, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO E ALVEJANTES ÓPTICOS. PACOTE COM 50 UNIDADES.					
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	4	ESCOVA PARA ASSEPSIA 2% COM DIGLICONATO DE CLOREXIDINA. EMBEBIDA EM SOLUÇÃO DEGERMANTE COM 22 ML DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% E	RIOQUI MICA	UN	1.300	2,04	2.652,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
			TENSOATIVO: DUPLA FACE. ÉATIVO CONTRA TODAS AS FORMAS DE BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, FUNGOS E VÍRUS.					
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	5	ÁLCOOL ETÍLICO 70 %, GEL, FRASCO COM 450 GRAMAS	SULMA R	UN	100	5,88	588,00
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	6	AGULHA ANESTESIA ESPINHAL RAQUIDIANA 25G X 3,5 MM (COR LARANJA) CAIXA COM 25 UNIDADES	PROCA RE	CX	10	121,50	1.215,00
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	7	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP, FABRICADO EM PVC, FLEXÍVEL E INCOLOR, CONEXÃO PADRÃO 02 VIAS (ADULTO). DERIVAÇÃO EM Y, COM DOIS CONECTORES, DUAS EXTREMIDADES DISTAIS COM CONECTORES LUER LOCK, DUAS EXTENSÕES DOTADA DE DISPOSITIVO CLAMP (ABRE E FECHA). DEVERÁ CONTER UM PAR DE TAMPAS PROTETORAS ESTÉREIS E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	MEDIX	UN	2.000	0,64	1.280,00
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	8	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE, COM CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, FILTRO DE 180 MICRA, CONTROLADOR DE FLUXO DO GOTEJAMENTO, TIPO PINÇA ROLETE, CONEXÃO LUER SLIP, PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO, TUBULAÇÃO DE 1,50 M, ATÓXICO, ESTÉRIL, LIVRE DE PIROGÊNIOS.	MEDIX	UN	100	4,40	440,00
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	9	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, 10 CM X 4,5 M. TECIDO 100% ALGODÃO E RESINA ACRILICA. ADESIVO A BASE DE OXIDO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINA. COR BRANCA, ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO.	WILTEX	UN	200	9,88	1.976,00
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	10	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE. ROLO DE 19 MM X 30M, CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE, IDEAL PARA O FECHAMENTO DE PACOTES QUE SERÃO	CIEX	UN	100	5,19	519,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
			ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE E INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO, POIS POSSUI LISTRAS DIAGONAIS DE TINTA TERMO REATIVA QUE MUDAM SUA COLORAÇÃO QUANDO SUBMETIDAS A ESTERILIZAÇÃO.					
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	11	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 24, DESCARTÁVEL. AÇO INOXIDAVEL. COMPRIMENTO: COMPRIMENTO: 55 MM: ALTURA: 11 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	15	31,90	478,50
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	12	ALGODÃO HIDRÓFILO NÃO ESTÉRIL, 100 % ALGODÃO, PURIFICADO E ALVEJADO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 500G.	CREME R	UN	80	16,20	1.296,00
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	14	FIO DE SUTURA CIRURGICA NYLON N° 2.0, MONOFILAMENTAR, ESTÉRIL, COR PRETA, COM AGULHA DE 3,0 CM DE COMPRIMENTO E CURVATURA DE 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR. CAIXA COM 24 UNIDADES.	TECHN OFIO	CX	25	33,10	827,50
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	25	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 50 PARES.	MEDIX	CX	300	20,28	6.084,00
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	26	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 50 PARES.	MEDIX	CX	350	20,89	7.311,50
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	27	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 50 PARES.		CX	80	20,89	1.671,20
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	31	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL (MACROGOTAS), COM CONECTOR ESCALONADO, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA DE COTEJAMENTO FLEXÍVEL, PINÇA ROLETE CORTA FLUXO, CONECTORES SLIP, ATÓXICO E A		UN	150	1,24	186,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total

JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	34	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 7,5 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC, CX C/10UND.	MEDIX	CX	2	63,00	126,00
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	35	FIO DE SUTURA NYLON N° 4-0ESTÉRIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 3,0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR, 45 CM CX C/ 24.	TECHN OFIO	CX	10	36,98	369,80
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	36	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO, COM MARCAÇÃO DE NIVEL MÁXIMO E MÍNIMO,FRASCO COM CAPACIDADE DE 250ML (COR VERDE).	RWR	UN	20	17,99	359,80
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	1	13	COMPRESSA DE GAZE CIRÚRGICA 7,5 CM X 7,5 CM HIDRÓFILA, 100% ALGODÃO PURO E BRANCO, 13 FIOS, 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, NÃO ESTÉRIL. PACOTE COM 500 UNIDADES.	MEDCO MPANY	PACOTE	1.500	14,55	21.825,00
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	1	17	MÁSCARA CIRÚRGICA, TRIPLA, TIPO RETANGULAR, COM CLIP NASAL, FIXAÇÃO COM ELÁSTICO AURICULAR ROLIÇO, COM FILTRO DE TRIPLA CAMADA DE PROTEÇÃO S-M-S, DESCARTÁVEL. REGISTRO/AUTORIZAÇÃO DA ANVISA. CAIXA COM 50 UNIDADES	QUALYB LESS	UN	150	5,39	808,50

Seringueiras, 14 de Abril de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:3F59545F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-MOTORISTA SILVIO CORREIA DE LIMA PARA CACOAL/RO

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) SILVIO CORREIA DE LIMA			**Cargo/Função/Matrícula** ASS. LEG./MOTORISTA– Matricula.:11.952	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
711**.***.***-15	***437/SESDEC/RO	1	4007-X	13.***-9

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
CACOAL-RO		16/04/2026	17/04/2026
Motivo da Viagem: 0 SENHOR **SILVIO CORREIA DE LIMA/ASSESSOR LEGISLATIVO/MOTORISTA**, ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM PARA CIDADE CACOAL/RO, PARA PARTICIPAR DO CURSO PRESENCIAL: "CAPACITAR SERVIDORES E PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA ATUAÇÃO EFICIENTE NA GESTÃO DE FROTAS E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS, COM FOCO EM LEGISLAÇÃO, RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA, ECONOMIA E SEGURANÇA"; PROMOVIDO PELA – CERTAME- CONSULTURIA, TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.			
Proponente: _____ (assinado eletronicamente) JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Localização	UFUR (65,60)	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
CACOAL/RO	11(UFUR)	02	721,60	1.443,20
TOTAL				1.443,20

Publicado por:
Elizabete Cavalcanti da Silva
Código Identificador:26DEFAAC

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRENCIA 01.2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do Concorrência nº 1/2026referente ao Processo 1/2026que tem como objetivo Contratação de empresa especializada para Construção de 03 (três) Pontes Mista de Aço e Concreto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Memorial Descritivo, Especificação Técnica, Planilha Orçamentária Resumida, Planilha Orçamentária Sintética, Planilha Orçamentária Analítica, Memória de Cálculo, Cronograma Físico e Financeiro, Composição Analítica do BDI – Construções de Edifícios, Planilha de Preço de Curva ABC de Serviços,

RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, Planilha Orçamentária Analítica com Preço Unitário, Plantas baixa, Projeto Básico e Minuta de Contrato**.**
Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021.
Homologo em favor da licitante:
27474 - ECOPONTES – SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA

a) Processo Nrº :	1/2026
b) Licitação Nrº :	1/2026
c) Modalidade :	Concorrência
d) Data Homologação :	14/04/2026

lote	ordem	descricao	marca	unidade	quantidade	valorunitario	valortotal	nome
1	1	Contratação de empresa especializada para Construção de 03 (três) Pontes Mistas de Aço e Concreto.	SERVIÇO	SERV	1	2.475.774,24	2.475.774,24	ECOPONTES – SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA

Urupá, 14 de abril de 2026

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:323855B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

PROCESSO N. 1334/2025/URUPÁ-RO

Aos 13 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2026** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços disciplinado pelo art. 82 da Lei n. 14.133/2021 e pelo Decreto municipal n. 200/2024, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA 1ª: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, será admitido o reajuste de preços, desde que tal previsão conste expressamente no regramento do certame, mediante a aplicação do índice de correção monetária ali definido, visando assegurar o equilíbrio econômico-financeiro e a vantajosidade da contratação.
CLÁUSULA 2ª: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA 3ª: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**
CLAÚSULA 4ª: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA 5ª: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO
CLAÚSULA 6ª: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual **aquisição de Materiais Gráficos, Adesivos, Fachadas, Itens Personalizados, Carimbos e Serviços Complementares (Chaveiro), destinados ao atendimento das necessidades das secretarias: FMS, SEMAS, SEMED, SEMATUR, SEMAP E SEMINFRA,** com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026** e seus anexos, cujos elementos a integra.

CLAÚSULA 7ª: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III–DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
CLÁUSULA 8ª: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

FORNECEDOR: GRAFICA OPCAO LTDA
CNPJ/CPF: 05.501.123/0001-20
ENDEREÇO: AV. TIRADENTES, N.2302, **CEP**: 76890-000, JARU-RO
NOME DO REPRESENTANTE: SOUDILUS PEREIRA DA SILVA
TELEFONE: (69) 99201-9901 - (69) 3521-2100
EMAIL: graficaopcaojaru@gmail.com

Aquisição de Materiais Gráficos, Adesivos, Fachadas, Itens Personalizados, Carimbos e Serviços Complementares (Chaveiro), destinados ao atendimento das necessidades das secretarias: FMS, SEMAS, SEMED, SEMATUR, SEMAP E SEMINFRA.					VALOR	
ITEM	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA /MODELO**	**QTD**	**UNIT.**	**TOTAL**
1	SERV	Caderneta da Gestante, Dimensão: A5 (15 x 21 cm), Papel: Offset colorido 120 g/m², frente e verso, alta qualidade, Capa: Com dobras paralelas, Número de folhas: 50 folhas, incluindo capa, Encadernação: Wire-o ou espiral, Modelo: Edição atualizada, desenvolvida pelo Ministério da Saúde, Fornecimento de materiais: Integralmente pela empresa.	SERVIÇO	800	R$ 7,00	R$ 5.600,00
2	SERV.	Cartão de Vacina Antirrábica Animal, Dimensão: 12 x 10 cm, Papel: Offset 240 g, amarelo, Impressão: Frente e verso, cor branca, Modelo: Conforme apresentado pela contratante, Fornecimento de materiais: Integralmente pela empresa.	SERVIÇO	10.000	R$ 0,42	R$ 4.200,00
3	SERV	Cartão de Vacina Adulto, Dimensão: 22 x 7,5 cm, Papel: Offset 240 g, branco, Impressão: Frente e verso, cor branca, com 1 dobra, Modelo: Conforme apresentado pela contratante, Fornecimento de materiais: Integralmente pela empresa.	SERVIÇO	3.000	R$ 0,45	R$ 1.350,00
4	SERV	Receituário de Controle Especial (2 vias), Dimensão: 21 x 16 cm, Gramatura: 54 g/m², Vias: 1ª via branca carbonada, 2ª via amarela, Número de folhas: 50 folhas por jogo (100 folhas por bloco), Modelo: Conforme apresentado pela contratante, Fornecimento de materiais: Integralmente pela empresa.	SERVIÇO	50	R$ 7,48	R$ 374,00
5	SERV	Receituário, Atestado, Pedido de Solicitação de Exames e Termo de Compromisso, Dimensão: 21 x 16 cm, Papel: Branco, 75 g/m², Número de folhas: 100 por bloco, Modelo: Conforme apresentado pela contratante, Fornecimento de materiais: Integralmente pela empresa.	SERVIÇO	200	R$ 7,80	R$ 1.560,00
6	SERV	Resultados de Teste Rápido / LIRAa, Dimensão: 15 x 15 cm, Papel: Branco, 90 g/m², Número de folhas: 100 por bloco, Modelo: Conforme apresentado pela contratante, Fornecimento de materiais: Integralmente pela empresa.	SERVIÇO	60	R$ 5,97	R$ 358,20
7	SERV	Fichas, Requisições e Cadastros, Dimensão: 21 x 30 cm, Papel: Branco, 75 g/m², Número de folhas: 100 por bloco, Modelo: Conforme apresentado pela contratante, Fornecimento de materiais: Integralmente pela empresa.	SERVIÇO	120	R$ 10,07	R$ 1.208,40
8	SERV	Talão Receituário de Controle Especial Azul, Dimensão: 26 x 9,5 cm, Papel: 75 g/m², 1 via, Acabamento: Numeração, picote e grampo, Número de folhas: 100 por bloco, Modelo: Conforme apresentado pela contratante, Fornecimento de materiais: Integralmente pela empresa.	SERVIÇO	30	R$ 20,40	R$ 612,00
9	SERV	Folder A4, Dimensão: 210 x 297 mm, Papel: Couché 150 g/m² brilho, Impressão: Frente e verso, cores conforme necessidade, Fornecimento de materiais: Integralmente pela empresa.	SERVIÇO	10.700	R$ 0,33	R$ 3.531,00
10	SERV	Panfleto A5, Dimensão: 148 x 210 mm, Papel: Couché 150 g/m² brilho, Impressão: Offset, frente e verso, 1 a 4 cores, Fornecimento de materiais: Integralmente pela empresa.	SERVIÇO	12.900	R$ 0,16	R$ 2.064,00
11	SERV	Encadernação Espiral A4 preto até 100 folhas; frente com capa transparente e verso com capa preta.	SERVIÇO	140	R$ 3,90	R$ 546,00
12	SERV	Encadernação Espiral A4 preto de 101 a 200 folhas; frente com capa transparente e verso com capa preta.	SERVIÇO	140	R$ 4,26	R$ 596,40
						R$ 22.000,00

CLÁUSULA 9ª: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.

IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLAÚSULA 10ª: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio da Gerente de Registro de Preço.

CLAÚSULA11ª: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAÚSULA 12ª: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.

V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLAÚSULA DÉCIMA 13ª: Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo § 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021.

VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA

CLAÚSULA 14ª: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.

CLAÚSULA 15ª: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

PARÁGRAFO 1º: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

PARÁGRAFO 2º: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) mantiverem sua proposta original.

PARÁGRAFO 3º: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

PARÁGRAFO 4º: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.

CLÁUSULA 16ª: O registro a que se refere à cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

CLAÚSULA 17ª: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

CLÁUSULA 18ª: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;*

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

CLÁUSULA 19ª: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA 20ª: Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA 21ª: A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA 22ª: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA 23ª: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
PARÁGRAFO 1º: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
PARÁGRAFO 2º: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
CLÁUSULA 24ª: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
VII –DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
CLÁUSULA 25ª: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
CLÁUSULA 26ª: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
CLÁUSULA 27ª: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
PARÁGRAFO 1º: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
PARÁGRAFO 2º: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA 28ª: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
PARÁGRAFO 1º: Fica assegurado o direito a licitante CONTRATADA ter seus preços reequilibrados, conforme a **Lei 14.133/2021, Cap. VII, art. 124** e **Decreto 200/2024, Subseção II, art. 40,** que regulamenta as alterações de preço no sistema de registro de preços, desde que, para tanto, seja feito pedido formal devidamente instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio junto à Administração.
Onde:
a) A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
b) A aplicabilidade preferencial do percentual (%) de desconto oferecido na proposta final da licitação sobre a média de preços atualizada pelo Setor de Compras.
PARÁGRAFO 2º: Durante o período de protocolo e concretização do reequilíbrio de preços, a empresa é obrigada a manter o valor e a continuidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos previamente empenhados. Qualquer interrupção não autorizada oficialmente pela administração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA 29ª: Definido o valor máximo a ser pago pelo Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
CLÁUSULA 30ª: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, este deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII–DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 31ª: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
PARÁGRAFO 1º: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO 2º: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO 3º: Não aceitar manter seu preço registrado;

PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
CLÁUSULA 32ª: O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA 33ª: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA 34ª: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO 1º: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO 2º: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
PARÁGRAFO 3º: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.
IX - DAS PENALIDADES
CLÁUSULA 35ª: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Termo de Referência** e no edital.
CLÁUSULA 36ª: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CLÁUSULA 37ª: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
CLÁUSULA 38ª: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
X – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 39ª: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
CLÁUSULA 40ª: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR.
CLÁUSULA 41ª: O pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto deste, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
CLÁUSULA 42ª: Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.
CLÁUSULA 43ª: Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
CLÁUSULA 44ª: Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
CLÁUSULA 45ª: Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
CLÁUSULA 46ª: Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
CLÁUSULA 47ª: O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
CLÁUSULA 48: Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
CLÁUSULA 49ª: A administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
CLÁUSULA 50ª: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
CLÁUSULA 51ª: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.
CLÁUSULA 52ª: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do órgão contratante;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CLAÚSULA 53: Cabe a **CONTRATADA:**
PARÁGRAFO 1º: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
PARÁGRAFO 2º: Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
PARÁGRAFO 3º: Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
PARÁGRAFO 4º: Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
PARÁGRAFO 5º: Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
PARÁGRAFO 6º: Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
PARÁGRAFO 7º: Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e
PARÁGRAFO 8º: A CONTRATADA deverá cumprir satisfatoriamente TODOS os requisitos descritos no **Termo de Referência**, bem como estar em conformidade total com o mesmo, responsabilizando-se pelo fornecimento total do objeto descrito, e cumprimento de suas obrigações técnicas, operacionais e legais;
CLAÚSULA 54ª: Cabe a **CONTRATANTE;**
PARÁGRAFO 1º: Exercer a fiscalização do fornecimento dos objetos na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
PARÁGRAFO 2º: Zelar pelo fiel cumprimento do objeto desse edital de licitação, com obediência às normas legais e regulamentes, à boa-fé, e às obrigações já especificadas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
PARÁGRAFO 3º: Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto dentro das especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 4º: Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto da Ata de Registro de Preços e encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA.

PARÁGRAFO 5º: Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir as Notas Fiscais entregues pela CONTRATADA, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto que esteja em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 6º: Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência. Contrato e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 7º: Pagar o valor declarado na Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 8º: Notificar previamente a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 9º: Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
XII –CONDIÇÕES GERAIS
CLAÚSULA 55ª: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência,** ANEXO AO EDITAL.
CLAÚSULA 56ª: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA 57ª: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
CLAÚSULA 58ª: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 1334/2025.**
Urupá/RO, 13 de abril de 2026.

THIAGO ALVES VIEIRA	Grafica Opcao LTDA.
Gerente de Registro de Preço	05.501.123/0001-20
Portaria: N. 005/2026 – Urupá/RO	***SOUDILUS PEREIRA DA SILVA***
	418.716.932-68

TESTEMUNHAS:

Nome:
Matrícula:

_____
Nome:
Matrícula:

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Aquisição de Materiais Gráficos, Adesivos, Fachadas, Itens Personalizados, Carimbos e Serviços Complementares (Chaveiro), destinados ao atendimento das necessidades das secretarias: FMS, SEMAS, SEMED, SEMATUR, SEMAP E SEMINFRA.				VALOR	
ITEM	**UND**	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**UNIT.**	**TOTAL**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Aquisição de Materiais Gráficos, Adesivos, Fachadas, Itens Personalizados, Carimbos e Serviços Complementares (Chaveiro), destinados ao atendimento das necessidades das secretarias: FMS, SEMAS, SEMED, SEMATUR, SEMAP E SEMINFRA.				VALOR	
ITEM	**UND**	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**UNIT.**	**TOTAL**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:E435789C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

PROCESSO N. 1334/2025/URUPÁ-RO

Aos 13 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2026** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços disciplinado pelo art. 82 da Lei n. 14.133/2021 e pelo Decreto municipal n. 200/2024, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA 1ª: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, será admitido o reajuste de preços, desde que tal previsão conste expressamente no regramento do certame, mediante a aplicação do índice de correção monetária ali definido, visando assegurar o equilíbrio econômico-financeiro e a vantajosidade da contratação.

CLÁUSULA 2ª: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA 3ª: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**

CLAÚSULA 4ª: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLAÚSULA 5ª: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO

CLAÚSULA 6ª: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual **Aquisição de Materiais Gráficos, Adesivos, Fachadas, Itens Personalizados, Carimbos e Serviços Complementares (Chaveiro), destinados ao atendimento das necessidades das secretarias: FMS, SEMAS, SEMED, SEMATUR, SEMAP E SEMINFRA,** com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026** e seus anexos, cujos elementos a integra.

CLAÚSULA 7ª: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III–DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

CLÁUSULA 8ª: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

FORNECEDOR: BARBOZA & PEREIRA GRAFICA E ACESSORIOS LTDA
CNPJ/CPF: 17.017.793/0001-54
ENDEREÇO: AV. MARECHAL RONDON, N. 5079, **CEP**: 76930-000, ALVORADA D'OESTE-RO.
NOME DO REPRESENTANTE: ISRAEL BARBOZA
TELEFONE: (69) 98484-7879
EMAIL: barbozaebarbozaltda@gmail.com

Aquisição de Materiais Gráficos, Adesivos, Fachadas, Itens Personalizados, Carimbos e Serviços Complementares (Chaveiro), destinados ao atendimento das necessidades das secretarias: FMS, SEMAS, SEMED, SEMATUR, SEMAP E SEMINFRA.					VALOR	
ITEM	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA /MODELO**	**QTD**	**UNIT.**	**TOTAL**
1	SERV	Faixas em Lona Vinil, Cores: Branca, impressão digital em policromia, Gramatura: 450 g/m², 280 g/m², trama 300/300, Acabamento: Bainha com barra de madeira cilíndrica, Tamanhos: Diversos, conforme necessidade, Personalização: Logos do governo federal e municipal, logos de programas e secretarias, letreiros e imagens coloridas, Modelo: Conforme apresentado pela contratante, Fornecimento de materiais: Integralmente pela empresa.	SERVIÇO	164	R$ 52,01	R$ 8.529,64
2	SERV.	Plotagem de Veículos, Material: Vinil de alta resistência, impressão digital de alta resolução, Acabamento: Verniz protetor, resistente ao sol e à chuva, Serviço incluído: Remoção de adesivos antigos, preparação e aplicação de nova plotagem, Personalização: Conforme arte definida pela secretaria municipal, frente, laterais e traseira do veículo, Fornecimento de materiais: Integralmente pela empresa.	SERVIÇO	860	R$ 56,06	R$ 48.211,60
3	SERV	Adesivo Vinil para Vidros e Janelas, Material: Vinil resistente, impressão policromia de alta resolução, Serviço incluído: Remoção de adesivos antigos, preparação e aplicação, Personalização: Conforme arte definida pela secretaria municipal, Fornecimento de materiais: Integralmente pela empresa.	SERVIÇO	164	R$ 84,26	R$ 13.818,64
4	SERV	Banners em Lona Vinil, Cores: Branca, impressão digital em policromia, Gramatura: 280 g/m², trama 300/300, Acabamento: Bainha com barra de madeira cilíndrica, fixador de alça estandarte, Tamanhos: Diversos, conforme necessidade, Personalização: Logos do governo federal e municipal, logos de programas e secretarias, letreiros e imagens coloridas, Modelo: Conforme apresentado pela contratante, Fornecimento de materiais: Integralmente pela empresa.	SERVIÇO	70	R$ 47,46	R$ 3.322,20
5	SERV	Placa de Sinalização em PVC, Dimensão: 20 x 30 cm, Material: PVC colorido, personalizado com logo e texto, Fornecimento de materiais: Integralmente pela empresa.	SERVIÇO	284	R$ 14,02	R$ 3.981,68
						R$ 77.863,76

CLÁUSULA 9ª: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.

IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLAÚSULA 10ª: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio da Gerente de Registro de Preço.

CLAÚSULA11ª: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAÚSULA 12ª: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.

V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLAÚSULA DÉCIMA 13ª: Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo § 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021.

VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA

CLAÚSULA 14ª: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.

CLAÚSULA 15ª: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

PARÁGRAFO 1º: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

PARÁGRAFO 2º: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) mantiverem sua proposta original.

PARÁGRAFO 3º: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

PARÁGRAFO 4º: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.

CLÁUSULA 16ª: O registro a que se refere à cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

CLAÚSULA 17ª: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

CLÁUSULA 18ª: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;*

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

CLÁUSULA 19ª: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA 20ª: Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA 21ª: A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA 22ª: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA 23ª: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

PARÁGRAFO 1º: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

PARÁGRAFO 2º: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA 24ª: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

VII –DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 25ª: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

CLÁUSULA 26ª: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

CLÁUSULA 27ª: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

PARÁGRAFO 1º: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

PARÁGRAFO 2º: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 28ª: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

PARÁGRAFO 1º: Fica assegurado o direito a licitante CONTRATADA ter seus preços reequilibrados, conforme a **Lei 14.133/2021, Cap. VII, art. 124** e **Decreto 200/2024, Subseção II, art. 40,** que regulamenta as alterações de preço no sistema de registro de preços, desde que, para tanto, seja feito pedido formal devidamente instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio junto à Administração.

Onde:

a) A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.

b) A aplicabilidade preferencial do percentual (%) de desconto oferecido na proposta final da licitação sobre a média de preços atualizada pelo Setor de Compras.

PARÁGRAFO 2º: Durante o período de protocolo e concretização do reequilíbrio de preços, a empresa é obrigada a manter o valor e a continuidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos previamente empenhados. Qualquer interrupção não autorizada oficialmente pela administração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 29ª: Definido o valor máximo a ser pago pelo Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

CLÁUSULA 30ª: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, este deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII–DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 31ª: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
PARÁGRAFO 1º: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO 2º: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO 3º: Não aceitar manter seu preço registrado;

PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
CLÁUSULA 32ª: O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA 33ª: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA 34ª: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO 1º: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO 2º: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
PARÁGRAFO 3º: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.
IX - DAS PENALIDADES
CLÁUSULA 35ª: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Termo de Referência** e no edital.
CLÁUSULA 36ª: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CLÁUSULA 37ª: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
CLÁUSULA 38ª: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
X – DO PAGAMENTO
CLÁUSULA 39ª: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
CLÁUSULA 40ª: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR.
CLÁUSULA 41ª: O pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto deste, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
CLÁUSULA 42ª: Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.
CLÁUSULA 43ª: Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
CLÁUSULA 44ª: Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
CLÁUSULA 45ª: Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
CLÁUSULA 46ª: Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
CLÁUSULA 47ª: O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
CLÁUSULA 48: Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
CLÁUSULA 49ª: A administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
CLÁUSULA 50ª: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
CLÁUSULA 51ª: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.

CLÁUSULA 52ª: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do órgão contratante;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CLAÚSULA 53: Cabe a **CONTRATADA:**

PARÁGRAFO 1º: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;

PARÁGRAFO 2º: Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO 3º: Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;

PARÁGRAFO 4º: Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

PARÁGRAFO 5º: Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

PARÁGRAFO 6º: Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

PARÁGRAFO 7º: Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e

PARÁGRAFO 8º: A CONTRATADA deverá cumprir satisfatoriamente TODOS os requisitos descritos no **Termo de Referência**, bem como estar em conformidade total com o mesmo, responsabilizando-se pelo fornecimento total do objeto descrito, e cumprimento de suas obrigações técnicas, operacionais e legais;

CLAÚSULA 54ª: Cabe a **CONTRATANTE;**

PARÁGRAFO 1º: Exercer a fiscalização do fornecimento dos objetos na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

PARÁGRAFO 2º: Zelar pelo fiel cumprimento do objeto desse edital de licitação, com obediência às normas legais e regulamentes, à boa-fé, e às obrigações já especificadas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.

PARÁGRAFO 3º: Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto dentro das especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.

PARÁGRAFO 4º: Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto da Ata de Registro de Preços e encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA.

PARÁGRAFO 5º: Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir as Notas Fiscais entregues pela CONTRATADA, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto que esteja em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.

PARÁGRAFO 6º: Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência. Contrato e no Edital da Licitação.

PARÁGRAFO 7º: Pagar o valor declarado na Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.

PARÁGRAFO 8º: Notificar previamente a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.

PARÁGRAFO 9º: Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

XII –CONDIÇÕES GERAIS

CLAÚSULA 55ª: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência,** ANEXO AO EDITAL.

CLAÚSULA 56ª: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.

CLAÚSULA 57ª: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.

CLAÚSULA 58ª: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.

Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 1334/2025.**

Urupá/RO, 13 de abril de 2026.

THIAGO ALVES VIEIRA
Gerente de Registro de Preço
Portaria: N. 005/2026 – Urupá/RO

Barboza & Pereira Grafica E Acessorios LTDA.
17.017.793/0001-54
ISRAEL BARBOZA
898.715.452-15

TESTEMUNHAS:

Nome:
Matrícula:

_____
Nome:
Matrícula:

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Aquisição de Materiais Gráficos, Adesivos, Fachadas, Itens Personalizados, Carimbos e Serviços Complementares (Chaveiro), destinados ao atendimento das necessidades das secretarias: FMS, SEMAS, SEMED, SEMATUR, SEMAP E SEMINFRA.				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Aquisição de Materiais Gráficos, Adesivos, Fachadas, Itens Personalizados, Carimbos e Serviços Complementares (Chaveiro), destinados ao atendimento das necessidades das secretarias: FMS, SEMAS, SEMED, SEMATUR, SEMAP E SEMINFRA.				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:6526D409

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

PROCESSO N. 1334/2025/URUPÁ-RO

Aos 13 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2026** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços disciplinado pelo art. 82 da Lei n. 14.133/2021 e pelo Decreto municipal n. 200/2024, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA 1ª: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, será admitido o reajuste de preços, desde que tal previsão conste expressamente no regramento do certame, mediante a aplicação do índice de correção monetária ali definido, visando assegurar o equilíbrio econômico-financeiro e a vantajosidade da contratação.
CLÁUSULA 2ª: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA 3ª: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**
CLAÚSULA 4ª: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA 5ª: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO
CLAÚSULA 6ª: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual **Aquisição de Materiais Gráficos, Adesivos, Fachadas, Itens Personalizados, Carimbos e Serviços Complementares (Chaveiro), destinados ao atendimento das necessidades das secretarias: FMS, SEMAS, SEMED, SEMATUR, SEMAP E SEMINFRA,** com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026** e seus anexos, cujos elementos a integra.

CLAÚSULA 7ª: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III–DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
CLÁUSULA 8ª: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

FORNECEDOR: GOIS SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA
CNPJ/CPF: 61.888.550/0001-8
ENDEREÇO: R. GENERAL OSORIO, N. 2187, **CEP**: 76958-000, NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: EDUARDO GOIS DA SILVA
TELEFONE: (69) 99391-8705 - (69) 9927-4327
EMAIL: goisservicostercerizacoesltda@gmail.com

Aquisição de Materiais Gráficos, Adesivos, Fachadas, Itens Personalizados, Carimbos e Serviços Complementares (Chaveiro), destinados ao atendimento das necessidades das secretarias: FMS, SEMAS, SEMED, SEMATUR, SEMAP E SEMINFRA.					VALOR	
ITEM	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA /MODELO**	**QTD**	**UNIT.**	**TOTAL**
1	SERV	Fachada de Identificação em Estrutura ACM, Acabamento: Letreiros, cores e modelos a definir, Fornecimento de materiais: Integralmente pela empresa.	SERVIÇO	78	R$ 282,05	R$ 21.999,90
						R$ 21.999,90

CLÁUSULA 9ª: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.
IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA 10ª: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio da Gerente de Registro de Preço.
CLAÚSULA11ª: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLAÚSULA 12ª: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.
V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLAÚSULA DÉCIMA 13ª: Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo § 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021.
VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA
CLAÚSULA 14ª: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.
CLAÚSULA 15ª: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
PARÁGRAFO 1º: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
PARÁGRAFO 2º: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) mantiverem sua proposta original.
PARÁGRAFO 3º: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
PARÁGRAFO 4º: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.
CLÁUSULA 16ª: O registro a que se refere à cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
CLAÚSULA 17ª: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
CLÁUSULA 18ª: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;*
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
CLÁUSULA 19ª: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
CLÁUSULA 20ª: Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
CLÁUSULA 21ª: A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.
CLÁUSULA 22ª: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
CLÁUSULA 23ª: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
PARÁGRAFO 1º: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
PARÁGRAFO 2º: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
CLÁUSULA 24ª: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
VII –DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 25ª: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
CLÁUSULA 26ª: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
CLÁUSULA 27ª: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
PARÁGRAFO 1º: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
PARÁGRAFO 2º: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA 28ª: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
PARÁGRAFO 1º: Fica assegurado o direito a licitante CONTRATADA ter seus preços reequilibrados, conforme a **Lei 14.133/2021, Cap. VII, art. 124** e **Decreto 200/2024, Subseção II, art. 40,** que regulamenta as alterações de preço no sistema de registro de preços, desde que, para tanto, seja feito pedido formal devidamente instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio junto à Administração.
Onde:
a) A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
b) A aplicabilidade preferencial do percentual (%) de desconto oferecido na proposta final da licitação sobre a média de preços atualizada pelo Setor de Compras.
PARÁGRAFO 2º: Durante o período de protocolo e concretização do reequilíbrio de preços, a empresa é obrigada a manter o valor e a continuidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos previamente empenhados. Qualquer interrupção não autorizada oficialmente pela administração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA 29ª: Definido o valor máximo a ser pago pelo Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
CLÁUSULA 30ª: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, este deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII–DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 31ª: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
PARÁGRAFO 1º: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO 2º: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO 3º: Não aceitar manter seu preço registrado;

PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
CLÁUSULA 32ª: O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA 33ª: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA 34ª: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO 1º: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO 2º: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
PARÁGRAFO 3º: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.
IX - DAS PENALIDADES
CLÁUSULA 35ª: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Termo de Referência** e no edital.
CLÁUSULA 36ª: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CLÁUSULA 37ª: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
CLÁUSULA 38ª: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
X – DO PAGAMENTO
CLÁUSULA 39ª: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
CLÁUSULA 40ª: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR.

CLÁUSULA 41ª: O pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto deste, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
CLÁUSULA 42ª: Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.
CLÁUSULA 43ª: Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
CLÁUSULA 44ª: Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
CLÁUSULA 45ª: Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
CLÁUSULA 46ª: Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
CLÁUSULA 47ª: O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
CLÁUSULA 48: Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
CLÁUSULA 49ª: A administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
CLÁUSULA 50ª: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
CLÁUSULA 51ª: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.
CLÁUSULA 52ª: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do órgão contratante;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CLAÚSULA 53: Cabe a **CONTRATADA:**
PARÁGRAFO 1º: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
PARÁGRAFO 2º: Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
PARÁGRAFO 3º: Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
PARÁGRAFO 4º: Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
PARÁGRAFO 5º: Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
PARÁGRAFO 6º: Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
PARÁGRAFO 7º: Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e
PARÁGRAFO 8º: A CONTRATADA deverá cumprir satisfatoriamente TODOS os requisitos descritos no **Termo de Referência**, bem como estar em conformidade total com o mesmo, responsabilizando-se pelo fornecimento total do objeto descrito, e cumprimento de suas obrigações técnicas, operacionais e legais;
CLAÚSULA 54ª: Cabe a **CONTRATANTE;**
PARÁGRAFO 1º: Exercer a fiscalização do fornecimento dos objetos na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
PARÁGRAFO 2º: Zelar pelo fiel cumprimento do objeto desse edital de licitação, com obediência às normas legais e regulamentes, à boa-fé, e às obrigações já especificadas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
PARÁGRAFO 3º: Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto dentro das especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 4º: Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto da Ata de Registro de Preços e encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA.
PARÁGRAFO 5º: Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir as Notas Fiscais entregues pela CONTRATADA, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto que esteja em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 6º: Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência. Contrato e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 7º: Pagar o valor declarado na Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 8º: Notificar previamente a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 9º: Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

XII –CONDIÇÕES GERAIS
CLAÚSULA 55ª: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência,** ANEXO AO EDITAL.
CLAÚSULA 56ª: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA 57ª: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
CLAÚSULA 58ª: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 1334/2025.**
Urupá/RO, 13 de abril de 2026.

THIAGO ALVES VIEIRA
Gerente de Registro de Preço
Portaria: N. 005/2026 – Urupá/RO

Gois Servicos E Terceirizacoes LTDA.
61.888.550/0001-83
EDUARDO GOIS DA SILVA
067.887.632-08

TESTEMUNHAS:

Nome:
Matrícula:

_____
Nome:
Matrícula:

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Aquisição de Materiais Gráficos, Adesivos, Fachadas, Itens Personalizados, Carimbos e Serviços Complementares (Chaveiro), destinados ao atendimento das necessidades das secretarias: FMS, SEMAS, SEMED, SEMATUR, SEMAP E SEMINFRA.				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Aquisição de Materiais Gráficos, Adesivos, Fachadas, Itens Personalizados, Carimbos e Serviços Complementares (Chaveiro), destinados ao atendimento das necessidades das secretarias: FMS, SEMAS, SEMED, SEMATUR, SEMAP E SEMINFRA.				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: ____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:9A1DC3DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

PROCESSO N. 1334/2025/URUPÁ-RO

Aos 10 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO**

ELETRÔNICO nº. 004/2026 em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços disciplinado pelo art. 82 da Lei n. 14.133/2021 e pelo Decreto municipal n. 200/2024, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA 1ª: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, será admitido o reajuste de preços, desde que tal previsão conste expressamente no regramento do certame, mediante a aplicação do índice de correção monetária ali definido, visando assegurar o equilíbrio econômico-financeiro e a vantajosidade da contratação.
CLÁUSULA 2ª: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA 3ª: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**
CLAÚSULA 4ª: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA 5ª: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO
CLAÚSULA 6ª: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual **aquisição de Materiais Gráficos, Adesivos, Fachadas, Itens Personalizados, Carimbos e Serviços Complementares (Chaveiro), destinados ao atendimento das necessidades das secretarias: FMS, SEMAS, SEMED, SEMATUR, SEMAP E SEMINFRA,** com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026** e seus anexos, cujos elementos a integra.

CLAÚSULA 7ª: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III–DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
CLÁUSULA 8ª: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CORES E PAPEIS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 59.299.244/0001-60
ENDEREÇO: AV. JOSE CARLOS MARTINS VILELA, N. 1010, **CEP**: 76906-609, JI-PARANÁ/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: FRANCISCA DANIELY DE SOUZA FARIAS.
TELEFONE: (69) 99355-1475 - (69) 9901-5698
EMAIL: CORESEPAPEISRO@GMAIL.COM

Aquisição de Materiais Gráficos, Adesivos, Fachadas, Itens Personalizados, Carimbos e Serviços Complementares (Chaveiro), destinados ao atendimento das necessidades das secretarias: FMS, SEMAS, SEMED, SEMATUR, SEMAP E SEMINFRA.					**VALOR**	
ITEM	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA /MODELO**	**QTD**	**UNIT.**	**TOTAL**
1	SERV	Sacola Plástica, Dimensão: 20 x 30 cm, Material: Plástico de alta densidade, espessura 0,08 mm, Acabamento: Alça vazada, timbre azul, Modelo: Conforme apresentado pela contratante, Fornecimento de materiais: Integralmente pela empresa.	SERVIÇO	10.300	R$ 0,29	R$ 2.987,00
2	SERV	Caneca de Cerâmica 300 ml, Material: Cerâmica, cor branca, Personalização: Pintura colorida, Fornecimento de materiais: Integralmente pela empresa.	SERVIÇO	770	R$ 25,00	R$ 19.250,00
3	SERV	Pasta Personalizada Com Bolsa, Dimensões: 22 cm x 31 cm (fechada), Material: Papel couchê C2S 300 g/m² de alta gramatura, Impressão: Frente e verso, colorida (4x4 cores), Acabamento: Vincada e colada com bolsa interna para acondicionamento de documentos, Personalização: Com brasão oficial do Município e logotipo da Secretaria em alta resolução, conforme arte fornecida pela contratante, Finalização: Laminação fosca ou brilho para maior durabilidade e resistência, Fornecimento de materiais: Integralmente por conta da contratada.	SERVIÇO	1.000	R$ 2,46	R$ 2.460,00
4	SERV	Copo Long Drink 350 ml, Material: Acrílico, cores variadas, Personalização: Pintura colorida, Fornecimento de materiais: Integralmente pela empresa.	SERVIÇO	1300	R$ 2,46	R$ 3.198,00
						R$ 27.895,00

CLÁUSULA 9ª: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.
IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA 10ª: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio da Gerente de Registro de Preço.
CLAÚSULA11ª: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLAÚSULA 12ª: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.
V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLAÚSULA DÉCIMA 13ª: Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo § 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021.
VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA
CLAÚSULA 14ª: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.
CLAÚSULA 15ª: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
PARÁGRAFO 1º: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
PARÁGRAFO 2º: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) mantiverem sua proposta original.
PARÁGRAFO 3º: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
PARÁGRAFO 4º: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.
CLÁUSULA 16ª: O registro a que se refere à cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
CLAÚSULA 17ª: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
CLÁUSULA 18ª: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;*
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
CLÁUSULA 19ª: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
CLÁUSULA 20ª: Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
CLÁUSULA 21ª: A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.
CLÁUSULA 22ª: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
CLÁUSULA 23ª: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
PARÁGRAFO 1º: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
PARÁGRAFO 2º: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
CLÁUSULA 24ª: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

VII –DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 25ª: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
CLÁUSULA 26ª: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
CLÁUSULA 27ª: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
PARÁGRAFO 1º: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
PARÁGRAFO 2º: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA 28ª: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
PARÁGRAFO 1º: Fica assegurado o direito a licitante CONTRATADA ter seus preços reequilibrados, conforme a **Lei 14.133/2021, Cap. VII, art. 124** e **Decreto 200/2024, Subseção II, art. 40,** que regulamenta as alterações de preço no sistema de registro de preços, desde que, para tanto, seja feito pedido formal devidamente instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio junto à Administração.
Onde:
a) A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
b) A aplicabilidade preferencial do percentual (%) de desconto oferecido na proposta final da licitação sobre a média de preços atualizada pelo Setor de Compras.
PARÁGRAFO 2º: Durante o período de protocolo e concretização do reequilíbrio de preços, a empresa é obrigada a manter o valor e a continuidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos previamente empenhados. Qualquer interrupção não autorizada oficialmente pela administração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA 29ª: Definido o valor máximo a ser pago pelo Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
CLÁUSULA 30ª: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, este deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII–DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 31ª: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
PARÁGRAFO 1º: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO 2º: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO 3º: Não aceitar manter seu preço registrado;

PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
CLÁUSULA 32ª: O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA 33ª: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA 34ª: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO 1º: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO 2º: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
PARÁGRAFO 3º: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.
IX - DAS PENALIDADES
CLÁUSULA 35ª: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Termo de Referência** e no edital.
CLÁUSULA 36ª: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CLÁUSULA 37ª: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
CLÁUSULA 38ª: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
X – DO PAGAMENTO
CLÁUSULA 39ª: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
CLÁUSULA 40ª: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR.
CLÁUSULA 41ª: O pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto deste, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
CLÁUSULA 42ª: Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.
CLÁUSULA 43ª: Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
CLÁUSULA 44ª: Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
CLÁUSULA 45ª: Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
CLÁUSULA 46ª: Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
CLÁUSULA 47ª: O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
CLÁUSULA 48: Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
CLÁUSULA 49ª: A administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
CLÁUSULA 50ª: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
CLÁUSULA 51ª: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.
CLÁUSULA 52ª: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do órgão contratante;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA 53: Cabe a **CONTRATADA:**
PARÁGRAFO 1º: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
PARÁGRAFO 2º: Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO 3º: Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
PARÁGRAFO 4º: Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
PARÁGRAFO 5º: Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
PARÁGRAFO 6º: Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
PARÁGRAFO 7º: Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e
PARÁGRAFO 8º: A CONTRATADA deverá cumprir satisfatoriamente TODOS os requisitos descritos no **Termo de Referência**, bem como estar em conformidade total com o mesmo, responsabilizando-se pelo fornecimento total do objeto descrito, e cumprimento de suas obrigações técnicas, operacionais e legais;

CLAÚSULA 54ª: Cabe a **CONTRATANTE;**
PARÁGRAFO 1º: Exercer a fiscalização do fornecimento dos objetos na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
PARÁGRAFO 2º: Zelar pelo fiel cumprimento do objeto desse edital de licitação, com obediência às normas legais e regulamentes, à boa-fé, e às obrigações já especificadas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
PARÁGRAFO 3º: Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto dentro das especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 4º: Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto da Ata de Registro de Preços e encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA.
PARÁGRAFO 5º: Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir as Notas Fiscais entregues pela CONTRATADA, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto que esteja em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 6º: Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência. Contrato e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 7º: Pagar o valor declarado na Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 8º: Notificar previamente a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 9º: Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
XII –CONDIÇÕES GERAIS
CLAÚSULA 55ª: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência,** ANEXO AO EDITAL.
CLAÚSULA 56ª: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA 57ª: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
CLAÚSULA 58ª: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 1334/2025.**
Urupá/RO, 10 de abril de 2026.

THIAGO ALVES VIEIRA
Gerente de Registro de Preço
Portaria: N. 005/2026 – Urupá/RO

Cores E Papeis Comercio E Servicos LTDA.
59.299.244/0001-60
FRANCISCA DANIELY DE SOUZA FARIAS
839.881.142-00

TESTEMUNHAS:

Nome:
Matrícula:

_____

Nome:
Matrícula:

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Aquisição de Materiais Gráficos, Adesivos, Fachadas, Itens Personalizados, Carimbos e Serviços Complementares (Chaveiro), destinados ao atendimento das necessidades das secretarias: FMS, SEMAS, SEMED, SEMATUR, SEMAP E SEMINFRA.	**VALOR**

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Aquisição de Materiais Gráficos, Adesivos, Fachadas, Itens Personalizados, Carimbos e Serviços Complementares (Chaveiro), destinados ao atendimento das necessidades das secretarias: FMS, SEMAS, SEMED, SEMATUR, SEMAP E SEMINFRA.				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:1B35960C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026

PROCESSO N. 1334/2025/URUPÁ-RO

Aos 10 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2026** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços disciplinado pelo art. 82 da Lei n. 14.133/2021 e pelo Decreto municipal n. 200/2024, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA 1ª: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, será admitido o reajuste de preços, desde que tal previsão conste expressamente no regramento do certame, mediante a aplicação do índice de correção monetária ali definido, visando assegurar o equilíbrio econômico-financeiro e a vantajosidade da contratação.
CLÁUSULA 2ª: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA 3ª: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**
CLAÚSULA 4ª: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA 5ª: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO
CLAÚSULA 6ª: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual **aquisição de Materiais Gráficos, Adesivos, Fachadas, Itens Personalizados, Carimbos e Serviços Complementares (Chaveiro), destinados ao atendimento das necessidades das secretarias: FMS, SEMAS, SEMED, SEMATUR, SEMAP E SEMINFRA,** com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026** e seus anexos, cujos elementos a integra.

CLAÚSULA 7ª: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III–DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
CLÁUSULA 8ª: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

FORNECEDOR: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA.
CNPJ/CPF: 63.750.350/0001-95
ENDEREÇO: AVENIDA JATUARANA, N. 5384, **CEP**: 76807-526, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: MAX DIEGO CUNHA MARTINI.

TELEFONE: (69) 99208-5780 - (69) 2141-7392
EMAIL: artvisual_pvh@hotmail.com

Aquisição de Materiais Gráficos, Adesivos, Fachadas, Itens Personalizados, Carimbos e Serviços Complementares (Chaveiro), destinados ao atendimento das necessidades das secretarias: FMS, SEMAS, SEMED, SEMATUR, SEMAP E SEMINFRA.					VALOR	
ITEM	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA /MODELO**	**QTD**	**UNIT.**	**TOTAL**
1	SERV	Estampagem Personalizada em Camiseta De Malha PV; manga curta; gola redonda com ribana; com personalização pelo processo de sublimação frente e costa 11 cores; tamanhos e cores a definir; Fornecimento de materiais: Integralmente pela empresa.	SERVIÇO	2.600	R$ 22.96	R$ 59.696,00
						R$ 59.696,00

CLÁUSULA 9ª: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.

IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLAÚSULA 10ª: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio da Gerente de Registro de Preço.

CLAÚSULA11ª: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAÚSULA 12ª: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.

V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLAÚSULA DÉCIMA 13ª: Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo § 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021.

VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA

CLAÚSULA 14ª: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.

CLAÚSULA 15ª: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

PARÁGRAFO 1º: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

PARÁGRAFO 2º: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) mantiverem sua proposta original.

PARÁGRAFO 3º: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

PARÁGRAFO 4º: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.

CLÁUSULA 16ª: O registro a que se refere à cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

CLAÚSULA 17ª: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

CLÁUSULA 18ª: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;*

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

CLÁUSULA 19ª: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA 20ª: Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA 21ª: A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA 22ª: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA 23ª: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

PARÁGRAFO 1º: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

PARÁGRAFO 2º: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA 24ª: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

VII –DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 25ª: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

CLÁUSULA 26ª: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

CLÁUSULA 27ª: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

PARÁGRAFO 1º: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

PARÁGRAFO 2º: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 28ª: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
PARÁGRAFO 1º: Fica assegurado o direito a licitante CONTRATADA ter seus preços reequilibrados, conforme a **Lei 14.133/2021, Cap. VII, art. 124** e **Decreto 200/2024, Subseção II, art. 40,** que regulamenta as alterações de preço no sistema de registro de preços, desde que, para tanto, seja feito pedido formal devidamente instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio junto à Administração.
Onde:
a) A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
b) A aplicabilidade preferencial do percentual (%) de desconto oferecido na proposta final da licitação sobre a média de preços atualizada pelo Setor de Compras.
PARÁGRAFO 2º: Durante o período de protocolo e concretização do reequilíbrio de preços, a empresa é obrigada a manter o valor e a continuidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos previamente empenhados. Qualquer interrupção não autorizada oficialmente pela administração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA 29ª: Definido o valor máximo a ser pago pelo Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
CLÁUSULA 30ª: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, este deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII–DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 31ª: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
PARÁGRAFO 1º: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO 2º: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO 3º: Não aceitar manter seu preço registrado;

PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
CLÁUSULA 32ª: O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA 33ª: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA 34ª: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO 1º: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO 2º: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
PARÁGRAFO 3º: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.
IX - DAS PENALIDADES
CLÁUSULA 35ª: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Termo de Referência** e no edital.
CLÁUSULA 36ª: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CLÁUSULA 37ª: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
CLÁUSULA 38ª: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
X – DO PAGAMENTO
CLÁUSULA 39ª: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
CLÁUSULA 40ª: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR.
CLÁUSULA 41ª: O pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto deste, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
CLÁUSULA 42ª: Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.
CLÁUSULA 43ª: Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
CLÁUSULA 44ª: Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as

mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
CLÁUSULA 45ª: Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
CLÁUSULA 46ª: Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
CLÁUSULA 47ª: O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
CLÁUSULA 48: Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
CLÁUSULA 49ª: A administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
CLÁUSULA 50ª: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
CLÁUSULA 51ª: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.
CLÁUSULA 52ª: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do órgão contratante;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CLAÚSULA 53: Cabe a **CONTRATADA:**
PARÁGRAFO 1º: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
PARÁGRAFO 2º: Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
PARÁGRAFO 3º: Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
PARÁGRAFO 4º: Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
PARÁGRAFO 5º: Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
PARÁGRAFO 6º: Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
PARÁGRAFO 7º: Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e
PARÁGRAFO 8º: A CONTRATADA deverá cumprir satisfatoriamente TODOS os requisitos descritos no **Termo de Referência**, bem como estar em conformidade total com o mesmo, responsabilizando-se pelo fornecimento total do objeto descrito, e cumprimento de suas obrigações técnicas, operacionais e legais;
CLAÚSULA 54ª: Cabe a **CONTRATANTE;**
PARÁGRAFO 1º: Exercer a fiscalização do fornecimento dos objetos na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
PARÁGRAFO 2º: Zelar pelo fiel cumprimento do objeto desse edital de licitação, com obediência às normas legais e regulamentes, à boa-fé, e às obrigações já especificadas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
PARÁGRAFO 3º: Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto dentro das especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 4º: Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto da Ata de Registro de Preços e encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA.
PARÁGRAFO 5º: Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir as Notas Fiscais entregues pela CONTRATADA, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto que esteja em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 6º: Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência. Contrato e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 7º: Pagar o valor declarado na Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 8º: Notificar previamente a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 9º: Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

XII –CONDIÇÕES GERAIS

CLAÚSULA 55ª: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência,** ANEXO AO EDITAL.
CLAÚSULA 56ª: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA 57ª: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.

CLAÚSULA 58ª: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 1334/2025.**
Urupá/RO, 10 de abril de 2026.

THIAGO ALVES VIEIRA
Gerente de Registro de Preço
Portaria: N. 005/2026 – Urupá/RO

Homel Industria Grafica E Comercio De Brindes LTDA.
63.750.350/0001-95
MAX DIEGO CUNHA MARTINI
900.852.132-68

TESTEMUNHAS:

Nome:
Matrícula:

_____
Nome:
Matrícula:

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Aquisição de Materiais Gráficos, Adesivos, Fachadas, Itens Personalizados, Carimbos e Serviços Complementares (Chaveiro), destinados ao atendimento das necessidades das secretarias: FMS, SEMAS, SEMED, SEMATUR, SEMAP E SEMINFRA.				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Aquisição de Materiais Gráficos, Adesivos, Fachadas, Itens Personalizados, Carimbos e Serviços Complementares (Chaveiro), destinados ao atendimento das necessidades das secretarias: FMS, SEMAS, SEMED, SEMATUR, SEMAP E SEMINFRA.				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:3C627118

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026

PROCESSO N. 1334/2025/URUPÁ-RO

Aos 13 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2026** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços disciplinado pelo art. 82 da Lei n. 14.133/2021 e pelo Decreto municipal n. 200/2024, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA 1ª: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, será admitido o reajuste de preços, desde que tal previsão conste expressamente no regramento do certame, mediante a aplicação do índice de correção monetária ali definido, visando assegurar o equilíbrio econômico-financeiro e a vantajosidade da contratação.
CLÁUSULA 2ª: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA 3ª: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**
CLAÚSULA 4ª: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA 5ª: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO
CLAÚSULA 6ª: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual **aquisição de Materiais Gráficos, Adesivos, Fachadas, Itens Personalizados, Carimbos e Serviços Complementares (Chaveiro), destinados ao atendimento das necessidades das secretarias: FMS, SEMAS, SEMED, SEMATUR, SEMAP E SEMINFRA,** com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026** e seus anexos, cujos elementos a integra.

CLAÚSULA 7ª: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III–DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
CLÁUSULA 8ª: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

FORNECEDOR: SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA.
CNPJ/CPF: 11.640.043/0001-58
ENDEREÇO: AV 05 DE SETEMBRO, N. 4927, **CEP**: 76930-000, ALVORADA D'OESTE/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: SIRLEI DA SILVA SOUZA OLIVEIRA
TELEFONE: (69) 99989-7609 - (69) 3412-2746
EMAIL: mariabonitaalvorada@gmail.com

Aquisição de Materiais Gráficos, Adesivos, Fachadas, Itens Personalizados, Carimbos e Serviços Complementares (Chaveiro), destinados ao atendimento das necessidades das secretarias: FMS, SEMAS, SEMED, SEMATUR, SEMAP E SEMINFRA.					VALOR	
ITEM	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA /MODELO**	**QTD**	**UNIT.**	**TOTAL**
1	SERV	Borracha para Carimbo Auto Tintado, Material: Foto polímero, Dimensão: 14 x 38 mm, Referência: 4911, Fornecimento de materiais: Integralmente pela empresa.	SERVIÇO	250	R$ 17,02	R$ 4.255,00
2	SERV.	Carimbo Auto Tintado Automático, Material: Resistente, Dimensão: Aproximadamente 38 x 14 mm, Referência: 4911 P20, Personalização: Borracha gravada, carcaça colorida, Cor da tinta: Preta, Fornecimento de materiais: Integralmente pela empresa.	SERVIÇO	130	R$ 36,50	R$ 4.745,00
						R$ 9.000,00

CLÁUSULA 9ª: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.
IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA 10ª: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio da Gerente de Registro de Preço.
CLAÚSULA11ª: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLAÚSULA 12ª: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.
V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLAÚSULA DÉCIMA 13ª: Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo § 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021.
VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA
CLAÚSULA 14ª: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.
CLAÚSULA 15ª: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
PARÁGRAFO 1º: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
PARÁGRAFO 2º: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) mantiverem sua proposta original.
PARÁGRAFO 3º: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
PARÁGRAFO 4º: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.
CLÁUSULA 16ª: O registro a que se refere à cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
CLAÚSULA 17ª: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
CLÁUSULA 18ª: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;*
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

CLÁUSULA 19ª: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
CLÁUSULA 20ª: Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
CLÁUSULA 21ª: A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.
CLÁUSULA 22ª: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
CLÁUSULA 23ª: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
PARÁGRAFO 1º: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
PARÁGRAFO 2º: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
CLÁUSULA 24ª: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

VII –DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 25ª: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
CLÁUSULA 26ª: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
CLÁUSULA 27ª: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
PARÁGRAFO 1º: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
PARÁGRAFO 2º: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA 28ª: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
PARÁGRAFO 1º: Fica assegurado o direito a licitante CONTRATADA ter seus preços reequilibrados, conforme a **Lei 14.133/2021, Cap. VII, art. 124** e **Decreto 200/2024, Subseção II, art. 40,** que regulamenta as alterações de preço no sistema de registro de preços, desde que, para tanto, seja feito pedido formal devidamente instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio junto à Administração.
Onde:
a) A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
b) A aplicabilidade preferencial do percentual (%) de desconto oferecido na proposta final da licitação sobre a média de preços atualizada pelo Setor de Compras.
PARÁGRAFO 2º: Durante o período de protocolo e concretização do reequilíbrio de preços, a empresa é obrigada a manter o valor e a continuidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos previamente empenhados. Qualquer interrupção não autorizada oficialmente pela administração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA 29ª: Definido o valor máximo a ser pago pelo Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
CLÁUSULA 30ª: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, este deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII–DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 31ª: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
PARÁGRAFO 1º: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO 2º: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO 3º: Não aceitar manter seu preço registrado;

PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
CLÁUSULA 32ª: O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA 33ª: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA 34ª: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO 1º: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO 2º: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

PARÁGRAFO 3º: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

IX - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 35ª: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Termo de Referência** e no edital.

CLÁUSULA 36ª: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA 37ª: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA 38ª: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

X – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 39ª: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA 40ª: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR.

CLÁUSULA 41ª: O pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto deste, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA 42ª: Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:

Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;

Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;

Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.

CLÁUSULA 43ª: Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.

CLÁUSULA 44ª: Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

CLÁUSULA 45ª: Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA 46ª: Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

CLÁUSULA 47ª: O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA 48: Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

CLÁUSULA 49ª: A administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA 50ª: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

CLÁUSULA 51ª: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.

CLÁUSULA 52ª: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do órgão contratante;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CLAÚSULA 53: Cabe a **CONTRATADA:**

PARÁGRAFO 1º: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;

PARÁGRAFO 2º: Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO 3º: Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;

PARÁGRAFO 4º: Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

PARÁGRAFO 5º: Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

PARÁGRAFO 6º: Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

PARÁGRAFO 7º: Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e

PARÁGRAFO 8º: A CONTRATADA deverá cumprir satisfatoriamente TODOS os requisitos descritos no **Termo de Referência**, bem como estar em conformidade total com o mesmo, responsabilizando-se pelo fornecimento total do objeto descrito, e cumprimento de suas obrigações técnicas, operacionais e legais;

CLAÚSULA 54ª: Cabe a **CONTRATANTE;**
PARÁGRAFO 1º: Exercer a fiscalização do fornecimento dos objetos na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
PARÁGRAFO 2º: Zelar pelo fiel cumprimento do objeto desse edital de licitação, com obediência às normas legais e regulamentes, à boa-fé, e às obrigações já especificadas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
PARÁGRAFO 3º: Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto dentro das especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 4º: Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto da Ata de Registro de Preços e encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA.
PARÁGRAFO 5º: Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir as Notas Fiscais entregues pela CONTRATADA, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto que esteja em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 6º: Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência. Contrato e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 7º: Pagar o valor declarado na Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 8º: Notificar previamente a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 9º: Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
XII –CONDIÇÕES GERAIS
CLAÚSULA 55ª: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência,** ANEXO AO EDITAL.
CLAÚSULA 56ª: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA 57ª: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
CLAÚSULA 58ª: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 1334/2025.**
Urupá/RO, 13 de abril de 2026.

THIAGO ALVES VIEIRA
Gerente de Registro de Preço
Portaria: N. 005/2026 – Urupá/RO

Silva Souza & Oliveira LTDA.
11.640.043/0001-58
SIRLEI DA SILVA SOUZA OLIVEIRA.
737.928.962-49

TESTEMUNHAS:

Nome:
Matrícula:

_____

Nome:
Matrícula:

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Aquisição de Materiais Gráficos, Adesivos, Fachadas, Itens Personalizados, Carimbos e Serviços Complementares (Chaveiro), destinados ao atendimento das necessidades das secretarias: FMS, SEMAS, SEMED, SEMATUR, SEMAP E SEMINFRA.				VALOR	
ITEM	**UND**	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**UNIT.**	**TOTAL**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Aquisição de Materiais Gráficos, Adesivos, Fachadas, Itens Personalizados, Carimbos e Serviços Complementares (Chaveiro), destinados ao atendimento das necessidades das secretarias: FMS, SEMAS, SEMED, SEMATUR, SEMAP E SEMINFRA.				VALOR	
ITEM	**UND**	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**UNIT.**	**TOTAL**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:CE51C806

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DIARIA ELLEN SUZI MONTEIRO - PORTO VELHO

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ELLEN SUZI MONTEIRO NOBRE			**Cargo/Função/Matrícula** TECNICO DE GESTÃO PUBLICA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
.246.-98	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 22/04/2026	**Data de Retorno** 24/04/2026
Motivo da Viagem: A servidora estará se deslocando a cidade de Porto Velho nas datas de 22, 23 e 24 de abril para participar do Curso de Pós-Graduação MBA em Auditoria do Setor Público, no módulo 11 - Inteligência Aplicada ao Controle Interno, na ESCON.			
Proponente: _____ EZEQUIEL SALDANHA Data: 14/04/2026 PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

QUANTIDADE	**DIARIAS**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**	**DESCONTO**	**VALOR LÍQUIDO**
2,5	DIARIA	R$ 590,40	R$1.476,00	0,00	R$ 1.476,00

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:C9D87034

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DIARIA ELLEN SUZI MONTEIRO - PORTO VELHO

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) DEBORA ESPELINO FERREIRA			**Cargo/Função/Matrícula** TECNICO DE GESTÃO PUBLICA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
***.981.662-**	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 22/04/2026	**Data de Retorno** 24/04/2026
Motivo da Viagem: A servidora estará se deslocando a cidade de Porto Velho nas datas de 22, 23 e 24 de abril para participar do Curso de Pós-Graduação MBA em Auditoria do Setor Público, no módulo 11 - Inteligência Aplicada ao Controle Interno, na ESCON.			
Proponente: _____ EZEQUIEL SALDANHA Data: 14/04/2026 PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

QUANTIDADE	**DIARIAS**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**	**DESCONTO**	**VALOR LÍQUIDO**
2,5	DIARIA	R$ 590,40	R$1.476,00	0,00	R$ 1.476,00

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:D3E0192A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 290/2026

AVISO DEADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° ATC000030/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO e-PAL Nº 000030/2024 - e PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 90017/2024 - CINDERONDÔNIA.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° ATC000030/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO e-PAL Nº 000030/2024 - e PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 90017/2024 - CINDERONDÔNIA**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação, com fornecimento parcelado, de SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, SISTEMA DE HORAS MÁQUINA - LEI 14.133/2021, através da empresa MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.381.253/0001-88, com sede na AV RIO DE JANEIRO, Nº 4150 BAIRRO NOVA PORTO VELHO, CEP 76.820-050NA CIDADE DE PORTO VELHO RO,conforme Processo Eletrônico n.º 290/SEMOSP/2026, através do**CONVÊNIO nº 7/2026/PGE-DERADM**, tendo como valor R$ 703.839,30 (setecentos e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta centavos).

Especificação:

ATA N.°	Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
30/2024	02	Locação De Pá Carregadeira Sobre Pneus, Potência Mínima 128 Kw, Em Bom Estado De Conservação Com Fabricação No Mínimo a Partir Do Ano: 2008. Ficará Sob Responsabilidade Da Contratada Reposição De Peças, Materiais Ou Acessórios Necessários Para Manutenção (Preventiva E Corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Operador E Abastecimento, Conservação, Segurança E Deslocamento/Transporte Até O Local Indicado.	HORAS/ MÁQUINAS	380	R$ 309,41	R$ 117.575,80
30/2024	06	Locação De Caminhão Basculante, Com Duplo Eixo Traseiro, Traçado, 6x4, Potência Mínima De 270 Kw, Capacidade Mínima De Carga 15 M³, Em Bom Estado De Conservação Com Fabricação No Mínimo a Partir Do Ano: 2.006. Incluindo Motorista, Lavagem, Manutenção Preventiva E Corretiva E Fornecimento De Óleo Diesel. Ficará Sob Responsabilidade Da Contratada Reposição De Peças, Materiais Ou Acessórios Necessários Para Manutenção (Preventiva E Corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista E Abastecimento, Conservação, Segurança E Deslocamento /Transporte Até O Local Indicado. A Quantidade De Equipamentos a Serem Disponibilizados Para Cada Órgão Participante, Fica De Acordo Com As Necessidades Deste, Sendo Informado Com Antecedência Na Ordem De Serviços. A Estimativa É Que Se Use Grupos De Até 08 Caminhões Por Mês. (Cron 3919)	HORAS/ MÁQUINAS	1.200	R$ 235,86	R$ 283.032,00
30/2024	10	Locação De Motoniveladora Sobre Pneus, Com Potência Mínima 128 Kw, Em Bom Estado De Conservação Com Fabricação No Mínimo a Partir Do Ano: 2.016. Ficará Sob Responsabilidade Da Contratada Reposição De Peças, Materiais Ou Acessórios Para Manutenção (Preventiva E Corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Operador E Abastecimento, Conservação, Segurança E Deslocamento/Transporte Até O Local Indicado. A Quantidade De Equipamentos A Serem Disponibilizados Para Cada Órgão Participante, Fica De Acordo Com As Necessidades Deste, Sendo Informado Com Antecedência Na Ordem De Serviços. A Estimativa É Que Se Use Grupos De No Máximo 02 Equipamentos. (Cron 3923)	HORAS/ MÁQUINAS	550	R$ 551,33	R$ 303.231,50

VALOR TOTAL:R$ 703.839,30 (setecentos e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta centavos).

Vale do Paraiso/RO, 24 de março de 2026

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1F942552



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SICONFI RREO 1BIM 2026

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	84.946.601,84	98.172.996,14	13.407.565,77	13,66	13.407.565,77	13,66	84.765.430,37
RECEITAS CORRENTES	84.380.601,84	84.380.601,84	13.407.565,77	15,89	13.407.565,77	15,89	70.973.036,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.807.300,00	7.807.300,00	637.960,18	8,17	637.960,18	8,17	7.169.339,82
Impostos	6.789.500,00	6.789.500,00	537.180,33	7,91	537.180,33	7,91	6.252.319,67
Taxas	667.800,00	667.800,00	100.779,85	15,09	100.779,85	15,09	567.020,15
Contribuição de Melhoria	350.000,00	350.000,00		0,00		0,00	350.000,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	1.472.000,00	1.472.000,00	539.932,43	36,68	539.932,43	36,68	932.067,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.472.000,00	1.472.000,00	539.932,43	36,68	539.932,43	36,68	932.067,57
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.525.000,00	1.525.000,00	467.895,12	30,68	467.895,12	30,68	1.057.104,88
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	220.000,00	220.000,00	335.850,00	152,66	335.850,00	152,66	-115.850,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.305.000,00	1.305.000,00	132.045,12	10,12	132.045,12	10,12	1.172.954,88
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	73.155.401,84	73.155.401,84	11.752.602,71	16,07	11.752.602,71	16,07	61.402.799,13
Transferências da União e de suas Entidades	28.448.594,00	28.448.594,00	4.783.727,35	16,82	4.783.727,35	16,82	23.664.866,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.716.015,84	23.716.015,84	3.328.611,01	14,04	3.328.611,01	14,04	20.387.404,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	20.990.792,00	20.990.792,00	3.640.264,35	17,34	3.640.264,35	17,34	17.350.527,65
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	420.900,00	420.900,00	9.175,33	2,18	9.175,33	2,18	411.724,67
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	25.000,00	25.000,00		0,00		0,00	25.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	150.000,00	150.000,00		0,00		0,00	150.000,00

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	245.900,00	245.900,00	9.175,33	3,73	9.175,33	3,73	236.724,67

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	566.000,00	13.792.394,30		0,00		0,00	13.792.394,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	566.000,00	13.792.394,30		0,00		0,00	13.792.394,30
Transferências da União e de suas Entidades		13.226.394,30		0,00		0,00	13.226.394,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	566.000,00	566.000,00		0,00		0,00	566.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	84.946.601,84	98.172.996,14	13.407.565,77	13,66	13.407.565,77	13,66	84.765.430,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	84.946.601,84	98.172.996,14	13.407.565,77	13,66	13.407.565,77	13,66	84.765.430,37
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	84.946.601,84	98.172.996,14	13.407.565,77	13,66	13.407.565,77	13,66	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.603.545,66			4.603.545,66		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.603.545,66			4.603.545,66		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	84.946.601,84	102.776.541,80	22.217.539,63	22.217.539,63	80.559.002,17	12.158.954,97	12.158.954,97	90.617.586,83	11.551.251,27	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)

DESPESAS CORRENTES	81.024.207,10	81.561.181,13	21.113.137,06	21.113.137,06	60.448.044,07	11.462.318,26	11.462.318,26	70.098.862,87	10.854.614,56	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.110.683,66	48.482.042,66	8.645.379,96	8.645.379,96	39.836.662,70	8.510.794,28	8.510.794,28	39.971.248,38	8.022.261,92	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.075.000,00	1.075.000,00	336.261,88	336.261,88	738.738,12	336.261,88	336.261,88	738.738,12	336.261,88	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.838.523,44	32.004.138,47	12.131.495,22	12.131.495,22	19.872.643,25	2.615.262,10	2.615.262,10	29.388.876,37	2.496.090,76	
DESPESAS DE CAPITAL	3.500.491,74	20.793.457,67	1.104.402,57	1.104.402,57	19.689.055,10	696.636,71	696.636,71	20.096.820,96	696.636,71	
INVESTIMENTOS	3.350.491,74	20.588.457,67	1.081.852,00	1.081.852,00	19.506.605,67	674.086,14	674.086,14	19.914.371,53	674.086,14	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00				0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.000,00	205.000,00	22.550,57	22.550,57	182.449,43	22.550,57	22.550,57	182.449,43	22.550,57	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	421.903,00	421.903,00			421.903,00			421.903,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)					0,00				0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	84.946.601,84	102.776.541,80	22.217.539,63	22.217.539,63	80.559.002,17	12.158.954,97	12.158.954,97	90.617.586,83	11.551.251,27	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária					0,00				0,00	
Dívida Contratual					0,00				0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária					0,00				0,00	
Dívida Contratual					0,00				0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	84.946.601,84	102.776.541,80	22.217.539,63	22.217.539,63	80.559.002,17	12.158.954,97	12.158.954,97	90.617.586,83	11.551.251,27	
SUPERÁVIT (XIII)							1.248.610,80		1.856.314,50	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	84.946.601,84	102.776.541,80	22.217.539,63	22.217.539,63		12.158.954,97	13.407.565,77		13.407.565,77	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00						
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	84.946.601,84	102.776.541,80	22.217.539,63	22.217.539,63	100,00	80.559.002,17	12.158.954,97	12.158.954,97	100,00	90.617.586,83	
Legislativa	3.206.714,44	3.206.714,44	1.117.189,57	1.117.189,57	5,03	2.089.524,87	511.962,49	511.962,49	4,21	2.694.751,95	
Ação Legislativa	3.206.714,44	3.206.714,44	1.117.189,57	1.117.189,57	5,03	2.089.524,87	511.962,49	511.962,49	4,21	2.694.751,95	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	15.621.406,86	16.704.837,80	5.456.886,84	5.456.886,84	24,56	11.247.950,96	2.811.708,50	2.811.708,50	23,12	13.893.129,30	
Planejamento e Orçamento	737.354,24	737.354,24	161.638,93	161.638,93	0,73	575.715,31	98.419,53	98.419,53	0,81	638.934,71	
FU04 - Administração Geral	10.978.154,06	12.361.585,00	2.656.490,91	2.656.490,91	11,96	9.705.094,09	2.364.521,08	2.364.521,08	19,45	9.997.063,92	
Administração Financeira	3.830.898,56	3.530.898,56	2.637.587,00	2.637.587,00	11,87	893.311,56	347.597,89	347.597,89	2,86	3.183.300,67	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	75.000,00	75.000,00	1.170,00	1.170,00	0,01	73.830,00	1.170,00	1.170,00	0,01	73.830,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.702.985,00	2.702.985,00	407.556,14	407.556,14	1,83	2.295.428,86	282.240,63	282.240,63	2,32	2.420.744,37	

Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	696.916,00	701.915,00	62.885,89	62.885,89	0,28	639.029,11	58.911,68	58.911,68	0,48	643.003,32	
Assistência Comunitária	284.469,00	279.470,00	15.684,25	15.684,25	0,07	263.785,75				279.470,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	1.721.600,00	1.721.600,00	328.986,00	328.986,00	1,48	1.392.614,00	223.328,95	223.328,95	1,84	1.498.271,05	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	18.979.247,70	19.904.378,33	3.683.345,22	3.683.345,22	16,58	16.221.033,11	2.930.071,79	2.930.071,79	24,10	16.974.306,54	
Atenção Básica	7.775.767,20	8.700.897,83	1.329.569,40	1.329.569,40	5,98	7.371.328,43	1.208.895,38	1.208.895,38	9,94	7.492.002,45	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.805.123,00	8.805.123,00	1.966.377,12	1.966.377,12	8,85	6.838.745,88	1.426.169,00	1.426.169,00	11,73	7.378.954,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	118.740,00	118.740,00				118.740,00				118.740,00	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	239.240,00	239.240,00	61.667,21	61.667,21	0,28	177.572,79	61.667,21	61.667,21	0,51	177.572,79	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.040.377,50	2.040.377,50	325.731,49	325.731,49	1,47	1.714.646,01	233.340,20	233.340,20	1,92	1.807.037,30	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	30.834.344,84	43.763.170,14	8.411.317,36	8.411.317,36	37,86	35.351.852,78	4.273.600,25	4.273.600,25	35,15	39.489.569,89	
Ensino Fundamental	28.339.420,61	41.268.245,91	7.987.135,27	7.987.135,27	35,95	33.281.110,64	3.849.418,16	3.849.418,16	31,66	37.418.827,75	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.494.924,23	2.494.924,23	424.182,09	424.182,09	1,91	2.070.742,14	424.182,09	424.182,09	3,49	2.070.742,14	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	395.000,00	395.000,00	12.348,70	12.348,70	0,06	382.651,30				395.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	395.000,00	395.000,00	12.348,70	12.348,70	0,06	382.651,30				395.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.935.000,00	1.935.000,00	737.433,45	737.433,45	3,32	1.197.566,55	361.392,82	361.392,82	2,97	1.573.607,18	
Infra-Estrutura Urbana	535.000,00	657.000,00	214.357,45	214.357,45	0,96	442.642,55	211.554,85	211.554,85	1,74	445.445,15	

Serviços Urbanos	1.400.000,00	1.278.000,00	523.076,00	523.076,00	2,35	754.924,00	149.837,97	149.837,97	1,23	1.128.162,03	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	873.000,00	873.000,00	239.428,54	239.428,54	1,08	633.571,46	154.568,14	154.568,14	1,27	718.431,86	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	873.000,00	873.000,00	239.428,54	239.428,54	1,08	633.571,46	154.568,14	154.568,14	1,27	718.431,86	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	36.000,00	36.000,00				36.000,00				36.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	36.000,00	36.000,00				36.000,00				36.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.310.000,00	1.310.000,00	397.848,32	397.848,32	1,79	912.151,68	17.978,22	17.978,22	0,15	1.292.021,78	
Abastecimento	400.000,00	400.000,00				400.000,00				400.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	410.000,00	410.000,00	47.848,32	47.848,32	0,22	362.151,68	13.478,22	13.478,22	0,11	396.521,78	
FU20 - Demais Subfunções	500.000,00	500.000,00	350.000,00	350.000,00	1,58	150.000,00	4.500,00	4.500,00	0,04	495.500,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	33.000,00	33.000,00				33.000,00				33.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	33.000,00	33.000,00				33.000,00				33.000,00	

FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.311.000,00	5.203.553,09	1.328.188,50	1.328.188,50	5,98	3.875.364,59	430.451,67	430.451,67	3,54	4.773.101,42	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.311.000,00	5.203.553,09	1.328.188,50	1.328.188,50	5,98	3.875.364,59	430.451,67	430.451,67	3,54	4.773.101,42	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	462.000,00	462.000,00	63.805,63	63.805,63	0,29	398.194,37	22.789,10	22.789,10	0,19	439.210,90	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	295.000,00	295.000,00	49.649,14	49.649,14	0,22	245.350,86	18.684,60	18.684,60	0,15	276.315,40	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	167.000,00	167.000,00	14.156,49	14.156,49	0,06	152.843,51	4.104,50	4.104,50	0,03	162.895,50	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	5.825.000,00	5.825.000,00	362.191,36	362.191,36	1,63	5.462.808,64	362.191,36	362.191,36	2,98	5.462.808,64	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	5.825.000,00	5.825.000,00	362.191,36	362.191,36	1,63	5.462.808,64	362.191,36	362.191,36	2,98	5.462.808,64	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	421.903,00	421.903,00				421.903,00				421.903,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	84.946.601,84	102.776.541,80	22.217.539,63	22.217.539,63	100,00	80.559.002,17	12.158.954,97	12.158.954,97	100,00	90.617.586,83	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											

Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											

Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

Recursos Hídricos											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	7.722.054,78	5.909.238,76	8.533.871,60	7.398.785,05	9.094.932,22	8.023.937,29	8.418.837,91	8.750.662,49	6.978.879,05	10.042.845,17	7.497.205,74	7.594.508,93	95.965.758,99	94.268.001,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	665.911,29	223.162,97	664.685,59	255.882,18	479.416,78	570.487,89	548.081,41	818.122,17	792.365,16	1.187.369,47	193.815,84	444.144,34	6.843.445,09	7.807.300,00
IPTU	42.962,30	30.468,26	35.202,55	32.317,75	51.325,09	41.651,14	86.424,65	218.665,69	140.694,80	71.570,68	18.636,96	28.753,63	798.673,50	1.325.000,00
ISS	87.335,98	70.420,81	79.328,68	116.002,05	100.707,68	132.721,08	95.403,80	92.706,93	141.389,70	109.564,90	94.705,90	54.519,43	1.174.806,94	1.193.000,00
ITBI	41.532,85	45.814,95	30.977,16	25.809,31	29.930,02	19.324,83	37.517,80	64.450,57	45.235,03	102.705,55	22.793,08	58.856,68	524.947,83	550.000,00
IRRF	439.745,00	34.124,18	476.156,05	72.022,23	289.380,89	366.651,97	258.946,82	288.782,89	292.577,33	816.472,12	33.497,68	225.416,97	3.593.774,13	3.721.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.335,16	42.334,77	43.021,15	9.730,84	8.073,10	10.138,87	69.788,34	153.516,09	172.468,30	87.056,22	24.182,22	76.597,63	751.242,69	1.017.800,00
Contribuições														
Receita Patrimonial	245.777,19	271.514,88	288.446,16	261.188,31	315.019,66	294.510,88	349.022,90	278.690,17	253.982,21	246.009,53	291.127,08	248.805,35	3.344.094,32	1.472.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	245.777,19	271.514,88	288.446,16	261.188,31	315.019,66	294.510,88	349.022,90	278.690,17	253.982,21	246.009,53	291.127,08	248.805,35	3.344.094,32	1.472.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	68.698,93	73.094,52	71.171,01	125.725,83	74.002,56	118.788,00	190.092,05	126.699,46	100.806,16	120.757,44	311.164,88	156.730,24	1.537.731,08	1.525.000,00
Transferências Correntes	6.707.961,83	5.308.866,37	7.503.022,57	6.752.618,12	8.032.355,42	7.027.861,73	7.137.149,86	7.516.320,37	5.826.257,40	8.484.290,60	6.697.943,97	6.738.807,64	83.733.455,88	83.042.801,84
Cota-Parte do FPM	1.600.286,28	1.626.163,94	2.074.402,68	2.130.696,56	2.149.915,56	1.656.628,95	2.102.327,23	1.409.957,05	1.916.610,62	3.086.457,27	1.916.679,84	2.409.840,75	24.079.966,73	25.202.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.307.183,73	1.344.339,29	2.343.512,55	2.152.398,31	2.055.677,73	1.216.388,63	2.660.011,72	2.028.038,73	1.589.266,43	2.433.640,04	2.070.977,09	1.591.931,03	23.793.365,28	24.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	167.033,51	237.300,62	212.804,28	237.373,09	234.921,88	159.521,93	123.364,70	103.751,11	55.738,99	-44.990,60	211.527,15	199.025,58	1.897.372,24	2.350.000,00
Cota-Parte do ITR	56,21	1.016,48	39,51	907,49	2.141,99	474.986,83	8.982,55	-132.792,14	-233.916,20	6.530,90	2.140,31	3.113,20	133.207,13	120.000,00
Transferências da LC nº 61/1989		16.747,17	6.808,45	8.792,26	22.286,70	8.131,15	40.643,17	10.846,39	-19.775,89	9.684,74	13.713,85	1.796,16	119.674,15	95.000,00
Transferências do FUNDEB	1.498.966,91	1.441.429,70	1.785.008,61	1.667.506,11	1.646.367,15	1.585.652,28	1.378.297,94	1.702.453,83	1.515.240,47	1.945.388,78	1.846.478,48	1.825.215,08	19.838.005,34	20.990.792,00

Outras Transferências Correntes	1.134.435,19	641.869,17	1.080.446,49	554.944,30	1.921.044,41	1.926.551,96	823.522,55	2.394.065,40	1.003.092,98	1.047.579,47	636.427,25	707.885,84	13.871.865,01	9.785.009,84
Outras Receitas Correntes	33.705,54	32.600,02	6.546,27	3.370,61	194.137,80	12.288,79	194.491,69	10.830,32	5.468,12	4.418,13	3.153,97	6.021,36	507.032,62	420.900,00
DEDUÇÕES (II)	882.424,10	725.440,82	992.532,61	1.003.647,94	723.206,37	703.131,44	834.112,54	683.960,19	661.584,73	733.782,11	843.007,61	841.141,29	9.627.971,75	9.887.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	882.424,10	725.440,82	992.532,61	1.003.647,94	723.206,37	703.131,44	834.112,54	683.960,19	661.584,73	733.782,11	843.007,61	841.141,29	9.627.971,75	9.887.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.839.630,68	5.183.797,94	7.541.338,99	6.395.137,11	8.371.725,85	7.320.805,85	7.584.725,37	8.066.702,30	6.317.294,32	9.309.063,06	6.654.198,13	6.753.367,64	86.337.787,24	84.380.601,84
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.839.630,68	5.183.797,94	7.541.338,99	6.395.137,11	8.371.725,85	7.320.805,85	7.584.725,37	8.066.702,30	6.317.294,32	9.309.063,06	6.654.198,13	6.753.367,64	86.337.787,24	84.380.601,84
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	121.440,00	121.440,00	121.440,00	121.440,00	121.440,00	121.440,00	121.440,00	121.440,00	121.440,00	242.880,00	129.680,00	129.680,00	1.595.200,00	1.643.200,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6.718.190,68	5.062.357,94	7.419.898,99	6.273.697,11	8.250.285,85	7.199.365,85	7.463.285,37	7.945.262,30	6.195.854,32	9.066.183,06	6.524.518,13	6.623.687,64	84.742.587,24	82.737.401,84

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

	Execução da Despesa

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		

Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	84.380.601,84	13.407.565,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.807.300,00	637.960,18

IPTU	1.325.000,00	47.390,59
ISS	1.193.000,00	149.225,33
ITBI	550.000,00	81.649,76
IRRF	3.721.500,00	258.914,65
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.017.800,00	100.779,85
Contribuições		
Receita Patrimonial	1.472.000,00	539.932,43
Aplicações Financeiras (II)	1.472.000,00	539.932,43
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	73.155.401,84	11.752.602,71
Cota-Parte do FPM	20.727.600,00	3.461.216,52
Cota-Parte do ICMS	19.600.000,00	2.930.326,52
Cota-Parte do IPVA	1.880.000,00	328.442,18
Cota-Parte do ITR	96.000,00	4.202,83
Transferências da LC nº 61/1989	76.000,00	12.408,01
Transferências do FUNDEB	20.990.792,00	3.671.693,56
Outras Transferências Correntes	9.785.009,84	1.344.313,09
Demais Receitas Correntes	1.945.900,00	477.070,45
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.945.900,00	477.070,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	82.908.601,84	12.867.633,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	13.792.394,30	
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	13.792.394,30	
Convênios	566.000,00	
Outras Transferências de Capital	13.226.394,30	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	13.792.394,30	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	96.700.996,14	12.867.633,34
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	96.700.996,14	12.867.633,34

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	81.561.181,13	21.113.137,06	11.462.318,26	10.854.614,56	603.080,02	1.391.901,43	1.378.232,86
Pessoal e Encargos Sociais	48.482.042,66	8.645.379,96	8.510.794,28	8.022.261,92	372.552,83	5.449,82	5.449,82
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.075.000,00	336.261,88	336.261,88	336.261,88			
Outras Despesas Correntes	32.004.138,47	12.131.495,22	2.615.262,10	2.496.090,76	230.527,19	1.386.451,61	1.372.783,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	80.486.181,13	20.776.875,18	11.126.056,38	10.518.352,68	603.080,02	1.391.901,43	1.378.232,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	20.793.457,67	1.104.402,57	696.636,71	696.636,71	5.900,00	874.815,84	823.031,23
Investimentos	20.588.457,67	1.081.852,00	674.086,14	674.086,14	5.900,00	874.815,84	823.031,23
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							

Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	205.000,00	22.550,57	22.550,57	22.550,57			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	20.588.457,67	1.081.852,00	674.086,14	674.086,14	5.900,00	874.815,84	823.031,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	421.903,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	101.496.541,80	21.858.727,18	11.800.142,52	11.192.438,82	608.980,02	2.266.717,27	2.201.264,09
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	101.496.541,80	21.858.727,18	11.800.142,52	11.192.438,82	608.980,02	2.266.717,27	2.201.264,09

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-1.135.049,59
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-1.135.049,59

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-6.900.097,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	539.932,43
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	703.378,91

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.298.496,07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**Saldo**	
	Em 31/12/2025 (a)	**Até o Bimestre 2026 (b)**
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	11.654.770,10	12.131.652,56
DEDUÇÕES (XL)	29.707.930,35	29.269.936,56
Disponibilidade de Caixa	29.707.930,35	29.269.936,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.616.893,17	29.739.823,88
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	612.231,94	75.429,44
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	296.730,88	394.457,88
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-18.053.160,25	-17.138.284,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-914.876,25

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.107.919,69

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-536.802,50
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-1.451.678,75

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.288.232,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.603.545,66
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.603.545,66
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	**Poder/Órgão**		
	Poder/Órgão		
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	69,67	619.163,01	608.980,02	329,93	9.922,73	6.116.777,37	7.590.956,55	2.266.717,27	2.201.264,09	83.026,30	11.423.443,53	11.433.366,26
PODER EXECUTIVO	69,67	619.163,01	608.980,02	329,93	9.922,73	6.116.777,37	7.590.956,55	2.266.717,27	2.201.264,09	83.026,30	11.423.443,53	11.433.366,26
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	69,67	619.163,01	608.980,02	329,93	9.922,73	6.116.777,37	7.590.956,55	2.266.717,27	2.201.264,09	83.026,30	11.423.443,53	11.433.366,26

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	84.946.601,84
Previsão Atualizada	98.172.996,14
Receitas Realizadas	13.407.565,77
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.603.545,66
DESPESAS	
Dotação Inicial	84.946.601,84
Dotação Atualizada	102.776.541,80
Despesas Empenhadas	22.217.539,63
Despesas Liquidadas	12.158.954,97
Despesas Pagas	11.551.251,27
Superávit Orçamentário	1.248.610,80

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	22.217.539,63
Despesas Liquidadas	12.158.954,97

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	86.337.787,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	86.337.787,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	84.742.587,24

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-1.135.049,59	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-914.876,25	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	619.232,68	329,93	608.980,02	9.922,73
Poder Executivo	619.232,68	329,93	608.980,02	9.922,73
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	13.707.733,92	83.026,30	2.201.264,09	11.423.443,53
Poder Executivo	13.707.733,92	83.026,30	2.201.264,09	11.423.443,53
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				

TOTAL	14.326.966,60	83.356,23	2.810.244,11	11.433.366,26

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.733.380,47	25,00	19,80
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.375.479,80	70,00	96,46
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.002.312,29	15,00	22,35

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by DENAIR PEDRO DA SILVA:81592671268 Date: 2026.04.10 12:23:27 AMT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:E7CDA0F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 DEM REC E DESP SERVIÇO PRÓPRIO SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)			R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.700.000,00	11.700.000,00	1.322.651,67	11,30
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.000.000,00	3.000.000,00	214.798,37	7,16
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	137.434,05	13,74
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.800.000,00	3.800.000,00	525.338,51	13,82
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.900.000,00	3.900.000,00	445.080,74	11,41
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	58.600.000,00	58.600.000,00	10.026.286,55	17,11
Cota-Parte FPM	25.950.000,00	25.950.000,00	5.247.056,90	20,22
Cota-Parte ITR	700.000,00	700.000,00	15.642,65	2,23
Cota-Parte IPVA	4.000.000,00	4.000.000,00	766.879,40	19,17
Cota-Parte ICMS	27.750.000,00	27.750.000,00	3.979.688,35	14,34

Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	17.019,25	8,51
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	70.300.000,00	70.300.000,00	11.348.938,22	16,14

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.448.636,32	4.448.636,32	675.534,32	15,19	452.880,57	10,18	428.180,43	9,62	0,00
Despesas Correntes	4.369.017,24	4.369.017,24	673.644,32	15,42	452.880,57	10,37	428.180,43	9,80	0,00
Despesas de Capital	79.619,08	79.619,08	1.890,00	2,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.904.333,56	8.904.333,56	1.729.869,70	19,43	1.458.014,44	16,37	1.263.387,70	14,19	0,00
Despesas Correntes	8.748.476,32	8.748.476,32	1.729.869,70	19,77	1.458.014,44	16,67	1.263.387,70	14,44	0,00
Despesas de Capital	155.857,24	155.857,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	201.696,94	201.696,94	64.939,77	32,20	64.939,77	32,20	64.939,77	32,20	0,00
Despesas Correntes	201.696,94	201.696,94	64.939,77	32,20	64.939,77	32,20	64.939,77	32,20	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	13.554.666,82	13.554.666,82	2.470.343,79	18,23	1.975.834,78	14,58	1.756.507,90	12,96	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.470.343,79	1.975.834,78	1.756.507,90
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.470.343,79	1.975.834,78	1.756.507,90
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.702.340,73	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	273.494,05	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,77	17,41	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	9.951.679,11	16.776.363,35	6.824.684,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.824.684,24
Empenhos de 2024	9.119.023,86	11.715.311,72	2.596.287,86	392.542,24	0,00	0,00	390.860,94	0,00	1.681,30	2.594.606,56
Empenhos de 2023	7.952.588,84	14.590.365,31	6.637.776,47	292.940,45	0,00	0,00	360.708,13	143.975,83	0,00	6.637.776,47
Empenhos de 2022 e anteriores	7.483.235,02	13.028.936,37	5.545.701,35	399.331,58	0,00	0,00	403.193,61	113.299,43	0,00	5.545.701,35

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.391.143,06	7.391.143,06	3.898.054,23	52,74
Proveniente da União	7.314.559,42	7.314.559,42	3.741.054,38	51,15
Proveniente dos Estados	76.583,64	76.583,64	156.999,85	205,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.391.143,06	7.391.143,06	3.898.054,23	52,74

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.681.646,44	3.681.646,44	953.464,38	25,90	652.814,49	17,73	584.536,83	15,88	0,00
Despesas Correntes	3.681.646,44	3.681.646,44	953.464,38	25,90	652.814,49	17,73	584.536,83	15,88	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.119.144,62	3.119.144,62	669.022,92	21,45	451.863,08	14,49	450.208,81	14,43	0,00
Despesas Correntes	3.119.144,62	3.119.144,62	669.022,92	21,45	451.863,08	14,49	450.208,81	14,43	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	143.352,00	143.352,00	41.309,30	28,82	41.309,30	28,82	33.293,71	23,23	0,00
Despesas Correntes	143.352,00	143.352,00	41.309,30	28,82	41.309,30	28,82	33.293,71	23,23	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.956.143,06	6.956.143,06	1.663.796,60	23,92	1.145.986,87	16,47	1.068.039,35	15,35	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.130.282,76	8.130.282,76	1.628.998,70	20,04	1.105.695,06	13,60	1.012.717,26	12,46	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	12.023.478,18	12.023.478,18	2.398.892,62	19,95	1.909.877,52	15,88	1.713.596,51	14,25	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	345.048,94	345.048,94	106.249,07	30,79	106.249,07	30,79	98.233,48	28,47	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	20.510.809,88	20.510.809,88	4.134.140,39	20,16	3.121.821,65	15,22	2.824.547,25	13,77	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

EDMILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	***TERTULIANO PEREIRA NETO***	***MARINALVA VIEIRA EVA***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contadora

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:5BEAA435

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I -BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	100.000.000,00	100.000.000,00	19.445.895,42	19,45	19.445.895,42	19,45	80.554.104,58
RECEITAS CORRENTES	99.990.000,00	99.990.000,00	19.200.895,42	19,20	19.200.895,42	19,20	80.789.104,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.700.000,00	14.700.000,00	1.693.194,48	11,52	1.693.194,48	11,52	13.006.805,52
Impostos	11.700.000,00	11.700.000,00	1.322.651,67	11,30	1.322.651,67	11,30	10.377.348,33
Taxas	3.000.000,00	3.000.000,00	370.542,81	12,35	370.542,81	12,35	2.629.457,19
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.200.000,00	1.200.000,00	123.372,41	10,28	123.372,41	10,28	1.076.627,59
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.200.000,00	1.200.000,00	123.372,41	10,28	123.372,41	10,28	1.076.627,59
RECEITA PATRIMONIAL	2.529.999,44	2.529.999,44	779.026,82	30,79	779.026,82	30,79	1.750.972,62
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.529.999,44	2.529.999,44	779.026,82	30,79	779.026,82	30,79	1.750.972,62
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	81.160.000,56	81.160.000,56	16.594.000,23	20,45	16.594.000,23	20,45	64.566.000,33
Transferências da União e de suas Entidades	34.922.570,25	34.922.570,25	8.525.199,86	24,41	8.525.199,86	24,41	26.397.370,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.237.430,31	28.237.430,31	4.701.827,06	16,65	4.701.827,06	16,65	23.535.603,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.000.000,00	18.000.000,00	3.366.973,31	18,71	3.366.973,31	18,71	14.633.026,69

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	400.000,00	400.000,00	11.301,48	2,83	11.301,48	2,83	388.698,52
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00	1.394,97	13,95	1.394,97	13,95	8.605,03
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	250.000,00	250.000,00	7.751,57	3,10	7.751,57	3,10	242.248,43
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	140.000,00	140.000,00	2.154,94	1,54	2.154,94	1,54	137.845,06
RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	245.000,00	.450,00	245.000,00	.450,00	-235.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Alienação de Bens Imóveis	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	245.000,00	0,00	245.000,00	0,00	-245.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	245.000,00	0,00	245.000,00	0,00	-245.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	100.000.000,00	100.000.000,00	19.445.895,42	19,45	19.445.895,42	19,45	80.554.104,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	100.000.000,00	100.000.000,00	19.445.895,42	19,45	19.445.895,42	19,45	80.554.104,58
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	100.000.000,00	100.000.000,00	19.445.895,42	19,45	19.445.895,42	19,45	80.554.104,58
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.428.541,00			4.428.541,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		4.428.541,00			4.428.541,00		

EDMILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	***TERTULIANO PEREIRA NETO***	***MARINALVA VIEIRA EVA***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro										
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										R$ 1
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	100.000.000,00	104.548.541,00	20.150.344,28	20.150.344,28	84.398.196,72	11.822.759,35	11.822.759,35	92.725.781,65	10.637.675,69	0,00
DESPESAS CORRENTES	94.233.706,02	95.718.706,02	19.677.856,62	19.677.856,62	76.040.849,40	11.401.884,58	11.401.884,58	84.316.821,44	10.216.800,92	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.634.370,60	45.634.370,60	7.639.333,12	7.639.333,12	37.995.037,48	7.606.536,05	7.606.536,05	38.027.834,55	7.038.416,97	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.672.000,00	3.672.000,00	608.516,27	608.516,27	3.063.483,73	546.893,75	546.893,75	3.125.106,25	546.893,75	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.927.335,42	46.412.335,42	11.430.007,23	11.430.007,23	34.982.328,19	3.248.454,78	3.248.454,78	43.163.880,64	2.631.490,20	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	44.927.335,42	46.412.335,42	11.430.007,23	11.430.007,23	34.982.328,19	3.248.454,78	3.248.454,78	43.163.880,64	2.631.490,20	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.259.875,58	7.323.416,58	472.487,66	472.487,66	6.850.928,92	420.874,77	420.874,77	6.902.541,81	420.874,77	0,00
INVESTIMENTOS	1.729.875,58	4.793.416,58	28.821,00	28.821,00	4.764.595,58	0,00	0,00	4.793.416,58	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.530.000,00	2.530.000,00	443.666,66	443.666,66	2.086.333,34	420.874,77	420.874,77	2.109.125,23	420.874,77	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.506.418,40	1.506.418,40	0,00	0,00	1.506.418,40	0,00	0,00	1.506.418,40	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	100.000.000,00	104.548.541,00	20.150.344,28	20.150.344,28	84.398.196,72	11.822.759,35	11.822.759,35	92.725.781,65	10.637.675,69	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	100.000.000,00	104.548.541,00	20.150.344,28	20.150.344,28	84.398.196,72	11.822.759,35	11.822.759,35	92.725.781,65	10.637.675,69	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			7.623.136,07		8.808.219,73	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	100.000.000,00	104.548.541,00	20.150.344,28	20.150.344,28		11.822.759,35	19.445.895,42		19.445.895,42	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

EDMILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	***TERTULIANO PEREIRA NETO***	***MARINALVA VIEIRA EVA***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contadora

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:2A0ABF0B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II- DEM DAS DESP FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	100.000.000,00	104.548.541,00	20.150.344,28	20.150.344,28	100,00	84.398.196,72	11.822.759,35	11.822.759,35	100,00	92.725.781,65	0,00
Legislativa	4.872.000,00	4.872.000,00	675.488,16	675.488,16	3,35	4.196.511,84	501.197,44	501.197,44	4,24	4.370.802,56	0,00
Ação Legislativa	4.872.000,00	4.872.000,00	675.488,16	675.488,16	3,35	4.196.511,84	501.197,44	501.197,44	4,24	4.370.802,56	0,00
Administração	24.175.619,08	24.309.160,08	5.515.491,46	5.515.491,46	27,37	18.793.668,62	2.900.272,15	2.900.272,15	24,53	21.408.887,93	0,00

Administração Financeira	7.778.000,00	7.791.541,00	1.654.364,75	1.654.364,75	8,21	6.137.176,25	982.652,10	982.652,10	8,31	6.808.888,90	0,00
Administração de Receitas	150.000,00	150.000,00	23.960,00	23.960,00	0,12	126.040,00	10.980,00	10.980,00	0,09	139.020,00	0,00
Administração Geral	16.212.619,08	16.332.619,08	3.837.166,71	3.837.166,71	19,04	12.495.452,37	1.906.640,05	1.906.640,05	16,13	14.425.979,03	0,00
Demais Subfunções	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Segurança Pública	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00
Policiamento	129.000,00	129.000,00	0,00	0,00	0,00	129.000,00	0,00	0,00	0,00	129.000,00	0,00
Defesa Civil	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00
Assistência Social	5.483.719,08	5.483.719,08	802.163,00	802.163,00	3,98	4.681.556,08	604.382,81	604.382,81	5,11	4.879.336,27	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	525.000,00	525.000,00	72.164,72	72.164,72	0,36	452.835,28	55.083,08	55.083,08	0,47	469.916,92	0,00
Assistência Comunitária	437.980,00	437.980,00	51.198,18	51.198,18	0,25	386.781,82	24.203,34	24.203,34	0,20	413.776,66	0,00
Serviços Socioassistenciais	1.394.466,67	1.394.466,67	314.310,90	314.310,90	1,56	1.080.155,77	193.734,82	193.734,82	1,64	1.200.731,85	0,00
Administração Geral	3.126.272,41	3.126.272,41	364.489,20	364.489,20	1,81	2.761.783,21	331.361,57	331.361,57	2,80	2.794.910,84	0,00
Saúde	20.510.809,88	20.510.809,88	4.134.140,39	4.134.140,39	20,52	16.376.669,49	3.121.821,65	3.121.821,65	26,41	17.388.988,23	0,00
Atenção Básica	8.130.282,76	8.130.282,76	1.628.998,70	1.628.998,70	8,08	6.501.284,06	1.105.695,06	1.105.695,06	9,35	7.024.587,70	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.023.478,18	12.023.478,18	2.398.892,62	2.398.892,62	11,90	9.624.585,56	1.909.877,52	1.909.877,52	16,15	10.113.600,66	0,00
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	345.048,94	345.048,94	106.249,07	106.249,07	0,53	238.799,87	106.249,07	106.249,07	0,90	238.799,87	0,00
Educação	30.067.500,00	30.067.500,00	6.744.901,14	6.744.901,14	33,47	23.322.598,86	3.381.888,11	3.381.888,11	28,60	26.685.611,89	0,00
Ensino Fundamental	22.852.833,92	22.852.833,92	5.609.771,86	5.609.771,86	27,84	17.243.062,06	2.478.062,44	2.478.062,44	20,96	20.374.771,48	0,00
Educação Infantil	6.239.788,08	6.239.788,08	1.135.129,28	1.135.129,28	5,63	5.104.658,80	903.825,67	903.825,67	7,64	5.335.962,41	0,00
Demais Subfunções	974.878,00	974.878,00	0,00	0,00	0,00	974.878,00	0,00	0,00	0,00	974.878,00	0,00
Cultura	61.619,08	61.619,08	0,00	0,00	0,00	61.619,08	0,00	0,00	0,00	61.619,08	0,00
Difusão Cultural	61.619,08	61.619,08	0,00	0,00	0,00	61.619,08	0,00	0,00	0,00	61.619,08	0,00
Urbanismo	75.000,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	570.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	5.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
Serviços Urbanos	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Habitação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Habitação Urbana	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Saneamento	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Gestão Ambiental	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Agricultura	755.000,00	815.000,00	104.000,00	104.000,00	0,52	711.000,00	9.296,10	9.296,10	0,08	805.703,90	0,00
Abastecimento	755.000,00	815.000,00	104.000,00	104.000,00	0,52	711.000,00	9.296,10	9.296,10	0,08	805.703,90	0,00
Energia	170.000,00	170.000,00	46.077,15	46.077,15	0,23	123.922,85	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00
Conservação de Energia	160.000,00	160.000,00	46.077,15	46.077,15	0,23	113.922,85	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
Energia Elétrica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Transporte	3.460.000,00	7.320.000,00	611.208,80	611.208,80	3,03	6.708.791,20	47.668,25	47.668,25	0,40	7.272.331,75	0,00
Transporte Aéreo	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	3.440.000,00	7.300.000,00	611.208,80	611.208,80	3,03	6.688.791,20	47.668,25	47.668,25	0,40	7.252.331,75	0,00
Desporto e Lazer	1.398.314,48	1.398.314,48	277.365,26	277.365,26	1,38	1.120.949,22	119.896,33	119.896,33	1,01	1.278.418,15	0,00
Desporto de Rendimento	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Desporto Comunitário	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00
Lazer	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Administração Geral	1.183.314,48	1.183.314,48	277.365,26	277.365,26	1,38	905.949,22	119.896,33	119.896,33	1,01	1.063.418,15	0,00
Encargos Especiais	7.044.000,00	7.044.000,00	1.239.508,92	1.239.508,92	6,15	5.804.491,08	1.136.336,51	1.136.336,51	9,61	5.907.663,49	0,00
Serviço da Dívida Interna	6.202.000,00	6.202.000,00	1.052.182,93	1.052.182,93	5,22	5.149.817,07	967.768,52	967.768,52	8,19	5.234.231,48	0,00
Outros Encargos Especiais	842.000,00	842.000,00	187.325,99	187.325,99	0,93	654.674,01	168.567,99	168.567,99	1,43	673.432,01	0,00
Reserva de Contingência	1.506.418,40	1.506.418,40	0,00	0,00	0,00	1.506.418,40	0,00	0,00	0,00	1.506.418,40	0,00
Demais Subfunções	1.506.418,40	1.506.418,40	0,00	0,00	0,00	1.506.418,40	0,00	0,00	0,00	1.506.418,40	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	100.000.000,00	104.548.541,00	20.150.344,28	20.150.344,28	100,00	84.398.196,72	11.822.759,35	11.822.759,35	100,00	92.725.781,65	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

EDMILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	***TERTULIANO PEREIRA NETO***	***MARINALVA VIEIRA EVA***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contadora

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1343], PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, Data/hora da emissão: 10/abr/2026 15h e 13m"

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:9D30C6A3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III- R C L

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAR/2025 A FEV/2026
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.700.122,62	7.471.250,02	12.132.774,04	9.191.964,90	9.067.902,07	12.601.487,27	10.901.312,45	11.034.523,46	7.348.845,87	14.334.142,23	11.382.836,36	9.823.316,25	123.990.477,54	111.710.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.336.598,37	1.239.425,08	2.698.552,99	891.170,11	985.698,23	741.974,63	1.103.421,06	758.407,10	706.835,03	1.108.087,25	973.206,23	719.988,25	13.263.364,33	14.700.000,00
IPTU	267.820,99	416.160,85	1.068.516,42	202.439,47	124.802,23	82.278,52	100.292,06	92.001,53	79.754,43	114.509,03	71.354,27	143.444,10	2.763.373,90	3.000.000,00
ISS	254.140,22	224.720,11	336.319,46	247.720,56	305.556,51	356.605,26	376.175,49	325.098,70	242.544,63	303.914,13	281.406,90	243.931,61	3.498.133,58	3.800.000,00
ITBI	62.759,09	100.114,84	58.982,07	64.740,05	76.573,31	69.646,38	67.307,95	116.562,70	49.753,48	116.949,97	72.261,75	65.172,30	920.823,89	1.000.000,00
IRRF	474.308,25	148.367,05	501.058,38	232.209,23	341.088,55	130.576,59	442.992,80	105.739,69	251.533,05	463.278,24	376.824,70	68.256,04	3.536.232,57	3.900.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	277.569,82	350.062,23	733.676,66	144.060,80	137.677,63	102.867,88	116.652,76	119.004,48	83.249,44	109.435,88	171.358,61	199.184,20	2.544.800,39	3.000.000,00
Contribuições	13.103,12	24.636,30	20.229,78	407.277,25	21.742,34	154.189,14	80.122,26	90.487,91	0,00	209.473,21	34.275,73	89.096,68	1.144.633,72	1.200.000,00
Receita Patrimonial	248.516,30	248.282,75	219.689,27	36.793,66	268.650,25	267.434,00	363.692,26	394.745,14	369.963,80	437.243,60	410.158,94	368.867,88	3.634.037,85	2.529.999,44
Rendimentos de Aplicação Financeira	248.516,30	248.282,75	219.689,27	36.793,66	268.650,25	267.434,00	363.692,26	394.745,14	369.963,80	437.243,60	410.158,94	368.867,88	3.634.037,85	2.529.999,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	7.087.365,92	5.949.741,58	9.180.359,66	7.829.632,38	7.783.614,07	11.427.692,65	9.318.943,38	9.743.533,78	6.249.983,22	12.557.197,70	9.956.178,49	8.643.078,93	105.727.321,76	92.880.000,56
Cota-Parte do FPM	1.856.332,12	1.886.350,20	2.406.307,15	2.471.608,04	2.597.814,62	2.001.760,00	2.540.312,08	1.703.698,08	2.315.904,50	3.729.469,17	2.324.484,06	2.922.572,84	28.756.612,86	29.300.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.643.198,08	1.540.126,58	2.684.817,76	2.465.869,97	2.355.063,17	1.935.723,23	3.047.411,35	2.087.476,12	1.514.465,43	2.932.301,26	2.264.608,28	1.715.080,07	27.186.141,30	27.750.000,00
Cota-Parte do IPVA	360.321,51	313.525,34	359.721,71	208.042,10	295.617,15	336.862,22	214.038,83	152.787,25	69.570,96	66.034,56	443.245,80	323.633,60	3.143.401,03	4.000.000,00
Cota-Parte do ITR	3.401,78	12.487,67	2.608,46	7.399,22	5.643,12	8.470,32	91.888,96	342.248,45	26.336,76	14.152,12	9.750,04	5.892,61	530.279,51	700.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	23.982,74	9.750,03	12.590,93	12.540,11	9.315,35	14.965,53	12.426,04	11.435,08	8.600,94	15.084,14	1.935,11	132.626,00	200.000,00
Transferencias do FUNDEB	1.421.104,05	1.373.478,05	1.696.691,27	1.592.036,21	1.573.740,56	1.516.120,85	1.312.513,95	1.605.653,58	1.426.935,53	1.790.816,39	1.752.316,50	1.641.348,14	18.702.755,08	19.000.000,00
Outras Transferências Correntes	803.008,38	799.791,00	2.020.463,28	1.072.085,91	943.195,34	5.619.440,68	2.097.812,68	3.839.244,26	885.334,96	4.015.823,26	3.146.689,67	2.032.616,56	27.275.505,98	11.930.000,56
Outras Receitas Correntes	14.538,91	9.164,31	13.942,34	27.091,50	8.197,18	10.196,85	35.133,49	47.349,53	22.063,82	22.140,47	9.016,97	2.284,51	221.119,88	400.000,00
DEDUÇÕES (II)	972.650,61	755.294,41	1.092.640,97	991.493,58	889.229,72	858.426,15	998.900,14	859.727,14	787.542,48	1.125.024,67	1.011.434,40	993.822,79	11.336.187,06	11.720.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	972.650,61	755.294,41	1.092.640,97	991.493,58	889.229,72	858.426,15	998.900,14	859.727,14	787.542,48	1.125.024,67	1.011.434,40	993.822,79	11.336.187,06	11.720.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.727.472,01	6.715.955,61	11.040.133,07	8.200.471,32	8.178.672,35	11.743.061,12	9.902.412,31	10.174.796,32	6.561.303,39	13.209.117,56	10.371.401,96	8.829.493,46	112.654.290,48	99.990.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.100.000,00	551.499,00	250.000,00	0,00	2.615.000,00	1.856.164,00	863.246,00	10.235.909,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.727.472,01	6.715.955,61	11.040.133,07	8.200.471,32	8.178.672,35	7.643.061,12	9.350.913,31	9.924.796,32	6.561.303,39	10.594.117,56	8.515.237,96	7.966.247,46	102.418.381,48	99.990.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	747.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.247.270,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	124.476,00	124.476,00	124.476,00	121.440,00	121.440,00	127.512,00	127.512,00	135.736,88	135.736,88	251.988,00	129.680,00	129.680,00	1.654.153,76	1.530.144,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	7.602.996,01	6.591.479,61	10.915.657,07	8.079.031,32	8.057.232,35	7.515.549,12	8.723.401,31	9.041.789,44	6.425.566,51	10.342.129,56	8.385.557,96	7.836.567,46	99.516.957,72	98.459.856,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026		
EDMILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA					***TERTULIANO PEREIRA NETO***				***MARINALVA VIEIRA EVA***					
Prefeito Municipal					Controlador Interno				Contadora					

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:F751ED54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
RREO ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.489.612,43	51.489.612,43	8.916.924,56	17,32	8.916.924,56	17,32	42.572.687,87
RECEITAS CORRENTES	50.635.853,67	50.635.853,67	8.478.241,22	16,74	8.478.241,22	16,74	42.157.612,45

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.776.525,16	2.776.525,16	239.182,71	8,61	239.182,71	8,61	2.537.342,45
Impostos	2.591.642,37	2.591.642,37	191.159,66	7,38	191.159,66	7,38	2.400.482,71
Taxas	184.882,79	184.882,79	48.023,05	25,97	48.023,05	25,97	136.859,74
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.933.681,82	1.933.681,82	174.539,61	9,03	174.539,61	9,03	1.759.142,21
Contribuições Sociais	1.771.105,20	1.771.105,20	142.513,34	8,05	142.513,34	8,05	1.628.591,86
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	162.576,62	162.576,62	32.026,27	19,70	32.026,27	19,70	130.550,35
RECEITA PATRIMONIAL	3.793.088,61	3.793.088,61	1.397.086,15	36,83	1.397.086,15	36,83	2.396.002,46
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.792.278,81	3.792.278,81	1.396.795,22	36,83	1.396.795,22	36,83	2.395.483,59
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	809,80	809,80	290,93	35,93	290,93	35,93	518,87
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.975.879,74	41.975.879,74	6.663.248,91	15,87	6.663.248,91	15,87	35.312.630,83
Transferências da União e de suas Entidades	19.610.487,10	19.610.487,10	3.071.779,60	15,66	3.071.779,60	15,66	16.538.707,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.127.495,73	13.127.495,73	1.987.466,29	15,14	1.987.466,29	15,14	11.140.029,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.237.896,91	9.237.896,91	1.604.003,02	17,36	1.604.003,02	17,36	7.633.893,89
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	156.678,34	156.678,34	4.183,84	2,67	4.183,84	2,67	152.494,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	36.466,39	36.466,39	0,00	0,00	0,00	0,00	36.466,39
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	102.541,15	102.541,15	4.183,84	4,08	4.183,84	4,08	98.357,31
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	17.670,80	17.670,80	0,00	0,00	0,00	0,00	17.670,80
RECEITAS DE CAPITAL	853.758,76	853.758,76	438.683,34	51,38	438.683,34	51,38	415.075,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	853.758,76	853.758,76	438.683,34	51,38	438.683,34	51,38	415.075,42
Transferências da União e de suas Entidades	229.163,62	229.163,62	0,00	0,00	0,00	0,00	229.163,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	624.595,14	624.595,14	438.683,34	70,23	438.683,34	70,23	185.911,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.034.630,92	4.034.630,92	188.496,94	4,67	188.496,94	4,67	3.846.133,98
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.524.243,35	55.524.243,35	9.105.421,50	16,40	9.105.421,50	16,40	46.418.821,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	55.524.243,35	55.524.243,35	9.105.421,50	16,40	9.105.421,50	16,40	46.418.821,85
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	55.524.243,35	55.524.243,35	9.105.421,50	16,40	9.105.421,50	16,40	46.418.821,85
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.457.230,05			1.457.230,05		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		1.457.230,05			1.457.230,05		

JOAO JOSE DE OLIVEIRA	***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contador Geral	Controlador Geral

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.347.318,20	53.491.895,47	10.814.310,53	10.814.310,53	42.677.584,94	5.026.581,46	5.026.581,46	48.465.314,01	4.851.301,28	0,00
DESPESAS CORRENTES	44.378.962,29	46.877.532,88	10.145.745,11	10.145.745,11	36.731.787,77	4.877.750,64	4.877.750,64	41.999.782,24	4.736.285,70	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.384.159,58	24.126.140,48	3.881.322,17	3.881.322,17	20.244.818,31	3.868.184,16	3.868.184,16	20.257.956,32	3.733.769,47	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.994.802,71	22.751.392,40	6.264.422,94	6.264.422,94	16.486.969,46	1.009.566,48	1.009.566,48	21.741.825,92	1.002.516,23	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.994.802,71	22.751.392,40	6.264.422,94	6.264.422,94	16.486.969,46	1.009.566,48	1.009.566,48	21.741.825,92	1.002.516,23	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.124.231,95	5.770.238,63	668.565,42	668.565,42	5.101.673,21	148.830,82	148.830,82	5.621.407,81	115.015,58	0,00
INVESTIMENTOS	3.124.231,95	5.770.238,63	668.565,42	668.565,42	5.101.673,21	148.830,82	148.830,82	5.621.407,81	115.015,58	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	844.123,96	844.123,96	0,00	0,00	844.123,96	0,00	0,00	844.123,96	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.368.228,47	3.917.183,56	691.786,05	691.786,05	3.225.397,51	292.859,05	292.859,05	3.624.324,51	188.736,58	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	52.715.546,67	57.409.079,03	11.506.096,58	11.506.096,58	45.902.982,45	5.319.440,51	5.319.440,51	52.089.638,52	5.040.037,86	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	52.715.546,67	57.409.079,03	11.506.096,58	11.506.096,58	45.902.982,45	5.319.440,51	5.319.440,51	52.089.638,52	5.040.037,86	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.785.980,99		4.065.383,64	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	52.715.546,67	57.409.079,03	11.506.096,58	11.506.096,58		5.319.440,51	9.105.421,50		9.105.421,50	0,00
RESERVA DO RPPS	2.808.696,68	2.808.696,68			2.808.696,68			2.808.696,68		

JOAO JOSE DE OLIVEIRA	***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contador Geral	Controlador Geral

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.034.630,92	4.034.630,92	188.496,94	4,67	188.496,94	4,67	3.846.133,98

RECEITAS CORRENTES	4.034.630,92	4.034.630,92	188.496,94	4,67	188.496,94	4,67	3.846.133,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.540.057,52	1.540.057,52	108.711,54	7,06	108.711,54	7,06	1.431.345,98
Contribuições Sociais	1.540.057,52	1.540.057,52	108.711,54	7,06	108.711,54	7,06	1.431.345,98
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	505.000,00	505.000,00	79.785,40	15,80	79.785,40	15,80	425.214,60
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	505.000,00	505.000,00	79.785,40	15,80	79.785,40	15,80	425.214,60
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.989.573,40	1.989.573,40	0,00	0,00	0,00	0,00	1.989.573,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.989.573,40	1.989.573,40	0,00	0,00	0,00	0,00	1.989.573,40
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOAO JOSE DE OLIVEIRA	***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contador Geral	Controlador Geral

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.368.228,47	3.917.183,56	691.786,05	691.786,05	3.225.397,51	292.859,05	292.859,05	3.624.324,51	188.736,58	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.368.228,47	3.917.183,56	691.786,05	691.786,05	3.225.397,51	292.859,05	292.859,05	3.624.324,51	188.736,58	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.978.655,07	1.978.655,07	213.073,65	213.073,65	1.765.581,42	213.073,65	213.073,65	1.765.581,42	108.951,18	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.389.573,40	1.938.528,49	478.712,40	478.712,40	1.459.816,09	79.785,40	79.785,40	1.858.743,09	79.785,40	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOAO JOSE DE OLIVEIRA	***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contador Geral	Controlador Geral

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:24F3BF4C

P M N U - RO
RREO - ANEXO II DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO												
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro												
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.347.318,20	53.491.895,47	10.814.310,53	10.814.310,53	93,99	42.677.584,94	5.026.581,46	5.026.581,46	94,49	48.465.314,01	0,00	
Legislativa	1.927.705,24	1.927.705,24	306.495,84	306.495,84	2,66	1.621.209,40	266.437,29	266.437,29	5,01	1.661.267,95	0,00	
Ação Legislativa	1.927.705,24	1.927.705,24	306.495,84	306.495,84	2,66	1.621.209,40	266.437,29	266.437,29	5,01	1.661.267,95	0,00	
Judiciária	489.262,50	940.307,41	74.129,19	74.129,19	0,64	866.178,22	74.129,19	74.129,19	1,39	866.178,22	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	489.262,50	940.307,41	74.129,19	74.129,19	0,64	866.178,22	74.129,19	74.129,19	1,39	866.178,22	0,00	
Administração	12.848.099,23	12.851.199,23	4.426.685,21	4.426.685,21	38,47	8.424.514,02	1.131.096,68	1.131.096,68	21,26	11.720.102,55	0,00	
Controle Interno	165.666,68	165.666,68	19.184,90	19.184,90	0,17	146.481,78	19.184,90	19.184,90	0,36	146.481,78	0,00	
Administração Geral	12.682.432,55	12.685.532,55	4.407.500,31	4.407.500,31	38,31	8.278.032,24	1.111.911,78	1.111.911,78	20,90	11.573.620,77	0,00	
Assistência Social	2.024.301,78	2.179.861,93	426.899,95	426.899,95	3,71	1.752.961,98	226.029,34	226.029,34	4,25	1.953.832,59	0,00	
Assistência à Pessoa Idosa	27.084,73	27.856,34	0,00	0,00	0,00	27.856,34	0,00	0,00	0,00	27.856,34	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	453.735,91	464.672,08	48.036,00	48.036,00	0,42	416.636,08	37.551,09	37.551,09	0,71	427.120,99	0,00	
Assistência Comunitária	353.625,46	497.477,83	0,00	0,00	0,00	497.477,83	0,00	0,00	0,00	497.477,83	0,00	
Administração Geral	1.189.855,68	1.189.855,68	378.863,95	378.863,95	3,29	810.991,73	188.478,25	188.478,25	3,54	1.001.377,43	0,00	
Previdência Social	4.934.550,00	4.934.550,00	630.328,59	630.328,59	5,48	4.304.221,41	553.281,51	553.281,51	10,40	4.381.268,49	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	4.450.000,00	4.450.000,00	491.557,56	491.557,56	4,27	3.958.442,44	483.801,44	483.801,44	9,09	3.966.198,56	0,00	
Administração Geral	484.550,00	484.550,00	138.771,03	138.771,03	1,21	345.778,97	69.480,07	69.480,07	1,31	415.069,93	0,00	
Saúde	10.871.851,67	12.688.111,04	2.036.101,19	2.036.101,19	17,70	10.652.009,85	1.137.060,62	1.137.060,62	21,38	11.551.050,42	0,00	
Atenção Básica	3.881.713,33	5.371.536,65	556.709,21	556.709,21	4,84	4.814.827,44	186.144,50	186.144,50	3,50	5.185.392,15	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.002.193,12	2.134.006,24	386.715,99	386.715,99	3,36	1.747.290,25	73.845,21	73.845,21	1,39	2.060.161,03	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	122.873,85	176.621,15	0,00	0,00	0,00	176.621,15	0,00	0,00	0,00	176.621,15	0,00	
Vigilância Sanitária	13.500,00	15.516,76	0,00	0,00	0,00	15.516,76	0,00	0,00	0,00	15.516,76	0,00	
Vigilância Epidemiológica	134.539,05	236.943,19	512,38	512,38	0,00	236.430,81	512,38	512,38	0,01	236.430,81	0,00	

Alimentação e Nutrição	24.200,74	60.655,47	0,00	0,00	0,00	60.655,47	0,00	0,00	0,00	60.655,47	0,00
Administração Geral	4.692.831,58	4.692.831,58	1.092.163,61	1.092.163,61	9,49	3.600.667,97	876.558,53	876.558,53	16,48	3.816.273,05	0,00
Educação	12.889.599,74	13.271.910,27	2.528.962,98	2.528.962,98	21,98	10.742.947,29	1.527.044,73	1.527.044,73	28,71	11.744.865,54	0,00
Ensino Fundamental	10.409.750,61	10.779.513,79	2.413.148,62	2.413.148,62	20,97	8.366.365,17	1.413.052,37	1.413.052,37	26,56	9.366.461,42	0,00
Educação Infantil	2.064.962,45	2.077.509,80	93.918,94	93.918,94	0,82	1.983.590,86	92.096,94	92.096,94	1,73	1.985.412,86	0,00
Educação de Jovens e Adultos	69.825,37	69.825,37	0,00	0,00	0,00	69.825,37	0,00	0,00	0,00	69.825,37	0,00
Educação Especial	313.813,81	313.813,81	21.895,42	21.895,42	0,19	291.918,39	21.895,42	21.895,42	0,41	291.918,39	0,00
Administração Geral	31.247,50	31.247,50	0,00	0,00	0,00	31.247,50	0,00	0,00	0,00	31.247,50	0,00
Cultura	112.545,50	112.545,50	0,00	0,00	0,00	112.545,50	0,00	0,00	0,00	112.545,50	0,00
Difusão Cultural	112.545,50	112.545,50	0,00	0,00	0,00	112.545,50	0,00	0,00	0,00	112.545,50	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	316.566,24	316.566,24	0,00	0,00	0,00	316.566,24	0,00	0,00	0,00	316.566,24	0,00
Saneamento Básico Urbano	316.566,24	316.566,24	0,00	0,00	0,00	316.566,24	0,00	0,00	0,00	316.566,24	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Agricultura	117.987,16	2.277.030,50	259.500,00	259.500,00	2,26	2.017.530,50	0,00	0,00	0,00	2.277.030,50	0,00
Extensão Rural	117.987,16	117.987,16	0,00	0,00	0,00	117.987,16	0,00	0,00	0,00	117.987,16	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	2.159.043,34	259.500,00	259.500,00	2,26	1.899.543,34	0,00	0,00	0,00	2.159.043,34	0,00
Comércio e Serviços	120.946,81	120.946,81	0,00	0,00	0,00	120.946,81	0,00	0,00	0,00	120.946,81	0,00
Turismo	120.946,81	120.946,81	0,00	0,00	0,00	120.946,81	0,00	0,00	0,00	120.946,81	0,00
Transporte	624.595,14	801.854,11	110.207,58	110.207,58	0,96	691.646,53	110.207,58	110.207,58	2,07	691.646,53	0,00
Transporte Rodoviário	624.595,14	801.854,11	110.207,58	110.207,58	0,96	691.646,53	110.207,58	110.207,58	2,07	691.646,53	0,00
Desporto e Lazer	225.183,23	225.183,23	15.000,00	15.000,00	0,13	210.183,23	1.294,52	1.294,52	0,02	223.888,71	0,00
Desporto Comunitário	225.183,23	225.183,23	15.000,00	15.000,00	0,13	210.183,23	1.294,52	1.294,52	0,02	223.888,71	0,00
Reserva de Contingência	844.123,96	844.123,96	0,00	0,00	0,00	844.123,96	0,00	0,00	0,00	844.123,96	0,00
Demais Subfunções	844.123,96	844.123,96	0,00	0,00	0,00	844.123,96	0,00	0,00	0,00	844.123,96	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.368.228,47	3.917.183,56	691.786,05	691.786,05	6,01	3.225.397,51	292.859,05	292.859,05	5,51	3.624.324,51	0,00
Legislativa	20.000,00	20.000,00	2.954,21	2.954,21	0,03	17.045,79	2.954,21	2.954,21	0,06	17.045,79	0,00
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	2.954,21	2.954,21	0,03	17.045,79	2.954,21	2.954,21	0,06	17.045,79	0,00
Judiciária	38.989,76	38.989,76	6.698,06	6.698,06	0,06	32.291,70	6.698,06	6.698,06	0,13	32.291,70	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	38.989,76	38.989,76	6.698,06	6.698,06	0,06	32.291,70	6.698,06	6.698,06	0,13	32.291,70	0,00
Administração	2.165.048,22	1.714.003,31	501.328,01	501.328,01	4,36	1.212.675,30	102.401,01	102.401,01	1,93	1.611.602,30	0,00
Controle Interno	23.873,60	23.873,60	2.173,92	2.173,92	0,02	21.699,68	2.173,92	2.173,92	0,04	21.699,68	0,00
Administração Geral	2.141.174,62	1.690.129,71	499.154,09	499.154,09	4,34	1.190.975,62	100.227,09	100.227,09	1,88	1.589.902,62	0,00
Assistência Social	21.624,83	21.624,83	4.822,76	4.822,76	0,04	16.802,07	4.822,76	4.822,76	0,09	16.802,07	0,00
Administração Geral	21.624,83	21.624,83	4.822,76	4.822,76	0,04	16.802,07	4.822,76	4.822,76	0,09	16.802,07	0,00
Previdência Social	420.450,00	420.450,00	4.013,57	4.013,57	0,03	416.436,43	4.013,57	4.013,57	0,08	416.436,43	0,00
Previdência do Regime Estatutário	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
Administração Geral	20.450,00	20.450,00	4.013,57	4.013,57	0,03	16.436,43	4.013,57	4.013,57	0,08	16.436,43	0,00
Saúde	399.148,50	399.148,50	74.006,65	74.006,65	0,64	325.141,85	74.006,65	74.006,65	1,39	325.141,85	0,00
Atenção Básica	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00
Administração Geral	353.148,50	353.148,50	74.006,65	74.006,65	0,64	279.141,85	74.006,65	74.006,65	1,39	279.141,85	0,00
Educação	1.302.967,16	1.302.967,16	97.962,79	97.962,79	0,85	1.205.004,37	97.962,79	97.962,79	1,84	1.205.004,37	0,00
Ensino Fundamental	890.866,38	890.866,38	83.901,68	83.901,68	0,73	806.964,70	83.901,68	83.901,68	1,58	806.964,70	0,00
Educação Infantil	344.143,65	344.143,65	11.412,18	11.412,18	0,10	332.731,47	11.412,18	11.412,18	0,21	332.731,47	0,00
Educação de Jovens e Adultos	9.560,29	9.560,29	0,00	0,00	0,00	9.560,29	0,00	0,00	0,00	9.560,29	0,00
Educação Especial	58.396,84	58.396,84	2.648,93	2.648,93	0,02	55.747,91	2.648,93	2.648,93	0,05	55.747,91	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	52.715.546,67	57.409.079,03	11.506.096,58	11.506.096,58	100,00	45.902.982,45	5.319.440,51	5.319.440,51	100,00	52.089.638,52	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA	***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contador Geral	Controlador Geral

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:5B4B42C0

P M N U - RO
RREO ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAR/2025 A FEV/2026														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.380.048,46	3.957.920,05	4.876.674,29	4.763.198,19	4.797.014,23	4.185.427,55	5.842.747,60	4.892.981,91	5.370.028,62	6.487.061,40	4.737.863,12	4.797.422,60	59.088.388,02	56.862.986,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	173.148,36	224.096,48	262.011,37	319.739,16	250.934,03	224.099,72	253.418,76	262.354,17	236.869,71	485.036,09	94.445,20	144.737,51	2.930.890,56	2.776.525,16
IPTU	9.509,98	4.786,07	87.344,43	134.881,61	39.493,63	39.904,86	36.619,78	24.837,82	11.414,38	24.086,26	11.561,01	7.148,63	431.588,46	451.961,88
ISS	55.390,78	88.492,50	39.797,04	51.224,41	61.954,29	38.393,73	58.015,18	69.077,09	55.824,86	116.123,29	41.388,04	31.591,97	707.273,18	699.410,73
ITBI	0,00	20.970,07	5.841,79	18.311,22	16.362,71	19.331,22	24.797,65	4.380,29	33.294,65	21.312,00	2.917,75	3.658,87	171.178,22	188.488,23
IRRF	93.588,08	106.153,19	109.727,01	94.558,96	99.459,63	100.318,62	98.763,56	121.691,83	113.672,08	309.304,87	21.118,07	71.775,32	1.340.131,22	1.251.781,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.659,52	3.694,65	19.301,10	20.762,96	33.663,77	26.151,29	35.222,59	42.367,14	22.663,74	14.209,67	17.460,33	30.562,72	280.719,48	184.882,79
Contribuições	105.052,76	118.078,01	130.207,99	117.027,39	117.400,15	108.574,93	130.119,47	130.766,60	125.438,89	506.944,91	36.191,92	138.347,69	1.764.150,71	1.933.681,82
Receita Patrimonial	573.817,06	723.623,64	632.559,43	625.237,85	617.930,44	693.248,90	681.426,33	772.254,73	723.531,89	681.214,07	738.984,53	658.101,62	8.121.930,49	3.793.088,61
Rendimentos de Aplicação Financeira	573.817,06	723.623,64	632.559,43	625.237,85	617.930,44	693.248,90	681.426,33	772.254,73	722.648,11	680.720,45	738.747,52	658.047,70	8.120.262,16	3.792.278,81
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	883,78	493,62	237,01	53,92	1.668,33	809,80
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.458.228,52	2.888.903,90	3.851.895,50	3.700.403,64	3.810.749,61	3.156.785,53	4.775.153,04	3.684.729,78	4.203.624,01	4.812.848,23	3.867.725,53	3.852.567,88	46.063.615,17	48.203.012,63
Cota-Parte do FPM	982.592,03	998.481,16	1.273.704,29	1.308.269,32	1.375.072,84	1.059.569,76	1.344.635,67	901.799,92	1.225.852,44	1.974.079,24	1.263.584,40	1.588.704,13	15.296.345,20	16.197.526,19
Cota-Parte do ICMS	1.273.981,94	742.317,98	1.294.042,00	1.188.512,46	1.135.105,23	932.989,64	1.468.806,69	1.006.132,28	729.949,70	1.413.325,35	1.229.715,00	965.765,34	13.380.643,61	14.752.400,41
Cota-Parte do IPVA	94.430,22	87.641,12	86.173,22	114.845,19	123.221,93	115.486,84	71.373,76	33.924,73	10.869,07	21.747,83	146.403,36	80.070,39	986.187,66	1.351.614,26
Cota-Parte do ITR	753,75	164,27	61,41	628,01	159,77	4.211,97	14.651,26	8.171,54	773,63	325,36	478,20	539,40	30.918,57	32.071,13
Transferências da LC 61/1989	0,00	11.559,32	4.699,38	6.068,65	6.044,17	4.489,87	6.010,97	5.989,16	5.511,54	5.347,72	8.072,81	1.089,66	64.883,25	56.690,61
Transferencias do FUNDEB	698.159,00	673.219,96	832.967,66	781.634,12	772.078,24	742.655,02	644.485,35	797.937,12	710.010,65	883.922,59	887.698,40	833.705,78	9.258.473,89	9.773.702,24
Outras Transferências Correntes	408.311,58	375.520,09	360.247,54	300.445,89	399.067,43	297.382,43	1.225.189,34	930.775,03	1.520.656,98	514.100,14	331.773,36	382.693,18	7.046.162,99	6.039.007,79
Outras Receitas Correntes	69.801,76	3.218,02	0,00	790,15	0,00	2.718,47	2.630,00	42.876,63	80.564,12	1.018,10	515,94	3.667,90	207.801,09	156.678,34
DEDUÇÕES (II)	942.556,13	976.101,22	1.029.957,74	1.017.663,37	863.422,11	975.408,29	1.001.598,72	990.291,26	965.869,41	1.467.229,51	1.058.520,44	1.105.584,82	12.394.203,02	10.356.198,65
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	105.052,76	105.928,25	104.209,25	103.341,60	104.402,39	107.666,76	104.929,61	116.672,62	108.572,99	491.910,28	18.146,61	124.366,73	1.595.199,85	1.771.105,20
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	367.151,83	502.140,21	394.012,46	390.657,07	345.493,50	444.391,95	413.151,23	482.415,16	462.705,22	410.440,76	510.563,10	453.984,32	5.177.106,81	2.357.960,56
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	470.351,54	368.032,76	531.736,03	523.664,70	413.526,22	423.349,58	483.517,88	391.203,48	394.591,20	564.878,47	529.810,73	527.233,77	5.621.896,36	6.227.132,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.437.492,33	2.981.818,83	3.846.716,55	3.745.534,82	3.933.592,12	3.210.019,26	4.841.148,88	3.902.690,65	4.404.159,21	5.019.831,89	3.679.342,68	3.691.837,78	46.694.185,00	46.506.787,91
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.437.492,33	2.981.818,83	3.846.716,55	3.745.534,82	3.933.592,12	3.210.019,26	4.841.148,88	3.902.690,65	4.404.159,21	5.019.831,89	3.679.342,68	3.691.837,78	46.694.185,00	46.506.787,91
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	66.792,00	66.792,00	66.792,00	66.792,00	63.756,00	63.756,00	63.756,00	63.756,00	57.684,00	121.440,00	61.598,00	61.598,00	824.512,00	857.318,25
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.370.700,33	2.915.026,83	3.779.924,55	3.678.742,82	3.869.836,12	3.146.263,26	4.777.392,88	3.838.934,65	4.346.475,21	4.898.391,89	3.617.744,68	3.630.239,78	45.869.673,00	45.649.469,66

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026		

JOAO JOSE DE OLIVEIRA	*ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ*	*JOSE SILVA PEREIRA*
Prefeito Municipal	Contador Geral	Controlador Geral

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:310F7A2C

P M N U - RO
RREO ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
1 de 1 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	61.469,77	7.054,29	65.808,54	0,00	2.715,52	96.123,06	10.578.633,04	2.771.358,88	2.529.719,10	0,55	8.145.036,45	8.147.751,97
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.965,93	71.198,20	71.198,20	0,00	38.767,73	38.767,73
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.965,93	71.198,20	71.198,20	0,00	38.767,73	38.767,73
02 PODER EXECUTIVO	61.469,77	7.054,29	65.808,54	0,00	2.715,52	96.123,06	10.468.667,11	2.700.160,68	2.458.520,90	0,55	8.106.268,72	8.108.984,24
0201 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.699,78	3.949,00	3.949,00	0,00	50.750,78	50.750,78
0202 SEMPLACAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161.232,30	62.847,57	62.847,57	0,00	98.384,73	98.384,73
0203 SEMOSP	58.754,25	7.054,29	65.808,54	0,00	0,00	66.421,61	2.321.336,54	721.671,51	721.671,51	0,55	1.666.086,09	1.666.086,09
0204 SEMAGRI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.089,03	84.953,06	84.953,06	0,00	165.135,97	165.135,97
0205 SEMSAU	2.318,62	0,00	0,00	0,00	2.318,62	19.473,73	174.721,11	72.507,09	72.507,09	0,00	121.687,75	124.006,37
0206 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.355,00	3.035.505,33	968.813,07	968.813,07	0,00	2.075.047,26	2.075.047,26
0207 SEMECET/FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.239.035,02	692.186,35	450.546,57	0,00	3.788.488,45	3.788.488,45
0209 SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	643,72	0,00	0,00	0,00	0,00	643,72	643,72
0210 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	396,90	0,00	0,00	0,00	396,90	0,00	17.921,62	9.802,50	9.802,50	0,00	8.119,12	8.516,02
0211 IPRENU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.229,00	11.452,70	7.302,70	7.302,70	0,00	5.379,00	5.379,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	61.469,77	7.054,29	65.808,54	0,00	2.715,52	96.123,06	10.578.633,04	2.771.358,88	2.529.719,10	0,55	8.145.036,45	8.147.751,97
JOAO JOSE DE OLIVEIRA					*ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ*				*JOSE SILVA PEREIRA*			
Prefeito Municipal					Contador Geral				Controlador Geral			

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:571B5749

P M N U - RO
RREO ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro			
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)			R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS

			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.591.642,37	2.591.642,37	191.159,66	7,38
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	451.961,88	451.961,88	18.709,64	4,14
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	188.488,23	188.488,23	6.576,62	3,49
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	699.410,73	699.410,73	72.980,01	10,43
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.251.781,53	1.251.781,53	92.893,39	7,42
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.135.664,45	31.135.664,45	5.284.422,69	16,97
Cota-Parte FPM	14.942.888,04	14.942.888,04	2.852.288,53	19,09
Cota-Parte ITR	32.071,13	32.071,13	1.017,60	3,17
Cota-Parte IPVA	1.351.614,26	1.351.614,26	226.473,75	16,76
Cota-Parte ICMS	14.752.400,41	14.752.400,41	2.195.480,34	14,88
Cota-Parte IPI-Exportação	56.690,61	56.690,61	9.162,47	16,16
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	33.727.306,82	33.727.306,82	5.475.582,35	16,23

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	496.000,00	496.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	496.000,00	496.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	573.537,79	573.537,79	48.792,88	8,51	34.709,41	6,05	34.709,41	6,05	0,00
Despesas Correntes	553.537,79	553.537,79	48.792,88	8,81	34.709,41	6,27	34.709,41	6,27	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.780.980,00	4.780.980,00	1.102.810,88	23,07	887.205,80	18,56	831.767,58	17,40	0,00
Despesas Correntes	4.675.980,00	4.675.980,00	1.102.810,88	23,58	887.205,80	18,97	831.767,58	17,79	0,00
Despesas de Capital	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.850.517,79	5.850.517,79	1.151.603,76	19,68	921.915,21	15,76	866.476,99	14,81	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.151.603,76	921.915,21	866.476,99
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.151.603,76	921.915,21	866.476,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	821.337,35	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	100.577,86	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,03	16,84	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.155.482,30	5.155.482,30	663.160,52	12,86
Proveniente da União	5.029.303,33	5.029.303,33	617.576,47	12,28
Proveniente dos Estados	126.178,97	126.178,97	45.584,05	36,13
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.155.482,30	5.155.482,30	663.160,52	12,86

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.431.713,33	4.921.536,65	556.709,21	11,31	186.144,50	3,78	186.144,50	3,78	0,00
Despesas Correntes	3.202.549,71	4.692.373,03	556.709,21	11,86	186.144,50	3,97	186.144,50	3,97	0,00
Despesas de Capital	229.163,62	229.163,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.428.655,33	1.560.468,45	337.923,11	21,66	39.135,80	2,51	39.135,80	2,51	0,00
Despesas Correntes	1.428.655,33	1.560.468,45	337.923,11	21,66	39.135,80	2,51	39.135,80	2,51	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	122.873,85	176.621,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	122.873,85	176.621,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	13.500,00	15.516,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	13.500,00	15.516,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	134.539,05	236.943,19	512,38	0,22	512,38	0,22	512,38	0,22	0,00
Despesas Correntes	134.539,05	236.943,19	512,38	0,22	512,38	0,22	512,38	0,22	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	24.200,74	60.655,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	24.200,74	60.655,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	265.000,08	265.000,08	63.359,38	23,91	63.359,38	23,91	31.525,18	11,90	0,00
Despesas Correntes	205.215,51	205.215,51	63.359,38	30,87	63.359,38	30,87	31.525,18	15,36	0,00
Despesas de Capital	59.784,57	59.784,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.420.482,38	7.236.741,75	958.504,08	13,24	289.152,06	4,00	257.317,86	3,56	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.927.713,33	5.417.536,65	556.709,21	10,28	186.144,50	3,44	186.144,50	3,44	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.002.193,12	2.134.006,24	386.715,99	18,12	73.845,21	3,46	73.845,21	3,46	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	122.873,85	176.621,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	13.500,00	15.516,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	134.539,05	236.943,19	512,38	0,22	512,38	0,22	512,38	0,22	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	24.200,74	60.655,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.045.980,08	5.045.980,08	1.166.170,26	23,11	950.565,18	18,84	863.292,76	17,11	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.271.000,17	13.087.259,54	2.110.107,84	16,12	1.211.067,27	9,25	1.123.794,85	8,59	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

JOAO JOSE DE OLIVEIRA	*ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ*	*JOSE SILVA PEREIRA*
Prefeito Municipal	Contador Geral	Controlador Geral

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C6AE57E2

P M N U - RO
RREO ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO - PRIVADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2026		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOAO JOSE DE OLIVEIRA	***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contador Geral	Controlador Geral

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B5910A7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO III - RREO 1º BIMESTRE 2026 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Março 2025	Abril 2025	Maio 2025	Junho 2025	Julho 2025	Agosto 2025	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025	Janeiro 2026	Fevereiro 2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	**29.020.619,86**	**26.592.400,55**	**30.032.028,69**	**32.029.063,09**	**27.429.458,39**	**25.308.749,22**	**31.362.488,84**	**31.620.674,64**	**29.864.200,18**	**46.062.586,78**	**27.132.553,90**	**38.152.156,88**	**374.606.981,02**	**346.461.673,18**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.786.498,20	4.340.657,84	4.487.025,17	4.449.633,78	4.651.843,61	3.521.210,37	4.248.862,85	4.422.579,23	3.408.164,90	9.718.922,92	4.146.255,86	7.874.883,43	61.056.538,16	67.238.908,05
IPTU	2.677.238,67	1.399.766,62	851.861,35	911.444,04	868.247,14	625.942,40	718.120,99	1.550.302,07	826.285,50	570.815,59	1.195.423,64	4.417.898,83	16.613.346,84	16.693.718,79
ISS	672.548,51	1.238.700,92	1.203.737,96	1.286.698,37	1.991.462,97	1.275.890,01	1.679.093,71	1.766.320,94	1.045.312,84	1.302.428,35	1.315.965,51	1.098.917,11	15.877.077,20	16.184.814,19
ITBI	331.005,88	229.727,44	192.373,55	270.370,27	323.129,39	961.505,92	338.607,00	99.295,70	250.438,31	251.255,04	219.242,38	183.518,31	3.650.469,19	3.052.861,34
IRRF	1.044.505,12	852.081,37	864.366,28	850.030,90	948.728,98	170.737,85	975.767,53	813.487,11	814.048,88	7.162.911,12	496.531,74	910.887,02	15.904.083,90	18.053.002,21
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.061.200,02	620.381,49	1.374.686,03	1.131.090,20	520.275,13	487.134,19	537.273,62	193.173,41	472.079,37	431.512,82	919.092,59	1.263.662,16	9.011.561,03	13.254.511,52
Receita de Contribuições	1.203.798,45	879.431,68	821.473,36	803.016,56	865.890,81	807.457,63	781.898,89	854.678,82	919.511,13	4.850.892,11	236.231,66	1.133.151,82	14.157.432,92	16.238.329,22
Receita Patrimonial	3.543.202,87	3.076.281,84	2.708.283,49	4.330.274,85	2.719.873,64	2.021.677,98	2.650.266,16	2.890.675,52	2.417.172,41	2.776.324,33	3.277.314,56	3.294.829,55	35.706.177,20	35.182.203,48
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.526.943,10	3.062.636,68	2.691.721,05	2.317.003,48	2.696.432,59	2.011.498,66	2.636.480,43	2.883.440,54	2.401.623,83	2.759.034,18	3.258.553,18	3.279.828,76	33.525.196,48	34.964.589,19
Outras Receitas Patrimoniais	16.259,77	13.645,16	16.562,44	2.013.271,37	23.441,05	10.179,32	13.785,73	7.234,98	15.548,58	17.290,15	18.761,38	15.000,79	2.180.980,72	217.614,29
Receita de Serviços	58.409,82	43.131,70	60.823,30	72.858,38	94.096,06	62.350,67	10.313,00	54.587,14	34.436,97	12.252,16	6.582,40	24.221,50	534.063,10	343.200,00
Transferências Correntes	17.990.112,13	18.035.912,42	21.813.520,66	22.195.148,61	18.887.728,55	18.756.181,61	23.529.986,95	23.180.847,47	22.900.876,43	28.555.256,68	19.243.912,43	25.671.203,15	260.760.687,09	224.518.567,42
Cota-Parte do FPM	3.930.368,09	3.993.924,65	5.094.817,16	5.233.077,24	5.500.291,39	4.238.279,06	5.378.542,68	3.607.199,65	4.903.409,77	7.896.316,90	5.054.337,62	6.354.816,56	61.185.380,77	61.576.560,32
Cota-Parte do ICMS	4.817.324,43	2.806.936,61	4.893.177,81	4.494.137,53	4.292.188,11	3.527.925,84	5.554.017,78	3.804.501,01	2.760.168,23	5.344.225,47	4.225.043,36	3.224.154,96	49.743.801,14	48.465.115,45
Cota-Parte do IPVA	1.139.085,43	1.294.116,50	1.226.629,95	1.149.628,00	1.347.417,23	1.122.582,24	907.248,25	772.808,72	444.345,72	342.644,83	1.341.957,48	1.139.192,05	12.227.656,40	15.221.244,83
Cota-Parte do ITR	7.210,42	1.404,39	1.327,19	6.164,35	632,36	46.006,91	54.501,56	122.118,21	4.240,94	4.700,60	2.577,24	4.377,95	255.262,12	24.528,11
Transferências da LC 61/1989	0,00	43.709,42	17.769,79	22.947,44	22.854,85	16.977,58	22.729,36	22.646,91	20.840,85	20.221,40	22.446,99	2.910,23	236.054,82	122.847,36
Transferências do FUNDEB	4.269.658,18	4.097.039,12	5.090.161,14	4.761.168,21	4.698.358,12	4.516.458,07	3.927.713,99	4.588.629,23	4.188.697,20	5.372.714,87	5.232.612,08	4.676.159,32	55.419.369,53	48.937.211,10
Outras Transferências Correntes	3.826.465,58	5.798.781,73	5.489.637,62	6.528.025,84	3.025.986,49	5.287.951,91	7.685.233,33	10.262.943,74	10.579.173,72	9.574.432,61	3.364.937,66	10.269.592,08	81.693.162,31	50.171.060,25
Outras Receitas Correntes	438.598,39	216.985,07	140.902,71	178.130,91	210.025,72	139.870,96	141.160,99	217.306,46	184.038,34	148.938,58	222.256,99	153.867,43	2.392.082,55	2.940.465,01
DEDUÇÕES (II)	**6.065.183,37**	**4.727.821,88**	**5.035.609,34**	**4.481.383,67**	**4.445.649,01**	**3.751.114,40**	**4.563.783,88**	**4.468.779,69**	**3.960.237,56**	**6.324.028,75**	**4.700.567,78**	**5.000.736,96**	**57.524.896,29**	**64.975.901,55**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	858.922,24	698.996,13	668.657,70	649.604,43	711.062,93	662.163,97	656.828,95	720.662,70	700.073,95	2.112.474,98	3.989,27	786.373,87	9.229.811,12	11.292.272,02
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	237.038,33	73.041,85	12.219,54	12.219,54	46.886,21	9.972,15	12.501,82	12.501,82	12.123,25	24.363,80	83.087,16	12.884,73	548.840,20	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	2.990.425,12	2.327.765,65	2.107.987,78	1.638.368,86	1.912.601,21	1.288.624,01	1.902.357,17	2.069.760,34	1.621.439,31	1.937.914,51	2.488.708,22	2.056.970,11	24.342.922,29	29.486.755,80
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.978.797,68	1.628.018,25	2.246.744,32	2.181.190,84	1.775.098,66	1.790.354,27	1.992.095,94	1.665.854,83	1.626.601,05	2.249.275,46	2.124.783,13	2.144.508,25	23.403.322,68	24.196.873,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**22.955.436,49**	**21.864.578,67**	**24.996.419,35**	**27.547.679,42**	**22.983.809,38**	**21.557.634,82**	**26.798.704,96**	**27.151.894,95**	**25.903.962,62**	**39.738.558,03**	**22.431.986,12**	**33.151.419,92**	**317.082.084,73**	**281.485.771,63**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00	5.230.000,00	6.250.000,00	7.526.065,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	22.955.436,49	21.864.578,67	24.996.419,35	27.547.679,42	22.983.809,38	21.557.634,82	26.798.704,96	27.151.894,95	25.903.962,62	39.738.558,03	21.411.986,12	27.921.419,92	310.832.084,73	273.959.706,27

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.248.034,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII-VIII)	22.955.436,49	21.864.578,67	24.996.419,35	27.547.679,42	22.983.809,38	21.557.634,82	26.798.704,96	27.151.894,95	25.903.962,62	39.738.558,03	21.411.986,12	27.921.419,92	310.832.084,73	271.711.671,57
Notas Explicativas														

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:B06C290F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO II - RREO 1º BIMESTRE 2026 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea
R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	316.503.999,75	328.251.748,67	75.107.090,87	75.107.090,87	95,80	253.144.657,80	46.536.946,10	46.536.946,10	93,39	281.714.802,57	28.570.144,77
LEGISLATIVA	11.036.823,80	11.036.823,80	2.573.673,24	2.573.673,24	3,28	8.463.150,56	1.845.163,79	1.845.163,79	3,70	9.191.660,01	728.509,45
Ação Legislativa	11.036.823,80	11.036.823,80	2.573.673,24	2.573.673,24	3,28	8.463.150,56	1.845.163,79	1.845.163,79	3,70	9.191.660,01	728.509,45
ADMINISTRAÇÃO	36.792.597,93	36.763.296,98	8.337.047,60	8.337.047,60	10,63	28.426.249,38	5.283.681,00	5.283.681,00	10,60	31.479.615,98	3.053.366,60
Administração Geral	27.517.607,15	27.488.306,20	6.280.214,86	6.280.214,86	8,01	21.208.091,34	4.135.377,28	4.135.377,28	8,30	23.352.928,92	2.144.837,58
Tecnologia da Informação	258.432,12	258.432,12	10.656,16	10.656,16	0,01	247.775,96	0,00	0,00	0,00	258.432,12	10.656,16
Administração de Receitas	8.575.555,66	8.575.555,66	2.034.993,96	2.034.993,96	2,60	6.540.561,70	1.143.208,49	1.143.208,49	2,29	7.432.347,17	891.785,47
Demais Subfunções	441.003,00	441.003,00	11.182,62	11.182,62	0,01	429.820,38	5.095,23	5.095,23	0,01	435.907,77	6.087,39
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.715.680,97	6.715.680,97	1.216.385,11	1.216.385,11	1,55	5.499.295,86	761.047,84	761.047,84	1,53	5.954.633,13	455.337,27
Assistência ao Idoso	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	578.630,72	578.630,72	16.500,00	16.500,00	0,02	562.130,72	4.766,64	4.766,64	0,01	573.864,08	11.733,36
Assistência Comunitária	852.445,74	852.445,74	90.122,31	90.122,31	0,11	762.323,43	67.337,81	67.337,81	0,14	785.107,93	22.784,50
Administração Geral	1.858.383,19	1.858.383,19	492.619,81	492.619,81	0,63	1.365.763,38	238.398,70	238.398,70	0,48	1.619.984,49	254.221,11
Demais Subfunções	3.376.221,32	3.376.221,32	617.142,99	617.142,99	0,79	2.759.078,33	450.544,69	450.544,69	0,90	2.925.676,63	166.598,30
PREVIDÊNCIA SOCIAL	26.791.059,40	26.791.059,40	3.309.734,01	3.309.734,01	4,22	23.481.325,39	3.210.834,82	3.210.834,82	6,44	23.580.224,58	98.899,19
Previdência do Regime Estatutário	22.357.314,00	22.357.314,00	2.962.915,97	2.962.915,97	3,78	19.394.398,03	2.961.645,54	2.961.645,54	5,94	19.395.668,46	1.270,43
Administração Geral	4.433.745,40	4.433.745,40	346.818,04	346.818,04	0,44	4.086.927,36	249.189,28	249.189,28	0,50	4.184.556,12	97.628,76
SAÚDE	70.155.690,90	78.492.418,29	18.677.894,17	18.677.894,17	23,82	59.814.524,12	12.380.419,56	12.380.419,56	24,84	66.111.998,73	6.297.474,61
Atenção Básica	22.195.339,53	24.390.972,32	5.989.400,70	5.989.400,70	7,64	18.401.571,62	3.169.364,57	3.169.364,57	6,36	21.221.607,75	2.820.036,13
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	38.901.063,45	45.042.158,05	10.948.339,84	10.948.339,84	13,96	34.093.818,21	8.155.295,86	8.155.295,86	16,37	36.886.862,19	2.793.043,98
Suporte Profilático e Terapêutico	692.855,79	692.855,79	144.808,37	144.808,37	0,18	548.047,42	61.871,23	61.871,23	0,12	630.984,56	82.937,14
Vigilância Sanitária	48.166,40	48.166,40	0,00	0,00	0,00	48.166,40	0,00	0,00	0,00	48.166,40	0,00
Vigilância Epidemiológica	617.756,10	617.756,10	74.715,76	74.715,76	0,10	543.040,34	39.835,76	39.835,76	0,08	577.920,34	34.880,00
Administração Geral	7.700.509,63	7.700.509,63	1.520.629,50	1.520.629,50	1,94	6.179.880,13	954.052,14	954.052,14	1,91	6.746.457,49	566.577,36
EDUCAÇÃO	77.518.207,59	77.518.207,59	23.366.658,47	23.366.658,47	29,80	54.151.549,12	12.990.091,04	12.990.091,04	26,07	64.528.116,55	10.376.567,43
Ensino Fundamental	36.334.374,33	36.334.374,33	14.274.502,42	14.274.502,42	18,21	22.059.871,91	7.830.777,14	7.830.777,14	15,71	28.503.597,19	6.443.725,28
Educação Infantil	22.076.737,40	22.076.737,40	4.462.575,88	4.462.575,88	5,69	17.614.161,52	3.508.351,00	3.508.351,00	7,04	18.568.386,40	954.224,88
Administração Geral	15.753.519,93	15.753.519,93	3.862.599,35	3.862.599,35	4,93	11.890.920,58	1.481.550,54	1.481.550,54	2,97	14.271.969,39	2.381.048,81
Demais Subfunções	3.353.575,93	3.353.575,93	766.980,82	766.980,82	0,98	2.586.595,11	169.412,36	169.412,36	0,34	3.184.163,57	597.568,46
CULTURA	1.475.624,77	1.475.624,77	217.881,05	217.881,05	0,28	1.257.743,72	84.746,46	84.746,46	0,17	1.390.878,31	133.134,59
Difusão Cultural	1.475.624,77	1.475.624,77	217.881,05	217.881,05	0,28	1.257.743,72	84.746,46	84.746,46	0,17	1.390.878,31	133.134,59
URBANISMO	9.464.857,10	12.940.179,58	6.095.051,91	6.095.051,91	7,77	6.845.127,67	1.060.026,76	1.060.026,76	2,13	11.880.152,82	5.035.025,15
Infra-Estrutura Urbana	4.288.699,90	7.764.022,38	1.828.220,24	1.828.220,24	2,33	5.935.802,14	330.026,23	330.026,23	0,66	7.433.996,15	1.498.194,01
Serviços Urbanos	5.176.157,20	5.176.157,20	4.266.831,67	4.266.831,67	5,44	909.325,53	730.000,53	730.000,53	1,46	4.446.156,67	3.536.831,14
SANEAMENTO	7.438.640,34	7.438.640,34	3.200.201,34	3.200.201,34	4,08	4.238.439,00	1.486.564,36	1.486.564,36	2,98	5.952.075,98	1.713.636,98
Saneamento Básico Urbano	5.703.830,00	5.703.830,00	2.802.298,06	2.802.298,06	3,57	2.901.531,94	1.249.234,17	1.249.234,17	2,51	4.454.595,83	1.553.063,89
Administração Geral	769.465,17	769.465,17	188.950,67	188.950,67	0,24	580.514,50	102.706,23	102.706,23	0,21	666.758,94	86.244,44

Demais Subfunções	965.345,17	965.345,17	208.952,61	208.952,61	0,27	756.392,56	134.623,96	134.623,96	0,27	830.721,21	74.328,65
GESTÃO AMBIENTAL	3.088.049,34	3.088.049,34	476.512,75	476.512,75	0,61	2.611.536,59	444.538,66	444.538,66	0,89	2.643.510,68	31.974,09
Administração Geral	3.088.049,34	3.088.049,34	476.512,75	476.512,75	0,61	2.611.536,59	444.538,66	444.538,66	0,89	2.643.510,68	31.974,09
AGRICULTURA	8.085.078,02	8.050.078,02	746.439,36	746.439,36	0,95	7.303.638,66	629.950,71	629.950,71	1,26	7.420.127,31	116.488,65
Abastecimento	422.461,90	711.908,57	0,00	0,00	0,00	711.908,57	0,00	0,00	0,00	711.908,57	0,00
Extensão Rural	2.761.032,35	2.726.032,35	110.776,46	110.776,46	0,14	2.615.255,89	108.286,46	108.286,46	0,22	2.617.745,89	2.490,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.275.296,43	1.043.849,76	60.000,00	60.000,00	0,08	983.849,76	0,00	0,00	0,00	1.043.849,76	60.000,00
Administração Geral	3.626.287,34	3.568.287,34	575.662,90	575.662,90	0,73	2.992.624,44	521.664,25	521.664,25	1,05	3.046.623,09	53.998,65
DESPORTO E LAZER	1.357.684,94	1.357.684,94	326.743,11	326.743,11	0,42	1.030.941,83	131.810,09	131.810,09	0,26	1.225.874,85	194.933,02
Administração Geral	1.357.684,94	1.357.684,94	326.743,11	326.743,11	0,42	1.030.941,83	131.810,09	131.810,09	0,26	1.225.874,85	194.933,02
ENCARGOS ESPECIAIS	12.921.731,55	12.921.731,55	6.562.868,75	6.562.868,75	8,37	6.358.862,80	6.228.071,01	6.228.071,01	12,50	6.693.660,54	334.797,74
Serviço da Dívida Interna	576.000,00	576.000,00	295.348,62	295.348,62	0,38	280.651,38	0,00	0,00	0,00	576.000,00	295.348,62
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Outros Encargos Especiais	12.345.731,55	12.345.731,55	6.267.520,13	6.267.520,13	7,99	6.078.211,42	6.228.071,01	6.228.071,01	12,50	6.117.660,54	39.449,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	43.662.273,10	43.662.273,10	0,00	0,00	0,00	43.662.273,10	0,00	0,00	0,00	43.662.273,10	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.476.589,25	19.511.589,25	3.294.505,94	3.294.505,94	4,20	16.217.083,31	3.294.505,94	3.294.505,94	6,61	16.217.083,31	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	335.980.589,00	347.763.337,92	78.401.596,81	78.401.596,81	100,00	269.361.741,11	49.831.452,04	49.831.452,04	100,00	297.931.885,88	28.570.144,77
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	19.476.589,25	19.511.589,25	3.294.505,94	3.294.505,94	4,20	16.217.083,31	3.294.505,94	3.294.505,94	6,61	16.217.083,31	0,00
LEGISLATIVA	433.848,05	433.848,05	71.770,95	71.770,95	0,09	362.077,10	71.770,95	71.770,95	0,14	362.077,10	0,00
Ação Legislativa	433.848,05	433.848,05	71.770,95	71.770,95	0,09	362.077,10	71.770,95	71.770,95	0,14	362.077,10	0,00
ADMINISTRAÇÃO	8.013.035,76	8.013.035,76	166.936,25	166.936,25	0,21	7.846.099,51	166.936,25	166.936,25	0,34	7.846.099,51	0,00
Administração Geral	972.585,71	972.585,71	119.194,08	119.194,08	0,15	853.391,63	119.194,08	119.194,08	0,24	853.391,63	0,00
Administração de Receitas	7.040.450,05	7.040.450,05	47.742,17	47.742,17	0,06	6.992.707,88	47.742,17	47.742,17	0,10	6.992.707,88	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	221.150,60	221.150,60	36.387,69	36.387,69	0,05	184.762,91	36.387,69	36.387,69	0,07	184.762,91	0,00
Assistência Comunitária	20.000,00	20.000,00	2.449,48	2.449,48	0,00	17.550,52	2.449,48	2.449,48	0,00	17.550,52	0,00
Administração Geral	53.500,00	53.500,00	6.395,27	6.395,27	0,01	47.104,73	6.395,27	6.395,27	0,01	47.104,73	0,00
Demais Subfunções	147.650,60	147.650,60	27.542,94	27.542,94	0,04	120.107,66	27.542,94	27.542,94	0,06	120.107,66	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	130.060,00	130.060,00	15.196,46	15.196,46	0,02	114.863,54	15.196,46	15.196,46	0,03	114.863,54	0,00
Administração Geral	130.060,00	130.060,00	15.196,46	15.196,46	0,02	114.863,54	15.196,46	15.196,46	0,03	114.863,54	0,00
SAÚDE	2.919.371,48	2.919.371,48	535.171,22	535.171,22	0,68	2.384.200,26	535.171,22	535.171,22	1,07	2.384.200,26	0,00
Atenção Básica	549.862,64	549.862,64	117.706,63	117.706,63	0,15	432.156,01	117.706,63	117.706,63	0,24	432.156,01	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.127.735,36	2.127.735,36	377.096,24	377.096,24	0,48	1.750.639,12	377.096,24	377.096,24	0,76	1.750.639,12	0,00
Vigilância Epidemiológica	16.773,48	16.773,48	2.653,56	2.653,56	0,00	14.119,92	2.653,56	2.653,56	0,01	14.119,92	0,00
Administração Geral	225.000,00	225.000,00	37.714,79	37.714,79	0,05	187.285,21	37.714,79	37.714,79	0,08	187.285,21	0,00
EDUCAÇÃO	5.858.240,80	5.858.240,80	1.050.446,63	1.050.446,63	1,34	4.807.794,17	1.050.446,63	1.050.446,63	2,11	4.807.794,17	0,00
Ensino Fundamental	3.950.002,00	3.950.002,00	669.896,63	669.896,63	0,85	3.280.105,37	669.896,63	669.896,63	1,34	3.280.105,37	0,00
Educação Infantil	1.400.001,00	1.400.001,00	287.202,89	287.202,89	0,37	1.112.798,11	287.202,89	287.202,89	0,58	1.112.798,11	0,00
Administração Geral	508.237,80	508.237,80	93.347,11	93.347,11	0,12	414.890,69	93.347,11	93.347,11	0,19	414.890,69	0,00
CULTURA	26.000,50	26.000,50	0,00	0,00	0,00	26.000,50	0,00	0,00	0,00	26.000,50	0,00
Difusão Cultural	26.000,50	26.000,50	0,00	0,00	0,00	26.000,50	0,00	0,00	0,00	26.000,50	0,00
SANEAMENTO	45.051,47	45.051,47	3.847,03	3.847,03	0,00	41.204,44	3.847,03	3.847,03	0,01	41.204,44	0,00
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	3.847,03	3.847,03	0,00	21.152,97	3.847,03	3.847,03	0,01	21.152,97	0,00
Demais Subfunções	20.051,47	20.051,47	0,00	0,00	0,00	20.051,47	0,00	0,00	0,00	20.051,47	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	118.000,00	118.000,00	22.199,24	22.199,24	0,03	95.800,76	22.199,24	22.199,24	0,04	95.800,76	0,00
Administração Geral	118.000,00	118.000,00	22.199,24	22.199,24	0,03	95.800,76	22.199,24	22.199,24	0,04	95.800,76	0,00
AGRICULTURA	87.538,19	122.538,19	24.350,46	24.350,46	0,03	98.187,73	24.350,46	24.350,46	0,05	98.187,73	0,00
Extensão Rural	1.270,53	36.270,53	2.541,25	2.541,25	0,00	33.729,28	2.541,25	2.541,25	0,01	33.729,28	0,00
Administração Geral	86.267,66	86.267,66	21.809,21	21.809,21	0,03	64.458,45	21.809,21	21.809,21	0,04	64.458,45	0,00
DESPORTO E LAZER	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00
Administração Geral	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.615.792,40	1.615.792,40	1.368.200,01	1.368.200,01	1,75	247.592,39	1.368.200,01	1.368.200,01	2,75	247.592,39	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.615.792,40	1.615.792,40	1.368.200,01	1.368.200,01	1,75	247.592,39	1.368.200,01	1.368.200,01	2,75	247.592,39	0,00
Notas Explicativas											

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:60274B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO VII - RREO 1º BIMESTRE 2026 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA												
PODER EXECUTIVO												
ESTADO DO RONDÔNIA												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L = (e + k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro 2025 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro 2025 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**516.862,50**	**6.552.544,43**	**5.562.618,62**	**0,00**	**1.506.788,31**	**3.370.901,79**	**47.177.887,80**	**5.230.617,99**	**3.687.258,45**	**0,00**	**46.861.531,14**	**48.368.319,45**
PODER EXECUTIVO	**516.862,50**	**6.552.544,43**	**5.562.618,62**	**0,00**	**1.506.788,31**	**3.370.901,79**	**47.177.887,80**	**5.230.617,99**	**3.687.258,45**	**0,00**	**46.861.531,14**	**48.368.319,45**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**110,00**	**110,00**	**0,00**	**0,00**	**220,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**220,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**516.972,50**	**6.552.654,43**	**5.562.618,62**	**0,00**	**1.507.008,31**	**3.370.901,79**	**47.177.887,80**	**5.230.617,99**	**3.687.258,45**	**0,00**	**46.861.531,14**	**48.368.539,45**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null											13/04/2026 - 10:54:10	
Notas Explicativas												

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:BE247DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO XIII - RREO 1º BIMESTRE 2026 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO RONDÔNIA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2026**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**
Notas Explicativas											

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:FFBE5E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO XII - RREO 1º BIMESTRE 2026 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	53.984.396,53	53.984.396,53	9.838.384,54	18,22
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	16.693.718,79	16.693.718,79	5.613.322,47	33,63
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.052.861,34	3.052.861,34	402.760,69	13,19
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	16.184.814,19	16.184.814,19	2.414.882,62	14,92
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	18.053.002,21	18.053.002,21	1.407.418,76	7,80
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	119.710.296,07	119.710.296,07	21.371.814,44	17,85
Cota-Parte FPM	55.876.560,32	55.876.560,32	11.409.154,18	20,42
Cota-Parte ITR	24.528,11	24.528,11	6.955,19	28,36
Cota-Parte IPVA	15.221.244,83	15.221.244,83	2.481.149,53	16,30
Cota-Parte ICMS	48.465.115,45	48.465.115,45	7.449.198,32	15,37
Cota-Parte IPI-Exportação	122.847,36	122.847,36	25.357,22	20,64
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**173.694.692,60**	**173.694.692,60**	**31.210.198,98**	**17,97**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.007.195,62	8.007.195,62	1.931.377,93	24,12	1.469.893,65	18,36	1.304.817,74	16,30	461.484,28
Despesas Correntes	8.007.195,62	7.407.195,62	1.469.893,65	19,84	1.469.893,65	19,84	1.304.817,74	17,62	0,00
Despesas de Capital	0,00	600.000,00	461.484,28	76,91	0,00	0,00	0,00	0,00	461.484,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	24.904.394,89	24.904.394,89	4.261.560,11	17,11	4.261.560,11	17,11	4.073.615,95	16,36	0,00
Despesas Correntes	24.904.394,89	24.904.394,89	4.261.560,11	17,11	4.261.560,11	17,11	4.073.615,95	16,36	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	10.630,40	10.630,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.630,40	10.630,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	180.037,98	180.037,98	19.751,77	10,97	19.751,77	10,97	18.424,99	10,23	0,00
Despesas Correntes	180.037,98	180.037,98	19.751,77	10,97	19.751,77	10,97	18.424,99	10,23	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	7.775.509,63	7.775.509,63	1.467.844,29	18,88	985.266,93	12,67	933.868,28	12,01	482.577,36
Despesas Correntes	7.769.009,63	7.769.009,63	1.467.844,29	18,89	985.266,93	12,68	933.868,28	12,02	482.577,36
Despesas de Capital	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**40.907.768,52**	**40.907.768,52**	**7.680.534,10**	**18,78**	**6.736.472,46**	**16,47**	**6.330.726,96**	**15,48**	**944.061,64**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.680.534,10	6.736.472,46	6.330.726,96
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.680.534,10**	**6.736.472,46**	**6.330.726,96**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.681.529,85		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.999.004,25	2.054.942,61	1.649.197,11
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**24,61**	**21,58**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então	Total de RP pagos	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) -

			(o) =0		q = (XIVd)	(r) = (0)	(s)		prescritos (u)	u))
Empenhos de 2025	4.681.529,85	7.680.534,10	2.999.004,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.999.004,25
Empenhos de 2024	24.895.945,86	45.219.876,25	20.323.930,39	1.973.579,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.323.930,39
Empenhos de 2023	18.326.148,69	40.503.694,19	22.177.545,50	2.549.401,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.177.545,50
Empenhos de 2022	17.372.797,09	37.924.251,21	20.551.454,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.551.454,12

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	30.782.368,17	38.283.503,55	11.937.484,54	31,18
Proveniente da União	30.594.065,58	38.095.200,96	11.557.717,72	30,34
Proveniente dos Estados	188.302,59	188.302,59	379.766,82	201,68
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**30.782.368,17**	**38.283.503,55**	**11.937.484,54**	**31,18**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	14.088.006,55	16.283.639,34	4.175.729,40	25,64	1.817.177,55	11,16	1.719.265,07	10,56	2.358.551,85
Despesas Correntes	14.085.006,55	14.246.047,33	2.604.765,96	18,28	1.811.778,55	12,72	1.719.200,28	12,07	792.987,41
Despesas de Capital	3.000,00	2.037.592,01	1.570.963,44	77,10	5.399,00	0,26	64,79	0,00	1.565.564,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	15.804.403,92	21.945.498,52	6.895.892,47	31,42	4.270.831,99	19,46	2.919.103,82	13,30	2.625.060,48
Despesas Correntes	15.799.403,92	21.079.790,66	6.835.184,61	32,43	4.270.831,99	20,26	2.919.103,82	13,85	2.564.352,62
Despesas de Capital	5.000,00	865.707,86	60.707,86	7,01	0,00	0,00	0,00	0,00	60.707,86
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	662.855,79	662.855,79	144.808,37	21,85	61.871,23	9,33	5.992,09	0,90	82.937,14
Despesas Correntes	662.855,79	662.855,79	144.808,37	21,85	61.871,23	9,33	5.992,09	0,90	82.937,14
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	37.536,00	37.536,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	37.536,00	37.536,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	454.491,60	454.491,60	57.617,55	12,68	22.737,55	5,00	19.200,63	4,22	34.880,00
Despesas Correntes	449.491,60	449.491,60	57.617,55	12,82	22.737,55	5,06	19.200,63	4,27	34.880,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	150.000,00	150.000,00	6.500,00	4,33	6.500,00	4,33	6.500,00	4,33	0,00
Despesas Correntes	150.000,00	150.000,00	6.500,00	4,33	6.500,00	4,33	6.500,00	4,33	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**31.197.293,86**	**39.534.021,25**	**11.280.547,79**	**28,53**	**6.179.118,32**	**15,63**	**4.670.061,61**	**11,81**	**5.101.429,47**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	22.095.202,17	24.290.834,96	6.107.107,33	25,14	3.287.071,20	13,53	3.024.082,81	12,45	2.820.036,13
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	40.708.798,81	46.849.893,41	11.157.452,58	23,82	8.532.392,10	18,21	6.992.719,77	14,93	2.625.060,48
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	692.855,79	692.855,79	144.808,37	20,90	61.871,23	8,93	5.992,09	0,86	82.937,14
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	48.166,40	48.166,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	634.529,58	634.529,58	77.369,32	12,19	42.489,32	6,70	37.625,62	5,93	34.880,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	7.925.509,63	7.925.509,63	1.474.344,29	18,60	991.766,93	12,51	940.368,28	11,87	482.577,36
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**72.105.062,38**	**80.441.789,77**	**18.961.081,89**	**23,57**	**12.915.590,78**	**16,06**	**11.000.788,57**	**13,68**	**6.045.491,11**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**72.105.062,38**	**80.441.789,77**	**18.961.081,89**	**23,57**	**12.915.590,78**	**16,06**	**11.000.788,57**	**13,68**	**6.045.491,11**
Notas Explicativas									

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:035BA1DC